SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1830

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 029/2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – SMSA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA - CONVÊNIO PAC 2 Nº 0424383-95 PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 08/2019, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – SMSA, cujo certame iniciou às 09h35 do dia 23/08/2019, onde compareceram as empresas F.P. GARALUZ – ME, CNPJ: 07.299.558/0001-69; I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ: 02.863.499/0001-96; INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, CNPJ: 07.703.592/0001-57; M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRONICOS – EIRELI, CNPJ: 31.455.241/0001-59; PR COMERCIO ELETRONICO LTDA-EPP, CNPJ: 24.832.819/0001-83; TANGO LTDA, CNPJ: 05.304.697/0001-08; VJ SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 30.142.596/0001-25, que após diligências a cerca das marcas e modelos ofertados nas propostas de preço a sessão terá seu reinício às 09h35 do dia 02/09/2019.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 27 de agosto de 2019

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:FB894DD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019-PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR(EM) CURSOS DE GRAFITI, HIP-HOP E ARTES PLÁSTICAS. ELES SERÃO MINISTRADOS AOS JOVENS E ADOLESCENTES (AMBOS OS SEXOS), INSERIDOS NO SERVIÇO DE EFETIVAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA (SEMS)-PSC E LA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tipo: **Menor preço por item**.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **11 de setembro de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 4 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 26 de agosto de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5A3EAFE1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 85/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019-PMS

OBJETO: Aquisição e instalação de Cesto Aéreo para elevação (auto guincho aéreo), a ser instalado em Caminhão Toco 4x2, do qual será utilizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo no Departamento de Elétrica nas manutenções das lâmpadas nas vias do Município de Sarandi.

Tipo: **Menor preço por item**.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **10 de setembro de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 4 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 27 de agosto de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:165A9E28

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que, relativamente ao recurso apresentado pela empresa AMBROZIM & PASCHUINI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**,** referente a licitação supramencionada, foi negado provimento.

Sarandi, 26 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F656E85A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO

Departamento de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-PMS – Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, na forma de empreita global para executar a reforma da Escola Municipal Cecilia Meireles.
Comunicamos a (s) Empresa (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2019-PMS, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 30/08/2019 às 14:00 horas, na sala de licitações, sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 27 de agosto de 2019.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0E68215C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSEG DE SARANDI

Sarandi, 23 de agosto de 2019.

1 - Nos termos do Decreto Estadual nº 5381 de 24 de outubro de 2016 ficam **convocadas as eleições para a nova gestão do CONSEG MUNICIPAL, a funcionar no município de Sarandi**, com mandato para o biênio 2019-2021, a contar a partir da data de posse e entrega da Carta Constitutiva.
2 - A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos **Membros Natos (Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal)** do CONSEG.
3 - As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por requerimento, protocolado junto aos membros natos, a partir do dia 28 de agosto do ano de 2019, na sede do(a) Polícia Militar de Sarandi, sito a Av. Ademar Bornia, nº 2361, **com prazo legal de 15 dias**, expirando em 12 de setembro de 2019, às 00h.
4 - **As eleições ocorrerão no dia 16 de setembro do ano de 2019, com início às 09h 00min com duração mínima de 2 (duas) horas**, na Av. Ademar Bornia, nº 2361, Jardim Ouro Preto, Sarandi (4ª Companhia de Polícia Militar).
5 - Para se candidatar é necessário morar, trabalhar ou estudar no Município Sarandi ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada no conceito da comunidade que integra, não registrando antecedentes criminais, apresentando o devido atestado de certidão negativa.
6 - Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar ou estudar no município e ter idade mínima de 18 anos.
7 - Os cargos de diretoria que deverão ser preenchidos são: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2° Secretário (opcional), 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro (opcional) e 3 membros para o Conselho Fiscal.
8 - Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

Comissão Organizadora:
CAP. QOPM ALEXANDRO MARCOLINO GOMES
Comandante da 4ª Cia. PM/Sarandi

DAVID DE SOUZA CRUZ
Diretor da Guarda Municipal/Sarandi

ADRIANO GARCIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Delegado de Polícia Civil de Sarandi

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3A32B01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA LOA

Resolução n.º 29/2019

Dispõe sobre a aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual 2020 referente à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente e as alterações no PPA – Plano Plurianual 2018 a 2021 no município de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 de 15 de dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária no dia 26 de agosto de 2019, e:

- CONSIDERANDO a Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a **LOA – Lei Orçamentária Anual 2020** referente às Políticas de Atendimento a Criança e ao Adolescente do Município de Sarandi, e as alterações no Plano Plurianual - PPA 2018 à 2021 das Secretarias Municipais de Assistência Social da área da criança e adolescente (iniciados em 05 e 06), Secretaria Municipal de Educação (2314,2315,2317), Secretaria Municipal de Saúde (6007), Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (6008,6009) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (6011).

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 27 de Agosto de 2019.

TÂNIA R. CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:6FDEFFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1154/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 10.050,00 (dez mil e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.1.101.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
63 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
345 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**10.050,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 10.050,00 (dez mil e cinqüenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
64 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
596 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**10.050,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B6655DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 45/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Antonholi & Garcia Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP.
OBJETO: Aquisição de uma Van, modelo Sprinter 515, cor branca.
VALOR: R$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 27/08/2019 a 27/08/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F49EFA31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 949, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, por cancelamento e Excesso de Arrecadação.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento de 2019, no valor de R$ 3.527,71 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO	**8**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO	**244**	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
PROGRAMA	**8**	**Garantir os Direitos Sócio - Assistenciais das Pessoas e Famílias**	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00	3746	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	3.227,71
3.3.90.39.00.00	1746	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	300,00
SOMA GERAL			3.527,71

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas as transposição da seguintes dotações do Orçamento do presente exercício, e seus rendimentos de aplicação financeira conforme rubricas, a saber:

Rubrica	**Fonte**	Discriminação	Valor
4.4.32.93.00.00.00	3746	Indenização e Restituições	3.227,71
1.3.2.1.00.1.1.38.00	1746	Remun. de Dep. Bancários - FEAS Fundo Est. Ass. Social	300,00
SOMA GERAL			**3.527,71**

Art. 3º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 906/2018 de 06 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de agosto de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:A683AE21

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 950, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, por Excesso de Arrecadação.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento de 2019, no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
PROJ/ATIV.	**1.002**	**Construção e reforma das Unidades de Saúde**	
4.4.90.51.00	1.325	Obras e Instalações	33.500,00
SOMA GERAL			**33.500,00**

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos do excesso de arrecadação proveniente de Convênio firmado entre o Município e os Governo Federal para o exercício de 2019, bem como seus rendimento de aplicação financeira, a Saber:

Rubrica	**Fonte**	Discriminação	Valor
4.24.18.10.11.07	1325	Transf. Federal Obras Unidade do SAMU	32.000,00
4.13.21.00.11.24	1325	Rendim. Apl. Fin. Conv. Federal Obra SAMU	1.500,00
SOMA GERAL			**33.500,00**

Art. 3º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 906/2018 de 06 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de agosto de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:C889770C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N° 007/2019

Dispõe sobre a validação de inscrição da Instituição de Longa Permanência Nosso Lar – Comunidade do Idoso e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da 9ª Plenária CMI, de 21 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da Instituição de Longa Permanência Nosso Lar – Comunidade do Idoso, inscrita no CNPJ sob o nº 76.664.747/0002-97, localizada na Travessa Nosso Lar, nº 90, Colônia Prado – Almirante Tamandaré/PR – CEP83505-050, registrada neste conselho sob o nº 001, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal do Idoso.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2019.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:BA0E444C

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 001/2019

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da 4ª Plenária CMI, de 03 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré/PR – IV CMDPI, a ser realizada na data de 14 de junho de 2019, sexta-feira, das 13h às 17hs, no Centro de Convenções Edson Dalke, situado na Rua Rachel Cândido de Siqueira, nº 533 - Almirante Tamandaré/PR.
Art. 2º ESTABELECER como tema geral da IV CMDPI "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas".
Art. 3º A Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI, e terá como Presidente do Honra o Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente do CMI, o Vice-presidente assumira a Presidência.
Art. 4 As normas de organização e funcionamento da IV CMDPI serão estabelecidas em documento próprio a ser elaborado e aprovado pelo CMI.
Art. 5º As despesas decorrentes da organização e da realização da IV CMDPI correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento Municipal de Família e Desenvolvimento Social.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2019.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Vice-presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:E0BA0420

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0531.019-57

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0531.019-57

Contratante: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CNPJ n.º 76.105.659/0001-74, **Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** n.º 00.360.305/0001-04. **Objeto:** Concede ao município de Almirante Tamandaré financiamento no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital – FINISA, prevista na Legislação Orçamentária de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações. **Do Prazo para utilização do crédito:** 90 dias, contados do término da carência do Contrato. **Do Prazo para o 1º desembolso;** é de 90 dias, contados a partir da assinatura do Contrato. **Do Prazo total do financiamento:** 120 meses compostos por um período de carência de 24 meses e um período de amortização de 96 meses. **Do Prazo de carência:** 24 meses, contados da assinatura do Contrato.
Data da Assinatura: 26/08/2019.

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:82801AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA HABILITACÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA HABILITACÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha – Presidente da Comissão; Jaíne Schaikoski – Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, para proceder a análise das documentações de habilitação referentes à licitação acima identificada, cujo valor máximo é de **R$ 859.802,52 (oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos),** com prazo de execução de **180 (cento e oitenta) dias**. A Comissão realizou ampla análise das documentações das empresas sendo que restou configurado o seguinte resultado de habilitação:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO	SITUAÇÃO
1	DUPICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	80.243.769/0001-70	ME	**HABILITAÇÃO**
2	INCUBO ENGENHARIA LTDA	10.870.811/0001-05	ME	**HABILITAÇÃO**
3	TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA	12.065.293/0001-74	ME	**HABILITAÇÃO**
4	IMPLANTA ENGENHARIA	13.486.362/0001-86	EPP	**HABILITAÇÃO**
5	HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	78.404.795/0001-90	EPP	**HABILITAÇÃO**
6	JB CONTRUTORA DE OBRAS LTDA	24.038.763/0001-90	ME	**INABILITADA**
7	A.GARZARO CONSTRUCOES CIVIS EIRELI EPP	17.163.609/0001-84	EPP	**HABILITAÇÃO**
8	PAQT ENGENHARIA LTDA	17.983.190/0001-07	ME	**HABILITAÇÃO**
9	PALUCOSKI CONST E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA EPP	72.102.551/0001-77	EPP	**HABILITAÇÃO**
10	PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	20.493.450/0001-70	EPP	**HABILITAÇÃO**
11	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	17.747.344/0001-61	ME	**HABILITAÇÃO**
12	HAVELI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	18.009.484/0001-03	ME	**INABILITADA**

A Comissão analisou todos os documentos apresentados pelas licitantes, inclusive analisou as consignações feitas em ata no momento da abertura da presente licitação e legislação pertinente ao tema. A empresa JB CONTRUTORA DE OBRAS LTDA está **INABILITADA** por apresentar atestado de capacidade técnica inconclusivo, não atendendo desta forma ao disposto no item 14.4.4 do Edital. A empresa HAVELI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI está declarada **INABILITADA** por deixar de apresentar os itens 14.4.6 "Declaração de indicação do responsável técnico" e "Declaração de não condenação em processos criminais", item 14.4.7. Fica aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos pelos interessados, a contar da publicação deste resultado de habilitação, conforme preconiza a Lei 8.666/1993 para que, na sequência, sejam avançados os procedimentos do certame licitatório. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

JAÍNE SCHAIKOSKI
Secretária da Comissão

ERICK WALLY JANE
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2E27EB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA HABILITACÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA HABILITACÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019
Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha – Presidente da Comissão; Jaíne Schaikoski – Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, para proceder a análise das documentações de habilitação referentes à licitação acima identificada, cujo objeto é a **seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para execução do(s) remanescente(s) das obras de construção das quadras cobertas com vestiário da Escola Municipal Jardim Taíza – Lote 1 e Escola Municipal Professor Ignácio Lipski – Lote 2.** O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços do Lote 1 é **R$ 324.959,40** (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e Lote 2 é de **R$ 457.323,62** (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), com prazo de execução de **30 (trinta) dias**. A Comissão realizou ampla análise das documentações das empresas sendo que restou configurado o seguinte resultado de habilitação:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO	SITUAÇÃO
1	**ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**	**17.747.344/0001-61**	**ME**	**HABILITADA**
2	**PAQT ENGENHARIA LTDA**	**17.983.190/0001-07**	**EPP**	**HABILITADA**
3	**JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**	**24.038.763/0001-90**	**ME**	**INABILITADA**
4	**CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**	**07.928.501/0001-81**	**EPP**	**HABILITADA**
5	**PALUSCOSKI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**	**72.102.551/0001-77**	**EPP**	**HABILITADA**
6	**CONSTRUTORA GUETTER LTDA**	**77.625.796/0001-00**	**-**	**HABILITADA**
7	**TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA**	**12.065.293/0001-74**	**ME**	**HABILITADA**

8	SOMMA ENGENHARIA LTDA	11.234.963/0001-76	EPP	HABILITADA

A Comissão analisou todos os documentos apresentados pelas licitantes, inclusive analisou as consignações feitas em ata no momento da abertura da presente licitação e legislação pertinente ao tema. A empresa **JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** apresentou atestado de capacidade técnica que após conferencias restou comprovado pela comissão que o documento é inconclusivo para comprovar o exigido no Edital, portanto não atendeu ao item 14.4.4 e está declarada **INABILITADA.** Fica aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos pelos interessados, a contar da publicação deste resultado de habilitação, conforme preconiza a Lei 8.666/1993 para que, na sequência, sejam avançados os procedimentos do certame licitatório. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

JAÍNE SCHAIKOSKI
Secretária da Comissão

ERICK WALLY JANE
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D44190CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.081/2016 de 05 de janeiro de 2016, e o Edital nº 003/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Conforme mérito dos Autos 0005412-23.2017.8.16.0024 e 0004804-25.2017.8.16. 0024;
CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, considerado **APTOS** na avaliação médica, para o cargo de **PROFESSOR – 20h,** a comparecer no **dia 09 de Setembro de 2019, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 17.1 do Edital 003/2015. **O Anexo II**, deste Edital, conforme item 17.1 do Edital 003/2015, contém a relação dos documentos necessários para entrega.
Em conformidade com o item 17.4 do Edital nº 003/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
Esta etapa é de caráter eliminatório, em conformidade com o item 17.5, do Edital 003/2015. Se o candidato não comparecer em local e hora determinado ou que não cumprir os requisitos mínimos para o cargo conforme item 1 do quadro de requisitos do Edital de Concurso 003/2015, será eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2019

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS **APTOS** NA AVALIAÇÃO MÉDICA E CONVOCADO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2015
09 DE SETEMBRO DE 2019 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

PROFESSOR – 20h

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
137º	MARCIA ALVES SIQUEIRA	**APTO**
141º	THEL POMIN	**APTO**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2015
PROFESSOR 20h

Conforme Edital nº 003/2015, item 17.1 "O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:"

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;
g) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
h) cópia e original do CPF e Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
j) cópia e original do comprovante de residência;
k) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.
m) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8ED57C64

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 030/2017

Número do Processo: 0018.0011485/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação de dados e acesso gratuito à internet.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NETBRASIL TELECOM LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 030/2017, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1936 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***392***
3.3.90.39.00 - 3936 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***934***

*3.3.90.39.00 - 1941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **855***
*3.3.90.39.00 - 3941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **870***
08.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família
*3.3.90.39.00 - 1940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **417***
*3.3.90.39.00 - 3940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **935***
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
*3.3.90.39.00 - 2935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **470***
3.3.90.39.00 - 3935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1043
Data de Assinatura: 22.08.2019

Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:6AA244E0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 030/2017

Número do Processo: 0018.0012647/2019
Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Angela Antônia Misga de Oliveira
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SOMMA ENGENHARIA LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n.º 193/2019, por parte da Administração, visando a alteração da cláusula décima:
CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:
10.1 O acompanhamento e a aprovação dos trabalhos estarão a cargo do CONTRATANTE, nos termos do Decreto Municipal nº 008/2018, por meio do GESTOR DO CONTRATO o Sr. Jucie Parreira dos Santos, FISCAL DE CONTRATO a Sra. **CRISTINA SAMIA YEBAHI** e daFiscal de Obra a Arquiteta **ANDRESSA ELLEN SILVA DE LIMA (...)**
Data de Assinatura: 19.08.2019

Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:44C9FF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0104/2018
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 070/2018

Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** Estado do Paraná e a empresa **T C K CONSTRUTORA LTDA - ME**

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Maio de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e a empresa **T C K CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ 18.464.533/0001-90, localizada na Rua Antonio Mocchi, n. 337, Jardim Planalto - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **THAISY CRISTINI DE MIRANDA** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.687.487-5 CPF nº 070.939.359-82, acordaram e ajustaram firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0104/2018 – Concorrência Pública nº 01/2018, Contidos na Cláusula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato, pelo prazo de 90 dias, a contar de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 27 de Agosto de 2019.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

T C K Construtora LTDA - ME
THAISY CRISTINI DE MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:65BF71F6

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 116/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019

OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de toners para atendimento as demandas dos diversos departamentos e setores do município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP, CNPJ: 01.027.088/0001-06.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de Agosto de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:25845DA5

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 116/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/201

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP, CNPJ: 01.027.088/0001-06,** com sede na Rua Néo Alves Martins, Sala 01,Zona 03, nº274, Maringá – PR, representado pelo Sr. Romário Rubens Sylvestre, portador do RG 3.927.461-2 SSP/PR e CPF 586.514.389-15, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 116/2019 e Dispensa nº 067/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de toners para atendimento as demandas dos diversos departamentos e setores do município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0070.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 27 de Agosto de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:564D58C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 042/2019

Considerando o disposto no Artigo 101 do Regimento Interno,

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA:

Fica **EXTINTO** o mandato do Vereador Senhor **JOÃO MITROVINI FILHO** por motivo de falecimento em 24/08/2019.

Comunique-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 27 de agosto de 2019.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:30C390ED

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 043/2019

Considerando o falecimento do Vereador João Mitrovini Filho,

Considerando a certidão emitida pela 57ª Vara Eleitoral em 26.08.2019, certificado de diplomação,

Considerando o certificado de diplomação expedido pela mesma Vara Eleitoral,

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR o Vereador primeiro suplente Senhor **GILMAR LEONARDO,** para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça a esta Casa para tomar posse, prestar o compromisso e exercer seu mandato.

Cumpra-se
Comunique-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 27 de agosto de 2019.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:F5A4F06A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO FUNPESPA

Ata da oitava reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ANDIRÁ. Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas,na sede do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes presenças:Presidente André Henrique Dassie, o Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, Carlos Henrique Claro de Carvalho e a Contadora Adriana de Fátima Pereira Salustiano. Conselheiros Titulares do Conselho de Administração: Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Marissol Angélica Felix, Mikaely Alves Moreira, Flávia Maria da Silva, Aurenilson Cipriano e Leônidas de Resende Teixeira e conselheira suplente Ana Helena Pereira de Campos Bernardini. Conselheiros Titulares do Conselho Fiscal Alexandre Mendes Pereira, Cleusa Ferreira Guimarães e Gleison Esneder Manicardi e Conselheira Suplente Zilma Aparecida Pereira Paviane e o Controlador Internoda Prefeitura Municipal de Andirá, oSenhor Kaike Monteiro Borges. Justificou sua ausência a Conselheira Suplente Silvane Marcele Mazur. O Presidente André Henrique Dassie iniciou a reunião com uma oração e em seguida foi lida a ata da reunião anterior e de acordo com o senhor Aurenilson o FUNPESPA não poderá solicitar novo cálculo atuarial, somente a Prefeitura pode requerer um novo cálculo, como não houve mais dúvidas a ata foi aprovada por todos. O Presidente André iniciou a votação para escolha do secretário e segundo secretário,e também o representante do Conselho de Administração,ficando eleita como secretária a Senhora Gláucia Aparecida da Silva Prezoto e a segunda secretária a Senhora Flávia Maria da Silva, que irão exercer o mandato por dois anos. Em seguida esclareceu que houve mudança na indicação efetuada pela Prefeita,pois o senhor RonivaldoVisotonão poderia assumir por não possuir ensino superior completo,sendo assim a prefeita Ione Elisabeth Alves Abib indicou o senhor Aurenilson Cipriano para substituí-lo. De acordo com todos os presentes ficou decidido que a partir de agora as atas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que após a reunião teremos o prazo de uma semana para publicarmos. A contadora Adriana informou que o saldo em trinta e um de julho de dois mil e dezenove fechou em trinta e nove milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e dezoito reais e oitenta e um centavos, com rendimentos positivos no mês de julho de trezentos e vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos. Adriana apresentou todos os empenhos pagos no mês, Gleison questionou o porquê do valor alto da conta de água de cento e oitenta e sete reais e noventa e um centavos e quais tipos de aplicações são executadas pelo Fundo de Previdência. A Contadora Adriana esclareceu que estão tentando resolver com o SAMAE,pois foi constatado que deve existiralgum vazamento, porém não souberam informar o local exato do vazamento e que todo mês entra em contato com o SAMAE,e então é enviada uma nova conta com os descontos. Adriana esclareceu que o banco com maior volume de investimentos é a Caixa Econômica Federal, em seguida o Banco do Brasil e Itaú, explicou que o Banco do Brasil está sem credenciamento com o fundo e que suas tarifas estão muito altas, que já tentaram negociar,pois a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas é de responsabilidade dessa instituição. Em reuniões passadas foi cogitada a intenção de passar o pagamento da folha para outra instituição e que não aceitaram porqueesta transição demandaria muita dificuldade para grande parte do público de aposentados e pensionistas. Cleusa Guimarães sugeriu que nas novas aposentadorias o servidor possa escolher a instituição de sua confiança,mas no momento isso não é possível.Sobre as perícias foi informado que o médico perito é o Dr. Fábio Augusto Wuicik, o valor das pericias é de trezentos reais cada, foram contratadas cento e cinquenta perícias anual e se tem realizado um média de doze perícias mensaispara os funcionárioscom atestado acima de quinze dias. Desde a última reunião foram concedidos os seguintes benefícios: aposentadoria por tempo de contribuição deCimara Helena Farinha, Auxiliar de Enfermagem; Margarida da Silva Rodrigues, Agente de Serviços, Marta StefanutoNardoni, Professora; e por idade de Ademar Pereira Marques, Motorista. O PresidenteAndré esclareceu sobre a legislação e o significado do Cálculo Atuarial votado na reunião anterior e que o cálculo é um item observado pelo governo federal para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. Informou que a empresa responsável pela execução do Cálculo Atuarial foi a Actuary Serviços Atuariais,e ressaltou que neste ano o primeiro cálculo apresentado foi revisado porque os conselheiros e a diretoria não concordaram com a alta redução do valor do aporte para este ano. O Presidente André apresentou o Organograma da Estrutura administrativa do FUNPESPA ficando distribuído hierarquicamente em: no topo o Presidente e Vice-Presidente, abaixo os conselhos de administração e fiscal juntamente com o Comitê de Investimentos; depois a Diretoria Executiva que compreende o Diretor de Previdência, Diretor de Administração Finanças e Patrimônio e o Diretor Jurídico; em seguida o Departamento Contábil e Jurídico; Departamento Administrativo e por fim Departamento de Serviços Gerais.Ao expor o Organograma do FUNPESPA, notou-se que estava faltando o Controle Interno, foi solicitado ao advogado do FUNPESPA para rever a estrutura. O Presidente André informou que em seu mandato deseja realizar algumas ações juntamente com a participação dos conselheiros, entre elas estão: Holerite Web, facilitando o acesso dos aposentados e pensionistas que poderão acessar seu holerite em suas casas, sem precisar se deslocar até o Fundo de Previdência; Carteirinha do Aposentado; retorno do Boletim Informativo do FUNPESPA, pois era um meio de comunicação muito importante entre os servidores ativos e inativos, foi sugerido que o boletim seja online igualmente o holerite; criação de uma rede social para o FUNPESPA estar divulgando e postando todas as suas atividades; produzir um Manual do Servidor explicativo sobre as leis, direitos e deveres de cada servidor e também a certificação Pró Gestão, emitida pela Secretaria de Previdência, a qual atesta que o instituto adota boas práticas administrativas e de governança. A contadora Adriana sugeriu que fosse criado um grupo de *WhatsApp* do FUNPESPA, informou que a prestação de contas do Fundo de Previdência referente ao ano de dois mil e dezoito foi aprovada sem ressalvas pelo Ministério Publico e Tribunal de Contas e agora segue para sessão com os conselheiros do Tribunal. A conselheira Marissol expôs seu descontentamento com o resultado da eleição do Funpespa tendo em vista a baixa participação dos servidores, declarou que teremos que rever o processo de eleição, também sugeriu que fosse adquirido um livro de presença para as reuniões e todos concordaram. Conforme solicitação da conselheira Marissol, referente ao número de faltas dos conselheiros, o Presidente André informou a todos que a Lei número dois mil e cento e noventa e quatro de cinco de maio de dois mil e onze dispõe no artigo vinte e sete, parágrafo sétimo que os conselheiros somente poderão ser afastados, dentre outros motivos, pela ausência não justificada em duas reuniões consecutivas ou em três intercaladas no mesmo ano. Foi definido o calendário das próximas reuniões do ano de dois mil e dezenove: vinte e quatro de setembro, quinze de outubro, dezenove de novembro e dezessete de dezembro, todas marcadas para início às nove horas e trinta minutos.Devido ao horário avançado foi marcada uma reunião extraordinária para o dia vinte e três de agosto às treze horas e trinta minutos para tratar sobre o orçamento do Funpespa para o ano de dois mil e vinte.Sem mais a tratar, o presidente André

agradeceu as presenças de todos e encerrou a reunião que foi lavrada por mim, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, secretária, que segue assinada por mim, demais conselheiros e diretores presentes.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:60EC5777

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.213 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

(PROJETO DE LEI N.º 04/2019 – CMA)

SÚMULA – Institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, alteração do Anexo II da Lei 1487/2003.

*A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1º.** Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal 1.487/2003, que trata do cargo em comissão.*

***Art. 2º.** Fica estipulada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico.*

***Art. 3º.** Fica o cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico sob o regime de dedicação integral.*

***Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **27 de agosto de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:704CD6E2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.215 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 53/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.007. Manter a Cantina	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMETOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.500,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3511 OBRAS E INSTALAÇÕES	*82.200,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.500,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00.00.3511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*82.200,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*1.500,00*	*1.500,00*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	*82.200,00*	*82.200,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	*82.200,00*	
2.007. Manter a Cantina	*1.500,00*	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais		*1.500,00*
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		*82.200,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **27 de agosto de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:937E5759

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.607 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. departamento de limpeza pública	
2.201. manter os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos	
3.3.90.93.00.00.1511. indenizações e restituições	*10.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. departamento de limpeza pública	
2.201. manter os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos	
3.1.90.11.00.00.1511. vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	*10.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **27 de agosto de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A57F34EA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 176/2019
PREGÃO Nº 086/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34.**

VIGÊNCIA: 27.08.2019 a 26.08.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CLEODEMIR SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A02207D6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.606 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos: IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. **APARECIDA ANGELELI DALAQUA**, contribuinte cadastrado sob o nº 1 – 3913, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO e do ano de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2019, 76º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BE4AD9B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.053 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Designar uma comissão de avaliação composta dos membros abaixo relacionados para avaliação de veículos, máquinas e equipamentos:*

Presidente: RODINELLE CASSITTA *– RG: 06.508.358-2 – CPF: 018.121.189-02 - Funcionário Público Municipal;*
Membro: AILTON BARBOZA *– RG: 01.802.572 – CPF: 367.131.559-87 - Funcionário Público Municipal;*
Membro: JORGE BIRELO *- RG: 03.100.673-2 – CPF: 679.775.109-87 - Funcionário Público Municipal.*

Art. 2º. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***27 de agosto de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AFF24875

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.055 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*MAURO MARCELO ALBONETI* *TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA* *WILSON CAMPOS* *HÉLIO RAMOS SCOBARE* *JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA*
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*

	ANTONIO CARLOS PAPA *ANDRÉ LUIZ MALUZI* *RODINELLE CASSITTA* *LAUDICEA MELLO PEREIRA*		
Ata nº	*073/2019*	***Vigência:***	*27.08.2019 a 26.08.2020*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*086/2019*		
Contratado:	*AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA EPP*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*		
Valor:	*R$ 51.200,00*		

Art. 2° - *O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:194974DE

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NA DATA DA EMISSÃO DA PORTARIA - PORTARIA Nº. 13.041 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

JURACI BERNARDINO ALVES*, Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar horas extras (**aditivo**) para a servidora abaixo discriminada no mês de **agosto** de 2019.*

ALINE JUSSIANI DOS SANTOS – 10 HORAS

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de agosto de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6BAB94D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA OFICINA NA MODALIDADE DE ARTES CÊNICAS NA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/08/2019 à 16/09/2019.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 17/09/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (nove) horas do dia 17/09/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 27 de Agosto de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E662A153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019, publicado no dia 27/08/2019, página nº 13, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

Onde se lê:

destinado a atender à sede do Centro Cultural do Município de Andirá PR

LEIA-SÊ:

destinado a atender à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Andirá, 27 de agosto de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A7C36AE1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR A DISCO A GASOLINA PARA ATENDER O SAMAE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/08/2019 à 10/09/2019.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 10/09/2019;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 10/09/2019.
LOCAL: Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais,828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 27 de Agosto de 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F7661706

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 47/2019
PREGÃO Nº 24/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA PROTETORA PARA HIDRÔMETRO E CORTADOR A DISCO A GASOLINA.

EMPRESAS VENCEDORAS: L A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ: 26.326.990/0001-46.
ZALCBERGAS INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO LTDA - EPP CNPJ: 03.212.218/0001-06

VIGÊNCIA: 27/08/2019 à 26/08/2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO
Representante Legal

MAURO ZALCBERGAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:13C543B4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 398 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Substituto	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA	**024-2019**	**Vigência:**	**27/08/2019 A 26/08/2020**
ID da ATA	**069-2019**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**24/2019**		
Contratado:	**L A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CAIXA PROTETORA PARA HIDRÔMETRO E CORTADOR A DISCO A GASOLINA.**		
Valor: 22.050,00	**Vinte e dois mil e cinquenta reais**		

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Substituto	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA	**024-2019**	**Vigência:**	**27/08/2019 A 26/08/2020**
ID da ATA	**070-2019**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**24/2019**		
Contratado:	**ZALCBERGAS INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO LTDA - EPP**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CAIXA PROTETORA PARA HIDRÔMETRO E CORTADOR A DISCO A GASOLINA.**		
Valor: 11.271,00	**Onze mil e duzentos e setenta e um reais**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 27 de Agosto de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:131D0B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 037/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia no anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 037/2019**, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDOR:
HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 21.340.099/0001-40
ENDEREÇO: Rua Rachel Candido de Siqueira, nº 505 – Jardim São José.
CEP: 83.501-130 – Almirante Tamandaré - Paraná.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	4.500,00	Tonelada	CBUQ - Faixa "C" - AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 347,00	R$1.561.500,00
2	1.500,00	Tonelada	CBUQ - Faixa "C" - COTA MICROEMPRESA	R$ 347,00	R$ 520.500,00
4	18	Tonelada	Emulsão RR-1C - COTA MICROEMPRESA	R$ 3.036,20	R$ 54.651,60
5	10.500,00	Tonelada	Brita 4A c/ Brita Graduada - AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 43,20	R$ 453.600,00
6	3.500,00	Tonelada	Brita 4A c/ Brita Graduada - COTA MICROEMPRESA	R$ 43,20	R$ 151.200,00
TOTAL					**R$ 2.471.451,60**

FORNECEDOR:
ASFALTO DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 20.755.193/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, nº 1.275 – Bairro Estados.
CEP: 83.830-560 – Fazenda Rio Grande – Paraná.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
3	54	Tonelada	Emulsão RR-1C – AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 2.795,00	R$ 150.930,00
TOTAL					**R$ 150.930,00**

Valor total do Pregão: R$ 2.892.381,60 (Dois milhões oitocentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Antonina, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:3EFCA165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2019 - EDITAL DE CONCORRENCIA Nº PMA 002/2019

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 022/2019 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019**, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, e Parecer nº 2018/8138 da Assessoria Jurídica do PARANACIDADE que emitiu Parecer Favorável, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa: **RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.447.209/0001-78, estabelecida na Av. Erminio de Morais, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, no Valor da proposta de R$ 203.741,05 (Duzentos e três mil setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), prazo de vigência 240 (Duzentos e quarenta) dias.

Por fim, fica expressamente convocada, a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:719B6C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 232/2019 - INSTAURA SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 232/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Protocolo nº 2484/2018 e Memorando nº 017/2019 Sec de Industria e Comércio,

RESOLVE:

Instaurar Comissão Sindicante, para apurar possíveis irregularidades em relação ao desaparecimento de bens da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio conforme relatado no Protocolo e Memorando supracitados.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

SUSANNA RITA FORTUNATO – Presidente
JOSÉ MARIA GONÇALVES – Membro
MIRIAN TEREZINHA CORISCO - Membro

A Comissão deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato.
Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, o relatório para o julgamento final, precedido de parecer da Procuradoria Jurídica.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 21 de Agosto de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:13DFD003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 135/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DO SAMAE

DECRETO MUNICIPAL N°135/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal n°.70/2018

DECRETA:

Artigo 1°. - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Antonina, SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgôto, aprovado pela Lei Municipal n°. 61/2017 um crédito suplementar na importância de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

14.000.00.000.0000.0000 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.17.512.0000.0000– SANEAMENTO BÁSICO URBANO
14.001.17.512.0008.2076 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00

Art. 2°. - As despesas resultantes do crédito Suplementar, autorizada por esta Lei, será coberta com recursos obtidos da anulação parcial discriminada abaixo, conforme Lei Federal n°. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
14.000.00.000.0000.0000 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.17.512.0000.0000– SANEAMENTO BÁSICO URBANO
14.001.17.512.0008.2076 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.72.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

14.000.00.000.0000.0000 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.17.512.0000.0000– SANEAMENTO BÁSICO URBANO
14.001.17.512.0008.2076 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – P JURIDICA.....R$ 35.000,00

14.000.00.000.0000.0000 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.17.512.0000.0000– SANEAMENTO BÁSICO URBANO
14.001.17.512.0008.2076 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – P JURIDICA.....R$ 15.000,00

Artigo 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de junho de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DC6BE239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 185/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL N° 185/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal n°.70/2018

DECRETA:

Artigo 1°. - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Antonina, SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgôto, aprovado pela Lei Municipal n°. 61/2017 um crédito suplementar na importância de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

14.000.00.000.0000.0000 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.17.512.0000.0000– SANEAMENTO BÁSICO URBANO
14.001.17.512.0008.2076 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

14.000.00.000.0000.0000 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.28.846.0000.0000– ENCARGOS ESPECIAIS
14.001.28.846.0000.0002 – SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 20.000,00

Art. 2°. - As despesas resultantes do crédito Suplementar, autorizada por esta Lei, será coberta com recursos obtidos da anulação parcial discriminada abaixo, conforme Lei Federal n°. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
14.000.00.000.0000.0000 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.17.122.0000.0000– ADMINISTRAÇÃO GERAL
14.001.17.122.0008.2074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00

Artigo 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Julho de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:091DDAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 191/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DO SAMAE

DECRETO MUNICIPAL N° 191/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal n°.70/2018

DECRETA:

Artigo 1°. - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Antonina, SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgôto, aprovado pela Lei Municipal n°. 61/2017 um crédito suplementar na importância de R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

14.000.00.000.0000.0000 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.17.512.0000.0000– SANEAMENTO BÁSICO URBANO
14.001.17.512.0008.1211 – MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 29.000,00

Art. 2°. - As despesas resultantes do crédito Suplementar, autorizada por esta Lei, será coberta com recursos obtidos da anulação parcial discriminada abaixo, conforme Lei Federal n°. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
14.000.00.000.0000.0000 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.17.512.0000.0000– SANEAMENTO BÁSICO URBANO
14.001.17.512.0008.2076 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R$ 29.000,00

Artigo 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Agosto de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4EA3E7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 187/2019 - ALTERA DECRETO 26/71

DECRETO Nº 187/2019

ALTERA O DECRETO Nº 26/1971 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1.º - Ficam alterados os artigos, relacionados abaixo, do Decreto nº 26/1971, que passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 36 – Consumo medido é o apurado por meio de hidrômetros.
Parágrafo Primeiro: Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda sua correção, o consumo será cobrado pela média dos últimos 12 (doze) meses das últimas medições registradas, até o máximo de seis.
Art. 37 – Enquanto não for conveniente a medição do consumo, este será fixado pela estimativa, de acordo com os índices constantes da tabela anexa ao Decreto que estiver vigente.
(...)
Art. 48 – Ocorrendo aumento extraordinário do consumo, que a critério do SAMAE, seja devido a vazamentos invisíveis no alimentador e ou na instalação predial, poderá o SAMAE deduzir, uma única vez ao ano, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo registrado pelo medidor e a médica dos consumos anteriores, apurada conforme o parágrafo primeiro do art. 36. (...)
Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 26/1971.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO , em 01 de Agosto de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1C6F8CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 196/2019 - DESIGNA FISCAL DE OBRA PÚBLICA

DECRETO N.º 196/2019

Designa responsável técnico/fiscal pela obra pública - Convênio com objeto de Reforma do Theatro Municipal e dá outras providências

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, **ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO** – Arquiteto – CAU A140325-PR, **Responsável Técnico** pela fiscalização, medição e certificação de conclusão das obras públicas objeto do Convênio de Reforma do Theatro Municipal, obedecendo-se as normas e legislações vigentes no país que versam sobre a matéria.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de Agosto de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:77301803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 200/2019 - DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO N.º 200/2019

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, visando a edificação de prédio público, um imóvel de alvenaria e respectivo terreno, com frente para a Rua XV de Novembro esquina com Rua Sebastião de Souza, medindo 19,85m (dezenove metros e oitenta e cinco centímetros), pela Rua Sebastião de Souza mede 54,90m (cinquenta e quatro metros e noventa centímetros), cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 1.01.017.0191.0010, de propriedade do CLUBE LITERÁRIO E RECREATIVO DE ANTONINA, nesta cidade, Imóvel – Certidão de Inteiro Teor – nº ordem 915/976 – Livro 3-B, às folhas 60, do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina/PR.
Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Agosto de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5134E0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2019 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA

PORTARIA Nº 186/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 1714/2019,

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **MÔNICA CRISTINA DE ABREU BROSKA, Professora** – nas duas matrículas, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa dias) dias, no período de 01/06/2019 à 30/08/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Junho de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:24CDFF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2019 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA

PORTARIA Nº 210/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 2171/2019,

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **JOSIANA PINHEIRO GOULART DE ANDRADE, Professora**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias, no período de 05/08/2019 à 04/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Julho de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3728F739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2019 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 216/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 2349/2019,

Resolve:

Conceder a Servidora, **GILZA MENDES PASSOS ROSA, Professora de Educação Física**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 02/08/2019 à 01/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Agosto de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D89B5FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2019 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 227/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2424/2019 de 09/08/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SIMONE CORREIA VEIGA**, **Auxiliar de Serviços Gerais,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 08/08/2019 à 22/08/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2424/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Agosto de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4D6814A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2019 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 228/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2471/2019 de 19/08/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **EFIGENIA SALFER NEMER**, **Professora,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 19/08/2019 à 02/09/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2471/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Agosto de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E67C3749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2019 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 229/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2482/2019 de 20/08/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JOSINETE SILVA DE OLIVEIRA**, **Assistente de Administração,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 20/08/2019 à 29/08/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2482/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Agosto de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B0ED9ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230/2019 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 230/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 2486/2019,

Resolve:

Conceder a Servidora, **ANDRESSA CAROLINA LIMA DE CASTRO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 18/08/2019 à 17/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Agosto de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B5753646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/2019 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 231/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2489/2019 de 21/08/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **TATIANE M. BITENCOURT** , **Professora,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 19/08/2019 à 23/08/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2489/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Agosto de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FB245D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 028/2017
PREGÃO Nº 032/2017 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições, pelo Município, de materiais e equipamentos para serem usados no Laboratório do Departamento Municipal de Saúde, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão para Registro de Preços nº 032/2017 e a proposta das empresas, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **LABORCLIN – PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 76.619.113/0001-31**
Total do fornecedor: R$ 4.267,80 (Quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
• **BIOMARCHESINI PROD. CIENTÍFICOS, CNPJ: 80.993.751/0001-95**
Total do fornecedor: R$ 90.217,68 (Noventa mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)
• **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, CNPJ: 66.627.453/0001-85**
Total do fornecedor: R$ 75.768,80 (Setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
• **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90**
Total do fornecedor: R$ 27.943,00 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FAAF395D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 736/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 014/2009, de 05/01/2009;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, com a função de Agente Comunitário de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 21 de Agosto de 2019** e **término em 16 de Fevereiro de 2020**, conforme Atestado médico firmado pela Dra. Jéssica Caroline Furlan e requerimento protocolado sob n.º 1-1671/2019, de 27/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0A2A5717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 56/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 56/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FÁBRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.
OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel.
VALOR: Até R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.83.00.000;
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.83.00.510;
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.83.00.511;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.39.83.00.103;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.39.83.00.103;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.39.83.00.104;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.39.83.00.000;

08.001.12.367.0008-2065-3.3.90.39.83.00.102;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.39.83.00.000;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.39.83.00.000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.83.00.1017;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.39.83.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 26 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A492FEAE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 42/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 42/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 42/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 09/09/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2BEA61AD

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 43/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 43/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 43/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS E PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 10/09/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:071E70AB

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FÁBRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 07.973.218/0001-71, com sede a Rua Roberto Bernert, Nº 15 - Bairro: CIC, Curitiba-PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 5938/2019
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de impressoras multifuncionais em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.83.00.000;
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.83.00.510;
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.83.00.511;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.39.83.00.103;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.39.83.00.103;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.39.83.00.104;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.39.83.00.000;
08.001.12.367.0008-2065-3.3.90.39.83.00.102;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.39.83.00.000;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.39.83.00.000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.83.00.1017;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.39.83.00.000.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.

Balsa Nova, 26 de agosto de 2019.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E859D73A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 034/2019

EDITAL CONVOCATÓRIO nº 034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e visando a dar maior transparência às movimentações de servidores públicos de carreira deste Município, convoca servidores públicos municipais ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que tenham interesse em serem remanejados para à **Unidade Básica de Saúde Governador José Richa**, na localidade de São Luiz do Purunã, para ocupar 01 (uma) vaga, manifestem tal interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Em caso de mais de um servidor manifestar interesse pela vaga, o critério de desempate será o tempo de serviço prestado a esta municipalidade, tendo ainda como segundo critério de desempate a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Em não havendo candidatos as vagas serão supridas mediante remanejamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

Balsa Nova, 27 de agosto de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D6C500D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 070/2019

PORTARIA Nº. 070/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR o Sr. **MARCOS GONZAGA DOS SANTOS,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do **Curso: A TRANSPARÊNCIA DAS CÂMARAS DIGITAIS ATRAVÉS DO MARKETING DIGITAL,** nos dias 28/08/2019 à 30/08/2019. **Palestrante**: Dr. Rafael Henrique Barzotto e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização:** DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ/MF. 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 27/08/2019 e retorno no dia 30/08/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43-(quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 27 de agosto de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:26733365

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 071/2019

PORTARIA Nº. 071/2019

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR o Sr. **ANTONIO FAUSTINO DA COSTA,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do **Curso: A TRANSPARÊNCIA DAS CÂMARAS DIGITAIS ATRAVÉS DO MARKETING DIGITAL,** nos dias 28/08/2019 à 30/08/2019. **Palestrante**: Dr. Rafael Henrique Barzotto e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização:** DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ/MF. 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 27/08/2019 e retorno no dia 30/08/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43-(quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 27 de agosto de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:88B7A2E1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR.

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ: 01.031.983/0001-96**, para a participação de Vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"A TRANSPARÊNCIA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO MARKETING DIGITAL"**, a ser realizado no período de 28 a 30/08/2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de**R$-890,00-(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS),** com **2 (DOIS) participantes**, totalizando **R$-1.780,00-(UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).**

CREDOR:DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI
CNPJ: 01.031.983/0001-96
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526- CONJ 809, ANDAR 08, – CENTRO CÍVICO, CENTRO, CURITIBA/PR.
VALOR: R$-1.780,00-(UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 26 de agosto de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2BC38E82

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.54/2015, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA REFERENTE A DIÁRIAS/PERNOITE EM APARTAMENTOS SIMPLES E DE LUXO. decorrente de Inexigibilidade n° 33/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELLUS HOTEL ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.791.966/0001-00. aditivam o contrato com término 25/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:EE31B47C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°075/2019
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº042/2019

Onde se leu:

No dia 15 de agosto de 2019 foi publicado no diário oficial do município do paraná e na tribuna do interior o Aviso de Pregão Presencial, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°042/2019**
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº075/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS E ASSESSÓRIOS PARA PAISAGISMO, GRAMAS EM LEIVAS E GRAMA COM PLANTIO.

Passa-se a ler:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°042/2019
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº075/2019

BARBOSA FERRAZ, PR, 27 DE AGOSTO DE 2019.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:DBC64920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA W P DO BRASIL - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.483.808/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, FOTOCONDUTORES E CILINDROS DE IMPRESSORAS NOVOS E REMANOS A BASE DE TROCA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REPARO E LIMPEZA DE IMPRESSORAS, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 20 do exercício de 2019.
Contas Dotações: 160, 360, 450, 540, 700, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730EA, 1940, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3130, 3200, 3210EA, 3310, 3380, 3390, 3390EA, 3520, 3680, 3900, 4240, 4510, 4520, 4720, 5330, 5410, 5630, 5640, 5650, 6140, 6330, 6720, 6730 e 6740 do exercício de 2019.
Valor: R$ 16.330,05 (dezesseis mil, trezentos e trinta reais e cinco centavos).
Data da Assinatura: 16/08/2019.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F7D8BCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2019, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 04/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS CORRELATOS, conforme especificações contidas no anexo I, e demais quesitos do edital a serem executados no sistema de registro de preços, do processo de Concorrência nº. 04 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: CIBELLI & ANELISE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.196.350/0001-07, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 75, Centro, Barra do Jacaré/PR, CEP: 85.385-000, representada por CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA, RG. nº. 14.251.848-1 e CPF/MF nº. 106.835.669-38, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº. 75, Centro, Barra do Jacaré/PR, CEP: 85.385-000. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência nº. 04/2019, no Sistema de Registro de Preços, homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 283.171,57 (duzentos e oitenta e três mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 4320, 4330, 4340, 4360, 4390, 4420, 4440, 4510, 4520, 4720, 4770, 4771, 4810 e 4830 do exercício de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 04/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhor José Carlos da Silva, RG: 5.379.253-7 e CPF: 749.022.969-34..
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de agosto de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E79E86F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2019, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 04/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS CORRELATOS, conforme especificações contidas no anexo I, e demais quesitos do edital a serem executados no sistema de registro de preços, do processo de Concorrência nº. 04 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: PAULO ROGERIO INFERDES ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.740.852/0001-31, com sede na Rua Rui Babosa, nº. 51, Centro, Barra do Jacaré/PR, CEP: 85.385-000, representada por PAULO ROGERIO INFERDES, RG. nº. 5.712.308-7 e CPF/MF nº. 028.780.519-04, residente e domiciliado na Rua Rui Babosa, nº. 51, Centro, Barra do Jacaré/PR, CEP: 85.385-000. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência nº. 04/2019, no Sistema de Registro de Preços, homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 429.687,93 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 4320, 4330, 4340, 4360, 4390, 4420, 4440, 4510, 4520, 4720, 4770, 4771, 4810 e 4830 do exercício de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 04/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhor José Carlos da Silva, RG: 5.379.253-7 e CPF: 749.022.969-34..
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de agosto de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:499F700E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60.
Objeto: SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 19 do exercício de 2019.
Contas Dotações: 190, 740, 741EA, 742EA, 2000, 2010, 2180, 2190, 3160, 3550, 3720, 3930, 4170, 4260, 4550, 4740, 4960, 5250, 5260, 5270, 5280, 5430, 6350 do exercício de 2019.
Valor: R$ 25.620,19 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e dezenove centavos).
Data da Assinatura: 01/08/2019.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B70885DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 136/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LUIZ EDUARDO URBAN
Valor.....: R$ 16.979,25
Vigência...: Início: 27/08/2019 Término: 24/12/2019
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL18/2019
Recursos...: Dotação:
241 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
242 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E CANALIZAÇÃO PARA VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/08/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:57050E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 137/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor.....: R$ 5.150,00
Vigência...: Início: 27/08/2019 Término: 25/08/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR57/2019
Recursos...: Dotação:

267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/08/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F966844A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2019 - CONTRATO Nº 131/2018 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO 08061527960
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor.....: R$ 23.940,00
Vigência.....: Início: 28/08/2019 Término: 26/08/2020
Licitação.....: Pregão Nº.: PR41/2018

Bela Vista da Caroba, 27 de agosto de 2019

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4B1FF8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 98 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 066/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS*.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 236.222,50 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 10/09/2019, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 26 de agosto de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:EE6A13EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO Nº 011/2019

Mário Wilmar Zampieron, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA*, *APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Aplausos à Orquestra de Violas de Bituruna pela participação na Festa do Vinho de Bituruna - Paraná.

Justificativa

Viemos por meio desta moção parabenizar a Orquestra de Violas de Bituruna pelas brilhantes apresentações realizadas durante a 11ª Festa do Vinho de Bituruna, bem como por manter vivo o "sertanejo raiz", que tanto agrada aos apreciadores da boa e velha música sertaneja.

Assim, num ato de reconhecimento e gratidão, queremos registrar os nossos mais fervorosos e merecidos aplausos à Orquestra de Violas de Bituruna e ao Maestro Luis Henrique Keppen, desejando-lhes sucesso e que o trabalho realizado possa trazer bons frutos para Bituruna.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, em 26 de Agosto de 2019.

Autores da Proposição: Vereadores Gerson Luis Lanzarini, Mário Wilmar Zampieron, Célia Nunes da Rocha, João Marcel Nhoatto e João Carlos Padilha.

MÁRIO WILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:805DD04E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Bituruna PR, CNPJ 81.648.859/0001-03 torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Autorização Ambiental, para construção de ponte entre as Rua Pedro Masiero e Rua Marcílio Aguiar Pereira, no Bairro N. Srª. Aparecida na cidade de Bituruna – Paraná.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:347B91B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Bituruna PR, CNPJ 81.648.859/0001-03 torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Autorização Ambiental, para construção de ponte no entroncamento da Rua João Stangherlin, no Bairro São Vicente na cidade de Bituruna – Paraná.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D1D4C083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 120/2019

Altera o Decreto n.º 025/2017 que regulamentada o regime de diárias.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso III do Parágrafo primeiro do Art. 2º do Decreto n.º 025/2017 o qual regulamentada o regime de diárias para cobertura das despesas de viagens a serviço, representação ou interesse da administração direta e indireta do município de Bituruna, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2001 e Lei Municipal n.º 752/2001.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I do Decreto n.º 025/2017, passando a vigorar de acordo com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bituruna, 23 de agosto de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I			
Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos com distancias entre 80 e 300 km	Deslocamentos com distancias entre 300 e 600 km	Deslocamentos com distancias acima de 600 km
Prefeito	R$ 160,00	R$ 265,00	R$ 350,00
Vice-prefeito	R$ 160,00	R$ 265,00	R$ 350,00
Secretários	R$ 110,00	R$ 130,00	R$ 170,00
Classificação do Cargo/Emprego/Função	Pernoite/hospedagem com distâncias entre 80 e 300 km	Pernoite/hospedagem com distâncias acima de 300 e 600 km	Pernoite/hospedagem com distâncias acima de 600 km
Prefeito	R$ 160,00	R$ 265,00	R$ 350,00
Vice-prefeito	R$ 160,00	R$ 265,00	R$ 350,00
Secretários	R$ 130,00	R$ 215,00	R$ 265,00
ANEXO II			
Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos com distâncias entre 80 e 300 km	Deslocamentos com distâncias acima de 300 e 600 km	Deslocamentos com distâncias acima de 600 km
Servidor Público	R$ 60,00	R$ 110,00	R$ 150,00
Empregado Público	R$ 60,00	R$ 110,00	R$ 150,00
Membros de conselhos	R$ 55,00	R$ 85,00	R$ 150,00
Classificação do Cargo/Emprego/Função	Pernoite/hospedagem com distâncias entre 80 e 300 km	Pernoite/hospedagem com distâncias acima de 300 e 600 km	Pernoite/hospedagem com distâncias acima de 600 km
Servidor Público	R$ 110,00	R$ 160,00	R$ 215,00
Empregado Público	R$ 110,00	R$ 160,00	R$ 215,00
Membros de conselhos	R$ 100,00	R$ 130,00	R$ 200,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:BABA9C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 121/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(12) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
Total Suplementação:	**60.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(14) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Anulação:	**60.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CE0828B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2019

PORTARIA Nº 257/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Mateus Djubati**, portador da CI/RG n.º9.032.526-4 e inscrito no CPF n.051.747.899-41 nomeado através do decreto 076/2012 para exercer o cargo de **Guardiao**, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/05/2018 à 01/05/2019 que serão gozados a partir de 26/08/19 a 24/09/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de agosto de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:026DE061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2019

PORTARIA Nº 258/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciana de Freitas, nomeada através da Portaria n 585/2000 para exercer o cargo de atendente de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 031/2007 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CI/RG 8.423.118-5 e inscrita no CPF n°031.291.729-55, 15(quinze) dias de férias referente ao período de 07/03/2018 a 07/03/2019 a serem fruídas em 19/08/2019 a 02/09/2019. Conforme lei 832/2015 art 101 e 1/3 referente ao mesmo periodo.Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de agosto de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:49B9A447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2019

PORTARIA Nº 259/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Fabiana Forekecicz**, portador da CI/RG n.º 9.783.103-3 e inscrito no CPF n. 065.926.179-00 nomeado através do decreto 015/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 22/01/2018 22/01/2019 que serão fruídas nos dias 26/09/2019 a 25/10/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de agosto de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B11325C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2019

PORTARIA Nº 260/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: AS férias concedida pela portaria nº 249/2019 de 13 de agosto de 2019 do Servidor Cleverson Gelson dos Santos, portador da CI/RG n.º 6.282.244-9 e inscrito no CPF n.º 906.401.529-53 nomeado através da Portaria nº.039/2001 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola e Reenquadrado pela Portaria 083/2007 para exercer o mesmo cargo, a partir de 26 de agosto de 2019. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de agosto de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7D2F44B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 8/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 8/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: BARATÃO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. MANOEL RIBAS, 4636 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 25.115.613/0001-03

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SAMAE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.384,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
120	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/07/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FABIO LUIS SZYCHTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:37C7D85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: VERITÁ VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SENADOR NEREU RAMOS, 3633 - CEP: 85035300 - BAIRRO: BONSUCESSO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0003-06

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO UTILITÁRIO CABINE DUPLA PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 73.900,00 (Setenta e Três Mil e Novecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5361	07.002.08.244.0702.2108	949	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5362	07.002.08.244.0702.2108	953	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de agosto de 2019

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/08/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIANA ALLAGE FUCK***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:8FEF67E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 221 2019

DECRETO Nº 221/2019
Data 27/08/2019

SÚMULA: Publica resultado de estabilidade dos servidores em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, avaliada pela Comissão nomeada, conforme Portaria nº 046/2019 de 08 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica publicado o resultado de estabilidade funcional aos servidores em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Silvani de Souza	Professora Educação Infantil	17/02/2016	17/08/2019	Apta
02	Marlene Gelinski Batistello	Professor Educação Infantil	11/02/2016	11/08/2019	Apta
03	Bruna Fátima Marafon Poltronieri	Professora	11/02/2016	11/08/2019	Apta
04	Silvana Sonalio da Costa	Zeladora	11/02/2016	11/08/2019	Apta
05	Juliete Ferreira Teixeira Amorim	Auxiliar de Creche	11/02/2016	11/08/2019	Apta
06	Luzia Aparecida Moreira	Auxiliar de Creche	16/08/2016	16/08/2019	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 27 de agosto de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C6622173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 83/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 83/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **SCOTT BRAZILIAN LICITAÇÕES EIRELI,** CNPJ nº **00.561.509/0001-03**
OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha destinadas aos Departamentos do município de Bom Sucesso, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 19.446,50 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 10/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 22 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:742761FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 34 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2019
b) Licitação Nrº :	34/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/08/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do município de Bom Sucesso e Distrito Colúmbia de forma ininterrupta, com fornecimento de todos os materiais pertinentes para manter cada ponto de iluminação com luminosidade adequada (acesa), considerando os materiais pertinentes (substituição de lâmpadas danificadas por novas, soquetes, fios, conectores, rele, capacitor, reator), e demais materiais necessários à ligação do ponto de iluminação pública a rede de alta tensão da Copel – Companhia Paranaense de Energia, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência.

15.452.0006.2.021. - MANUTENCAO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
15.452.0006.2.021. - MANUTENCAO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 07.248.071/0001-57
Valor Total do Fornecedor: 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do município de Bom Sucesso e Distrito Colúmbia, contendo o número estimado de 860 pontos de iluminação, de forma ininterrupta, com fornecimento de todos os materiais pertinentes para manter cada ponto de iluminação com luminosidade adequada (acesa), considerando os materiais pertinentes (substituição de lâmpadas danificadas por novas, soquetes, fios, conectores, rele, capacitor, reator), e demais materiais necessários à ligação do ponto de iluminação pública a rede de alta tensão da COPEL – Companhia Paranaense de Energia.		Meses	12	R$7.900,00	R$94.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil , oitocentos)

Bom Sucesso, 27 de agosto de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E4D60AE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 157/2019
DATA: 26 de agosto de 2019

SÚMULA.....Dispõe sobre a designação dos servidores que especifica para realização de digitalização de documentos voltados à alimentação dos dados do Portal da Transparência do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados, para realizarem a digitalização e *upload* de documentos necessários à alimentação do Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de suas funções habituais:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Daniel Lucas de Souza	Auxiliar Administrativo	202.685
Nayara Aparecida Pagliarini Waidman	Auxiliar Administrativo	202.388
Rhudyson Leonardo Buranelo Gonçalves	Professor de Informática	282.340

Art. 2º - A presente designação se dá a título gratuito, sem vinculação de qualquer remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se e publique-se.

Paço municipal, 26 de agosto de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F22205AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 04/2019 EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01/2019, torna público o **DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso do Sul – PR, 26 de Agosto de 2019.

ANDREIA ZANELLA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO
Portaria 235 - de 10 Outubro de 2018.

EDITAL Nº 04/2019
EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
114976	ADVOGADO	LETICIA VELOSO DOS PRAZERE	DEFERIDO
104729	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GIELE DOS SANTO RODRIGUES	DEFERIDO
114390	SERVIÇOS GERAIS	VALDEMAR IUNG	DEFERIDO

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:34FC01D3

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2019

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – 2019

Divulga a relação de candidaturas homologadas do Processo de Seleção para escolha dos Conselheiros Tutelares de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul - PR, considerando o Edital nº 001/2019 do CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR PÚBLICO a relação das candidaturas homologadas para o Processo de Seleção para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Bom Sucesso do Sul, a saber:
Darci Dalponte
Eleime Rosa Frizon Prechlak
Nilso Antonio Penso
Rildo Aparecido Fernandes
Tânia Mara Soeiro de Moraes
Zanete Araújo Bier Grigolo
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2019.

JOSIANE FOLLE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1408521F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 171, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Concede diária de Viagem ao Servidor Rogerio Cadore.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Sr. Rogério Cadore, servidor público, CPF Nº 052.814.379-41, RG n° 9.163.755-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 28 de agosto de 2019, para a Cidade de Ponta Grossa – Pr., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, para o Hospital Bom Jesus, com veículo oficial.
Art. 2°. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B0FD267F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 094/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2019

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de Uniformes para a Equipe dos Agentes de combate a Endemias do Município de Braganey-PR; de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 09/09/2019.
Protocolo até: 08h45mim
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 1.476,00(mil quatrocentos e setenta e seis reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com**
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 27 de agosto de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:36726121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 095/2019

Objeto: Contratação de empresas especializa para prestação de serviços de topografia e agrimensura diversas, em áreas rurais, urbanas e institucionais do município de Braganey-PR, conforme as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante do Edital.
Data da sessão de abertura: 09/09/2019
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 45.600,00(Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 27 de agosto de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:4AD66208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DISPENSA 043/2019

Homologação da Dispensa 043/2019 de 26 de agosto de 2019 publicada na edição 1829 de 27 de agosto de 2019 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para a prestação de serviços de revisão do veículo LO 916 GRAN MIC, CHASSI: 9BM979277LB127247, PLACA: BDB-7E56, da Secretaria de Infra-Estrutura, Transportes e Serviços Urbano do Município de Braganey-Pr.
LEIA SE
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para a prestação de serviços de revisão do veículo LO 916 GRAN MIC, CHASSI: 9BM979277LB127247, PLACA: BDB-7E56, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-Pr.

Braganey, 27 de agosto de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:23A92BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 059/2017

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominado **LOCATÁRIO**, a seguir denominado **LOCADOR e**, de outro o (a) senhor (a) **ALDO PASSARINI** pessoa física, residente e domiciliado (a) à **Rua Corbelia, n º 36,** inscrito (a) no CPF nº. **334.684.009-34,** e **RG nº 742.932-0**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 071/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Segunda do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de execução e vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 28/08/2019 até a data de 27/08/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 27 de agosto de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey
Locatário

ALDO PASSARINI
Locador

Testemunhas:

Karla Katrine Pereira Cazarotto
CPF: 087.580.389-06

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:F67C8FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 7/2018 – PREGÃO nº 01/2018

Contratante: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA
Contratada: MSYS TECNOLOGIA LTDA- EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, fica reajustado e aditivado no valor de R$ 35.115,24 (trinta e cinco mil, cento e quinze reais, vinte e quatro centavos), atualizando o montante para R$70.865,24)setenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, vinte e quatro centavos).

ASSINATURA: 19/08/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:10EF2654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2019

Decreto Legislativo nº 001/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2017, Processo nº 292569/18– Acórdão de Parecer Prévio nº 103/19 – Tribunal Pleno Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 34 § 1º, ITEM II DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E FICA PROMULGADO O PRESENTE:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artº 1º - Ficam **Aprovadas** as Contas do Exercício Financeiro de 2017, do Poder Executivo do Município de Califórnia, de responsabilidade do senhor Prefeito Paulo Wilson Mendes, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio nº103/2019 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR; que concluiu pela **Regularidade das Contas**.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, em 27 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:04912CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 060/2019
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Sucção de dejetos das Fossas Sépticas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 070/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 104/2019 que tem por objeto Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Sucção de dejetos das Fossas Sépticas nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: CENTRAL SIL DESENTUPIDORA LTDA EPP CNPJ: 11.747.008/0001-32
Valor total do Fornecedor: R$72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1200	M³	Sucção de dejetos das fossas sépticas, o serviço de limpa fossa é realizado com um caminhão equipado com bombas que possuem mangueiras de alta pressão para o jateamento de alta pressão e/ou a sucção dos dejetos sólidos.	R$60,00	R$72.000,00
Valor Total:					R$72.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 104/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 060/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 27 de Agosto de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0F83EF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 09 de Setembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Expediente e Consumo Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45minmin e das

13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 27 de Agosto de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:227EFEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 69/2019

Extrato do contrato n° 69/2019
Processo Licitatório n° 078/2019
Modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2019

OBJETO: Aquisição de veículo automotor (van adaptada), para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão, realizado no dia 15/07/2019, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 240.560,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta centavos).

FORNECEDOR: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.330.883/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 208.599,99 (duzentos e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/08/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F3F19D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 1/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017-PMCS
CONTRATO 01/2018

QUARTO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS NO ANO LETIVO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: IVANETE MONTEIRO DE OLIVEIRA-ME inscrita no CNPJ sob nº **27.750.704/0001-38**, situada a Rua Paraná, 6213, Conj. 88/LE2, centro, CEP: 85.560-000 Chopinzinho - PR, neste ato representada pela Srª. **Ivanete Monteiro De Oliveira.**

VALOR: R$ 6.709,87 (seis mil setecentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0BA01653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N°103/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017 e alterações, e o Decreto N° 1.074, de 03 de dezembro de 2018, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, **AUTORIZA** à **concessão de 03(três) diárias,** sendo que as mesmas serão pagas no valor de 50% do seu total de acordo com o Parágrafo 2° do Artigo 1° da lei 614 de 19 de março de 2019, para a Servidora da Câmara **JASIELE LEONI MOROSKI - MATRICULA n° 275,** conforme abaixo discriminado:
I Número de Diárias: 03 (três).
II Valor da Diária: R$ 57,15 (Cinquenta e sete reais e quinze centavos).
III Valor total da Diária: R$ 171,45 (Cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
IV Destino: Curitiba - PR
V Objetivo da Viagem: Participação no Curso: "Formação e Atualização de Pregoeiros e Comissões de Licitação", que ocorrerá na cidade de Curitiba-PR, e será promovido pela CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA.
VI Período da Viagem: 28 a 30 de agosto de 2019.
VII Observação: O transporte será realizado por meio próprio.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:66E45BA5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N°104/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017 e alterações, e o Decreto N° 1.074, de 03 de dezembro de 2018, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, **AUTORIZA** à **concessão de 03 (três) diárias,** sendo que as mesmas serão pagas no valor de 50% do seu total de acordo com o Parágrafo 2° do Artigo 1° da lei supracitada, para o Servidor da Câmara **LUIZ IWAMURA - MATRICULA n° 193,** conforme abaixo discriminado:
I Número de Diárias: 03(três).
II Valor da Diária: R$ 57,15 (Cinquenta e sete reais e quinze centavos).
III Valor total da Diária: R$ 171,45 (Cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
IV Destino: Curitiba - PR
V Objetivo da Viagem: Participação no Curso: "Formação e Atualização de Pregoeiros e Comissões de Licitação", que ocorrerá na cidade de Curitiba-PR, e será promovido pela CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA.
VI Período da Viagem: 28 a 30 de agosto de 2019.
VII Observação: O transporte será realizado por meio próprio.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:936A2E0E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 21/2019

Objeto: Pagamento de 03 (três) inscrições sendo estas para os servidores desta Câmara: Carlos Francisco Geesdorf, Jasiéle Leoni Moroski e Luiz Iwamura, os quais participarão do curso: "Formação e Atualização de Pregoeiros e Comissões de Licitação", que ocorrerá na cidade de Curitiba-PR, e será promovido pela CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, entre os dias 28 a 30 de agosto de 2019. .**Fundamento Legal:** Art.25, II da Lei 8666/93. **Data da Inexigibilidade**: 27/08/2019 **Autorização:** EUGENIO JOSE ZANONA - Presidente. **Valor:** R$2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais) **P.J. Contratada:** CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. **CNPJ: 13.891.611/0001-19.**

Campina Grande do Sul, 27 de agosto de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:9074E15D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 26/2019

Objeto: Contratação de Empresa especializada para revisão preventiva e corretiva do veículo, - Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334 chassi 93Y5SRD64GJ192699, na cor branca, contemplando peça e serviços. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 21/08/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 2.653,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta e três reais) **P.J. Contratada:** CENTRAL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA **CNPJ**: 12.621.311/0001-57.

Campina Grande do Sul, 21 de agosto de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E8D5DE9A

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Aprova o programa denominado "Atividades Culturais", apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul e autoriza o direcionamento das doações realizadas na conta do FIA para consecução dos objetivos descritos no respectivo plano de ação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Campina Grande do Sul – PR, no uso de suas atribuições e,
Considerando o disposto pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pela Lei Municipal Municipais nº 20/1997 e 177/2011;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2019, conforme ata sob nº 03;
RESOLVE
Art. 1º – Aprovar o programa denominado "Atividades Culturais", apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul e autorizar o direcionamento das doações realizadas na conta do FIA para consecução dos objetivos descritos no respectivo Plano de Ação.
Art. 2º – Autorizar o recebimento de doações à conta do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA - Banco do Brasil - Agência 3848-2 - Conta Corrente: 73.561-2 – Fonte: 1.880, por meio de boletos emitidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2019.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:68F97476

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 106/2019
Processo nº.: 211/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAVADOR TELEFÔNICO ANALÓGICO, KIT RECEPTOR DIGITAL COM ANTENA E REFIL PARA FILTRO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 27 de agosto de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 10 de setembro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 10 de setembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 28 de agosto de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2C615BC3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 76/2019 ID n°. 2019199
Modalidade: Tomada de Preços : 5/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, COM ÁREA TOTAL DE 611.96 M², LOCALIZADA NA RODOVIA REGIS BITTENCOURT - BR-116, KM 38, NO BAIRRO BARRAGEM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 07.468.331/0001-08, Valor: R$ 695.643,28 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 20 de agosto de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A552134F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 111/2019, ID N°.: 2019169
Modalidade: Pregão : 51/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO FUNCIONAL COM PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI - ME, CNPJ: 26.994.522/0001-40, Valor: R$ 382.047,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quarenta e sete reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 08 de julho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:976BB327

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 78/2019
ID n°. 2019201
Modalidade: Pregão : 79/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA BIOMÉTRICO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NORMAS DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I. DO EDITAL (ITEM DESERTO NOS PREGÕES N.º 143/2018 E 42/2019). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, CNPJ: 20.021.875/0001-87, Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de agosto de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FA47F895

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 69/2019
ID n°. 2019187
Modalidade: Dispensa : 54/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO SISTEMA "S" PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE "ELETRICIDADE PREDIAL" E DE "APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO" PARA OS MORADORES ECONOMICAMENTE ATIVOS DESTE MUNICÍPIO, DE MANEIRA A ALAVANCAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES, VISANDO O INCREMENTO DE RENDA E O ACESSO AO EMPREGO DAS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.776.284/0037-01, Valor: R$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais) Vigência do contrato: 180 dias.
Data de assinatura: 26 de julho de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C2938F56

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.77/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO, COM VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 82/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GSA TRANSPORTES EIRELLI ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.751.314/0001-10. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 77/2017 em mais 03(três) meses, ou seja de 01/09/2019 à 01/12/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Para novo período, o valor de contrato será de R$ 191.537,50 (cento e noventa e um mil, quinhentos e trinta e sete mil e cinquenta centavos), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 27 de agosto de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1AA56CCB

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.76/2017, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 85/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 76/2017 em mais 12(doze) meses, ou seja até 31/08/2019 à 31/08/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 776.204,92 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 27 de agosto de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E99FB45

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Pregão nº. 107/2019
Processo nº.: 212/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 27 de agosto de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 10 de setembro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 10 de setembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 28 de agosto de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14292244

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, nº. 37/2019
Processo nº. 213/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 213/2019, Inexigibilidade, nº. 37/2019, que tem por objeto a FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO SANDERO, PLACA AZQ-7623, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA SEGURADORA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) STOP CAR CAMP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.791.910/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.447,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 27/08/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2897E1C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

Considerando a Lei Municipal nº. 443, de 21 de março de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de servidores públicos municipais e dá outras providências;

Considerando o convênio nº. 004/2017, firmado entre este Município e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

AUTORIZA

A cessão funcional da servidora **LUCIANE SIMIONI - Matrícula nº. 2159202,** para prestar serviços junto ao Fórum desta Comarca, com ônus para o órgão de origem, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6217124B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

Considerando a Lei Municipal nº. 443, de 21 de março de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de servidores públicos municipais e dá outras providências;

Considerando o convênio nº. 004/2017, firmado entre este Município e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

AUTORIZA

A cessão funcional da servidora **LORENI LIMA DA SILVA - Matrícula nº. 117381,** para prestar serviços junto ao Fórum desta Comarca, com ônus para o órgão de origem, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4EC5D9A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **FELIX DA SILVA NETO - Matrícula nº. 326817,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária (**Com redutor de 50% do valor da diária - § 3º único do Art. 4º Lei 176/2011);**
II	Valor total da Diária;	R$ 304,80 (Trezentos e quatro reais e oitenta centavos)
III	Destino;	Ponta Grossa – PR
IV	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente T.A.C. para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.

V	Período da viagem;	Dia 23 de agosto de 2019.
VI	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9298B48C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **MIGUEL SEBASTIÃO MARTINS DO CARMO - Matrícula nº. 246432,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Com redutor de 50% do valor da diária - § 3º único do Art. 4º Lei 176/2011);**
II	Valor total da Diária;	R$ 304,80 (Trezentos e quatro reais e oitenta centavos)
III	Destino;	Ponta Grossa – PR
IV	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente T.A.C. para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
V	Período da viagem;	Dia 23 de agosto de 2019.
VI	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8BC44B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 7/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 7/2018

A comissão permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 7/2018, que decorrido o prazo para atualização das propostas de preços com prazo de validade expirado, decidiu pelo seguinte resultado:

PROPONENTE	VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Benefícios LC 123/2006
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME	R$ 61.025,00 (sessenta e um mil e vinte e cinco reais), prazo de execução de 90 (noventa) dias e validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de 19/08/2019.	**SIM**
RIBEIRO & PUGLIA LTDA ME	R$ 106.614,68 (cento e seis mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), prazo de execução de 90 (noventa) dias, validade da proposta de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 19/02/2019.	**SIM**

Concede-se o prazo para interposição de recursos nos termos do edital.

Campo do Tenente – PR, 27 de agosto de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Presidente da CPL

JOSIANE KAISS
Membro CPL

DILMA DE LIMA
Membro CPL

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1496D008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 23/2019

Prorroga edital de chamamento público

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º.: Prorrogar a vigência do Edital de Chamamento Público nº.: 21/2019 e demais condições até 27 de junho de 2020
Parágrafo Único.: Ficam os candidatos convocados inscritos junto ao cadastro de reserva tendo preferência de nomeação, enquanto perdurar a validade do concurso, na medida que houver o advento de vagas.

Art. 2º.: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público em questão, assim como todos os demais atos, termos e procedimentos a ele vinculados.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de agosto de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2DC9EF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 217/2019 DATA: 23.08.2019

SÚMULA: Dispõe sobre a adequação da denominação dos cargos dos servidores ocupantes de cargos em comissão, nos termos da Lei Complementar 18/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Complementar nº 18/2019, de 04 de julho de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam adequadas ou ratificadas as denominação dos cargos dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, em conformidade com disposto na Lei Complementar nº 18/2019, passando a constar, conforme abaixo especificado:

Situação Anterior (Cargo)	Situação Nova (Cargo)
Chefe de Gabinete	Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal da Fazenda
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos
Secretário Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação
Secretário Municipal de Assistência Social e Cultura	Secretário Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde
Diretor do Departamento de Saúde	Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	Diretor do Departamento de Obras Públicas
Chefe Distrital	Diretor do Departamento de Gestão e Administração Distrital

Art. 2º - As demais disposições legais inerentes aos referidos cargos, passam a ser regidos pela Lei Complementar nº 18/2019, sem prejuízo aos atos já realizados.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover a alteração da nomenclatura dos cargos, nos assentamentos funcionais dos servidores comissionados abrangidos por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2019.

Capitão Leônidas Marques – PR., em 23 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:0881A3A5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA DE CREDENCIAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 014/2019 de 14.08.2019,*** destinado a contratação de serviços de terceiros **(pessoa jurídica),** para o desenvolvimento de Oficina de Acordeon, de acordo com os critérios para credenciamento e conforme especificados no Termo de Referência n. º 242/2019 - Anexo VI, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse somente da empresa ***MAICON CAUAN WAGNER 0919602939 CNPJ n. º 34.071.504/0001-14.*** Não se apresentou representante à sessão. A Comissão passou a analisar a proposta, conforme relacionado na Solicitação 242/2019. A empresa ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. A Presidente da Comissão de Licitações passou a analisar a documentação apresentada, nos termos do item 04 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira). Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou classificar a empresa acima mencionada para a execução do objeto ao preço de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo, que terá seu seguimento sendo submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para posterior contratação.

De Acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Membro

LUCIANA ZANON
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AB1D977B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019 alterado pelo Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019, torna público, que realizará no dia 09 de setembro de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (eletrodoméstico, processamento de dados, material para áudio, som e vídeo) conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 250/2019-Anexo I, destinados a adequação das dependências e para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas na Casa Abrigo "Acolhendo Vidas" (Casa Lar), e, no Serviço Família Acolhedora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 09 de setembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 9.015,00 (nove mil e quinze reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da

transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8DC9D5A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 221/2019

DECRETO Nº 221/2019
DATA: 27.08.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2420/2019 de 22/08/20189.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais), destinados a execução do Programa: 1092- Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonose, suas ações metas física e Financeira instituída pela Lei Municipal nº 2.406/2019 com a seguinte especificação:

07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.02 – Departamento de Meio Ambiente
10.304.1092 2.506 - Implantação e Manutenção de Controle de Zoonose
Fonte Recursos. 000 – Recursos Livres
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43 §, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.01.Departamento de Agricultura
18.541.1017.2.233 – Manutenção e Proteção, Conservação da Mata Ciliar.
Fonte: Livre
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Capitão Leônidas Marques, 27 de Agosto de 2019

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:6BE93031

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. º 739/2019 de 26.08.2019
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 009/2019 de 15.07.2019***, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de execução de obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), em vias públicas do perímetro urbano, na Av. Tibagi e na Av. Curitiba, compreendendo todos os serviços constantes do Memorial Descritivo, Projetos e demais especificações conforme pasta técnica, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local. Não se apresentou representante à sessão. Foi aberto o envelope que ainda se encontrava lacrado, e, após conferido e rubricado pelos presentes, foi solicitada a verificação técnica de todo o conteúdo apresentado ao Departamento de Engenharia Municipal. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global***,** como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de R$ 723.250,32 (setecentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), a empresa ***CONSTRURAIZER CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA – EPP,*** para a execução integral do objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:48FE8B14

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA

PORTARIA N. º 740/2019.
DATA: 27.08.2019.

O Prefeito Municipal Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 008/2019 de 04.07.2019***, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução da revitalização da Praça São Cristóvão de Capitão Leônidas Marques-PR, de acordo com as características construtivas constantes do Memorial Descritivo, dentro das normas de construção, obedecendo as especificações e detalhes do projeto, que fazem parte da pasta técnica referente ao Contrato de Repasse 867425/2018MCidades. Considerando o ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de ***R$ 208.448,99 (duzentos e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos),*** a empresa ***R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,*** para a execução integral do objeto, conforme características construtivas constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3F5AFFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 741/2019 de 27.08.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 112/2019 de 07.08.2019,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de uniformes para as cozinheiras escolares, conforme especificações constantes do "termo de Referência", em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Alimentação Escolar. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 ao 05 no valor de R$ 5.164,60 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 307/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 112/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de uniformes para as cozinheiras escolares, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Alimentação Escolar.
VALOR: R$ 5.164,60 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos itens 01 ao 05 do objeto.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
08.07.2.150.3.3.90.30.23.00.00.00(533/2019)
08.07.2.150.3.3.90.30.28.00.00.00(533/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4DBCD1F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2019
PROCESSO INTERNO Nº 164/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME – CNPJ Nº 82.291.204/0001-93**
Objeto	Prestação de serviços de topografia, geodésia e plotagem, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	27/08/2019 à 26/08/2020
Valor Contratual	**R$ 35.155,50 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 27 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:50D38789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1.027/2019

Súmula: Designação de Comissão Especial de Licitação para a Tomada de Preços do ano de 2019.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, constituir a Comissão Especial de Licitação para a **Tomada de Preços do ano de 2019.**

Art. 1º - Designar o servidor **Cezar da Silva,** portador de RG nº 7.596.591-5 SSP/PR e do CPF Nº 004.584.849-11, para exercer as funções de Presidente.

Art. 2º - Designar como integrantes da Equipe de Apoio:
- Cintia Maria Santos de Lima, Titular RG nº. 8.402.902-5e CPF Nº 055.015.599-60;
- Anderson Robles Gama, Titular - CREA 94.134 D/PR e CPF Nº 035.160.669-62;
- Nilton Douglas de Meira, Suplente - RG Nº 4.946.732-0 SSP/PR e CPF Nº 689.930.139-34.
- Ederaldo Bento Fernandes, Suplente - RG Nº 13.892.210-3 SSP/PR e CPF Nº 065.745.498-25;

Cumpra-se.

Carlópolis, 26 de agosto de 2019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:657AF159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2019
PROCESSO INTERNO Nº 172/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MARCOS ROBERTO PEREIRA RESTAURANTE - ME – CNPJ Nº 14.583.311/0001-35**
Objeto	Prestação de serviços de fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens térmicas e servidas no local, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	27/08/2019 à 26/08/2020
Valor Contratual	**R$ 59.389,80 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 27 de agosto de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ROBERTO PEREIRA RESTAURANTE - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FF5C2CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
PROCESSO Nº 202/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada

para execução de construção de pista de skate, conforme BDI, planilha orçamentária, cronogramae demais anexos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 13/09/2019 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 27 de agosto de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A6160CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO Nº 197/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Clube Irmão Caçula, conforme BDI, planilha orçamentária, cronograma e demais anexos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 13/09/2019 às 14:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 27 de agosto de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D3E7F5CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
PROCESSO INTERNO Nº 163/2019

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	**ANA LUZIA MITSUE YAMADA – CPF Nº 066.179.829-16**
Objeto	Alienação de bens imóveis de propriedade do Município, conforme Lei Municipal nº 1.183/2014 e Lei Municipal nº 1.388/2018.
Vigência do Contrato	27/08/2019 à 26/08/2021
Valor Contratual	**R$ 181.090,00 (cento e oitenta e um mil e noventa reais)**

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Vendedor
ANA LUZIA MITSUE YAMADA
Comprador

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:AF554ABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
PROCESSO INTERNO Nº 163/2019

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	**EDISON MARCOS DE ALMEIDA – CPF Nº 989.766.809-87**
Objeto	Alienação de bens imóveis de propriedade do Município, conforme Lei Municipal nº 1.183/2014 e Lei Municipal nº 1.388/2018.
Vigência do Contrato	27/08/2019 à 26/08/2021
Valor Contratual	**R$ 176.972,72 (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Vendedor
EDISON MARCOS DE ALMEIDA
Comprador

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FE91475C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
PROCESSO INTERNO Nº 163/2019

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	**LUIZ GARBELOTTI – CPF Nº 120.964.409-63**
Objeto	Alienação de bens imóveis de propriedade do Município, conforme Lei Municipal nº 1.183/2014 e Lei Municipal nº 1.388/2018.
Vigência do Contrato	27/08/2019 à 26/08/2021
Valor Contratual	**R$ 87.310,00 (oitenta e sete mil, trezentos e dez reais)**

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Vendedor
LUIZ GARBELOTTI
Comprador

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E4AAB16E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
PROCESSO INTERNO Nº 163/2019

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	**OSTALIO FERNANDES MURADOR – CPF Nº 880.411.158-53**
Objeto	Alienação de bens imóveis de propriedade do Município, conforme Lei Municipal nº 1.183/2014 e Lei Municipal nº 1.388/2018.
Vigência do Contrato	27/08/2019 à 26/01/2020
Valor Contratual	**R$ 307.110,00 (trezentos e sete mil, cento e dez reais)**

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Vendedor
OSTALIO FERNANDES MURADOR
Comprador

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E427DB39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019
PROCESSO INTERNO Nº 191/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Aquisição de camisetas para a comissão organizadora da X FRUTFEST
VALOR CONTRATADO: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: S A FERRAZ - CONFECÇÃO – CNPJ Nº 29.999.469/0001-68

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:972BE501

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.437 DE 27 DE AGOSTO DE 2.019

SÚMULA: "Fica instituído no Município de Carlópolis o Programa de Educação Financeira Infantil, no âmbito da rede municipal de ensino. "

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Carlópolis o Programa de Educação Financeira Infantil, no âmbito da rede municipal de ensino.
Art. 2º O Programa de Educação Financeira Infantil tem por objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira para crianças do Ensino Fundamental, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, tendo como diretrizes:
I - Introdução aos conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas conseqüências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);
II - Difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;
III - Desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a concretização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;
IV - Fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.
Art. 3º Para a execução do Programa ora instituído, poderão ser promovidas palestras sobre educação financeira, ministradas por professores da rede municipal de ensino e palestrantes convidados.
Art. 4º O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 27 de agosto de 2.019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:4F8C1E16

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.689 DE 23 AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração Processo Administrativo em face do Servidor MARCELO MENDES SGROI.

Considerando os comentários de redes sociais sobre o uso indevido de veículo do município;
HIROSHI KUBO, Prefeito do município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado a abertura de Processo Administrativo em face do Servidor Marcelo Mendes Sgroi, Diretor de Departamento de Obras, portador da cédula de identidade sob nº 13.147.727-4, para avaliação de possíveis irregularidades em sua conduta no cargo que ocupa.
Art. 2º. Seja assegurado ao Servidor o direito de ampla defesa, após sua intimação pessoal.
Art. 3º. O procedimento será realizado nos moldes previstos na Lei 1284/2016.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Carlópolis, 23 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:88EF4C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DA MUNICIPALIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **47/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos nos termos descritos na solicitação a ser emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO QUARTO- O pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do fornecimento, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS ARARAS Nº 1112, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.
CNPJ: 25.101.787/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL: Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Av. Brasil nº 124, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	100	Unid	Tubo de concreto tipo MF, 100 cm x 1 m/l	280,00	28.000,00
2	200	Unid	Tubo de concreto tipo MF, 80 cm x 1 m/l	173,00	34.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR					62.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para o fornecimento, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação, a empresa deverá efetuar entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicação da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Despesas
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	2459, 2460, 2461, 2462
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	Material de consumo	2857, 2858, 2859, 2860, 2917

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e na ATA DE REGISTRO e Contrato;

2 - recusar-se a celebrar ATA DE REGISTRO e o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado da ATA DE REGISTRO e/ou contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ATA DE REGISTRO e do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente cada contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e entregas, obrigando-se a refazer aquele que for em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA DE REGISTRO e de cada contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA DE REGISTRO e dos contratos;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ATA DE REGISTRO e do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Sra. Dihoany Tochinski Bazzi Maciel Diretora do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a

ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22/08/2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

KW ArtefAtos e Tubos de Cimento LTDA
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF 007.138.249-64

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A638D489

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DA MUNICIPALIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **47/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos nos termos descritos na solicitação a ser emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO QUARTO- O pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do fornecimento, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VAZ PRIM LTDA
ENDEREÇO: AV. AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA Nº 652, CATANDUVAS-PR.
CNPJ: 03.953.086/0001-65
REPRESENTANTE LEGAL: Marcius Vaz Prim, portador do RG nº 8.376.107-5/SSP/PR e do CPF nº 052.822.379-89, residente e domiciliado a Av. Augusto Gomes de Oliveira nº 652, Bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	800	Unid	Tubo de concreto tipo MF, 60 cm x 1 m/l	78,00	62.400,00
4	800	Unid	Tubo de concreto tipo MF, 40 cm x 1 m/l	47,00	37.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR					100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para o fornecimento, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação, a empresa deverá efetuar entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicação da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Despesas
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	2459, 2460, 2461, 2462
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	Material de consumo	2857, 2858, 2859, 2860, 2917

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e na ATA DE REGISTRO e Contrato;
2 - recusar-se a celebrar ATA DE REGISTRO e o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado da ATA DE REGISTRO e/ou contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ATA DE REGISTRO e do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente cada contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e entregas, obrigando-se a refazer aquele que for em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA DE REGISTRO e de cada contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA DE REGISTRO e dos contratos;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ATA DE REGISTRO e do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Sra. Dihoany Tochinski Bazzi Maciel Diretora do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22/08/2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Vaz Prim LTDA
MARCIUS VAZ PRIM
Representante Legal
CPF 052.822.379-89

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2395BD91

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

Modalidade: Concorrência **Nº 04/2019**
Processo Administrativo nº: 105/2019
Tipo: Concessão

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – ACABAMENTO (FACÇÃO), NA CIDADE DE CATANDUVAS - PR, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 30/09/2019.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 27 de agosto de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:090FFFA5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 54/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CAMPOS & STOPA LTDA	CNPJ: 80.324.833/0001-47	
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
7	PEÇAS PARA W20E	28.550,00
8	PEÇAS PARA HUBER 165	48.120,00
12	PEÇAS PARA TEMA TERRA T1014	21.090,00

CARTERBRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA		CNPJ: 02.911.351/0001-80
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
4	PEÇAS PARA JCB	47.350,00
11	PEÇAS PARA D41	32.750,00
14	PEÇAS PARA AMMANN	34.000,00

CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		CNPJ: 00.778.049/0001-70
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
5	PEÇAS PARA W20B	54.660,00
6	PEÇAS PARA CA152	38.560,00
10	PEÇAS PARA FIAT AD14	42.607,00

COMPEC – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA		CNPJ: 08.336.591/0001-84
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
2	CAT 120K	44.670,00
13	PEÇAS PARA CAT 312DL	45.770,00

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI		CNPJ: 29.607.386/0001-86
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
1	CAT 120H	59.270,00
3	PEÇAS PARA 416E	51.993,00
9	PEÇAS PARA FD80.2	53.720,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 27 de agosto de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AEA5148E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV", COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.**

Data máxima de entrega dos documentos: 15:00 horas do dia 30/09/2019.

A sessão de julgamento da documentação apresentada será efetuada no dia 30 de setembro de 2019, as 15:30 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Catanduvas.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitação, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no site www.catanduvas.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Catanduvas, 27 de agosto de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:339B3BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONOSTRAÇÕES CONTÁVEIS 2018

REPUBLICAÇÃO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ
EXERCÍCIO DE 2018.

1 – ATIVIDADE
A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida à Rua Dezembargador Munhoz de Melo, 413, na cidade de Centenário do Sul, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.999.114/0001-97, dotada de autonomia política, administrativa e financeira assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município para promover as atividades legislativas geral do município de Centenário do Sul, tendo como objetivos fundamentais construir uma sociedade livre, justa e solidária; promover o bem de todos os munícipes.
DIRETRIZES CONTÁBEIS
Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional. Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.
POLÍTICAS CONTÁBEIS
As políticas contábeis adotadas pelo Órgão passaram por grandes transformações com a implantação do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e com base nas orientações do MCASP.
CRITÉRIOS CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ
EXERCÍCIO DE 2018.

A contabilização das variações patrimoniais, é feita permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada. O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas e o de Competência para as Despesas. Com relação à avaliação do Ativo, a Câmara Municipal vem estudando a situação dos bens sob o seu poder e guarda, traçando as diretrizes para que em 2019, os mesmos possam ser reajustados a valor justo, e posteriormente, dar início ao processo de depreciação dos mesmos. As Disponibilidades são mensuradas pelo valor original, em moeda nacional, evidenciadas no Balanço Patrimonial. Os direitos, títulos de créditos e as obrigações são mensurados pelo valor original, em moeda nacional.
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Objetivando facilitar a interpretação das Demonstrações Contábeis, as Notas Explicativas relativas a cada uma delas serão apresentadas da seguinte forma:
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
A Lei Orçamentária Anual fixou a Despesa do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2018, em R$ 1.171.213,39 (hum milhão cento e setenta e um mil, duzentos e treze reais e trinta e nove centavos).
No exercício foram registradas Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 1.180.101,00 (hum milhão e

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ
EXERCÍCIO DE 2018.

noventa e três mil reais), valor repassado após correção monetária do balanço.
Foram devolvidos ao Executivo o montante de R$ 2.169,70 (dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta centavos), a título de Transferências Financeiras Concedidas, relativo ao saldo financeiro excedente de caixa/bancos do exercício.
BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial demonstra corretamente dispostas as contas do Ativo e do Passivo.No Ativo Circulante, não apresenta saldos nas contas caixa e equivalentes de bancos.
Ativo Não Circulante, o Imobilizado sofreu acréscimo ficando o valor de R$ 113.873,82 (cento e treze mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Não houve, no exercício, reavaliação e/ou depreciação dos bens do Ativo Imobilizado, o que ocorrerá ao final do exercício de 2019, observando-se o que dispõe o art. 106 da Lei 4320/68.
No Passivo Circulante, o valor de R$ 0,00 (zero), registrado representa que não houve registro de saldo a transferir para o exercício de 2019.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O Patrimônio Líquido da Câmara apresentou um Resultado Acumulado de R$ 113.873,82 (cento e treze mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), não havendo movimentações de ajustes de exercícios anteriores.

Centenário do Sul, 31 de dezembro de 2018.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente da Câmara

AMILTON APARECIDO DA SILVA
Controle interno

SANDRA MARCELIA PELEGRINO NICACIO
Contadora CRC/PR 049141/O-0

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:32F8FE50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar, na íntegra, no dia **31 de agosto de 2019**, a portaria n° **047/2018, de 22 de agosto de 2018**.

Artigo 2°- Nomear, a partir do dia **02 de setembro de 2019**, os servidores abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES** .

TITULARES :

PRESIDENTE : Anderson Muniz da Silva CPF. n° 057.466.969-86

VICE PRESIDENTE: Danilo Kainã Garcia da Silveira CPF. n° 086.718.629-17

1ª SECRETÁRIA: Geni dos Santos CPF. n° 053.476.529-77

2° SECRETÁRIO: Francisco Cesar de Melo CPF. n° 149.262.578-74

MEMBRO: Mariza de Freitas CPF. n° 156.900.528-17

SUPLENTES:

MEMBRO: Solange Munhoz da Silva CPF. n° 030.343.459-76

MEMBRO: Ana Helena Poleto Matesco CPF. n° 024.024.119-37

Artigo 3°- Fica delegada à Comissão Permanente, sem prejuízo do compromisso do exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos, a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nos termos da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, no âmbito da Administração Pública do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Centenário do Sul, 26 de agosto de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:09713555

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar, na íntegra, no dia **31 de agosto de 2019**, a portaria n° 048/2018, de 22 de agosto de 2018.

Artigo 2°- Nomear no dia **02 de setembro de 2019**, os servidores abaixo nominados como **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

PREGOEIRO:

-Anderson Muniz da Silva CPF. n° 057.466.969-86

EQUIPE DE APOIO:

- Danilo Kainã Garcia da Silveira CPF. n° 086.718.629-17

-Geni dos Santos CPF. n° 053.476.529-77

- Francisco Cesar de Melo CPF. n° 149.262.578-74

- Mariza de Freitas CPF. n° 156.900.528-17

SUPLENTES DAEQUIPE DE APOIO:

- Solange Munhoz da Silva CPF. n° 030.343.459-76

- Ana Helena Poleto Matesco CPF. n° 024.024.119-37

Artigo 3°- Fica delegada ao pregoeiro a competência para prática doas atos previstos no artigo 3°, inciso IV, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no artigo 9°, do Decreto n° 3.555/2000 e Lei n° 8.666/1993 e sua alterações, bem como também todos os demais autos necessários ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

Centenário do Sul, 26 de agosto de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:F9608DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 120/2019

Dispõe sobre a exclusão e alterações de códigos de procedimentos na Tabela de Credenciamento n. º 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na tabela de procedimentos para fins de faturamento.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar exclusão e alterações de códigos de procedimentos na tabela de Credenciamento n. º 003/2017, conforme segue:

EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	131,99

ALTERAÇÕES DE CÓDIGOS

CÓDIGO ALTERADO	PROCEDIMENTO	VALOR
9001010720	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98
9001010730	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98
9001010740	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98
9001010750	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	263,98
9001010760	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	263,98
9001010770	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	263,98
9001010780	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	263,98
9001010800	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	263,98
9001010790	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	263,98
9001010810	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	131,99
9001010820	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	131,99
9001010850	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	131,99
9001010840	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	131,99
9001010830	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	263,98
9001010860	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	263,98
9001010870	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	263,98

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 4º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 26 de agosto de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:294EC1BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 121/2019

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº.098 de 29 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Erciliana Sofia Aita Nunes	004.498(...)	Encarregado de Redes e Programas
Eridiane Lanzarin	072.415 (...)	Farmacêutica
Juliano Gibmeier	029.955(...)	Coordenador do CRE

Data da Ida: 28/08/2019 **Horário:** 10h00min
Data do Retorno: 31/08/2019 **Horário:** 08h00min
Número de Diárias: 03 cada
Valor: R$ 1.050,00 cada
Valor Total: R$ 3.150,00
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902
Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Capacitação em Manejo Clínico da Tuberculose.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:41B5D7FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 122/2019

Dispõe sobre a contratação de empregado para a função temporária do CAPS AD III conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução Nº 091/2019, e:
CONSIDERANDO a Resolução 043 de 13 de abril de 2018 que inclui Funções Temporárias ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS para atuação no CAPS AD III,
CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final N.º 006/2018 do Processo Seletivo 001/2018,
CONSIDERANDO os Editais de Convocação N.º 047/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a empregada Cassieli de Souza, portadora do CPF: 048.245(...) e portadora do R.G. 9.194(...) aprovada no Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III nº 01/2018, para a função de Enfermeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2019

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7DF5204A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 123/2019

Súmula: Renovação de Responsabilidade Técnica da Central de Materiais e Esterilização – CME do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos Salários:
CONSIDERANDO a Resolução nº 15 de 15 de março de 2012 da ANVISA que dispõe sobre os requisitos e boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências,
CONSIDERANDO a necessidade de Responsável Técnico de Enfermagem para a Central de Materiais e Esterilização – CME do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
CONSIDERANDO que a Responsabilidade Técnica de Enfermagem impõe considerável volume de obrigações e responsabilidades;
RESOLVE
Art. 1º Renovar a Responsabilidade Técnica da Central de Materiais e Esterilização – CME da empregada aprovada em Seleção Pública: **CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS CORTIVO**, portadora do R.G. n.º 10.484.547-9, CPF 086.139.149-77 enfermeira, conforme Resolução n.º 516 de 25 de fevereiro de 2015.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2019.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2A34BD90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 124/2019

Dispõe sobre a Designação de Responsabilidade Técnica ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:
CONSIDERANDO o disposto no Anexo IV da Resolução n.º 091 de 11 de julho de 2019 – Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a necessidade de Responsabilidade Técnica na Enfermagem **CONSIDERANDO** que a Responsabilidade Técnica de Enfermagem impõe considerável volume de obrigações e responsabilidades;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o empregado admitido no emprego em confiança de Coordenador do CRE unidade de Pato Branco **JULIANO GIBMEIER**, portador do RG n.º 6.092 (...), CPF 029.955(...), para o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem na unidade do CRE Pato Branco/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2019.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8D675F41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 2019 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP EM 19/08/2019, ED. Nº 1823, PG. 45:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (...) R$ 31.392.004,00 (trinta e um milhões e trezentos e noventa e dois mil e quatro reais);

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (...) R$ 31.502.004,00 (trinta e um milhões e quinhentos e dois mil e quatro reais);

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BF2DCE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 7-2019

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 7/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **INSCRIÇÃO**DE ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM EXPLORAR A COPA E A COZINHA DURANTE O EVENTO "FESTIVAL CANTA TERRA".
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 7/2019, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes entidades credenciadas:

Nome	CNPJ	Atividade habilitada
ROTARY CLUBDECHOPINZINHO IGUAÇU	09.198.374/0001-38	Copa
ACEC ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO	77.744.704/0001-01	Cozinha

Chopinzinho, 26 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:36DF318E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 93-2019 - RP MATERIAIS ELÉTRICOS - MANUTENÇÃO PRÓPRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 93/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 11 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R$ 213.703,79. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EE17CDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº. 08/2019

RESUMO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 331/2019.
Dispensa de Licitação nº 16/2019.
Resumo do Contrato nº. 08/2019.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada:
Talita D'Agostin, pessoa física, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, residente e domiciliada na Rodovia da Uva, nº 5986, Bairro Embú, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 090.443.449-43 e
Quilze Quéren Farias Travagin, pessoa física, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, residente e domiciliada na Avenida Fredolin Wolf, nº 799, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 081.595.849-89.

Objeto: O presente tem por objetivo o desenvolvimento de levantamento, projeto arquitetura e interiores e consultoria da obra, elaborado segundo as instruções normativas e legislação vigentes requeridas de 01 de sala de reuniões (Plenário) com área construída de aproximadamente 13m² na Rua Francisco Busato, nº 8.005, no bairro Centro, cidade de Colombo /PR.

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária Prazo: As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.36.00.00.00 – Serviços de terceiros pessoa física, do Orçamento da Câmara Municipal.

Colombo, 26 de agosto de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7CB2E023

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2019

Protocolo nº 15062/2019.
Processo Administrativo: n° 333/2019.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 17/2019.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a Empresa ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.801.196/0001-47, e com inscrição estadual sob nº 90.818.314-21, com sede Rua Francisco Nodari, nº 562 – Bairro Gabirobal – Colombo – Paraná, por seu representante legal EMERSON ARCIE, portador do RG nº. 5.902.932-0 SSP/PR e CPF nº. 023.350.729-94, para adequações no prédio da Câmara com a finalidade de atendimento de relatório do CREA-PR, no valor de R$ 14.994,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Colombo, 27 de agosto de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7421D44F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 484/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 22.400/2019;

R E S O L V E:

I **- Conceder licença** sem vencimentos à Servidora Pública Municipal **Wanderléa Guaraci Oliveira,** matrícula n° 11.552, a partir de 08 de Setembro de 2019, por um período de 01 (um) ano, devendo após esse período retornar as suas atividades.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 21 de Agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:29E450BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 486/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS,** CPF nº 728.807.089-15, do cargo de PROFESSOR, a partir de 08/08/2019;

II - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **FERNANDA GREIFFO FABRICIO,** CPF nº 037.247.979-07, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 12/08/2019;

III - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ADENIR BELO RODRIGUES,** CPF nº 722.341.729-34, do cargo de PROFESSOR - 1º padrão, a partir de 21/08/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

IV - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA ROSA RODRIGUES,** CPF nº 799.406.259-87, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 21/08/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

V - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSELI FANTINATO DA SILVA,** CPF nº 764.330.809-87, do cargo de PROFESSOR, a partir de 21/08/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

VI - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **DORALICE DE FATIMA LEITE,** CPF nº 252.943.692-49, do cargo de PROFESSOR - 1º padrão, a partir de 21/08/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

VII - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA,** CPF nº 479.434.599-20, do cargo de PROFESSOR - 2º padrão, a partir de 21/08/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

VIII - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ARIADNE MASUCCI,** CPF nº 630.200.769-00, do cargo de PROFESSOR - 1º padrão, a partir de 21/08/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 22 de Agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:78614120

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 482/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal das Atas nºs 373/2019 e 374/2019, Processo Licitatório Concorrência Pública nº 006/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de assentamento do meio fio e execução de calçadas, serviços de construção de caixas de captação, caixas de ligação e poços de visita, com fornecimento dos materiais, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 20 de Agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:B8F5AD69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 483/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Anderson Afonso Correia**, RG n° 7.635.067-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 375/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 072/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento com mão de obra de instalação, de vidros incolor, canelado, fume e temperado para manutenção de diversos prédios públicos desta municipalidade pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 21 de Agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:CED45E3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 488/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Mariana Nascimento,** RG nº 7.761.914-3, para atuar como Fiscal das Atas nºs 390/2019, 391/2019, 392/2019, 393/2019, 394/2019, 395/2019, 396/2019, 397/2019, 398/2019, 399/2019 e 400/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 046/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 26 de Agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:4A522898

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 489/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MAURA ROSA DAMASCENO,** CPF 038.510.459-63, do cargo de PROFESSOR, a partir de 24/08/2019, por motivo de falecimento.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 26 de Agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:9B104447

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 25 – Colombo, 27 de agosto de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 400/90 e 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 06 de agosto de 2019. Resolve:

Art.1º – Aprovar alteração do Plano de Trabalho da:
- Fundação Nadar - Chamamento Público nº 005/2018 / Termo de Colaboração nº 03

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D33BBE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019

Processos: 14096/2019 e 22071/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Contratado: SERVE BEM LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.596/0001-63.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: O valor máximo será de até R$ 800.000,00(Oitocentos mil reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de agosto de 2019.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:1B5BED21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 74/2019

Processo:	19081/2019- Dispensa Nº 74/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**POLICAL INDUSTRIA DE CAL LTDA - EPP. CNPJ: 76.212.372/0001-43.**
Objeto:	Aquisição de Pedra detonada, com classificação de rocha granítica e formato irregular para aplicação em bases para contenção de enchentes, proteção de rios, taludes e estruturas contra erosão.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	27/08/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B034818C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2019

Edital – Pregão Presencial Nº. 077/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 11 de setembro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0008D647

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2373

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). CLAUDEMIR ROSA, inscrito no CPF/MF: 026.567.389-54 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR,na Rua João Roberto Dranginis Nº 106, bairro Santa Terezinha, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA. A OBRA ESTÁ EMBARGADA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 23/08/2019. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 27 de agostode 2019

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:2A0B9475

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 035/2019

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.300,00(Cento e oitenta mil e trezentos e reais)."

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1481/18 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.300,00(cento e oitenta mil e trezentos reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.1.001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comun-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.542.0031.2.148	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exerc.Anterior	110.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**180.300,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 110.000,00(cento e dez mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 50.300,00(cinqüenta mil e trezentos reais), como segue:

REDUÇÃO		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.46	Auxílio- Alimentação	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
31.90.49	Auxílio-Transporte	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**50.300,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6FCEF4B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019
OBJETO: Objetivo contratação de empresa para prestadores de serviços na área de saúde para realização de Serviços Médicos - ESF
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2042 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/303/495/494
VALOR: R$ 197.428,68 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)
CONTRATADA: JDN CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.262.241/0001-62
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/08/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C6DE1B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019
OBJETO: Contratação de empresa para realização de análise ergonômica do trabalho,
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.002.04.128.0006.2009 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (Novecentos reais)
FORNECEDOR: CLINIMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 24.066.112/0001-03
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/08/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D23342F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 3.3.90.40.00.00 000 FONTE 000
03.002.04.128.0006.2009 3.3.90.40.00.00 000 FONTE 000
04.001.04.123.0004.2010 3.3.90.40.00.00 000 FONTE 000
04.002.04.121.0004.2011 3.3.90.40.00.00 000 FONTE 000
04.003.04.129.0004.2012 3.3.90.40.00.00 000 FONTE 000

VALOR TOTAL: R$ 19.515,69 (Dezenove mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e nove
centavos)
FORNECEDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 76.030.717/0001-48
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 27/08/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BE50087A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 253/2019

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar (SUPERÁVIT financeiro).

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01380 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R$ 180.000,00.
TOTAL..... R$ 180.000,00.
Art. 2º -Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financ. Fonte 00104 – Demais Impostos Vinc. à Educação Básica.....R$ 180.000,00.
TOTAL..... R$ 180.000,00.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE Aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:89109618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 254/2019

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Diamante D´Oeste e o CONSÓRCIO DE GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS DO OESTE DO PARANÁ para educação ambiental, transbordo, tratamento e disposição final relativos aos resíduos sólidos urbanos e/ou outros resíduos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art.1º. Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município para a gestão dos serviços de educação ambiental, transbordo, tratamento e disposição final relativos a resíduos sólidos urbanos e/ou outros resíduos.
Parágrafo único. A partir da vigência desta Lei fica o Protocolo de Intenções mencionado no caput deste artigo convertido em contrato de consórcio público.
Art. 2º. O contrato de consórcio público deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.
Parágrafo Único. Deverá constar da publicação menção ao local em que a íntegra do contrato de consórcio público estará à disposição para acesso ao seu inteiro teor.
Art. 3°. O Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras, dotações para atender à celebração de contratos de rateio com o consórcio público.
§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2º. É vedada a aplicações dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
Art. 4º. Fica delegado, nos termos do Protocolo de Intenções, as competências de planejamento, fiscalização, e prestação de serviço do caput do artigo 1º.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:90EB5EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde o Poder Executivo apresentará e discutirá sobre a **Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020**, a ser realizada **nas dependências da Câmara Municipal** no dia **30 de agosto** do corrente, às **14:00 horas**.

Diamante D'Oeste, em 26 de agosto de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:13EF3842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°1172/2019

SUSPENDE O PROTOCOLO DE REQUERIMENTOS DOS SERVIDORES SOBRE

CONCESSÃO DE PROMOÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ;
CONSIDERANDO OS PRECEITOS ELENCADOS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;
CONSIDERANDO QUE A LEI MUNICIPAL N°173/2018 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO ANO DE 2019) EM SEU ARTIGO 19, VEDA A CONCESSÃO DE PROMOÇÕES E AVANÇOS PREVISTOS NO PLANO DE CARREIRA, CASO A DESPESA COM PESSOAL ULTRAPASSE O LIMITE PRUDENCIAL;
CONSIDERANDO O MEMORANDO ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE ALERTANDO SOBRE O AUMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL E A EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE PRUDENCIAL NO 2º QUADRIMESTRE DE 2019;

DECRETA
Art. 1°. Ficam suspensos provisoriamente os protocolos de requerimentos sobre Concessão de promoções verticais e horizontais pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitados pelos servidores deste Município.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8EF27DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 12/2019 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PLANTONISTA E ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA.

LEI Nº **12/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização legislativa para contratação temporária de enfermeiro plantonista e enfermeiro saúde da família.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica autorizado o preenchimento temporário do cargo de Enfermeiro Plantonista e Enfermeiro Saúde da Família, constantes no quadro de cargos da Lei Municipal n° 001/2016;

Art. 2° - O Preenchimento dos empregos públicos poderá ser efetuado mediante contrato temporário, com validade de 12 meses, podendo ser renovado uma vez por igual período;

Art. 3° - O preenchimento dos referidos cargos poderão ser efetuados por meio de Processo Seletivo Simplificado, através de aplicação de prova teórica, prova de títulos ou prova prática, com normas a serem definidas no edital de regulamentação do certame, quando da necessidade de preenchimento temporário;

Art. 4° - As despesas decorrentes da criação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 5° - As atribuições dos servidores ocupantes dos empregos públicos, criados através da presente lei, deverão constar em decreto próprio do executivo municipal;

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (27.08.2019).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1FB1745D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 013/2019 CRIA EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 013/2019

SÚMULA: *Cria empregos públicos temporários para atender necessidade de excepcional interesse público.*

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Ficam criados, através da presente lei, empregos públicos para contratação temporária, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, em conformidade com o anexo I, parte integrante da presente lei;

Art. 2° - O Preenchimento dos empregos públicos serão efetuados mediante contrato temporário, com validade de 12 meses, podendo ser renovado uma vez por igual período;

Art. 3° - A contratação dos servidores para preencher os cargos criados por esta lei deverá ser efetuada por meio de Processo Seletivo Simplificado, com seleção de profissional através da aplicação de prova teórica, prova de títulos ou prova prática, com normas a serem definidas no edital de regulamentação do certame;

Art. 4° - As despesas decorrentes da criação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 5° - As atribuições dos servidores ocupantes dos empregos públicos, criados através da presente lei, serão determinadas através de Decreto do poder executivo municipal;

Art. 6° - Os empregos públicos criados através desta lei, deverão compor o quadro de Celetista e Temporários, constantes na lei n° 001/2016;

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (27.08.2019)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Tabela de Empregos públicos:

Emprego	*Requisitos*	*Nº de vagas*	*Carga Horária*	*Valor Salarial*
Assistente Social	*Ensino Superior em Assistência Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social*	*2*	*30 Horas semanais*	*R$ 2.736,49*
Técnico de Enfermagem	*Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Enfermagem como Técnico de Enfermagem*	*1*	*40 Horas Semanais*	*R$ 1.209,05*

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:00C7A6A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2019

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DURANTE A IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES COM O TEMA: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL", em favor da empresa **OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGENCIA ORGANIZACIONAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jaime Reis, 30, Bairro São Francisco, Conj 12, Cond. Garibaldi, Ed. CMRL, Curitiba, CEP: 80.510-010, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 23.888.197/0001-09, no **Valor Global de:** R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para o seguinte item:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS			
Item	Descritivo	Unid.	Qtde
001	**Serviço de palestrante conferencista, para o tema "**Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento Público e Participação Social**".** ***Descritivo das atividades a serem desenvolvidas:*** **Palestra Magna da Conferencia; organização de grupos de discussão por eixos temáticos; coordenação de grupos de debates com base na temática proposta.**	**Serv.**	**1,0**

Doutor Ulysses-PR, 26 de agosto de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1125CCA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2019

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório que tem por OBJETO a LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS, AFROUXAMENTO DE CASCALHO, TERRAPLANAGEM E CARREGAMENTO DE CASCALHOS E DEMAIS SERVIÇOS AFETOS A ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, em favor da empresa **YURI ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 24.822.174/0001-06, no **Valor Global de:** R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo Artigo 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para o seguinte item:

Item	Descritivo	Qtde.	V. Unit.	V. Total
001	Locação de retroescavadeira 4x4, com capota com no mínimo 75HP ano de fabricação não inferior a 10 anos de uso, as despesas de manutenção, peças, pneus, lâminas, dentes e demais acessórios assim como encargos com operador, combustível, lubrificantes e filtros **ficarão pro conta da contratante**. Equipamento deverá possuir todos os itens obrigatórios de segurança e sinalização. Contratação válida por 90 dias efetivamente trabalhados, ou até o esgotamento completo das Horas efetivamente trabalhadas. (Dias de chuva, ou dias em que o equipamento esteja parado para manutenção, não serão contados como dia trabalhado.)	150 HORAS	R$ 90,00	R$ 13.500,00

Doutor Ulysses-PR, 26 de agosto de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2DDF2066

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2019

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIOS MÉDICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, em favor da empresa **VONILDA PRODOSSIMO BRAINE 08124351929**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, 76, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 17.930.634/0001-46, no **Valor Global de:** R$ 7.754,40 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), com fulcro no inciso II; alínea "a", 24 inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para o seguinte item:

Item	Descritivo	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	Receituário 50/2 vias 14x20 1x0	300,0	R$ 5,45	R$ 1.635,00
002	Blocos de receita especial 50/2 vias auto copiativo 14x20 1x0	300,0	R$ 13,95	R$ 4.185,00
003	Blocos receituário 50/1 via 14x20 1x0	300,0	R$ 5,45	R$ 1.635,00
004	Blocos 50/1 receita B Azul (numeração partindo 2901 em frente)	30,0	R$ 9,98	R$ 299,40
TOTAL GERAL				**R$ 7.754,40**

Doutor Ulysses-PR, 26 de agosto de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F500F25C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0018/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0018/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS, AFROUXAMENTO DE CASCALHO, TERRAPLANAGEM E CARREGAMENTO DE CASCALHOS E DEMAIS SERVIÇOS AFETOS A ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo de Dispensa nº 0051/2019, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **YURI ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 24.822.174/0001-06, com **Valor Global de:** R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 26 de agosto de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:636A02C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0019/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0019/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIOS MÉDICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Com base nas informações constantes no Processo de Dispensa nº 0055/2019, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **VONILDA PRODOSSIMO BRAINE 08124351929**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, 76, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 17.930.634/0001-46, no **Valor Global de:** R$ 7.754,40 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS),.

Doutor Ulysses-PR, 26 de agosto de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0B438F72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0020/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0020/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DURANTE A IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES COM O TEMA: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".

Com base nas informações constantes no Processo nº 0058/2019, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da **OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGENCIA ORGANIZACIONAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jaime Reis, 30, Bairro São Francisco, Conj 12, Cond. Garibaldi, Ed. CMRL, Curitiba, CEP: 80.510-010, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 23.888.197/0001-09, no **Valor Global de:** R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 26 de agosto de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:02FE894D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2019 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0018/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2019

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0018/2019

Data da assinatura: 27 DE AGOSTO DE 2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **YURI ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 24.822.174/0001-06.

Objeto: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS, AFROUXAMENTO DE CASCALHO, TERRAPLANAGEM E CARREGAMENTO DE CASCALHOS E DEMAIS SERVIÇOS AFETOS A ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Valor Global: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Prazo de Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

Doutor Ulysses, 27 de agosto de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91A551B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2019 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0020/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2019

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0020/2019

Data da assinatura: 27 DE AGOSTO DE 2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGENCIA ORGANIZACIONAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jaime Reis, 30, Bairro São Francisco, Conj 12, Cond. Garibaldi, Ed. CMRL, Curitiba, CEP: 80.510-010, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 23.888.197/0001-09.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DURANTE A IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES COM O TEMA: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".

Valor Global: R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)

Prazo de Vigência: 30 (TRINTA) DIAS.

Doutor Ulysses, 27 de agosto de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:544EBA6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2019 EXONERAR, O SENHOR AMAILSO PRODOCIMO.

DECRETO Nº 141/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **Amailso Prodocimo,** portador do CPF/MF nº 085.342.289-30, do cargo em Comissão de Procurador Geral do Município ao qual foi admitido no dia 25/06/2019 através do Decreto 117/2019;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de agosto de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1183E0C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2019 FICAM REVOGADOS OS EFEITOS DO DECRETO 049/2019.

DECRETO Nº 142/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal; CONSIDERANDO, Ação Civil Pública nº. 0001723-02.2018.8.16.0067;

DECRETA

Artigo 1º- Ficam REVOGADOS os efeitos do decreto 049/2019, em cumprimento da decisão proferida em 22/08/2019, nos autos de Ação Civil Pública n. 0001723-02.2018.8.16.0067, retomando os efeitos do seu ato de nomeação, o Decreto 029/2017.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27/08/2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ECD7006A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ENI FERNANDES LUNKES 02827528975
CNPJ: 30.165.145/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Danças Tradicionalistas, pelo Departamento de Cultura, para os munícipes de diversas localidades do Município.

PERÍODO CONTRATUAL: 03 (três) meses
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de agosto de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9BB97994

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 069 /2019.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet Wirelles via Satélite em localidades no interior do Município de Fernandes Pinheiro.

Que devido á alterações no termo de referência e objeto, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

Novo Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet Wirelles em localidades no interior do Município de Fernandes Pinheiro.

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 11/09/2019, às 09:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 27 de agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8AA48F71

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº014/2019

A Presidente da Comissão Especial de Licitações do Munícipio de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos em geral.
Que devido á alterações no termo de referência, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 16/09/2019, às 09 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 27 de agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:75C9CA14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ARASA COM. E IMPORT. DE AUTO PECAS LTDA EPP
Objeto	: Registro de preço do tipo maior percentual de desconto por lote, sobre a tabela de preço das montadoras, objetivando a aquisições de peças genuínas ou peças de reposição original para manutenção dos veículos Linha Leve, Linha, Médio Porte e Pesada, Oficiais da Frota do Município, Fracionada, Total ou Parcial.
Valor total da Contratação	: R$ 36.906,01 (trinta e seis mil, novecentos e seis reais e um centavo)
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2019.

Flórida, 27 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:CD31877D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA EIRELI - ME
Objeto	: Registro de preço do tipo maior percentual de desconto por lote, sobre a tabela de preço das montadoras, objetivando a aquisições de peças genuínas ou peças de reposição original para manutenção dos veículos Linha Leve, Linha, Médio Porte e Pesada, Oficiais da Frota do Município, Fracionada, Total ou Parcial.
Valor total da Contratação	: R$ 61.777,50 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2019.

Flórida, 27 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C3C5BCCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	J S B CORREA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA MUSICAL JOÃO CARREIRO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 12º FLORIDA RODEIO NO PERIODO DE 10 A 12 DE OUTUBRO DE 2019.
Valor total da Contratação:	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência do contrato:	Até 31 de dezembro 2019.

Flórida, 27 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:0F1E6542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.272, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 3.272, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o enquadramento de Classe de Vencimento ao servidor Vinicius Chicarolli Gondolfo no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a titulação de formação acadêmica de Vinicius Chicarolli Gondolfo, nomeado por meio do Decreto nº 3.251, de 30 de julho de 2019, no cargo de Professor de Ensino Fundamental/20h, e considerando a Lei Municipal nº 086/2004 no art.6º § 1º e o disposto no art.3º §7º acrescentado pela Lei Municipal nº 482 de 31 de outubro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrado a partir da data de admissão de 1º de agosto de 2019, o senhor Vinicius Chicarolli Gondolfo, Professor de Ensino Fundamental, matricula 2-01208, no Nível e Classe de vencimento C-

I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 591 de 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6073CAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.273, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 3.273, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o adicional de pós-graduação em nível de mestrado, ao senhor Italo Batilani no cargo efetivo de professor de ensino fundamental.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a titulação de formação acadêmica de "Mestrado em Educação" de Italo Batilani, nomeado por meio do Decreto nº 3.252, de 30 de julho de 2019, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, e considerando o art.8º da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, ao servidor Italo Batilani, Professor de Ensino Fundamental, matricula 2-01209, a partir da data de admissão de 1º de agosto de 2019, o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento de pós-graduação em nível de Mestrado na área de Educação, conforme disposto no art.8º da Lei Municipal nº 086/2004.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:457AFF7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.274, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 3.274, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o enquadramento de Classe de Vencimento à servidora Vanessa Cristina Benhozzi, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a titulação de formação acadêmica de Vanessa Cristina Benhozzi, nomeada por meio do Decreto nº 3.265, de 9 de agosto de 2019, no cargo de Professor de Educação Infantil/30h, e considerando a Lei Municipal nº 086/2004 no art.6º § 1º e o disposto no art.3º §7º acrescentado pela Lei Municipal nº 482 de 31 de outubro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a partir da data de admissão de 12 de agosto de 2019, a senhora Vanessa Cristina Benhozzi, Professor de Educação Infantil/30h, matricula 2-01215, no Nível e Classe de vencimento C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 591 de 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1D4D21C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.275, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 3.275, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o resultado de exame médico pericial

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Adriana Aparecida Favarim Marmentini, matrícula 2-00278, com data de início em 12 de agosto de 2019 e término em 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido que, conforme o art. 32, §3º da Lei Municipal nº 132/2005, os primeiros 15 dias de afastamento correrão à conta do Município de Flórida, sendo que os outros dias restantes serão de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida, caracterizados como benefício de auxilio doença.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2019.

Flórida, 27 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3F078CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.276, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 3.276, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera a Servidora Luzimara Regina Castellani, do Cargo em Comissão de Assessor Superior.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, em 31 de agosto de 2019, do cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, simbologia CC-2, a senhora Luzimara Regina Castellani, portadora do RG nº 5.834.273-4/PR, matrícula nº 4-01006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:AA78A2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.495, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.495, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.127 e 128 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando a recomendação médica

Resolve:

Art.1º Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Maria Rosa Esperança Marques**,** inscrita na matrícula nº 2-00014, no período de 21 de agosto de 2019 a 19 de setembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 21 de agosto de 2019.

Flórida, 26 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B97CC23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.496, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.496, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias regulamentar à servidora Simone Rosseto Canonici.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 28 de agosto de 2019 a 26 de setembro de 2019, à servidora Simone Rosseto Canonici, matrícula 2-01176, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DD37BB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.497, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.497, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias regulamentar ao servidor José Nilton Ferreira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 29 de agosto de 2019 a 27 de setembro de 2019, ao servidor José Nilton Ferreira, matrícula 2-00078, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:03DC9CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.498, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.498, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias regulamentar à servidora Nara Cristina Simon Tomazini.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 2 de setembro de 2019 a 1º de outubro de 2019, à servidora Nara Cristina Simon Tomazini, matrícula 2-00417, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:49F0DA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 225-19 INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS EDITAL 141-19

EDITAL Nº 225/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis

a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
02º	MANOEL DO CARMO DA MOTTA	799038-3 SSP/PR	16/07/1948	65
03º	ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	145597943-SSP/PR	24/11/1972	60
04º	JULIANE DE ALMEIDA LINO	93634640-SSP/PR	10/03/1986	53

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C367B592

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 226-19 INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS EDITAL 141-19

EDITAL Nº 226/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (KARATÊ)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
03º	GABRIEL FELIPE TIDRE POTRICK	10843971-8	14/09/1994	51
04º	GREICIELLE MEURER DE LIMA	125042660-SSP/PR	24/01/1994	48
05º	RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK	10.843.972-6 SSP/PR	21/05/1996	45

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3451A266

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 227-19 INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES EDITAL 141-19

EDITAL Nº 227/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES (TEATRO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
03º	PATRÍCIA CHRISTAN	14.970.665-8-SSP/PR	14/06/2000	44
04º	ELEANDRO RIBEIRO	50.811.300-63	08/09/1978	36
05º	GUSTAVO FERREIRA	124041767-SSP/PR	20/08/1997	36

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C699559D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 228-19 TÉC. ENF. EDITAL 138-15

EDITAL Nº 228/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 26 de Agosto à 26 de Setembro de 2019, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
80º	MARISTELA NOVAK	13/07/1973	26

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A5C50A40

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDI Nº 06.2019 CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 06, DE 22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3113 de 01 de julho de 2004,

Considerando a Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2014, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Considerando o Regimento Interno do CMDI;

Considerando a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2019.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o ano de 2019.
Art. 2º O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	Horário
Fevereiro	**14/02/2019**	10h
Março	**27/03/2019**	10h
Abril	**24/04/2019**	10h
Maio	**29/05/2019**	10h
Junho	**26/06/2019**	10h
Julho	**24/07/2019**	10h
Agosto	**26/08/2019**	10h
Setembro	**30/09/2019**	10h
Outubro	**29/10/2019**	10h
Novembro	**25/11/2019**	10h
Dezembro	**16/12/2019**	10h

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 22 de julho de 2019.

VALTEMIR GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0166CCEF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDI Nº 05.2019 CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 05, DE 22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3113 de 01 de julho de 2004,

Considerando a Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2014, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Considerando o Regimento Interno do CMDI;

Considerando a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2019.

RESOLVE
Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Cadastro, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de caráter permanente e paritário, com os Conselheiros abaixo relacionados, indicados pela Plenária do CMDI:
I – Representantes do Poder Público:

Titular: Valtemir Gomes	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Flávia Andriza Bedin Tognon	
Titular: Tânia Mara de Costa	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Ana Paula Valandro de Oliveira	

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Sandra Baggio	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Suplente: Ritanara de L. Bevilaqua	
Titular: Alberi Agnoletto	Representante da População Idosa I
Suplente: Elsa Zamadei Lopes	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 22 de julho de 2019.

VALTEMIR GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:47E5A028

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDI Nº 04.2019 CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 04, DE 22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3113 de 01 de julho de 2004,

Considerando a Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2014, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Considerando o Regimento Interno do CMDI;

Considerando a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2019.

RESOLVE
Art. 1º Eleger, conforme a Ata nº 005/2019, a Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão, nos seguintes termos:
I – Presidente: Valtemir Gomes
II – Vice-Presidente: Neide Bellandi

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 22 de julho de 2019.

VALTEMIR GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9A6B93C2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 008.2019 - CMDCA

Edital nº 008/2019 - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal 3.829/2011 e no Edital nº 001/2019, torna público a relação oficial dos candidatos aptos a participarem da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 1º Fica homologado o resultado final relativo ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar, Gestão 2020-2024, do Município de Francisco Beltrão:

CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
ADAIR CARLOS MACHADO	8,35	Classificado
ANA CAROLINA DE ASSIS NOGUEIRA	7,75	Classificado
ANDRESSA CAROLINE IZE NICLOTTE	8,05	Classificado
BETANIA FIORI FERLA	7,75	Classificado
CASSIA REGINA CITADIN	6,10	Não classificado
DEIVID DE OLIVEIRA OURIQUES	9,05	Classificado
ELIAS CELSO ANTUNES	7,55	Classificado
ELTON DE VARGAS	8,65	Classificado
GERANI DE MIRANDA	7,35	Classificado
HILDEGARD MARIA REICHERT	7,05	Classificado
JANETE STRASSER BRANDÃO DOS SANTOS	3,10	Não classificado
JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT	4,70	Não classificado
JOSÉ SANTOS DA CUNHA	7,45	Classificado
KAMILA SALVI	9,35	Classificado
LORENI FATIMA DE MORAES	5,80	Não classificado
LUIZ RENATO DOS SANTOS	7,75	Classificado
MARIA ELIZA THOME	6,75	Não classificado
MARIA PAULA ESTADLER	7,35	Classificado
MARIANA CUIPKA	6,65	Não classificado
MARINA VENTURA DA LUZ	8,70	Classificado
MARIZETE DOS SANTOS PLETSCH	7,35	Classificado
PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE	8,07	Classificado
PAULO CHAGAS DA SILVA	Ausente	Não classificado
RAFAELA DA SILVA VIÃO	5,00	Não classificado
RODRIGO RAOTA JONIKAITES	7,20	Classificado
RODRIGO TOGNON	9,00	Classificado
ROSELAINE ANDRESSA SOUZA DA SILVA	5,15	Não classificado
ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	7,70	Classificado
SAMOEL ANTUNES DA VEIGA	6,80	Não classificado
SIDIMAR MARTINS DA CUNHA	8,25	Classificado
SILIANE SERENA PERON	7,85	Classificado
SILVANA MANFREDI	Ausente	Não classificado
TELMA REGINA STANSKI KNIPHOFF	5,60	Não classificado
THAINARA RAMÃO ACHRE	7,40	Classificado
TIAGO MACHADO ANTONELLI	6,75	Não classificado

Art. 2º São considerados candidatos aptos para o processo eleitoral os que obtiveram o mínimo de 70% de acerto na prova escrita e objetiva realizada em 04 de agosto de 2019.
Atr. 3° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão - PR, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0A7080BA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 009.2019 - CMDCA

Edital nº 009/2019 - CMDCA.
A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal 3.829/2011 e Edital nº 01/2019, torna público a data e horário de reunião e sessão solene de apresentação dos candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral para o Conselho Tutelar.

Art. 1° A Comissão Especial Eleitoral **CONVOCA** todos os candidatos aptos em todas as etapas a concorrer ao pleito eleitoral do Conselho Tutelar, conforme o Edital nº 008/2019, para uma importante reunião de esclarecimentos sobre a campanha eleitoral, definição de números eleitorais, cédulas, realização de foto oficial e outros, a qual acontecerá no dia **29 de agosto, a partir das 10:00 horas, na Casa dos Conselhos do Município de Francisco Beltrão – PR.**

Art. 2° Ficam CONVOCADOS todos os candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral para a sessão solene de apresentação destes à comunidade em geral, a qual acontecerá no dia **29 de agosto de 2019, a partir das 14:00 horas, no Espaço da Arte de Francisco Beltrão – PR.**

Art. 3° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão - PR, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D5D81C72

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 017.2019 DISPÕE SOBRE A CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RESOLUÇÃO Nº 017/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a campanha eleitoral dos candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Francisco Beltrão - PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução do CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução do CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução do CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como os casos omissos;

Considerando a deliberação da plenária em 22 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a Sessão de apresentação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha, que realizar-se-á em 29 de agosto de 2019; e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Parágrafo único. Somente será permitida a confecção de santinho padrão, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA: tamanho 7 cm por 10 cm, contendo foto oficial, número, nome e/ou apelido do(a) candidato(a), data de eleição (seis de outubro de dois mil e dezenove) e locais de votação: Ginásio Arrudão (Rua Tenente Camargo, 788 - Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR) e Centro da Juventude (Rua São Cristóvão, 555 - Pinheirinho, Francisco Beltrão – PR), horário das 08 horas as 17 horas; podendo no verso constar o curriculum vitae do(a) candidato(a).

Artigo 2º Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública.

perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito.

DA CAMPANHA PARA A ESCOLHA

confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a).

realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha.

usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista.

efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.

contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

vincular-se direta ou indiretamente a partido político ou efetuar qualquer ato que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

usar alto-falantes e/ou amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna.

até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições.

doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio).

padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais;

transportar eleitores seja pelos/as candidatos/as ou qualquer pessoa ligada a eles/as.

DAS PENALIDADES

Artigo 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, devido à inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS

Artigo 4º Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Artigo 5º No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução do CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Artigo 6º A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso.

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução do CONANDA nº 170/14).

§ 1º No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa.

§ 2º Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído.

§ 3º A eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Artigo 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução do CONANDA nº 170/14).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for,

extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução do CONANDA nº 170/14).

§ 2º No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, § 1º a 3º da presente Resolução.

Artigo 8º Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado poderá ser excluído da cédula eleitoral.

Parágrafo único. Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Artigo 9º O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução do CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Artigo 10. Os prazos previstos nesta Resolução poderão ser realizados em dias úteis em horário de funcionamento da Secretaria Executiva do CMDCA, sito, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306, Centro, Francisco Beltrão – PR, das 08 (oito) horas as 12 (doze) horas, das 13 (treze) horas as 17 (dezessete) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ARTIGO 11. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive pela internet.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação do local onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha, sendo estas apenas por escrito e vedado o anonimato.

Artigo 12. A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) anteriormente ao ato de apresentação pública dos candidatos aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Nesta reunião, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) os(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução do CONANDA nº 170/14).

Artigo 13. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E985884

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 07 CONSELHEIROS

Resolução Nº 07/2019

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2019.

Considerando o Ofício nº.118/2019/SCAP/DIR que solicita a indicação de 02 (dois) Conselheiros Municipais de Saúde para alimentação do ambiente de produção do sistema DigiSUS.

Considerando a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 14 de agosto de 2019 na qual foi realizada eleição para indicação dos dois Conselheiros.

RESOLVE:

Aprovar por maioria de votos, dos presentes, as Conselheiras Municipais de Saúde, Inez de Oliveira Santos e Tania Mara de Costa, para alimentação do ambiente de produção do sistema DigiSUS.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão-PR

Homologo a Resolução nº.07/2019 do Conselho Municipal de Saúde/FB,

ALINE M. J. BIEZUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:83B9C164

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 015/2019

Autoriza o pagamento de diárias à servidora abaixo especificada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias à servidora abaixo especificada e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Iani Mara da Silveira	070.953.429-97	017/2019	3,0	Curitiba PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:8C6E8E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 210,32m2, incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, existente sobre o lote nº 25(remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão-PR, considerando alteração da planilha orçamentária da obra, torna pública rerratificação do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019, da seguinte forma:

1 – O preço máximo do objeto estabelecido no item 2.1 do edital passa a ser de R$ 248.667,42 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

2 – O valor da garantia de proposta prevista nos itens 6.1.4.3(da habilitação) e 8 do edital passa a ser de R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

3 - Fica redesignada a data de 13 de setembro de 2019, às 09:00 horas, para recebimento dos envelopes da habilitação e das propostas.

4 - Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 12 de setembro de 2019** e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 09-a do edital).

5 – Para elaboração das propostas, os interessados deverão observar os arquivos rerratificados do edital e dos anexos: 11 – Cronograma físico-financeiro, 13 – Planilha orçamentária de serviços, quantitativos e valores, 14 – Memorial descritivo e 15 – Projetos.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D6C448BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 158/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a especificação do item 26 do ANEXO I do edital, que passa a ser:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R$
26	69339	CHA MATE NOS SABORES, NATURAL, MAÇA COM CANELA, PÊSSEGO PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE SECAGEM DAS FOLHAS E TALOS DA ERVA MATE, APRESENTAÇÃO EM **CAIXINHAS DE 30 a 40 GR**, COM 25 SAQUINHOS. **Marca CHILENO, 81, LEÃO ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	4.000,00	CX	3,49

Fica **ALTERADO** o valor máximo unitário do item 25 do ANEXO I do edital, que passa a ser:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	**Valor unitário máximo R$**
25	69338	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS, COM FERRO, SABOR NATURAL, AÇUCARADO CROCANTE E SEM APRESENTAÇÃO DE MOFOS OU OUTRAS CARACTERISTICAS QUE ALTEREM O PRODUTO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 2 KG. **Marca ALCA FOODS ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	4.000,00	PCT	**19,73**

Fica **ALTERADO** o valor máximo estimado da licitação para **R$ 837.608,49(oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos).**

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **12 de setembro de 2019, às 09:00 horas.**

Edital **RERRATIFICADO** na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D0B7A14F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 160/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto executivo de engenharia e obras de arte especiais para reconstrução de pontes no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogado o Edital do Pregão Eletrônico nº 160/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da modalidade de licitação.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:182CB864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de setembro de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais e mudas para implantação do projeto Hortas Comunitárias da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 12 de setembro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A7447AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 59/2019

OBJETO: Contratação de show musical da dupla artística de viola caipira "Vandy Violeiro & Nara Regina", para realização de quatro apresentações durante eventos promovidos pelo Departamento de Cultura.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	VANDERLEI BRITE DA SILVA	SERVIÇO	2.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 59/2019** R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C976F2B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 84/2019

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração e apresentação de peça teatral com tema voltado a importância das mães na estrutura familiar, cujas apresentações deverão ocorrer nos clubes de mães do Município
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	UN	36,00	335,00	12.060,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 84/2019** R$ 12.060,00 (Doze Mil e Sessenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F5E528CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 85/2019

OBJETO: Aquisição de plaquetas de alumínio anodizado, de 0,3mm de espessura, tamanho 40X20mm, com fita adesiva, com código de barras padrão 128 e numeração de 50.001 a 60.000.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	HENRIQUE MARREY SAMPAIO RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO EPP	UN	10.000,00	0,43	4.300,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 85/2019** R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BA3712B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 947/2018 – Tomada de Preços nº 28/2018.
OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: A Fiscalização Técnica atestou que há 16,68% dos serviços contratados executados e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, para mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8064/2019.
O prazo de EXECUÇÃO fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 24 de setembro de 2019.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2C44B511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019 – Processo nº 578 /2019.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos (impressoras, cadeiras, computador portátil, tela de projeção e mesas para impressora) em atendimento ao Recurso Parlamentar nº 09165.798000/1180-03 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei

Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ n° 08.831.603/0001-47. Item 005 R$ 650,00.
2 – R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP. CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Itens 002 R$ 85,00; 006 R$ 115,00.
3 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Itens 001 R$ 1.892,37; 004 R$ 3.255,00.
ITEM CANCELADO: 003
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 9.567,37 (nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5312DD1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2019 – Processo nº 592/2019.

OBJETO: Aquisição de unidade móvel para castração de animais e maca ginecológica em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1180-05 e nº 09165.798000/1180-04 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA. CNPJ nº 06.311.243/0001-27. Item 001 R$ 89.600,00.

2 – V.L. FUZETI – COMERCIAL CNPJ nº 05.523.731/0001-35. Item 002 R$ 12.144,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 101.744,00 (cento e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DEF1C3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 019/2019 – inexigibilidade de licitação nº 008/2019, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ N.º 22.094.483/0001-73, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS. PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS. Curso este que será oferecido a 04 agentes públicos (Vereadores e servidor) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 27 de agosto de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:EB527DF9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.

CNPJ: 22.094.483/0001-73

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre o tema A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS. PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2019, a ser realizado no Município de Curitiba-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 369.335,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2019

Valor: $ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:1323322B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 109/2019
Pregão Presencial SRP nº 061/2019
Adjudicação: 26/08/2019
Contratadas: **KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Calcário Dolomítico, para dar cumprimento ao Programa de Incentivo a Correção de Acidez do Solo - Programa Municipal Terra Fértil, Lei nº. 1.466/2017, de 04/12/2017, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CFA5BEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 109/2019
Pregão Presencial SRP nº 061/2019
Homologação: 27/08/2019
Contratada: **KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Calcário Dolomítico, para dar cumprimento ao Programa de Incentivo a Correção de Acidez do Solo - Programa Municipal Terra Fértil, Lei nº. 1.466/2017, de 04/12/2017, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Valor estimado da despesa: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CB813700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 109/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019.

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, sediada na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, km 1 sala 1, Bairro Bom Sucesso, Cidade Castro, inscrita no CNPJ nº. 27.561.897/0001-89 neste ato representada pela Sr Amandio Kraemer Filho inscrito no CPF: 303.569.389-72, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 109/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 61/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Calcário Dolomítico, para dar cumprimento ao Programa de Incentivo a Correção de Acidez do Solo – Programa Municipal Terra Fértil, Lei nº. 1.466/2017, de 04/12/2017, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente",** de com as clausulas e condições fixadas na presente ata.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
01	150	Ton.	Calcário dolomítico utilizado para correção de acidez de solo, com garantia de PRNT mínimo de 75%.	125,00	18.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total é de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

2.1.1 O Município de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Proj/Ativ 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Proj/Ativ 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 061/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 061/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 061/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a realizar a entrega do Calcário Dolomítico no Pátio da Secretaria de Obras, sito à Rua Dom Pedro II, s/n, Bairro Vila Operaria, neste Município de General Carneiro/PR.

5.2. A entrega do calcário dolomitico, deverá ser efetuada mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas quantidades ali determinadas.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar o calcário dolomitico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da AF – Autorização de Fornecimento, de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do mesmo.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar o produto em conformidade com a marca, preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir o produto que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. O produto terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma no Departamento de Finanças.

5.6. O prazo de contratação do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO COTADO

6.1. O produto cotado terá que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. O produto a ser fornecido deverá ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e normas da ABNT.

CLAUSULA SETIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

7.1. Fica designado para atuar como gestor da ata, após a assinatura da ata, o Sr. Gustavo Willian Greselle, responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 27/08/2019 e termino no dia 27/02/2020, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

10.2 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "11.1" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste instrumento.

12.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

12.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

a)– Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;

b)– Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;

c)– Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, a saber:

- Advertência;

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo;

-Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa previstas nos sub-itens acima, será deduzida do pagamento devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 061/2019 - Registro de Preços nº. 038/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.

16.2. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como à falta de pessoal necessário à

administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.5. Quanto aos Órgãos participante do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registrados nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter que encaminhar uma cópia ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

17.1. As partes responsabilizam-se por si e seus sucessores quanto ao fiel cumprimento do que aqui foi pactuado, elegendo o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para a solução de qualquer questão dele decorrente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

General Carneiro, 27 de agosto de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A677BC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **119/2019**
Pregão Presencial N° **066/2019**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Setembro de 2019, às 14:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **066/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos, para realização de consultas medicas na área de Psiquiatria, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de General Carneiro/PR", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 27 de Agosto de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D5466989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 051/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **GUILHERME CESAR DUTRA**, correspondente a R$1.221,25 (um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 28 a 30 de agosto de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública **"A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS; PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS",** promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 051/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 26 de agosto de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F941A75B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 052/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **JACY DA SILVA**, correspondente a R$1.221,25 (um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 28 a 30 de agosto de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública **"A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS; PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS",** promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 052/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 26 de agosto de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B37E1A1B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 053/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **ROBSON CARLOS LEOPOLDINO MARTINS**, correspondente a R$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 28 a 30 de agosto de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública **"A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS; PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS",** promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 053/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 26 de agosto de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8A010692

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 054/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA**, correspondente a R$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 28 a 30 de agosto de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública **"FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E COMISSÃO DE LICITAÇÕES",** promovido pelo CEAP Centro de Estudos da Administração Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 054/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 26 de agosto de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B980FC0D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 22.094.483/0001-73**, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública **"A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS; PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS"**, a ser realizado no período de 28 a 30 de agosto de 2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**.**

CREDOR: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, sala 01, centro, Maripá/PR**.**
VALOR: R$2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 26 de agosto de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1D2F6B55

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ: 13.891.611/0001-19**, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública **"FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E COMISSÃO DE LICITAÇÕES"**, a ser realizado no período de 28 a 30 de agosto de 2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$790,00 (setecentos e noventa reais)**.**

CREDOR: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19
ENDEREÇO: Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570 – centro – Florianópolis/SC
VALOR: R$790,00 (setecentos e noventa reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 26 de agosto de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:73D7F4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2.019
CONTRATADO: D. GESKA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PEÇAS e contratação de SERVIÇOS para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 48.608,45 (quarenta e oito mil seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)
DATA: 27/08/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AC470A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 239/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2.019
CONTRATADO: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Revisão de 60.000 mil KM do veículo DOBLO ESSENCE, placa BCK 0356, frota 205, em período de garantia na concessionaria autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.536,93 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 27/08/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D34E94A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 110/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais SERVIÇOS de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO e MANUTENÇÃO DE FOGÕES, para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 10/09/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 27 de agosto de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9D794B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/08/2019	93,04
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	27/08/2019	262.757,14
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	27/08/2019	30.654,65
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGD Bolsa	27/08/2019	5.679,89

Goioerê, 27 de Agosto de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6ED58E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.435/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003	PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
3.3.90.91.269	SENTENÇAS JUDICIAIS- FONTE 1000	R$ 70.000,00
1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.078	MANUT. PROGRAMA PISO BASICO FIXO-PAIF E SCFV	
4.4.90.52.679	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE- FONTE 1934	R$ 15.000,00
1402.08.244.0014.2.081	MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI	
4.4.90.52.700	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE- FONTE 1935	R$ 25.000,00
1403	DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.6.036	MANUT. DO DEPART. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.726	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS P.C.- FONTE 1000	R$ 67.000,00
3.1.90.13.727	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 13.000,00
1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.819	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.- FONTE 1000	R$ 60.000,00
TOTAL		R$. 250.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:0FB3F598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS
RESOLUÇÃO CMS 02/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS
RESOLUÇÃO Nº. 02/2019 CMS

Sumula: Aprovação do Plano Anual de Gestão

O **Conselho Municipal de Saúde** do Município de Goioxim/PR, criado pela Lei Municipal nº 309/2009 de 27 de agosto de 2009 e nomeado através do Decreto Nº 034/2017 de 01 de AGOSTO de 2017.

Resolve

I- Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão, referente ao ano de 2018.

II – Publique-se e arquive-se

Goioxim, 01 de Março de 2019.

ELAINE BRANDALISE SPONCHIADO
Presidente

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:0D62AAB8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

O Conselho Municipal de Saúde de Goioxim, em atendimento as exigências legais, notadamente o 8 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Saúde de Goioxim é de parecer pela Aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2018, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
|) Organização do Conselho Municipal de Saúde,
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde,
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual da Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2018, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Goioxim, 01 de março de 2019.

Presidente do Conselho Municipal e Demais Membros

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:2CA03178

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 631/2019 ALTERA LEI 326/2009

LEI Nº 631/2019

ALTERA A LEI Nº 326/2009 PARA MODIFICAR O NIVEL MINIMO DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica alterado o Item escolaridade da tabela **GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**, do cargo **OPERADOR DE MAQUINAS**, do **ANEXO V - MANUAL DE OCUPAÇÕES**, da Lei Municipal nº **326/2009**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
· Operar a máquina, ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local dos trabalhos;
· Inspecionar as condições da máquina (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas;
· Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle;
· Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outros;
· Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes;
· Proceder escavações, transporte de terra, compactações, aterros e trabalhos semelhantes;
· Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
· Executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (SÉRIES INICIAIS)**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F1DBA78A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TOMADA DE PREÇOS 005 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA CONSTRUÇÃO BARRACÃO PARA TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 13 de setembro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 27 de agosto de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:3ACB4A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 29/2019

ATO DE DIÁRIA Nº 29/2019

Requerimento de diárias Nº 29 /2019

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 2062/2018, e de acordo com o Requerimento de Diárias nº 29/2019, autoriza a concessão de 4 (quatro) diárias no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) cada, totalizando R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais), para o servidor Israel Francisco dos Santos, Advogado, matrícula nº 1036, para participar do curso Advogados Municipais – Atualização Jurisprudencial, promovido pela Unipública, em Curitiba/PR, nos 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2019.

Evento: Advogados Municipais – Atualização Jurisprudencial

Período: 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2019

Local: Sala de eventos da Unipública, Rua Desemb Clotário Portugal, nº 39, Curitiba/PR

Guaíra-PR, 27 de agosto de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2302D07C

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 30/2019

ATO DE DIÁRIA Nº 30/2019

Requerimento de diárias Nº 30 /2019

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 2062/2018, e de acordo com o Requerimento de Diárias nº 30/2019, autoriza a concessão de 4 (quatro) diárias no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) cada, totalizando R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais), para a servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, Assessora Jurídica, matrícula nº 1037, para participar do curso Advogados Municipais – Atualização Jurisprudencial, promovido pela Unipública, em Curitiba/PR, nos 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2019.

Evento: Advogados Municipais – Atualização Jurisprudencial

Período: 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2019

Local: Sala de eventos da Unipública, Rua Desemb Clotário Portugal, nº 39, Curitiba/PR

Guaíra-PR, 27 de agosto de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:275A47DA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 84/2019

PORTARIA Nº 84/2019
Data:27/08/2019

Ementa: Prorroga prazo de atuação da Comissão Processante designada pela Portaria nº 65/2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o memorando CP/CMG nº 06/2019 da Comissão Processante designada pela Portaria nº 65/2019, solicitando dilação de prazo para conclusão dos trabalhos,
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir do vencimento da Portaria nº 65/2019, e alterações na Portaria nº 71/2019, para a Comissão Processante concluir seus trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente - Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5C1F99B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 165/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Guaíra**.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 10 de setembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 27 de agosto de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:AC632359

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 018/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação com meio fio e sarjeta, galerias de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária; e de bueiro sobre o córrego da Onça. Obras licitadas em 03 (três) lotes, sendo 02 lotes de obras conveniadas com o MCidades e uma obra de inciativa municipal, sendo que as 03 (três) obras se completam. As obras serão executadas na Rua Julieta de França Camargo Iwankin, Município de Guaíra-Paraná, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao edital.

Vista técnica facultativa: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com Engº Franz Jambersi, pelo celular (44) 9931-3668, ou pelos telefones (44) 36429971/9961/9945, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de outubro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 27 de agosto de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0B3001CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 378/2019

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Chamamento Público nº 013/2019 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO, o processo licitatório na modalidade de **Chamamento Público nº 013/2019**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaborar laudos de avaliação, nas áreas urbanas e/ou rurais, a serem utilizados neste Município, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste município de Guaíra, Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9AFFF76E

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **10/09/2019, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 10/09/2019.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU - Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, situado na Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 27 de agosto de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A05C572C

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **11/09/2019, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto "***AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU."*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 11/09/2019.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site

www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU - Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, situado na Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 27 de agosto de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5D53A5C0

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2019, REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA – MEMORANDO Nº 735/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** para apresentação e avaliação da LOA – Lei Orçamentária Anual/2020, apresentação e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2019 do Poder Executivo Municipal, e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2019, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme a seguir:

apresentação e avaliação da LOA – Lei Orçamentária Anual/2020;
Data: 10.09.2019 (terça-feira);
Horário: 19h00min – pontualmente.

apresentação e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2019 do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Saúde;
Data: 26.09.2019 (quinta-feira);
Horário: 19h00min – pontualmente.

Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1767AB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 076/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens - Cód. 449..... R$ 35.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 455..... R$ 7.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 42.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.1.1.8.01.1.2.00 - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - Fonte 1000 R$ 42.200,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 42.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3C5D5B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019

Comunicamos a alteração da Súmula de Ratificação do Processo de Inexigibilidade nº 2/2019, datada de 10.07.2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Município do Paraná, Edição nº 1796 de 11.07.2019, página 86, bem como o Aviso de Homologação e Extrato do Contrato, datado de 17.07.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição nº 1801 de 18.07.2019, página nº 123, com a seguinte alteração:

Onde Se lê: **"VIGÊNCIA**: 60 dias**"**,

Leia-se **"VIGÊNCIA**: 150 dias**"**.

PUBLIQUE–SE.

Guaraniaçu, 27 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7A7E1331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 21/2019

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2019

Contratante:	CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42

Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):		UF:
POLLYANY MORAIS DE SOUZA VAZ		PARANÁ
CPF: 076.853.449-63	RG:12.720.972-3	
Endereço:	Cidade:	Estado:
AV. JULIO SCHEIB S/N	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de PROFESSOR (A), com jornada semanal de 20:00 (Vinte) horas, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 11/2018 de 04/04/2018 e Edital de Convocação nº 09 de 22 de Agosto de 2019, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 248/2008 E 724/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 04 (quatro) horas por dia, ou seja 20 horas, ficando a distribuição do turno (manhã/tarde) e das séries iniciais do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.278,86 (mil duzentos e setenta e oito reais, e oitenta e seis centavos), que corresponde ao PISO SALARIAL constante na Tabela de Salário do Magistério Público Municipal-Estado do Paraná, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará na Secretaria Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição do profissional da Educação na Unidade Escolar/Função, e se localizada na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério da Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: Este Contrato entra em vigor na data de 26 de Agosto de 2019, vencendo-se em 20 de Dezembro de 2019.
CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra -subscritas.

Honório Serpa, 26 de Agosto de 2019.

Empregador	Empregada
LUCIANO DIAS	***POLLYANY MORAIS DE SOUZA VAZ***
Prefeito Municipal	

CELSO TAVARES
Diretor do Depto. de Educação

ROVANIR JOSÉ NOLL
Diretor do Depto.Administração

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. de Recursos Humanos

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:AA52A1A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 22/2019

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2019		
Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):		UF:
LUIZA ANKOSKI		PARANÁ
CPF: 085.856.579-01		RG: 13.909.843-9
Endereço:	Cidade:	Estado:
AV. XV DE NOVEMBRO S/N	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de PROFESSOR (A), com jornada semanal de 20:00 (Vinte) horas, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 11/2018 de 04/04/2018 e Edital de Convocação nº 09 de 22 de Agosto de 2019, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 248/2008 E 724/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 04 (quatro) horas por dia, ou seja 20 horas, ficando a distribuição do turno (manhã/tarde) e das séries iniciais do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.278,86 (mil duzentos e setenta e oito reais, e oitenta e seis centavos), que corresponde ao PISO SALARIAL constante na Tabela de Salário do Magistério Público Municipal-Estado do Paraná, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará na Secretaria Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição do profissional da Educação na Unidade Escolar/Função, e se localizada na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério da Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: Este Contrato entra em vigor na data de 26 de Agosto de 2019, vencendo-se em 20 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 26 de Agosto de 2019.

Empregador	Empregada
LUCIANO DIAS	***LUIZA ANKODKI***
Prefeito Municipal	

CELSO TAVARES
Diretor do Depto. de Educação

ROVANIR JOSÉ NOLL
Diretor do Depto. Administração

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. de Recursos Humanos

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:FF9A610A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 11/2019 - PMHS

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 11/2019

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através da Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 94/2018-PMHS, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no extrato de contrato referente a inexigibilidade 11/2019 - PMHS, assim como se segue:

OBJETO: "Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 16/2019 realizado pelo CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, moveis e materiais em geral para fisioterapia, destinados aos municípios de Coronel Domingos Soares/PR, Chopinzinho/PR e Honório Serpa/PR."

Onde se lê: "**MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA –ME**
CNPJ 23.347.547/0001-63
RUA ANDRADE NEVES, Nº 2098, BAIRRO SANTA CRUZ, GUARAPUAVA-PR.
Valor R$ 3.419,00 (três mil quatrocentos e dezenove reais)
ESPÉCIE: Contrato nº 115/2019 – **Processo** nº 63/2019."

Leia-se "**MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA –ME**
CNPJ 23.347.547/0001-63
RUA ANDRADE NEVES, Nº 2098, BAIRRO SANTA CRUZ, GUARAPUAVA-PR.
Valor R$ 3.511,19 (três mil Quinhentos e Onze Reais e Dezenove Centavos)
ESPÉCIE: Contrato nº 115/2019 – **Processo** nº 63/2019."

E Onde se lê: "**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME**
CNPJ 27.806.274/0001-29
AV CALDAS JUNIOR, Nº 456, BAIRRO TRES VENDAS, ERECHIM-RS.
Valor R$ 733,26 (setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)
ESPÉCIE: Contrato nº 117/2019 – **Processo** nº 63/2019."

Leia-se "**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME**
CNPJ 27.806.274/0001-29
AV CALDAS JUNIOR, Nº 456, BAIRRO TRES VENDAS, ERECHIM-RS.
Valor R$ 788,46 (setecentos e oitenta e oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).
ESPÉCIE: Contrato nº 117/2019 – **Processo** nº 63/2019."

Honório Serpa, 27 de Agosto de 2019.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2CDB3725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 03/2019

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA nº 03/2019,** que tem por objeto **o credenciamento de agricultores familiares e suas organizações econômicas – cooperativas e associações, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, destinados a modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo Termo de Adesão 1.895/2015.**
Prazo para entrega dos envelopes: Os possíveis fornecedores deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia **27/09/2019**, no Departamento de Agricultura, localizada na Av. Julio Scheib, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 27 de agosto de 2019.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:24D37F04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 40/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de setembro de 2019 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por LOTE, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS, ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA PARA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE HONORIO SERPA.**e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **09 de setembro de 2019**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 27 de agosto de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:1D26E32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 041/2019, Processo de Registro de Preços nº. 034/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: aquisição de Pães, destinados à merenda escolar e para utilização nas diversas secretarias municipais requisitantes, de acordo com as especificações técnicas do anexo I

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: R. DE AZEVEDO DA CRUZ-PANIFICADORA, CNPJ: 32.390.944/0001-09, sediada na Av. sete de setembro, N°. 102, na cidade de Iguatu-PR, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Reinaldo de Azevedo da Cruz, CPF: 764.213.509-25 e RG: 5.324.621-4, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008	R. DE AZEVEDO DA CRUZ-PANIFICADORA, CNPJ N°. 32.390.944/0001-09	50.300,00
VALOR TOTAL	R$ 50.300,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 28/08/2019 até 27/02/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:483F07E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 040/2019, Processo de Registro de Preços nº. 033/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ N°. 01.328.535/0001-59, sediada na Rua Pica pau, N°. 1211, na cidade de Arapongas-PR, Cep:86.701-040, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, CPF: 878.622.989-34 e RG: 7.857.674-0, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
008,038,052,054	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ N°. 01.328.535/0001-59	29.725,00
VALOR TOTAL	R$ 29.725,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/08/2019 até 27/08/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:96F65F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 040/2019, Processo de Registro de Preços nº. 033/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME, CNPJ N°. 09.315.996/0001-07, sediada na Rua Marechal Castelo Branco, N°. 87, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, Cep: 85.935-000, neste ato representada pela seu administrador o Sr. Adão da Silva Leite, CPF: 492.895.009-72 e RG: 4.079.935-4, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
003,019,041,047	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME, CNPJ N°. 09.315.996/0001-07	32.290,00
VALOR TOTAL	R$ 32.290,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/08/2019 até 27/08/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:62B8D4A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 040/2019, Processo de Registro de Preços nº. 033/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições

adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N°. 85.477.586/0001-32, sediada na Rua Santa Catarina, 850, na cidade de Cascavel- Paraná, CEP: 85.801-040, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Kamylla Gentila Tomazelli, portadora do CPF: 043.680.279-14 e RG: 8.009609-7, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001,006,017,018, 023,025,027,028, 029,033,039,045, 046,051	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N°. 85.477.586/0001-32	37.298,00
VALOR TOTAL	R$ 37.298,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/08/2019 até 27/08/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:547F511E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 040/2019, Processo de Registro de Preços nº. 033/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FERNAMED LTDA – EPP, CNPJ N°. 04.759.433/0001-86, sediada na Rua Cassiano Jorge Fernando, 2058, Vila Tolentino, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.802-240, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Gelson Martins Teixeira, portador do RG: 4.170.099-8 e CPF: 575.171.509-87, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
009,012	FERNAMED LTDA – EPP, CNPJ N°. 04.759.433/0001-86	36.025,00
VALOR TOTAL	R$ 36.025,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/08/2019 até 27/08/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:6D33D1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 040/2019, Processo de Registro de Preços nº. 033/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP, CNPJ N°. 03.411.908/0001-86, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 4677, jardim Gisela, na cidade de Toledo - Paraná, CEP: 85.905-625, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Alessandro Jeferson Padilha, portador do CPF: 040.269.629-89 e RG: 7.210.997-0, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
002, 004, 014, 015, 020,022,024,032, 036,050,053	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP, CNPJ N°. 03.411.908/0001-86	34.497,00
VALOR TOTAL	R$ 34.497,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/08/2019 até 27/08/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:D0B81FE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 040/2019, Processo de Registro de Preços nº. 033/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: IARA SCHERER WEBLER MEDICAMENTOS-ME CNPJ N°. 11.453.147/0001-53, sediada na Av. Sete de setembro, N° 206, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Iara Scherer Webler, portadora do CPF: 009.317.009-22 e RG: 833.253-13, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
031,031	IARA SCHERER WEBLER MEDICAMENTOS-ME CNPJ N°. 11.453.147/0001-53	21.800,00
VALOR TOTAL	R$ 21.800,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/08/2019 até 27/08/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:108AEEED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 040/2019, Processo de Registro de Preços nº. 033/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 20.138.626/0001-76, sediada na Rua Joaquim Távora, 2983, na cidade de Cascavel - Paraná, Cep: 85803-750, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Handryus Eduardo de Oliveira Steinbach, portador do CPF: 078.047.169-58 e RG: 11.173.849-1, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
048	PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 20.138.626/0001-76	77.400,00
VALOR TOTAL	R$ 77.400,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/08/2019 até 27/08/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:5F55A2D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 040/2019, Processo de Registro de Preços nº. 033/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ N°. 17.263.792/0001-90, sediada na Rua Belo Horizonte, 2209, Neva, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 82.802-228, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Alexandre de Alcantara Silva, portador do RG: 8.162.243-4 e CPF: 045.220.139-06, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
005,007,034,037, 042,043,049	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ N°. 17.263.792/0001-90	34.645,00
VALOR TOTAL	R$ 34.645,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/08/2019 até 27/08/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:45C88652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 040/2019, Processo de Registro de Preços nº. 033/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, CNPJ: 28.289.799/0001-05, sediada na Avenida Portugal, 5201, na cidade de Umuarama- Paraná, CEP: 87504-530, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Paulo Robson Moretto, portador do CPF: 051.529.499-38 e RG: 13.484.248-2, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
013,026,035,040, 044,055	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, CNPJ: 28.289.799/0001-05	35.846,10
VALOR TOTAL	R$ 35.846,10	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/08/2019 até 27/08/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:E237BE33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 11/09/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8CCF6B6B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 12/09/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CFF20AA7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 12/09/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de preços para Aquisição de Material de Laboratório destinados a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5BE1AD0C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 181/2018. Modalidade: Tomada de preços 7/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Recape Asfálticoem vias urbanas, conforme Convênio n°084/2018 - SEIL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.. CNPJ da Contratada: 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência do presente contrato até a data de 22/01/2020. Assinatura: 26/07/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5726B0B7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04/2019 ao Contrato nº 003/2015. Modalidade: Tomada de Preços 001/2015. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria previdenciária e assessoria jurídica para o desenvolvimento de atividades junto ao Regime Próprio de Previdência Social de Inácio Martins, relacionadas com assessoria e consultoria previdenciária e jurídica**. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 06.074.903/0001-01. Contratada: Sul Prev Consultoria e Gestão de Negócios Ltda, CNPJ da Contratada: 11.370.403/0001-49 Objeto do termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução até o dia 02 de agosto de 2020 e vigência até o dia 02 de setembro de 2020; reajuste de 6.41% (IGP-M acumulado até julho de 2019), ao valor mensal dos serviços que passa para R$ 1.811,50 (mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos): Assinatura: 02/08/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A1D15D32

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 082/2019

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 082/2019, do tipo menor preço por Item, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de produtos de limpeza automotiva destinados aos veículos da frota Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem seqüencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 127/2019; Modalidade: Pregão nº 82/2019; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos de limpeza automotiva destinados aos veículos da frota Municipal.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ; CNPJ da Contratada: 07.099.006/0001-07; Valor Contratual: R$ 23.850,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais); Assinatura: 26/08/2019; Prazo Execução: 26/08/2019 a 25/08/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO ...	UN	10,00	590,00
2	DETERGENTE AUTOMOTIVO ...	TM	10,00	500,00
3	DETERGENTE SOLUPAN ...	TM	10,00	600,00
4	INTERCAP AUTOMOTIVO ...	UN	10,00	520,00
5	LIMPA VIDROS 5 LITROS ...	UN	5,00	30,00
6	SILICONE AUTOMOTIVO ...	UN	10,00	160,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EE015709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor

MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 26 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2550BA57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 27 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:64C031DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIANE BELINI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de agosto de 2019 a 02 de setembro de 2019, de 14 (quatorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIANE BELINI DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.996.121-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.483.969-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2014 de 04 de fevereiro de 2014 e Portaria nº. 075/2018 de 14 de fevereiro de 2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CD06F75B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 27 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D3B8EF7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de agosto de 2019, ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 27 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:22BFC247

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de agosto de 2019 a 23 de agosto de 2019, 02 (dias) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.143.995-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.354.369-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 369/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.
II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 27 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C4A94A5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.463.752-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.415.949-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 370/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 27 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0CEEE533

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.463.752-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.415.949-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da

Portaria nº. 370/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 27 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:82F2A51F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de agosto de 2019 a 23 de agosto de 2019, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 27 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:38DAE735

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 27 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9EB696BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de agosto de 2019, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 27 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:849FA74D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 27 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:57CA6460

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 039/2019-PMI
PROCESSO Nº 077/2019-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gás GLP engarrafado P-13 e P-45.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 09 de setembro de 2019, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 27 de agosto de 2019

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ECB35D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004.2019

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019 – CMI – Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 011 de 01 de março de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* art. 25, da Lei nº 8.666/93,

Valor Contratado:	R$ 890,00
Contratado:	DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa EIRELI CNPJ 01.031.983/0001-96
Período:	28/08/2019 a 30/08/2019
Fundamento:	Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES no valor total de R$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Mário Sérgio Fuzeto
Código Identificador:003A6F83

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 004/2019
Objeto: Curso de Capacitação para Vereadores "A Transparência das Câmaras Municipais Através do Marketing Digital".
Fornecedor: DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa EIRELI CNPJ 01.031.983/0001-96
Valor Estimado: R$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais)
Período: 28/08/2019 a 30/08/2019

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Mário Sérgio Fuzeto
Código Identificador:8D877CB4

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.339/2019

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.761/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 10.000,00 (Dez mil reais) destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
07.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
07.004.08.243.0035.5013	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31769	10.000,00
TOTAL CRÉDITO			**10.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR			
CONTA CORRENTE: B.B. 24.731-6			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.99.01.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
01/07/2019	***ARRECADADO***	31769	10.000,00
TOTAL DO EXCESSO			**10.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:631223EC

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº. 4.340/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.757/19.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 276.096,20 (Duzentos e setenta seis mil, noventa e seis reais e vinte centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
05.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**		
05.001.15.452.0023.2.128	**AQUISIÇÃO DE CBUQ**		
33.90.39..00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.	31768	232.380,95
33.90.39..00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.	01000	43.715,25
TOTAL DO CREDITO			***276.096,20***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento total da dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
05.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**		
05.001.15.452.0023.2.128	**AQUISIÇÃO DE CBUQ**		
33.90.30..00.00	Material de Consumo	31768	232.380,95
33.90.30..00.00	Material de Consumo	01000	43.715,25
TOTAL DO CREDITO			***276.096,20***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 de agosto de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:6B27CEAA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019

AO TERMO DE FOMENTO N° 003/2019.

QUE ENTRE SEI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAMBARACA - APMI**.

OBJEJETIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO
Ficando desta forma o Plano de Aplicação após o Termo Aditivo:

TERMO DE FOMENTO 003/19	ORIGINAL	ADITIVADO
Discrição das Despesas	**R$.**	**R$**
Vencimentos e Vantagens Fixas	254.950,00	310.450,00
F.G.T.S.	20.590,00	32.590,00
Obrigação Patronal (INSS)	50.960,00	80.960,00
Indenizações Trabalhistas	20.000,00	20.000,00
Parcelamento do INSS	240.00,00	142.500,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00	1.500,00
TOTAL	**588.000,00**	**588.000,00**

ASSINATURA: 22/08/2019
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 27 DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA PAULA DOS SANTOS
Presidente - APMI

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:C294146F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004.2019

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2019

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Itambé, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2007.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI , PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:
Art. 1°. Ficam **APROVADAS,** com ressalvas, as Contas do Poder Executivo, do Município de Itambé, Estado do Paraná, referentes ao exercício de 2007, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, da Câmara Municipal, que analisou e acompanhou na íntegra, o r. Acórdão de Parecer Prévio nº 1844/08, emitido pela Segunda Câmara, da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, em sessão realizada no dia 22 de outubro de 2008, constante no Processo nº 171650/08, encaminhados ao Legislativo Municipal, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento, referidos no *caput* deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.
Art. 2º. O Processo de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do artigo anterior, ficarão a disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Itambé – PR, aos 27 de agosto de 2019.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

EDER APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:5DF568A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1320/2019

Súmula: Concede abono salarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Concede abono salarial correspondente ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), em parcela única, aos servidores públicos municipais ativos, aos inativos e aos ocupantes de cargo de emprego público na Administração Pública Municipal de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º O abono não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado dos vencimentos do servidor.

Parágrafo Único – Sobre o abono não incidirá contribuições sociais e retenções, considerando-se a sua concessão de caráter único e não habitual.

Art. 3º As despesas para implementação desta Lei serão cobertas através das seguintes dotações orçamentárias:
04.002.04.122.0010-2006 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
339046.00.00 – Auxílio Alimentação
07.001.12.361.0004-2021 – Manutenção do Departamento Mun. de Educação e Cultura
3390.46.00.00 – Auxílio Alimentação
08.001.10.302.0003.2048 – Manutenção do Centro de Saúde
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 27 de agosto de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:57F497A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1321/2019

Súmula: Concede abono salarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Concede abono salarial correspondente ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), em parcela única, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º O abono não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado dos vencimentos do servidor.

Parágrafo Único – Sobre o abono não incidirá contribuições sociais e retenções, considerando-se a sua concessão de caráter único e não habitual.

Art. 3º As despesas para implementação desta Lei serão cobertas através das seguintes dotações orçamentárias:
01.001.01.032.0001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 27 de agosto de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:40F3C78A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 054/2017 - ID/TCE: 41729
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
OBJETO: O objeto do presente termo é a alteração da vigência contratual estabelecida no item 11.1, com base no item 11.2 da cláusula onze e nos ditames do art. 65 e ss da Lei Federal 8666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/08/2020.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Dispensa Nº 33/2017.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 23/08/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A28BDC71

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 112/2019 DE 27/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 292.050,00 (duzentos e noventa e dois mil e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
13 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
20 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
46 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
47 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
480 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
182 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
183 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
509 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇÃODO FUNDEB EDUCAÇÃOESPECIAL 60%
245 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
256 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
257 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.301.0003.2.041. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - INC. BUCAL
271 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
297 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00
299 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
303 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
505 - 3.3.90.39.00.00 340 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50,00

08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
359 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
363 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
365 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIASOCIAL
390 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

10.001.08.244.0003.2.032. MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
401 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
418 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
420 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
449 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 292.050,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.452.0003.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA
100 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 196.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
227 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.301.0003.2.036. MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO
269 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 76.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
330 - 4.4.90.52.00.00 340 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50,00
Total Redução: 292.050,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:048A1C1A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 113/2019 DE 27/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
139 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 8.000,00
Total da Receita: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5A9955FF

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 114/2019 DE 27/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
468 - 3.3.90.39.00.00 3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:287B8E80

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 105/2019 DE 16/08/2019 - REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
51 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.030. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAMUSEP
296 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 50.000,00

08.001.10.302.0003.2.046. MANUTENÇÃO SAÚDE - AIHS
311 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 110.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1001 54.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.21.01.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 36.000,00
Total da Receita: 110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3F3FF737

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 108/2019 DE 19/08/2019 - REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
152 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

155 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.036. MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO
518 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
519 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
428 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 185.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00000000 Fonte: 495 80.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 105.000,00
Total da Receita: 185.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E21C31FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a suspensão do processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA:** Aquisição de Alimentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde**" TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital..

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**
FICA SUPENSO O PROCESSO PARA AJUSTE DO EDITAL
Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 27 de agosto de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3EB8502D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3° ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 125/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EDER GIOVANI MARCÍLIO – AUTO VIDROS - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM REBOQUE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES A FIM DE ATENDER A FROTA MUNICIPAL EM REGIME DE HORA TRABALHADA NUM TOTAL DE 1.440 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) HORAS PELAS DUAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2019.
DA VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:65B315BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 553/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Janete Baido dos Santos Paes,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 4.335.735-2/PR, matricula Nº 4303-1** do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E9A21786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018 a servidora **Janete Baido dos Santos Paes** portadora do RG **Nº 4.335.735-2/PR,** matricula nº 397-1, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Politica Governamental e Convênios.**

Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de Gratificação de Função de acordo com respectiva legislação.

Art.3º - Conceder à servidora, Gratificação de Função referente a equiparação salarial equivalente ao nível **Sênior,** simbologia CC-03.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B324833F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2019

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2019

"Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 65, § 3º, da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 65, § 3º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 05/2018, nas sessões ordinárias realizadas em 09 e 16 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que a proposição fora legalmente formalizada, não havendo quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve sanção tácita do Autógrafo de Lei nº 25/2018, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, o prefeito não se manifestou contrário à sua aprovação;

CONSIDERANDO o teor do artigo 65, § 3º, que determina que o silêncio do prefeito importará em sanção automática;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMULGAR** a **Lei Ordinária nº 1.339/2019**, oriunda do Projeto de Lei 05/2018, nos termos do Autógrafo de Lei nº 25/2018, enviado ao Prefeito Municipal para sanção, o qual deixou transcorrer o prazo legal para sanção expressa, implicando em sanção tácita.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Ivaí/PR, 27 de agosto de 2019.

JOÃO SCHASTAI
Presidente

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:5029329F

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.339/2019

Institui e regulamenta o sistema de concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ivaí/PR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais e considerando a sanção tácita prevista no art. 65, § 3º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ivaí, Paraná, que se afastarem do município em caráter eventual e/ou transitório, o sistema de DIÁRIAS, a fim de custear despesa de viagem realizada no interesse do serviço, autorizando-se a sua concessão na forma expressa desta Lei.

Art. 2º Aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ivaí que se ausentarem do município, em caráter eventual e/ou transitório, farão jus ao recebimento de diárias destinadas à cobrir despesas com o deslocamento para participação em cursos, congressos, simpósios ou quaisquer outras atividades no cumprimento e vinculadas às suas funções e que exijam o afastamento temporário da sede do Poder Legislativo Municipal, visando suprir as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem, locomoção e permanência.

Art. 3º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a oportunidade, conveniência e interesse público de viagens sobre as quais incidam as indenizações.

Art. 4º A diárias será concedida por dia de afastamento da sede do município.

Art. 5º O valor da diária será o correspondente a 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município).

§1º Quando o vereador ou o servidor se locomover para localidade sediada fora do Estado do Paraná, o valor das diárias sofrerá o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º Nas viagens em que o período de deslocamento for inferior a seis horas, o vereador ou servidor fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

§ 3º O período de deslocamento será contado a partir do horário de saída da sede do município até o retorno.

Art. 6º Os valores das diárias serão pagos antecipadamente, mediante requerimento assinado pelo interessado, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, conforme anexo I desta Lei, solicitados com a antecedência necessária à tramitação do procedimento.

§ 1º O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo I – Requisição de Concessão de Diária(s) - desta Lei, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§ 2º Se, por qualquer motivo, a liberação do numerário relativo às diárias não for feita antecipadamente, desde que a viagem haja sido previamente autorizada, o pagamento da(s) diária(s) poderá ser realizado após apresentação do relatório de viagem.

§ 3º O servidor e vereador que receberem diárias e não se afastarem do município, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º Se o vereador ou o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 7º Cada vereador ou servidor do Legislativo poderá receber no máximo 04 (quatro) diárias por mês, limitadas ao máximo de 30 (trinta) diárias no ano para cada vereador ou servidor.

Art. 8º Não será autorizada viagem ou liberação do respectivo numerário para vereador ou servidor, quando o mesmo não tiver apresentado o Relatório de Viagem relativo à viagem anteriormente empreendida.

Art. 9º Em todos os casos de deslocamento para viagens previstos nesta Lei, é obrigatória a apresentação, em até 5 dias úteis, do respectivo relatório de viagem, conforme o anexo II desta Lei, bem como atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária.
Art. 10. O controle da liberação das diárias deverá ser fiscalizado pelos Departamentos de Administração, de Contabilidade da Câmara Municipal de Ivaí e pelo Controle Interno.
Art. 11. Ficam fazendo parte integrante desta Lei os Anexos I e II.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1150, de 06 de novembro de 2015, e demais disposições em contrário.

Sala das sessões, em 27 de agosto de 2019.

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.339/2019, venho através desta, requisitar a liberação de .....(.....) diária(s), com a finalidade de ressarcir as despesas decorrentes de uma viagem para a cidade de ....., Estado ....., com data provável para o dia ____/____/_____, em prol da comunidade ivaiense, a fim de executar trabalhos referentes à ....., com duração provável de ..... dia (s).

Câmara Municipal de Ivaí, em ..... de.....de 20XX.
.....
Vereador (a)/Servidor(a)

Obs:
Obrigatório a posterior apresentação de relatório, conforme "Relatório de Viagem" dos Anexo II da Lei nº 1.339/2019, bem como atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino.
Mediante a autorização, quem receber diárias e **não se afastar da sede** por qualquer motivo, **fica obrigado a restituí-las** integralmente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**
.....
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a concessão de ..... diária (s) ao supra-assinado.

Gabinete do Presidente, em data de _____/_____/_____.
.....
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM:

DATA DA VIAGEM: ____/____/_____
.....

Ivaí (PR), em ..... de .....de 20XX.
.....

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:DB7802B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 105/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito P13 e P45 para todas as Secretarias da Municipalidade.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Casemiro Grabicoski Pinto EPP e Companhia Ultragaz S.A.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: Companhia Ultragaz S.A.
Valor unitário lote 001-P13(300 UND) = R$ 53,33;
Valor unitário lote 002-P45(100 UND) = R$ 266,00.
Valor Global: R$ 42,599,00.
HOMOLOGAÇÃO: 27.08.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2B09688C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 001
CONTRATO N.º 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001
CONTRATO N.º 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO ME
CNPJ: 29.698.885/0001-26
CONTRATO Nº: 084/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVEL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR: **R$ 3.452,30 (três mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e trinta centavos).** Fundamento art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6D52D607

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.668/2019

PORTARIA Nº.668/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E

AUTORIZAR a **professora** desta municipalidade, abaixo relacionada, com padrão de 20 horas semanais, a **assumir 20 (vinte)**

horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar, a partir de 02/09/2019, até ulterior deliberação.

NOME	RG
VIVIANI IACOMO ALVES	9.194.766-8 SSP-PR

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:63231D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 290, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dá publicidade do resultado da eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor este Conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93,

Considerando o Inciso II, do Artigo 19 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015,

Considerando a eleição das Entidades da Sociedade Civil na XIII Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 16/08/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar publicidade do resultado da eleição das Entidades da Sociedade Civil, devidamente inscritas no CMAS que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social, no período de setembro de 2019 até setembro de 2021, sendo eleitas as seguintes entidades:

Nº	ENTIDADE ELEITAS
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE da Lapa
2	Centro de Recuperação Nova Esperança CERENE
3	Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo
4	AMAS – Associação Menonita de Assistência Social

Art. 2º - Não foram eleitas Entidades para suplência, devido não haver interessadas em concorrer.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 16 de Agosto de 2019.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64BE2BE5

GABINETE
DECRETO N° 24201, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 Procuradoria Geral do Município	
02.01 Procurador Geral	
04.122.0006.2032 Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria	
258: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
127: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias – Pessoa Civil	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 14.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.352-1	R$ 4.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 14.836-9	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 14.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Agosto de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B778F8BD

GABINETE
DECRETO N° 24202, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: Retifica Decreto nº 24189, de 13.08.19, que exonerou o servidor JULIO CEZAR BOÇOEN.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 17276/2019, protocolado nesta Administração em 05.08.2019 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21.08.2019,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificado o caput do Art. 1º do Decreto nº 24.189, de 13.08.2019, que exonerou o servidor JULIO CEZAR BOÇOEN – CIRG Nº 9.688.020-0/PR, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 03.09.2019, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):"

Leia-se:

"Art. 1º - Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 05.08.2019, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):"

Art. 2° – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24.189, de 13.08.19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Agosto de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C84D78F2

GABINETE
DECRETO N° 24203, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 01.09.19, a servidora GISLAINE PIRES DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 17978/2019, protocolado nesta Administração em 12.08.2019 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21.08.2019,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 01.09.2019, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
GISLAINE PIRES DE OLIVEIRA	8.985.664-7/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
CIRURGIÃO DENTISTA	01	"C"	NÍVEL SUPERIOR

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.09.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Agosto de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5BDDCA8E

GABINETE
DECRETO N° 24204, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 22.08.19, a servidora MARCIELE BROGIAN.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 18818/2019, protocolado nesta Administração em 21.08.2019 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22.08.2019,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 22.08.2019, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
MARCIELE BROGIAN	8.273.102-4/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	"B"	OPERACIONAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 22.08.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Agosto de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B489BA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** a empresa **HISTOCENTER CENTRO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 07.224.666/0001-72, pelo valor estimado de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 26 de agosto de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 069/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E**

PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: HISTOCENTER CENTRO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA

CNPJ Nº. 07.224.666/0001-72
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2019 à 26/08/2020.

Guarapuava, 26 de agosto de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5E73F517

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 070/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: JANETE MICHAELSEN inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.444.428/0001-45 com sede na Rua Saturino Varela 909, - Bairro: Vila Bela, CEP: 85.027240 Guarapuava – Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 PSICOLOGO
DATA DO CONTRATO: 27/08/2019 (vinte e sete dias de agosto de 2019).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1EA103C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.
CONTRATADA: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.405.936/0001-73, estabelecida Avenida Renato Monteiro, 6901 e 6200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPENHO Nº 2018NE000473 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.
DATA DO CONTRATO: 19 de Agosto de 2019.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 60.957,00 (Sessenta Mil Novecentos e Cinquenta e Sete reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CE68B8B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 04/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPENHO Nº 2018NE000473 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.
VALOR: R$ 60.957,00 (Sessenta Mil Novecentos e Cinquenta e Sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.
CONTRATADO: PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, estabelecida na Avenida Renato Monteiro, 6901 e 6200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, da Lei nº 8666/93 e no Decreto Federal nº 7892/2013, art. 22 § 9º, nos termos do Ofício da Secretaria responsável e demais documentos juntados, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 19 de Agosto de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8CC16EA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Laranjal, por intermédio de seu pregoeiro vem por meio desta **ERRATA**, informar aos demais interessados que foi constatado nas Atas de Registro de Preços que trás como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM ANO MODELO 2019, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA O CREAS CONFORME DELIBERAÇÃO 07/2018 – CEAS/PR**, onde consta erroneamente tão somente os números de sequência de atas publicadas: onde se lê na publicação o número **38/2019** o correto é: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019**; também onde se lê na publicação o número **39/2019** o correto é: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019**. Permanecendo inalterado os demais atos das Atas de Registro de Preços nº s 39 e 40/2019.

Laranjal, 19 de Agosto de 2019.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F5653248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, galerias mapeadas e Iluminação Pública, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social, Administração e Finanças, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 098/2019-PML, até a análise e resposta da Impugnação protocolada, por empresa interessada em participar do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 27 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5B46B73E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 007/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

Contratada: BARDUZZI E LIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME

CNPJ/MF: 20.521.014/0001-68

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR.

Valor: R$ 2.070,60 (Dois mil e setenta reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura e Vigência: A partir da data de sua publicação.

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.39.69.03 – Seguros de demais Veículos Públicos

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C8992B2D

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA - DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2019-L

Errata

No Decreto Legislativo n° 005/2019-L, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ-AMP no dia 27/08/2019, edição 1829.

Onde se: Lê: GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.386/2018-E de 19/12/2018.**

Leia-se: GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.386/2018-E de 19/12/2018.**

Câmara Municipal de Lobato, aos 27 dias de Agosto de 2019.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2344458A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2019, 22 DE AGOSTO DE 2019 - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LINDALVA JORGE DA SILVA

PORTARIA Nº. 169/2019, 22 DE AGOSTO DE 2019.

TANIA MARINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Lindalva Jorge da Silva,** portadora do RG. nº. 5.092.124-7/SESP-PR e CPF nº. 041.542.639-19, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, referente ao quinquênio de **01/12/2007 a 30/11/2012**, a contar de **19/08/2019 a 16/11/2019**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 22 de agosto de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F4D233E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019 - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE DO SOUTO MELO MORANTE

PORTARIA Nº 170/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Marlene do Souto Melo Morante,** portadora do RG. nº. 1.944.695-SESP/PR e CPF nº. 326.670.949-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a serem usufruídas de **02/09/2019 a 21/09/2019**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 26 de agosto de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D84EC5FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2019, DE 26 AGOSTO DE 2019 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TIAGO LUNARDELLO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 171/2019, DE 26 AGOSTO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Tiago Lunardello dos Santos,** portador do RG. nº. 10.477.927-1-SESP/PR e CPF nº. 082.201.969-80, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor e Assessor Técnico, a serem usufruídas de **22/08/2019 a 05/09/2019**, referente aos dias remanescestes ao período aquisitivo de **02/01/2018 a 01/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 26 dias de agosto de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:6283260E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 172/2019, DE 27 AGOSTO DE 2019 - DESIGNAR, A PARTIR DE 01/09/2019, A SERVIDORA, DANIELE CRISTINA DE CARVALHO, COMO SECRETÁRIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO

PORTARIA N.º 172/2019, DE 27 AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Designar servidora para responder como Secretária Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1.º - Designar, a partir de **01/09/2019**, a Servidora, **Daniele Cristina de Carvalho**, brasileira, portadora do RG n.º 12.425.336-5 e do CPF n.º 093.406.869-00, detentora do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo - Matrícula: 201923, para, além das suas atribuições, responder como **Secretária do Centro municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.**
Parágrafo único:Em razão das disposições do caput, fica atribuído 14,87% (quatorze vírgula oitenta e sete por cento) a título de Função Gratificada, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 27 dias de agosto de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:1DD11E95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019 - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGER AUGUSTO GARCIA DA SILVA

PORTARIA Nº 173/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Roger Augusto Garcia da Silva,** portador do RG. nº. 9.895.239-0-SESP/PR e CPF nº. 063.071.829-62, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor e Assessor Superior, a serem usufruídas de **02/09/2019 a 11/09/2019**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/06/2017 a 31/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 27 dias de agosto de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:01D5BD1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2019, DE 27 AGOSTO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO DE PAULA CARLOTA

PORTARIA Nº 174/2019, DE 27 AGOSTO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Francisco de Paula Carlota,** portador do RG. nº. 6.703.900-9-SESP/PR e CPF nº. 810.252.039-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, a serem usufruídas de **26/08/2019 a 24/09/2019**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2017 a 14/04/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 27 dias de agosto de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:6E1AB5C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO CENTRO SUL DO PARANÁ, CNPJ 78.590.916/0001-36.

DOMICÍLIO: Rua Conselheiro Zacarias, nº 628, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem de projetos, documentos e imagens a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município em suas atividades cotidianas.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FDD239DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 001/2017 cujo objeto contempla "Contratação de imprensa oficial para veiculação de publicações no âmbito estadual (Diário Oficial do Estado do Paraná)" à empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ: 76.437.383/0001-21, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	Contratação de imprensa oficial para veiculação de publicações no âmbito estadual (Diário Oficial do Estado do Paraná).	R$ 24,00	R$ 30,00

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C40515E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 228.2019

DECRETO N.º 228 de 28 de agosto de 2019.

Súmula: Homologa Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Mallet, Estado do Paraná;

Considerando a apuração do resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 135 de 20/05/2019 e 136 de 20/05/2019 e em atendimento ao Edital nº 001/2019 de 20.05.2019 e tendo transcorrido todos os prazos recursais;

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019,** cargos públicos do quadro de servidores Auxiliar de Cuidador Residente, Cuidador Residente da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, conforme segue:

AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
01	ROSELI ROGULSKI HUK	86,4
02	ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI	82,4
03	NOELI APARECIDA BARANEK	77,4
04	KAIANE FERREIRA DA SILVA	77,4
05	LUCIANE KULKA	68,4
06	LURDES DE FATIMA LUCINDO	55,2
07	PAULA REGINA SLABICKI	52,2

CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
01	ANGELICA NELICE DOS ANJOS BERRES	81,5
02	PAULA LUILE DOS SANTOS BRANDÃO	81,0
03	DARLEI ANTONIO CABRAL	78,5
04	LUCÍDIA MADALENA SPIL	76,5
05	ANA PAULA KURZYDLOWSKI	76,5
06	ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	76,0
07	ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	76,0
08	CLEISY FERRARI	73,5
09	ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE	72,0
10	LEILA FERNANDA JUREVICZ	60,5
11	SIMONE APARECIDA BORGES DE MACEDO	58,5
12	DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO	56,5

Art. 2º - O Prazo de validade é de 02(dois) anos contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8C734EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 09/2019 ALTERAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO REFERENTE À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024

EDITAL Nº 09/2019

ALTERAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO REFERENTE À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.484/2015 e atendendo ao Disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, e com base na Resolução nº 170/2014 do CONANDA torna pública a **alteração do local de votação** referente à eleição do Conselho Tutelar para a **Escola Municipal Yolanda Cercal da Silva**.

Mandaguari, 15 de agosto de 2019.

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:8C3FDC65

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2017

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes: **1) MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI EPP inscrito no CNPJ Nº 18.472.961/0001-64 no valor total de R$ 5.263,99 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).**

Mandaguari (PR), 20 de novembro de 2017.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EACC3D6C

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2018

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes: **1) CIPAUTO VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 06.105.496/0003-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 100.250,00 (cem mil, duzentos e cinquenta reais).**

Mandaguari (PR), 16 de outubro de 2018.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1EFFBB81

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MUNIZ E ROCHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.919.932/0001-20, com endereço na RUA ANTÔNIO CASAGRANDE, 2850, SALA B, VILA ROMANA, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibiporã/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MICHEL ROCHA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.431.768-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 031.790.889-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO.

VALOR: 11.155,24 (onze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 02 de julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MICHEL ROCHA DOS SANTOS
Muniz e Rocha LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:68FDD036

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 98/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 96/2018
PROCESSO N. 179/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, Centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.270.212/0001-69, com endereço na Av. Brasil, 1225, Zona 03, CEP: 87.050-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora LYA MAGDA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº3.245.173-0/SSP-SP, e inscrita no CPF sob o nº. 294.696.398-55, tem justo e acertado o presente *Termo aditivo* ao **CONTRATO N° 98/2018**, nos termos do **PREGÃO Nº 96/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** ao Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Item: 02
Descrição: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREAS - compreendendo o detalhamento das divisas secas e rios, edificações, redes elétricas e hidráulicas, áreas de mata, etc. E apresentação do MDT – Modelo Digital do Terreno com curvas de metro em metro para áreas na faixa de até 3.001m² a 10.000m².
Unid: M²
Qtde: 7.500

Valor Unit: R$0,40
Valor Total: R$3.000,00

Lote: 01
Item: 03
Descrição: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREAS - compreendendo o detalhamento das divisas secas e rios, edificações, redes elétricas e hidráulicas, áreas de mata, etc. E apresentação do MDT – Modelo Digital do Terreno com curvas de metro em metro para áreas na faixa de até 10.001m² a 40.000m².
Unid: M²
Qtde: 7.500
Valor Unit: R$0,30
Valor Total: R$2.250,00

Lote: 01
Item: 05
Descrição: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREAS, Compreendendo O Detalhamento Das Divisas Secas E Rios, Edificações, Redes Elétricas E Hidráulicas, Áreas De Mata, Etc. Para Áreas Na Faixa De Até 3.000m².
Unid: M²
Qtde: 5.000
Valor Unit: R$0,13
Valor Total: R$650,00

Lote: 01
Item: 07
Descrição: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREAS - Compreendendo O Detalhamento Das Divisas Secas E Rios, Edificações, Redes Elétricas E Hidráulicas, Áreas De Mata, Etc. Para Áreas Na Faixa De Até 10.001m² A 40.000m².
Unid: M²
Qtde: 7.500
Valor Unit: R$0,12
Valor Total: R$900,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 01 de Agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LYA MAGDA BARBOSA
Lya M Barbosa – Engenharia ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4966FDC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: VERTICAL SPORTS CENTER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.259.320/0001-01, com endereço na Rua Felipe Schmidt, 99, Sala B, Centro,CEP: 89.280-178, na cidade de São Bento do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor GUSTAVO FELIPE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 097.388.469-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 1.616,68 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

GUSTAVO FELIPE DE SOUZA
Vertical Sports Center

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6D4B6ED9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.115.693/0001-19, com endereço na RUA PASTOR MANOEL VIRGÍNIO DE SOUZA, 1133, LADO B, CAPÃO DA IMBUIA, CEP: 82.810-400, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora FERNANDA PERANDRÉ DIAS, inscrita no CPF sob o nº. 044.374.659-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS VETERINÁRIOS E RAÇÃO ANIMAL.

VALOR: 29.463,10 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FERNANDA PERANDRE DIAS
SULMATEL – Comercio de Materiais e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:127CA967

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PEDREIRA CATEDRAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.727.979/0001-20, com endereço na ESTRADA CARANÁ KM 11 LOTE 71-E-1, GLEBA RIBEIRÃO AQUIDABAN, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOÃO WEILLER, inscrito no CPF sob o nº. 284.296.309-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA MISTA USINADA.

VALOR: 494.175,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOÃO WEILLER
Pedreira Catedral LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:29854172

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 92/2019
Processo Licitatório Nº 127/2019

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECREAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORES** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/09/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 11/09/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/09/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari PR, 27 de Agosto de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:81E9B9A2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL N° 97/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES VALE ALIMENTAÇÃO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08:00 horas do dia 10 de setembro de 2019, no Setor de Licitações.

ABERTURA – ÀS 08:00 horas do dia 10 de setembro de 2019, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes n° 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 27 de Agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E8247BD2

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 27 de Agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CDB33CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.

CONSELHO DE SAÚDE DE MANDIRITUBA

Resolução nº 01

Mandirituba, 14 de Março de 2019

Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Mandirituba.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de Março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93.

Resolve:

Art. 1º Alterar o 1º parágrafo do artigo 20, para "As anotações da Ata deverão ser enviadas por meio eletrônico na semana seguinte após a realização das reuniões"

Art. 2º Aprovar Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Pres. do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:1288C0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
APROVA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDIRITUBA.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDIRITUBA
Resolução nº 02

Mandirituba, 04 de Abril de 2019

Aprova Programação Anual de Saúde de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de Abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93

Considerando que a Programação Anual de Saúde de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba esta contida na Programação Plurianual do Plano Municipal de Saúde de Mandirituba 2018/2020, aprovado anteriormente pelo Conselho Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar Programação Anual de Saúde 2019, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Pres. do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:9F93667A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
APROVA RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL DE 2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDIRITUBA.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDIRITUBA
Resolução nº 03

Mandirituba, 04 de Abril de 2019

Aprova Relatório de Gestão Anual de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de Abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93

Resolve:

Art. 1º Aprovar Relatório Anual de Gestão da Saúde referente a 2018 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Pres. do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:C5E4D3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
APROVA O PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDIRITUBA
Resolução nº 04

Mandirituba, 06 de Junho de 2019

Aprova o Plano de Ação Intersetorial – Programa Bolsa Família

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de Junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93

Considerando que conta-se no Plano Municipal de Saúde a realização das atividades referentes a manutenção do Programa Bolsa Família.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL – PROGRAMA BOLSA FAMILIA, apresentado pela coordenação do Programa Bolsa Família em Mandirituba.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Pres. do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:3001BE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
APROVA A MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDIRITUBA
Resolução nº 05

Mandirituba, 09 de Julho de 2019

Aprova a Minuta de Edital de Credenciamento de Serviços médicos nº 001/2019

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de Julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93

Considerando a justificativa presente no edital: "Considerando a crescente desestabilização do sistema de serviços médicos para suprir a demanda de plantões, freqüentes pedidos de exoneração de médicos concursados do Município, bem como a dificuldade de contratação de profissionais médicos através de concurso público, vagas não preenchidas nos concursos; considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços de Urgência e Emergência na Rede de Saúde", e após discussão e esclarecimentos feitos pelos membros da comissão de credenciamento.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº001/2019, apresentado pelos membros da comissão de credenciamento.

Cordialmente,

JEAN CRISTOFER SANCHES
Vice Presidente. do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:511AC4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
APROVAR O PLANO DE TRABALHO DA ABAI MANDIRITUBA 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDIRITUBA
Resolução nº 06

Mandirituba, 08 de Agosto de 2019

Aprovar o Plano de trabalho da ABAI Mandirituba 2019

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de Agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93

Considerando a solicitação da analise do documento pelos representantes da ABAI Mandirituba.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de trabalho da ABAI para o ano 2019.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Pres. do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:BBECB667

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
APROVA A MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 002/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDIRITUBA
Resolução nº 08

Mandirituba 08 de Agosto de 2019

Aprova a Minuta de Edital de Credenciamento de Serviços médicos nº 002/2019

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de Agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93

Considerando a justificativa presente no edital: "Conforme Memorando n.º 465/2019 da Secretaria Municipal de Saúde: *Considerando a crescente desestabilização do sistema de serviços médicos para suprir à demanda de atendimentos, freqüentes pedidos de exoneração dos médicos concursados do município, a dificuldade de contratação dos profissionais médicos através de concurso público, vagas não preenchidas nos concursos, bem como o a necessidade de manter o funcionamento dos estabelecimentos de saúde do município".* E após discussão e esclarecimentos feitos pela secretária de Saúde Gizelly Aparecida Leal Camargo

Resolve:
Art. 1º Aprovar o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº002/2019, apresentado pelos membros da comissão de credenciamento e pela secretaria de saúde de Mandirituba.

Cordialmente,

JEAN CRISTOFER SANCHES
Vice Pres. do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:1A865C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA**
CNPJ Nº: 10.433.858/0001-01
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 029/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 37710009 OGU 2018 PROGRAMAÇÃO Nº 411430220180002
VALOR TOTAL: R$ 6.872,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9CF24FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS**
CNPJ Nº: 09.053.748/0001-27
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 029/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 37710009 OGU 2018 PROGRAMAÇÃO Nº 411430220180002
VALOR TOTAL: R$ 5.297,95
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A4E9430D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ Nº: 11.784.531/0001-39
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 029/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E MATERIAL ESPORTIVO EM

ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 37710009 OGU 2018 PROGRAMAÇÃO Nº 411430220180002
VALOR TOTAL: R$ 2.231,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F761C960

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **MAPPE BRASIL LTDA**
CNPJ Nº: 13.266.239/0001-50
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 029/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 37710009 OGU 2018 PROGRAMAÇÃO Nº 411430220180002
VALOR TOTAL: R$ 4.308,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F05EF871

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **VIA NOVITA LTDA**
CNPJ Nº: 04.447.180/0001-05
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 029/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 37710009 OGU 2018 PROGRAMAÇÃO Nº 411430220180002
VALOR TOTAL: R$ 2.178,36
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:29F290BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **MARILDA DA CRUZ FILA EIRELI**
CNPJ Nº: 11.166.322/0001-21
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 029/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 37710009 OGU 2018 PROGRAMAÇÃO Nº 411430220180002
VALOR TOTAL: R$ 5.700,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C4527F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **ITACA EIRELI**
CNPJ Nº: 24.845.457/0001-65
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 029/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 37710009 OGU 2018 PROGRAMAÇÃO Nº 411430220180002
VALOR TOTAL: R$ 5.362,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:943607E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**
CNPJ Nº: 92.823.764/0001-03
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 029/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 37710009 OGU 2018 PROGRAMAÇÃO Nº 411430220180002
VALOR TOTAL: R$ 3.190,98
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CAC8DFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **MONICA REGINA DE MELLO FARIA**
CNPJ Nº: 17.353.208/0001-97
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº: 029/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 37710009 OGU 2018 PROGRAMAÇÃO Nº 411430220180002
VALOR TOTAL: R$ 4.763,80
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:93D1C48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 85.081.446/0001-40, sediada na Rua Olivo Carnasciali, nº 155, Cajuru, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Johnny Felipe Contesini De Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 60673306 SSP-PR e CPF nº 042.398.139-05, residente e domiciliado na Rua São José, nº 3815, São Cristóvão, São José Dos Pinhais-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
177	Preservativo em látex sem lubrificante para realização de USG vaginal. - Marca: BLOWTEX	UND	600	R$ 0,28	R$ 168,00

Valor Total: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
Johnny Felipe Contesini de Oliveira
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C24B123D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ Nº: 06.224.121/0006-08
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 038/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UM) CAMINHÃO PIPA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 880587/2018
VALOR TOTAL: R$ 502.800,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2019

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:047293B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **FLORENÇA CAMINHÕES S/A**
CNPJ Nº: 09.091.832/0001-35
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 038/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UM) CAMINHÃO PIPA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 880587/2018
VALOR TOTAL: R$ 308.788,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2019

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8E297EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 51-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 51 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana, conforme processo de Pregão nº 29/2019.
CONTRATADO: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI. CNPJ: 00.481.961/0001-65
VALOR CONTRATADO: 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

MANFRINÓPOLIS, 27/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:163DEC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 146/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Lucia Pereira da Silva**, matricula 5862, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 27/08/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:36D0A2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 172/2019 de 05/04/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora as licitantes **ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.043.671/0001-19, (lote 1) item 01 no valor de R$1.000,00 (um mil reais) e do item 02 no valor de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 16.605.264/0001-09, (lote 02) item 01 no valor de R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais), e do item 02 no valor de R$7.969,00 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:806950EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 586/2019

LEI Nº 586/2019

SÚMULA: Submete o legislativo municipal ao sistema de controle interno do município de Mato Rico, alterando a lei 250/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1° Fica o legislativo municipal sujeito ao sistema de controle interno instituído pela lei 250/2007.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único no art. 3º da lei 250/2007 com a seguinte redação:
Parágrafo único: Compete ao controle interno a fiscalização dos poderes executivo e legislativo bem como todas as entidades da administração indireta.

Art. 3º O art. 9ª da lei 250/2007 passa a ter a seguinte redação:
Art. 9º O Controle interno instituído pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCI.

Art. 4º Revoga-se a lei 561/2018.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Em, 27 de agosto de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:63AEBDA0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 27/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2019
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 10 de Setembro de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para Aquisição de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mato Rico, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 27 de Agosto de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:510E502C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 613/2019

SÚMULA: Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no âmbito do Município de Miraselva e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I

Da Definição da NFS-e

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Município de Miraselva, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.
Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) o documento emitido e armazenado eletronicamente com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Divisão de Arrecadação e Tributos antes da ocorrência do fato gerador.

Seção II
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º. A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será obrigatória para os contribuintes abaixo discriminados:
I – todas as empresas prestadoras de serviço localizadas no Município, que iniciem suas atividades a partir da entrada em vigor da presente lei;
II – os prestadores de serviços já estabelecidos no Município;
III – os profissionais autônomos e as sociedades uniprofissionais, estabelecidos no Município.
Parágrafo único. Os contribuintes que não tiverem movimento no mês ou emitido NFS-e com retenção de ISS para os Municípios, conforme O Código Tributário Municipal, no período de apuração do imposto (mensal), inclusive os Substitutos e os Responsáveis Tributários, deverão realizar a Declaração de Sem Movimentação da referida competência do Sistema da NFS-e.

Art. 3º. Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão da NFS-e:
I – bancos e demais financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN;
II – contribuintes com cadastro fiscal como profissionais autônomos ou sociedades profissionais que tenham o recolhimento do ISSQN através de Tributação Fixa (ISS-Fixo);
III – contribuintes pessoas jurídicas optantes pelo Regime Tributário ao Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestam serviços para pessoas fisicas;
IV – serviços registrais e notariais.

Art. 4º. Caberá ao executivo regulamentar, através de Decreto, a emissão da NFS-e, entre outros assuntos pertinentes a nota fiscal eletrônica:
I – o procedimento de emissão da NFS-e, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à utilização;
II – o procedimento de cadastro ou adesão ao sistema da NFS-e.

Paragrafo único. Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Do acesso pelo Contribuinte

Art. 5º. O contribuinte deverá preencher o formulário online de Solicitação de Acesso à NFS-e disponível no portal de serviços do Município e enviá-lo à Divisão de Arrecadação e Tributos, conforme estabelecido em decreto.
Art. 6º. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica será concedida ao representante legal e conterá as seguintes funções:
I – habilitar ou desabilitar usuários do sistema NFS-e;
II – gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outras funcionalidades no sistema.

Art. 7º. A pessoa física ou jurídica detentora da senha de aceso será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados que atuem em seu nome.

CAPITULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Art. 8º. A NFS-e deve conter as seguintes indicações:
I – número sequencial;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do prestador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) "e-mail";
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Inscrição no Cadastro Fiscal;
V – identificação do tomador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) "e-mail";
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
VI – discriminação de serviço;
VII – valor total da NFS-e;
VIII – valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
IX – valor da base de cálculo;
X – código do serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante no Código Tributário Municipal;
XI – alíquota e valor do ISS;
XII – indicação no corpo da NFS-e de:
a) Isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) Serviço não tributável pelo município de Miraselva, será em conformidade com o Código Tributário Municipal;
c) Retenção de ISS na fonte;
d) Empresas prestadoras de serviço com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) Empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) Existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISS;
g) Número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Miraselva", "Divisão de Arrecadação e Tributos" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NFS-e".

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
Art. 9º. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico www.miraselva.pr.gov.br somente pelos prestadores de serviço estabelecidos no Município de Miraselva, mediante a liberação de Senha de Segurança.

§ 1º A NFS-e será enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

§ 2º Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico www.miraselva.pr.gov.br, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, ser corresponsáveis pelo crédito tributário no termos da Lei.

Seção I
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 10. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("online") no endereço eletrônico www.miraselva.pr.gov.br, na rede mundial de computadores (Internet), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º O documento cancelado permanecerá armazenando na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 11. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação de serviço.

Seção II
Da Substituição da Nota Eletrônica

Art. 12. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e deverá ser substituída por outra quando houver erro nos registros de prestação e serviços declarados, desde que isso ocorra até a data do pagamento do imposto e não excedida a data limite do dia 20 (vinte) do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e e a ser substituída.
§ 1º A substituição da Nota Fiscal de Serviços eletrônico – NFS-e deverá ser realizada obrigatoriamente por meio de função de substituição constante do aplicativo de geração do referido documento.

§ 2º Não produzirá efeitos a substituição após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV
Do Não Recolhimento do ISS

Art. 13. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente na operação, ficando a falta ou recolhimento parcial, sujeito à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo único. Sobre a parte não recolhida do ISSQN no prazo legal indiciarão os devidos acréscimos, correção monetária, juros e multas estabelecidos na Lei.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 14. Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual:
I – 10 (dez) UFIM para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
II – 10 (dez) UFIM para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis com isentos, imunes, ou não tributáveis;
III – 10 (dez) UFIM para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada;
IV – 02 (duas) UFIMs por competência mensal, pela falta de Declaração de Sem Movimentação, no Sistema da "Declaração Eletrônica de Serviços – Livro Eletrônico", dos serviços tomado ou prestado;
V – 02 (duas) UFIMs por descumprimento de obrigação acessória relacionada à NFS-e que não possua penalidade especifica.

Art. 15. Sem prejuízo de outras imputações fiscais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:
I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II – registrar despesas ou critérios indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Paragrafo único. A infração ao presente artigo será punida com a multa igual a 100 (cem) UFIMs.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSIRÓRIAS

Art. 16. Para efeito desta Lei, entende-se por processo contencioso todo aquele instaurado via protocolo na Divisão de Arrecadação e Tributos pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Art. 17. A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os previstos nesta lei.

Paragrafo único. A Divisão de Arrecadação e Tributos, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar ou dispensar regime especial de emissão da NFS-e.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, AOS 27 de Agosto de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CE96D12F

GABINETE
LEI Nº. 614/2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo receber área em doação a ser promovida pelo DER e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ART. 23, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em doação a ser promovida pelo DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, o trecho da rodovia PR 534, possuindo as seguintes coordenadas geográficas: 22º58´02" S; 51º28´49"; 22º58´02"S e 51º28´´42""W, conforme croqui anexo.

ART. 2º. A presente doação tem por finalidade a extensão do perímetro urbano da cidade.

ART. 3º. As despesas que eventualmente se fizerem necessárias para a documentação ficará a cargo do donatário.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DDF6578B

GABINETE
LEI Nº. 615/2019

"Dispõe sobre o parcelamento dos créditos públicos tributários e não tributários devidamente constituídos, incluindo os acréscimos legais, de

titularidade do Município, e, os débitos inscritos em Dívida Ativa, inclusive os já ajuizados, e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Os créditos públicos tributários e não tributários devidamente constituídos, incluindo os acréscimos legais, de titularidade do Município, e, os débitos inscritos em Dívida Ativa, inclusive os já ajuizados, obedecidas às disposições contidas nesta Lei e nos Decretos que a regulamentará, poderão ser objeto de parcelamento, desde que a Lei específica não estabeleça outro número de parcelas.

§ 1º - A pedido do contribuinte ou de seu representante legal, o parcelamento poderá ser feito em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, desde que resultem parcelas no mínimo de:

I - 2,00 UFIM's (duas Unidades Fiscais do Município de Miraselva) para as pessoas físicas, equiparando-se a estas, o Microempreendedor Individual (MEI), as entidades beneficentes e filantrópicas, os templos de qualquer culto e as associações de pais e mestres do Município de Miraselva, regularmente constituídos; e

II - 10,00 UFIM´s (dez unidades fiscais do Município de Miraselva) para as demais pessoas jurídicas.

§ 2º - Nas mesmas condições previstas no *caput* e no parágrafo anterior deste artigo também poderão ser parcelados os créditos tributários ou não tributários que:

I – espontaneamente confessados e declarados pelo contribuinte ou pelo sujeito passivo da obrigação;
II - originários de auto de infração e intimação já lavrados;

III - apurados em regular processo administrativo promovido pela municipalidade.

§ 3º - Os créditos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre obra de construção civil para obtenção do HABITE-SE, poderão ser parcelados nos termos desta Lei, desde que constituídos pela Administração Fazendária, e, somente produzirá seus efeitos após sua plena e total quitação.

§ 4º - O modo, a forma, os requisitos, a documentação, as garantias, a proporcionalidade entre a quantidade de parcelas e o montante da dívida, a quantidade máxima de acordos, a exclusão do crédito consolidado, as hipóteses de rescisão e demais especificações do parcelamento, observados os parâmetros gerais e especiais da legislação em regência, poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo.

§ 5º - O parcelamento administrativo de que trata esta Lei, é uma liberalidade do Município no exercício de suas prerrogativas, não gera direito adquirido, não se configura transação ou novação de dívida, podendo não ser aceito ou ser rescindido de ofício, se constatado o não cumprimento de seus requisitos.

§ 6º - A formalização do Termo de parcelamento nas condições previstas nesta Lei impõe ao devedor a aceitação plena e inequívoca de todas as condições decorrentes da legislação municipal, constituindo confissão irrevogável e irretratável da dívida nele incluída, com reconhecimento expresso da sua certeza, liquidez e exigibilidade, produzindo os efeitos previstos no inciso IV do parágrafo único do art. 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966 - Código Tributário Nacional e no inciso VI do art. 202 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Código Civil, implicando ainda, a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como, a desistência dos já interpostos.

§ 7º - Para a formalização do acordo de parcelamento, cujo montante consolidado superar a quantia a ser definida pelo Poder Executivo em ato próprio, poderá ser exigida garantia bancária ou hipotecária, ou arrolamento de bens, nos termos dos regulamentos a serem editados.

§ 8º - É vedado o parcelamento administrativo na forma desta Lei:

I - do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, retido na fonte e não repassado aos cofres públicos dentro dos prazos estabelecidos na legislação municipal;

II - do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na modalidade de lançamento Fixa ou Estimada; das Taxas e dos Preços Públicos Municipais, no mesmo exercício a que se referirem os lançamentos, salvo quando o débito for inscrito em Dívida Ativa no curso do exercício financeiro;

III - oriundo do regime tributário do Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006;

IV - que, após regular processo administrativo ou judicial, seja considerado como crime contra a ordem tributária, nos termos da legislação de regência;

V – cobrado em processo de execução fiscal em que tenha sido verificada, pelo Juiz da causa, prova de fraude à execução ou sua tentativa.

Art. 2º) O valor a ser parcelado será devidamente atualizado com Correção Monetária, Multa, Juros, e com os acréscimos da Dívida Ativa, nos casos dos créditos já inscritos, sendo que, o montante a ser apurado será consolidado na data da lavratura do Termo de acordo, observando-se as seguintes regras:

I - O montante apurado será parcelado, devendo as suas parcelas, a partir de então, ser corrigida anualmente pela UFIM – Unidade Fiscal do Município de Miraselva;

II – A primeira prestação do parcelamento vencerá na data da formalização do respectivo Termo, não podendo, as parcelas subsequentes, resultar em prazo superior a 30 (trinta) dias do vencimento da primeira parcela;

III – Se as datas mencionadas no inciso anterior recaírem em dias ou horários sem expediente bancário, o pagamento deverá ser efetivado no primeiro dia útil seguinte ao vencimento;

IV – As prestações dos parcelamentos quando não pagas nas datas dos respectivos vencimentos, serão acrescidas de juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês ou a sua fração;

§ 1º - Nos casos de parcelamentos de débitos já ajuizados, a importância relativa aos honorários devidos será calculada sobre o valor consolidado no parcelamento.

§ 2º - As custas judiciais e os reembolsos das despesas com emolumentos cartorários e com as diligências de oficiais de justiça, bem como, os honorários serão pagos pelo executado separadamente e à vista, quando do pagamento da primeira parcela.

§ 3º - O deferimento do parcelamento de crédito já ajuizado e garantido por arresto ou penhora de bens e valores efetivados nos autos ou de outra forma garantido, ficará condicionado à manutenção da referida garantia.

Art. 3º) A critério do Poder Executivo, o acordo de parcelamento poderá ser rescindido de ofício, sem necessidade de intimação ou prévio aviso, na hipótese de atraso no pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Parágrafo Único - Rescindido o acordo de parcelamento não cumprido nos termos do *caput* deste artigo, implicará:

I - quando se tratar de créditos não inscritos na Dívida Ativa, a imediata inscrição do saldo remanescente, com o prosseguimento da cobrança através competente Ação Judicial.

II - quando se tratar de créditos já inscritos na Dívida Ativa, mas, cobrado na esfera administrativa, o imediato ajuizamento do saldo remanescente.

III – quando se tratar de crédito inscrito na Dívida Ativa e já em cobrança judicial será dada sequência ao processo, prosseguindo-se a execução com a apresentação do saldo remanescente do crédito.

Art. 4º) Os parcelamentos previstos nesta Lei, desde que não estejam vencidos, poderão ser reparcelados se, somados às parcelas já pagas, não ultrapassar os limites de prestações previstas no artigo 1º.

§ 1º - Estando o contribuinte ou o sujeito passivo da obrigação em atraso com relação ao parcelamento desta Lei, o reparcelamento só será admitido se, somados às parcelas já pagas, não ultrapassar os limites de prestações previstas no artigo 1º observando as seguintes condições:

I – as renegociações ficarão condicionadas ao pagamento à vista de, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos créditos consolidados no parcelamento;

II - os valores descritos no inciso I deste parágrafo deverão ser quitados na data da formalização do novo acordo;

III – é facultada ao devedor a inclusão de novo crédito ao montante renegociado, desde que, relativamente a este, também, seja pago o percentual previsto na hipótese do inciso I deste parágrafo, conforme o caso;

IV - é vedada a renegociação prevista no inciso I, se caracterizado o uso protelatório do parcelamento, na forma regulamentar;

§ 2º - O acordo de parcelamento não cumprido de créditos quando inscritos na Dívida Ativa, observadas as demais disposições da legislação, a critério do Poder Executivo, poderá ser encaminhado para a cobrança executiva judicial na forma consolidada de seus créditos ou na forma originária.

§ 3º - Para fins de aplicação do disposto no parágrafo anterior deste artigo, entende-se por:

I - forma originária, o encaminhamento do valor do débito principal restabelecido, deduzindo-se os valores até então pagos, devidamente atualizado monetariamente e os respectivos acréscimos moratórios nos termos da legislação aplicável, desde o seu respectivo vencimento.

II - forma consolidada, o encaminhamento do saldo remanescente do valor do débito originário obtido na data da formalização do acordo de parcelamento, devidamente atualizado monetariamente e os respectivos acréscimos moratórios nos termos da legislação.

§ 4º - Aos créditos parcelados e não liquidados na vigência da legislação do parcelamento administrativo anterior, admitir-se-á um novo parcelamento de conformidade e nos termos da presente Lei.

§ 5º - Para os casos previstos no parágrafo anterior, o novo parcelamento amigável só será admitido se consolidado todos os créditos passíveis de parcelamento apurados na assinatura do respectivo Termo de acordo, não aplicando essa regra se o reparcelamento tratar-se de dívida já ajuizada, onde o novo parcelamento será formalizado conforme o respectivo Processo Judicial.

Art. 5º) O Poder Executivo fica autorizado a baixar Decretos e outros atos normativos necessários para implantação e regulamentação dos procedimentos administrativos fazendários, referentes aos parcelamentos de que trata esta Lei.

Art. 6º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, até a data de 31 de dezembro de 2019, descontos de juros e multa de mora, bem como da taxa de certidão executiva e dos acréscimos pela inscrição na dívida ativa de todos os contribuintes inadimplentes com a Fazenda Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º - O desconto de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento em andamento na data da publicação desta Lei.

§ 2º - Os débitos em atraso, abrangidos pelos benefícios fiscais previstos no *caput* deste artigo, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão calculados por exercício e/ou por competência

§ 3º - O inadimplemento de quaisquer das parcelas previstas importará na perda do benefício, prosseguindo- se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa e demais encargos, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

§ 4º - Nos casos de débitos ajuizados, as custas processuais e os honorários advocatícios devidos terão como base de cálculo o seu valor consolidado na data para pagamento ou parcelamento, e os documentos referentes às custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios deverão ser emitidos individualmente para cada ação de execução fiscal.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, 27 de Agosto de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3CF2B89E

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de 10 Computadores para o laboratório de informática da Escola Municipal Monteiro Lobato – E. F.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 27 de Agosto de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B7BD1C22

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 38/2019 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de 10 Computadores para o laboratório de informática da Escola Municipal Monteiro Lobato – E. F, num custo de R$ 15.938,00 (quinze mil novecentos e trinta e oito reais).

Miraselva, 27 de Agosto de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F06174C1

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de 10 Computadores para o laboratório de informática da Escola Municipal Monteiro Lobato – E. F, num custo de R$ 15.938,00 (quinze mil novecentos e trinta e oito reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 27 de Agosto de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AA159703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES;

CONTRATO N0 027/2019 – ID N0 133
ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 07.334.738/0001-34
VALOR: R$ 81.930,00 (oitenta e um mil, novecentos e trinta reais)

CONTRATO N0 028/2019 – ID N0 134
ALGOR METARLUGICA LTDA – ME
CNPJ: 19.138.457/0001-95
VALOR: R$ 10.349,00(dez mil, trezentos e quarenta e nove reais)

CONTRATO N0 029/2019 – ID N0 135
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO – EIRELI EPP
CNPJ: 18.472.961/0001-64
VALOR: R$ 3.788,99 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)

CONTRATO N0 030/2019 – ID N0 136
DELMAR KISSMANN
CNPJ: 91.003.814/0001-35
VALOR: R$ 11.798,00 (onze mil, setecentos e noventa e oito reais)

CONTRATO N0 031/2019 – ID N0 137
METALURGICA FREITAS LTDA EPP
CNPJ: 05.852.250/0001-73
VALOR: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Convênio n° 872194/2018, considerando o Ofício n° 1253/2019 GIGOV/CT (Eletrônico) e a Lei Municipal n° 553/2019 que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: O Contrato decorrente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019.
ASSINADO POR: EXMO SENHOR OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, O SR TIAGO PRESTES ARAUJO PELA EMPRESA ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – ME, SRA LOURDES BALZAN FABRO PELA EMPRESA ALGOR METARLUGICA LTDA – ME, SRA ROSILENE MARIA DE PAULO PELA EMPRESA MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO – EIRELI EPP, SR DELMAR KISSMANN PELA EMPRESA DELMAR KISSMANN ME, SR SIDNEI MOISES DE FREITAS PELA EMPRESA METALURGICA FREITAS LTDA EPP.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:1C4EC30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Pedagógico, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação C.M.E.I, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 059/2019 e Pregão Eletrônico Nº. 039/2019, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTES 01
SONHOS DE COLCHOES - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 00.967.676/0001-59
NO VALOR DE R$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)

LOTES 02, 03, 04, 05, 06 e 07
MONICA R. DE MELLO FARIA ME
CNPJ: 17.353.208/0001-97
NO VALOR DE R$4.342,76 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

LOTES 08
T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65
NO VALOR DE R$ 539,88 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 27 de agosto de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal De Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:288CB45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 038/2019

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para: a) elaboração de diagnósticos, realização de planos de trabalho e anteprojetos, bem como, assessoramento nas providências visando à aprovação de Programas do Governo Federal em ações de saúde,

educação, infraestrutura, meio ambiente, Manejo de Resíduos Sólidos, Educação em Saúde Ambiental turismo e planos municipais, dentre outros; b) acompanhamento na execução dos contratos de repasse celebrados pelo município de Morretes com o Governo Federal; c) execução de 16 (dezesseis) horas mensais de treinamento, teórico e prático, de elaboração de diagnósticos, realização de planos de trabalhos e execução dos contratos de repasse; e d) disponibilidade, mínima de 40 (quarenta) horas semanais, para dar suporte técnico pessoal ou remoto visando a sanar as dúvidas, da equipe de servidores públicos municipais quando da utilização dos sistemas disponíveis pelo Governo Federal na busca de convênios ou na execução destes, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 047/2019 e Pregão Presencial Nº. 038/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:

LOTES UNICO
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME
CNPJ Nº 17.770.952/0001-97
NO VALOR DE R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 27 de agosto de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:4EFDCE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 037/2019

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

OBJETO: Aquisição de Carnes Aves, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 060/2019 e Pregão Presencial Nº. 037/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

ITEM 01, 02, 03, 04, 05 e 10
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 14.156.181/0001-54
NO VALOR DE R$ 300.999,00 (TREZENTOS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

ITENS 06, 07, 08 e 09
EVERSON e EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ Nº 86.881.943/0001-96
NO VALOR DE R$ 136.578,50 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 27 de agosto de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:F205F71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 021/2019

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 077/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2019

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) rolo compactador liso de cilindro vibratório ou single-drum com capacidade operacional de no mínimo 7.000 kg e máximo 8.500 kg com a finalidade de compactação de solo, a fim de preencher seus vazios e aumentar sua capacidade de resistência para o período de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocada a Empresa SÃO JOSÉ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 24.038.610/0001-42, pelo valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Ao Setor de Licitações para publicação,

Morretes, 27 de agosto de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:DEB78DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 022/2019

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 078/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) caminhão tanque pipa com capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 litros, alto carregáveis, contendo mangote de recarga, conjunto de mangueira de irrigação e barras de irrigação instaladas na parte traseira do equipamento com acionamento por sistema de dentro da cabine do caminhão, além de acessórios de espargimento introduzidos nas respectivas laterais, para o período de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II

da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocada a Empresa SÃO JOSÉ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 24.038.610/0001-42, pelo valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Ao Setor de Licitações para publicação,

Morretes, 27 de agosto de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:BEAA64D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4223/2019

SÚMULA: Concede licença para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Ednes Carminatti, ocupante do cargo de Professora, portadora do RG nº 6.141.833-4, até 01/10/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2A499EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 020/2016

CEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIO: Jodemar Cardoso da Silva – ME, CNPJ nº 12.904.020/0001-76.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Fica rescindido unilateralmente o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso celebrado em 30/06/2016, para cessão de uso de:
Lote Urbano nº 03 (três) da quadra nº 04 (quatro), do Loteamento Libertino Pickler da Silva, da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, PR, da Comarca de Salto do Lontra, PR, **com a área de 284,14m2** (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Por linha seca, medindo 10,00 metros, confronta com a Rua Antônio Coelho. LESTE: Por linha seca, medindo 25,62 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra. SUDESTE: Por linha seca, medindo 11,45 metros, confronta com o lote nº 35-G da Gleba nº 96-FB. OESTE: Por linha seca, medindo 11,21 metros, confronta com o lote nº 07 e medindo 20,00 metros, confronta com o lote nº 02, ambos da mesma quadra, matrícula nº 13.236.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do motivo de rescisão
O Cedente Notificou Extrajudicialmente a Empresa a fim de dar cumprimento à finalidade do Contrato de Concessão, e conforme observação feita pelo próprio Cessionário ao final da Notificação Extrajudicial, o notificado passou o referido direito de concessão do terreno sem ciência do Município ao senhor Armildo Klin (Paludo). Conforme Cláusulas segunda, terceira, quinta e sétima do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso ocorreu descumprimento do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da devolução do bem
O Lote mencionado acima retornará a posse do município após a publicação deste Termo de Rescisão Unilateral.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de agosto de 2019.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F854F152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3284/2019

SÚMULA: Decreta inservibilidade dos bens móveis (veículos) para desenvolver as atividades do município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica.

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para desenvolver as atividades do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, os bens móveis (veículos) a seguir relacionados:

Quantidade	Especificação	Número do Patrimônio
01	MOTOCICLETA HONDA CG125 FAN KS	5150
01	VEICULO PEUGEOT HOGGAR X – LINE 1,4 FLEX ANO DE FABRICAÇAO 2013 MODELO 2014 COR BRANCA	5503
01	FORD/COURIER 1,6 L	5961
01	RENAULT MASTER AMBULANCIA PLACA ALT 5775	5968

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C2B79E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROCESSO Nº 026/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: O objeto desta licitação é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de setembro de 2019, às 11h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 26 de agosto de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:FB1B5DD8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 004/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: E. FERNANDES ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.172.768/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 1º, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo -**AUMENTO DE META FÍSICA**, no valor de R$ 2.359,78 (dois mil, trezentos cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Construção Civil para obra de ampliação e adequação dos banheiros infantes do CMEI Claudemiro Braz, atendendo às necessidades da Autarquia Municipal de Educação, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
O valor original do contrato de R$ 88.770,01 (oitenta e oito mil setecentos e setenta reais e um centavos) passa a ser de R$ 126.923,57 (cento e vinte e seis mil, novecentos vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), sem mais alterações

ASSINATURA: 26 de junho de 2019.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
ELIANE YAKESTEST

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:D69A9926

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 – PMP

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU (APAE), inscrita no CNPJ nº 79.696.647/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.204/2015, Lei Municipal 2533/2017, Termo de Colaboração 001/2018 e Parecer do Conselho Municipal de educação CME/P nº 004/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**, visando atender os alunos da educação especial, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, que apresentem deficiência intelectual e múltipla, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Educação e da APAE – Paiçandu ,de acordo com a plano de aplicação de 24 de janeiro de 2018, os quais são partes integrantes deste Termo de Colaboração..

§ 2º - O Termo de colaboração fica vinculado a nova proposta do Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho municipal de Educação passando da contratação de 07 (sete) professores/pedagogos especializados em educação especial de 20 (vinte) horas semanais cada, para a contratação de 06 (seis) professores/pedagogos especializados em educação Especial de 20 horas semanais cada, mais 01 (um) Professor/profissional regente de 16 (dezesseis) horas semanais, mais 01(um) Professor/profissional com habilitação em Artes de 04 (quatro) horas semanais. Sem alteração de valores anteriormente pactuados por este Termo de Colaboração.

ASSINATURA: 16 de agosto de 2019.

Autarquia Municipal de Educação
ELIANE YAKETEST

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:2BBDFACF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROCESSO Nº 071/2019

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: O objeto desta licitação é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de setembro de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 26 de agosto de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:BBBCEC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 166/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **28 de julho a 25 de setembro de 2019**, ao Servidor Público Municipal, o senhor **OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 2.187.202/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 546.330.289-87, ocupante do Cargo Efetivo de **Vigia** desde 22 de fevereiro de 1994.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 26 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F48B5DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 414/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de PSICÓLOGA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 26 de agosto de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de PSICÓLOGA, a senhora PATRÍCIA BASTOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.869.755-9 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 801.774.509-59, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 26 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4D8384D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - PROCESSO N° 064/2019 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: O objeto desta licitação é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores, alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de setembro de 2019, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 26 de agosto de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:C23CFE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - PROCESSO N° 079/2019

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação elétrica e aquisição de materiais elétricos, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, na manutenção da CICLOVIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente edital e seus anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores, alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11 de setembro de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 27 de agosto de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:E8C2C2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - PROCESSO N° 070/2019 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores, alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11 de setembro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 27 de agosto de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro,

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:6923770D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018 – CHAMAMENTO PUBLICO – Nº 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADA: SINEIDE CORCINO MAGALHÃES 07284990961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.674.719/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato nº 045/2018 a Prestação de Serviços de **OFICINA DE ARTESANATO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Paiçandu, conforme edital de chamamento público Nº 003/2018 e termo de referência.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir de 21 de agosto de 2019.

Paiçandu, 21 de agosto de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:E96251AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 43/2019 PREGÃO PRESENCIAL 32/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU CONTRATADA: DORIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.626.051/0001-59**.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de montagem e desmontagem de toda infraestrutura necessária para a realização do 5° Festival de Música de Paiçandu-Pr – "Novos talentos" que será realizada nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2019 e da 5°Festa dos Estados e das Nações, que será realizada nos dias 09, 10 e 11 de Julho de 2019, conforme descrito neste Termo de Referência e demais especificações constantes do mesmo, os quais são partes integrantes deste Edital.
VALOR: R$ 164.000,00, (cento e sessenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2019.

PAIÇANDU, 31 de Julho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:8B09F862

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PROCESSO N° 078/2019

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **BRITA GRADUADA** para atender as necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores, alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de setembro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 27 de agosto de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:7F8379B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 37/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa n°. 37/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente ANTONIO VISMAR FERREIRA PADILHA, inscrito no CNPJ sob nº 00.910.269/0001-05, no valor total de R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais), para contratação de empresa

especializada para substituição de pastilha de freio do veículo Hyundai HB20, AYJ 2230, pertencente à Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 27 de setembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:DC019B14

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade nº 16/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente CIPAUTO VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06, no valor total de R$ 512,00 (quinhentos e doze reais), para contratação de serviço de revisão obrigatória do veículo Chevrolet Cobalt, placa BBY 7866, pertencente à Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 27 de agosto de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:80592907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11692/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem no CMEI Professor Alderico Viante através da Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 11.001.12.122.0022.6.163.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** ADRIANA AMARAL PELINSKI – MEI, inscrita no CNPJ nº. 29.498.104/0001-50 com o valor total de R$ 11.881,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e um reais).

Publique-se.

27 de agosto de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:728923CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11692/2019

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem no CMEI Professor Alderico Viante através da Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 11.001.12.122.0022.6.163.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** ADRIANA AMARAL PELINSKI – MEI, inscrita no CNPJ nº. 29.498.104/0001-50 com o valor total de R$ 11.881,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e um reais).

Publique-se.

27 de agosto de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0979D1A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2177/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar o serviço de pagamento de subsídios e salários dos servidores e membros (cargos políticos e comissionados) ativos do Município de Palmeira – Administração Direta (Poder Executivo), com exclusividade. O licitante detentor da melhor oferta foi à empresa: BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12 com o valor total de R$ 701.010,00 (setecentos e um mil e dez reais).

Publique-se.

27 de agosto de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:78D2745A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2177/2019

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos. Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar o serviço de pagamento de subsídios e salários dos servidores e membros (cargos políticos e comissionados) ativos do Município de Palmeira – Administração Direta (Poder Executivo), com exclusividade. O licitante detentor da melhor oferta foi à empresa:

BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12 com o valor total de R$ 701.010,00 (setecentos e um mil e dez reais).

Publique-se.

27 de agosto de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DC00616D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13570/2019

Objeto: Serviço de revisão de veículo oficial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 21 de agosto de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15001041220035613333390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** PROVENCE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 07.681.092/0001-61 com o valor total de R$ 2.030,79 (dois mil, trinta reais e setenta e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

27 de agosto de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7B0ED84E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13570/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Serviço de revisão de veículo oficial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15001041220035613333390390000

Empresa vencedora: PROVENCE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 07.681.092/0001-61 com o valor total de R$ 2.030,79 (dois mil, trinta reais e setenta e nove centavos).

Publique-se.

27 de agosto de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:87DCDB99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13570/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Serviço de revisão de veículo oficial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** PROVENCE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 07.681.092/0001-61 com o valor total de R$ 2.030,79 (dois mil, trinta reais e setenta e nove centavos). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, mediante nota fiscal.

Publique-se.

27 de agosto de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7ACD1831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13002/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 16/10/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 4.924/2019. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

27 de agosto de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:14098A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13196/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 13h30min. do dia 16/10/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 3.961/2019. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

27 de agosto de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C7408EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12387/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 11/09/2019, às 08h30min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, motoniveladora e trator através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

27 de agosto de 2019 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:355F69DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13553/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 11/09/2019, às 10h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento à todas as Secretarias Municipais. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

27 de agosto de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E293C44F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10657/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 12/09/2019, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes escolares, estojos e mochilas que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

27 de agosto de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:58E19C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13398/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 12/09/2019, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência que serão destinados a todas as Secretarias municipais. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

27 de agosto de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B64B6157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12293/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 17/09/2019, às 08h30min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular visando a realização de vistoria com emissão de laudo técnico para os veículos utilizados no transporte escolar. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

27 de agosto de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D9B36F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13497/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 17/09/2019, às 09h30min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de livretos através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

27 de agosto de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3BD6837D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.061 DE 27/08/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.973,47.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.993 de 22/08/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.973,47 (vinte mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
648 - 3.3.20.93.00.00 860 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 20.973,47

Total Suplementação: R$ 20.973,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
860	R$ 20.973,47

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:59130A94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.062 DE 27/08/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.695,20.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.994 de 22/08/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.695,20 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
48 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 4.695,20

Total Suplementação: R$ 4.695,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.122.0005.2.019. Apoio aos Conselhos Municipais
35 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.695,20

Total Redução: R$ 4.695,20

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0342375E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 13.063 DE 27/08/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 122.700,32.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.995 de 22/08/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 122.700,32 (cento e vinte e dois mil setecentos reais e trinta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.097. Pagamento de salários e encargos sociais
313 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 37.360,00
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
323 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
325 - 3.3.90.30.00.00 512 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.340,32

Total Suplementação: R$ 122.700,32

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.15.452.0028.2.108. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
340 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 22.293,00
13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.782.0029.2.113. Manutenção da frota e logística urbana
348 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 7.533,50
13.004.26.782.0029.2.114. Manutenção da frota e logística rural
350 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 7.533,50

Total Redução: R$ 37.360,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
504	R$ 60.000,00
512	R$ 25.340,32

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4465C210

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 13.064 DE 27/08/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 61.957,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.997 de 22/08/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.957,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.149. Gestão da Proteção Social
650 - 3.3.20.93.00.00 886 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00
649 - 4.4.90.52.00.00 886 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 60.957,00

Total Suplementação: R$ 61.957,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 Fonte: 886 R$ 61.957,00

Total da Receita: R$ 61.957,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:90253937

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA N° 169 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA N° 169

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), reuniram-se, extraordinariamente, na sede do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, sito à rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, a presidente do Conselho Administrativo, Simone Follador, juntamente com os conselheiros Ana Maria Lourenço, Evandro Pacheco dos Santos, Antonio José Passoni, Luciano Garbuio, Eva Maria Sweich, Valdir Bueno dos Santos, Juliano Barauce de Oliveira, Tarcísio Delfrate, José Carlos Scheidt, Tânia Mara Trindade e a representante da Câmara Municipal Anna Carolina Amorim da Costa para procedimentos relativos a eleição interina do tesoureiro e outras informações relevantes. A presidente Simone falou sobre o decreto, com a sua nomeação como presidente, que foi publicado no Diário Oficial em 16 (dezesseis) de agosto e contém além de uma observação, validando todos os atos praticados por ela desde 01 (um) de agosto do corrente ano, o nome dos conselheiros ativos e inativos que não estão concorrendo na eleição para renovação de um terço do conselho e que será amanhã, dia 20 (vinte) de agosto. Sobre o decreto, também observou que não foi feito nenhum ato de exoneração do presidente anterior, o senhor Luiz Carlos de Carvalho, que através de ofício encam inhado ao senhor prefeito municipal Edir Havrechaki, solicitou o seu desligamento desta função em 25 (vinte e cinco) de julho do corrente ano, sendo feita apenas a alteração oficial do presidente do RPPS de Palmeira. Também esclareceu que havia sugerido o nome do conselheiro Antonio José Passoni para ocupar o cargo de tesoureiro, que ficou vago em função da sua nomeação como presidente. Essa sugestão foi feita em virtude do referido conselheiro ser do Comitê de Investimentos, ter conhecimento de todos os fundos de investimentos dos quais o RPPS é cotista e ter participado, juntamente com o senhor Luiz Carlos de Carvalho de assembleias relativas a esses fundos. Na sequência, juntamente com a advogada do RPPS, Marina Brostulim Vida Puchalski, verificou-se que o conselheiro Antonio Jose Passoni não poderia assumir essa função por ser do Conselho Fiscal. De acordo com a Lei Municipal nº 2404, de 30/09/2005, os conselheiros que podem ser eleitos para a função de tesoureiro - após a tesoureira Simone Follador ter passado para o cargo de presidente do conselho Administrativo - seriam os membros pertencentes ao Conselho Administrativo e possuidores da certificação exigida para a função, de acordo com a Secretaria da Previdência, ou seja, Evandro Pacheco dos Santos, Juliano Barauce e Tânia Mara Trindade. Outro ponto que a presidente esclareceu foi que em conversa com o prefeito Edir, foi acordada a data de até 30 (trinta) de setembro do corrente ano, para que o mesmo indique, entre os conselheiros do RPPS ou de sua livre escolha, o novo presidente do RPPS. A presidente também conversou com os funcionários do RPPS de que não será feita nenhuma modificação interna nos serviços prestados e para os conselheiros presentes, que serão mantidas todas as posições nas aplicações e fundos de investimentos realizadas até a presente data, até que o novo presidente seja indicado e, juntamente com o Comitê de Investimentos e a assessoria jurídica decidam por fazer ou não alterações. Também foi levantada a questão da eleição do dia 20 (vinte) de agosto, para renovação de um terço dos conselheiros – 5 novos membros - e que no dia 28 (vinte e oito) de agosto será a última reunião do Conselho Administrativo e Fiscal com a composição atual. A próxima reunião ordinária do Conselho Administrativo e Fiscal será em 25 (vinte e cinco) de setembro, com a nova composição dos conselhos, validados por decreto municipal. A presidente também falou sobre os pagamentos que foram feitos, no período de 31 de julho até a presente data, na agência bancária da Caixa Econômica Federal, em virtude do cancelamento, em 31 (trinta e um) de julho, da assinatura do senhor Luiz Carlos de Carvalho que assinava juntamente com a mesma, todas as ordens bancárias (pagamentos diversos e de benefícios, transferências, aplicações e resgates). Com a observação no decreto, estes atos foram validados. Prosseguindo com a reunião, foi dada abertura para que os conselheiros acima mencionados se pronunciassem sobre o interesse ou não para a função de tesoureiro. O conselheiro Evandro deixou clara a sua intenção de concorrer para ser tesoureiro, o que deixou o seu cargo de secretário vago. Ele justificou sua intenção por ser do Comitê de Investimentos, ter conhecimento dos fundos de que o RPPS é cotista, já ter participado de algumas assembleias relativas aos mesmos e da sua intenção de auxiliar neste momento de transição. Os conselheiros Juliano e Tânia, decidiram então, neste caso, concorrerem apenas ao cargo de secretário e não ao de tesoureiro. O conselheiro Luciano confirmou com o conselheiro Evandro a sua intenção e questionou os presentes se todos apoiavam esta decisão. Todos os membros presentes ratificaram o seu apoio, sendo o mesmo eleito então para o cargo de tesoureiro, não sendo necessário portanto distribuir as cédulas para a votação. A seguir, foi realizada a eleição para o cargo de secretário, entre os conselheiros Tânia e Juliano. A votação foi realizada com os membros presentes, todos votantes, através da distribuição das cédulas para votação secreta e individual. Na contagem dos votos houve um empate, cada um dos candidatos com seis votos. Com esse empate e não havendo desistência de um em favor do outro, os mesmos optaram por um sorteio. Sendo realizado o sorteio, a conselheira Tânia foi a vencedora, decisão também ratificada pelos conselheiros presentes. Em tempo, a presidente explicou que estas modificações são necessárias e temporárias para dar continuidade ao trabalho diário do RPPS. Foi observado também pela presidente que o senhor Luiz Carlos de Carvalho era muito organizado com a documentação do RPPS, mas que com a sua decisão de sair da presidência do instituto após a publicação da portaria da sua aposentadoria, em caráter irrevogável e imediato, tornou-se necessário um esforço conjunto dos conselheiros, membros da diretoria e funcionários para tomar todas as providências necessárias para a continuidade dos serviços realizados e prestados pelo RPPS e auxiliar no processo de transição e adaptação quando da indicação do novo presidente pelo prefeito Edir. Encerrou-se a presente ata que foi lavrada por mim, Simone Follador e assinada pelos membros presentes nesta reunião.

Ressalva – Diante da solicitação de complemento da Ata por parte deste conselheiro (Juliano Barauce) segue o meu posicionamento. Na reunião extraordinária foi acordado que, a eleição para Tesoureiro e Secretário de forma interina até a data de 30.09.2019. Que na primeira reunião ordinária deverá ocorrer nova eleição para os cargos de Tesoureiro e Secretário com a participação dos novos conselheiros. O Secretário Evandro renunciou seu cargo para concorrer ao de Tesoureiro. Ouve também a renúncia do cargo de Tesoureira pela Sra. Simone, para assumir o cargo de Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, indicada pelo Prefeito Municipal. Lembrando que o termo renúncia deve ser interpretado na forma da Lei. Sem mais para o momento.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA.
Conselheiro Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E01BF41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 43/2018 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira – PR**,** neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, sociedade civil

beneficiente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Willi Dyck**, portador do **RG nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF nº 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 43/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 43/2018, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Gêneros de Alimentação" de R$ 3.785,18 para R$ 3.803,56; e "Vencimentos e Salários" de R$ 51.528,72 para R$ 51.510,34.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 43/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2019.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
Ass. Menonita Beneficente – AMB/LAR LEVI
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:35C03472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 15.932 DE 27/08/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS CHAVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14209/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.244.0037.6150.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31934

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Julian Francisco dos Santos Chaves	*066.815.939-17*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:188297FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0526.341 - DVº: 64 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Contrato nº 0526.341 - DVº: 64
Processo Administrativo nº: 14147/2019
Tomador: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR
Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: Possui finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no Anexo I do Contrato e previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
Valor do financiamento: R$ 10.000.000,00 (dez milhões)
Prazo total deste Contrato: 120 meses, sendo 24 meses de carência e 96 meses de amortização.
Data da Assinatura: 09/08/2019
Partes responsáveis pela assinatura: *Edir Havrechaki – Prefeito Municipal – **Tomador**.*
*Camila de Freitas Aichinger – **Agente Financeiro**.*

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CD5CC352

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.065 DE 27/08/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 589, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 26 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12.397/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 589, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 26 de agosto de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/09/2019, concedida a servidora pública municipal **ALCIONE APARECIDA RODRIGUES,** matrícula 209930, portadora do RG nº. 4.979.920-9 - PR, inscrita no CPF sob nº. 748.912.359-34, ocupante do cargo de

provimento efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 4.160,02 (quatro mil, cento e sessenta reais e dois centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:013D29CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.066 DE 27/08/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA ALCIONE APARECIDA RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12.397/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **ALCIONE APARECIDA RODRIGUES**, matrícula 209930, portadora do RG nº. 4.979.920-9- PR, inscrita no CPF sob nº. 748.912.359-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"PROFESSOR"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/09/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CBA52306

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.067 DE 27/08/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 590, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 26 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12.396/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 590, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 26 de agosto de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/09/2019, concedida a servidora pública municipal **ALCIONE APARECIDA RODRIGUES,** matrícula 200930, portadora do RG nº. 4.979.920-9 - PR, inscrita no CPF sob nº. 748.912.359-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 4.968,08 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D938E8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.068 DE 27/08/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA ALCIONE APARECIDA RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12.396/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **ALCIONE APARECIDA RODRIGUES**, matrícula 200930, portadora do RG nº. 4.979.920-9- PR, inscrita no CPF sob nº. 748.912.359-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"PROFESSOR"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/09/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4279A1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.069 DE 27/08/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, O SERVIDOR LAURO BAGINSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12.181/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor **LAURO BAGINSKI**, matrícula 203151, portador do RG nº. 3.492.793-6 - PR, inscrito no CPF sob nº. 337.954.369-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"TRABALHADOR BRAÇAL"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/09/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BD823208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.070 DE 27/08/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 591, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 26 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12.181/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 591, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 26 de agosto de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/09/2019, concedida ao servidor público municipal **LAURO BAGINSKI,** matrícula 203151, portador do RG nº. 3.492.793-6 - PR, inscrito no CPF sob nº. 337.954.369-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"trabalhador braçal"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 1.548,15 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B89E2F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.930 DE 27/08/2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 14119/2019, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE,** matricula 203926**,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 22/08/2019, encerrando em 28/08/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AB6E6891

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.931 DE 27/08/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 14214/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 24/08/2019 á 08/09/2019, a servidora pública municipal, **BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES,** matrícula 201722, ocupante do cargo de agente social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 14214/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 24/08/2019 á 08/09/2019, a servidora pública municipal, **BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES,** matrícula 201722, ocupante do cargo de agente social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:942E9C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.933 DE 27/08/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, IVETE VIATROSKI DA MATA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8370/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2019 á 13/10/2019, a servidora pública municipal, **IVETE VIATROSKI DA MATA,** matrícula 203266, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:71649ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº15.934 DE 27/08/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2336/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogação licença para tratamento de saúde, no período de 25/08/2019 à 01/09/2019, a servidora pública municipal **SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE,** ocupante do cargo de Professor, com matrícula nº 203709, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8A48E689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 99/2019

PORTARIA Nº 99/2019

"Exonera Cargo em Comissão da Secretaria Executiva do CISLIPA".

O presidente de CISLIPA no uso de suas atribuições, exonera:

Artigo 1º. Fica EXONERADO, o Sr. THIAGO MEIRA PALLARO, portador do documento de identidade nº 8.271.716-1 SESP/PR, do cargo de **Diretor de Recursos Humanos,** da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 27 de agosto 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:36EB6A53

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 070/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO.**

NOME DO SEGURADO: **ANTONIO OLIVEIRA PAZ**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
496972-3	094.425.889-15	95	Lei 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 e alterações, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1.988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.497,03 (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
25831/2010	18/10/2010	01/10/2010

A beneficiária abaixo especificada, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Mirian Aparecida de Oliveira Paz	Vitalícia	Cônjuge	100%	Indeterminado

Esta Portaria tem efeito retroativo à data de 01/10/2010. Publique-se

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANGUÁ.

PARANAGUÁ, 27 de AGOSTO de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:8C9C5FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.850

LEI Nº 3.850, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"Destina 45% (quarenta e cinco por cento) de cada parcela do ICMS ecológico, para exclusivo atendimento à zona rural, insular e de manguezal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam destinados 45% (quarenta e cinco por cento) da transferência de cada parcela do ICMS Ecológico, para dar atendimento à Zona Rural, Insular e de Manguezal de acordo com as metas respectivas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para cada exercício.

Art. 2º A cota de cada parcela do ICMS ecológico para atendimento das atividades contidas no art. 1º será:

I - nas zonas rurais, 15% (quinze por cento);

II - nas ilhas, 15% (quinze por cento);

III - nos manguezais, 15% (quinze por cento);

Art. 3º As Secretarias competentes elaborarão planos de aplicação dos recursos de que trata esta Lei, desenvolvendo e priorizando as atividades:

I - na zona rural:

a) incentivo ao turismo rural;

b) de conservação ambiental;

c) reflorestamento de áreas de preservação permanente, conforme dispõe a Lei Federal n.º 12.651/12;

d) análise das águas conforme Resolução nº 20, do CONAMA;

e) conservação de solos, conforme Lei Estadual n.º 8014/84;

f) reflorestamento e adensamento das matas com espécies nativas;

g) incentivo à agricultura e pecuária no sistema orgânico ou ecológico.

II - nas ilhas:

a) manutenção e fomento as atividades de pesca;

b) incentivo e fomento a prática da aqüicultura;

c) incentivo as práticas de turismo.

III - nos manguezais:

a) salvaguarda da absoluta integridade dos manguezais arbustivos e dos processos ecológicos essenciais a eles associados, bem como da sua produtividade biológica e condição de berçário de recursos pesqueiros;

b) fomento a atividades turísticas, recreativas, educacionais e de pesquisa científica;

c) proteção, conservação e manutenção.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua publicação.

Art. 5° VETADO.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:73D0571F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 066/2019,** dando outras providências.
A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 066/2019,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E CADEIRAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 22.255/2019.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às Licitantes Vencedoras: **Lote:** 01, 03 e 04 - **Empresa:** TONI MATHIAS PEREIRA QUATIGA - **CNPJ/MF sob o nº** 33.083.604/0001-06. / **Lotes:** 02 e 09 - **Empresa:** MACALE TRANSPORTES E COMERCIO – EIRELI - ME - **CNPJ/MF sob o Nº** 19.018.615/0001-73. / **Lote:** 05 - **Empresa:** PEDRA ANTOSKO - **CNPJ/MF sob o Nº** 28.804.915/0001-79. / **Lotes:** 06, 07 e 08 - **Empresa:** IDEAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS P ESCRITÓRIO - **CNPJ/MF sob o Nº** 04.994.858/0001-70.
.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Agosto de 2019.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2872699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 026/2019

A Sra. Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2019, que tem por objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Iogurte), de acordo com a Chamada Pública nº 002/2019, em conformidade com art. 24 da Lei Federal 8.666/93, com a Lei nº 11.947/2009, Resolução do CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 4/2015". Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 33.069/2018 e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
II. Adjudico os itens à Licitante Contratada**: Grupo Iogurte e Similar - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOPER JOSÉ** – CNPJ nº 08.660.974/0001-03
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Agosto de 2019.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0CCC6A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOPER JOSÉ – CNPJ nº 08.660.974/0001-03

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Iogurte), de acordo com a Chamada Pública nº 002/2019, em conformidade com art. 24 da Lei Federal 8.666/93, com a Lei nº 11.947/2009, Resolução do CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 4/2015". Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 33.069/2018 e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Processo Administrativo nº 33.069/2018

Valor total da contratação: R$ 66.914,60 (Sessenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
11.002.2082.0012.0365.0017.333.9030.0799
Foro: Paranaguá

Paranaguá, 27 de Agosto de 2019.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A9AFAE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.579

DECRETO Nº 1.579

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3805, de 14 de Janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária: 05.001	Procuradoria Geral	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgão Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 150.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1990122100 - Ônus de sucumbência - principal da fonte 1016 - 1 - Fundo de Sucumbência nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de agosto de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3EADD7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.244

PORTARIA Nº 2.244

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.399/2019 e Parecer Jurídico nº 105/2019,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo relacionados, Professores de Educação Física, na Secretaria Municipal de Esportes:

JULIANO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA
Matrícula nº 11.134-01

MANOEL LUIZ CORREA PIRES
Matrícula nº 12.167-01

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Matrícula nº 10.709-01

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:41872A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.245

PORTARIA Nº 2.245

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 41.337/2019,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 509/2016 da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o nome da servidora abaixo relacionada, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, do período de 12 de maio de 2011 a 11 de maio de 2016, nos dois padrões, referente ao direito a segunda licença prêmio, conforme especifica:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
5528-1	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	21/02/1996	PROFESSOR - 20 HORAS
5528-2	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	01/03/2000	PROFESSOR - 20 HORAS

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de agosto de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:52E6BA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.246

PORTARIA Nº 2.246

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/ 2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.716/2019,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e em consonância com a Lei Complementar nº 139/2012 e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, à servidora SANDRA MARIA BALDUÍNO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (T), matrícula nº 94.509-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de agosto de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CB1D0813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.247

PORTARIA Nº 2.247

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 25.026/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 25.026/2019, em infração em tese ao artigo 151, incisos III, IV, V, VI, VII, IX e X, artigo 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos artigos 155, 160 e 165, inciso IV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de agosto de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:84EF13BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.248

PORTARIA Nº 2.248

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.981/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SILVANA DO PILAR MACHADO, Educador Infantil, matrícula nº 11.881-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de agosto do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de agosto de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:20DB4121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.249

PORTARIA Nº 2.249

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.375/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.059-01, Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 13/08/2019 e término em 08/02/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:817EEBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.252

PORTARIA Nº 2.252

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.695/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MARIO CÉSAR ELIAS ROQUE, Motorista, matrícula n° 8640-2, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$630,13 (seiscentos e trinta reais e treze centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Londrina/PR, com saída no dia 02 de setembro e retorno no dia 04 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 32ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná 2019 – FASE FINAL.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de agosto de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CD422D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019 PROCESSO Nº 17.226/2019

Na data de 26 (vinte e seis) de Agosto de dois mil e dezenove (2019), às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder ao julgamento de habilitação, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para a construção, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, de 07 (sete) unidades de infraestrutura urbana de lazer (complexo nominado "MEU CAMPINHO") em terrenos do Município situados nos bairros Porto Seguro, Nilson Neves, Alexandra, Aeroparque, Jardim Araçá, Valadares Mingão e Praça Tupi – Vila Guarani, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência," O Edital da Concorrência Pública nº 010/2019 estabelece para fins de habilitação: **8.1.1. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:** 8.1.1.2. Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; ou 8.1.1.3. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 8.1.1.4. Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir; 8.1.1.5. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação. **8.1.2. Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:** 8.1.2.1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias: 8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede; 8.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede; 8.1.2.4.
Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal; 8.1.2.5. Certidão Negativa de Débito da Licitante, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, expedida pela Previdência Social; 8.1.2.6. Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal; 8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; 8.1.2.8. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo V). **8.1.3. Relativa à QUALIFICAÇAO ECONOMICA FINANCEIRA:** 8.1.3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento; 8.1.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos

índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; 8.1.3.3. Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo
devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal; d) no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador; 8.1.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE); 8.1.3.5. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos: (LC) Valor Mínimo=1,0 (um vírgula zero); (LG) Valor Mínimo=1,0 (um vírgula zero); (GE) Valor Máximo=0,5 (zero vírgula cinquenta); 8.1.3.5.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios; 8.1.3.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. 8.1.3.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro. 8.1.3.8. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente **a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3° do art. 31 da Lei 8.666/93. 8.1.3.9. A comprovação do capital social deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei; 8.1.3.9.1. A justificativa para o capital social acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato para constatação da boa situação financeira da(s) licitante(s), aferindo da real condição das empresas honrarem seus compromissos, sendo usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. **8.1.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** 08.14.1. As empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF ou CRC do Município de Paranaguá, deverão comprovar, ainda, qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, por meio dos documentos que seguem, no Envelope Nº 1: 08.14.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação compatíveis ao objeto da licitação, em plena validade; 08.14.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional, as empresas licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:f)Instalações elétricas;g)Instalações,hidrossanitárias;h) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA; i) Drenagem;j) Instalação de piso ecológico emborrachado;k) Execução de passeio (calçada ou piso de concreto);l)Calçamento em paver;m) Construção de alambrado; n)Instalação de grama sintética; o) Instalação de equipamentos para prática de atividades físicas ao ar livre; p) Instalação de brinquedos em playground; q) Plantio de grama; 08.14.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; 08.14.1.4. Comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação; 08.14.1.5. Comprovação de regularidade dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica junto ao seu respectivo órgão de classe; 08.14.2. No decorrer da execução do objeto, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração; 08.14.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia; 08.14.4. As licitantes deverão juntar declaração que conhecem os locais onde serão realizadas as Obras/Serviços, conforme modelo constante do ANEXO IX, deste Edital; 08.14.4.1. As vistorias aos locais das obras/serviços, para as licitantes que desejarem, serão acompanhadas por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h; 08.14.4.2. O prazo para vistoria se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes; 08.14.4.3. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA DAS OBRAS será OBRIGATÓRIA, sendo que a visita para as vistorias será opcional (ANEXO IX). e à apresentação das DECLARAÇÕES exigidas no Edital, com exceção da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo VI), que eram facultativas, todas as demais deveriam, obrigatoriamente, independentemente de seguir ou não os Modelos apresentados no Edital, compor a documentação do Envelope Nº 1 – Habilitação, a saber: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Modelo no ANEXO IV), Declaração do Art. 7º da Constituição Federal (trabalho do menor – Anexo V), Declaração de que Aceita as Condições do Edital e de seus Anexos (Anexo VII), Declaração de Idoneidade (Anexo VIII) e Declaração de Capacidade Econômico-Financeira (Anexo X). Para que fosse procedida a análise da documentação quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhou à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), órgão ordenador da despesa, os documentos técnicos solicitados no ato convocatório e entregues pelas licitantes, conforme indicado na Ata da Sessão de Abertura na data de 02/08/2019. Após a devida análise, o Departamento Técnico da SEMMA através da Arquiteta RITA DE KASSIA NANAMI ABE, concluiu no seguinte sentido: "***Em análise aos documentos apresentados pela empresa Luiz Henrique da Silva Chaves Eireli - ME, a empresa ATENDEU A CONTENTO o item 8.14 do Edital da Licitação, Concorrência Pública 010/2019, no que se refere à Qualificação Técnica. Segue para o secretário de Meio Ambiente, conforme solicitado na cota retro."*** Conclusão da Comissão : No que se refere à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, Habilitada pela QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E DECLARAÇÕES de acordo com os modelos fornecidos no Edital e após reunir-se nos dias 22 e 23/08/2019 e proceder à análise de toda documentação contida no Envelope de Habilitação(Envelope 1) da licitante, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO delibera, por unanimidade:

HABILTAR por cumprir todas as exigências contidas no Edital com relação aos documentos de Habilitação a Empresa **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME, CNPJ/MF sob nº 84.830.579/0001-00.**
Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 27 de Agosto de 2019.

Comissão Especial de Licitação

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:367BCD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.253

PORTARIA Nº 2.253

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.694/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, Professor de Educação Física, matrícula n° 10689-1/2, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$630,13 (seiscentos e trinta reais e treze centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Londrina/PR, com saída no dia 02 de setembro e retorno no dia 04 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 32ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná 2019 - Fase Final.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de agosto de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BE7EA216

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 5, DE 26 DE AGOSTO DE 2019. EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019 - SAÚDE.

ERRATA nº 5, de 26 de agosto de 2019.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019 - SAÚDE, de 24 de julho de 2019.
O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 1.470, de 09 de julho de 2019, torna pública a ERRATA n.º 05 ao edital de seleção pública para provimento de empregos públicos. A errata destina-se a alterar o prazo para apresentação de recursos às inscrições homologadas e não homologadas, tendo em vista que na data de 26/08/2019 os serviços de internet junto ao Poder Executivo apresentaram problemas e somente foram restabelecidos no período da tarde. A fim de preservar os interesses dos candidatos inscritos, os prazos serão restabelecidos integralmente, passando o prazo recursal de inscrições homologadas e não homologadas dos dias 26 e 27/08/2019, para os dias 28 e 29/08/2019. Desta forma, segue o novo cronograma de datas para a execução do PSS, bem como as demais etapas subsequentes:

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
PSS Nº 1/2019	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.paranagua.pr.gov.br	26/07/2019
Início das Inscrições do Processo Seletivo	29/07/2019
Encerramento das inscrições	12/08/2019
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	16/08/2019
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	28 e 29/08/2019
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	05/09/2019
Publicação das notas no site da Prefeitura www.paranagua.pr.gov.br	13/09/2019
Prazo recursal de notas	16 e 17/09/2019
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	23/09/2019
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	25/09/2019

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Paranaguá, 26 de agosto de 2019.

MARILIZE DO ROSÁRIO RIBEIRO
Presidente

MIRIAN PEREIRA FARIAS DE MATTOS
Membro

RODRIGO FERNANDES CÂNDIDO
Membro

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:757943C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 09 DE 27 DE AGOSTO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do Projeto Saúde do Viajante, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 27 de agosto de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2019;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela Aprovação do "Projeto Saúde do Viajante".
.

Paranaguá, 27 de agosto de 2019

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:1215A49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 10 DE 27 DE AGOSTO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do Protocolo de Utilização do TFD, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 27 de agosto de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2019;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela Aprovação do "Protocolo de Utilização do TFD".

Paranaguá, 27 de agosto de 2019

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:21481897

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ - 2019

Aos vinte e cinco dias do mês de março, do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico**, para a 2ª Reunião Ordinária do ano de dois mil e dezenove, tendo como Pautas: 1. Justificativas e Expedientes do Conselho; 2. Apresentação do RAG – Relatório Anual de Gestão 2018, em cumprimento da Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2013; 3. Ofício Circular Nº 003/2019 – SE/CES/PR para conhecimento dos Conselhos Municipais de Saúde do Trabalhador e Recursos Humanos do Conselho Estadual de Saúde; 4.** Assuntos Gerais**. Estavam presentes os Conselheiros: Gestores – Claudomiro Gomes Macedo, Maristela Batista Santos Cerqueira e Maria do Rocio Pereira Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde). Prestadores dos Serviços Públicos – Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto), Gabrielle Maria de Mello (HRL – Hospital Regional do Litoral), Julia Beatriz da Silva Cunha (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá). Trabalhadores em Saúde - Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná),** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia CREFITO-8), Flávia Moreira Pinto (Conselho Regional Serviço Social - CRESS-PR), Leonice Ilek Aurélio Rey (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª. R). **Usuários –** José Dougiva da Silva Costa (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas Categoria dos Estivadores), Roberto Costa (UMAMP – União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá)**, Jean Carlos Kuiavinski Freire e Avani Florêncio Pedro Carneiro (Congregação Mariana de Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Gilvanda Souza da Silva Queiroz (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Clair Benedita de Araújo Galdino (Pastoral da Pessoa Idosa), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC), Waltencir de Oliveira (STIA – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral),** Mauro Bueno de Paula (APRUMPAR – Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá). **Convidados – Melissa S. H. Nishida (Trabalhador em Saúde), Cláudia Michelon (SEMSA), Micaela G. B. Boaventura (SEMSA), Melissa de C. Moreira (SEMSA), William José Freitas da Rocha (SEMSA), Eliniz Mendes (SEMSA), Silvia Cristina (SEMSA), Lesandro Marcus Floriano Filho (Associação Jardim Araçá), (SEMSA), Isabelle Antoniacomi (CMDE), Luciane da Cunha (SEMSA), Gianfrank** Julian Tambosetti **(SEMSA), Silvemara Alves (SEMSA), Allan Ricardo Divardin (SEMSA), Juliana Farias Alionço (SEMSA), Osvaldo Capetta (SEMSA), Paulo Sérgio** Charneski **(SEMSA), Rosivani Rodrigues Machado (SEMSA), Francisco L. N. dos Santos (Câmara), Carlos A. Fangueiro (Câmara), Queila A. Nogueira (MPPR), Silvano Fernandes (SISMUP). O Presidente iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a todos, passou a palavra a 1ª Secretária para a leitura da ordem do dia. Maria (SEMSA): - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. O Presidente colocou em votação a ordem do dia, não tendo objeção foi aprovada e declarou aberta a 2ª Reunião Ordinária. Passou a palavra ao vice-presidente. Nilson (CRF): - Cumprimentou a todos e deu inicio as justificativas que até o presente momento não tinha nenhuma, passou para os expedientes do Conselho com o** Processo 2051/2019: Solicita confecção de Minuta referente à 12ª Conferência Municipal de Saúde 2019. "Esse processo é referente ao Decreto de convocação da Conferência." Processo 13733/2018: Referente ao Decreto 3605/2016 que compõe o Conselho Municipal de Saúde gestão 2016-2019; Ofício nº277/2019 da Secretaria Municipal de Saúde: Indica Conselheiro titular em substituição a Mariana França substituída por Claudomiro Gomes Macedo. "A maioria já conhece o Macedo e agora ele estará representando a Secretaria no Conselho." Ofício nº 0276/2019 MP: Recomendação Administrativa nº 07/2019 relacionada ao CAPS. "Se alguém quiser analisar os documentos poderá ter acesso na secretaria executiva do Conselho." **Dougiva (ABEAP):** - Passaremos ao item 2 **Apresentação do RAG – Relatório Anual de Gestão 2018. Gianfrank (SEMSA): - Cumprimentou a todos, falou que a Secretária Lígia pede desculpas por não estar presente e que estaria a substituindo até o final da apresentação. "Vou ler as metas que não foram alcançadas no período de 2018 pra que os conselheiros se posicionem aqui nós temos os técnicos estão presentes pra tirar qualquer dúvida que apareça. Item 4.3 primeira ação:** Oferecer uma lista de exames atualizada e compatível com a prática clínica da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção de Paranaguá; Meta Prevista: Redução da demanda reprimida para até 12% (doze por cento) e lista de espera para no máximo 10 (dez) dias. A meta não foi realizada até o momento, foram tomadas algumas ações para atenuar essa lista de espera da demanda reprimida entre elas (inaudível em 05min04seg) os tetos financeiros dos laboratórios o Pasteur e a Clinilab, o Madre Teresa pediu desligamento, então o laboratório Laban foi contratado pelo Município de Paranaguá pra fazer frente a essa falta de serviço. Item 4.5 Manter atendimento de urgência odontológica nas Unidades 24h, no horário em que o Posto de Saúde está fechado. A meta foi cumprida parcialmente porque o atendimento foi testado nas Unidades onde existe horário estendido na Vila Garcia, no Valadares na Unidade Rodrigo Gomes. Item 4.6 Ações: Intensificar busca ativa das mulheres da faixa etária pelo ACS; Ampliar o número de Enfermeiros nas unidades de saúde (ESF) reorganização da agenda de exames; Atendimento para seguimento/ tratamento 100% (cem por cento) de mulheres com diagnóstico de lesões intraepiteliais de alto grau do colo do útero; Realizar aos sábados 2 (duas) campanhas de preventivos; Realizar capacitação da ESF e UBS câncer de colo. As propostas foram realizadas, foi feito o aumento da busca ativa das mulheres, foram feitas as campanhas, mas por enquanto a adesão ainda não foi suficiente, então não alcançamos a meta por falta da adesão do público feminino que é o público alvo. Intensificar busca ativa das mulheres da faixa etária pelo ACS;

Ampliar o número de Enfermeiros nas unidades de saúde (ESF) reorganização da agenda de exames; Realizar aos sábados campanhas de exame clínico da mama, mamografia e preventivos; Realizar capacitação da ESF e UBS sobre câncer de mama. Temos muita dificuldade em trazer essas mulheres para fazer o exame de mamografia. Para o Plano 2019 estamos tentando usar novas metas e essas metas tendem a atingir um número maior de mulheres. Não colocamos nenhuma meta na ação proposta abaixo que é uma das ações que eu considero mais importante e é um dos piores da Atenção Básica essa ação que é a intensificação do Pré-Natal fazendo a detecção precoce da gestante e o encaminhamento correto até o sétimo dia após o nascimento também é uma meta que está sendo proposta no ano de 2019, já fizemos a primeira reunião com os supervisores das Unidades de Saúde e a próxima reunião será com as enfermeiras, a gente pretende ter um impacto bastante positivo na diminuição da mortalidade infantil no próximo ano com esses objetivos alcançados. Item 5.1 Aquisição de um barco, isso é algo que queremos há anos nessa Secretaria e por coincidência acabamos de receber uma Emenda Parlamentar, eu recebo as Emendas parlamentares em conjunto com o Yedmar que é o nosso economista e uma das aplicações que eu fiz pra Emenda Parlamentar foi pedir um barco com motor de 150 hp com uma capacidade de nove a doze pessoas para translado das equipes até a Ilha do Mel e lugares itinerantes que são alcançados por mar, a gente fez essa proposta ao Ministério e estamos aguardando o retorno do debate técnico pra gente saber se vai ou não conseguir alcançar esse objetivo, muito provavelmente sim, o nosso problema nem sempre é conseguir os recursos, o nosso problema tem sido gastar esses recursos. Item 7.1 terceira ação: Descentralizar a dispensação de insulinas. A gente não conseguiu essa descentralização por completo ainda. Item 7.1: Capacitar à equipe multiprofissional da SEMSA através de educação continuada como: cursos, palestras sobre a utilização adequada dos medicamentos. Também não tivemos essa meta alcançada. Item 8.1 Vigilância Sanitária: Intensificar rede de informação com unidades de saúde e demais órgãos e entidades da rede. Manter frota em bom estado de funcionamento e em número suficiente; Criar setor específico para desenvolver, exclusivamente, as ações voltadas à saúde dos trabalhadores. Contratar, através de concurso, funcionários para serem qualificados a desenvolver investigações. Meta parcialmente realizada. Se vocês olharem em cima também existe outro indicador que é manter e ampliar os serviços de Vigilância e a contratação de profissionais as duas metas não foram realizadas porque não conseguimos abrir um concurso público embora haja um pedido de abertura de concurso público de 2017, essa tramitação até agora não foi concluída, mas é hiperativo que esse ano a gente consiga fazer a contratação de profissionais pelo menos aqueles que estão no foco principal da Secretaria de Saúde que é a contratação de profissionais de Atenção Primária. A atividade fim da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá de acordo com a Lei Nº 88 de 2008 a deliberação feita pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná é Atenção Básica e Vigilância em Saúde, esse é o nosso foco, então quando a gente expande muito esse foco a gente acaba perdendo aquilo que é nossa maior responsabilidade. Item 8.4: Manter e acompanhar o Núcleo Municipal Intersetorial de Prevenção da Violência Promoção da Saúde e Cultura da Paz. Implantação de um Centro de Referência para atendimento e acompanhamento das vítimas de violência. Embora nós tenhamos o setor na Vigilância em Saúde para esse tipo de acompanhamento a gente então pede um Centro, temos tido palestras, temos tido encontros, temos tido campanhas, mas o Centro esse ainda não foi implantado. Item 8.5: Garantir a instalação e execução das metas do Ministério da Saúde. Meta parcialmente cumprida: Dados do SINAM; Números de casos novos; Número de exames. Pra quem tem acompanhado a Secretaria de Saúde nós nos últimos anos tivemos um desenvolvimento bastante grande na sistematização dos nossos dados, no entanto nos faltam computadores na Secretaria de Saúde, foram adquiridos 200 (duzentos) computadores, essa aquisição ela transcorreu, iniciou em 2017 e como licitação é uma coisa complicada de se fazer, ela finalizou esse ano e a empresa que ganhou em primeiro lugar não entregou os computadores, a empresa que ficou em segundo lugar quer entregar computadores que não estão de acordo com a descrição inicial e pra entregar eles querem que paguem mais sobre os computadores, óbvio que isso fica a questão da análise jurídica, mas sem computadores a gente ainda fica com dificuldade de fazer essa informação de acordo com o que está escrito na leitura. Reforma do prédio João Paulo II – CMDE; Corrigir infiltrações, pintura, limpeza e troca de caixas d'água, revisão elétrica e hidráulica, telhado, instalação de ar condicionado nos consultórios, readequação das salas, reestruturação do estacionamento para funcionários e para o público em geral, colocação de lixeiras, placas e pinturas indicativas para pacientes portadores de necessidades especiais. Essas metas foram alcançadas parcialmente, foi feito um serviço de reparo nessa Unidade, mas a reforma está prevista para esse ano, não conseguimos fazer em 2018. Reestruturação de Serviços de Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional: A meta foi realizada parcialmente, falta à compra de alguns equipamentos as licitações não iniciaram ainda, mas o espaço foi reorganizado e o espaço está bem adequado por enquanto. Aumentar a oferta de exames já existentes de Ecografia e implantar exames: Ecografia Pélvica, contração de profissional para a realização de exame Transvaginal; Expirometria ofertada pelo município. Eu vou passar para a meta abaixo porque ela está ligada. Contratação de Profissionais Médicos Especialistas. Estamos passando por uma mudança bastante significativa, a atividade fim da Secretaria Municipal de Saúde é Atenção Básica em Saúde, a Atenção Secundária em Saúde ela á prerrogativa do Estado sendo solidariamente também atendida pelo município além da capacidade do Estado, sempre debatemos sobre isso e nunca chegamos a uma conclusão sendo que as duas partes têm suas razões, mas o Estado percebeu nos últimos tempos e eles têm estado muito interessados em trabalhar junto conosco pra fazer um Centro de Referência aqui no Litoral, outra coisa que também está acontecendo a nível Nacional é a implantação do Plano Regional pra que a gente estabeleça referências em Atenção Secundária, ou seja, em especialidades, essas reuniões estão sendo feitas na 2ª Regional de Saúde pra quem não conhece ainda a 2ª Regional de Saúde faz parte de uma Macrorregional que é constituída por Curitiba, Região Metropolitana e Litoral do Estado, essas referências vão ser estabelecidas provavelmente lá, mas algumas serão trazidas pra cá. Aquisição de computadores, notebook e internet: nós acabamos de falar sobre isso. Ramais telefônicos em vários setores como: Farmácia, RX, Reabilitação, esterilização, centro cirúrgico e laboratório. Alguns ramais foram instalados em setores estratégicos, mas a Secretaria de Saúde não conseguiu fazer a instalação em todos os setores necessários. Estabelecer mecanismos de valorização profissional e atualização de práticas salariais em conformidade com o mercado; Aplicar políticas de desenvolvimento laboral e ascensão salarial com base em indicadores de mérito funcional, e princípio da eficiência no serviço público; Revisão periódica de condições laborativas, treinamentos e criação de cargos de acordos com as novas demandas da sociedade. Para aqueles que não têm conhecimento nós somos uma das Secretarias que fez um plano de cargos e salários separado, então boa parte do que está aqui, esse plano de cargos e salários contempla sim, esse plano de cargos e salários é para profissionais da Saúde, o que é que a gente não está tendo com a regularidade necessária? A revisão dessa lei. É óbvio que o número muda, os preços sobem, os salários tem que ser reavaliados, mas é necessário que os funcionários também tenham a vontade de se organizar e fazer a revisão de uma Lei que os auxilie, essa Lei é a Lei Complementar 133 de dezembro de 2011, existe uma Comissão pra avaliação dessa Lei por questão de Revisão periódica de condições laborativas, treinamentos e criação de cargos de acordos com as novas demandas, hoje as condições também ascensão salarial, dentro desta Lei nós temos dois tipos de progressão a vertical que é o tempo de serviço essa é automática e outra por habilitação essa é horizontal e ela acontece de três em três anos de acordo com a possibilidade de impactar a folha de pagamento do Município, o Município não pode passar de certos índices, casos esses índices estejam próximos ou ultrapassados se protela o estudo desse impacto, se protela essa ascensão salarial até que o município tenha condições, mas a ascensão salarial é pré proativa a data inicial, ou seja, ninguém perde nada, nem o Município nem o funcionário. "Em 2006 foi feito Pacto pela Saúde e dentro do Pacto da Saúde um dos cadernos foi o Pacto de Gestão." "O Pacto de Gestão dava até o ano de 2012, prazo pra que todos através de um documento que chama Termo e Compromisso de Gestão pra que todos os municípios do país se adequassem fazendo o Plano de Cargos e Salários para os seus funcionários, Paranaguá fez em dezembro de 2011, ou seja, dentro do prazo determinado, então nós estamos de acordo com a Lei, só que embora essa Lei exista quem define junto com a administração o que é melhor é o próprio funcionário." "O limite prudencial até o final do ano passado já tinha

sido superado o que é comum, o orçamento abre em fevereiro de todos os anos nos setores públicos, a partir do mês de julho eu acredito que a Secretária indique, inclusive há um encaminhamento por parte da Secretária de uma Comissão para fazer a progressão de aperfeiçoamento." **Fangueiro (Câmara):** - "Essa Lei 133 ela não tinha que ser revisada a cada três anos?" **Gianfrank (SEMSA):** - **"Não, não tinha, tem que ser revisada agora a de aperfeiçoamento. A Secretária de Saúde como eu disse fez essa indicação da Comissão e ela está transcorrente dentro da Prefeitura, o que acontece é que isso está contemplado dentro da própria Lei, se o limite prudencial está muito perto do limite máximo ou se ele extrapolou até lá a Comissão não se reúne a partir do momento que o limite prudencial está abaixo do teto aí a Comissão se reúne e as tentativas de aumento são feitas a partir da data limite, ou seja, a gente recebe retroativo. Uma das coisas mais importantes da Saúde é haver a continuidade dos Planos e Programas, óbvio que nós funcionários que trabalhamos em Gestão há muito tempo temos um investimento sobre as nossas posses, todos nós fizemos muitos cursos, todos nós passamos por vários lugares, todos nós temos um entendimento de saúde pública e tem que ser passado adiante, normalmente nas trocas de Gestão esses funcionários são deixados de lado, são colocados outros funcionários e normalmente os Programas param, então estamos caminhando organogramas pra fazer com que parte cargos funcionais dentro da Secretaria de Saúde sejam dados a funcionários de carreira pra que a gente continue com a coordenação daquilo que vem sendo feito na programação técnica do SUS e do Ministério da Saúde, então esse organograma também foi encaminhado."** Agradeceu e pediu desculpas pela demora. **Dougiva (ABEAP):** - **"Ouvimos a explanação do Gianfrank, alguém tem algo a perguntar?" Delphim (SINDIPETRO):** - **"Naquele percentual que aparece ali uma hora está em 100%, 50% e daqui a pouco fala em Unidade, uma Unidade não sei se é o correto ou não seria se você contemplou que tinha que comprar um veículo e esse veículo veio eu acho que teria que ser um percentual de 100% e não por Unidades no 4 e outra coisa a quantidade no 4.3 a quantidade que foi acrescido número de consultas em laboratório e se nós temos um numerário de funcionários que eram e que estão faltando na Secretaria de Saúde pra gente fazer o acompanhamento de ano a ano, o quanto diminuiu e o quanto acresceu de funcionários efetivos da secretaria. Obrigado." Gianfrank (SEMSA):** - **"Sobre a questão de funcionários, nós temos uma lista sim pra contratação a gente pode deixar a disposição do Conselho. Quanto a questão da disposição dos indicadores como eu não participei não sei responder ao senhor, tanto a questão dos exames como a pergunta que eu fiz quando me pediram para que eu fizesse a apresentação. "Infelizmente a representante do laboratório não está presente por estar sozinha no departamento, mas eu me comprometo em fazer com que ela diga ao Conselho o número de exames necessários." Dougiva (ABEAP):** - **"Alguém mais quer fazer pergunta?" Fangueiro (Câmara):** - "Eu queria saber se vai voltar ao "João Paulo" a especialidade de urologista e ortopedista que não temos?" **Gianfrank (SEMSA):** - **"É importante dizer isso, como eu disse para o senhor a gente está fazendo uma discussão com o Estado agora, pra estabelecer essas referências dentro do Município de Paranaguá, mas quem vai fazer esse suporte é o Estado do Paraná, então o Governo do Estado tem se comprometido com a gente, ontem estivemos conversando com o diretor da 1ª Regional e não garanto para o senhor que isso seja feito dentro do "João Paulo II", mas vir para o Litoral sim, as especialidades propostas como prioritárias são: Neurologia, Hematologia, Endocrinologia, Cardiologia (inaudível em 34min40seg) são cinco especialidades iniciais." Nilson (CRF):** - **"Em relação à meta 8.3 Vigilância em Saúde na meta** manter e ampliar a estrutura operacional para os Agentes de Endemias, de acordo com o PNCD, na verdade o pessoal da vigilância sugiro pra trocar a meta para parcialmente realizada e justificar o seguinte: é que no PNCD que é o Plano Nacional de Combate a Dengue a probabilidade de ACE é servidor de carreira, servidor permanente a gente tem o número de ACE completo, mas infelizmente a alguns não são efetivos, então a meta é parcialmente realizada mas com a justificativa, solicito a Secretaria fazer essa alteração porque o PNCD fala uma coisa e aqui está outra." Maria Salette (CRO): - "Referente a Saúde Bucal no primeiro item onde diz que tem equipe de Saúde Bucal implantada, mas eu ainda não vi. **Gianfrank (SEMSA):** - **"Nós temos 2 equipes implantadas, ou seja, ela estão autorizadas a funcionar pelo Ministério da Saúde." Flávia (CRESS):** - **"Não apareceu ali nos exemplos que você falou e eu gostaria de saber sobre a Casa de Apoio, sobre o Convênio, aparentemente parece que o plano foi efetivado, mas acho que não foi né? Você poderia falar um pouquinho qual é a previsão?" Gianfrank (SEMSA):** - **"Foi solicitado pelo Ministério Público que nós temos que ter uma Rede pra atendimento de pacientes psiquiátricos no município, essa Rede abrange os** (SRTs) **que são** Serviços *Residenciais Terapêuticos, eu fiz um plano operativo* pra instalação de Serviços *Residenciais Terapêuticos a exemplo do Estado de credenciamento de quem quisesse fazer esse tipo de residência pra receber egressos de Hospitais Psiquiátricos, hoje a gente não tem egressos de Hospitais Psiquiátricos, mas nós temos egressos por pessoas que estão instaladas no pequeno aconchego." "O Ministério Público achou que esse plano não tinha validade total, tendo em vista que talvez não houvesse interesse de pessoas aqui." "Nós encaminhamos outro plano, onde o município de Paranaguá faria a locação, compra ou construção pra fazer o* Serviço *Residencial Terapêutico numa área instalada próximo a uma Unidade de Saúde com ESF porque essa vai ter a cobertura ESF e de preferência próxima ao CAPS, tendo em vista que você teria um apoio subsidiário de qualquer tipo de afecção um pouco mais grave, então esse plano está para apreciação do Ministério Público, mas também está andando administrativamente pela Prefeitura pra verificação junto com o judiciário."* **Flávia (CRESS):** - **"Legal isso, acho que isso tem haver com a recomendação, mas a minha pergunta é referente ao tratamento fora do domicílio, a Casa de Apoio em Curitiba, sobre esse Convênio." Gianfrank (SEMSA):** - **"Isso está sendo tratado também, eu não tenho conhecimento, mas eu sei que tem alguma coisa pra verificação." "As Casas de Apoio a gente considera que uma Casa de Apoio não seja o melhor para todos os pacientes que vão até Curitiba, porque se você coloca um paciente numa Casa de Apoio ela pode ficar muito distante do Hospital de Referência desse paciente, se for o caso de um acompanhante esse acompanhante vai ter que se deslocar de ônibus ou de táxi e isso pode causar algum tipo de transtorno." "Essa sugestão foi colocada em reunião que verificássemos a contratação de locais, podem ser em hotéis, podem ser em pensões próximos dos Hospitais, pelo menos os Hospitais de Referência, óbvio que isso vai demandar o levantamento de número de veículos abordados, instalações e tudo mais e também os agravos com aqueles pacientes que precisam e os que não precisam de acompanhante, então isso está sendo verificado não é com o meu setor, mas eu sei que está sendo verificado, se você puder até ligar na próxima semana eu posso verificar como está." Eurimar (Instituto Peito Aberto):** - **"Por que o Centro de Especialidades aqui das mulheres nós não temos Mastologista sabendo-se que hoje as mulheres são muito acometidas com câncer de mama, se quer estão conseguindo em Paranaguá fazer a biopsia, isso está atrasando muito o tratamento de muitas pessoas e quero saber quando é que isso vai entrar nas metas?" Nilson (CRF):** - **"Oncologia é responsabilidade exclusivamente do Governo Federal temos as demandas do Ministério da Saúde, a gente pode discutir aqui encaminhamentos pra gente decidir encaminhar para o Governo Federal, solicito que a gente coloque isso na próxima pauta da reunião só pra gente discutir esse assunto especificamente até talvez fazer um documento do nosso Conselho pra podermos encaminhar pro órgão competente com cobranças inclusive verificação de como a gente pode solucionar os problemas aqui na nossa região." Dougiva (ABEAP):** - **"Mais alguém quer fazer pergunta? Antes de passar para o próximo item, todos ouviram a explanação do Gianfrank, ele fez essa apresentação baseada nas metas não cumpridas, essas metas têm até 2021 para serem cumpridas, então isso nós podemos por em aprovação até porque fica alguma coisa, nós vamos pedir para a Secretaria de Saúde para que essas metas não cumpridas fiquem no Conselho para que qualquer Conselheiro tenha acesso e depois lá na frente possa vir a cobrar aquilo que não foi cumprido, mas até 2021 essas metas podem ser cumpridas, porque não aprovarmos isso antes? Porque eu não tenho justificativa a gente até estava pedindo que constasse em processo alguma coisa hoje tem, então naturalmente**

nós podemos por em aprovação com essa apreciação dessas metas não cumpridas e fica um documento em separado no Conselho para que todos aqueles que queiram ter acesso. Pode ser? Vocês aprovam?" Claudomiro (SEMSA): - "Só explicando que essas metas que estão aqui parcialmente cumpridas e não cumpridas elas já estão inseridas na PAS que é a Programação Anual de Saúde, então elas continuam agora pra 2019 como metas a serem alcançadas e o objetivo é atingir todas elas na medida do possível." Dougiva (ABEAP): - "Vamos colocar em votação. Quem está de acordo permaneça como está e quem tiver algo a reclamar que se manifeste. Não havendo manifestação está aprovada a RAG 2018. Passamos para o item 3 da Ordem do dia." Nilson (CRF): - "Recebemos um Ofício Circular Nº 003/2019 do Conselho Estadual de Saúde fazendo um convite para o responsável pela Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CISTT do seu Município para participar de todas as reuniões da CISTT Estadual. Queríamos repassar isso à vocês para terem conhecimento e se alguém tem interesse em participar da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e recursos Humanos do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, a gente tentou na época montar essa Comissão aqui no nosso Conselho mas ele acabou não indo para frente, alguém gostaria de participar dessa Comissão ou deixamos vocês pensarem e se tiver sugestões para a próxima reunião e trazemos em pauta esse assunto? "Os dados e informações estão no site do Conselho Estadual de Saúde, se alguém quiser está aberto apresentar ao nosso Conselho se manifeste e fazemos a indicação formal." Delphim (SINDIPETRO): - "Eu já faço parte dessa Comissão, mas a gente na realidade gostaria de mais pessoas de co-participação principalmente eu acho que o pessoal da Secretaria uma pessoa e até o pessoal do Sindicato, porque nós não temos representação da área portuária e da área de frigoríficos, a gente perde um pouco de conhecimento técnico tanto da área de portos como na área de refrigeração e nós temos que montar o nosso Conselho aqui e aí tem que ter a participação de mais pessoas. Obrigado." Melissa (CREFITO 8): - "Estão me perguntando como será a forma de transporte de ida para a participação dessa Comissão?" Nilson (CRF): - "Infelizmente como não é um membro oficial inclusive no Conselho Estadual somente o membro titular ou na sua ausência o suplente abancado, inclusive os dois não podem ir ao Conselho Estadual, eles fazem o convite aqui só que o custeio quem tem que fazer seria a Entidade." Delphim (SINDIPETRO): - "Só para esclarecer o Conselho se reúne no período da tarde das 14 às 18 horas, então na realidade o gasto seria o meio de transporte daqui para Curitiba, o retorno e a alimentação." Nilson (CRF): - "Então fica a disposição dos Conselheiros." Dougiva (ABEAP): - Assuntos Gerais, alguém tem algo? Nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada a reunião e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, secretariei, redigi e digitei a ata e assino em conjunto com o Presidente deste Conselho, conselheiro José Dougiva da Silva Costa, em anexo segue a lista de presença.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:4CDAE79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ - 2019

Aos quatro dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico**, para a 2ª Reunião Extraordinária do ano de dois mil e dezenove, tendo como Pauta: 1. Aprovação da Fundação Municipal de Saúde. Estavam presentes os Conselheiros: Gestores – Claudomiro Gomes Macedo e Maria do Rocio Pereira Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde). Prestadores dos Serviços Públicos - Gabrielle Maria de Mello e Camila da Silva Figueira (HRL – Hospital Regional do Litoral). Trabalhadores em Saúde - Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná),** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Anaclete Fernandes Magno (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá), Vanessa de Oliveira Lucchesi (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª. R). **Usuários –** José Dougiva da Silva Costa (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas Categoria dos Estivadores), **Maria Feliciana dos Santos (Asilo São Vivente de Paulo),** Eliza Antonieta Pedrussi (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), **Roberto Costa (UMAMP – União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá), Jean Carlos K. Freire e Avani Florêncio Pedro Carneiro (Congregação Mariana de Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro e Anaide Célio Morato (Pastoral da Criança), Waltencir de Oliveira (STIA – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral). Convidados – Lilian de Souza Rodrigues (COGEM), Luiz Carlos Alves Araujo (UFPR Litoral), Mônica do Carmo Pereira Neves (SEMSA), Thiago Kutz (Câmara), Fabio Santos (Câmara), Manuelly Antunes Câmara), Eliniz Mendes (SEMSA), Silvano Fernandes (SISMUP), Queila A. Nogueira (MPPR), Leovaldo Bonfim Pinto (SESA),** Vereador Nagel (Câmara), Dr. José Antônio (SEMSA), **Paulo Sérgio** Charneski **(SEMSA), Caroline Deres Cordeiro (SEGOV), Walléria Neris Teixeira (PROGEM),** Nilo Ribeiro (Câmara), Marcio Alves (Câmara), Claudio Apiacas (COMBIR), Simone Maria Hirt (COGEM), Kie C. Santos França (COGEM), Claudio C. Margarida (SESA), Vereador Sargento Orlei (Câmara), **Giselle do Amaral Ferro (SEMSA), Silvana de Morais (SEMSA), Carlos A. Fangueiro (Câmara), Francisco L. N. dos Santos (Câmara), Alceu C. Costa (SEMSA), Anderson Vande Chemure (SEMFA), Edie Venâncio (BLOG), Edson X. Zale (Câmara), Vereador Alex Alves (Câmara). O Presidente iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a todos, passou a palavra a 1ª Secretária para a leitura da ordem do dia. Maria (SEMSA): - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. Dougiva (ABEAP): - Colocou em votação a ordem do dia, não tendo objeção foi aprovada e declarou aberta a 2ª Reunião Extraordinária. "Há mais de um mês atrás se iniciou aqui nesta casa um trabalho sobre Fundação Municipal de Saúde um pedido da deliberação do Conselho para que fosse realizado um estudo, aprovamos o estudo, foi feito um curso o palestrante está aqui o Dr. Thomé com a Dra. Ana, todos participaram, o Conselho participou, foi explanado e explicado tudo que seria feito nessa Fundação como o Dr. Thomé vai palestrar agora pra fazer um complemento, esta reunião é somente uma hora podemos até passar alguns minutinhos, mas é necessário seguir o Regimento que seja feito em uma hora. Não será permitido que desviem o foco da questão epígrafe que está para se discutir Fundação Municipal de Saúde ordem do dia, artigo 20 do Regimento é necessário que cumpramos tudo isso que foi falado. Pedimos para que as perguntas sejam objetivas e o palestrante possa responder tudo que for necessário." Dr. Thomé: - Cumprimentou e agradeceu a presença de todos. "Antes de abrir a Secretaria Municipal de Saúde tem trabalhado com a intenção de deixar muito claro, transparente com toda a sua equipe de colaboradores o que seria uma Fundação Municipal de Saúde, o que ela poderia contribuir para melhorar o serviço de Saúde no município. Foi instituída uma Comissão designada pelo Prefeito formada por profissionais de inúmeras áreas que compõem a Administração Pública a Dra. Walléria que está aqui presente coordena isso e em parceria com os técnicos da Secretaria foram discutidos todos os pontos que possam facilitar a compreensão porque a intenção de tudo isso é que quando se conclua por algo que essa conclusão seja de uma forma madura, consistente, que as pessoas não entendam de forma equivocada, uns entendem de uma forma outras de outra, e quando se tem muitos caminhos, opções a se seguir, então a idéia da Secretária Lígia era dar condições para a equipe da saúde em especial as pessoas que trabalham no planejamento que eles pudessem tomar uma decisão segura em optar junto ao Prefeito na constituição ou não de uma Fundação Municipal de Saúde. Então o objetivo das capacitações, encontros, das discussões em que o Conselho participou na presença do seu Presidente sempre presente foi no sentido de sempre se esclarecer tudo. Desde o início esse é um projeto que poderia ser feito da uma forma mais rápida pelo chefe do Poder Executivo e de imediato já se encaminhava ao Legislativo e vai fazer todo um rito de análise e assim por diante, mas se optou na Administração por conta de uma forma transparente, muito participativa levar isso ao**

conhecimento da sociedade para poder então tomar as medidas, enfim permitir que todos apoiassem. Durante todos os encontros se debateu as diversas formas que se constituem a Administração Pública Direta e Indireta e porque que uma Fundação poderia ser uma das alternativas mais prósperas para o município de Paranaguá. No meio desse debate é importante dizer que os Secretários de Saúde do Litoral do Paraná, ou seja, mais seis municípios tomaram conhecimento do fato e também vieram até aqui, estiveram presentes em reuniões, o CRESEMS QUE É O Conselho que regulamenta e reúne os Secretários também esteve presente e fez inúmeros questionamentos, se discutiu inclusive o surgimento de um Consórcio se ele pudesse concorrer com a Fundação se ela vier a existir porque ainda são só estudos quem de fato vai determinar isso é uma aprovação pela Câmara de Vereadores, então todos se mostraram muito interessados, inclusive na Audiência Pública que foi feita estavam presentes, por exemplo, os Secretários de Matinhos, e por quê? Porque são municípios que não tem a estrutura que Paranaguá tem, então eles não conseguiriam montar uma Fundação, situação que Paranaguá consegue, e eles se mostraram muito interessados, inclusive depois de constituída também fazer parte, buscar apoio para estruturar a saúde do município deles, então muitos assuntos foram tratados aqui, se discutiu com toda a equipe da Prefeitura além da Secretaria de Saúde, representantes da Procuradoria, do Governo, da Administração, Recursos Humanos, Compras e pra equipe da Controladoria Geral do Município que é um Órgão muito importante e que responde junto ao Tribunal de Contas por todos os atos tomados pelo chefe do Poder Executivo, então a Controladoria Geral do Município ela se fez presente em todos os momentos, está aqui também nesse momento pra que possa acompanhar e entender tudo o que está acontecendo, então o estudo foi isso, nós debatemos todos os assuntos, falar sobre Fundações é um termo bastante grande, foram inúmeros encontros aqui, se falou sobre todas as características que se compõem, como que ela se constitui, como que ela trabalha, como que é a relação com o poder controlador que é o Município, como é a sua forma de controle, como que ela é controlada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelos órgãos de controle interno e assim por diante, então é nesse formato que foi relativo. De repente se tiver alguma pergunta mais específica, ou que eu poderia debater essas. O Conselho Municipal de Saúde em 2017 fez algumas perguntas e que foram respondidas por escrito pela Secretaria de Saúde, então podíamos esclarecer essas perguntas e aí se restar alguma dúvida a gente continua conversando. O Conselho na época perguntava assim: Quem vai gerir a Fundação? A Fundação de Saúde quando constituída ela compõem a Administração Indireta, então ela tem uma autonomia, ela é autônoma administrativamente e orçamentariamente, então ela tem autonomia para ter seus atos, só que claro subordinada ao poder que é o dono dela, o comprador que é o Poder Executivo do município, e entre a diretoria que vai fazer os atos e o município existe um Conselho Curador que é um Órgão mais importante da Entidade que é constituído pela sociedade de forma paritária, de forma igual, então representantes do Poder Executivo, representantes da sociedade, do Conselho Municipal de Saúde indica dois Conselheiros que compõem o Conselho Curador, são 09 (nove) pessoas e essas pessoas que na verdade tomam as decisões, que aprovam as decisões e dão a diretriz para que a diretoria executiva possa trabalhar. Têm uma diretoria executiva, um diretor geral, três diretores para gerir essa estrutura e que eles vão coordenar os trabalhos, serão aprovados pelo Conselho Curador. A Fundação vai trabalhar em paralelo com a Secretaria? Sim, totalmente paralelo. Por quê? Porque a Fundação ela vai prestar serviço de saúde para o município e quem vai determinar que serviços, que quantidade, que vai supervisionar a qualidade desses serviços é a Secretaria de Saúde, porque a Fundação ela pra trabalhar com o município ela precisa ter um contrato de gestão que diferente de um contrato administrativo que tem as cláusulas pactuadas, o contrato de gestão ele impõem resultados, então a Fundação quando ela tiver trabalhando a questão de saúde em Paranaguá ela vai precisar demonstrar resultados, o alcance metas e assim por diante, então ela vai trabalhar paralelo sim, porque ela precisa da supervisão, da coordenação e da ordem de serviço da Secretaria, então a Secretária de Saúde só passa para a Fundação de fato o serviço que lhe é devido, assim como qualquer outro município que a Fundação vai atender. É importante dizer que do Litoral inteiro quando os municípios buscarem parcerias com a Fundação, a Fundação não vai até o município, mas os municípios vêm até a Fundação, isso significa dizer que Paranaguá será um grande centro regional de saúde, já é, já se destaca, por ser uma cidade pólo, mas será maior porque ela trará para Paranaguá, vai centralizar em Paranaguá inúmeros serviços de saúde. Na Audiência Pública muitas pessoas disseram assim: Então nós teremos muitas especialidades que hoje não temos? Sim, a probabilidade é muito grande, porque às vezes uma especialidade para atender um único município não tem uma demanda necessária, agora quando você congrega sete municípios você já consegue trazer especialidades que até então não se tinha, porque já tem uma demanda maior que suporta e dá condições de se trazer. Irá ter médicos da Secretaria na Fundação? Não, os médicos do município ficarão no município, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, todos trabalharão no município, eles fizeram concurso para o município e eles são concursados do município. Em alguns momentos pode haver a seção, essa seção ela precisa estar contida no contrato de gestão, em que condições eu cedo um médico para trabalhar na Fundação, então se eu ceder um médico eu pago menos por um serviço que a Fundação está fazendo, tem que ter uma relação de negócio entre o município (Secretaria de Saúde) e a Fundação, e mesmo assim se houver a seção ela tem um limite de tempo, nenhum profissional pode ir para a Fundação e ficar lá para sempre, porque eles na verdade precisam dar atendimento a Atenção Básica, porque o grande segredo de se montar uma Fundação que outros municípios já montaram é que as Secretarias de Saúde, os municípios o foco deles é Atenção Básica, mas no decorrer de toda a história do Brasil, isso não é para Paranaguá é para o Brasil é muito fácil para o Governo Federal, é muito fácil às vezes para algumas políticas estaduais direcionarem a execução ao município, porque de fato a coisa acontece é no município, e aí quando o cidadão precisa de alguma coisa ele conhece a casa do Vereador ele vai bater na porta do Vereador, ele conhece a casa do Prefeito ele vai bater na porta, quando um cidadão ele não consegue algum medicamento por algum motivo ele vai ao Ministério Público porque ele está ali no município é fácil é diferente de você reclamar com o Presidente da República, com um Senador você não consegue encontrar esse povo é mais difícil, então o que acontece é que as políticas públicas foram direcionando e sobrecarregando os municípios, então os municípios além de fazer a Atenção Básica começaram também a entrar na Atenção Secundária, média e alta complexidade que não cabe, mas isso também não pode chegar ao cidadão comum e falar que não pode vir reclamar de cardiologia comigo, tem que ir ao Estado, não é assim, para o cidadão ele precisa se tratar, se curar, então ele não escolhendo se vai falar com o Governador ou com o Prefeito, ele vem aqui no município, isso vai sobrecarregando e hoje de fato tem que dividir muitos esforços entre Atenção Primária que é Atenção Básica e as especialidades, então quando se cria uma Fundação e dá pra ela os serviços especializados a Secretaria de Saúde pode se dedicar exclusivamente a Atenção Básica que é a Estratégia de Saúde da Família, que é visitar o cidadão em casa com o Médico, com o Enfermeiro, é ter Agente Comunitário de Saúde pra que na verdade nós tenhamos uma população com qualidade de vida e com saúde pra que não se tenha doença, pra que as pessoas não procurem um médico especializado, então na verdade a Fundação ela vai aliviar o trabalho da Secretaria pra que ela se dedique exclusivamente ao que de fato ela foi concebida e a Fundação possa trabalhar com todas as especialidades, e os médicos que estão na Secretaria naturalmente já vão preencher os postos que hoje faltam médicos. Quais profissionais serão alvos de contratação pela Fundação? A Fundação irá contratar todos os médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistentes, todos farão concurso e serão contratados, só que como a Fundação ela é de direito privado lá nós não teremos servidores públicos, nós teremos empregados públicos, por isso que não dá pra misturar muito os médicos da Secretaria porque os regimes de trabalho são diferentes. Aqui são servidores públicos regidos pelo Estatuto dos

Servidores e lá são empregados públicos regidos pela CLT a mesma CLT de empresas privadas, mas todos terão que fazer concurso público médicos, enfermeiros, técnicos e todas as especialidades que a Fundação entender que é adequada, que ela precisa, e por ser Fundação e trabalhar com CLT ela tem um rito diferente então, por exemplo, ela pode perceber uma nova demanda de especialidade da medicina e ela já cria um cargo daquele médico, já concursa, já chama, já começa a trabalhar e assim por diante, ela vai se moldando aos contratos de gestão que ela vai firmando com os Municípios, com o Estado e assim por diante. A Fundação vai fazer concurso público pra ter os seus empregados, vai fazer também licitação pra todas as suas compras, então a Fundação ela não compra sem licitação, então ela tem que fazer licitação também e a Fundação por ser de direito privado ela vai seguir, ela se equipara as Estatais e existe uma Lei pra isso a Lei Nº 13.303 de 2015 que ela regula o tratamento das Estatais e assim por diante. Qual o déficit hoje desses profissionais para regularizar o atendimento a população? Aí é uma questão de dados da Secretaria. Por que tem que se criar a Fundação? Quais as dificuldades encontradas para atrair esses profissionais? O município ele tem um plano de cargos e salários e um médico que hoje faz concurso pra trabalhar em Paranaguá eu não sei os números exatos, mas aproximadamente o salário pra trabalhar 20 horas é R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) então às vezes não se consegue profissionais médicos, tem aí uma grande demanda de serviços médicos onde a oferta de profissionais não é tão grande, os grandes centros concentram esses profissionais, eles se formam e ficam em São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba e não querem muitas vezes virem para o interior apesar de Paranaguá é grande não é interior é Litoral, mas tudo isso dificulta, então o fato de você ter uma Fundação ela facilita porque no município para se alterar o salário de qualquer categoria ele implica em modificar Leis que mexe com outras categorias também e também o impacto de pessoal, gastos e outras coisas, então a Fundação ela tem uma autonomia maior para instituir esses ritos e ela consegue trabalhar, por exemplo, com regimes de plantões que pro município é difícil executar por causa da Lei do Estatuto, a Fundação ela tem uma flexibilidade maior pra trabalhar na gestão de pessoal. Como ela vai gerir isso? Em todos os sentidos, então ela vai fazer um acordo, por exemplo, com o sindicato da categoria e estabelecer todos os regimes de plantões, a forma que vai trabalhar e assim por diante. Esses funcionários serão lotados na Atenção Básica, Secundária ou Urgência e Emergência do Pronto Atendimento? A Fundação ela vai ser discutida, se aprovada ela vai absorver aos poucos os serviços que vocês entenderem adequados passarem pra Fundação, então ela deve ficar só com serviços de saúde da Atenção Secundária, especializados porque a Atenção Básica fica com o município, Vigilância Sanitária e assim por diante, então é natural que fique nessa situação. Como fica o limite prudencial com relação à folha de pagamento? Como a Fundação se constituída ela vai integrar a Administração Indireta do município e ela é de Direito Privado e equiparada as Estatais se ela tiver resultado superavitário ela é classificada pela Lei de Responsabilidade Fiscal como entidade não dependente, porque a Lei LRF de 2000 ela diz o seguinte: as Entidades da Administração Direta elas são classificadas em dependentes e não dependentes. Dependentes: Dependem do Órgão repassador. Independente: Não depende, ela tem suas rendas e se mantêm com as próprias pernas. Ela na situação de não dependente todos os gastos de pessoal da Fundação não consolida com o município, então essa é a situação inclusive o Estado trabalha com a FUNEAS, apresentando um resultado superavitário, um resultado positivo ela não consolida as suas despesas de Recursos Humanos com o do Estado, isso é bom porque é assim que funciona, por exemplo, no Governo Federal quando você tem, por exemplo, a Caixa Econômica ela é superavitária, todos os gastos de pessoal que ela tem não consolida com os gastos de pessoal da União, é assim funciona. O Correio é superavitário não consolida. A CONAB essa deu prejuízo no último ano consolida. Então é nesse formato que funciona essa questão de consolidar ou não. Vejam por exemplo, a STN (Secretaria do Tesouro Nacional) ela regulamenta a contabilidade pública do Brasil e ela determinou agora em abril ela baixou uma Portaria a 233 que diz o seguinte: A partir do dia 01 de janeiro de 2021 todos os repasses de subvenção serão computados como despesas de pessoal. O que é repasse de subvenção? São Entidades que prestam serviços de forma voluntária, sem fins lucrativos, então a Entidade que cuida de idosos, a Entidade que cuida de crianças, a Entidade que acolhe pessoas com dependência química e que o município mantém contratos isso é chamado subvenção, são termos de colaboração tecnicamente falando termo de fomento é quando o município passa dinheiro pra Entidade fazer algo que a princípio é mais vantajoso que ela passe do que o município, eu sempre gosto de usar o exemplo da APAE que é muito conhecida e uma Entidade muito respeitada. Em municípios menores o custo de se criar uma escola especial com toda a estrutura necessária e se manter uma equipe de professores para atender de repente sete, cinco alunos em municípios pequenos é muito alto, então é mais vantajoso o município repassar o dinheiro pra APAE que já tem toda essa estrutura e já atende os seus associados digamos assim e a APAE absorve esses cinco ou sete alunos do município, esse dinheiro que o município passa pra APAE nós chamamos de subvenção porque você passa o recurso pra fazer alguma coisa. Vejam a partir de 01 de janeiro de 2021 esse dinheiro vai se contar no índice de gastos com pessoal, então os municípios que tem inúmeras subvenções como é o caso de Paranaguá já estão começando a estudar como eles vão fazer isso, porque se esses valores entram no índice de gasto de pessoal você estoura o limite prudencial que é de 51.3 ou geral de 54 e você deixa estagnada a administração, os servidores não tem mais direitos a avanços, não é possível contatar hora extra, não é possível criar cargos, é necessário que se demita cargos comissionados conforme orienta a constituição, então é importante e a gente sempre alertou que vocês estão num momento muito bom de discutirem isso, e trazerem isso pra sociedade de forma democrática, participativa porque não está brincando digamos assim, se vocês não tomarem uma providência o que vai acontecer com Paranaguá em 2021? É muito comum em municípios que pegam o Hospital da cidade, por exemplo, e mandam o dinheiro pra lá e o Hospital faz às vezes da UPA, faz às vezes de tudo e eles mandam trezentos mil por mês, quinhentos mil por mês, um milhão por mês, porque o Hospital se vira com tudo, está muito cômodo pra esses municípios. E aí o que a STN (Secretaria do Tesouro Nacional) e os Tribunais de Contas entenderam? Que esses municípios estavam burlando tudo, burlando licitação porque eles passam para o Hospital e esse não faz licitação, eles passam o dinheiro e o Hospital contrata médico que exerce sem concurso, então eles falaram vocês podem passar dinheiro, mas vai contar como gasto de pessoal, então esses municípios saíram dessa zona de conforto e terão que encontrar outra alternativa, eles podem prejudicar toda uma outra administração em função disso. Tem municípios que tem uma particularidade de terceirizar muita coisa que é isso mandar para as Entidades o que eles deveriam fazer, e nesse caso se criar uma Fundação não, porque a Fundação não vai além, o município repassa por contrato de gestão a responsabilidade pra ela executar em nome dele já que ela faz parte da sua administração indireta poder público para executar alguma coisa e ela não vai repassar para alguém, ela não vai terceirizar, por exemplo, médicos, ela vai concursar os médicos que serão empregados públicos." Nilson (CRF): - "Que é o que está acontecendo com a FUNEAS, ela infelizmente contratou empresas pra fazer isso." Dr. Thomé: - "É uma pena quando acontece isso, por isso que a preocupação de Paranaguá é criar para a sua Fundação se ela vir a ser aprovada pela Câmara de Vereadores, que seja uma gestão profissional, responsável, que ela seja sempre classificada como não dependente, que não tem porque você criar uma Fundação dependente do município, que você tenha que passar recurso pra ela e por isso à preocupação em capacitar toda a equipe da Secretaria de Saúde pra que ela já cresça, nasça e que o nascimento dessa Fundação seja de uma forma responsável, madura, consistente e assim por diante. Eu sempre dou um exemplo claro, hoje nós vemos um exemplo na FUNEAS de má gestão, nós temos que pensar assim: quando o médico erra no Hospital nós não temos que fechar o Hospital nós temos que corrigir o médico, o problema não é o Hospital, a FUNEAS talvez ela tenha tomado decisões de gestão equivocadas, mas não é por isso que nós temos que fechar a FUNEAS, a FUNEAS ela não foi

criada com esse intuito, mas ela é gerida, administrada por seres humanos, pessoas, então nós temos que corrigir essas pessoas e institucionalizar modelos de controle de gestão muito eficientes, controles internos pra impedir isso. Se o salário desses profissionais sairá do limite prudencial, qual a necessidade de criar a fundação, se a Prefeitura que vai arcar com as despesas? Os médicos são concursados, os enfermeiros, os técnico de enfermagem, os auxiliares de raios-x, o técnico de ultrassom, todos são concursados do município, criando a Fundação eu mando eles pra lá e eles saem do limite prudencial, o limite de pessoal? Não, esses profissionais são do município e eles vão ficar aqui, mas os que a Fundação contratar não entra no limite e hoje Paranaguá tem uma demanda represada de serviços, por exemplo, de CAPS que é uma coisa que a gente comenta que é um serviço especializado psicossocial, Paranaguá teria que ter três ou quatro e tem por enquanto um e a administração de Paranaguá consegue de imediato construir os prédios, mas o problema é contratar pessoas pra colocar ali dentro porque estamos sempre com o limite. Paranaguá é um município que tem história por consequência a sua administração é pesada, se você pegar Pinhais é um município lindo na Região Metropolitana, surgiu em 1996 quando tudo que tinha que dar errado nos municípios já deu, já estava testado, surgiu num momento lindo na história já com Constituição em funcionamento, quando Paranaguá surgiu não tinha nem Constituição, então nós temos toda uma história que carregamos e nós temos orgulho disso a situação é que tudo isso encareceu hoje nós temos uma folha no limite, sempre ali ajustando e assim por diante. Quando se cria e se estabelece mais quatro CAPS, por exemplo, um dos modelos de gestão é assim: o município constrói e repassa para a Fundação administrar, então o município consegue uma Emenda Parlamentar, consegue recurso do Ministério da Saúde, consegue recurso na Secretaria do Estado da Saúde, vem constrói o prédio, repassa para a Fundação e no dia seguinte já enche de médico, enfermeiro, e esse pessoal não entra no índice porque a Fundação ela é superavitária, então esse é o modelo de trabalho da Fundação, por isso que de certa forma vai aliviar a princípio a questão de índice com gasto de pessoal porque os servidores que hoje tem que dar conta da Atenção Especializada, da Atenção Secundária, eles vão se concentrar na Atenção Básica, então talvez por um tempo o município não tenha que precisar chamar mais de concurso médicos, enfermeiros, técnicos porque eles estarão com a equipe hoje atuando pra dar atendimento e todas as Unidades serem bem atendidas. Qual será a estrutura da Fundação no que diz respeito a funcionários e funcionamento? A Fundação ela terá uma estrutura bastante enxuta, ela terá um Conselho, esse Conselho Curador ele por Lei como o Conselho de Saúde ele não é remunerado, porque ele é de utilidade pública, até porque se o Conselho Curador for remunerado ele perde o seu viés de independência para tomar as decisões que forem necessárias, agrade quem agradar, ou desagrade quem desagradar. Na sequência abaixo desse Conselho se pensou na estrutura mais enxuta possível, então é um diretor geral e três diretorias: uma Diretoria Técnica (administrativa, financeira) que é pra coordenar todas as contratações, RH, departamento de compras, licitações, manutenções dos postos; uma Diretoria de Assistência a Saúde, ou seja, um diretor que vai coordenar toda a parte clínica, médica, de enfermagem, técnico, que conheça a área e um Procurador Jurídico que vai dar o respaldo pra toda essa estrutura, então essa é a estrutura da Fundação, sem nenhum cargo de assessoria, sem função gratificada, sem nenhum tipo de penduricalho, todos os demais postos de trabalho serão empregados públicos concursados. Aí vocês me perguntam quem vai ser o Presidente? Vai ser um Presidente legal ou não? Bem passaremos por tudo às vezes temos governadores legais, às vezes não e paciência é um jogo democrático, o que temos que pensar para ser Diretor Geral ou um dos Diretores que compõem essas quatro pessoas a Lei 13.303 ela estabelece requisitos, então a pessoa que vai ser indicada terá que preencher o requisito da Lei 13.303, eu vou citar alguns deles: Comprovar experiência de 5 anos na área de atuação da Fundação, então o Prefeito não vai poder escolher, por exemplo, um Engenheiro para estar na Fundação porque ele não entende de prestação de serviço de saúde, a não ser claro que o Engenheiro tenha se especializado e comprovar isso; Ele terá que ter curso superior; Ele não poderá se enquadrar em nenhum caso de inelegibilidade (ter uma condenação por improbidade administrativa), se for uma pessoa que teve no meio político não pode ter nenhuma conta reprovada no Tribunal de Contas; Não pode nos últimos 03 (três) anos ter participado ou ocupado cargos em partidos políticos. "Acabamos as perguntas que tinham, já deu pra dar uma idéia geral do que foi discutido." **Dougiva (ABEAP):** - "Vocês ouviram o Dr. Thomé e se tiverem alguma pergunta ele acrescentará as respostas, mas podemos dizer a vocês que essa Fundação terá um Conselho Curador o qual terá a participação do Conselho Municipal de Saúde, mas o melhor de tudo isso não é somente a fiscalização do Conselho e do Conselho Curador, o melhor fiscal da Fundação será a sociedade que poderá cobrar e discutir com esse Conselho para que o Conselho possa trazer para a Secretária, para o Gestor e se chegar a uma conclusão. Hoje nós queremos que a Fundação seja um bem para Paranaguá. Alguma pergunta para o Dr. Thomé?" **Fangueiro (Câmara):** - Cumprimentou a todos. "Eu e os demais vereadores que aqui estão no intuito de preocupação sobre a mesma causa que nós vamos enfrentar, se preferimos ou não a implantação da Fundação na cidade de Paranaguá. Nós já acompanhamos outros municípios que tem Fundação com resultados positivos e negativos, então fica aí a dúvida entre nós que depois de concretizada a Fundação não se pode voltar atrás. Eu queria tirar uma dúvida sobre o que o senhor falou que a Fundação tem que ser superavitária, se ela vai depender do recurso da Prefeitura para gerir e essas consultas vão ser gratuitas, já que vai ser um serviço da Prefeitura para a população porque ela vai ser superavitária? Através dessa Fundação dependendo do recurso que será pago a esse Médico não haverá um envolvimento de atrito dos Médicos do município e da Fundação dependendo da remuneração que ele vai ter? O Estado vai deixar de atender atendimento Secundário, porque hoje a saúde pública do município é básica como vai ficar a responsabilidade do Estado em relação ao atendimento secundário? Vai ficar por conta da Fundação? Eles não vão mais ou vai acrescentar ainda mais pra ser um atendimento melhor para os usuários? **Dr. Thomé: - "Muito importante as perguntas. No início da década de 2000 foi um BUM no Paraná os** OSCIP, **a saúde do Paraná começou a ser tocada pelos** OSCIP**, então a gente conhece nomes como Corpore, Confiance, Adesobras são inúmeros os** OSCIP**, inclusive como orientação do Tribunal de Contas que se fizessem, os** OSCIP **tinham contrato de gestão e elas pactuavam também com os municípios, o município passa recurso para essas** OSCIP **e elas executam, e são superavitárias, muitos dos seus diretores tinham até aviões, e isso é de conhecimento público. Aí se percebeu que as** OSCIP estavam de forma disfarçada porque eles teriam um resultado superavitário porque apesar de todo serviço ser público alguém paga, emite-se uma nota pro município, paga e assim por diante, aí se entendeu que esse modelo não funcionava e daí veio às terceirizações por empresas particulares, tanto que hoje muitos municípios complementam o seu serviço de saúde por terceirizadas. O ano passado o Ministério Público de Contas que faz parte do Tribunal de Contas, uma estrutura independente, mas que trabalha direto com o Tribunal de Contas ele fez uma auditoria em todos os municípios que tinham terceirização de médicos e abriu processos pedindo a imediata rescisão, até em medida cautelar que o Tribunal de Contas determinasse a suspensão disso, então nós passamos de um modelo de OSCIP de contrato de gestão, viemos para os serviços terceirizados para os contratos administrativos com empresas terceirizadas e agora está na situação que nós estamos no limbo, nós não podemos voltar para OSCIP porque já teve toda uma reclamação e agora a partir de 2021 esses gastos entram em índice de pessoal, as terceirizações são muito mal vistas pelo Ministério Público de Contas e por outros órgãos de controle também e estão com vários processos tramitando no Tribunal de Contas, então a Fundação nesse momento seria a alternativa do momento que está sendo construída e ela precisa ser superavitária. Como ela vai ser superavitária? Ela vai ser uma empresa pública, uma Fundação Pública de Prestação de Serviço de Assistência à Saúde, então ela vai prestar serviço gratuito à população, ela não pode cobrar nada, inclusive isso está na Lei que o Prefeito irá elaborar, ele vai precisar constar isso porque é um requisito de Lei, mas o município pagará. E o município vai pagar como? Existem tabelas preferências e essas tabelas por sua natureza já impõem certa lucratividade no serviço, então o contrato que a Fundação vai manter com o município, é como se o município estivesse pagando isso para uma empresa terceirizada com um custo muito menor porque uma empresa limitada ela tem um regime tributário muito alto, nós temos um regime tributário presumido ou real que impõem valores absurdos, então quando uma empresa terceirizada imite uma nota para o município de prestação de serviço médico, por exemplo, ela paga em

cima disso Imposto de Renda, Contribuição Social, PIS, COFINS, ISS, INSS, no entanto a Fundação ela é imune, a Constituição Federal no seu artigo 165 parágrafo 7 ela dá imunidade as empresas públicas, então tudo isso Vereador somado a outros detalhes acaba mostrando que os serviços prestados por uma Fundação se tornam muito mais vantajosos, mais baratos do que os serviços prestados por uma terceirização e assim por diante. Além disso, a Fundação ela terá outras receitas o que nós chamamos de receitas próprias, então na Constituição de uma Fundação é natural que se de a ela o direito a explorar educação e pesquisa, então uma Fundação depois de estruturada ela pode manter convênios com Universidades pra ter aqui residentes trabalhando**, estudando e com isso ela vai receber. A Fundação será superavitária porque ela terá uma gestão profissional, enxuta e que os serviços que ela presta mesmo que tabelados já demonstram a possibilidade de sobras digamos assim, havendo sobras no final do exercício a Fundação deve reinvestir nela mesma, então ela vai comprar equipamentos, capacitar pessoal e assim por diante. Como vai se estabelecer o valor desse serviço? No contrato de gestão, então vamos imaginar que a Fundação vá hipoteticamente falando gerir um CAPS, por exemplo, então os serviços de CAPS são tabelados, estimados e isso é contido no contrato de gestão e não se trabalhara com déficit porque todos os serviços são feitos e já constituídos seus custos pra serem superavitários. Os médicos às vezes correm por má gestão, perda de trabalho, às vezes em algumas administrações públicas em capacitações usamos o nome de Modelópolis, lá em Modelópolis um determinado médico acaba não indo trabalhar, o seu colega tem que dar conta disso, mas ele é um custo para o município de Modelópolis. Nesse caso a Fundação terá um controle muito rígido, muito sério e como ele é gerido pela CLT ele permite isso. Fangueiro (Câmara): - "A Fundação será imune as contribuições trabalhistas?" Dr. Thomé: - "Não, com as tributárias, ela vai contribuir com todas as obrigações trabalhistas. O senhor comentou o seguinte: Os médicos do município vão ganhar de um jeito e os da Fundação de outro? Veja que as posições não são as mesmas aqui o pessoal estará trabalhando na Atenção Básica e lá é serviço especializado não vai dar pra comparar, as vezes aqui é um regime de 8 horas diárias e lá é regime de plantão, é a mesma coisa querer comparar porque que um médico de Paranaguá não ganha como Albert Ainstein que tem lá em São Paulo, são regimes diferentes." Janete (SISMUP): - "Tem uma tabela de procedimentos pra saber quanto custaria de uma Fundação e o quanto custaria de outro?" Dr. Thomé: - "Não porque depende do tamanho, porque a Fundação ela vai se moldando conforme a sua necessidade, ela pode começar com dez médicos. Se ela começar a atender, por exemplo, só o CAPS ela vai ter uma estrutura para atender CAPS, mas se ela for atender CAPS e UPA aí ela tem uma estrutura maior, aí ela fecha um contrato de gestão com Matinhos, com Guaratuba e com Guaraqueçaba aí terá uma estrutura maior e assim por diante, porque ela consegue criar isso em função da sua facilidade." Janete (SISMUP): - "Ela pode receber Recurso Federal?" Dr. Thomé: - "Sim pode receber Recurso Federal, recursos do Estado que são recursos próprios, Recursos da União sem problema nenhum. Não existe uma fórmula, cada município terá a sua gestão." Anaclete (SISMUP): - "Está falando aqui sobre a especialidade que é a grande dificuldade de Paranaguá, só que se Paranaguá não tem especialistas. Aqui também fala da regionalização do atendimento com profissionais residindo nas localidades específicas serviços complementares, se nós não temos o profissional, como ele vai residir aqui?" Dr. Thomé: - "Aqui está se colocando a situação, por exemplo, os Agentes Comunitários de Saúde eles tem que estar na região que eles atendem, no atual cenário de especialidades é diferente essa situação, o médico não tem que residir na cidade que ele atende. Existem alguns programas específicos como Atender melhor, Brasil Carinhoso, Atender em Casa, Melhor em Casa que são programas que exigem que a equipe multidisciplinar que compõem tem que ter muito contato com a localidade que ela atende, não é o caso dessa situação. É que aqui a pergunta dizia o seguinte: Qual é o déficit de profissionais para atender a população em relação ao município, pro município atender. E uma coisa que prejudica muitas vezes se você comparar município com Fundação é o caso que o município não tem a possibilidade, por exemplo, de concursar médico plantonista, então o que acontece o médico que concursar como médico aqui ele tem que morar em Paranaguá, em Pontal, mas ele tem que trabalhar 8 horas no município, ou 20 horas ou 40 horas. A Fundação pode contratar médicos por plantões no modelo em que eles adotarem, então isso facilita às vezes vir um especialista de Curitiba e fique aqui e faça um plantão semanal de 18 horas se for o caso e depois ele retorna. Anaclete (SISMUP): - "Então ela pode priorizar a contratação de especialistas?" Dr. Thomé: - "A Fundação ela vai trabalhar só com especialistas." Fangueiro (Câmara): - "Se fizer um concurso vai ser concurso público e vai saber se é para plantão? Nilson (CRF): - "Concurso público não é só aquele que a gente faz pra servidores do Estado e do Município, concurso público quer dizer que vai ter prova escrita ou de títulos, pode ser de várias formas, chamamos de concurso, mas o que vamos fazer é uma seleção de pessoas pra trabalhar na Fundação." Dougiva (ABEAP): - "Pessoal não havendo mais tempo vamos colocar em votação. Quem está de acordo permaneça como está e quem tiver algo a reclamar que se manifeste. Não havendo manifestação está aprovada a Fundação Municipal de Saúde. Nada** mais havendo a tratar, deu-se encerrada a reunião e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, secretariei, redigi e digitei a ata e assino em conjunto com o Presidente deste Conselho, conselheiro José Dougiva da Silva Costa, em anexo segue a lista de presença.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:028E4559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 216/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS DE PAULA,** Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22/08/2019 até 05/09/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 26 de agosto de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:1CBAFB40

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

"Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Paranavaí Previdência, realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a Tabela Mensal de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo -

ANP, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no próximo dia 07 de Junho de 2019, às 09:30 horas, conforme as seguintes especificações:
1 - OBJETO: o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação Futura e Parcelada de Empresa Especializada objetivando o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol),** destinados ao abastecimento de veículos da Frota do PARANAVAÍ; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
2 - LOCAL: Paranavaí Previdência, sala de licitações, na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – PR.
2.1 - DATA: 10/09/2019.
2.2 - HORÁRIO: 09:30.
3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
DESDOBRAMENTO: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.01.00 – COMBISTIVEIS E LUBRIFICANTES
3390.30.01.01 – ETANOL
3390.30.01.02 – GASOLINA
4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidas no Paranavaí Previdência, situada à Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – Paraná.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:5BE4F824

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 689/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ(CAMPUS PARANAVAÍ), promoverá a divulgação do vestibular, informando e orientando os interessados em concorrer a uma vaga para os cursos oferecidos pela instituição..

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h30minàs 12h00min, no dia 31 de Agosto de 2019.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTODE 2.019.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6BB571E9

PROCURADORIA
LEI Nº 4.762/2019

Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 2.664/2005. Autoriza Alienação de Bens Imóveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.664/2005, retornando o imóvel constituído pelo Lote nº 4/11/12, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 4/11 E Nº 12, DA QUADRA 141 NO JARDIM OURO BRANCO, PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ-PARANÁ, COM A ÁREA DE 3.855,60 M², ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a alienar, mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Paranavaí:
I - Lote nº 4/11A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 4/11, UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS. 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11, DA QUADRA Nº 141 SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM OURO BRANCO, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 1.713,60 M², Matricula nº 47.384;
II – LOTE 1-A/2-A-3, SUBDIVISÃO DO LOTE 1-A/2-A, ORINDA DA FUSÃO DOS LOTES NºS 01-REMANESCENTE E 02-REMANESCENTE, ESTES POR SUA VEZ ORIUNDOS DA SUBDIVISÃO DOS LOTES 01 E 02, DA QUADRA 95, SITUADO NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE COM A ÁREA DE 285,00 M², MATRÍCULA 16.183;
III – LOTE 2-A-REM (DOIS-A-REM), DUBDIVISÃO DO LOTE Nº 02-A (DOIS-A, DA GLEBA PATRIMÔNIO SUMARÉ, SITUADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA, COM A ÁREA DE 3.754,126 M² (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO METROS, DOZE DECÍMETROS E SETENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº 25.911.

Art. 3º Os recursos oriundos da alienação dos imóveis descritos nesta Lei serão destinados a despesas de capital de reforma e ampliação do antigo prédio do Pronto Atendimento Municipal, onde será instalado um complexo de saúde.
Parágrafo único. Os recursos não utilizados nos termos do caput deste artigo serão destinados a outras despesas de capital do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:99CA2013

PROCURADORIA
LEI Nº 4.763/2019

Dispõe sobre a regulamentação dos contratos e acordos para serviços, no âmbito da Administração Municipal, dispensados de licitação, em favor dos Microempreendedores Individuais, devidamente regularizados no Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os serviços realizados no âmbito da Administração Municipal, dispensados de licitação, previstos na Lei Federal 8.666/93, deverão ser realizados por Microempreendedor Individual.
§ 1º Os serviços serão os de pequenas reformas, ajustes ou manutenção, que não ultrapassem os valores referidos na alínea "a", inciso II, do art. 23 da Lei Federal 8666/93.
§ 2º Os serviços que se referem a esta Lei, não substituem as grandes reformas, reestruturações, construções ou as que necessitam apoio de engenharia.

Art. 2º Deverá ser disponibilizado os serviços apenas aos microempreendedores do Município de Paranavaí que comprovarem formalmente possuir razão social compatível com as atividades permitidas pela legislação do MEI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A603F53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 680/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 680/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **LUCIMEIRE MERLIN COSTA CARDOSO**, Professora, CID F32.2/M79.7 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 20 de agosto de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:E95997F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 681/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 681/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**MARIA ALZENETE DIAS SALVADOR DANIEL**, Auxiliar de Serviços Gerais, CID M51/M54.2/M79.0 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 15 de agosto de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B9360E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 682/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 682/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DIAS**no cargo de Agente de Saúde,junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de agosto de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:04ED4672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 683/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 683/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SUELI APARECIDA FERREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA**no cargo de Agente de Apoio Educacional,junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de agosto de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C6622E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 692/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 692/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LUCIANA BISPO DOS SANTOS** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de agosto de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:11EEAFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 693/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 693/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**FÁTIMA APARECIDA MENDES PASSOS**, Agente de Conservação, CID M25.5/M54.4 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 21 de agosto de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:AB38342C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2019 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 - RETIFICADO
REGISTRO DE PREÇOS MATERIAIS DE LIMPEZA
Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE LIMPEZA,** destinados às Secretarias Municipais de Administração Pública (Paço Municipal, Terminal Urbano e Rodoviária), Fazenda (Diretoria de Compras), Desenvolvimento Urbano e Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra); conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 12/09/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 12/09/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 12/09/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 27 de agosto de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6B1E210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA SISTEMA NOBREAK E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda, nomeada através do Decreto nº 19.939/2019, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que houve oferecimento de impugnação ao edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA SISTEMA NOBREAK E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 02 de setembro de 2019, às 9 horas e 30 minutos, para as devidas correções, sendo que a nova data de abertura será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial do Município e via plataforma do site da "BLL".

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
Pregoeira
Decreto nº 19.939/2019

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:9BD67B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O Município de Pato Branco, através da Comissão Especial para realização de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 451/2019, torna público aos interessados devidamente integrados ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para integração, conforme Decreto Municipal nº 7.140/2013 de 23 de maio de 2013, que estará credenciando Entidades Filantrópicas, Entidades sem Fins Lucrativos o Empresas Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação

de *Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia*, em procedimentos de *Média e Alta Complexidade Ambulatorial,* interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando o atendimento de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. Os Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, Objeto deste Edital, possuem finalidade diagnóstica para procedimentos em Radiologia, Radiologia Intensivista, Ultrassonografias, Tomografias Computadorizadas, Ressonâncias Magnéticas, Desintometria Óssea, Mamografias e Procedimentos Municipais, conforme Plano Operativo Ambulatorial. Diante da verificação da necessidade de alterações no texto do Edital de Chamamento Público nº 02/2019, foi alterada a descrição do item 7.7 do Edital, passando a viger conforme segue: 7.7: Os credenciamentos que ocorrerem após a utilização do critério de rateio, serão concretizados, no máximo, da média dos quantitativos dos serviços já contratados. Quando ocorrerem casos em que a somatória das propostas apresentadas, quando da utilização do rateio, não atingirem a meta a ser contratualizada, define-se pela contratação do valor diferencial gerado pela somatória de quantidades contratadas e o total da meta a ser contratualizada. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 27 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:B411A516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 53/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 53/2019. OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) km, modelo hatch, ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2019, tipo passageiro, com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, com recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente e contra partida do Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 59.104.422/0024-46, com o valor total de R$ 46.000,00.

Pato Branco, 21 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:54D4499A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 168/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019 - PROCESSO N° 170/2019

Extrato Contrato Nº 168/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 53/2019 - Processo n° 170/2019. PARTES: Município de Pato Branco e VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) km, modelo hatch, ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2019, tipo passageiro, com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, com recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente e contra partida do Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 46.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de Recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número da nota de empenho e número do contrato . DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, conforme número reduzido e desdobramento que seguem: 1969-7304; 7630-7919. GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente, Nelson Bertani, Matrícula n.º 11.135-0/2.

Pato Branco, 21 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FABIO MIGUEL LALZ
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:CBD8901E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2019, PROCESSO Nº 208/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 72/2019, Processo nº 208/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. OBJETO: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos especializada para a prestação de serviços de cursos de qualificação profissional, em atendimento á Deliberação nº 81/2016 do Conselho Estadual para os Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR e conforme Termo de Adesão, que tem como objeto o incentivo ao fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, destinado ao desenvolvimento de programas de qualificação profissional, a ser custeado com recursos de repasse proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 74.000,00. DOT. ORÇ.: 7399 - 7840. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII.

Pato Branco, 27 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3895E308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 01/2019 - CONTRATO 117/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 117/2018.GP. Tomada de Preços nº 16/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Sinart – Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. OBJETO: execução de serviços necessários a operação e manutenção da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA), Categoria "A", no Aeroporto Municipal de Pato Branco Juvenal Loureiro Cardoso, localizado no Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no protocolo 406069/2019. ADITAMENTO: Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Artigo 65, I, alínea "b", fica suprimido o valor de R$ 61.577,22, passando o valor do contrato para R$ 215.516,89. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:55A0A743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 58/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 58/2019. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, inclusive motor, embreagem, caixa de câmbio, freios, dentre outros serviços que se fizerem necessários, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha leve e média (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes), atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: CINEPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 81.682.874/0001-78, com o valor total de R$ 641.329,71; IVALDIR GEMI ME, CNPJ nº 81.071.482/0001-72, com o valor total de R$ 211.429,55; LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.777.790/0001-23, com o valor total de R$ 175.848,18; MARCOS LEMOS DOS SANTOS ME, CNPJ nº 00.922.273/0001-93, com o valor total de R$ 668.305,08; RUBRA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.101.251/0001-25, com o valor total de R$ 477.202,70.

Pato Branco, 22 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:740C5A56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO Nº 58/2019. PROCESSO Nº 181/2019.

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão nº 58/2019. Processo nº 181/2019. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, inclusive motor, embreagem, caixa de câmbio, freios, dentre outros serviços que se fizerem necessários, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha leve e média (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes), atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: O desconto sobre o valor de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição, sem uso anterior, terão como base os orçamentos obtidos conforme planilhas anexas ao contrato. A aquisição dos produtos e execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada. Após a entrega do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Contratada terá um prazo de até 05 dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a Contratada e o Município de Pato Branco. A contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças e execução dos serviços. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A manutenção corretiva compreende os serviços necessários à correção de defeitos e reparos destinados a recolocar veículos em perfeitas condições de funcionamento. A manutenção preventiva compreende a série de procedimentos de manutenção e procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos veículos, conservando-os em perfeito estado de uso. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a entrega do produto/execução do serviço mediante apresentação de Laudo de recebimento e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. A nota fiscal deverá conter a discriminação resumida do item fornecido, número da licitação e número da Ata de Registro de Preços. A nota fiscal/fatura não deve apresentar rasura ou entrelinhas e precisa estar certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 310/2019, Partes: Município de Pato Branco e CINEPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, com o valor de R$ 641.329,71; Ata de Registro de Preço nº 311/2019, Partes: Município de Pato Branco e IVALDIR GEMI ME, com o valor de R$ 211.429,55; Ata de Registro de Preço nº 312/2019, Partes: Município de Pato Branco e LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, com o valor de R$ 175.848,18; Ata de Registro de Preço nº 313/2019, Partes: Município de Pato Branco e MARCOS LEMOS DOS SANTOS ME, com o valor de R$ 668.305,08; Ata de Registro de Preço nº 314/2019, Partes: Município de Pato Branco e RUBRA AUTO PEÇAS LTDA, com o valor de R$ 477.202,70.

Pato Branco, 22 de Agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:6501E325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
Extrato de termo aditivo n° tct-prf-003a/2019
ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS e a BENEFICIÁRIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO; OBJETO: Formalizar as alterações nas cláusulas Quarta – Condições de Liberação e Oitava – Prazos de Execução, do Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-003/2018; Espécie: Aditivo n°TCT-PRF-003A/2019; VIGÊNCIA: 19 (dezenove) meses. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Wilson Ferreira Jr. – (Presidente) e Luiz Augusto P. A. Figueira (Diretor);pela BENEFICIÁRIA: Augustinho Zucchi (Prefeito).

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:CEFCA0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 09/2019

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JOÃO GAVRON**, com a finalidade de deslocamento para participação em reunião no dia **28/08/2019** com o Deputado Estadual **HUSSEIN BAKRI - PSD**, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em **Curitiba-PR**, e para participação em reunião com o Diretor Presidente da COPEL **DANIEL PIMENTEL SLAVIERO**, no mesmo dia, para tratar de assuntos do interesse do município de Paulo Frontin, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 27 de agosto de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:9785B07F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 10/2019

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CELSO OSMAR KAMINSKI**, com a finalidade de deslocamento para participação em reunião no dia **28/08/2019** com o Deputado

Estadual **HUSSEIN BAKRI - PSD**, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em **Curitiba-PR**, ainda, participação em reunião na **SANEPAR** e **SEDU**, para tratar de assuntos do interesse do município de Paulo Frontin, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 27 de agosto de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:DE4BEAF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 11/2019

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **EDSON IVAN STELMACH**, com a finalidade de deslocamento para participação em reunião no dia **28/08/2019** com o Deputado Estadual **HUSSEIN BAKRI - PSD**, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em **Curitiba-PR**, ainda, participação em reunião na **SANEPAR** e **SEDU**, para tratar de assuntos do interesse do município de Paulo Frontin, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 27 de agosto de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E8C7A454

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 12/2019

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **MARCELO JUVENAL DUDA**, com a finalidade de deslocamento para participação em reunião no dia **28/08/2019** com o Deputado Estadual **HUSSEIN BAKRI - PSD**, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em **Curitiba-PR**, ainda, participação em reunião na **SANEPAR** e **SEDU**, para tratar de assuntos do interesse do município de Paulo Frontin, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 27 de agosto de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E2991723

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 13/2019

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite à Vereadora **ROSALINA BULAT**, com a finalidade de deslocamento para participação em reunião no dia **28/08/2019** com o Deputado Estadual **HUSSEIN BAKRI - PSD**, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em **Curitiba-PR**, ainda, participação em reunião na **SANEPAR** e **SEDU**, para tratar de assuntos do interesse do município de Paulo Frontin, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 27 de Agosto de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:3A5242DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 45/2019

"Portaria nº 45, de 20, de agosto de 2019.

*O Excelentíssimo Senhor **Antônio Gilberto Gruba**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 65, inciso II, c/c. art. 85, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica e ainda o art. 29 da Lei 928 de 21 de agosto de 2013, resolve:*

Art. 1º Designar o Servidor Jeferson Luiz Sirena, advogado do quadro de pessoal do Município de Paulo Frontin, Paraná, matrícula funcional nº540 Alecio Maroli , Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal do do Município de Paulo Frontin, Paraná, matrícula funcional nº461; e Ircélio Carlotto, (cargo) do quadro de pessoal do (órgão), matrícula funcional nº145, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância.

Art.2º. Objetiva a Comissão apurar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por até 180 (cento e oitenta) dias, a denúncia apresentada pelos Vereadores do Município de Paulo Frontin, Paraná, através do Ofício 115/2019, em que informaram que a servidora Rafaela Carus Godoy, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Empenhos,liquidação e Pagamentos ,estaria impedida de assumir e exercer cargo público, em razão da proibição de nepotismo, prevista no art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, por supostamente manter união estável com o filho do vereador Edson Stelmach.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:7830B0FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PROCESSO Nº 84/2019 DO PRAGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019
OBJETO: Contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **9h00min do dia 17/09/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 9h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 27/08/2019

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EB55EB1F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICA~]AO DO PROCESSO Nº 71/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:71/2019

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 18/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, CONFORME DELIBERAÇÃO 114/2018 PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

RODO SERVICE LTDA: R$ 245.000,00

TOTAL GERAL: R$ 245.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CFA2BB66

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 77/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/ MODELO ANO 2019/2019 (ZERO KM) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4,CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV(E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 0.7-PARANACIDADE.
Aos 27 dias de agosto de 2019, às 14:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 56 de 21 de agosto de 2019, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 19/2019.
PARECER DA COMISSÃO:
Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 27 de agosto de 2019.

Lista de Membros da Comissão:

EDER RENATO STELMACH	***IRCÉLIO CARLOTTO***
Pregoeiro	Membro
ALECIO MAROLI	***MAURICIO MARCELO KOHUT***
Membro	Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BDF8635F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PIÊN

CONTRATO Nº 041/2019
REFERENTE AO PREGÃO Nº 071/2019
CONTRATADO: CLINICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA – ME.
CNPJ sob nº 22.937.993/0001-65
O objeto: Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 28/08/2019.

VALOR: R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais) divididos em parcelas mensais e sucessivas de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000 - Contas: 3580
O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 27 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:031BBFDD

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

Detentor da Ata: CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME.
CNPJ sob nº 10.639.190/0001-45
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública, para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
Valor Total: R$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390391600 - **Contas: 1070**
Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6CA5506A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

Detentor da Ata: BECKER E FERREIRA LTDA – ME.
CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva e serviços de funilaria das máquinas rodoviárias, veículos de leve e médio porte, ônibus, caminhões e tratores e equipamentos agrícolas das Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 44.330,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais)
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390391904,
10.001.08.244.0012.2025.3390391905
10.001.08.244.0012.2025.3390391907. - **Contas: 2950**
03.001.04.122.0003.2004.3390391904,
03.001.04.122.0003.2004.3390391905
03.001.04.122.0003.2004.3390391907. - **Contas: 600**
07.002.20.606.0011.2013.3390391904,
07.002.20.606.0011.2013.3390391905
07.002.20.606.0011.2013.3390391907. **- Contas: 1680**
08.001.12.361.0009.2017.3390391904,
08.001.12.361.0009.2017.3390391905
08.001.12.361.0009.2017.3390391907. **- Contas: 2080**
09.001.13.392.0010.2022.3390391904,
09.001.13.392.0010.2022.3390391905,
09.001.13.392.0010.2022.3390391907,
09.002.27.812.0011.2023.3390391905,
09.002.27.812.0011.2023.3390391907 e
09.002.27.812.0011.2023.3390391904.
Contas: 2520 e 2690
11.001.10.3016.0014.2030.3390391904,
11.001.10.3016.0014.2030.3390391905
11.001.10.3016.0014.2030.3390391907. - **Contas:3600**
05.001.15.452.0005.2009.3390391904,
05.001.15.452.0005.2009.3390391905
05.001.15.452.0005.2009.3390391907. - **Contas: 1070**
04.001.04.121.0004.2027.3390391904,
04.001.04.121.0004.2027.3390391905
04.001.04.121.0004.2027.3390391907. - **Contas: 850**
Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DE846658

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

Detentor da Ata: DANIEL TELES 73405043972.
CNPJ sob nº 11.877.053/0001-01
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva e serviços de funilaria das máquinas rodoviárias, veículos de leve e médio porte, ônibus, caminhões e tratores e equipamentos agrícolas das Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 17.955,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390391904,
10.001.08.244.0012.2025.3390391905
10.001.08.244.0012.2025.3390391907. - **Contas: 2950**
03.001.04.122.0003.2004.3390391904,
03.001.04.122.0003.2004.3390391905
03.001.04.122.0003.2004.3390391907. - **Contas: 600**
07.002.20.606.0011.2013.3390391904,
07.002.20.606.0011.2013.3390391905
07.002.20.606.0011.2013.3390391907. **- Contas: 1680**
08.001.12.361.0009.2017.3390391904,
08.001.12.361.0009.2017.3390391905
08.001.12.361.0009.2017.3390391907. **- Contas: 2080**
09.001.13.392.0010.2022.3390391904,
09.001.13.392.0010.2022.3390391905,
09.001.13.392.0010.2022.3390391907,
09.002.27.812.0011.2023.3390391905,
09.002.27.812.0011.2023.3390391907 e
09.002.27.812.0011.2023.3390391904.
Contas: 2520 e 2690
11.001.10.3016.0014.2030.3390391904,
11.001.10.3016.0014.2030.3390391905
11.001.10.3016.0014.2030.3390391907. - **Contas:3600**
05.001.15.452.0005.2009.3390391904,
05.001.15.452.0005.2009.3390391905
05.001.15.452.0005.2009.3390391907. - **Contas: 1070**
04.001.04.121.0004.2027.3390391904,
04.001.04.121.0004.2027.3390391905
04.001.04.121.0004.2027.3390391907. - **Contas: 850**
Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B652D6AB

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

Detentor da Ata: MARCIO LUIZ DE LIMA MECANICA – ME.
CNPJ nº 27.937.165/0001-40
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva e serviços de funilaria das máquinas rodoviárias, veículos de leve e médio porte, ônibus, caminhões e tratores e equipamentos agrícolas das Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais)
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390391904,
10.001.08.244.0012.2025.3390391905
10.001.08.244.0012.2025.3390391907. - **Contas: 2950**
03.001.04.122.0003.2004.3390391904,
03.001.04.122.0003.2004.3390391905
03.001.04.122.0003.2004.3390391907. - **Contas: 600**
07.002.20.606.0011.2013.3390391904,
07.002.20.606.0011.2013.3390391905
07.002.20.606.0011.2013.3390391907. **- Contas: 1680**
08.001.12.361.0009.2017.3390391904,
08.001.12.361.0009.2017.3390391905
08.001.12.361.0009.2017.3390391907. **- Contas: 2080**
09.001.13.392.0010.2022.3390391904,
09.001.13.392.0010.2022.3390391905,
09.001.13.392.0010.2022.3390391907,
09.002.27.812.0011.2023.3390391905,
09.002.27.812.0011.2023.3390391907 e
09.002.27.812.0011.2023.3390391904.
Contas: 2520 e 2690
11.001.10.3016.0014.2030.3390391904,
11.001.10.3016.0014.2030.3390391905
11.001.10.3016.0014.2030.3390391907. - **Contas:3600**
05.001.15.452.0005.2009.3390391904,
05.001.15.452.0005.2009.3390391905
05.001.15.452.0005.2009.3390391907. - **Contas: 1070**
04.001.04.121.0004.2027.3390391904,

04.001.04.121.0004.2027.3390391905
04.001.04.121.0004.2027.3390391907. - **Contas: 850**
Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CF582FFD

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Detentor da Ata: BECKER E FERREIRA LTDA – ME.
CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.
Valor Total: R$ 45.315,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais)
Dotações:
10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920
03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540
07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640
08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2000
09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e
09.002.27.812.0011.2023.3390303900
Contas: 2480 e 2660
04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820
11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030

Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
Validade: 03 (três) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E6D38072

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Detentor da Ata: GERSON MARCOS BAUMEL- ME
CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.
Valor Total: R$ 95.825,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920
03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540
07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640
08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2000
09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e
09.002.27.812.0011.2023.3390303900
Contas: 2480 e 2660
04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820
11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030

Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
Validade: 03 (três) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6960C898

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Detentor da Ata: JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI.
CNPJ sob nº 01.560.884/0001-00
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.
Valor Total: R$ 59.842,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais)
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920
03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540
07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640
08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2000
09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e
09.002.27.812.0011.2023.3390303900
Contas: 2480 e 2660
04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820
11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030

Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
Validade: 03 (três) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:67B3D82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 32/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: Próprios e do Ministério da Saúde.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **12/09/2019, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município, mediante licitação.

PROTOCOLO: Até o dia 12/09/2019, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 12/09/2019, às 08:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**
EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 27/08/2019.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:17655784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.405/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2018-O, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de julho 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.074/2018, de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1587, em 10 de setembro de 2018, prorrogada através da Portaria 10.118/2018 de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1624, em 01 de novembro de 2018, prorrogada através da Portaria 10.182/2018 de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1667, em 07 de janeiro de 2019, prorrogada através da Portaria 10.245/2019 de 27 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1711, em 11 de março de 2019, prorrogada através da Portaria 10.420/2019 de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1757, em 16 de maio de 2019, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 016/2018-O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:CC2EA4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.773/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **19/08/2019 a 17/09/2019** à servidora **BIANCA MARIA MARCHIORATO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matricula funcional nº **71633-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de agosto de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:70BFF371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de agosto de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 007/2019, do dia 11 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1776, do dia 12 de junho de 2019, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2019 - O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 27 de agosto de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5C09E706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de agosto de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 002/2019, do dia 28 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1766, do dia 29 de maio de 2019, modificada pela Portaria 004/2019, do dia 03 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1770, do dia 04 de junho de 2019, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2019 - O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 27 de agosto de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7121A975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.774/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **15/08/2019 a 29/08/2019** à servidora **CELI BUDNIAK**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matriculas funcionais nº **39845-1** e **51292-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:6F5CBB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019 – PROCESSO Nº. 17.681/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos que restaram desertos no pregão 67/2018, que serão fornecidos para o pronto atendimento. **Ata 202/2019 - Detentora: MIRANDA & GEORGINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.596.721/0001-60, vencedora dos **itens 2, 65, 84, 89, 90, 91 e 92,** pelo valor total de R$ 67.167,40 (Sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos). **Vigência das Atas:** 21/08/2019 à 23/07/2020. **Data da Assinatura das Atas:** 21/08/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:61DE0BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.775/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **13/08/2019 a 01/09/2019** à servidora **DAMARIS ZENI SIMIÃO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matriculas funcionais nº **56642-1** e **62022-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de agosto de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:FC00516E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.776/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **12/08/2019 a 07/02/2020** à servidora **LETICIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **71331-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de agosto de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:812CB3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482/2019

DATA: 01 de abril de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica extinta a Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida ao **Sr. José Moraes do Amaral**, portador da CI/RG nº 5.317.256-3 SSP/PR e do CPF nº 199.491.549-87, em virtude de seu falecimento ocorrido em 03 de outubro de 2018.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 856/2006, de 14 de agosto de 2006.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de abril de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E64CD0CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518/2018

DATA: 20 de agosto de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Betina Mayara Lopes de Souza**, para ocupar o cargo de **Educador Infantil**, com jornada de 20 horas semanais, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de agosto de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A6F4524F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA DO TERMO ADITIVO I DO CONTRATO 31/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2018

Retifico o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 31/2018, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018, Processo Administrativo nº 59/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26 de Julho de 2019, Edição nº 1807, Código Identificador: 7FBD6BEC, conforme segue:

Onde se lê:
Silvio Antônio Damasceno

Passará a ler:
Roberto Dias Siena

Pitangueiras, 27 de Agosto de 2019.

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4C2BD2EB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 24/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo contento 13kg liquido, para atender as necessidades deste município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 10/09/2019 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 10/09/2019, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 27 de Agosto de 2019.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:465D6031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 43/2019
Data: 26 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a Instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com a finalidade de apurar a ocorrência de infração política administrativa, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Requerimento de Instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito CPI, que visa investigar eventual ocorrência de infração política administrativa, apresentado nesta Câmara, aprovado em Sessão Ordinária na data de 19 de agosto de 2019, e assinado pelos Vereadores: Joel Junior Baumgartner, Sheila Perico e Adenise Carlini.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito CPI, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, art. 47, II e art. 49, do Regimento interno da Câmara, com a finalidade de apurar infrações conforme aponta o Requerimento.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito Instituída por esta Portaria deve ser composta nos termos do art. 38, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Fica estipulado nos termos do art. 49, § 7º, do Regimento Interno da Câmara, o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período comprovada a necessidade, para que a CPI, apresente relatório com a conclusão de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7C2F1110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL ARQUIVAMENTO PROJETO DE SUSTAÇÃO DE ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO N° 01

EDITAL
ARQUIVAMENTO PROJETO DE SUSTAÇÃO DE ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO N.º 1
12 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, faz saber que em virtude do atendimento, por parte do Poder Executivo, ao que consta na Lei Municipal n.º 1.099, de 28 de fevereiro de 2019, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências, que o Projeto de Sustação de Ato Normativo do Poder Executivo n.º 1, de 12 de agosto de 2019, com o objetivo de sustar o Decreto n.º 9, de 15 de abril de 2019, que concedeu isenção fiscal do Imposto de Transmissão Inter Vivos à Grandfoood Indústria e Comércio Ltda, será arquivado, em virtude de serem sanados os seguintes pontos: a) Apresentação do Projeto de Lei n.º 17, de 14 de agosto de 2019, que altera os instrumentos de planejamento orçamentário; b) Republicação por incorreção do Decreto n.º 9, de 15 de abril de 2019, onde consta a especificação do valor da renúncia de receita, estimada em R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais); c) Encaminhamento do Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário, por intermédio do Ofício 141/2019/PM-GP, de 26 de agosto de 2019.

Nos Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br).

Porto Amazonas, 27 de agosto de 2019.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:56960133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 27ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 19 de agosto de 2019, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior. Vereadora ausente: Antônia Perre dos Santos.
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Registre-se incialmente que devido à queda de energia no dia 05 de agosto de 2019, as caixas de som foram danificadas, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio. Lido ofício nº 269/2019 da Coordenação de Projetos e Convênios da Prefeitura de Prado Ferreira, solicitando o empréstimo do Plenário da Câmara nos dias 21 e 22 de agosto de 2019 para encontro do CODINORP e reunião com moradores dos conjuntos Pioneiro e Arco Iris, respectivamente, sendo os pedidos aprovados. Lido convite da AGEPAR – Agência Reguladora do Paraná para Audiência Pública do Saneamento dia 17 de setembro em Londrina. Vereador Alvaro Gonçalves da Rocha solicita informação sobre horário e local do evento. O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 26ª Sessão Ordinária realizada em 12/agosto/2019, a qual foi aprovada. Foi retirado de pauta o Projeto de Lei Complementar nº 13/2019 que: "*Reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Prado Ferreira – PR*", para remessa ao Poder Executivo a fim de adequações conforme pareceres jurídicos da Procuradoria da Câmara Municipal.
MATÉRIA DO LEGISLATIVO: O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha solicita ofício ao Prefeito pedindo a limpeza dos banheiros, geladeiras e demais espaços de uso comum da garagem, bem como seja servido café duas vezes ao dia aos trabalhadores. Michele Cristiane Camiloti dos Reis registrou que fez consulta ao Tribunal de Contas do Paraná relativo ao Projeto de Lei nº 13/2019. Também solicita ofício em nome da Câmara Municipal requerendo construção de cobertura e instalação de ventilador no refeitório do Centro de Educação Infantil Ciranda do Saber. Vereador Antônio Carlos de Melo solicita oficio ao Executivo para verificar a possibilidade de "garis" para varrer ruas.
O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 2º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19:45h do dia 19 de agosto de 2019.

MILTON VILAS BOAS JUNIOR	*ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA*
Presidente em Exercício	2ª Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:9B83552B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Participação - Inscrição em Ensaio INTRALABORATORIAL para os parâmetros: Cloro Total; Cor Aparente; Turbidez; Sólidos Totais; Sólidos dissolvidos; Sólidos Suspensos (Todos os parâmetros para a matriz água), não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.774.688/0065-10, com endereço na R Harry Pofhal, 111, Bairro Escola Agricola, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.037-650, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 27 de agosto de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:63416F0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 04 (quatro) unidades - Bomba Dosadora Hidrogeron 133 MA PMMA 220VCA, para o SAMAE de Boa Ventura de São Roque Consorciado ao CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) em favor da empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 13.903.093/0001-06, com endereço na R Tico-Tico-Do-Bico-Amarelo, Nº 1000, Quadra 27 Lote 1/1, bairro Jardim Universitário, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, 86.702-690, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 27 de agosto de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:D739217F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2019

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, RG nº 8.278.92-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06;
Suplente: Edna dos Santos Correa, RG nº 4.459.904-0 SSP/PR, CPF nº 048.181.699-27;

Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Maria Edna de Andrade RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91;
Suplente: Flaviana Aparecida Neto, RG nº 6.704.238-7 SSP/PR, CPF nº 960.006.359-15;

Departamento Municipal de Agricultura:
Titular: Magna Regina Gonzáles Procópio, RG nº 4.654.515-0 SSP/PR, CPF nº 798.100.639-20;
Suplente: Joana Claudia de Moura, RG nº 4.146.127-6 SSP/PR, CPF nº 847.703.339-00;

Departamento Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Viviane dos Santos, RG nº 5.920.683-4 - SSP/PR, CPF nº 022.758.329-98;
Suplente: Verônica Dagmar Balbino Ramos, RG nº 7.848.909-0 SSP/PR, CPF nº 053.357.509-52;

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes dos usuários da Assistência Social (Grupo de Idosos):
Titular: Antonio Sbelutti RG nº 9.021.891-3 SSP/PR CPF nº 365.898.299-34;
Suplente: Elza Maria de Souza RG nº 4.333.821-8 SSP/PR, CPF nº 035.629.659-82;

Representantes dos Usuários da Assistência Social (Usuários do CRAS):
Titular: Elza Maria dos Santos, RG nº 7.722.629-0 SSP/PR, CPF nº 385.085.290-3;
Suplente: Ana Carolina Rodrigues, RG nº 12.887.058-0 SSP/PR, CPF nº 089.722.939-89

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Escola Marilena Kutani Pedrangelo":
Titular: Maria Nilza da Silva, RG nº 8.113.459-6 CPF 775.768.103-00;
Suplente: Eliza Maria Cuba Zandoná, RG nº 4.361.686.2 CPF 616.597.389.20;

Representantes dos Trabalhadores da Política de Assistência Social:
Titular: Thalyta Manieri da Silva, RG nº 8.548.749-3 SSP/PR, CPF nº 045.963.919-63, (Representante CRP);
Suplente: Flávia Scaloni Vendramini, RG nº 10.681.665-4 SSP/PR, CPF nº 090.574.469-73, (Representante CRESS).

Art. 2° - Ficam, também, declarados empossados, a partir desta data, os representantes do Poder Público e de Entidades não Governamentais.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 27 dias do mês de agosto de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7D2CB018

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

LICITAÇÃO Nº 151/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será prorrogada a data de abertura do Pregão Presencial nº 55/2019 para o dia 10/09/2019 às 09h00m, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM PARA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, devido a alterações contidas no edital.

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 27/08/2019.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A13F13BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6898/2019

Designa os servidores responsáveis pela manutenção de informações no Portal da Transparência, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na legislação federal - Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011;
Considerando a existência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado no dia 22 de junho de 2015, junto ao Ministério Publico do Paraná, 2° Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que determina a necessidade de manutenção do Portal da Transparência deste município para atendimento da Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação);
Considerando a necessidade de divisão das atribuições fixadas conforme atividades prestadas pelos servidores,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores municipais responsáveis pela manutenção de informações no Portal da Transparência:

I - MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI, Matricula 205 – Coordenador Geral do Portal da Transparência e informações administrativas.

II - JACQUELINE BATISTA DE CASTRO, Matricula 6188 e DEBORA ANDREATTA DA SILVA, Matrícula 6496 – responsáveis pelo fornecimento de informações relativas à leis e atos normativos.

III - JÉSSICA DA SILVA PRIEBE, Matricula 5756 e DANIEL HENRIQUE FILLA, Matricula 6400 – responsáveis pelo fornecimento de informações relativas à folha de pagamento, movimentação de servidores e Atos de Pessoal.

IV - CHERON ROTHEMANN, Matricula 2405, responsável pelo fornecimento de informações relativas à diárias e ajuda de custo.

V - ELLEN CORREA WANDENBRUCK LAGO, Matricula 1723, APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA, Matricula 2363 e CHERON ROTHEMANN, Matricula 2405, responsáveis pelo fornecimento de informações relativas a procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades.

VI - SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO, Matricula 5781, responsável pelo fornecimento de informações relativas à execução orçamentária e publicação de relatórios contábeis além da verificação da geração das informações no portal da transparência.

VII - EVELIN PERON TEIXEIRA, Matrícula 2652, responsável pelo fornecimento de informações relativas à liquidação das despesas e publicação dos documentos fiscais.

VIII - LEANDRO ESPERANCETTE, Matrícula 6362, responsável pelo fornecimento de informações relativas aos bens móveis e imóveis municipais.

IX - DIEGO CORDEIRO DA SILVEIRA, Matrícula 6392, responsável pelo fornecimento de informações relativas aos estoques municipais.

X - OSMAR DOMINGUEZ, Matrícula 243, responsável pelo fornecimento de informações relativas ao portal da transparência da Previdência Municipal – PREVIBARRAS.

XI - MARCIA ROSIMEIRE SARTOR, Matrícula 1528, responsável pelo fornecimento de informações relativas a convênios e parcerias.

Art. 2º Os servidores são responsáveis pelo cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, em especial na observância dos prazos estabelecidos, ficando sujeitos às obrigações e responsabilidades do referido Termo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:08D35ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6899/2019

Designa Servidores Municipais responsáveis pela alimentação dos módulos do ‘’Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a necessidade de manutenção de informações junto ao “Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal” do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando os prazos fixados na Agenda de Obrigações Municipais,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores municipais responsáveis pela alimentação dos módulos do “Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal” do Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme indicado abaixo:

I - JACQUELINE BATISTA DE CASTRO, CPF n° 089.734.859-11 e DEBORA ANDREATTA DA SILVA, CPF nº 078.698.109-16 – Módulo Tabelas Cadastrais;

II - EDINA ANDREATTA MOCELIN, CPF n° 726.830.829-91, CRC/PR n° 30292 – Módulo Planejamento e Orçamento e Módulo Contábil;

III - GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE, CPF n° 042.980.609-42, CRC/PR n° 058485/O-0 e EDSON DA SILVA ELIAS, CPF n° 062.216.879-77, CRC/PR N° 064886/0-4 – Módulo Planejamento e Orçamento e Módulo Contábil;

IV - PEDRO ARI BENINCA, CPF n° 544.584.809-44 – Módulo Tesouraria;

V - ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO, CPF n° 042.980.599-36 – Módulo Licitações;

VI - ANA CAROLINE LISBOA DE MIRANDA, CPF nº 046.884.359-08 e ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO, CPF nº 042.980.599-36 – Módulo Contrato;

VII - LEANDRO ESPERANCETTE, CPF n° 006.962.689-81 – Módulo Patrimônio;

VIII - FERNANDO PENSAK GRASSMANN, CPF n° 030.727.789-57 – Módulo Controle Interno;

IX - JESSICA DA SILVA PRIEBE, CPF n° 011.380.399-00 e CAROLINE DE LARA HEKERMANN, CPF nº 045.807.699-61 – Módulo Folha de Pagamento

X - GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS, CPF n° 075.158.789-32 – Módulo Tributário;

XI – LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR, CPF 082.017.339-83 – Módulo de Obras Públicas.

Art. 2° No desempenho de suas atribuições, os servidores devem observar a Agenda de Obrigações Municipais editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial os prazos estabelecidos, ficando sujeitos às obrigações e responsabilidades previstas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:6542F6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6904/2019

Súmula: Nomeia o Senhor Cleverson Luis Lima Artigas para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor CLEVERSON LUIS LIMA ARTIGAS, RG nº. 8.296.847-4/PR e CPF nº. 031.244.929-19, para exercer em comissão o cargo de “Assessor Operacional de Departamento”, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.
Este Decreto entra em vigor em 20 de Agosto de 2019.

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:24442962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06897/19 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.080 3.1.90.04.00.00.00.00	(276) -	1303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.067 3.1.90.16.00.00.00.00	(367) -	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.01.18.542.0010.2.067 3.3.90.39.00.00.00.00	(378) -	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
11.01.18.542.0010.2.067 3.3.90.39.00.00.00.00	(377) -	1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ill da Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.080 3.1.90.11.00.00.00.00	(277) -	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.01.10.301.0012.2.079 3.1.90.11.00.00.00.00	(269) -	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.01.10.301.0012.2.080 3.1.90.13.00.00.00.00	(278) -	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.01.10.301.0012.2.079 3.1.90.13.00.00.00.00	(271) -	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.067 3.1.90.11.00.00.00.00	(365) -	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.01.18.542.0010.2.180 3.3.90.39.00.00.00.00	(387) -	1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
11.02.20.606.0011.2.015 3.3.90.39.00.00.00.00	(397) -	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 26 de Agosto de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:826BB76C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 304/07/2019

PORTARIA 304/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento de saúde em Curitiba:Adriana Ferreira Oliveira, Marcia Cristina Vicente Ferreira,Adriano Souza Oliveira, José Gabriel Estevam e Franciele Aquino. Meio de transporte: Veículo Ambulância BAU 7214 na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **27/08/2019 à 29/08/2019**;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 27 Agosto de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:1A7EF9FD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 048/2019.
EMPRESA: CARDOSO STRALIOTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA CNPJ nº 10.176.093/0001-63
OBJETO: Confecção fornecimento e instalação de Placa de Identificação de Veículo para o padrão MERCOSUL no Estado do Paraná, conforme legislação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 2.895,00 (Dois mil oitocentos e noventa cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Data: 20/08/2019.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2554A33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, através da Presidente de Comissão de Licitações, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 27/08/2019, Edição 1829; páginas 399 à 416; Código Identificador: 22D8D3D5, referente a **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 000/2019**. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).

Realeza, 27 de Agosto de 2019.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DD1F8C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 153/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para prestação de serviços de corte e costura para a produção de figurinos e adereços para musicais, teatros, danças, patinação, shows e outros eventos, realização de cursos e demais serviços de corte e costura solicitado pela secretaria municipal.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de Setembro de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Setembro de 2019, às 08h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido 28 de Agosto 2019, durante o horário de expediente da**

Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 27 de Agosto de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C4B2AA86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 155/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de Setembro de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Setembro de 2019, às 08h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido 28 de Agosto 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 27 de Agosto de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:99EF21E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Calgan Editora Grafica Ltda**.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 41.419,00 (quarenta e um mil quatrocentos e dezenove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de agosto de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:5C21B4AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Norte Industria Grafica Ltda**.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de agosto de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:3DA2C7B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pama Print Ltda**.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de agosto de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:C41D474B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de rouparias e afins para uso no Centro de Saúde municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 28 de agosto de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 13:00 horas do dia 17 de setembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 13:00 horas do dia 17 de setembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 17 de setembro de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 27 de agosto de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:8EB596A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Ezequiel Evangelista	Operador de Máquinas	12-C	12-D	23/08/2019
Marilia Zimermann Freese	Procuradora	21-C	21-D	16/08/2019
José Antunes	Motorista	10-N	10-O	06/08/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7692EE39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 142

DECRETO Nº 142/2019

SÚMULA: Nomeia a comissão de Processo Eleitoral do Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ELEITORAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, com base na Lei Municipal nº 618/2009, os servidores públicos municipais abaixo nomeados;

ROSELI TEREZINHA NUNES RAMALHO – Presidente

MARILDA DA SILVA BARBOSA – Vice-Presidente

LUCIA DO BELEM OLIVEIRA – Secretaria

EDICLÉIA MARIA SANTOS MENDES – Membro

CLARICE CALIXTRO DA SILVA ORTIZ – Membro

Art. 2º - Compete a COMISSÃO DE PROCESSO ELEITORAL DE RESERVA DO IGUAÇU:

I- Acompanhar o Andamento de Processo Eleitoral, coordenando-o e prestando quando necessário assessoramento;

II- Examinar, deferindo ou indeferindo o pedido de registro das candidaturas;

III- Julgar os recursos impostos e resolver todas as impugnações propostas, encaminhando no caso de irregularidades funcionais, ao Secretário Municipal de Educação, na forma de legislação específica em vigor;

IV- Proclamar os eleitos;

V- Resolver em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, os casos omissos referentes ao Processo Eleitoral

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na forma de legislação vigente

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:C68A4042

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 135

DECRETO Nº 135/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 29/07/2019 a Sr.ª SONIA MARA VIRMOND, inscrita no RG: 7.282.317-6 e CPF: 017.139.449-60, para exercer o cargo de Processo Seletivo de Professor de artes 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:301C9E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 136

DECRETO Nº 136/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 29/07/2019 a Sr.ª JOSSEMERY MORAES SANTOS FELIX, inscrita no RG: 10.837.253-0 e CPF: 066.908.149-39, para exercer o cargo de Processo Seletivo de Professor de artes 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:61D9EF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 138

DECRETO Nº 138/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 29/07/2019 o Sr. JULIO CEZAR ALVES , inscrito no RG: 3.734.723-0 e CPF: 809.337.349-12, para exercer o cargo de Processo Seletivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:06142638

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 143

DECRETO Nº 143/2019

SÚMULA: Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, Gestão 2019/2021 e dá outras providências .

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª LUCIA HELENA SOARES, inscrita no RG: 12.713.580-0 e CPF: 416.103.500-49 como PRESIDENTE do Conselho.

Art. 2º Fica nomeada a Sr.ª JANAINA ANTUNES DE SIQUEIRA, inscrita no RG: 10.376.673-7 e CPF: 094.894.849-38 como VICE-PRESIDENTE do Conselho.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:4BF5781B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 051/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 10/09/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 051/2019,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTERNA, ATENDIMENTO AO CIDADÃO (OUVIDORIA E PROTOCOLO) E GESTÃO DOCUMENTAL NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu - PR, 27 de agosto de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:A9434795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 20-2019

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 20/2019
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e MERCEDES BENS DO BRASIL LTDA
ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA
Fica prorrogado o prazo de entrega do bem em mais 90 dias.
ASSINATURA: 22/08/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:2CC9908F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 29-2019

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 29/2019

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e MERCEDES BENS DO BRASIL LTDA
ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA
Fica prorrogado o prazo de entrega do bem em mais 90 dias.
ASSINATURA: 22/08/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4E1837BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 14/2019

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO e CONSTRUTORA TANGARÁ
CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO
Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos o prazo de execução contido na Cláusula Quarta, do Contrato 14/2019, ficando a data final para a execução da obra para o dia 15/09/2019, conforme autorizado pelo PARANACIDADE através da Informação 022/ERPTG/2019.
ASSINATURA: 27/08/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:3A715EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 28 de agosto de 2019, às 13 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, situada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação e classificação do Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto a SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DA PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA OBTENÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A AGENTE FINANCEIRO HABILITADO, NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS HABITACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL. Maiores informações através do telefone (42) 3463-1122 ou pessoalmente no Departamento de Licitações.

Rio Azul, 27 de agosto de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:18B9BA84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2019
(CONTRATO 66/2019)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2019
OBJETO: LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA
FAVORECIDO: COPPINI & CIA LTDA - EPP.
CNPJ nº.: 08.729.009/0001-40
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 27 de agosto de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 66/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.57/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA - EPP.
CNPJ nº.: 08.729.009/0001-40
VALOR: R$ 6.769,00 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO: de 27/08/2019 até 26/08/2021.
ASSINATURA: 27/08/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MOACIR COPPINI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:690CD78C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **MARISTELA PRZYBYSZ SOARES**, matrícula 501-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de Agosto de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:B4E771DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **LIDIA PISSAIA**, matrícula 118-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de Agosto de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:32D34C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 025/2019

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA – PR
Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Saída: 30/08/2019 Chegada: 31/08/2019

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFICIOS 249 E 250/2019, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI, SOLICITANDO VARIAS AQUISIÇÕES PARA O MUNICIPIO, TAIS COMO: UM VEICULO TIPO VAN PARA FAZER O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS; PEDRAS IRREGULARES EM RUA NA CIDADE ENTRE OUTROS.

Quantidade de Diárias: 1

Valor Diária: R$ 500,00

Valor Total Diárias: R$ 500,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 DE AGOSTO DE 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:2EE7684B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECONDUÇÃO E NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, COMO MANDA A LEI MUNICIPAL 485/2016 ART. 19º

DECRETO Nº 119 de 21 de março de 2019

"Dispõe recondução e nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí, como manda a Lei Municipal 485/2016 art. 19º efetivando o Controle Social do SUAS no município por intermédio do CMAS."

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Sr. Geroncio José Carneiro Rosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 485/2016 art. 19
DECRETA:
Art. 1º - reconduz e substitui dentre os membros do CMAS titulares e suplentes empossados nos cargos de Membro do Conselho Municipal de Assistência, em 21 de agosto de 2019 contando com uma secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal De Saúde
Titular – Solange De Oliveira Baptista
Suplente – Teresa Pereira Sales

Departamento de Contabilidade
Titular – Luiz Henrique Biazotto
Suplente – Claudionor Rodrigues Franco

Departamento de Educação
Titular – Luana Braun de Souza
Suplente – Liliane Teider

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Neuza Pereira Lopes de Moraes
Suplente – Telma Cristina Gouveia Passarini

Representante do Setor de Licitação.
Titular: Joel Lourenço Raymundo
Suplente: Anderson José Andujar

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da Entidade Filantrópica APAE.
Titular: Zeny Chaman Bueno
Suplente: Edneia Aparecida Ferreira

Representante do CMDR
Titular: Cludemir Assad
Suplente: Flay Marciel Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Titular: Celio Garcia Canedo
Suplente: Anadir Rosa de Souza

Representante dos Usuários ou Organização dos Usuários.
Titular – Alice Aiko Mori
Suplente – Helena Ferreira Nogueira

Representante das Entidades Religiosas Igreja Evangélica Assembléia de Deus.
Titular: Rosely Lemes de Campo
Suplente: Adriana Garcia de Jesus

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; registre; cumpra-se.

Rio Branco do Ivaí, 21 de agosto de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:A187A937

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº 008 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RIO BRANCO DO IVAI/PR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Atualizado Lei Municipal nº 522/2018

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , no uso de suas atribuições, que lhe é conferido pela Lei Municipal nº

485/2016 Considerando a Deliberação em reunião extraordinária realizada 11 de julho de 2019, ATA 11/2019.
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar a utilização do Recurso do FIA, voltado aos SCFV(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) 1º semestre da conta nº 109221-9.

Art. 2º. Aprova o Plano de Ação do Governo Federal.
.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco do Ivaí 23 de julho de 2019.

LUANA BRAUM DOS SANTOS

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:5F1468AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.364/2019

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento de servidora estatutária do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentadoria voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica".

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a servidora estatutária, aposentadoria voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Data do Afastamento
2350	Anabilia Ferreira dos Santos	4.964.271	Auxiliar de Enfermagem	06/08/2019

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:91E8F461

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 13.002/2019

EDITAL N.º 13.002/2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Público n.º 002/2019, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** o **ANEXO ÚNICO** do resultado divulgado através do Edital n.º 12.002/2019, em 21 de agosto de 2019.

I. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso impetrado contra o resultado final e classificação, através da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. A consulta ficará disponível no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art. 2° Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso para Emprego Público n.º 002/2019, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seu respectivo Anexo, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público n.º 002/2019.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso para Emprego Público n.º 002/2019, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Sul, e no endereço eletrônico, www.riobrancodosul.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 27 de agosto de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:71E01B5B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL N º 003/2018 – 16ª CONVOCAÇÃO

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013 e na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014 e CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO, VEICULADO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2018,
TORNA PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PSS EDITAL N º 003/2018, a saber:
a) COZINHEIRA.

COZINHEIRA		Nota	Nascimento	Desempate
Classificação	Nome			
6ª	ROSELI GEFFER PASK	4,2	21/03/1973	12.4 c
7ª	ALESSANDRA FURQUIM DE SIQUEIRA	4,2	12/10/1983	12,4 c

O candidato convocado nos termos do presente ato de convocação e seguintes do Edital 03/2018 e demais legislação aplicável a espécie, deverá se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, na rua Horacy Santos, nº.222, em Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 27/08/2019 a 30/08/2019, nos horários de 08h 00min às 11h 00min e de 13h 00min às 17h 00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva função ou pela opção de desistência definitiva de classificação:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;
f) Comprovante de Endereço Atualizada e;
g) Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso, de acordo com o solicitado para inscrição do cargo/função, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com o Edital 003/2018.
h) Certidão Nascimento dos filhos;
i) Certidão de Casamento;
j) Laudo Médico;
k) Numero Telefone para Contato;
l) Copia CPF do cônjuge;
m) Comprovante de Votação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 27 de Agosto de 2.019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:56982D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAIS DE VOTAÇÃO 2019 PARA CONSELHEIRO TUTELAR

16 URNAS

Nº	Escola	Seção	LOCAL DE VOTAÇÃO
01	**Abrahão Miguel Elias 02 Urnas** Bromado Maria Luz Ramos da Silva – Pinta Jose de Anchieta – Pinhal Idalecio Machado - Corriolinha Zerze Machado Darcy Leonel de Faria Benedita Faria Pioli – Florestal	122- 123- 124- 130- 135- 139- 154- 158- 174- 221	Açungui
02	**Barra do jacaré** Ribeirinha	153- 157- 177- 212	Jacaré
03	Benjamim Constant	166- 167- 204	Tacaniça dos Falcões
04	**Jose Ribeiro de Cristo** Itaretama Vuturuvu dos Bentos	134- 137- 159- 160	Santa Cruz
05	Jueli Costa Rosa Polonha	98- 99- 100- 101- 190- 209	Centro
06	**Luiz Segundo Fiorese** Joaquim Cavalli - Campina	114- 136- 210	Mina de ferro
07	Maria da Luz Cristo Lima- CAIC	119- 187- 215- 228- 239- 247- 256	Vila São Pedro
08	Maria Elisa cruz	128- 129- 214	Santaria
09	Nilce Faria Elias	115- 116- 179- 220- 237- 244- 255	Vila Buava
10	**Octavio Furquim - 3 urnas** Manoel Borges APMI	94- 95- 96- 97- 102- 103- 104- 105- 106- 107- 108- 109- 110- 111- 112- 113- 181- 233- 240- 252- 257	Centro
11	**Tigre** Boqueirão da serra Santana	169- 170- 171- 173	Tigre
12	Victor de Oliveira Franco	117- 118- 182- 192- 206- 219- 234- 243	Papanduva
13	Vovó Brasília	120- 121- 191- 211	Vila velha

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E2B0BBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – 2019

EDITAL N º 001/2018
ÁREA URBANA

34	VERIDIANE CAROLINE BATISTA MARIANO	24/01/1993	6.1
35	MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES	02/10/1960	6.0
36	ELIANE DE FÁTIMA ROSA BOUTIN	08/03/1977	6.0

cronograma de contratação:

Dia 28 de agosto - tarde: Distribuição de vaga

Comparecer na Secretaria Municipal de Educação para assinar a ata confirmando o interesse pela vaga.

Rio Branco do Sul, 26 de agosto de 2019.

CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS

ELINÉIA FERNANDA CORDEIRO SCHNEIDER

LORAINE DE FÁTIMA SOUZA OLIVEIRA

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto Nº 5.157/2018

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E21F78AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 737/2019

Concede férias aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de agosto de 2019, férias aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adriano Miranda	1365-0/1	2018/2019
Alain Le Bourlegat	0761-7/3	2018/2019
Anderson dos Santos Pinto	1937-2/1	2018/2019
Cereni Terezinha Schifter Fuchs	0496-0/1	2018/2019
Daniel Teixeira da Cruz	0469-3/1	2018/2019
Dirlene Nunes Ribeiro	7927-8/1	2018/2019
Eraldo Liebel	2477-5/1	2017/2018
Fátima de Lima da Cruz	6352-5/1	2018/2019
Fernanda Moreira Minski	1859-7/1	2018/2019
Hélio Becker da Cruz	2391-4/1	2016/2017
Jacqueline Gomes Ferreira	2247-0/1	2018/2019
João Pedro Buch	1247-5/1	2017/2018
José Elcio Grein	2038-9/1	2018/2019
Kaio Ricardo Dutra	1868-6/1	2017/2018
Leoni da Cruz Schelbauer	0471-5/1	2018/2019
Luciano Cachinski	2023-0/1	2016/2017
Maria José Fuchs	1489-3/1	2018/2019
Patricia Rosana de Lima	1976-3/1	2018/2019
Paula Regina Vieira Schelbauer	2501-1/1	2018/2019
Priscila do Prado Cerniak	1947-0/1	2018/2019
Raquel Zerger	2070-2/1	2017/2018
Rivael Cordeiro	2187-3/1	2018/2019
Roger Eliazer Gerber	1230-0/1	2018/2019
Taisa Schelbauer	2543-7/1	2018/2019
Wanessa Uniat Martins	2424-4/3	2018/2019

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI	*JOANI ASSIS PETERS*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E6A5E81

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 738/2019

Concede adicional por tempo de serviço – anuênio, aos servidores públicos municipais efetivos.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Artigo 10, da Lei Municipal n.º 659, de 24 de maio de 1991; considerando ainda o Artigo 123, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de agosto do corrente ano, acréscimo de 1% (um por cento) – Anuênio, ao salário base dos funcionários Municipais Estatutários, abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos servidores completaram mais 01 (um) ano de efetivo Serviço Público Municipal.

NOME	MATRÍCULA Nº
Alci Becker Cordeiro	0559-2/2
Aline Fideles Ferreira Martins	2616-6/1
Anna Paula Kuhl Alves	2069-9/1
Areta Janaína Moreto Elias	1972-0/1
Carla Juliana Ferreira da Cruz	1243-2/1
Charles Adriano Gomes	2071-0/1
Claudinéia Radunz;	0412-0/1
Débora Padilha dos Santos;	2614-0/1
Denis Griep Carvalho;	1226-2/1
Dirlei Maria de Lima	1386-2/1
Elaine Isabel Correa Brandt	1225-4/1
Eloi Ratacheski	0725-0/5
Elza Maria de Lima Lourenço	0539-8/2
Everson Luiz Ulbrich	1975-5/1
Francielle Adelfi Hantes	1974-7/1
Francine Scroeder Pais	2399-0/1
Giceli Elizabeth Luders Henning	0326-3/1
Gimar Uhlig	1227-0/1
Giovane Luiz Pasdiora	2305-1/1
Hamilton Ratacheski	0730-7/3
Henrique Pickcius	0363-8/1
Israel Alcides Rodrigues de França	1235-1/1
Janete Szczygiel	1602-0/2
Joacir Silveira	1241-6/1
João Batista Cordeiro	1237-8/1
João Francisco de Souza	2542-9/1
João Nunes de Paula	2072-9/1
José Elano Moreira Arrais	0359-0/1
Joziane Bicheski Schelbauer	2479-1/1
Juciane Grein	0411-1/3
Juliane Ferreira	2474-0/1
Karina Künel Spagnol	2579-8/1
Leoni da Cruz Schelbauer	0471-5/1
Leonilda Rodrigues Rauen	0240-2/2
Luiz Carlos de Luca	0362-0/1
Marcelo Paisani Klapouch	2434-1/1
Márcio Jorge Wenduchoski	0930-0/2
Maria Elizabeth Tauscheck	2300-0/1
Marinete de Miranda Andrade	1923-2/1
Michele Peters Zanvettor	2472-4/1
Nelci de Oliveira Kukle	1229-7/1
Patricia Rosana de Lima	1976-3/1
Paulo Roberto de Lima	2302-7/1
Raquel Zerger	2070-2/1
Renan Hacker	2577-1/1
Ricardo Alberto Endler	0343-3/1
Roger Eliazer Gerber	1230-0/1
Rosane Paulino Riesenberg	1224-6/1
Salvelina Pereira	2296-9/1
Sidimal Alves	1239-4/1
Sidinéia Leite Pires da Fonseca	0969-5/2
Taize Cristina de Almeida Davet	2617-4/1
Thaís Pacheco Valério	2473-2/1
Valdemiro Schumacher	0357-3/1
Vilma de Fátima Ribeiro Weisheimer	1236-0/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI	*JOANI ASSIS PETERS*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:345BB2E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 739/2019

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Luiz Roberto Peres Armelin, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/07/2019 a 04/08/2019, para o servidor municipal ***Luiz Roberto Peres Armelin,*** matrícula nº 0864-8/2, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:312DA3B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 740/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Leoni da Cruz Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31/07/2019 a 14/08/2019, para a servidora municipal ***Leoni da Cruz Schelbauer,*** matrícula nº 0471-5/1, ocupante do cargo de "Atendente de Consultório Dentário", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:38D64DB0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 741/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Margarete dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09/08/2019 a 18/08/2019, para a servidora municipal ***Margarete dos Santos,*** matrícula nº 0897-4/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B302107

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 742/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Fernanda Kunze, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24/07/2019 a 22/08/2019, para a servidora municipal ***Fernanda Kunze,*** matrícula nº 1026-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DD9F869

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 743/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Carolini Francis de Novais Carvalho, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30/07/2019 a 28/08/2019, para a servidora municipal ***Carolini Francis de Novais Carvalho,*** matrícula nº 2521-6/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3400AB1F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 744/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Alessandra Maria Pasdiora, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17/07/2019 a 14/09/2019, para a servidora municipal ***Alessandra Maria Pasdiora,*** matrícula nº 2463-5/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01E8D85A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 745/2019

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Misael Antonio Koene, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17/07/2019 a 14/09/2019, para o servidor municipal ***Misael Antonio Koene,*** matrícula nº 2287-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC7A6102

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 746/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Alessandra Delolmo Jurkiwewicz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25/07/2019 a 22/09/2019, para a servidora municipal ***Alessandra Delolmo Jurkiwewicz,*** matrícula nº 0416-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/07/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB3A3140

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 747/2019

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Gesiel da Rosa Schermak, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30/07/2019 a 27/09/2019, para o servidor municipal ***Gesiel da Rosa Schermak,*** matrícula nº 2188-1/1, ocupante do cargo de "Guarda Parque", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0E12DD33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 748/2019

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Everton Marcelo de Melo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12/08/2019 a 03/10/2019, para o servidor municipal ***Everton Marcelo de Melo,*** matrícula nº 1063-4/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6872DFBE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 749/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Alexandra Martins Kubiak, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/07/2019 a 19/10/2019, para a servidora municipal ***Alexandra Martins Kubiak,*** matrícula nº 2622-0/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60619C8B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 750/2019

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Avelar Rodrigues de Bastos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20/08/2019 a 18/10/2019, para o servidor municipal ***Avelar Rodrigues de Bastos,*** matrícula nº 0003-5/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração A", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6669CCDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 751/2019

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Raquel Santana dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 29/07/2019 a 07/08/2019, para a servidora municipal **Raquel Santana dos Santos,** matrícula nº 1531-8/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/07/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC7EE0C7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 752/2019

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Roseli Mayer Rauen, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24/07/2019 a 07/08/2019, para a servidora municipal **Roseli Mayer Rauen,** matrícula nº 0271-2/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27718DB6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 753/2019

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Rubia Valéria Gruber, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 29/07/2019 a 27/08/2019, para a servidora municipal **Rubia Valéria Gruber,** matrícula nº 2362-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/07/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2399E3D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 754/2019

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Vera Lucia Kuss, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 1º/08/2019 a 30/08/2019, para a servidora municipal **Vera Lúcia Kuss,** matrícula nº 1344-7/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2019.

Rio Negro, 26 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8CEC5923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - CNPJ/MF sob n.º 73.471.963/0069-35, neste ato representada por Gladis Bosse Pereira, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Limite n.º 124/2019 . OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de atualização para condutores de veículos de transporte escolar e transporte de passageiros.. Prazo: 2 meses. Preço: R$ 1.000,00 (mil reais). Recursos: 06002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. – DEPP – 5831 – 12001 SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA – 5847 – 07001 - SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR - GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA 5848. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/07/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A20FAE12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2019 - UASG 987823

Processo: 245/2019. Objeto: **Publicações em jornal local/ regional, com circulação mínima semanal, para publicação dos atos oficiais do Município.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 15/08/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 15/08/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **12/09/2019** às **14h00min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 27 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:75B08AAA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA N.º 012/2019

Concede Pensão por Morte à dependente MARIA DE LOURDES DA SILVA.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e considerando o contido no Processo de Pensão por Morte nº 003/2019,

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder, a partir de **16 de agosto de 2019**, **PENSÃO POR MORTE** à dependente **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, na qualidade de cônjuge supérstite, portadora da Cédula de Identidade RG nº 978.498 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 447.565.509-91.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo SALVADOR CORDEIRO DA SILVA, aposentado voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Portaria nº 004/2019.

Art. 2º. O valor total inicial dos proventos de pensão por morte corresponde a **R$ 1.410,61 (mil quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos)**, equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor no momento do óbito [composto pelo vencimento básico do cargo efetivo de Agente de Vigilância "B" (nível 3, referência P) mais Adicional por tempo de Serviço de 29% (vinte e nove por cento)].

Parágrafo único. À pensionista mencionada no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

Art. 3º. O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria do servidor por ocasião do óbito, nos termos do art. 40, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 16 de agosto de 2019.

Rio Negro, 27 de agosto de 2019.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:6603D849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.580/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da PORTARIA Nº 24.269/2017 - RH, onde passa a vigorar da seguinte forma:
CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **SANDRA MARA DOS SANTOS GOMES DE LIMA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor, **LICENÇA ESPECIAL, conforme artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, pelo período de **18/09/2017 a 16/11/2017 (60 dias),** conforme decisão da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Março de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B420473D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.009/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a **PERÍODO EXTRAORDINÁRIO 20H**, a partir de **01/09/2018**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de agosto de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CC209FDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.010/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **GERÊNCIA DE RH CÓD. 403**, a partir de **01/09/2018**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de agosto de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:41562092

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.011/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **WANDERLY POPOLIN, 2º Padrão**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA**, a partir de **01/09/2018**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de agosto de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E4D07B7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.012/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **WANDERLY POPOLIN, 2º Padrão,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE CONTEÚDOS CURRICULARES (50%),** a partir de **01/09/2018**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de agosto de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1D6C1641

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.032/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) **APARECIDA LEITE PEREIRA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 45203, série 00004/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de setembro de 2018 e término em 01 de dezembro de 2018**, conforme Contrato de Trabalho n° **114/2018**, para ocupar o Cargo de **AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas

mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7370D5E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.033/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) **GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA MORETTO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5548931, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de setembro de 2018 e término em 01 de dezembro de 2018**, conforme Contrato de Trabalho n° **115/2018**, para ocupar o Cargo de **AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:37432F51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.034/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) **ANDREZA LORDANI MATHEUS VENÂNCIO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4323246, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de setembro de 2018 e término em 02 de setembro de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **031/2018**, para ocupar o Cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EB4A3EFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.036/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) **GISLENE MENDES SIMÃO BARBOSA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 035430, série 00249/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de setembro de 2018 e término em 02 de setembro de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **033/2018**, para ocupar o Cargo de **MÉDICO - PSF - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FF4675AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.037/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) **GRACIELE TUDISCO RODRIGUES,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1291122, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de setembro de 2018 e término em 02 de setembro de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **034/2018**, para ocupar o Cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F7E490A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.038/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) **MARCO KENICHI NAGATANI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0992640, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de setembro de 2018 e término em 02 de setembro de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **035/2018**, para ocupar o Cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A597D164

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.039/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) **MARIANA ALMENDRA BLUME,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 62106240, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de setembro de 2018 e término em 02 de setembro de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **036/2018**, para ocupar o Cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7C8F5C40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.040/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) **REGINA CÉLIA GATTO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 23223, série 00006/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de setembro de 2018 e término em 02 de setembro de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **038/2018**, para ocupar o Cargo de **MÉDICO - PSF - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AC823112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.041/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) **MURIEL MATIAS MELO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3421177, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de setembro de 2018 e término em 02 de setembro de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **037/2018**, para ocupar o Cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4F91A645

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.042/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONTRATAR o (a) Senhor (a) **LEONARDO ALVES DA SILVA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4763762, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **21 de agosto de 2018 e término em 20 de agosto de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **030/2018**, para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:627421E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.134/2018 - RH

RETIFICA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 18.752/2011 - RH, DE INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA NILCE JACINTO MARTINS, POR ERRO DE DIGITAÇÃO, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

INCORPORAR a Servidora desta Municipalidade, a **Função Gratificada - Símbolo *FC03*,** de acordo com o artigo 253, da Lei Complementar Municipal sob nº055/2011, conforme segue:
NILCE JACINTO MARTINS, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal B, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 17/10/2011, conforme requerimento protocolado sob número 7.950/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:209EE9AA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.360, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 60.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3337	3.1.90.04	000	50.000,00
11.15.27.812.00112.061	5507	3.3.90.36	000	10.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00086.039	2724	3.1.90.11	000	50.000,00
14.18.23.695.00141.019	6507	4.4.90.51	000	10.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	000	Agosto	50.000,00
11.15	3.3	000	Agosto	10.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	000	Agosto	50.000,00
14.18	4.4	000	Agosto	10.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:A7E937E7

SECRETARIA GERAL
31ª CONVOCAÇÃO DO PSS – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CADASTRO RESERVA**

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 004/2017 SEDUC.

DATA: 28/08/2019
HORÁRIO: 14:00 as 15:00
LOCAL: Avenida dos Expedicionários, 291 - Centro - 4° andar Banco do Brasil –Rolândia PR

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 004/2017–SEDUC.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e os atestados médicosdeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Atenção: Os candidatos abaixo relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação.
Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade.

AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
115	LEILA LEMES DE SOUZA
116	ADRIANA FERREIRA
117	GISLAINE DE CARVALHO GIORA
118	ANDREIA ROSA
119	SILVANA MORAES DA SILVA
120	TATIANE BARBOSA DA SILVA
121	HELENA VIEIRA RODRIGUES

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
46	DORANNE FINGOLI MACHADO
47	FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
48	SILVIA ELENA JACOMETO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
107	JOANA D'ARC REGHINI -
108	CLAUDETE BORDNARUIC PINHEIRO
109	VIVIANE MONGI DE JEUS

PROFESSOR DE ARTES - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	ANA MARIA ELIZABETE DE PAIVA OEDA
14	CLAUDIA MARIA DE SOUZA DE LIMA

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:BA0EAEB4

SECRETARIA GERAL
16ª CONVOCAÇÃO DO PSS – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CADASTRO RESERVA**

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 005/2017 SEDUC.

DATA:28/08/2019
HORÁRIO:14:00 as 15:00
LOCAL: Avenida dos Expedicionários, 291 - Centro - 4° andar Banco do Brasil –Rolândia PR

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 005/2017–SEDUC.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e os atestados médicosdeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Atenção: Os candidatos abaixo relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação.
Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade.

AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
41	BRUNA CAMARGO QUEIROZ

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:C448F75E

SECRETARIA GERAL
TERMO DE LIBERAÇÃO*[1]

Com referência aos direitos e obrigações entabuladas no contrato de compromisso de compra e venda nº 101/2005, que tinha como objeto a compra do lote de terras nº **35-A-1A/36-B/36-A1/37-B9-A/B-1**, com área de **1.063,29 m²** (Um mil**,** sessenta e três vírgula vinte e nove) metros quadrados, localizado no PARQUE INDUSTRIAL ROLAND, na Rua José Nicola Caliento nº 774, situado na GLEBA PATRIMÔNIO ROLANDIA, neste Município e Comarca, por meio deste termo, o referido lote está **LIBERADO** definitivamente pelo **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** a empresa **WOHLHAUPTER & LOPES LTDA**, em virtude de terem sido cumpridas todas as cláusulas contratuais.

O proprietário do referido imóvel deverá no prazo máximo de 06(seis) meses, a contar da publicação deste termo, providenciar as alterações cartoriais concernentes à titularidade do imóvel, sob pena de revogação desse Termo.

Rolândia, 09 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

***Republicado por erro**

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:0EE01CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 – PMR

Processo nº 15121.229/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Luminárias de Emergência.

Tipo: Menor Preço por item.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 10/setembro/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 10/setembro/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia /Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**

Rolândia, 27 de agosto de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9BF3DB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 230/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 032/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Objeto: Contratação de empresa para formação de indivíduos através da capacitação para soldador.

Valor Total: R$ 22.848,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais).
Prazo de vigência:

Dotação Orçamentária/Recursos: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 16 – Coordenação Geral – Desenvolv. Econômico; 226610012.2.064.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI; CNPJ: 03.776.284/0011-72.

Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 27 de Agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:149AFAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO N° 087/2019

REF: Pregão Presencial 098/2019

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.208.833/0001-29, com sede a Rua Dr. Maio Jorge, 250, CIC, na cidade de Curitiba – PR, CEP nº 81.450-580, tel (41) 3442-2114, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GUILHERME ANDRADE DE LIMA**, brasileiro, casado, gerente, RG nº 5.689.755 SSP/PE, CPF/MF sob nº 048.501.214-62, residente e domiciliado a Rua Dr. Maio Jorge, 250, CIC, na cidade de Curitiba – PR, CEP nº 81.450-580, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 098/2019,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 15/07/2019.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	kg	1.000	Coleta dos resíduos dos grupos A/E.	3,15	3.150,00
2	kg	800	Coleta dos resíduos do grupo B.	5,45	4.360,00
Total ao mês					7.510,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente do Município. O(s) fiscal(is) do Contrato deverá autorizar a execução dos serviços após análise do orçamento apresentada pela contratada de forma expressa.
2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I do edital que originou este termo, desde que apresentada à ordem de serviço devidamente preenchida.
3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5. As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
6. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
7.A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

13. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
16. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
18. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o **valor de R$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais) ao mês, sendo R$ 90.120,00 (noventa mil e cento e vinte reais) ao ano**, a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização de fornecimento e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato da licitação.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 098/2019**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM, e à Sr.(a) servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a CREONICE MARIA TOZINI a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) WANIACRISTINA DE BARROS, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, como cargo de TGM, e seus substituto o/a Sr.(a) LETÍCIA FRANCESCHINI KUBIAK, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, como cargo de TGM, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde;

11 – Fundo Municipal de Saúde;

103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração	**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1677916D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 105/2019

Ref. Dispensa 056/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OSCAR RODRIGUES FROES CASTIÇAIS-ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 52.979.424/0001-43, estabelecida na R. Buritis nº 127, Jd. Pinheiros, na cidade ARAÇATUBA - SP, CEP 16012-170, fone (18) 3623-5734/3625-2496/99783-1913, neste ato legalmente representada pelo Sr. **OSCAR RODRIGUES FRÓES**, residente e domiciliado na cidade de ARAÇATUBA - SP, RG nº 7532667 SSP/SP e do CPF/MF nº 803.579.548-15, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produto discriminado conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 056/2019,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **30/07/2019**.

Item	Quant.	Descrição do produto	Valor
01	01	Descensor manual com rodas, confeccionado em aço, tinta com grande resistência, regulador para urnas menores, com 04 rodas, sendo 02 fixas e 02 giratórias, trava em uma das rodas e 02 correias com 8 metros cada, comprimento 2,50 m, largura 1,20 m e altura 0,70 metros.	R$ 6.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - O fornecimento do produto deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - O produto deverá ser entregue nos local indicado na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do empenho e a vigência do presente contrato será até 09/02/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

22 – Diretoria de Planejamento de Serviços

154520017.1.024.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente

3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de Agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***OSCAR RODRIGUES FROES CASTIÇAIS-ME***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARCOS CÉSAR SANTUCCI**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5DE35DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2018

Ref: CONCORRÊNCIA 04/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.198.228/0001-08 localizada na Avenida Marginal nº 300 – Barracão I – BR 369 na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-000, Fone (43) 3156-1011, neste ato representada pelo Senhor **ARLINDO ARMACOLO,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 614.874-3/SSP-PR e do CPF nº 006.685.119-72, residente na Rua Amazonas nº 410, na cidade de Rolândia – PR, a seguir denominado **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DO Contrato de Empreitada** com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 21/06/2018, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quarta do prazo de execução estendendo-se por mais 120 (cento e vinte) dias com início em 13/08/2019 e término em 11/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA –
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**SANDRO MARCIO LEONARDI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CA59E791

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 111/2019

Ref. Inexigibilidade nº 022/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **APMS CLÍNICA MÉDICA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 26.640.978/0001-01, estabelecida na Av. Dona Sophia Rasgulaeff nº 3222, Jd. Oasis, na cidade de MARINGÁ/PR, CEP 87.043-010, fone (43) 3274-2188/996119794, email: pccongestaocontabil@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Srª. **ANA PAULA MAYUMI DE SOUZA,** brasileira, solteira, médica**,** residente e domiciliada na Av. Dona Sophia Rasgulaeff nº 3222, Jd. Oasis, na cidade de MARINGÁ/PR, CEP 87.043-010, portadora da cédula de identidade RG nº 10.244.157-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.888.349-48, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 15/08/2019, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, urgência e emergência, ginecologia e obstetrícia, pediatria, psiquiatria e radiologia, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações

constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de Agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***APMS CLÍNICA MÉDICA EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:48BC1314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 232, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N° 232, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:
Oficio n° 295 de 27 de agosto de 2019 da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear membros **do Grupo do Trabalho Permanente – GTP, para definição de questões sobre o Plano Diretor do Município de Salgado Filho-PR**, conforme segue:

I - MAICON ANDRE HENDGES - Contador
II - EDY CARLOS CHIELE- Advogado
III - MAISA PHILIPPSEN – Engenharia Civil

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, 27 de agosto de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:4E41E210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 PROCESSO 149/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Eventual e futura aquisição de cadeiras de rodas, cadeira de banho, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 27 de Agosto de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 27 de Agosto de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EE6E8D3D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 087-2019

DECRETO Nº. 087/2019

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal SALETE JOSEFA POMNIECINSKI FRASSETO e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 23/08/2019 a servidora municipal Sra. **SALETE JOSEFA POMNIECINSKI FRASSETO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4.199.299-9 SSP-SP e CPF 687.484.509-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 22/01/1990.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 23 de agosto de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E3F37BB8

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 088-2019

DECRETO Nº. 087/2019

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal SALETE JOSEFA POMNIECINSKI FRASSETO e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 23/08/2019 a servidora municipal Sra. **SALETE JOSEFA POMNIECINSKI FRASSETO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4.199.299-9 SSP-SP e CPF 687.484.509-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 22/01/1990.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 23 de agosto de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8CA87B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA CONVOCA CLASSIFICADO/APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 28/08/2019, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
2 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: MECANICO	CPF
JOAO CARLOS PULCINELLI	071.728.289-92

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 28 de agosto de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:4A5DEBBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 944/2019

Lei nº 944/2019

SÚMULA: dispõe sobre as atribuições dos Cargos em Provimento Comissão dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam estabelecidas, para todos os efeitos legais, as atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 496/2007.

Capítulo I
DOS CARGOS DE PROVIMeNTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO (A)

Art. 2º - São atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário (a) Geral de Gabinete:**
Elaboração e acompanhamento de convênios, agenda do prefeito e articulação com a Câmara Municipal. O gabinete é uma peça fundamental em qualquer mandato, pois, além de ser o braço direito do político eleito, é sua responsabilidade coordenar as atividades de toda a equipe e manter a ordem nos mais diversos processos.

Cuida do relacionamento do chefe do executivo com outros órgãos da administração e instituições organizadas da sociedade. Faz o acompanhamento dos interesses da administração junto aos governos estadual e federal, instituições nacionais e internacionais e o assessoramento ao prefeito.

Art. 3º - São atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário(a) de Comunicação e Transparência :**
Publicações site, produção de mídias sociais, fotografias, vídeos, aplicativos, entrevistas rádios e vídeos, transmissão ao vivo, cerimonial, divulgação institucional, projetos, transparência, (gestão e controle), visualização de placa obras e frota, padronizações gerais, informática, protocolos e confecção de jornal

A Secretaria tem por finalidade assistir direta e imediatamente o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, na coordenação da ação administrativa, no acompanhamento de programas e políticas governamentais, na transparência dos atos e no relacionamento com os agentes externos ao Executivo Municipal.

Art. 4º - São atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário (a) Procurador (a) Jurídico (a)**
A Procuradoria do Município tem por atribuições coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo com pareceres; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos aos secretários, prefeito e ao controle interno; representar o Município judicial e extrajudicialmente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Município; elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juízo os interesses da Administração; realizar cobrança judicial da dívida ativa; prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil e Militar do Estado e a Polícia Federal.

Art. 5º - São atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretaria de Transportes e Habitação**
A Secretaria tem a responsabilidade pela administração do Patrimônio, Frotas, Posto do Detran e programas habitacionais. Zelando pela documentação e conservação da frota municipal (ônibus e leve), e controlando abastecimento e diário de bordo.
Promover e acompanhar os serviços de trânsito, sinalização, transporte e frota do município, regulamentando os serviços de transporte de passageiros individuais, também coletivos como táxi; moto-taxi, fretamento; escolar; transporte de carga e frete; e disciplinar e gerir o uso da rede viária municipal.

Art. 6º - São atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário (a) de Finanças e Fazenda**
Desenvolve a política financeira e tributária do município, nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis. É responsável pela execução do orçamento-programa e do orçamento plurianual de investimentos, pelo pagamento dos fornecedores e funcionários e pela cobrança amigável da dívida ativa.

Art. 7º - São atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário(a) de Administração e Planejamento**
È responsável por coordenara formulação do planejamento estratégico municipal; propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais e pelas licitações, promovendo as compras da administração.
Coordenar licitações, RH, Departamento de Compras garantindo sistemas de planejamento eficaz de gestão, avaliando o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;

Art. 8º - São atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário (a) de Ações Públicas e Desenvolvimento Social**
A Secretaria oferece serviços, programas municipais, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Especial para a família, indivíduos e pessoas que deles necessitarem.

Realizar o planejamento e a execução das políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural do município, assegurando maior participação da população de baixa renda nos planos e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal, de forma intersetorial, fortalecendo os vínculos familiares.

Promove politicas de atendimento e fortalecimento da CACA – Casa da Criança, CRAS, CadÚnico, CMDCA, Conselho Tutelar e Melhor Idade.

Art. 9º - São atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretaria de Educação e Cidadania**
A Secretaria cumpre papel estratégico na formação das crianças e adolescentes do município desde a educação infantil, até o ensino fundamental. Ainda fortalecer o transporte de universitários para cidades de Londrina e Cornélio Procópio. Tem como meta garantir adequada infraestrutura nas unidades de ensino, investir em tecnologia educacional e assegurar a formação continuada de professores e gestores. Tem como atribuições estimular o desenvolvimento sustentável e o exercício da cidadania, organizando e desenvolvendo Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município.
Compete ainda, verificar as condições de funcionamento e demandas das escolas, nos aspectos técnico-pedagógicos e administrativos; levantar as dificuldades enfrentadas pelas escolas e propor soluções ou encaminhar o problema aos órgãos competentes; acompanhar as ações dos departamentos através de grupos de trabalho e atuar nos conselhos municipais e outros órgãos do governo; colocar em prática ações que priorizam a qualidade de ensino, o respeito às garantias individuais e coletivas, estabelecidas pela Constituição Federal.

Art. 10 - São descrições e atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretaria de Cultura e Turismo**
A Secretaria de Cultura e Turismo realiza atendimento na Biblioteca e, tem objetivo da política pública de valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, visando à realização integral da pessoa humana com eventos artísticos e culturais. Realiza o fortalecendo os vínculos afetivos com a memória da cidade, e estimula atitudes dos cidadãos com serviços e eventos públicos no Evento Enoch Godoy, Praça da Bíblia, Feira da Produção e Lazer (feira da lua), História do Município, Museu, Igrejas, Banda ou Fanfarra, Trilheiros, Shows, Folia de Reis, CTG, Circos, Parques, Festas Gerais, Réveillon, Natal, Datas Comemorativas, Festas Juninas, Hino Municipal entre outros.
Promover o turismo na cidade, divulgando o município em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, promovendo os valores e as potencialidades de forma economicamente sustentável, gerando renda e serviços. A Secretaria exerce política municipal na Cultura e Turismo em conjunto com as diversas Secretarias Municipais e órgãos afins na elaboração e execução de planos e projetos.

Art. 11 - São atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário(a)de Esportes e Lazer**
È responsável pelo funcionamento das escolinhas e impulsionar modalidades esportivas, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao

desporto, ao lazer e a recreação, estimulando através da educação física essas práticas com vistas á expansão do potencial existente; Controlar a utilização e zelar pelo ginásio de esportes e praças esportivas do Município; gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; Coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas formais e não formais no Município;
Organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer.

Art. 12 - São atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário (a) da Saúde e Prevenção**
A Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção tem como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar; é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência.
Tem como objetivo política da atenção primária, ofertando atendimentos e programas voltados a promoção e prevenção de doenças.

Art. 13 - São atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário(a) de Obras e Serviços Públicos**
A Secretaria Municipal de Obras Públicas tem como atribuições por planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas; é responsável também pelas atividades inerentes quanto à abertura e pavimentação de vias públicas, pontes, bueiros e galerias de drenagem.
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos exerce e/ou fiscaliza a execução dos serviços de limpeza, iluminação pública, resíduos sólidos e demais serviços de manutenção pública. Planeja, desenvolve, controla e executa atividades inerentes à manutenção de vias públicas, estradas e caminhos municipais; Administra o cemitério municipal; zela pela manutenção das áreas verdes, praças, jardins e canteiros municipais.

Art. 14 - São atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário(a) de Agricultura e Meio Ambiente**
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem como função coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais.
Desenvolve instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, Coleta do Lixo e Seletiva, Aterro Sanitário e defesa do controle animal.
Incentiva a aquisição de produtos da agricultura familiar pelo COMPRA DIRETA – PAA, controlando o sistema de abastecimento e segurança alimentar; desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, disponibilizando dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto ás áreas de agricultura e meio ambiente.

Art. 15 - São atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário (a) de Segurança, Emprego e Defesa Cívil**
Tem por atribuições promover, coordenar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda, cooperativismo e de economia solidária.
É responsável também por elaborar a política municipal de apoio à integração no mercado de trabalho da juventude. Na segurança pública auxiliar a Policia Civil, Militar, Exército e Marinha nas ações de planejamento das políticas de segurança, promovendo a garantia dos direitos do cidadão.
Apoiar o empreendedorismo, incentivando a criação e o fortalecimento de pequenos negócios nos setores de comércio, serviços e indústria.
Desenvolver políticas públicas de promoção do trabalhador, tais como Linha do Emprego e a identificação de oportunidades de trabalho, para intermediação da inserção de trabalhadores no mercado de trabalho;

Capítulo II
DOS CARGOS DE PROVIMeNTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A)

Art. 16 - São atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) ESPECIAL DE GABINETE:**
Vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal. Compete assistir, direta e indiretamente, o Gabinete do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por eles sejam determinados.
Assessorar o Prefeito, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; Assessorar o Prefeito, em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; analisar e instruir expedientes submetidos à decisão do Prefeito; Assessorar o Prefeito, na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; Auxiliar o Prefeito, no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade orgânica; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.
Requisitos: Livre Nomeação; Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e conhecimento para desempenho da função.

Capítulo III
DOS CARGOS DE PROVIMeNTO EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

Art. 17 - São atribuições do Cargo de Provimento de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO e CONTRATOS**
Compete a gestão e supervisão do Processo Licitatório do Município nas diversas modalidades previstas em Lei, acompanhando o processo desde a elaboração do Edital, Publicação, Pregão ou Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa, Inexigibilidade ou outras, Adjudicação, Contratação e, se for o caso a Auditoria do Processo; Coordenar a elaboração de todos os editais dos procedimentos licitatórios; auxiliar nas sessões de abertura de pregões presenciais ou eletrônicos; proceder a elaboração e publicação da classificação dos certames licitatórios; proceder a elaboração dos atos de homologação e adjudicação dos certames licitatórios; proceder a publicação dos atos de homologação e adjudicação dos certames licitatórios; auxiliar no julgamento das impugnações e recursos administrativos;

Art. 18 - São atribuições do Cargo de Provimento de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**
Elaborar, executar e avaliar programas, projetos e atividades de educação para o trânsito, para a comunidade em geral, estudantes e condutores profissionais; Auxiliar no desenvolvimento de campanhas educativas de trânsito; Ministrar cursos, capacitações e seminários voltados à segurança e educação para o trânsito e mobilidade; Elaborar projetos de sinalização, considerando o entorno, geometria, volume veicular, estatística de acidentes; dentre outros; Analisar solicitações de implantação de sinalização viária horizontal/vertical e semafórica; Vistoriar os locais, efetuando levantamento de medidas; Efetuar demarcação de obras de projetos a serem implantados; Elaborar certidões de condições de circulação e sinalização em vias públicas; Identificar a existência de polos geradores de tráfego.

Art. 19 - São atribuições do Cargo de Provimento de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO e FROTAS**
Coordenar Fiscalização e Vistoria da frota autorizada; Administração de pátios e terminais: guarda e liberação de veículos, retidos e apreendidos em razão da ação fiscalizatória do Município; Coordenar os serviços de comunicação, logísticos de transportes perigosos; Coordenar plano de regulamentação do transporte de produtos perigosos no Município estabelecendo rotas. Vistoria para credenciamento, controle documental e auditoria técnica para

manutenção dos Organismos de Inspeção Credenciados; Controlar, registrar e armazenar os bens patrimoniais que compõem a Administração Municipal; Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade, notas de empenhos e prazos; Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes à Administração; Rceber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção; Responsabilizar-se pelo inventário de bens móveis patrimoniados; Manter cadastro atualizado dos bens imóveis alugados e cedidos.

Art. 20 - São atribuições do Cargo de Provimento de **DIRETOR (a) DEPARTAMENTO DE CADASTRO e TRIBUTAÇÃO**
Implantação, operação e atualização do cadastro do Município, incluindo arruamento, loteamentos, condomínios, terrenos, lançamentos de edificações, numeração das unidades imobiliárias, cadastro de logradouros, exemplificativamente: i. Fichas Técnicas - Habite-se; ii. Informação do SQL (setor / quadra / lote) para criação das inscrições municipais de imóveis; iii. Atualização das denominações de logradouros públicos; iv. Elaboração de folha de informação de loteamentos; v. Elaboração de memoriais descritivos.
Responsabilizar-se pelo gerenciamento e atualização do cadastro imobiliário através de seus sistemas de informações, utilizando-se de todos os meios existentes, seja por processos administrativos, formulários, meios eletrônicos ou outras formas estabelecidas pela autoridade fazendária competente; Responsabilizar-se pelas gestões perante os fornecedores dos sistemas de informações existentes, objetivando as atualização e customização dos sistemas; Apontar eventuais erros, falhas, inconsistências e propor o aperfeiçoamento em todo processo cadastral e sistemas de gestão; Acompanhamento da legislação tributária municipal, estadual e federal, objetivando os devidos ajustes nas rotinas de cadastro e sistemas de gestão; Dar suporte ao órgão fazendário em toda rotina relativa aos lançamentos tributários.

Art. 21 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Diretor do Departamento de Compras:**
Receber as requisições de Compras e Serviços; Relacionar as requisições no sistema de informática da Secretaria; Encaminhar as requisições para a análise do Secretário para a escolha da modalidade licitatória; Autuar as requisições de compras; Proceder a abertura do processo de compras no sistema informatizado; Realizar o processo para as compras isentas de licitações; Receber e anotar o expediente da Secretaria de Licitações Públicas.

Art. 22 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos:**
Vinculado à Secretaria Municipal de Administração. Averbação via sistema próprio, das consignações em folha de pagamento de empréstimos, seguro de vida, seguro saúde e vale Asema aos servidores junto às instituições financeiras conveniadas e associação dos servidores municipais; Controlar a frequência dos servidores para efeito de pagamento de vencimentos, salários e adicionais; * Fornecer, anualmente, à época, demonstrativo dos rendimentos aos servidores sujeitos a declaração do Imposto de Renda - DIRF; Informar em tempo hábil a Relação Anual de Informação Social - RAIS e Relação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; * Transmitir mensalmente as informações da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social. Executar o processo para o pagamento do PIS/PASEP em folha de pagamento aos servidores; Organizar a escala de férias dos servidores, submetendo-as a apreciação e aprovação do titular de cada secretaria; * Conferir e lançar os vale transportes; Responder pela gestão das informações do sistema de informações municipais - atos de pessoal, junto ao Tribunal de Contas do Paraná (SIM/AP e SIM/AM); Proceder o cálculo da folha de pagamento dos estagiários; Gerir e executar as atividades de administração de recursos humanos, englobando a administração de cargos, carreiras e salários; Gerir processos de admissão de pessoal, consistentes na realização de concursos públicos e testes seletivos visando à admissão de novos servidores e empregados públicos, bem como promover a publicação de tais atos; Realizar a prestação de contas dos processos de admissões junto ao Tribunal de Contas do Paraná obtendo assim o registro oficial das admissões; * Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Providenciar certidão de tempo de serviço e outras relativas ao registro de pessoal; Promover a abertura e acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares; Obter junto à procuradoria jurídica do Município, pareceres em processos de admissão de pessoal, demissão, reintegração, pensão e aposentadoria, concessão de benefícios; Administrar e controlar os atos de nomeação, promoção, exoneração, demissão, reintegração ou readmissão em conformidade com o estatuto dos servidores públicos municipal; Articular com as Secretarias e demais órgãos municipais verificando a execução das disposições legais referentes a pessoal; Promover o acompanhamento do estágio probatório e avaliação de desempenho dos servidores; Realizar outras atividades e serviços pertinentes à gestão dos recursos humanos do Município. Controlar a frequência dos servidores para efeito de pagamento de vencimentos, salários e adicionais Fornecer, anualmente, à época, demonstrativo dos rendimentos aos servidores sujeitos a declaração do Imposto de Renda - DIRF; Informar em tempo hábil a Relação Anual de Informação Social - RAIS e Relação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; Transmitir mensalmente as informações da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social; Executar o processo para o pagamento do PIS/PASEP em folha de pagamento aos servidores; Organizar a escala de férias dos servidores, submetendo-as a apreciação e aprovação do titular de cada secretaria; Responder pela gestão das informações do sistema de informações municipais - atos de pessoal, junto ao Tribunal de Contas do Paraná (SIM/AP e SIM/AM); Proceder o cálculo da folha de pagamento dos estagiários Gerir e executar as atividades de administração de recursos humanos, englobando a administração de cargos, carreiras e salários; Gerir processos de admissão de pessoal, consistentes na realização de concursos públicos e testes seletivos visando à admissão de novos servidores e empregados públicos, bem como promover a publicação de tais atos; Realizar a prestação de contas dos processos de admissões junto ao Tribunal de Contas do Paraná obtendo assim o registro oficial das admissões; Promover conjuntamente com o Fundo de Municipal de Previdência ações administrativas e programas previdenciários e assistenciais em favor dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas; Programar e desenvolver programas de acompanhamento e treinamento dos servidores públicos municipais; Promover a organização e atualização da vida funcional dos servidores; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Providenciar certidão de tempo de serviço e outras relativas ao registro de pessoal; Controlar e fiscalizar a execução de convênios ou contratações de estagiários e serviços terceirizados, bem como a cessão de servidores públicos; Promover a abertura e acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares; Obter junto à procuradoria jurídica do Município, pareceres em processos de admissão de pessoal, demissão, reintegração, pensão e aposentadoria, concessão de benefícios; Administrar e controlar os atos de nomeação, promoção, exoneração, demissão, reintegração ou readmissão em conformidade com o estatuto dos servidores públicos municipal; Articular com as Secretarias e demais órgãos municipais verificando a execução das disposições legais referentes a pessoal; Promover o acompanhamento do estágio probatório e avaliação de desempenho dos servidores;

Art. 23 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Diretor do Departamento de Assistência Social:**
Implementar os instrumentos de gestão e planejamento técnico: diagnóstico da realidade municipal, Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento da rede socioassistencial e gestão da informação, na seguinte conformidade: i. implantar o Sistema Único da Assistência Social no âmbito municipal, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias; ii. estabelecer prioridades e metas visando a prevenção e o enfrentamento da pobreza, da desigualdade, das vulnerabilidades e dos riscos sociais; iii. assegurar a execução das ações competentes à unidade administrativa; iv. prestar assessoria direta e imediata ao gestor da Pasta na formulação de políticas e diretrizes de assistência social; produzir condições estruturais para as operações de gestão, monitoramento e avaliação do SUAS; vi. acompanhar, controlar e avaliar a execução dos programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.

Art. 24 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Diretor do C.A.C.A.**
Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Administrar o espaço físico da Casa da Criança, coordenando as suas rotinas administrativas; Dirigir o gerenciamento administrativo da Casa da Criança, visando o seu bom funcionamento.

Art. 25 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Diretor do Departamento de Educação**
Elaboração, coordenação e desenvolvimento de projetos pedagógicos junto à Rede Municipal de Ensino; Identificação das demandas de formação continuada, elaborando e operacionalizando programas de formação, voltados à melhoria da qualidade de ensino das escolas municipais; Implantação, desenvolvimento e acompanhamento do Sistema de Avaliação Externa Municipal, Estadual ou Federal; Acompanhamento do desempenho pedagógico das escolas municipais e Projetos Escolares; Alinhamento dos objetivos e definição de metas, de acordo com o PPP e PDE, dentre as diversas escolas municipais, preservando as características e especificidades do ensino e da comunidade escolar; Promoção do desenvolvimento do papel social da escola; Coordenação e acompanhamento de programas voltados à saúde escolar; Coordenação do PNLD - Programa Nacional do Livro Didático; Estabelecimento de diretrizes para a elaboração do Projeto Político Pedagógico; garantia da pertinência e adequação dos conteúdos trabalhados, de acordo com as metas estabelecidas, tanto pela legislação educacional, quanto pelo Plano Escolar; Otimização das estratégias e dos recursos metodológicos, de maneira a facilitar o processo de aprendizagem, por parte dos alunos; Garantia da integração vertical e horizontal dos conteúdos; 20. análise da adequação dos instrumentos de avaliação e dos processos de aprendizagem; Estabelecimento de diretrizes para as reuniões de Conselho de Classe, oferecendo subsídios para análise das dificuldades de aprendizagem apresentadas por determinadas classes; Acompanhamento do processo de recuperação dos alunos, analisando os resultados com a equipe escolar, propondo soluções em relação aos problemas encontrados; Promoção de oficinas de capacitação para uso adequado em materiais pedagógicos; Capacitação de professores que trabalham com projeto de reforço e recuperação e aceleração de aprendizagem; garantia da eficácia no processo educacional; garantia da implementação das diretrizes da Secretaria Municipal da Educação a partir da proposta pedagógica da escola; Elaboração, com coordenadores pedagógicos e professores, de instrumentos de avaliação do currículo e do processo de ensino-aprendizagem; Análise dos planos de ensino e asseguramento à retroinformação à Unidade Escolar; Orientação da elaboração de gráficos de aproveitamento a fim de analisar padrões de desempenho dos alunos, viabilizando estratégias para solução de problemas de desempenho insuficiente dos alunos.

Art. 26 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil**
Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Administrar o espaço físico da Creche Municipal, coordenando as suas rotinas administrativas; Dirigir o gerenciamento administrativo da Creche, visando o seu bom funcionamento; Assegurar a elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, estimulando a sua construção por meio de processo democráticos; Administração pessoal, recursos financeiros e materiais de escola; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos; Empenhar-se pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e os responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua Proposta Pedagógica; Discutir, sugerir e implementar normas, diretrizes e programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela divulgação e cumprimento da Legislação do Ensino em vigor; Manter em dia registros e controles, apresentar relatórios e demonstrativos financeiros à comunidade e às autoridades municipais;

Art. 27 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Diretor Do Departamento De Turismo**
Promover e controlar pesquisas e indicadores ligados ao Turismo local e regional; Elaborar e desenvolver o Plano Diretor de Turismo do Município; Criar planos de negócio para atração de investimentos no Turismo do Município; Estabelecer convênios, acordos e contratos com órgãos públicos e entidades privadas ligadas ao Turismo; Explorar oportunidades de captação de recursos financeiros junto a entidades público e privadas ligadas ao turismo; Planejar e executar o Calendário Turístico do Município; Relacionar-se com o trade turístico local e regional; Elaborar campanhas de Comunicação visando reforçar o potencial turístico do Município;

Art. 28 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Diretor do Departamento de Saúde**
Ao Diretor de Saúde cabe coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento das unidades de saúde, promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento das unidades de sáude, realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização do Posto de Saúde do Município, dirigindo os trabalhos de todos os servidores municipais (médicos, enfermeiros, agentes etc...) e prestar assessoramento e informações ao Secretário de Saúde e Prefeito Municipal em assuntos inerentes ao Posto de Saúde; Manter, no setor de patrimônio da Prefeitura, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal de Saúde; Fiscalizar documentos, procedimentos, instalações e qualidade de serviços de saúde, serviços e atividades de interesse à saúde, produtos relacionados à saúde vigilância em saúde ambiental e outros determinados em normas específicas; Avaliar próprios municipais (unidades básicas de saúde, unidades de atendimento odontológico, hospitais CAPS e outros) quanto ao atendimento às normas sanitárias; Fiscalizar os registros e livros das diversas áreas relacionadas à saúde; Participar de programas de saúde municipais estaduais ou federais, bem como apresentar trabalhos em congressos e encontros relacionados às atividades desenvolvidas; Abastecer os sistemas de informação municipais, estaduais e federais.

Art. 29 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Diretor do Departamento de Obras e Edificações**
Realizar atendimento técnico a profissionais e munícipes; Coordenar e acompanhar vistorias em obras particulares; Coordenar a emissão de notificações e aplicação de multas sobre a matéria; Realizar acompanhamento em vistorias em obras particulares para: regularização de obras, liberação de pedidos de " habite-se", vistorias em muros, calçadas e vielas sanitárias, em atendimento ao Código de Obras; Gerenciar a emissão de Notificações e a aplicação de autos de infrações por construções irregulares; Elaborar Pareceres Técnicos em relação a construções particulares irregulares; Coordenar a construção e a manutenção das estradas municipais.

Art. 30 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Diretor do Departamento de Limpeza Pública**
Solicitar a execução de serviços de reposição, construção, conservação e revestimento das vias integrantes do sistema viário do Município; Programar e acompanhar os serviços de abertura e manutenção de vias e logradouros públicos; Providenciar a execução de levantamentos, topográficos; organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros, bem como o registro das obras públicas e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo; Viabilizar melhorias no sistema de sinalização de trânsito do Município; Auxiliar na elaboração da política de controle e localização dos pontos de estacionamento de veículos e do sistema de carga e descarga de mercadorias.

Art. 31 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Diretor do Departamento de Trabalho**
Elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda; Coordenar e desenvolver programas, normas e regulamentos sobre segurança do trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Colaborar na elaboração de estudos, programas e ações que visem a melhoria contínua dos processos de trabalho e da legislação municipal; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Gerenciar e auxiliar a

população na emissão da carteira de trabalho; Administrar quando solicitado o agendamento da seguro desemprego;
Promover o levantamento das vagas de empregos disponíveis no Município;

Capítulo IV
DOS CARGOS DE PROVIMeNTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

Art. 32 - São atribuições do Cargo de Provimento de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO DE EXPEDIENTE**
Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Cuidar do expediente do Chefe do Executivo, incluindo a preparação de instruções, ordens de serviço, comunicados internos e externos, ofícios, despachos e atos correlatos, instituindo e formalizando os respectivos processos; Executar tarefas associadas ao ambiente organizacional; Distribuir processos administrativos; Protocolização, tramitação e controle do curso de documentos, tais como memorandos, cartas, circulares, ofícios, relatórios, requerimentos etc; Recebimento e instrução de requerimentos e processos administrativos, observando normas, prazos e procedimentos legais; Protocolização, tramitação e controle do curso de documentos, tais como memorandos, cartas, circulares, ofícios, relatórios, requerimentos etc; Recebimento e instrução de requerimentos e processos administrativos, observando normas, prazos e procedimentos legais.

Art. 33 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Fiscalização:**
Assessorar diretamente o Prefeito na implantação das políticas públicas previstas no Plano de Governo da Administração Municipal; Fiscalizar a execução de obras de Próprios Municipais, Obras e elementos de contenção de margens de córregos: fiscalização da execução dos serviços de acordo com a contratação e normas vigentes, emissão de relatórios de visita, emissão de notificações.

Art. 34 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Arrecadação e Cobrança:**
Comandar, coordenar e supervisionar, de forma integrada e articulada, a implantação da política de exploração das diversas fontes de receitas municipais, principalmente as de natureza tributária, especialmente: i. analisar a distribuição da carga tributária imposta aos contribuintes do Município, buscando implantar a justiça e equidade fiscais, estudar, elaborar, com o auxílio de suas chefias subordinadas, subsídios para as políticas e normas para melhoria da arrecadação das receitas municipais e redução da evasão fiscal, zelar pelo cumprimento da legislação, das políticas e dos objetivos para assegurar o equilíbrio fiscal e das metas fiscais relativas à receita, especialmente das tributárias; colaborar na elaboração do calendário fiscal desenvolver ou determinar providências visando o seu cumprimento; iii. opinar em processos que versem sobre imunidade, isenção, consultas, pedidos de parcelamento de débitos e recursos fiscais; iv. manter fluxos de informação permanentes com o Oficial de Registro de Imóveis para assegurar a cobrança do ITBI, na transmissão de imóveis inter vivos; v. orientar a execução das providências necessárias ao lançamento dos tributos imobiliários, contribuição de melhoria e taxas, inclusive quanto à identificação de contribuintes e aos cálculos de áreas e valores venais, arbitramento do valor de transações comerciais imobiliárias; vi. orientar a execução das providências necessárias ao lançamento dos tributos mobiliários – ISSQN e taxas do poder de polícia administrativa, inclusive quanto à identificação do fato gerador e da matéria tributável, da categoria do contribuinte e da forma de lançamento aplicável; vii. providenciar as medidas necessárias à emissão informatizada, em articulação com o Departamento de Tecnologia da Informação no que couber, e ao encaminhamento ou entrega aos destinatários dos documentos de cobrança dos tributos imobiliários – IPTU, ITBI, contribuição de melhoria e taxas e dos tributos mobiliários – ISSQN e taxas – e para os demais tipos de receitas municipais, inclusive preços públicos e tarifas; viii. controlar a arrecadação e a baixa do pagamento dos tributos municipais, enviando, ao final do exercício a relação de contribuintes em débito para a Dívida Ativa; ix. homologar os lançamentos feitos pelos próprios contribuintes e os cálculos dos tributos sujeitos à estimativa; xi. emitir e assinar certidões negativas de tributos imobiliários e mobiliários e providenciar segundas vias de carnês ou outros documentos de cobrança; xi. manter o controle de livros fiscais; xiii. exarar pareceres e proferir despachos interlocutórios nos processos que tratem de imunidade fiscal, isenção, consultas ou reclamações contra lançamento ou autuações por infração legal e de assuntos cadastrais.

Art. 35 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão Programas Sociais**
Promover a inclusão de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade em programas sociais dos governos estadual, municipal e federal, visando a melhoria da qualidade de vida;
Diminuir as diferenças sociais, auxiliando no desenvolvimento da cidadania por meio de programas e atividades que contribuam para a conscientização e capacitação de pessoas e comunidades; Orientar e encaminhar os munícipes carentes aos diversos programas sociais existente no Município; Gerenciar, acompanhar, promover o levantamento mediante relatórios e fiscalizar a devida inclusão das famílias e pessoas em programas sociais dos governos estadual, municipal e federal;

Art. 36 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Melhor Idade**
Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Organizar as atividades junto aos idosos, buscando sensibilizar a comunidade sobre direitos e necessidades de inclusão dessas pessoas, desconstruindo o confinamento de idosos, prevenindo seu abrigamento institucional, oferecendo possibilidades de desenvolvimento de habilidades, potencialidades e estimulando a participação cidadã; Promover ações no sentido de auxiliar, subsidiar e zelar pelos idosos abrigados no Asilo Municipal.

Art. 37 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Transportes Escolar**
Coordenar e supervisionar a execução dos programas e projetos voltados à manutenção da frota de veículos e ônibus da Secretaria Municipal de Educação; Manter o controle dos Autos de Infração, Autos de Vistoria e demais documentos oficiais relacionadas à matéria com relação aos veículos utilizados e vinculados a Secretaria Municipal de Educação; Elaborar relatórios gerenciais mensais, referente à produtividade, mantendo-os à disposição dos superiores competentes; Orientar e supervisionar o controle e manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, bem como as atividades relacionadas; Planejar e coordenar a distribuição e controle dos veículos e ônibus; Planejar, coordenar e supervisionar a realização dos reparos, das manutenções e do abastecimento da frota; Supervisionar e orientar a guarda e os serviços de manutenção preventiva dos veículos; Planejar, coordenar e supervisionar a manutenção atualizada da frota da Secretaria Municipal de Educação; Supervisionar, coordenar e orientar a realização de diárias e a ocorrência e cobrança de multas.

Art. 38 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Educação**
Gestão da equipe e condução dos métodos necessários que visem a execução dos serviços; Atuar na gestão de processos e atividades rotineiras da unidade, tais como: controle, análise e
aprovação do ponto biométrico de sua equipe, acompanhar o andamento de processos administrativos alusivos à respectiva unidade, acompanhar as atividades desempenhadas pela
equipe, para que as mesmas sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos legais; Providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar a utilização dos mesmos; Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho para sua unidade; Participar do processo de escolha de soluções para eventuais problemas; Realizar atividades de planejamento, implementação e execução das ações pertinentes à unidade; Elaborar, quando solicitado, relatório discriminando as ações da divisão, ao superior hierárquico; Acompanhar o desenvolvimento da equipe, no que se refere ao desempenho e resultados; Colaborar no desenvolvimento profissional da equipe, para a melhoria dos processos de trabalho, capacitando e treinando, no que couber; Aperfeiçoar ações e deliberar sobre temas pertinentes a sua unidade e funções, através de sua

participação em reuniões, grupos de trabalho, comissões e de outros meios de organização; Assumir, quando necessário, as atividades de supervisão ou chefia relativas a seções e setores subordinados a sua unidade.

Art. 39 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão da Creche**
Gestão da equipe e condução dos métodos necessários que visem a execução dos serviços; Atuar na gestão de processos e atividades rotineiras da unidade, tais como: controle, análise e
aprovação do ponto biométrico de sua equipe, acompanhar o andamento de processos administrativos alusivos à respectiva unidade, acompanhar as atividades desempenhadas pela
equipe, para que as mesmas sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos legais; Providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar a utilização dos mesmos; Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho para sua unidade; Participar do processo de escolha de soluções para eventuais problemas; Realizar atividades de planejamento, implementação e execução das ações pertinentes à unidade; Elaborar, quando solicitado, relatório discriminando as ações da divisão, ao superior hierárquico; Acompanhar o desenvolvimento da equipe, no que se refere ao desempenho e resultados; Colaborar no desenvolvimento profissional da equipe, para a melhoria dos processos de trabalho, capacitando e treinando, no que couber; Aperfeiçoar ações e deliberar sobre temas pertinentes a sua unidade e funções, através de sua participação em reuniões, grupos de trabalho, comissões e de outros meios de organização; Assumir, quando necessário, as atividades de supervisão ou chefia relativas a seções e setores subordinados a sua unidade.

Art. 40 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Infância**
Gestão da equipe e condução dos métodos necessários que visem a execução dos serviços; Atuar na gestão de processos e atividades rotineiras da unidade, tais como: controle, análise e
aprovação do ponto biométrico de sua equipe, acompanhar o andamento de processos administrativos alusivos à respectiva unidade, acompanhar as atividades desempenhadas pela
equipe, para que as mesmas sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos legais; Providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar a utilização dos mesmos; Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho para sua unidade; Participar do processo de escolha de soluções para eventuais problemas; Realizar atividades de planejamento, implementação e execução das ações pertinentes à unidade; Elaborar, quando solicitado, relatório discriminando as ações da divisão, ao superior hierárquico; Acompanhar o desenvolvimento da equipe, no que se refere ao desempenho e resultados; Colaborar no desenvolvimento profissional da equipe, para a melhoria dos processos de trabalho, capacitando e treinando, no que couber; Aperfeiçoar ações e deliberar sobre temas pertinentes a sua unidade e funções, através de sua participação em reuniões, grupos de trabalho, comissões e de outros meios de organização; Assumir, quando necessário, as atividades de supervisão ou chefia relativas a seções e setores subordinados a sua unidade.

Art. 41 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe de divisão de cultura**
Administrar a política de cultura implementada pelo Município. Supervisionar a execução dos projetos culturais; Gerenciar os cursos ministrados à população; Desenvolver atividades artísticas no âmbito do Município; Gerenciar as atividades desenvolvidas na unidade tendentes à divulgação da cultura e da arte; Organizar os cursos das áreas de música, dança, teatro e artes plásticas ministrados à população. Fiscalizar as ações desenvolvidas nos cursos ministrados à população.

Art. 42 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Lazer e Desenvolvimento Esportivo**
Acompanhar as políticas municipais de acesso do jovem ao trabalho, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, auxiliando no desenvolvimento de programas e projetos relacionados às necessidades da juventude, bem como no auxílio aos grupos e entidades civis organizadas que atuem no desenvolvimento de políticas voltadas à juventude; Apoiar a organização e manutenção das escolinhas municipais das várias modalidades esportivas coletivas; Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao desporto e lazer comunitário e educacional do Município; assistir ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.

Art. 43 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária**
Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes as seguintes áreas de atuação: i. vigilância epidemiológica; ii. vigilância sanitária; iii. vigilância em zoonoses; iv. saúde ambiental; v. saúde do trabalhador; Elaborar normas técnicas e padrões destinados à promoção e proteção da saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição; Participar da organização e acompanhar a manutenção das bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde; Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância; Elaborar e desenvolver projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância.

Art. 44 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Atenção Básica**
Assessorar o Secretario municipal de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde na coordenação de ações e serviços advindos da atenção básica de saúde e das ações programáticas estratégicas; Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades inerentes às ações de atenção básica à saúde do Município; Supervisionar as unidades básicas de saúde do Município, proferindo relatórios acerca do andamento das atividade; Planejar e supervisionar as ações previstas pelo Ministério da Saúde, no que tange a Estratégia Saúde da Família; Planejar e coordenar as ações de campanhas vacinais e campanhas de prevenção; Atender os usuários através de agendamento em unidades de saúde da atenção básica.

Art. 45 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Farmácia**
Administrar, controlar e gerenciar a logística de atendimento e distribuição de insumos médicos, medicamentos e equipamentos necessários ao funcionamento da rede de atendimento de saúde (UBS), Farmácia Municipal e Setor de Fisioterapia da Municipalidade, acompanhando em conjunto com os órgãos técnicos as compras e especificações exigidas nas compras da Secretaria de Saúde. Decidir a melhor forma de aplicação de recursos na aquisição necessária a atender a demanda destes materiais, acompanhando a evolução orçamentária da Secretaria de Saúde.

Art. 46 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Transportes da Saúde**
Coordenar e supervisionar a execução dos programas e projetos voltados à manutenção da frota de veículos e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde; Manter o controle dos Autos de Infração, Autos de Vistoria e demais documentos oficiais relacionadas à matéria com relação aos veículos utilizados e vinculados a Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar relatórios gerenciais mensais, referente à produtividade, mantendo-os à disposição dos superiores competentes; Orientar e supervisionar o controle e manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as atividades relacionadas; Planejar e coordenar a distribuição e controle dos veículos e ambulâncias; Planejar, coordenar e supervisionar a realização dos reparos, das manutenções e do abastecimento da frota; Supervisionar e orientar a guarda e os serviços de manutenção preventiva dos veículos; Planejar, coordenar e supervisionar a manutenção atualizada da frota da Secretaria Municipal de Saúde; Supervisionar, coordenar e orientar a realização de diárias e a ocorrência e cobrança de multas.

Art. 47 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da divisão de Ouvidoria Municipal**
Coordenação do atendimento das reclamações relacionadas a área da saúde e Ouvidoria Municipal; revisão final de toda correspondência interna e externa da Secretaria Municipal da Saúde; dar conhecimento das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Ouvidoria ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 48 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Serviços Rurais e Urbanos**
Implantar as diretrizes estabelecidas pelos agentes políticos da Municipalidade; Cuidar das vias públicas do Município das zonas urbana e rural, sejam pavimentadas ou não, orientando e planejando ações de manutenção dos leitos carroçáveis das vias; Dar suporte técnico na área de levantamento em projetos de construção civil, urbanização, cadastro urbano e rural, locação de rodovias, curvas de nível, barragens e locação de loteamentos; Coordenar e executar os serviços de conservação, obras de sinalização nas estradas e logradouros públicos, assim como zelar pelo bom funcionamento do sistema viário municipal; Dirigir todos os expedientes relativos à manutenção das estradas rurais assim como o apoio aos produtores para a correta utilização e manejo do solo; Dirigir todos os expedientes relativos ao manejo e manutenção do maquinário agrícola de patrimônio público municipal; Dirigir todos os expedientes relativos à correta contra-partida aos serviços prestados pelo equipamento rural municipal; Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes à prestação de serviços rurais no Município.

Art. 49 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Almoxarifado e Manutenção**
Vinculado a Secretária de Obras e Serviços Públicos; Auxiliar na orientação e controle dos serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; dar suporte na conferência do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; Assistir no controle e no recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; Fornecer suporte na organização do armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem organizada; Orientar para o zelo na conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioração e perda; Auxiliar nos registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; Realizar inventários e balanços do almoxarifado Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado; Acompanhar e controlar a documentação e licenças dos veículos; Controlar o consumo de combustível e de abastecimentos externos; Controlar a jornada dos motoristas; Coordenar as investigações de acidentes; Controlar o consumo de pneus, acompanhamento na manutenção dos veículos; Controlar a condução dos veículos pelos servidores.

Art. 50 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Urbanismo e Paisagismo**
Realizar análise urbanística dos Estudos de Impacto de Vizinhança e Relatórios de Impacto de Vizinhança, das Diretrizes para empreendimentos; Realizar análise de projetos urbanísticos e paisagísticos para implantação dos próprios municipais e praças; Realizar análise de layout em próprios municipais; Realizar avaliação da documentação para a instalação de Estações de Rádio Base e Telefonia e Televisão em áreas públicas e fiscalização da implantação; Realizar mapeamento de áreas Institucionais, Verdes, Lazer e Praças do Município;

Art. 51 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe de Divisão de Instalação e Iluminação**
Coordenar a análise de projetos elétricos de novas obras de próprios municipais; Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, melhorias e expansão do Parque de Iluminação Pública do Município; Coordenar a melhoria do sistema elétrico dos próprios municipais; Realizar gestões junto à concessionária de energia elétrica para novas ligações de próprios municipais; Coordenar a elaboração de estudos e projetos elétricos para atender os aumentos de carga em todos próprios municipais, elaboração de programas de conservação de energia, laudos técnicos, termos de referência, orçamentos e estudo de viabilidade técnico-econômica; Executar e orientar a manutenção dos Próprios Municipais nas áreas de construção civil, serralheria, carpintaria, marcenaria, pintura, instalação elétrica e na realização de eventos do Município.

Art. 52 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe de divisão do Meio Ambiente:**
Formular e propor alterações e normas quanto a Estudos de Impacto Ambiental – EIA, Relatórios de Impactos Ambiental – RIMA, e Estudos de Impacto de Vizinhança – RIV; Estabelecer os termos de referência dos aspectos ambientais para os planos, programas e projetos de outras áreas da Administração Municipal.

Art. 53 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Agricultura**
Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Desenvolver Projetos de Sustentabilidade Econômica e Ambiental para Agricultura, tais como feira do produtor, fossas sépticas, apoio a novas culturas, agricultura orgânica, abertura de novas oportunidades para a comercialização local e exportação, atendimento à alimentação escolar e uso de defensivos agrícolas; Relacionamento com Associações, Cooperativas e Sindicatos ligados à Agricultura do Município; Realizar a gestão de indicadores econômicos da agricultura local e regional; Assessorar e oferecer suporte técnico a agricultores locais; Realizar a captação de propostas junto a agências de financiamento e fomento; Relacionar-se com Ministérios, Secretarias Estaduais e seus órgãos ligados à Agricultura.

Art. 54 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão do Viveiro Municipal**
Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Atuar na produção e manutenção de mudas e sementes constantes no Viveiro do Município; Gerenciar a organização, limpeza e conversão dos materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade, prestando contas de suas atividades a Secretária do Meio Ambiente.

Art. 55 - São atribuições do Cargo de Provimento de **Chefe da Divisão de Industria e Comércio**
Realizar a prospecção de Negócios e Investimentos públicos e privados para o Município; Relacionar-se com empresas locais; Relacionar-se com empresas do Sistema "S" e agências de fomento e desenvolvimento; Relacionar-se com Associações e Sindicatos de categorias (indústria, comércio e serviços); Controlar o Mapa de Investimentos locais e regionais; Controlar a evolução do faturamento declarado das empresas instaladas; Controlar os indicadores econômicos locais e regionais; Controlar o fluxo de abertura e fechamento de empresas; Atender a eventos, reuniões de câmaras temáticas e simpósios ligados ao Desenvolvimento Econômico; Realizar enquetes e pesquisas relacionadas ao ambiente econômico local; Analisar processos para concessões de incentivos fiscais; Elaborar projetos para incremento do Desenvolvimento Econômico (abertura de empresas, incentivo a infraestrutura e inovação); Elaborar programas de assessoramento e relacionamento com pequenas e médias empresas (atualização e treinamento através de consultores parceiros); Criar e executar Eventos, Feiras e Simpósios de Negócios para o Município e Região.

Art. 56 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4393BF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 945/2019

Lei nº 945/2019

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DESAFETAÇÃO E POSTERIOR LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e promover leilão público, de conformidade com Lei 8.666/93, para alienação dos veículos e sucatas considerados inservíveis, economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade:
I – dos veículos e sucatas de veículos a serem desafetados e leiloados:

item	VEÍCULO	MARCA / ANO	PLACA	RENAVAM	VALOR UNITÁRIO (R$)
•	Ecosport-SE-1.6	Ford/2014-2015	AYN-3683	0101.185624-4	25.000,00
•	Gol 1.0	VW 2012/2012	AVE 7486	0045.791422-0	13.000,00
•	Onibus- K112 – 33	Scânia/1986-1986	BTS-8379	0042.765001-1	5.000,00
•	Pá Carregadeira 924 F	Caterpillar 1998	____	_____	60.000,00
•	Uno Mille Economic	Fiat/2010-2010 2-portas	ATD-2789	0025.262198-0	1.500,00
•	ÔNIBUS	Mercedes Benz 1987/1987	ACQ 8748	00521424780	20.000,00
• OA	ONIBUS	Iveco 2011/2012	AUY 8795	00429453787	10.000,00

II - das sucatas de veículos a serem desafetados e leiloados:

item	VEÍCULO	MARCA / ANO	PLACA	RENAVAM	VALOR UNITÁRIO (R$)
•	Besta AB Situação baixada	Kia 1997-1998	AHQ-6654	0069.351502-3	1.000,00

III - das sucatas de outros materiais a serem desafetados e leiloados:

item	DESCRIÇÃO	Valor por quilo (R$)
•	Sucata de Caixa d'água capacidade 20.000 litros em ferro	0,20

Art. 2º - Os itens a serem desafetados e posteriormente leiloados foram avaliados e especificados pela **Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão**, nomeada pelo Decreto nº.1.644/2019, de 20 de março de 2019.

Art. 3º - Os recursos adquiridos com o presente leilão serão aplicados na aquisição de novos veículos destinados à municipalidade.

Art. 4º - No Edital de Leilão constarão as demais especificações dos bens a serem leiloados, horário, bem como o prazo de entrega para o licitante, mediante depósito bancário do valor correspondente, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.
Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C1235327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2019

PORTARIA Nº 073/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado,** a partir de 01 de agosto de 2019 por **MUDANÇA DE CARGO** a Senhora **EDNA LUCIA COSTA,** RG nº 5.325.787-9 e CPF sob nº 867.771.069-87**,** para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL** - Símbolo CC-04, percebendo seus vencimentos de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007, e suas alterações, ficando exonerado do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA MELHOR IDADE.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de agosto 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5EF319DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2019

PORTARIA Nº 074/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado,** a partir de 01 de agosto de 2019, o senhor **JARDIL LUIZ DA SILVA,** RG**.** 3.151.289-1 e CPF sob nº 009.757.808-83**,** para o Cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS** - Símbolo CC-03, percebendo seus vencimentos de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007, e suas alterações
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de agosto 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6CA3F9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2019

PORTARIA Nº 075/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES, no período de agosto, setembro e outubro de 2019, a servidora relacionado abaixo:

Nome	Cargo	Data Admissão
Nicéia Rodrigues de Moraes	Zeladora	03/08/2010

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de agosto 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0C6E7EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal a senhora **MARIZA AYALA FANAS,** portadora RG 8.205.705-6 SSP/PR e CPF 048.031.589-24, para o cargo de **CHEFE DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA,** de Santa Cecília do Pavão a partir de 01 de agosto de 2019, percebendo FG 06 de acordo com a tabela " C " do Anexo III da Lei 496/2007 e suas alterações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de agosto 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:350E7118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2019

PORTARIA Nº 077/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal a senhora **ROSANGELA TEODOVSKI,** portadora RG 7.321.489-0 SSP/PR e CPF 032.542.719-47, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA,** de Santa Cecília do Pavão a partir de 01 de agosto de 2019, percebendo FG 06 de acordo com a tabela " C " do Anexo III da Lei 496/2007 e suas alterações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de agosto 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C579E45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2019

PORTARIA Nº 078/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal o senhor **JULIO CEZAR CESTALIO,** portador RG 10.407.431-6 SSP/PR e CPF 069.065.529-02, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL,** de Santa Cecília do Pavão a partir de 01 de agosto de 2019, percebendo FG 06 de acordo com a tabela " C " do Anexo III da Lei 496/2007 e suas alterações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de agosto 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DFA26628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 037/2019,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CPF	VALOR
MARIA CLAUDIA SADAKA FUJIKAWA	050.807.779-66	R$ 28.420,00
VALOR TOTAL		R$ 28.420,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04.
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Agosto de 2019.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BBB8A011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº031/2019 – 1/1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
OBJETO: Aquisição de madeira serrada de eucalipto destinado ao uso no Departamento de Obras.
SITIO CRUZEIRO DO SUL
CICAD-PRO 95851079-96
MARIA CLAUDIA SADAKA FUJIKAWA
CPF Nº 050.807.779-66
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 27/08/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
1	EUCALIPTO 10 CM	600	R$ 2,20	R$ 1.320,00
2	EUCALIPTO 20 CM	600	R$ 11,50	R$ 6.900,00
3	EUCALIPTO 40 CM	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
4	PRANCHA DE EUCALIPTO	600	R$ 17,00	R$ 10.200,00

VALOR TOTAL R$ 28.420,00 (Vinte oito mil quatrocentos e vinte reais).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A06FC82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.680/2019

DECRETO N.º 1.680/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do loteamento residencial denominado Boa Vista e dá outras Providências**.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº. 918/2018, de 24 de abril de 2018, que aprovou o loteamento residencial denominado Boa Vista e dá outras Providências;*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº. 941/2019, de 20 de agosto de 2019, que autorizou a incorporação de Pessoa Jurídica ao Residencial denominado Boa Vista e dá outras providências,*
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado de acordo com os processo administrativos protocolizados junto ao Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura Municipal, o loteamento denominado Residencial "Boa Vista", de propriedade da **Loteadora e Incorporadora Ikegame & Salcedo Ltda, inscrita no CNPJ 29.158.949/00104,** conforme divisas e confrontações constantes na matrícula de n° 9.878 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, com área total de 34.863,41 m² (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três metros quadrados e quarente e um centímetros quadrados).

§1°. Da área total descrita no "caput" são destinados 15.407,39 m² (quinze mil, quatrocentos e sete metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados) à Prefeitura Municipal, pelo proprietário para ruas, passeios públicos e área institucional.

§2°. Da área total do loteamento denominada área dos quarteirões, destinada à venda, é de 21.537,93 m² (vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados).

§3°. O número total de lote é de 82 (oitenta e dois) unidades, todos com testada aproximada de 9 m (nove metros) sendo o lote com menor área de 180,90 m² (cento e oitenta metros e novena centímetros quadrados) para mais.

Art. 2º. O loteamento de que trata esta lei é autorizado mediante as condições constantes do termo de compromisso firmado pelo proprietário e arquivado na Secretária de Finanças e Fazenda e Divisão Cadastro e Tributação.

§1°. Para garantia e execução das obras constantes no termo de compromisso, o proprietário propõe-se a hipotecar 07 (sete) lotes em favor do Município, quais sejam: QUADRA 01, Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 11.

Art. 3º. As obrigações decorrente da Lei Municipal, além das já fixadas que o proprietário do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 4°. Fica o Executivo Municipal autorizado a inscrever o presente loteamento junto ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo art. 1.225 do Código Civil brasileiro vigente, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra, estado do Paraná.

§1°. Excetua-se das disposições do caput a hipótese, em favor do Município, dos lotes descritos no §1° do art. 2°.

Art. 6°. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal de n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o proprietário se compromete a adotar todos procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente decreto de aprovação de loteamento.

§1°. O proprietário do loteamento de que trata esta lei, fica obrigado, sob pena de revogação do presente decreto, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei n° 6.766/1979.

§2°. Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38, caput, da Lei n° 6.766/1979, deverão os adquirentes dos imóveis proceder na forma estabelecida no referido dispositivo.

§3°. Ao adotar o procedimento de que trata o §1° deste artigo, o loteador, requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei n° 6.766/1979, obedecidas as normas do art. 19, §5°, da referida lei.

§4°. O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados pela legislação municipal, deste decreto e da Lei n° 6.766/1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 7°. Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no termo de compromisso, deverão ter sua escritura pública de hipótese entregue ao poder público municipal no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 8°. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo loteador com respeito as obras de urbanização a fluir e contar da data de publicação da presente lei.

Art. 9°. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição do Ofício de Registro de Imóveis, em nome do Município de Santa Cecília do Pavão, dos imóveis descritos no §1° do art. 2° desta lei, bem como com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no competente termo de compromisso de que trata o art. 2°, relativamente aos quatros lotes referidos no §1°.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a aprovação do referido loteamento através de Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3EC22263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2019

PORTARIA Nº 079/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA

DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações para conduzir os processos licitatórios para aquisição de Bens e Serviços de Interesse do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, incluindo o SAMAE.
PRESIDENTE: . **Sr. Luiz Guilherme Cuenca Borsatto** portador do e RG nº 3.920.706.8-Pr e CPF 059.316.709-04
MEMBROS: Fábio Cezar Albino de Souza – RG 8,096,809-4 e CPF034.629.029-54 e **Marcos Vinícius Duarte –** RG 8.878.298-4 e CPF 046.496.029-04.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº. 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 26 de agosto de 2.019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:05819AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2019

PORTARIA Nº 080/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Sr. Luiz Guilherme Cuenca Borsatto** portador do e RG nº 3.920.706.8-Pr e CPF 059.316.709-04, para exercer as atividades de PREGOEIRO no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, incluindo o SAMAE, em atendimento à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Artigo 7º, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 1.111/2013, de 29 de outubro de 2013.
Art. 2º: Nomear os Senhores **Fábio Cezar Albino de Souza –** RG 8,096,809-4 e CPF034.629.029-54 e **Marcos Vinícius Duarte –** RG 8.878.298-4 e CPF 046.496.029-04, como membros de apoio.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº. 013/2019, de 04 de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 26 de agosto de 2.019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:31F02072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2019

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos relacionados no Banco de Preço em Saúde BPS, conforme Remune elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 09/09/2019.
ABERTURA: As 08h30m de 09/09/2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 27 de agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:376EC2DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º110/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS - EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.959.353/0001-32, com sede Av. Martin Luther King, 2885, letra A, jardim Farropilha, CEP: 87.708-272, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no TOMADA DE PREÇO N.º 018/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a clausula contratual quarta do contrato primitivo, prorrogando a vigência do contrato por mais 30 dias, ou seja, de 02 de agosto de 2019 a 01 de setembro de 2019.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, TOMADA DE PREÇO N.º 018/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 31/07/2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6E5C5227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.217/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 037/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 037/2019, o qual objetiva Contratação de empresa especializada na realização de serviços de Estudo geotécnico e estudo de tráfego, para atenderem a solicitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e logística departamento do Estado do Paraná, através do protocolo n.º15.684.170-6, para dar continuidade a pactuação convênio de pavimentação asfáltica e recapeamento para esta Municipalidade junto ao Paranacidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 22.968.884/0001-05, com sede na Rod. PR 323, João Jorge Saad, s/n, Lote 258, rural, CEP: 87.155-000, na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, com valor total de R$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais);

1 - Estudo geotécnico em 7 pontos localizados no perímetro urbano da **sede do Município** A=6.388,47 m²: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.(R$)	V. TOTAL (R$)
01	Sondagem manual e mista em solo (Prof=2m)	Un.	7	200,00	1.400,00
02	Granulometria por peneiramento.	Un.	3	80,00	240,00
03	Limite de liquidez	Un.	3	80,00	240,00
04	Limite de plasticidade	Un.	3	80,00	240,00
05	Compactação e ISC na energia Normal (5 pontos)	Un.	3	550,00	1.650,00
Valor total da sondagem					3.770,00

2 - Estudos preliminares para dimensionamento do recapeamento asfáltico A=15.301,21 m², sede **desta Municipalidade: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.(R$)	V. TOTAL (R$)
01	Levantamento visual continuo (LVC)	km	2,2	1.500,00	3.300,00
02	Analise deflectométrica – vigia benkelman	km	2,2	1.800,00	3.960,00
03	Verificação da estrutura do pavimento a cada 200m.	Un.	11	280,00	3.080,00
Valor total estudos de tráfego					10.340,00

3 - Estudo geotécnico em 5 pontos localizados no **Distrito de Ivaina** A=4.692,22 m²:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.(R$)	V. TOTAL (R$)
01	Sondagem manual e mista em solo (Prof=2m)	Un.	5	200,00	1.000,00
02	Granulometria por peneiramento.	Un.	3	80,00	240,00
03	Limite de liquidez	Un.	3	80,00	240,00
04	Limite de plasticidade	Un.	3	80,00	240,00
05	Compactação e ISC na energia Normal (5 pontos)	Un.	3	550,00	1.650,00
Valor total da sondagem					3.370,00

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6E934BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º082/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 22.968.884/0001-05, com sede na Rod. PR 323, João Jorge Saad, s/n, Lote 258, rural, CEP: 87.155-000, na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de Estudo geotécnico e estudo de tráfego, para atenderem a solicitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e logística departamento do Estado do Paraná, através do protocolo n.º15.684.170-6, para dar continuidade a pactuação convênio de pavimentação asfáltica e recapeamento para esta Municipalidade junto ao Paranacidade;
VALOR TOTAL: R$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 037/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de agosto de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D9EFA35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, torna público a abertura do certame epigrafado objetivando a Concretização do Recurso de Emenda Parlamentar Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-01 tem por finalidade a melhora na estruturação das Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, demais características mínimas conforme descrição no edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até **as 08h50min do dia 12/09/2019**, com **abertura para o mesmo dia (12/09/2019) às 09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Informações obtidas através do Fone/Fax (0xx44) 3542-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5CC28555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 125/2019 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 50/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME;

Objeto: Contratação de Serviço Profissional Especializado na área de Engenharia Elétrica, para elaboração de Projetos Elétricos De Alta Tensão, baixa tensão e SPDA, compreendendo o estudo,elaboração de

orçamentos, cronogramas, memorial descritivo,responsabilidade técnica, fiscalização, de acordo com o art. 1 e 8 da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973.

Valor: R$ 13.170,00 (Treze Mil, Cento e Setenta Reais).

Prazo de Execução: 25/08/2020.

Prazo de Vigência: 25/08/2020.

Data da Assinatura: 27/08/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:03DBE5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245/2019 DATA 27/08/2019 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DE OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º590/2014, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera o servidor ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado.

Nome	Função	RG
ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA	CHEFE DE DIVISAO	123887980

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 26 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:970E682B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2019 DATA:27/08/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **JOÃO ELTON RANGEL**, em decorrência da viagem a Curitiba, para participar de Audiência Pública sobre o fim da vacinação contra aftosa no Paraná, no dia 28 de agosto de 2019. Saída 27/08/2019.
MARCA E MODELO: VOYAGE SEDAN - VW
PLACA: BCW 9C3
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:9B91B96D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 903/2019

Lei 903/2019 De 27 de Agosto de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 1.306,41. (Um mil trezentos e seis reais e quarenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.306,41 (Um mil trezentos e seis reais e quarenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.000003-118 – Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4207 – 33.90.93.00 – Indenizações restituições
Destin de Recursos 808 – Rec federais R$ 1.306,41

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de depósito bancário R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de depósito bancário R$ 1.306,41

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de depósito bancário R$ 1.306,41

Santa Lúcia-Pr, em 27 de Agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7E0954D5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 904/2019

Lei 904/2019 De 27 de Agosto de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 128.284,89. (Cento e vinte oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 128.284,89 (Cento e vinte e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 SECRETARIA DE PLAN E DESENV ECONOMICO
Classificação Funcional 22.661.000112-010 – Apoio a Industrialização
Conta/Natureza de Despesa 310 – 33.90.36.00 – Outros Serv de terc – pessoa física
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.200,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.000062-024 – Man do Tran escolar – Ensino fundam
Conta/Natureza de Despesa 930 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 950 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1030 – 33.90.39.00 – Out serv de tercs – pessoa juridica
Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R$ 17.071,22
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.000072-072 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2980 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc – pessoa juridica
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 71.770,94
Classificação Funcional 10.303.000072-080 – Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3020 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 303– 15% sobre impostos R$ 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3040 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 303– 15% sobre impostos R$ 4.242,73

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 171801410000000000 – Cota Parte do Fundo de Participação 1% mês de julho. R$ 265.000,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171801410000000000 – Cota Parte do Fundo de Participação 1% mês de julho. R$ 393.284,89

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171801410000000000 – Cota Parte do Fundo de Participação 1% mês de julho. R$ 128.284,89
000 Rec Livres R$ 76.970,94
104 25% sobre impostos R$ 32.071,22
303 15% sobre impostos R$ 19.242,73

Santa Lúcia-Pr, em 07 de Agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:48A5424C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 905/2019

Lei 905/2019 De 27 de Agosto de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 25.382,10. (Vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 25.382,10 (Vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.304.000072-081 – Ações da Vigilância sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3130 – 31.90.11.00 – Venc e Vantag fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 494– Atenção básica R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3160 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 494– Atenção básica R$ 2.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.452.000082-114 – Manut e conservação de vias urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4110 – 30.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 511– Taxa prest serviço R$ 12.482,10
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 171803110201000000 – Piso fixo de vigilância em saúde R$ 10.600,00
RECEITA 112201110000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 59.410,00
RECEITA 112201130000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 530,00
RECEITA 112201140000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 30,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171803110201000000 – Piso fixo de vigilância em saúde R$ 23.500,00
RECEITA 112201110000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 66.329,34
RECEITA 112201130000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 4.440,54
RECEITA 112201140000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 1682,22

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171803110201000000 – Piso fixo de vigilância em saúde R$ 12.900,00
RECEITA 112201110000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 6.919,34
RECEITA 112201130000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 3.910,54

RECEITA 112201140000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 1.652,22

Santa Lúcia-Pr, em 27 de Agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:11B0DBF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 906/2019

Lei 906/2019 De 27 de Agosto de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 150.000,00. (Cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.000062-025 – Man do Ensino fundamen out recursos
Conta/Natureza de Despesa 1080 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R$ 26.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1100 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R$ 7.500,00
Conta/Natureza de Despesa 1140 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.000022-062 – Manut da Sec Municipal de saúde
Conta/Natureza de Despesa 2120 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 303– 15% sobre impostos R$ 22.500,00
Classificação Funcional 10.302.000072-072 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2980 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc – pessoa juridica
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.000122-105– Manut de rede de estradas municipais
Conta/Natureza de Despesa 3870 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 50.000,00
Classificação Funcional 26.782.000122-106– Recu de equipamentos rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 3920 – 33.90.39.00 – Out ser de terceiros pessoa juridica
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 111802310000000000 – Imposto sobre serviços de qualquer natureza R$ 265.000,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 111802310000000000 – Imposto sobre serviços de qualquer natureza R$ 415.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 111802310000000000 – Imposto sobre serviços de qualquer natureza R$ 150.000,00
000 Rec Livres R$ 90.000,00
104 25% sobre impostos R$ 37.500,00
303 15% sobre impostos R$ 22.500,00

Santa Lúcia-Pr, em 27 de Agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5AF3F588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 245	
Nome	Wadenilson de Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	27/08/2019
Quantidade	1
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina
Motivação	Transporte de alunos para atividade extra classe.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:63CD5057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **IZABEL SIMONE CORREA VENTURI,** RG 5.320.378-7, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/03/1992, conforme Portaria 143/92 de 10/04/1992, para suprir a Licença Médica da Professora Rosana Aparecida Benetoli, pelo período de 11/08/2019 a 10/09/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de agosto de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C0266D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 171/2019 PP 50/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 50/2019
CONTRATO Nº 171/2019
OBJETO: **Aquisição de cestas básicas para atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Lei Municipal n.º 043/2017 e Lei Federal n.º 8.742/93.**
EMPRESA CONTRATADA: **TAYNARA ELLEN BATISTELA – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – ME**
CNPJ: 14.616.909/0001-83.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de agosto de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
TAYNARA ELLEN BATISTELA – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:679D3C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 172/2019 PP 52/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 52/2019
CONTRATO Nº 172/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS, PLANTAS DIVERSAS E FLORES ANUAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
EMPRESA CONTRATADA: **VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI – ME**
CNPJ: 09.209.021/0001-96
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **16.928,50 (dezesseis mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de agosto de 2019

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI – ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FF822870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 173/2019 PP 53/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 53/2019
CONTRATO Nº 173/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CLASSIFICADO NO GRUPO E (UTILITÁRIO E MISTO) ZERO KM PARA ATENDER OS SERVIÇOS DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**
EMPRESA CONTRATADA: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LDTA**
CNPJ: 59.104422/0103-84
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de agosto de 2019

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LDTA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:55AFB8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 246	
Nome	João Ricardo de Mello
Cargo/Função	Prefeito
Data	27/08/2019
Quantidade	1 de 12 a 24h s/ pernoite
Valor	R$ 125,00
Destino	Londrina
Motivação	Viagem a Cidade de Londrina na Prefeitura Municipal de londrina regularização de doação de ônibus.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:5D7AC43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** empreitada por preço global, tipo **menor preço,** sendo a abertura em 18 de setembro de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 14h30min, para contratação de empresa para Construção de Barracão em alvenaria e estrutura pré-moldada em conjunto com um anexo para apoio administrativo e instalações sanitárias, projeção da área a executar 498,42 m², sendo 416,00m2 para o Barracão em alvenaria e 82,42m2 para o apoio administrativo. As construções serão implantadas na Rua Roseira no Lote Rural 304, destinada para recebimento, triagem, processamento e comercialização de Materiais Recicláveis, provenientes da coleta seletiva, aumentando assim a eficácia do processo de tratamento dos resíduos. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D62FBBBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 132 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 077/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 130/2019, modalidade Pregão Presencial N° 077/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ESPORTIVA RV LTDA** – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 – totalizando **R$ 15.432,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e dois reais);**

Para a empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI ME** – os itens 15, 15 e 17 – totalizando **R$ 7.239,00 (sete mil duzentos e trinta e nove reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B9089F54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 133 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 078/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 131/2019, modalidade Pregão Presencial N° 078/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**– o item 02 – totalizando **R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais);**
Para a empresa **ESPORTIVA RV LTDA** – o item 04 – totalizando **R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais);**
Para a empresa **PRIDE ATACADO EIRELI** – os itens 01 e 03 – totalizando **R$ 2.789,00 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:465FDF0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 134 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 079/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 133/2019, modalidade Pregão Presencial N° 079/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CHIELLA & CHIELLA LTDA**– os itens 01, 02 e 03 – totalizando **R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:30258117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019 CONTRATO 189/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos municipais para uso do vale alimentação, em conformidade com a Lei Municipal nº 998, de 13 de junho de 2019. O vale alimentação é destinado à aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais credenciados, como hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, etc.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, conforme parecer contábil 109/2019.
Contratada: BIQ BENEFÍCIOS LTDA
Valor: R$ 703.440,00 (setecentos e três mil quatrocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A26BC370

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 152, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº. 152, de 26 de agosto de 2019.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 26 de agosto de 2019, o Servidor Sr. **MARCELINO CAETANO DE NOVAES**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.962.867-0–SSP/PR, ocupante do cargo de Operador de Maquinas e Equipamentos Pesados, em Regime Estatutário;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:23DCBF5A

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019 TESTE SELETIVO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019

TESTE SELETIVO 02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 28 de agosto a 04 de setembro 2019,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré - admissional.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Insc.	**Nome**	**Nasc.**	**Classificação**
21121	Claucia Vergirio	15/02/1975	20°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:95EA80CC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 153, de 27 de agosto de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **MARCOS PAULO BATISTA MAIA**, motorista, à **Cidade de Campo Largo – PR**, com saída no dia 17 de agosto de 2019, às 10h17min e retorno no dia 18 de agosto de 2019 às 10h25min, com finalidade de buscar a paciente no Hospital Nossa Senhora do Rocio de Campo Largo – PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:E069ECC5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 154, de 27 de agosto de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **ENANDES LUIZ BACCIN**, motorista, à **Cidade de Curitiba – PR**, com saída no dia 22 de agosto de 2019, às 03h37min e retorno no dia 23 de agosto de 2019 às 04h00min, com finalidade de levar o paciente ao Hospital Santa Madalena Sofia Curitiba – PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:72D1649B

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 135, de 27 de agosto de 2019.

Designa membros governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro do Iguaçu o qual será composto por representantes das esferas governamentais e não governamentais:

GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

TITULAR: Simone Aparecida Lima;
SUPLENTE: Silvia Oliveira Bastos.

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Lenir Terezinha Moro;
SUPLENTE: Marlene Freitas de Lima.

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Luzia Ingildo Bonjour dos Santos;
SUPLENTE: Cleusa Terezinha Silveira Martin.

NÃO GOVERNAMENTAIS:
TRABALHADORES DO SETOR:
TITULAR: Barbara Moreira do Espírito Santo Locatelli;
SUPLENTE: Andreia Strinta dos Santos Elias.

ENTIDADES:
TITULAR: Loinir Aparecida Cechin – APAE;
SUPLENTE: Sara Carolaine Stürmer – APAE.

USUÁRIOS:
TITULAR: Marcia Cristina Gonçalves Oliveira;
SUPLENTE: Antônio Ramalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 102, de 02 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:4B07632D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº. 03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 03/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e da Comissão de Licitação (leiloeira), bem como autorização legislativa, venderá **os bens inservíveis elencado no Anexo I**. Com o valor estimado em R$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas condições previstas neste Edital em Leilão Público, que realizar-se-á no dia 13/09/2019, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito na avenida Manoel Ribas nº 858, às 09:00 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site **www.sapopema.pr.gov.br** , bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383/3548-1631 – email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 28 de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7674E859

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 133/2019

DECRETO Nº 133/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1156/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MANUT. DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE) – FUNDEB		
1300	3190.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
1310	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	10.000,00
Total da Unidade				**50.000,00**

10.002		FUNDO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012-6031		MANUT. DA CASA LAR RECANTO FELIZ		
2590	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
2610	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.500,00
Total da Unidade				**14.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1156/2018.

10.002		FUNDO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012-6030		MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2550	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.500,00
2560	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
2580	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Unidade				**14.500,00**

1758011100000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	50.000,00

PRINCIPAL	
Total	**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de agosto de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal

Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9749C3BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Flores Para Reposição dos Jardins dos Espaços Públicos, do Município de Sapopema-Pr.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: SILVIO CESAR GARDI (GARDI GARCEN & FLORES)
CNPJ: 08.888.275/0001-15
VALOR TOTAL DE R$: 6.000,00 (seis mil reais).

CONTRATO Nº 236/2019
VIGENCIA DE 03 (três) meses

Sapopema-Pr, 23 de agosto de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:51C75C0E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2019

SÚMULA: *Aprova o Plano de Ação dos recursos federais inseridos no sistema online Suas-Web.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 20/08/2019.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2019 dos recursos federais inseridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Sistema online SUAS-WEB

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 27 de Agosto de 2019

FABIANA PINHO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3DA859CF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2019

SÚMULA: *Recompor a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 27/08/2019.
RESOLVE:
Art.1º - Recompor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema que passa a ser composta pelos seguintes membros:
Presidente: Fabiana Pinho Gonçalves
Vice-Presidente: Joile Cristina S. Mallmann Novo Soares
Secretário: Angiliane Costa Guerreiro

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 27 de Agosto de 2019

FABIANA PINHO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CE5ED974

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2019

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

SÚMULA: *Aprovar o Plano de Ação 2019 inserido no sistema online SUAS-WEB.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015 e pela deliberação em plenária do dia 20/08/2019
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao ano de 2019, inseridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Sistema online SUAS-WEB

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de Agosto de 2019.

GILBERTO GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BA494919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2019

Processo Licitatório n.º 112/2019 – Pregão Eletrônico n.º 062/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI EPP.**
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento do seguinte equipamento: Veículo Utilitário, tipo PICK UP, cabine Dupla - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
VALOR:- R$ 63.390,00 (sessenta e três mil trezentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5742 763 449052
5740 000 449052
5740 000 449052 - EA
5610 000 449052 .
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:F1DCB7FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019 - PROCESSO N.º 121/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com 4.668,02m2 tipo "pedra irregular", com execução de 1.135 metros de guia com sarjeta de concreto com extrusora, 880 metros de rede de galerias de águas pluviais com tubulação de concreto dn 60 e 80cm, calçada, rampa e sinalização viária, localizada em diversas ruas do Jardim Bela Vista, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital, proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 571.487,85 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
Depto de Obras e Saneamento
Pavimentação e Infra-Estrutura de Vias Urbanas
0751.4.4.90.51.00.00.766 - Obras e Instalações
0750.4.4.90.51.00.00.000 - Obras e Instalações
0750.4.4.90.51.00.00.000 - Obras e Instalações – EA
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Agosto de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de Agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:22A03FAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019 - PROCESSO N.º 141/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços consistentes na transformação de uma Van RENAULT MASTER ALLT AMB2/ ano/modelo 2013/2014 em uma unidade móvel hospitalar (ambulância), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR:- R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5000 339039 000
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Agosto de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de Agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:80BE8325

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019 - PROCESSO N.º 160/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **EUGÊNIO KASIMICZAK**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para a locação do imóvel discriminado na cláusula segunda, de propriedade do LOCADOR supra qualificado, tendo em vista as necessidades alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo aos autos do processo.
VALOR:- R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0015.2-055 manutenção da rede municipal de saúde - atenção básica.
3.3.90.36.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa física
04850 – fonte 000
04860 – fonte 303
04870 – fonte 495
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Agosto de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de Agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:ADD4A2E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019 - PROCESSO N.º 027/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CENTRO DE FISIOTERAPIA L. C. JORGE - EIRELI – ME**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
§1º. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

Procedimento	Descrição do Procedimento	Quantitativo Atendimento Mensal
03.01.05.002-3	Assistência Domiciliar por Equipe Multiprofissional.	180
03.02.04.001-3	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes com Transtorno Respiratório com complicações sistêmicas.	150
03.02.04.002-1	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes com Transtorno Respiratório sem complicações sistêmicas.	150
03.02.05.001-9	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas.	150
03.02.05.002-7	Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras.	150

§2º. Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da CONTRATANTE, as partes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela Secretária Municipal de Saúde.
VALOR:- R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Man. Da Rede Mun. De Saúde Média E Alta Complexibilidade
5000. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 000
5020. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 496
Man. Da Rede Mun. De Saúde Pab Fixo E Variável
4530. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 494
Man. Do Programa Saúde Da Família
4640. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 494
VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o período de 05 (cinco) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Agosto de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:6C5B0893

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019 - PROCESSO N.º 027/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PAOLA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS SENGÉS ME**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
§1º. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

Procedimento	Descrição do Procedimento	Quantitativo Atendimento Mensal
03.01.05.002-3	Assistência Domiciliar por Equipe Multiprofissional.	180
03.02.04.001-3	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes com Transtorno Respiratório com complicações sistêmicas.	150
03.02.04.002-1	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes com Transtorno Respiratório sem complicações sistêmicas.	150
03.02.05.001-9	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas.	150
03.02.05.002-7	Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras.	150

§2º. Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da CONTRATANTE, as partes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela Secretária Municipal de Saúde.
VALOR:- R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Man. Da Rede Mun. De Saúde Média E Alta Complexibilidade
5000. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 000
5020. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 496
Man. Da Rede Mun. De Saúde Pab Fixo E Variável
4530. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 494
Man. Do Programa Saúde Da Família
4640. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 494
VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o período de 05 (cinco) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Agosto de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:7112835A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 274/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ambas do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DA VIGÊNCIA:- A Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 22/08/2019.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 27 de Agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:AB1E16F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019 - PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 001/2019

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se REGISTRADO os preços abaixo para futura e eventual contratação de serviços de funilaria e pintura, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota Municipal para futuras e eventuais contratações, para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas abaixo:-

LOTE N.º	QUANT/UNID Estimado no total em	Valor para o custo da Mão de Obra (estando nele incluso o valor dos materiais necessários à execução dos serviços (em R$)
01 (Cota Principal)	1.050 horas de serviços	R$ 55,00
02 (Cota Reservada)	350 horas de serviços	R$ 55,00

DETENTOR DA ATA: CLÁUDIO HENRIQUE CANDIDO ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.323.004/0001-52.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 27 de Agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:8775DF6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2019 - PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 003/2019

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se REGISTRADO os preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução de tornearia, destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota Municipal, pelo período de 12 meses para futuras e eventuais contratações, para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

QUANT/UNID Estimado no total em	Valor para o custo da Mão de Obra (estando nele incluso o valor dos materiais necessários à execução dos serviços (em R$)
508 (QUINHENTOS E OITO) horas de serviços	R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) que totalizam o valor de R$ 30.480,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta reais)

DETENTOR DA ATA: HERCOLLYS COPPETTI 08590490947 MEI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.028.943/0001-65.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 27 de Agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:08C5A0CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2185/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.330,00 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.330,00 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 – DEPTO DE AGRICULTURA
20.605.009-2019 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE AGRICULTURA
1590.000.3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios assistênciais.....**R$ 260,00**
03 – PROCURADORIA GERAL
001 – DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
0290.000.3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios assistênciais.....**R$ 100,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011-2036 – MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3120.103.3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis.....**R$ 950,00**
09– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.012-2044 – MANUT DO DEPTO DE CULTURA
3860.000.3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis.....**R$ 150,00**
10– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2052– MANUT DO PROGRAMA AGENTE COMUM SAUDE
4550.494.3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios assistênciais.....**R$ 850,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0540.000.3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis.....**R$ 100,00**
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002- DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2061 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5520.000.3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis.....**R$ 2.800,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2065 – MANUTENÇAO DA DIV. LIMPEZA PÚBLICA
5820.000.3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios assistênciais.....**R$ 70,00**
5850.000.3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis.....**R$ 1.050,00**
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2078– MANUTENÇAO DO FMAS – AT. BASICA
6690.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 76.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-051 – MAN. PAB FIXO E VARIÁVEL
4470. 494. 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....**R$ 850,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0011-2021 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1810.103.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 950,00**
03 – PROCURADORIA GERAL
001 – DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
0310.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 28.000,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0530.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 52.530,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27 de AGOSTO de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:47BF8D5E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 002/2019

Vistos**.**

Trata-se de Processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como organização social no ambito do Município de Sengés.
Parecer juridico foi pela legalidade dos atos.
Ratifico a decisão da Comissão de Especial de Seleção.
Expeça-se o necessário.

Sengés/PR, 21 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:807202C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2019
Assunto: Contratação de Empresa especializada para manutenção em equipamentos ao ar livre**.**
Requerente: Departamento de Desporto e Lazer.

O Diretor do Departamento de Desporto e Lazer de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para Compra de Serras Elétricas para atender a demanda do Abatedouro Municipal.
DECIDE
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 25, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93 - "I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*",* pelo valor de R$ 55.143,75 (Cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Sertanópolis, 27 de agosto de 2019.

EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:718CE0A3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 007/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia* 10 de setembro de 2019, *às* 09:00**, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº* 21/2019**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Manutenção de Veículos Micro Ônibus Marcopolo Volare W9, chassi: 93PB4ON31GC056994, placa: BAJ - 7249, ano: 2016/2016, do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

Sertanópolis, 27 de agosto de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:8AC6A9C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 27 de agosto de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FABAF1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 104/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do respectivo valor do terço de férias:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ANA PAULA GEVULSKI*	30	28/08/2019 à 26/09/2019	Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esp.	2017/2018
ELIANE RITTER DZIVIELEVSKI	15	13/09/2019 à 27/09/2019	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2018/2019
ELISA CRISTINA KESLLER	15	09/09/2019 à 23/09/2019	Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esp.	2018/2019
LADIR CAMARGO	20	16/09/2019 à 05/10/2019	Secretaria Municipal de Promoção Social	2018/2019

Artigo 2º - *Tornar sem efeito as férias concedidas no Artigo 1º da Portaria nº 099/2019 à Servidora ANA PAULA GEVULSKI tendo em vista erro de lançamento da data do período de férias.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 27 de agosto de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 27/08/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:677585BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2019

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO.

Processo nº. 75/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	RODRIGO ZENATTI E CIA LTDA
CNPJ	27.987.203/0001-70
VALOR GLOBAL:	R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE 1MM NO ATERRO SANITÁRIO
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 14 de Agosto de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D9DE40FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N°40/19

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **781/19**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS E DECORAÇÃO PARA A ABERTURA DO WORKSHOP PLANIFICA SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ DANIELVIZ 03070205925, inscrita no CNPJ Nº 14.297.239/0001-80 com sede Rua João Almeida Barbosa Júnior 555 – Centro, no Município Rebouças, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F6BE3093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO nº 72/2019, com data de abertura prevista para o dia **23/08/2019**, as 09:20 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM NOVO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Permanecem inalterado os demais itens do Edital.

NOVA DATA DE ABERTURA: 17/09/2019

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Das 09:20 ás 09:40 HORAS

Leia-se Publique-se.

Teixeira Soares, 23 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:841BBEAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DO FAXINAL DOS MINEIROS, sob **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE,** conforme Edital e seus Anexos.

DATA: 16/09/2019 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 28 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E0ECD864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº176/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: EXPECTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ERGONOMICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 55.948.517/0001-07 com sede na Avenida Pedro de Souza Lopes, 1138– Vila Galvão - CEP: 07074-000, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Valor Total: R$ 848,00(oitocentos e quarenta e oito reais) para o item 021.

Fiscal de Contrato: SR. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7EFDFEEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº177/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA inscrita no CNPJ Nº 07.734.851/0001-07 com sede na Av. Ângelo Caleffi, 416, Centro, CEP:99710-000 Barão de Cotegipe/RS,

Valor Total: R$ 1.239, 66 (um mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) para o item 012.

Fiscal de Contrato: SR. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C09D16CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº178/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: GMR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 22.614.545/0001-20 com sede na Av. Maurilio Biagi - 800 - sala 1010a Bairro: Santa Cruz do J. Jac, CEP: 14020-750 - Ribeirão Preto – SP.

Valor Total: R$ 596,78 (quinhentos e noventa e seis reais e tenta e oi centavos) para o item 002.

Fiscal de Contrato: SR. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ED4216F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº179/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO FONSECA JUNIOR inscrita no CNPJ Nº 33.885.750/0001-47 com sede na Travessa Alcebíades Rodrigues - 6 - Bairro: Santana, CEP: 85.070-030 – Guarapuava – PR.

Valor Total: R$ 472,78 (quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) para o item 013.

Fiscal de Contrato: SR. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:54EE0585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº181/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: MICRO DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ Nº 06.298.746/0001-00 com sede na Avenida Arq. Nildo Ribeiro Ra Rocha – 1582, Loja B - Bairro: Marumby, CEP: 8087.005-160 – Maringá – PR.

Valor Total: R$ 533,64 (quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) para o item 009.

Fiscal de Contrato: SR. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:529418EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº182/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA inscrita no CNPJ Nº 24.832.819/0001-83 com sede na Avenida Américo Belay – 882, sala 01 - Bairro: Jardim Imperial, CEP: 87.023-000 – Maringá – PR.

Valor Total: R$ 1.814,00 (uns mil oitocentos e quatorze reais) para o item 016.

Fiscal de Contrato: SR. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CCE96EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº183/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: R2T TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 26.305.083/0001-10 com sede na Rua João Pessoa - 972 - Bairro: Santa Terezinha, CEP: 85.506-230 – Pato Branco – PR.

Valor Total: R$ 6.135,60(seis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para os itens 0011, 015,024.

Fiscal de Contrato: SR. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6B4B5C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº184/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: RHP COMPUTADORES LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 06.187.402/0001-23 com sede na Rua Solimões - 792 - Bairro: Mercês, CEP: 80.510-140 – Curitiba – PR.

Valor Total: R$ 1.814,00 (uns mil oitocentos e quatorze reais) para o item 001.

Fiscal de Contrato: SR. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:78B0755C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº185/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 04.567.265/0001-27 com sede Av. Winston Churchill, 2370 - Sala 1204 -12° andar - Pinheirinho, CEP 81150-050 - Curitiba - PR.

Valor Total: R$ 2.607,06 (dois mil seiscentos e sete reais e seis centavos) para o item 022.

Fiscal de Contrato: SR. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:97B2CE8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº186/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI –ME inscrita no CNPJ Nº 05.807.475/0001-08 com sede Rua Samuel Campelo, 245 – Aflitos - CEP: 52050-042, Recife - PE.

Valor Total: R$ 1.680,32 (um mil seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) para o item 014.

Fiscal de Contrato: SR. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:738227B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº187/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: V C COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ nº 31.472.148/0001-97 com sede Rua Firmino costa 246 sala Bairro: Jardim Montanhês CEP: 30750-050 - Belo Horizonte – MG.

Valor Total: R$ 299,74 (duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro reais) para o item 005.

Fiscal de Contrato: SR. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0DC96B85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº188/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: V C O COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 08.828.307/0001-45 com sede Rua Marechal Candido Rondon 4591 Bairro: Canadá CEP: 85.813-720 – Cascavel – PR.
-
Valor Total: R$ 999,00(novecentos e noventa e nove reais) para o item 004.

Fiscal de Contrato: SR. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:43C849FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº189/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: W Z UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 08.772.301/0001-45 com Rua Antônio José da Silva Nº. 9, Bairro: Jd. Sinobe CEP: 07.908-120 Francisco Morato – SP.

Valor Total: R$ 302,00(trezentos e dois reais) para o item 006.

Fiscal de Contrato: SR. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F8DA04EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº63/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). EXPECTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ERGONOMICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 55.948.517/0001-07 com sede na Avenida Pedro de Souza Lopes, 1138– Vila Galvão - CEP: 07074-000, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Valor Total: R$ 848,00(oitocentos e quarenta e oito reais) para o item 021.

2). FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA inscrita no CNPJ Nº 07.734.851/0001-07 com sede na Av. Ângelo Caleffi, 416, Centro, CEP:99710-000 Barão de Cotegipe/RS,

Valor Total: R$ 1.239, 66 (um mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) para o item 012.

3). GMR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 22.614.545/0001-20 com sede na Av. Maurilio Biagi - 800 - sala 1010a Bairro: Santa Cruz do J. Jac, CEP: 14020-750 - Ribeirão Preto – SP.

Valor Total: R$ 596,78 (quinhentos e noventa e seis reais e tenta e oi centavos) para o item 002.

4). LUIZ ANTONIO FONSECA JUNIOR inscrita no CNPJ Nº 33.885.750/0001-47 com sede na Travessa Alcebíades Rodrigues - 6 - Bairro: Santana, CEP: 85.070-030 – Guarapuava – PR.

Valor Total: R$ 472,78 (quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) para o item 013.

5). MICHAEL EDUARDO PIETROSCHINSKI inscrita no CNPJ Nº 21.718.933/0001-99 com sede na Rua Maranhão - 1601 - Bairro: Portão, CEP: 80.610-001 – Curitiba – PR.

Valor Total: R$ 14.826.08 (quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos) para o item 003,007,008,010,017,018,019,020,023,025 e 026.

6). MICRO DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ Nº 06.298.746/0001-00 com sede na Avenida Arq. Nildo Ribeiro Ra Rocha – 1582, Loja B - Bairro: Marumby, CEP: 8087.005-160 – Maringá – PR.

Valor Total: R$ 533,64 (quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) para o item 009.

7). PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA inscrita no CNPJ Nº 24.832.819/0001-83 com sede na Avenida Américo Belay – 882, sala 01 - Bairro: Jardim Imperial, CEP: 87.023-000 – Maringá – PR.

Valor Total: R$ 1.814,00 (uns mil oitocentos e quatorze reais) para o item 016.

8). R2T TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 26.305.083/0001-10 com sede na Rua João Pessoa - 972 - Bairro: Santa Terezinha, CEP: 85.506-230 – Pato Branco – PR.

Valor Total: R$ 6.135,60(seis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para os itens 0011, 015,024.

9). RHP COMPUTADORES LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 06.187.402/0001-23 com sede na Rua Solimões - 792 - Bairro: Mercês, CEP: 80.510-140 – Curitiba – PR.

Valor Total: R$ 1.814,00 (uns mil oitocentos e quatorze reais) para o item 001.

10). SCORPION INFORMÁTICA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 04.567.265/0001-27 com sede Av. Winston Churchill, 2370 - Sala 1204 -12° andar - Pinheirinho, CEP 81150-050 - Curitiba - PR.

Valor Total: R$ 2.607,06 (dois mil seiscentos e sete reais e seis centavos) para o item 022.

11). SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI –ME inscrita no CNPJ Nº 05.807.475/0001-08 com sede Rua Samuel Campelo, 245 – Aflitos - CEP: 52050-042, Recife - PE.

Valor Total: R$ 1.680,32 (um mil seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) para o item 014.

12). V C COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ nº 31.472.148/0001-97 com sede Rua Firmino costa 246 sala Bairro: Jardim Montanhês CEP: 30750-050 - Belo Horizonte – MG.

Valor Total: R$ 299,74 (duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro reais) para o item 005.

13). V C O COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 08.828.307/0001-45 com sede Rua Marechal Candido Rondon 4591 Bairro: Canadá CEP: 85.813-720 – Cascavel – PR.
-
Valor Total: R$ 999,00(novecentos e noventa e nove reais) para o item 004.

14). W Z UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 08.772.301/0001-45 com Rua Antônio José da Silva Nº. 9, Bairro: Jd. Sinobe CEP: 07.908-120 Francisco Morato – SP.

Valor Total: R$ 302,00(trezentos e dois reais) para o item 006.

Constantes no **Pregão Eletrônico** Nº **63/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). EXPECTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS,** Valor de **R$ 848,00(oitocentos e quarenta e oito reais) para o item 021,** a proponente **2). FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA,** Valor de **R$ 1.239, 66 (um mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) para o item 012,** a proponente **3). GMR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME** Valor de **R$ 596,78 (quinhentos e noventa e seis reais e tenta e oi centavos) para o item 002** a proponente **4). LUIZ ANTONIO FONSECA JUNIOR** Valor de **R$ 472,78 (quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) para o item 013** a proponente **5). MICHAEL EDUAMICHAEL EDUADO PIETROSCHINSKI** Valor de **R$ 14.826.08 (quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos) para o item 003,007,008,010,017,018,019,020,023,025 e 026** a proponente **6). MICRO DO BRASIL LTDA** Valor de **R$ 533,64 (quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) para o item 009** a proponente **7). PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA** Valor de **R$ 1.814,00 (uns mil oitocentos e quatorze reais) para o item 016** a proponente **8). R2T TECNOLOGIA LTDA** Valor de **R$ 6.135,60(seis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para os itens 0011, 015,024** a proponente **9). RHP COMPUTADORES LTDA – ME** Valor de **R$ 1.814,00 (uns mil oitocentos e quatorze reais) para o item 001** a proponente **10). SCORPION INFORMÁTICA EIRELI** Valor de **R$ 2.607,06 (dois mil seiscentos e sete reais e seis centavos) para o item 022** a proponente **11). SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI –ME** Valor de **R$ 1.680,32 (um mil seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) para o item 014** a proponente **12). V C COMÉRCIO EIRELI** Valor de **R$ 299,74 (duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro reais) para o item 005** a proponente **13). V C O COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME** Valor de **R$ 999,00(novecentos e noventa e nove reais) para o item 004** a proponente **14). W Z UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI EPP** Valor de **R$ 302,00(trezentos e dois reais) para o item 006.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:187918EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 11/18.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNÍCIPIO DE TEIXEIRA SOARES NAS SEGUINTES ÁREAS: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF2, PSF3 E AUDITORIA MÉDICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 27.752.318/0001-85, situada na Rua Moisés de Oliveira, n.º 152, Bairro Bonito, Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 155/2018** até o dia **26 de agosto de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F92AAE21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 12/18.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNÍCIPIO DE TEIXEIRA SOARES NAS SEGUINTES ÁREAS: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF2, PSF3 E AUDITORIA MÉDICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 27.752.318/0001-85, situada na Rua Moisés de Oliveira, n.º 152, Bairro Bonito, Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 156/2018** até o dia **26 de agosto de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6C299C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 157/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 13/18.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNÍCIPIO DE TEIXEIRA SOARES NAS SEGUINTES ÁREAS: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF2, PSF3 E AUDITORIA MÉDICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SÁUDE SS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 24.042.809/0001-44, situada na Rua Generoso Marques, n.º 464, Bairro Centro, Cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 157/2018** até o dia **26 de agosto de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BBF290CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 54/18.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM ALIMENTAÃO E TRANSPORTE, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ENCAMINHADOS AO HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR.
CONTRATANTE: MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME com sede à Rua Rod. Do Caqui, nº 1710 - Araçatuba - CEP: 83.430-000, na Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.639.875/0001-51.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 153/2018** até o dia **27 de agosto de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0A85A7A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 02/18.
OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: M. LACHOVICZ & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.370.831/0001-22, com sede a Rua Marginal, S/N, KM 264, BR 373, Rio dos Patos – CEP: 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de vigência do **CONTRATO N° 90/2018** até o dia **23 de fevereiro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:13AB93B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N° 138/18 ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2018.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME, com sede à Vila Rio D'Areia, s/nº - Sede - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.199.742/0001-62.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato n° 138/2018, no valor de R$ 2.404,46 (Dois mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis reais), equivalente aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6CB69FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N° 143/18
ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2018.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DIVERSOS DESTINADOS AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ***KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME***, com sede à Rua Guglielmo Marconi, nº 120 – Bairro Alto – CEP: 82.820-250, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.872.356/0001-02.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato n° 143/2018, no valor de R$ 3.688,83 (Três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), equivalente aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EB6B495D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº180/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: MICHAEL EDUARDO PIETROSCHINSKI inscrita no CNPJ Nº 21.718.933/0001-99 com sede na Rua Maranhão - 1601 - Bairro: Portão, CEP: 80.610-001 – Curitiba – PR.

Valor Total: R$ 14.826.08 (quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos) para o item 003,007,008,010,017,018,019,020,023,025 e 026.

Fiscal de Contrato: SR. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4D612ECC

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, considerando o teor do Ofício nº 48/2019 do Controlador Interno do Município, o qual recomenda a revogação da Tomada de Preços e a adoção de Pregão para a aquisição pretendida,

RESOLVE,

REVOGAR a Licitação Tomada de Preços nº 01/2019, informando ainda aos interessados que estará sendo lançada nova licitação, na modalidade pregão, para a aquisição dos serviços pretendidos.

Teixeira Soares-Pr, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

CLEIA A. DE ABREU RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:345AD119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.866, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

ESTABELECE DISPOSITIVOS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS OCUPADAS POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Considera-se regularização fundiária o conjunto de procedimentos visando a integração das áreas públicas ou particulares ocupadas irregularmente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 9º a 14 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e da Medida Provisória nº 2.220/2001.
Art. 2º A regularização fundiária será exercida para assegurar à população carente o direito à moradia, respeitando as seguintes diretrizes:
a) o direito de todos a cidades sustentáveis;
b) o desenvolvimento urbano ambientalmente equilibrado;
c) a garantia das funções sociais da cidade e da propriedade;
d) a gestão democrática da cidade.

Capítulo II
APOIO A USUCAPIÃO URBANA

Art. 3º O Poder Público prestará apoio à usucapião urbana especial instituída pelos arts. 9º a 14 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), através das seguintes medidas, realizadas por pessoal próprio ou contratado especialmente:
a) levantamento topográfico;
b) cadastramento social;
c) determinação da idade da ocupação, incluindo as sucessões havidas nas parcelas;
d) plano de urbanização ou reurbanização;

e) assistência jurídica.
Parágrafo único. O apoio de que trata o *caput* do presente artigo será prestado sem ônus aos ocupantes que cumprirem os requisitos constantes do art. 9º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo III
DA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 4º O Poder Público providenciará, pela via administrativa, a regularização das ocupações irregulares existentes em áreas públicas municipais, excetuadas aquelas onde se verifiquem as condições de que trata o art. 5º desta lei, nas condições da Medida Provisória nº 2.220/2001, através das seguintes medidas, a serem prestadas por pessoal próprio ou especialmente contratado:
a) levantamento topográfico;
b) cadastramento social;
c) determinação da idade da ocupação, inclusive sucessões havidas nas parcelas;
d) plano de urbanização ou reurbanização;
e) assistência administrativa.
Parágrafo único. A regularização de que trata o *caput* do presente artigo será prestado sem ônus aos ocupantes que cumprirem os requisitos constantes do art. 1º da Medida Provisória nº 2.220/2001.

Capítulo IV
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM LOCAL DIVERSO DO ORIGINAL

Art. 5º É vedado apoiar usucapião ou providenciar regularização em área onde a ocupação possa acarretar risco à vida ou à saúde dos ocupantes, bem como nos casos em que a ocupação estiver situada sobre:
a) área de uso comum do povo;
b) área destinada a projeto de urbanização;
c) área de interesse da defesa nacional;
d) área de interesse para preservação ambiental e proteção dos ecossistemas naturais;
e) área reservada a represas e obras congêneres;
f) área de vias de comunicação.
§ 1º Nas hipóteses citadas no *caput* do presente artigo, providenciará o Município de Teixeira Soares a regularização em local distinto do originalmente ocupado, preferencialmente situado a não mais de 1000m do local de origem.
§ 2º A utilização de local para relocação distante mais de 1000m do local de origem dependerá de prévia autorização do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
§ 3º Poderá o Município de Teixeira Soares, para fins de exercício da regularização fundiária em local distinto da origem, utilizar, após o competente processo de desafetação, a ser aprovado pela Câmara Municipal, áreas públicas superabundantes, conforme os critérios do § 4º do presente artigo.
§ 4º Consideram-se superabundantes as áreas públicas situadas de uma dada macrozona urbana na qual todos os equipamentos públicos listados da Lei do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal já estejam implantados ou haja reserva de área para os mesmos, respeitados os raios de influência de cada equipamento.

QUADRO 1
Áreas mínimas e raio de influência máxima proposta para implantação de equipamentos públicos

N	Equipamento público	Área p/habitante potencial (m2)	Área mínima absoluta (m2)	Raio de influência (m)
1	Centro de educação infantil	0,4	400	500
2	Ensino fundamental 1ª a 4ª séries	0,8	800	650
3	Ensino fundamental 5ª a 9ª séries	0,8	800	800
4	Ensino médio	0,6	800	1500
5	Posto de saúde da família	0,4	400	1500
6	Lazer infantil	0,2	300	500
7	Lazer infanto-juvenil	0,4	500	800
8	Lazer juvenil-adulto	0,6	1000	1500

§ 5º Para cálculo da população potencial no QUADRO 1 será considerada uma média de 3,25 ocupantes por lote urbano de qualquer natureza.

Capítulo V
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

Art. 6º Para fins de regularização fundiária, seja no local de origem ou de destino, no caso de relocação, o Poder Executivo poderá, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal, decretar Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), dispensados os requisitos da Lei do Parcelamento do Solo Urbano, Código de Obras e Lei do Sistema Viário, exceto a ressalva constante do § único do presente artigo.
Parágrafo único. O Conselho de Desenvolvimento Municipal proporá, para cada Zona Especial de Interesse Social recomendada, dimensões mínimas para as vias urbanas a serem regularizadas ou implantadas, bem como afastamentos mínimos a serem respeitados no caso das construções de madeira ou mistas, excetuados os casos de vias estruturais e coletoras, para as quais não se abrirá mão das características firmadas pela Lei do Sistema Viário.

Capítulo VI
APOIO À REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS NÃO SUJEITOS AO ESTATUTO DA CIDADE

Art. 7º O Poder Público prestará apoio à regularização dos imóveis já implantados na malha urbana, com a finalidade de determinar com clareza suas medidas lineares e angulares e suas confrontações, podendo para essa finalidade utilizar os elementos do Cadastro Técnico Municipal e, em caso de necessidade, realizar com pessoal próprio ou contratado, tarefas de:
a) levantamento topográfico;
b) cadastramento social;
c) determinação da idade da ocupação, incluindo as sucessões havidas nas parcelas;
d) plano de urbanização ou reurbanização, caso seja necessário;
e) assistência jurídica, no caso descrito no parágrafo único do presente artigo.
Parágrafo único. O apoio de que trata o *caput* do presente artigo será prestado sem ônus aos ocupantes que cumprirem os requisitos constantes do art. 9º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e mediante pagamento à do custo dos serviços adicionais à mera revisão do Cadastro Técnico Municipal, nos outros casos.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º O Poder Executivo providenciará, dentro do prazo de um ano contado da promulgação da presente Lei, levantamento completo das ocupações irregulares existentes na sede municipal, a ser apresentado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal como subsídio à elaboração de um programa como consta da Lei do Plano Diretor.
Art. 9º O Poder Executivo providenciará, dentro do prazo de dois anos contado da promulgação desta Lei, revisão profunda do Cadastro Técnico Municipal da sede urbana, a ser apresentado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal como subsídio à elaboração de um programa como consta da alínea "e" do art. 8º da Lei do Plano Diretor.
Art. 10. A presente Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:75491EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.867, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Destina-se a presente Lei a disciplinar os projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos do solo nos perímetros urbanos do Município de Teixeira Soares, na sede municipal, Guaraúna e onde for estabelecido perímetro urbano, conforme a Lei dos Perímetros Urbanos.
Art. 2º Somente será admitido o loteamento, o desmembramento e o remembramento do solo urbano no Município de Teixeira Soares dentro dos preceitos da presente Lei, bem como da Lei Federal nº 6.766 (Parcelamento do solo urbano), respeitadas, no que couber, as disposições da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei do Sistema Viário e Código de Obras.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
a) loteamento – é o parcelamento do solo urbano que implique na abertura de novas ruas ou logradouros públicos, ou em prolongamento dos já existentes;
b) desmembramento – é o parcelamento do solo urbano com integral aproveitamento do sistema viário existente, não havendo necessidade de abertura ou prolongamento de qualquer nova via pública;
c) desmembramento de pequeno porte – é o parcelamento que, além de atender o disposto na alínea anterior, envolva área total inferior a 15 vezes a área mínima dos lotes da zona onde situado, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, limitado a 10 unidades a serem desmembradas e 1 remanescente;
d) remembramento – é a união de dois ou mais lotes antes desmembrados;
e) área bruta – é a área da gleba a lotear ou desmembrar, dela descontada a área de preservação ambiental compulsória;
f) área líquida – é o somatório das áreas dos lotes desmembrados ou loteados; a área líquida é resultante do saldo da subtração das áreas de logradouros públicos e áreas municipais em relação à área bruta;
g) área de logradouros públicos – é a área total das ruas e praças a serem abertas, dentro das condições estabelecidas pela Lei do Sistema Viário;
h) área municipal – é a área destinada ao Poder Público, para implantação de equipamento público, podendo ser desafetada nas condições específicas estabelecidas pelo art. 31 da presente Lei.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Somente poderão ser loteadas, desmembradas ou remembradas, áreas situadas nos perímetros urbanos definidos pela Lei dos Perímetros Urbanos, e que:
a) não sejam alagadiças ou sujeitas a inundação, a menos que corrigidas tais características, com prévia outorga das águas por parte da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (Suderhsa) do Estado do Paraná;
b) não sejam áreas de preservação marginais a cursos d'água, ou situadas dentro do raio de proteção em torno de nascentes ou olhos d'água, exceto se obtida outorga específica da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (Suderhsa) do Estado do Paraná;
c) não tenha sido o terreno objeto de aterro com qualquer tipo de material nocivo à saúde pública, a menos que tenham sido tomadas, previamente, medidas saneadoras;
d) tenham declividade inferior a 30%;
e) não apresentem fragilidade geológica ou geotécnica.
Parágrafo único. Poderão ser desmembradas áreas situadas entre o perímetro urbano e o perímetro de expansão urbana, mediante autorização especial do Conselho de Desenvolvimento de Teixeira Soares, desde que:
a) sejam vizinhas ao perímetro urbano, dele distando não mais de 200 metros;
b) do desmembramento resultem parcelas com área superior a 1.000 m2 e testada superior a 20 metros;
c) tenham destinação conforme o zoneamento estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, admitida a utilização agrícola intensiva conforme disposto na Lei de Uso do Solo Municipal.
Art. 5º Em todo parcelamento do solo, todas as parcelas resultantes terão obrigatoriamente frente voltada para vias públicas, existentes ou projetadas.
Art. 6º Em todo empreendimento, inclusive remembramento, a área sujeita a restrições de preservação ambiental conforme legislação federal terá que ser doada ao Poder Público como condição prévia ou simultânea à aprovação do parcelamento, constituindo a área remanescente a área bruta sobre a qual incidirão os percentuais de que tratam os arts. 7º e 8º da presente Lei.
Art. 7º Em todo loteamento ou desmembramento, será destinada uma área, preferencialmente em parcela única, a título de "área municipal", destinando-se à implantação de equipamento público, com área não inferior a 15% área bruta no parcelamento com finalidade habitacional e comercial e não inferior a 5% da área bruta no parcelamento com finalidade industrial e de serviços pesados.
§ 1º A localização da área municipal de cada parcelamento será de escolha do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, que se manifestará a esse respeito no momento da expedição das diretrizes, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal no caso da área municipal não ser disposta em parcela única.
§ 2º É dispensável a destinação de área municipal no caso de desmembramento de pequeno porte, como tais definido na alínea 'c' do art. 3º da presente Lei.
Art. 8º No caso de loteamentos, a soma das áreas de logradouros públicos com a (s) área (s) municipal(ais) não poderá ser inferior a 35% da área bruta nos parcelamentos com finalidade habitacional e comercial, nem a 25% da área bruta nos parcelamentos com finalidade industrial ou de serviços pesados.

Capítulo IV
DAS CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

Art. 9º As vias dos loteamentos deverão articular-se com as vias já existentes ou projetadas, e terão as características definidas na Lei do Sistema Viário, sendo que a necessidade de prolongamento ou implantação de novas vias estruturais, conectoras e coletoras será definida pelo Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares como parte integrante das diretrizes.
§ 1º As ruas poderão terminar na divisa da gleba a lotear, desde que haja previsão de continuidade da malha urbana, devendo nesse caso ser interposto um balão de retorno provisório, que terá as características geométricas exigidas pelo § 2º do art. 15 da Lei do Sistema Viário.
§ 2º É obrigatória a inserção de via ao largo das áreas de preservação ambiental definidas em lei Federal, bem como nas margens das rodovias e ferrovias, respeitada a largura consignada pela Lei Federal nº 6.766 de 1979.
Art. 10. As quadras dos loteamentos residenciais e comerciais terão extensão máxima de 200 metros e mínima de 50 metros, e as quadras dos loteamentos industriais e de serviços pesados, extensão máxima de 500 metros e mínima de 75 metros, respeitando a distância mínima entre cruzamentos das ruas estabelecidas pelos arts. 12, 13, 14 e 15 da Lei do Sistema Viário.
Art. 11. As dimensões mínimas dos lotes serão as constantes no QUADRO 01 – Anexo I, integrante da presente lei.
§ 1º No caso de estar a gleba a lotear contida em mais de uma zona definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, aplica-se a cada parte da área as exigências consignadas no *caput* deste artigo.
§ 2º Poderá o setor de engenharia exigir, em cada lote, a reserva de uma faixa não edificável com dimensões suficientes para a passagem de rede de águas pluviais, esgoto sanitário ou água potável.
§ 3º Os lotes situados nas esquinas terão a testada menor acrescida do valor consignado no QUADRO 37, integrante da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, na coluna intitulada "recuo de esquina".
Capítulo V

DO LOTEAMENTO FECHADO

Art. 12. Serão admitidos loteamentos cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito somente dentro dos perímetros urbanos Z1 e Z2.
Parágrafo único. A restrição de acesso de que trata o *caput* do presente artigo não se aplica a membros das Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, servidores dos serviços de saúde, nem a quaisquer servidores públicos, federais, estaduais e municipais, de quaisquer Poderes, desde que no exercício de suas funções.
Art. 13. Em qualquer caso, as frações ideais do loteamento fechado respeitarão área e testada consignadas no QUADRO 01 – Anexo I.
Art. 14. As vias externas aos loteamentos fechados deverão integrar-se ao sistema viário existente ou projetado, não podendo em hipótese alguma interrompê-las.
Art. 15. A vias internas dos loteamentos fechados obedecerão às características de vias locais, consignadas no art. 15 da Lei do Sistema Viário e serão obrigatoriamente pavimentadas, com as características técnicas definidas na alínea 'e' do art. 15 da Lei do Sistema Viário.
Art. 16. Independentemente da área municipal com as dimensões definidas no art. 7º da presente Lei, que será obrigatoriamente externa ao perímetro murado, destinará o loteamento fechado área para recreação de seus integrantes, não inferior a 5% da área total contida no perímetro murado.
§ 1º Mediante proposta do interessado, poderá a Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal, aceitar como área municipal qualquer quinhão de valor equivalente ao obrigatório, desde que a região onde situado o loteamento fechado já se encontre servida por equipamento público com área e raios de influência definidos no art. 10 da Lei do Plano Diretor.
§ 2º Considera-se de valor equivalente área cuja avaliação - conduzida segundo as técnicas das normas correspondentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - seja igual ou superior a 100% do valor de avaliação da área municipal de que trata o *caput* deste artigo, após dotada de toda a infraestrutura obrigatória para a zona respectiva.
Art. 17. Os loteamentos fechados terão sua área intramuros limitada a 15.000 metros quadrados, devendo em qualquer caso suas dimensões lineares respeitar a dimensão máxima da quadra definida no art. 10 da presente Lei.
Art. 18. O muro de cercamento será construído em material que assegure a necessária estabilidade sob as solicitações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com altura não superior a 3,00 metros, sendo vedada a aposição de quaisquer elementos que possam causar dano físico a pessoas ou animais, tais como cacos de vidro, arame farpado e fios eletrificados.
Parágrafo único. A extensão máxima do cercamento que confronta com vias públicas será de 33,3% do perímetro murado, não podendo ser superior a 50% do comprimento individual de cada face de quadra.
Art. 19. Os loteamentos fechados poderão ser apresentados à aprovação como parte integrante de um parcelamento maior, que comporte também lotes comuns de uso residencial e comercial, sendo a característica de fechamento destacada nos documentos de aprovação e de registro imobiliário.
Art. 20. A característica de loteamento fechado, ou de parcela fechada dentro de loteamento maior, será objeto de concessão onerosa a organização comunitária especialmente constituída, com vigência pelo prazo de 20 anos, findos os quais poderá ser mantida ou revertida a condição de fechamento, mediante manifestação da maioria simples dos proprietários dos lotes situados internamente ao perímetro fechado.
Parágrafo único. O ônus a que se refere o *caput* do presente artigo será de 250% do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre os lotes internos ao perímetro fechado, considerados como já dotados de toda a infraestrutura exigida, parcelável tal ônus em até 5 anos, sem juros, porém corrigido pelo mesmo índice que vier a corrigir anualmente o valor do imposto referido.

Capítulo VI
DA INFRAESTRUTURA

Art. 21. Todo loteamento ou parcelamento, exceto os definidos como de pequeno porte, conforme alínea 'c' do art. 3º da presente Lei, obrigam-se a implantar, no mínimo, a infraestrutura denominada básica, composta por:
a) demarcação das quadras, através de marcos de concreto de 10x10x30cm, cravados em cada vértice;
b) demarcação dos lotes, através de marcos de madeira de lei de 5x5x20cm, cravados em cada vértice;
c) abertura das vias públicas, com a caixa de via definida na Lei do Sistema Viário;
d) implantação de meios fios conforme modelo constante da Lei do Sistema Viário, na caixa de via e nas baias de estacionamento, conforme Lei do Sistema Viário;
e) pavimentação, com as características de estrutura e revestimento definidas nos arts. 12 e 13 da Lei do Sistema Viário, onde houver ruas de categoria estrutural, conectora ou coletora;
f) revestimento ligeiro de cascalho ou brita compactados, com 7cm de espessura mínima, nas vias de categoria local;
g) sistema de iluminação pública em todas as vias públicas, respeitadas as exigências da Lei do Sistema Viário, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da concessionária pública;
h) arborização de todas vias públicas, com as características definidas nos arts. 12, 13 e 14 da Lei do Sistema Viário, utilizando-se de mudas com altura igual ou superior a 1,50m, devidamente tutoradas;
i) sistema de fornecimento de energia elétrica a todos os lotes, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da concessionária pública;
j) sistema de fornecimento de água potável, ligada à rede pública, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da concessionária pública;
k) sistema de esgotamento sanitário doméstico, através de rede de coleta interligada à rede pública existente ou projetada para implantação em até 5 anos, desde que dessa exigência não resulte a construção de emissário com comprimento maior que 300 metros; ou através de sistema baseado na norma NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em caso contrário;
l) sistema de drenagem pluvial através de galerias completas nas vias de categoria estrutural, conectora ou coletora, e através de sistema superficial nas ruas de categoria local;
m) cercamento, com mourões de madeira tratada de 1,50m de altura e seis fios de arame galvanizado liso, das áreas de preservação e da (s) área (s) municipal (ais) de que tratam os arts. 6º 7º e da presente Lei.
Parágrafo único. Os parcelamentos de pequeno porte, como tal definidos na alínea 'c' do art. 3º da presente Lei, somente serão admitidos em locais já previamente dotados da infraestrutura descrita no *caput* do presente artigo, permitindo-se à parte interessada a implantação, às suas expensas, dos itens necessários para completá-la.
Art. 22. Permite-se a implantação de infraestrutura complementar, com as características seguintes:
a) pavimentação das vias locais, em conformidade com o disposto no Art. 14 da Lei do Sistema Viário, inclusive respectivas baias de estacionamento;
b) sistema completo de galerias de águas pluviais nas vias locais;
c) rede de telefonia, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das companhias autorizadas;
d) rede de televisão por cabo, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das companhias autorizadas;
e) rede de gás combustível de qualquer natureza, desde que atendidas as normas do Conselho Nacional de Petróleo, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das companhias autorizadas;
f) rede de fibras ópticas, atendidas as normas das autarquias federais com direitos regulatórios sobre o tema, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das companhias autorizadas.
Parágrafo único. Uma vez implantados os elementos componentes da infraestrutura complementar, será, a título de retribuição, isentada a taxa ou tributo de qualquer natureza devido pelo uso do espaço público aéreo, do solo ou do subsolo, correspondente à rede implantada, pelo período de 20 anos, contados da data do laudo de vistoria e aceitação da infraestrutura.
Art. 23. A infraestrutura de que tratam os arts. 21 e 22 da presente Lei deverá estar implantada em prazo máximo de dois anos, contados da data de emissão do decreto de aprovação do parcelamento, seguindo o cronograma físico-financeiro, acompanhado de orçamento discriminado, a ser apresentados pela parte interessada e submetido à verificação de quantidades e de preços pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares.

§ 1º O cronograma será elaborado de tal modo que no 12º mês após a aprovação do parcelamento pelo menos 33,3% do custo total da infraestrutura já tenha sido despendido.
§ 2º O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares utilizará para a verificação de preços, os valores unitários consignados em tabelas oficiais, com preferência para aquelas emitidas pela Secretaria de Estado de Obras Públicas.
Art. 24. Em garantia da execução das obras de infraestrutura, a parte interessada caucionará, em favor do Município de Teixeira Soares, uma quantidade de lotes cujo valor, determinado pelas técnicas de avaliação consignadas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas para a situação anterior à implantação da infraestrutura, corresponda a 130% do valor total das obras conforme o orçamento devidamente verificado pelo setor de engenharia.
§ 1º A parte interessada poderá oferecer em caução outra área, cujo valor, determinado pelas técnicas de avaliação consagradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, corresponda ao disposto do *caput* do presente artigo, situada em qualquer local, desde que interno aos perímetros urbanos ou de expansão urbana do Município de Teixeira Soares, ouvido no caso o Conselho de Desenvolvimento Municipal.
§ 2º À medida que a infraestrutura vá sendo executada, poderá a parte interessada requerer levantamento parcial da caução, à razão de 5/6 do valor já despendido, mediante vistoria a ser efetuada por profissionais de engenharia ou arquitetura do quadro do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares.
§ 3º O valor remanescente da caução, após os levantamentos parciais, somente será levantado após a vistoria final e aceitação da infraestrutura, a ser realizada por profissionais de engenharia ou arquitetura do quadro do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares.
Art. 25. Ao comprador ou compromissário comprador dos lotes advindos do parcelamento, é assegurado o direito de requerer alvará de construção, respeitados os requisitos da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras, a partir do momento de registro imobiliário do parcelamento, sendo, entretanto, vedada a emissão de "habite-se" enquanto não estiver concluída a infraestrutura básica na via para a qual sua parcela tenha testada.

Capítulo VII
DA APROVAÇÃO

Art. 26. Nenhuma parcela resultante de loteamento, desmembramento ou remembramento poderá ser objeto de venda ou promessa de venda, antes de aprovado e registrado o empreendimento pela Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, expresso através de decreto do Poder Executivo, obedecidos os trâmites a seguir definidos.
Art. 27. O trâmite dos processos de aprovação de loteamentos, parcelamentos ou remembramento do solo urbano será composto das seguintes etapas:
a) pedido de diretrizes, por requerimento da parte interessada, que anexará documento que prove seu domínio sobre a área e croqui, lavrado sobre meio físico ou digital, contendo as divisas da área a sofrer a intervenção, com seus vértices devidamente georreferenciados;
b) emissão de diretrizes, por parte do setor de engenharia, o qual, após inserir o croqui georreferenciado na base cartográfica urbana municipal, verificará as possibilidades de ser a área objeto da intervenção solicitada, a sua situação quanto ao zoneamento do uso e ocupação do solo e sua inserção no sistema viário projetado; as diretrizes, emitidas sob a forma de relatório acompanhado de croqui digital, indicarão as áreas de preservação ambiental, o eixo das vias estruturais, conectoras ou coletoras que cortem a área, o local e área aproximados da (s) área (s) municipais e a (s) zona (s) de uso e ocupação do solo na (s) qual (ais) a área está inserida;
c) projeto de parcelamento, a ser apresentado no mesmo protocolado, pela parte interessada, em meio digital, contendo todas divisas da área a parcelar com seus vértices georreferenciados e ainda o cadastramento completo dos cursos d'água, ruas junto às divisas, árvores de porte, construções existentes e, em consonância com as diretrizes, todas as dimensões lineares e angulares do parcelamento, dos logradouros públicos, área (s) municipal (ais), quadras e lotes, devidamente identificados mediante numeração corrida e com menção de sua área;
d) pré-aprovação do parcelamento, desde que esteja em consonância com a legislação urbanística e diretrizes previamente emitidas, a ser comunicada à parte interessada pelo setor de engenharia, após análise do projeto e sua apreciação pelos órgãos municipais de meio ambiente, vigilância sanitária e planejamento urbano;
e) apresentação, pela parte interessada, da licença prévia do Instituto Ambiental do Paraná e dos projetos dos elementos componentes da infraestrutura básica ou complementar, todos eles devidamente aprovados pelas companhias concessionárias ou autorizadas (água potável, energia elétrica, esgotamento sanitário, telefonia, fibra óptica, televisão a cabo, gás combustível), Corpo de Bombeiros (em caso de rede de gás combustível), Vigilância Sanitária (esgotamento sanitário e tratamento segundo a NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas), Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal (galerias de águas pluviais, sistema viário e pavimentação, onde exigida) e o setor de meio ambiente da Prefeitura Municipal (arborização);
f) apresentação, pela parte interessada, dos memoriais descritivos de que trata o Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
g) apresentação, pela parte interessada, do orçamento e cronograma físico- financeiro de todas as obras de infraestrutura exigidas nos termos da presente Lei, bem como oferta de lotes ou de área externa para caução, conforme prescrito pelo art. 24 da presente Lei e seus parágrafos;
h) aprovação do parcelamento, por decreto do Poder Executivo, desde que apresentados e aceitos os elementos de que tratam as alíneas (e), (f) e (g) anteriores, devendo a parte mandar lavrar, imediatamente e às suas expensas, as escrituras e matrículas de doação das áreas que passarão ao domínio do Município, como requisito indispensável ao seu registro imobiliário.
§ 1º O prazo, improrrogável, para a emissão das diretrizes de que trata a alínea 'b' do *caput* do presente artigo, será de 30 dias após a manifestação da parte interessada.
§ 2º O prazo para análise do projeto de parcelamento apresentado conforme a alínea 'd' do *caput* do presente artigo, será de 60 dias após sua apresentação, contando-se novamente em caso de solicitação de correções, as quais serão apresentadas de uma só vez.
§ 3º O prazo para emissão do decreto de aprovação do parcelamento, contado a partir da apresentação do mais tardio dos elementos de que tratam as alíneas 'e', 'f' e 'g' do *caput* do presente artigo, será de 60 dias, contando-se novamente em caso de solicitação de correções, as quais serão apresentadas de uma só vez, exceto os referentes aos valores do orçamento, prazos e valores do cronograma físico-financeiro e avaliação dos lotes ou áreas ofertadas em caução.

Capítulo VIII
DAS PENALIDADES

Art. 28. Aplica-se ao empreendedor que não completar as obras de infraestrutura dentro do prazo estipulado no art. 23, sem necessidade de notificação de qualquer espécie, a pena de perdimento, em favor do Município, da área ou lotes em caução, permitindo-se deduzir do valor dos bens caucionados até 5/6 dos dispêndios efetuados, considerando-se as quantidades efetivamente implantadas, a serem verificadas por vistoria de profissionais de engenharia ou arquitetura do setor de engenharia, e os preços unitários constantes do orçamento de que trata o art. 23 da presente Lei.
Art. 29. Aplica-se a qualquer pessoa física ou jurídica que empreender parcelamento do solo urbano sem que seja para tal autorizada pelo Poder Público, a pena de perdimento da área parcelada em favor do Município de Teixeira Soares, para fins de regularização fundiária conforme o disposto na Lei respectiva.
§ 1º A aplicação da pena a que se refere o *caput* do presente artigo depende de prévia notificação pela Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, a qual, em qualquer caso, poderá realizá-la através de edital no jornal onde se publicam os atos oficiais do Município.
§ 2º Da notificação de que trata o parágrafo anterior contará prazo de 30 dias para que o infrator dê entrada no pedido de regularização do parcelamento, o qual será objeto de análise especial do Conselho de Desenvolvimento Municipal, que poderá recomendar ao Prefeito Municipal a redução da pena de perdimento para 20 a 80% da área, aplicando-se o percentual maior de redução para o caso de completa adequação às normas urbanísticas.

§ 3º Decorrido o prazo citado no parágrafo anterior, o perdimento não terá qualquer atenuante, devendo a área imediatamente destinada à regularização fundiária.
Art. 30. Uma vez em poder do Município as áreas perdidas pelos infratores, terá o Poder Público prazo de um ano para realizar ou complementar as obras de infraestrutura básica estipuladas pelo Art. 21 da presente Lei.
Parágrafo único. Destinará o Município, das áreas perdidas pelos infratores, um percentual não inferior a 50% para destinação social, entendida esta como oferta de lotes urbanizados e/ou habitação popular a famílias de baixa renda, podendo destinar o remanescente à venda por processo licitatório devidamente instruído por avaliação prévia, com a exclusiva finalidade de ressarcir-se dos custos ou de parte dos custos envolvidos na implantação ou complementação das obras de infraestrutura.

Capítulo IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Quando verificada a total cobertura de equipamento público, seja em termos de área disponibilizada, seja quanto às distâncias de acesso ou raio de influência, tais como definidas no art. 10 da Lei do Plano Diretor, então as demais áreas municipais existentes dentro do raio de ação passarão a ser consideradas superabundantes e poderão, mediante lei específica votada pela Câmara Municipal, sofrerem desafetação, transformando-se em bens dominiais, obrigatoriamente destinados a finalidades sociais, tais como oferta de lotes urbanizados e ou habitação popular, destinados a famílias de baixa renda.
Art. 32. A presente lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:4F7161F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.869, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, quer efetuada por particulares, quer efetuada por entidade pública, nas zonas urbanas do Município de Teixeira Soares, será regulada pelo presente Código, obedecidas as prescrições legais federais e estaduais pertinentes.
Parágrafo único. Complementam as exigências deste Código aquelas contidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e, no que couber, na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Capítulo II
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 2º Toda construção residencial unifamiliar, isolada, terá critérios construtivos a serem definidos pelo responsável pelo projeto, devendo ser seguido as normas de segurança e construção estabelecidas na ABNT.
Art. 3º Às áreas comuns das habitações coletivas horizontais e verticais aplicam-se as exigências de acessibilidade e evacuação contidas na norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Parágrafo único. Excetuam-se das exigências de acessibilidade acima citadas os corredores, escadas e rampas que interliguem locais não acessíveis ao público, para os quais prevalecerão os mínimos contidos no art. 25 da presente Lei.
Art. 4º As habitações multifamiliares, horizontais ou verticais, com mais de 4 unidades, deverão dispor de espaço comum destinado à recreação dos moradores, com área (em metros quadrados) igual ou superior a:

AR = 10 (NU - 4)

sendo:
AR = área útil do conjunto recreacional
NU = número de unidades autônomas

Capítulo III
EDIFICAÇÕES PARA ATIVIDADES NÃO-RESIDENCIAL DE BAIXO IMPACTO

Art. 5º Define-se como de baixo impacto toda atividade que se enquadre nas definições dos arts. 21 e 22 da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 6º Toda construção destinada a indústria, comércio ou serviços leves, isolada ou integrante de conjunto horizontal ou vertical, deverá conter ao menos:
a) um compartimento sanitário contendo no mínimo um vaso sanitário e um lavatório, externo ou interno, com área mínima de 1,20m² e altura interna não inferior a 2,30m, na proporção de um compartimento sanitário a cada 150m² da área de trabalho de que trata a alínea anterior.
Parágrafo único. Todos os demais critérios construtivos ficam a encargo do profissional e as normas técnicas estabelecias pela ABNT.
Art. 7º Às áreas comuns dos conjuntos, horizontais ou verticais, de edificações para uso não-residencial de baixo impacto, aplicam-se as exigências de acessibilidade e evacuação contidas na norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Parágrafo único. Excetuam-se das exigências de acessibilidade acima citadas os corredores, escadas e rampas que demandem locais vedados ao público, para os quais prevalecerão os mínimos contidos no art. 25 da presente Lei.
Art. 8º Sempre que o objeto da atividade não-residencial seja sujeita à vigilância sanitária, aplicam-se aos compartimentos as exigências contidas na norma específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e da Lei Estadual nº 13.331 (Código Sanitário Estadual).

Capítulo IV
EDIFICAÇÕES PARA ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS DE ALTO IMPACTO

Art. 9º São consideradas pesadas, alto impacto, as atividades industriais, comerciais ou de serviços que se enquadrem nas definições dos arts. 21 e 22 da Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 10. Toda construção destinada a indústria, comércio ou serviços pesados, isolada ou integrante de conjunto horizontal ou vertical, deverá conter ao menos:
a) um local de trabalho, acessível ao público, com área mínima de 10,00m2 e altura interna não inferior a 3,50m;
b) um compartimento sanitário contendo no mínimo um vaso sanitário e um lavatório, externo ou interno, com área mínima de 1,20m2 e altura interna não inferior a 2,30m, na proporção de um compartimento sanitário a cada 150m2 da área de trabalho de que trata a alínea anterior.
§ 1º Em havendo local de trabalho independente do citado na alínea 'a' do *caput* do presente Art., onde haja permanência de funcionários e acesso apenas eventual da clientela, a altura interna mínima será de 2,50m.
§ 2º Admite-se a construção interna de mezaninos, com altura interna mínima de 2,30m desde que destinada a parte superior à finalidade de que trata o § 1º do presente artigo e desde 75% ou mais da área de trabalho tenha altura mínima superior a 3,60m.

§ 3º A exigência de compartimento sanitário poderá ser suprida, nos conjuntos comerciais, horizontais ou verticais, formado por duas ou mais unidades individuais com área útil igual ou inferior a 50m2, por uma bateria comum de sanitários, na mesma proporção constante da alínea 'b' do *caput* do presente artigo.
§ 4º Sempre que o número de compartimentos sanitários, determinado pela proporção de que trata a alínea 'b' do *caput* deste Art. resultar igual ou superior a dois, serão os compartimentos sanitários separados por gênero.
§ 5º A exigência de que trata a alínea 'b' do *caput* do presente art. não elide o cumprimento das normas do Ministério do Trabalho e Emprego, relativas ao número mínimo de aparelhos sanitários destinados a funcionários, de acordo com a natureza da atividade econômica exercida.
Art. 11. Às áreas comuns dos conjuntos, horizontais ou verticais, de unidades para comércio e serviços pesados, aplicam-se as exigências de acessibilidade e evacuação contidas na norma NBR-907 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Parágrafo único. Excetuam-se das exigências de acessibilidade acima citadas os corredores, escadas e rampas que demandem locais não acessíveis ao público, para os quais prevalecerão os mínimos contidos no art. 25 da presente Lei.
Art. 12. Sempre que o objeto da indústria, comércio ou prestação de serviços envolva atividade sujeita à vigilância sanitária, aplicam-se aos compartimentos as exigências contidas na norma específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ou outra (s) que venha (m) a complementá-la ou substituí-la.

Capítulo V
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 13. As edificações terão paredes constituídas de quaisquer materiais duráveis, normalizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive madeira.
§ 1º As paredes externas em material combustível, inclusive madeira, guardarão afastamento mínimo de 2,00m das divisas do lote onde situadas.
§ 2º Em todas as edificações que formem conjuntos de unidades individuais, residenciais ou não, as paredes divisórias entre unidades serão de material incombustível e com isolamento acústico de pelo menos 45 decibéis.
§ 3º Considera-se suprido o isolamento acústico de que trata o § 2º do presente artigo, com um dos seguintes arranjos, assegurado ao autor do projeto o direito de propor e comprovar outras formas de obter isolamento igual ou superior:
a) alvenaria de tijolos ou blocos de concreto sem revestimento, com espessura de 20cm;
b) alvenaria de tijolos ou blocos de concreto, revestida em ambas as faces, com espessura de 15cm;
c) concreto moldado in-loco, sem revestimento, com espessura de 10cm;
d) concreto moldado in-loco, revestido em ambas as faces, com espessura de 7cm.
Art. 14. É vedado o uso de madeira como elementos construtivo das edificações ou partes das edificações onde haja depósito, manipulação ou dispensação de material combustível ou explosivo, exceto se protegidos por revestimento ignífugo.
Parágrafo único. Considera-se, para fins do *caput* deste artigo, como ignífugo todo revestimento capaz de retardar a propagação de fogo, que seja aceito como tal pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Capítulo VI
EDIFICAÇÕES OU LOCAIS PARA REUNIÕES, CULTOS, AULAS OU LOCAIS DE ESPETÁCULOS

Art. 15. Aplicam-se às edificações destinadas a reuniões, cultos, aulas ou apresentação de espetáculos, os dispositivos da NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná (Diretriz 001/2001), cumulativamente com as seguintes exigências:
a) área mínima de 1,00m2 por frequentador previsto e altura interna mínima de 3,00m para os compartimentos com área igual ou inferior a 50m2 e de 3,60m para os compartimentos com área superior a 50m2;
b) existência de compartimentos sanitários no mínimo de dois, separados por gênero, com previsão, em cada um deles, de um vaso sanitário e um lavatório a cada 100m2 de área da sala principal, admitida, no caso do sanitário masculino, a substituição de 50% dos vasos sanitários por mictórios;
c) existência de um átrio ou sala de espera, com área útil mínima igual a 15% da área útil da sala principal.
§ 1º No caso de salas de aula com área inferior a 100m2, os compartimentos sanitários de que trata a alínea 'b' do *caput* do presente artigo poderão ser reunidos em baterias coletivas, separadas por gênero, distantes não mais de 30 metros da sala mais afastada do conjunto.
§ 2º No caso de escolas, a área de que trata a alínea 'c' do *caput* do presente artigo poderá ser constituída por corredores ou varandas de acesso, vedadas ou não.
§ 3° Sujeitam-se, as edificações destinadas a reuniões, cultos, aulas ou apresentação de espetáculos, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com os arts. 21 e 22 da presente Lei.
Art. 16. Os dispositivos do presente Capítulo aplicam-se não somente às edificações isoladas destinadas a reuniões, cultos, aulas e espetáculos, como também aos compartimentos de mesma finalidade inseridos em conjuntos edilícios de finalidade diversa.

Capítulo VII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 17. Todos os compartimentos de todos os tipos de edificação terão aberturas para iluminação, definidos pelo responsável pelo projeto, onde deve-se observar as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelo Código Civil e ABNT.

Capítulo VIII
DAS INSTALAÇÕES

Art. 18. Todas as edificações serão providas de instalações elétricas, para iluminação e tomadas de corrente, em conformidade com a norma NBR-5413 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas da companhia concessionária oficial.
Parágrafo único. A toda unidade individual, de qualquer natureza de ocupação, corresponderá uma entrada e um medidor próprio de energia elétrica.
Art. 19. Todas as edificações que ocuparem 15% ou mais da área dos respectivos terrenos deverão possuir dispositivo de lançamento das águas de chuva sob o passeio, até a sarjeta da rua para a qual fazem frente, admitido excepcionalmente, mediante autorização a título precário do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal, a ligação direta à galeria de águas pluviais, onde houver.
§ 1º Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais serão captadas por meio de calhas e condutores, para serem conduzidas conforme o *caput* do presente artigo.
§ 2º Os condutores de águas pluviais situados na(s) fachada (s) voltadas para a(s) via (s) pública (s) serão obrigatoriamente embutidos pelo menos até a altura de 3,00m acima da calçada.
Art. 20. Aplicam-se às edificações no Município de Teixeira Soares as exigências de instalações de prevenção contra incêndios, proteção contra descargas atmosféricas, central e tubulação de gás combustível conforme estipulado pelo Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná (Diretriz 001/2001).

Capítulo IX
DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 21. Toda edificação de natureza residencial deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, conforme a fórmula:

NV = 0,01 (AU-30)

na qual
NV = número de vagas

AU = área útil da edificação em metros quadrados arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50
Art. 22. Toda edificação de natureza não-residencial deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, conforme a fórmula:

NV = 0,02 (AAP-30)

na qual
NV = número de vagas

AAP = área acessível ao público, inclusive a de escritórios, se houver arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50.
Art. 23. As dimensões normais das vagas de estacionamento serão 2,50m de largura por 5,00m de comprimento, podendo ser admitidas que até 50% das vagas necessárias tenham largura reduzida a 2,20m e com comprimento reduzido a 4,50m.
Parágrafo único. As edificações de natureza industrial e/ou de serviços pesados deverão prever, ainda, vagas de estacionamento próprias para veículos de carga, cuja quantidade será determinada em cada caso, em função da atividade a ser desenvolvida, com largura mínima de 3,00m e comprimento mínimo de 7,50m.

Capítulo X
DAS CIRCULAÇÕES EM GERAL

Art. 24. Toda edificação, pública ou privada, com possibilidade de acesso ao público deverá ter as suas circulações adequadas ao uso por pessoas com dificuldades de locomoção, nos termos da norma NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Art. 25. Em toda edificação com mais de um piso, as circulações verticais obedecerão à norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, no caso de corredores, escadas e rampas e da NBR-13994 no caso de elevadores.

Capítulo XI
MARQUISES, SACADAS, SALIÊNCIAS E CHANFROS

Art. 26. As edificações situadas sobre o alinhamento poderão ser dotadas de marquises, desde que totalmente em balanço, avançando sobre o passeio, porém não superior a 1,20m, com altura livre mínima de 3,00m e máxima de 4,00m sobre a calçada externa.
Parágrafo único. O escoamento das águas de chuva incidentes sobre a marquise se dará obrigatoriamente por condutores embutidos.
Art. 27. As edificações construídas nos cruzamentos de vias públicas, sobre o alinhamento, guardarão espaços livres em formato de triângulo isósceles, com o lado maior igual ou superior a 3,00m, até a altura de 3,00m sobre a calçada externa, sendo terminantemente vedada a colocação, em tal espaço, de qualquer elemento que prejudique a livre visão no cruzamento.

Capítulo XII
DAS AUTORIZAÇÕES PARA CONSTRUIR, RECONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR OU DEMOLIR

Art. 28. Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, quer efetuada por particulares, quer efetuada por entidade pública, nas zonas urbanas e rurais do Município de Teixeira Soares, dependerá de autorização do setor de engenharia da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. As autorizações para construções, reconstruções, reformas ou ampliações serão compostas dos seguintes atos administrativos:
a) consulta prévia;
b) aprovação de projeto;
c) concessão de alvará de licença para construção, reconstrução, reforma ou ampliação.
Art. 29. A consulta prévia poderá ser requerida por qualquer interessado, mediante a apresentação de croqui de localização do lote onde será realizada a construção, reconstrução, reforma ou ampliação, indicação da destinação da obra, material construtivo, cabendo ao setor de engenharia do Município a emissão de documento com a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, constantes da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Lei de Sistema Viário e eventuais restrições provindas da legislação ambiental municipal, estadual e federal.
Art. 30. Para aprovação do projeto, será anexado ao requerimento projeto completo legal de arquitetura, vazado nos termos da norma NBR-5984 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, contendo:
a) planta de situação, em escala 1:500 ou 1:1000, com indicação do norte verdadeiro, dimensões do lote, inclusive recuos, indicação da denominação do lote, quadra e nome do parcelamento onde situado;
b) perfis longitudinal e transversal do lote, em escala 1:250 ou 1:500, indicando necessidade eventual de movimento de terras;
c) planta baixa de cada pavimento não repetido, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100, contendo a denominação e área de cada compartimento, com indicação dos tipos de piso, forro e revestimento, relação ou indicação dos vãos para iluminação e ventilação, espessura de paredes, projeção de telhado, calçadas externas e localização de garagens e/ou estacionamentos descobertos e posição em planta dos cortes de que trata o item 'd' a seguir;
d) pelo menos dois cortes perpendiculares entre si, nas mesmas escalas do item (c) acima, passando preferencialmente pelos compartimentos dotados de instalação hidro-sanitária, com as dimensões verticais necessárias à compreensão do projeto;
e) elevação de todas as faces voltadas para vias públicas, nas mesmas escalas do item (c) acima;
f) planta de cobertura, em escala 1:100, 1:150 ou 1:200, contendo pelo menos a indicação dos caimentos dos panos de telhado e o material de que este será constituído.
§ 1º O projeto legal de arquitetura será assinado pelo proprietário e pelo profissional seu autor, o qual mencionará seu número de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
§ 2º Acompanhará o projeto legal de arquitetura cópia de título de propriedade do terreno no qual será realizada a edificação ou, no caso de não ser o requerente o proprietário, autorização deste revestida das formalidades legais.
Art. 31. O primeiro pedido de análise e liberação de alvará será isento, no entanto em caso de necessidade de nova análise cobrara-se uma taxa de vistoria de estabelecida pela tributação municipal.
Art. 32. A concessão de alvará de construção, reconstrução, reforma ou ampliação constituirá ato independente da aprovação do projeto, para a qual será exigida, além da apresentação do projeto previamente aprovado, a anotação de responsabilidade técnica do (s) profissional (ais) responsável(eis) pela execução e as anotações de responsabilidade técnica de todos os projetos complementares exigidos pelo Ato 32 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Paraná.
Art. 33. As autorizações para demolição serão concedidas sob a forma de alvarás, requeridas pelo proprietário do imóvel, acompanhada de prova de domínio da edificação a ser demolida, exigindo-se a assistência de profissional qualificado, devidamente comprovada mediante anotação de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia somente quando se tratar de edificação com mais de um piso, ou quando forem previstas demolições junto às divisas do lote.
Art. 34. Os alvarás de que tratam os artigos anteriores conterão o nome do proprietário, o nome do responsável técnico quando for o caso, o local da intervenção, a descrição sumária da intervenção edilícia, inclusive finalidade e materiais construtivos, prazo de validade não superior a dois anos, data e assinatura da autoridade concedente.
§ 1º Caduca o alvará concedido se a intervenção não for iniciada em 180 dias, considerando-se iniciada a construção nova que contar com fundação e baldrames concluídos.
§ 2º Cabe solicitação de renovação de alvará se, decorrido o prazo citado no *caput* do presente artigo não tiver sido concluída a intervenção edilícia, sujeitando-se a parte interessada a novo pagamento das taxas respectivas.
Art. 35. Obriga-se o responsável técnico pela construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição ou, em sua ausência, o proprietário, a manter, no próprio local da intervenção edilícia, cópia do projeto aprovado e do alvará respectivo, à disposição da fiscalização municipal.

Art. 36. Serão dispensadas de autorização as construções constituídas por telheiros, galinheiros, viveiros, caramanchões e assemelhados, desde que não envolvam vedação através de paredes em mais de 1/3 de seu perímetro, bem como, em zona urbana, os toldos e pérgulas constituídos de material leve ou não vedados.
Parágrafo único. Galerias, entradas cobertas, pórticos e quaisquer construções anexas ao corpo principal, desde que constituídas de materiais sólidos, constituirão edificações, devendo ser objeto de autorização.

Capítulo XIII
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (HABITE-SE)

Art. 37. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal e expedido o certificado de conclusão de obra (habite-se).
Parágrafo único. Considera-se concluída a obra que apresente as condições mínimas de habitabilidade, vedadas as paredes e vãos, em funcionamento as instalações hidro-sanitárias, elétricas e aquelas que adicionalmente forem consideradas obrigatórias para o tipo de edificação em questão.
Art. 38. Se constatada divergência entre o projeto aprovado e a execução da obra, somente será emitido o certificado de conclusão de obra (habite-se) se retificado o projeto e, eventualmente, o alvará, desde que assegurado o cumprimento das normas do presente Código.
§ 1° Se impossível a regularização das divergências de que trata o *caput* do presente artigo, por violação dos dispositivos do presente Código, será notificado o proprietário para que providencie, em 60 dias, a demolição das partes em desacordo.
§ 2° Decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, não tendo sido demolidas as partes em desacordo, a Prefeitura Municipal providenciará a demolição, lançando ao proprietário os custos levantados acrescidos de 100% a título de cominação, sem prejuízo da multa de que trata a alínea 'b' do art. 49 da presente Lei.

Capítulo XIV
DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 39. A Prefeitura Municipal fará fiscalizar, a qualquer tempo, as construções, reconstruções, reformas, ampliações e demolições em todo o território municipal, inclusive zona rural, para assegurar que estejam sendo cumpridas as normas do presente Código, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e dos demais dispositivos da legislação urbanística municipal.
Parágrafo único. No cumprimento das funções de fiscalização, os funcionários públicos municipais terão livre ingresso aos canteiros de obra, independentemente de qualquer formalidade além da apresentação de sua identidade funcional.

Capítulo XV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Considera-se habilitados à elaboração de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, reforma, ampliação e demolição os profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos limites das atribuições que lhes são concedidas pela legislação, atos e portarias relativos ao exercício da função profissional.
Parágrafo único. A substituição de profissionais responsáveis pela execução de obras é permitida, nos termos da legislação profissional regulada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, devendo o Município ser comunicado, pelo novo responsável, em prazo de 5 dias úteis após o deferimento da substituição pelo Conselho.
Art. 41. Os profissionais responsáveis pela execução das obras de que trata o presente Código obrigam-se a manter, em situação visível no local da intervenção edilícia, a placa com as dimensões e dizeres constantes do Ato normativo emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Paraná.
Parágrafo único. A placa de que trata o *caput* deste artigo não será considerada publicitária, estando desse modo isenta de qualquer tributação.

Art. 42. As obras situadas em zona interna ao perímetro urbano obrigam-se a dispor tapumes de proteção, os quais poderão avançar sobre os passeios, nos limites estipulados no Código de Posturas.
Parágrafo único. Os tapumes recuarão para o alinhamento predial tão logo estejam concluídas as fundações, vedações e revestimentos situados nos primeiros 3,00m de altura sobre a calçada e serão integralmente retirados para que seja efetuada a vistoria de conclusão de obra (habite-se).
Art. 43. Os andaimes, telas, bandejas salva-vidas, guarda-corpos e outras proteções, necessárias às obras de construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, obedecerão rigorosamente ao disposto nos regulamentos emitidos pelo Ministério do Trabalho e do Emprego.
Art. 44. Os casos omissos no presente Código serão objeto de análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal, cujas decisões passarão a ter caráter normativo.
Art. 45. O presente Código entra em vigor noventa dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:99768F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 327/2019 - PREGÃO N° 82/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 327/2019

REF: Pregão n° 82/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FRANCISCO APARECIDO VIUDES ME, CNPJ nº 26.827.112/0001-04, com sede RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 608, CENTRO (101) - 87.309-650, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCISCO APARECIDO VIUDES, CPF: 149.409.229-87, carteira de Identidade nº 8600635, residente e domiciliado a RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, nº 608, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa jurídica para aquisição de peças e serviços de mão de obra na parte mecânica para manutenção dos veiculo da frota Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 29.350,00 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/08/2019, com vencimento até 28/08/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de agosto de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D42ADBF0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 328/2019 - PREGÃO N° 82/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 328/2019

REF: Pregão n° 82/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO - PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS, CNPJ nº 30.581.985/0001-57, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 405, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO, CPF: 038.231.319-40, carteira de Identidade nº 7.374.455-5, residente e domiciliado a AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, nº 405, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa jurídica para aquisição de peças e serviços de mão de obra na parte mecânica para manutenção dos veiculo da frota Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 142.547,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/08/2019, com vencimento até 28/08/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de agosto de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:16A59A0B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

CONTRATADA: **MED – SIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 29/08/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D4819DE5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 329/2019 - PREGÃO N° 91/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 329/2019

REF: Pregão n° 91/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BELUCO METALURGICA LTDA, CNPJ nº 07.041.889/0001-02, com sede AVENIDA GOIAS, 1451, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS APARECIDO BELUCO, CPF: 696.145.479-87, carteira de Identidade nº 61990089, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1451, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços metalúrgicos e prevenção de incêndio para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 146.359,80** (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29/08/2019, com vencimento até 29/08/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de agosto de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B6287278

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 309/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

CONTRATADA: **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e do departamento de engenharia, aditivar o prazo do referido contrato até 29/12/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3DF9DC0D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº266/2015

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes cláusulas nos termos do Artigo 7º da, inciso V da Lei n.º 895/2009, alterado pela Lei n.º 1502/2018 :
LOCADOR: Valdir Sidney Polli
PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 27 de Agosto de 2019 e terminando no dia 28 de agosto de 2020.
SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.
E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 27 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8FD52EAC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

CONTRATADA: **CLINICA MEDICA VICTORIA FERREIRA EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 29/08/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7F3B2652

LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob n° 99/2019, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de diversos materiais em atendimento aos Grupos do NASF da Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda parlamentar para a atenção primaria/UBS, foi declarada **DESERTA**, pois não houve empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 27 de agosto de 2019.

VALERIA APA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AE3A6271

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 320/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: PRIMEIRA: Suprimir R$12.756,02 (doze mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), referente a serviços glosados conforme planilha do departamento de engenharia em anexo ao processo. Ficando assim o valor para pagamento no valor de R$ 8.674,27 (oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:29A75705

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 321/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: PRIMEIRA: Suprimir R$26.512,02 (vinte e seis mil quinhentos e doze reais e dois centavos), referente a serviços glosados conforme planilha do departamento de engenharia em anexo ao processo. Ficando assim o valor para pagamento no valor de R$ 8.493,21 (oito mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DB8B8C36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **ROBERTO TONELLI RODRIGUES,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/08/2019 a 09/09/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de agosto de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:6B724FDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 614/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **SANDRA MARA DE SOUZA,** Classe PG, de 21/08/2019 a 21/10/2019 em substituição a Professora Marcela Regiane da Silva, que se encontra de Licença Maternidade.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de agosto de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:2F0F3F6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 615/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **KATIA ALENCAR DA SILVA,** Classe PG, de 27/08/2019 a 22/11/2019 em substituição a Professora Maria Consolação Araújo Lelis, que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de agosto de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:17AFCBC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **ALINY FERNANDA DIAS MOTA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **19/08/2019 a 23/08/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/08/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de agosto de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:52AEC7FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 617/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **MARCELA REGIANE DA SILVA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora, no Padrão II, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **20/08/2019 a 21/10/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/08/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de agosto de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:49C71DED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 618/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90(noventa) dias de Licença Especial a Senhora **MARIA CONSOLAÇÃO ARAUJO LELIS**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo de 2002/2007.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/08/2019 a 24/11/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de agosto de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:BF243EF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 619/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90(noventa) dias de Licença Especial a Senhora **SOLANGE MIRA DE SOUZA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo de 2006/2011.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/08/2019 a 20/11/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de agosto de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:9EFAAD1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 620/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **VERA DOS SANTOS** Classe PG, de 23/08/2019 a 20/11/2019 em substituição a Professora Solange Mira de Souza, que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de agosto de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:4881DD23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2019

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: PROFESSOR
Nome da Candidata
PAULA ANGELA MALYSZ
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de agosto de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:09D1D5B3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 167/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 26 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do FIA- Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao período de janeiro a junho de 2019.

Art. 2º - Pela APROVAÇÃO TOTAL. O valor em conta corrente é maior que 30%, porque foi realizado o Processo Licitatório em 01/03/2019, sendo aberto em 19/03/2019 e a Empresa vencedora entregou um veículo que não atendeu as especificações do Edital tornando-se inviável a compra do mesmo, ficando assim no aguardo do prazo legal para uma nova Licitação.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 26 de agosto de 2019.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B56955F0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 168/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 26 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do FIPAR- Incentivo ao Idoso, referente ao período de outubro de 2018 a junho de 2019.

Art. 2º - Pela APROVAÇÃO TOTAL. O valor em conta corrente é maior que 30%, porque foi realizado o Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 08/2019 e 34/2019, as datas de 07/03/2019 e 22/05/2019, sendo que as Empresas vencedoras estão no prazo para entrega dos produtos licitados.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 26 de agosto de 2019.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5035FAA8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 170/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 26 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do FIA- Programa Crescer em Família – AFAI, referente ao período de janeiro a junho de 2019.

Art. 2º - Pela APROVAÇÃO TOTAL. O valor em conta corrente é maior que 30%, porque foi realizado o Processo Licitatório Pregão na Modalidade Registro de Preço em 19/06/2019, sendo que até a data de 30/06/2019 ainda não havia sido feito o pagamento.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 26 de agosto de 2019.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AB3B1A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
LEI N. 677, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 677, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a instalação de equipamentos eliminadores de ar na tubulação no sistema de abastecimento de água do município além de proibir à Concessionária do Serviço Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima no município de Tijucas do sul e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no § 3º do art. 58 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água no município de Tijucas do Sul obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamentos eliminadores de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.
§ 1º. As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão por conta do consumidor que solicitar.
§ 2º. O equipamento de que trata o *caput* desse artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteado.
Art. 2º. O teor dessa lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, bem como em seus materiais publicitários.
Art. 3º. Os Hidrômetros a serem instalados, após a promulgação dessa lei, deverão ter o eliminador de ar instalado pela Concessionária do Serviço Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ou por empresa/profissional terceirizado pela Concessionária.
Art. 4º. Após a solicitação comprovada do consumidor junto à Concessionária do Serviço Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, esta terá o prazo de 30(trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação ou autorizar para que seja instalado por empresa terceirizada esses equipamentos.
Art. 5º. Fica vedado à Concessionária do Serviço Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima de consumo de água e/ou tratamento de esgoto no Município de Tijucas do Sul.
§ 1º. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo importará na aplicação de multa de 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal do Município por cada unidade medidora, no caso de tarifação por este

sistema, para a cobrança de taxa mínima sem o respectivo consumo, aplicada em dobro no caso de reincidência.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:0C890473

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2019

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: Campo Sistemas Ltda, CNPJ 07.973.244/0001-08;
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnico em consultoria administrativa e de investimentos;
Valor: R$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta reais);
Vigência: 22/07/2019 a 21/21/01/2020;
Data de Assinatura: 22/07/2019

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:D1B2096E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2019 - P.P. 47/2019

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
29/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019	ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, SONORIZAÇÃO E DECORAÇÃO	DANIELE DOS SANTOS SOUZA – RESTAURANTE TIJUCAS ME CNPJ: 08.728.209/0001-88	23/08/2019	22/08/2020	R$ 5.000,00

Tijucas do Sul, 27 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:E683C97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 52/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/09/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 52/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E MEDIOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CONCESSIONARIA.

Tijucas do Sul, 27 de agosto de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:6B391DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 53/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 53/2019 - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2019
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/09/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 53/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CONCESSIONARIA

Tijucas do Sul, 27 de agosto de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:06F4A501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 096/2019

Considerando o art. 100, II, d, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Certidão expedida pelo Registro de Imóveis de Tomazina em 05/04/2019;
Considerando a existência de unidades imobiliárias alienadas pelo Município de Tomazina, mas pendentes de regularização documental, conforme Levantamentos Sociais realizados pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania;
O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a instauração de procedimento administrativo visando à identificação de áreas urbanas aptas à regularização fundiária urbana prevista na a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, prioritariamente na modalidade REURB-S, adotando-se de início as seguintes providências:
I – Registro desta Portaria em livro próprio, em ordem numérica crescente.
II – A autuação desta Portaria e de toda a documentação que lhe deu origem, bem com a adoção da pasta existente sob o n.º 01, para controle.
III – Expedição de ordem de serviço:
À Arquiteta e Urbanista, para elaboração de laudo técnico.
Ao Setor Jurídico, para a elaboração de parecer.

IV – Expedição de Ofício:
À COPEL, para informar se há energia domiciliar nas unidades habitacionais indicadas, indicando eventuais cadastros e titulares.
À SANEPAR, para informar se há energia domiciliar nas unidades habitacionais indicadas, indicando eventuais cadastros e titulares.
V – O Laudo Técnico de competência da Arquiteta e Urbanista deverá versar sobre os seguintes aspectos: Características Físicas: localização, dimensão, identificação do imóvel, identificação dos confrontantes, tipos de construção, tipos de ocupação, áreas livres, presença de servidões, ferrovias, linhas de transmissões de energia elétrica e emissão de esgoto; Equipamentos públicos do entorno, incluindo as distâncias; Proximidade de locais com uso especial do solo como indústrias, aterro sanitários, cemitérios e aeroportos; Presença de serviços públicos municipais como coleta de lixo e transporte coletivo; Condições Físicas do terreno: declividade igual ou superior a 30% e erosões, etc.; Condições Urbanísticas: alinhamento e largura do sistema viário, guias, sarjetas, calçadas, pavimentação, etc.; Infraestrutura: rede de água, poços (espécies), energia elétrica, iluminação pública, esgotamento sanitário (formas), escoamento de águas pluviais, etc.;
VI – O parecer jurídico deverá versar sobre os seguintes aspectos: Dados provenientes da certidão atualizada da matrícula do imóvel, busca processual para descobrir eventuais ações que envolvam a área do assentamento, questões ambientais a serem sanadas.
Cumpridas as etapas acima elencadas, voltem conclusos os autos.

Tomazina, 27 de agosto de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:ABFD1A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 119 /2017

Contratado: M.R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº 14.616.909/0001-83
Pregão Presencial Nº: 51/2017
Objeto : : Aquisição de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios, e utensílios de Copa e Cozinha para as Secretarias do Município de Tomazina – PR
Vigência: 24/08/2020

Tomazina, 25 de agosto de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:8ECB75EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 93/2018

Contratado: ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME CNPJ Nº 20.469.115/0001-37
Pregão Presencial Nº: 45/2018
Objeto : Aquisição de produtos para Copa e Cozinha das Secretarias do Município de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Vigência: 24/08/2020

Tomazina, 24 de agosto de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 92/2018

Contratado: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP CNPJ N° 29.310.533/0001-51
Pregão Presencial Nº: 45/2018
Objeto : Aquisição de produtos para Copa e Cozinha das Secretarias do Município de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Vigência: 24/08/2020

Tomazina, 24 de agosto de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 94/2018

Contratado: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP CNPJ Nº 04.026.757/0001-05
Pregão Presencial Nº: 45/2018
Objeto : Aquisição de produtos para Copa e Cozinha das Secretarias do Município de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Vigência: 24/08/2020

Tomazina, 24 de agosto de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:ADE42C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Extrato Do Primeiro Aditivo do Contrato Nº 14/2019

Contratado: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ Nº 13.500.836/0001-05
Tomada de Preço Nº: 01/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e modernização de infraestrutura esportiva, conforme contrato de Repasse **nº 853632/2017/CAIXA**, **N° de Convênio 1047078-58/2017 do MTUR** – Caixa Econômica Federal.
Recursos do repasse da União: R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).
Recursos de contrapartida: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 25/02/2020

Tomazina, 25 de agosto de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:87CD452B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços na área médica, em regime de plantões noturno durante a semana, diurno e noturno finais de semana e diurno e noturno feriados

para a prestação de serviços Médicos na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I deste edital,
Empresa: FERNANDO SAURIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI CNPJ Nº 33.538.865/0001-65
Valor Unitário (hora): R$ 118,00 (cento e dezoito reais)
Vigência: 04/02/2020.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 27 de agosto de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços na área médica, em regime de plantões noturno durante a semana, diurno e noturno finais de semana e diurno e noturno feriados para a prestação de serviços Médicos na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I deste edital,
Empresa: FREYHARDT CLÍNICA MÉDICA EIRELI CNPJ Nº 34.155.221/0001-50
Valor Unitário (hora): R$ 118,00 (cento e dezoito reais)
Vigência: 04/02/2020.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 27 de agosto de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:122680BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR
A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR
Empresas: FERNANDO SAURIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI CNPJ Nº 33.538.865/0001-65
Valor (mensal): R$ 13.033,70 (TREZE MIL TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
Vigência: 11/09/2019
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 27 de Agosto de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR
A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR
Empresas: FREYHARDT CLÍNICA MÉDICA EIRELI CNPJ Nº 34.155.221/0001-50
Valor (mensal): R$ 13.033,70 (TREZE MIL TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
Vigência: 11/09/2019

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 27 de Agosto de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:54BB92AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 58/2018
OBJETO: Locação de 1 (uma) máquina fotocopiadora preto e branco multifuncional, Sharp AR M237.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e J.E Marques – Print Quality.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações, e Dispensa de Licitação nº 04 e Processo Nº 08/2018.
PREÇO: O preço acertado permanece R$ 0,10 (Dez centavos), por cópia, não podendo ultrapassar o limite de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) – ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Câmara Municipal até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 23 de Agosto de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:B8254F7F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N º 12/2019
PROCESSO Nº 26/2019

Dispenso a licitação, a favor da empresa Huner TI Colaborativa Ltda, CNPJ: 17.648.612/0001-98, sediada na Rua Manoel Ribas 665 Sala B, Brasília – Pato Branco/PR, CEP: 85504-330.
Material: Contratação de empresa para Site Institucional, desenvolvimento e manutenção mensal do Portal da Transparência;
Valor contratação: R$: R$ 368,00 (Trezentos e sessenta e oito reais) mensal;
Valor total: R$ 4.416,00 (Quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais) – Ano.
01.0101 Câmara Municipal;
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Inform. e com. – P. Jurídica
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 26 de Agosto de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:71B7CDF4

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de informática para armazenamento e arquivamento de dados através de backup na nuvem.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e DgnetworkTecnologia e Serviços Ltda - EPP.
FUNDAMENTO: 2º Aditivo do Contrato nº 52/2017 e Lei 8.666/93 de 21/06/1993.
DISPENSA nº. 09/2017 e Processo Nº 12.
VALOR TOTAL: R$ 1.428,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais) ao ano.
INÍCIO: 26 de agosto de 2019.
TÉRMINO: 25 de agosto de 2020.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Três Barras do Paraná, 26 de agosto de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:C127C488

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 31/2019, o resultado da avaliação da prova de conceito da licitação em epígrafe.

Avaliação e Classificação, conforme segue:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 05.982.200/0001-00

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	AVALIAÇÃO	CALSSIFICAÇÃO
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SAÚDE	APROVADO	1º Lugar
2	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	APROVADO	1º Lugar

Desclassificações

NÃO HOUVE

Mediante a avaliação e classificação aqui apresentada, declaro a empresa classificada em primeiro lugar no objeto e consequentemente vencedora do certame. Através da publicação deste ato, adjudico o objeto e intimo a empresa vencedora de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação das propostas, inclusive no que diz respeito à execução do objeto, as quais deverá cumprir fielmente.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, o respectivo processo licitatório encontra-se franqueado a vistas de todos os interessados.

Três Barras do Paraná/Pr, 27 de agosto de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7532CFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Camisetas e Jalecos, para atender as necessidades das Secretarias, conforme o Anexo I – Termo de Referencia.
PREÇO MÁXIMO: R$ 10.644,63 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11/09/2019 às 08h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 11/09/2019 Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 28/08/2019 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 26 de agosto de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0BCC5B93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2019 pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Peças para Manutenção de Veículos Pesados, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 11 de setembro de 2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14h00min do dia 11 de setembro de 2019.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@p-tunas.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 26 de agosto de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:26379445

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 1/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL "Sistema Registro de Preços"** do tipo **"Maior percentual de desconto por lote"**, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2017, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção diversos e Artefatos de Cimento, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$110.000,00 (cento e dez mil reais).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 15h30min do dia 11 de setembro de 2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h00min do dia 11 de setembro de 2019.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitada através do e-mail licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 26 de agosto de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4735AA0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: ***SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX,*** *para atender as necessidades do Departamento de Saúde,* conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 12 de setembro de 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 12 de setembro de 2019.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@tunasdoparaná.pr.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 26 de agosto de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0783B91D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0244/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JUNIOR DE SIQUEIRA CORDEIRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 60,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 26/08/2019 á 27/08/2019.

Tunas do Paraná, 26 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:17811D4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0245/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ADMILSON VIEIRA MARINHO.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 26/08/2019 á 01/09/2019.

Tunas do Paraná, 26 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:74647942

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0246/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LINEU MARCOS THOMAZ DE LIMA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 26/08/2019 á 01/09/2019.

Tunas do Paraná, 26 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AD4B5E3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0247/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: VALDERI ALVES BELEMER.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 26/08/2019 á 01/09/2019.

Tunas do Paraná, 26 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ADD3C2AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0248/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: CLEVERSON JOSIAS SILVEIRA DOS SANTOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 26/08/2019 á 01/09/2019.

Tunas do Paraná, 26 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:44823BA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0249/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: MARCIA ISABEL ROCHA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: PIRAQUARA - PR
Período: 27/08/2019.

Tunas do Paraná, 27 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:669C09A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0250/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI, portador da cédula de identidade 5.322.777-5 SSP-PR e inscrito no CPF: 000.345.789-35, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) (Período de 29/08/2019).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 60,00
DESTINO: PARANAGUÁ - PR.
MOTIVO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO SOBRE ACORDÃOS DO TCE/PR – PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO TEATRO RACHEL COSTA.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -
05.005.04.123.0006.2014.3.3.90.14.00.00

[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);

III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);

IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 27 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2CBCBBAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0251/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ÉDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade 10.764.107-6 SSP-PR e inscrito no CPF: 010.493.579-06, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: ÉDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) (Período de 27/08/2019).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 60,00
DESTINO: PARANAGUÁ - PR.
MOTIVO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO SOBRE ACORDÃOS DO TCE/PR – PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO TEATRO RACHEL COSTA.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 05.005.04.123.0006.2014.3.3.90.14.00.00

---

[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 27 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6801F5EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0252/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: RAQUEL SKORA SANTOS, portador da cédula de identidade 4.451.841-4 SSP-PR e inscrito no CPF: 705.830.219-72, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: RAQUEL SKORA SANTOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) (Período de 27/08/2019).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 60,00
DESTINO: PARANAGUÁ - PR.
MOTIVO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO SOBRE ACORDÃOS DO TCE/PR – PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO TEATRO RACHEL COSTA.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 05.005.04.123.0006.2014.3.3.90.14.00.00

[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 27 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5D7E107C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0253/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: WILSON RICARDO CORDEIRO, portador da cédula de identidade 8.411.392-1 SSP-PR e inscrito no CPF: 060.927.509-70,

para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: WILSON RICARDO CORDEIRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) (Período de 27/08/2019).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 60,00
DESTINO: PARANAGUÁ - PR.
MOTIVO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO SOBRE ACORDÃOS DO TCE/PR – PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO TEATRO RACHEL COSTA.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 05.005.04.123.0006.2014.3.3.90.14.00.00

[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 27 de Agosto de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0CEE820E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 172/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre revogação de decreto de gratificação, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, prefeito municipal de Tunas do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogada a gratificação concedida ao servidor **Romeu Gonçalves de Morais**, através do Decreto n° **091/2018.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na presente data com efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do Mês de agosto de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:30C32A6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 177/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 511 – Taxas - Prestação de Serviços.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0E3B1264

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO "CONSELHO DA CIDADE" DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANA 2019/2022

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei nº 660/2016, torna pública a convocação e abertura do Processo de Eleição do Corpo Institucional do "Conselho da Cidade", para o dia 09 de setembro de 2019 às 15:00 horas na Casa da Cultura Adolfo Conrado Bibas.

Os membros do Conselho da Cidade de Tunas do Paraná, não serão remunerados e suas atividades serão consideradas por relevantes serviços prestados ao interesse público do município.

O Conselho da Cidade, eleito por meio deste Edital atuará como Núcleo Gestor do Processo de Revisão do Plano Diretor de Tunas do Paraná.

Este Edital deverá ter publicidade no site do Munícipio e através de publicação no diário eletrônico dos municípios, bem como no Jornal União, além de prédios públicos visando o máximo de publicidade

para participação do maior número possível de membros da sociedade civil.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:17B8D422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 30 de agosto 2019, às 08h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos destinados a reestruturação de parques de diversão.
Cadastro das Propostas: Até às 10h00min de 13 de setembro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 10h00min as 10h30min de 13 de setembro de 2019
Início da Sessão: 13 de setembro de 2019 às 10h30min
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado''**
Valor estimado: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Motivo: Prorrogação necessária devido a complementação da descrição do objeto do item 03. A minuta revisada do Edital será está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de agosto de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:78060BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" SOB O Nº 134/2019", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla " Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos genéricos " cuja Sessão de Abertura estava suspensa, em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** e em atendimento ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n° 11722 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do paraná em 02 de agosto de 2019, face ao Edital da licitação em epígrafe, sendo que devido o processo estar suspenso e pela forma de gestão adotada pelo Município acatando os protocolos do SIM AM (Sistema de Informação Municipal - Acompanhamento Mensal), visto que a administração deve realizar adequações nos itens que compõe o objeto do pregão, e que estes anteriormente já haviam sido enviados ao TCE/PR assim deve-se respeitar as informações já enviadas para o Tribunal de Contas que é finalizado mensalmente não sendo adequado a acréscimos ou supressões das informação já processados ao TCE., assim para evitar transtornos sistêmicos que refletiriam de algum modo nos processos materiais, faz-se a opção pela revogação e abertura de novo processo aproveitando os atos regulares e que sejam de interesse da administração. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 27 de agosto de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9C2DCA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 144/2019 de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 02 favor da empresa **ANDERSON FERREIRA E CIA LTDA ME CNPJ N° 07.687.738/0001-18** pelo valor global de R$ 37.120,00 (trinta e sete mil cento e vinte reais);
Lote Nº 03, em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA ME CNPJ N° 17.330.681/0001-59** pelo valor global de R$ 6.075,00 (seis mil setenta e cinco reais); tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 26/08/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 283/2019 e Parecer Jurídico com data de 02/08/2019, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 144/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de costela bovina bem como fornecimento, preparação e servimento de refeições sendo café da manhã e almoço dos participantes da IX Olimpíada Rural. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de agosto de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:542C4E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 133/2019 em favor da empresa **LIRIO VERDE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.542.127/0001-81, com sede localizada na Rua Vicente Machado, N° 1961, Centro no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-260 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 22/08/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 150/2019 e Parecer Jurídico com data 08/05/2019. **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 133/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de agosto de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D7C17E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial N° 146/2019 em favor da empresa **JOSE WILSON DE OLIVEIRA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.742.45/0001-34, com sede localizada na Rua Bandeirantes N° 303, Planalto no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 22/08/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 282/2019 e Parecer Jurídico com data 02/08/2019. **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial N° 146/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de som sendo a disponibilização dos equipamentos e técnico responsável para seu manuseio destinado à ambientação do local que recepcionará a IX Olimpíada Rural. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de agosto de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:522F0843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 09/2019**,** em favor da empresa **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.738/0001-93 com sede localizada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, N° 352, Sala A, Centro, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-00, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 125.608,25 (cento e vinte mil seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos) conforme Ata Complementar, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 23/08/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 245/2019 e Parecer Jurídico com data de 17/07/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 09/2019, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de academia da saúde. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de agosto de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:38874927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 145/2019 em favor da empresa **MARIA TEREZA FASSINI ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.050.672/0001-23, com sede localizada na Travessa Imbituva, Jardim Alegre, N° 30, Sala 02, Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 10.510,00 (dez mil quinhentos e dez reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 26/08/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos

documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo Parecer Jurídico com data de 12/08/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 145/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é Concessão onerosa de uso do espaço público para fins de exploração comercial de bebidas diversas durante evento das festividades da IX Olimpíada Rural e Expo Turvo. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de agosto de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0E3AD5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019 - PROCESSO Nº 135/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2019, que tem por objeto a ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de óleo lubrificante e filtros, incluindo os serviços de troca, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Lubrifhil Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.144.160/0001-81, com o Valor Global de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de óleo lubrificante e filtros, incluindo os serviços de troca, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A):
Lubrifhil Ltda - EPP - Valor Global de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 211/2019 – Sequência nº 5405.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2019.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/08/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 23 de agosto de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:AF99539E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 247/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **DANILO RAFAEL DELONZEK**, portador do CPF nº 058.917.589-03 e RG nº 9.905.568-5 SSP/PR para exercer o cargo de **CONSULTOR DE COMUNICAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018 a partir de 20 de agosto de 2019.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de agosto de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6BA7FAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1493/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH	2015/2016	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/08/2019 a 04/09/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E63DBB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1494/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSNEI SCHMIDT	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2019 a 01/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6A3D1803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1495/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LURDES NICOLAK	2017/2018	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	15/08/2019 a 13/09/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:797A09AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1496/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CELINA CELI UNIAT	2017/2018	TECNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	04/09/2019 a 23/09/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7480FDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1497/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
OSNY THEODORO	2016/2017	SERVENTE	21/08/2019 a 30/08/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:09213424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1498/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLEYTON YAN KLEIN	2017/2018	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	02/08/2019 a 21/09/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DE309A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1499/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VALCIR DA SILVA	2014/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/08/2019 a 07/09/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DDF4568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1500/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARIA CAPELETI ANTONIUTTI	2017/2018	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	26/08/2019 a 24/09/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:93B4CCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1501/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RUTH APARECIDA SILVA	2017/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	07/08/2019 a 16/08/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E5D862F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1502/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANGELA MARIA CAPELETI ANTONIUTTI	2006/2011	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	25/09/2019 A 24/12/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7407E909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

No DECRETO Nº 241/2019**,** de 09 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1818, do dia 12 de agosto de 2019:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica autorizado o consumo de bebidas alcoólicas nos dias 31/08/2019 e 01/09/2019, no período das 12:00h às 22:00h, **exclusivamente na circunscrição** onde se localiza a ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, sito a Praça Visconde de Nacar, centro, União da Vitória-PR.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica autorizado o consumo de bebidas alcoólicas nos dias 31/08/2019, no período das 12:00h às 23:00h, e dia 01/09/2019, no período das 10:00h às 23:00h **exclusivamente na circunscrição** onde se localiza a ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, sito a Praça Visconde de Nacar, centro, União da Vitória-PR.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9520B288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO - IMAS
OBJETO DO ADITAMENTO: Do quantitativo e prazo de vigência**.**
CONTRATO N° 04/2017 – SEQUENCIAL 111
CONTRATADO: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO.
OBJETO DO ADITAMENTO: Contratação de Agente de Integração, especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de estágio a estudantes de instituições públicas e privadas, de ensino médio a superior, nos termos da lei n° 11.788 de 25 setembro de 2008.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a iniciar em 23/08/2019 e a terminar em 23/08/2020).
DO VALOR: R$ 62.968,08 (Sessenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.*
Foro: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6C642CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 45/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa do setor de saúde para prestação de serviços de assistência médica psiquiátrica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº. 47/2019 - SEQUENCIAL N° 298
CONTRATADO (A): **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.**
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4E426D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, prestação de serviços de área de clínica médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 48/2019 - SEQUENCIAL N° 299
CONTRATADO (A): **CLÍNICA ODONTOLÓGICA SB LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6BB0DA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 47/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, prestação de serviços de área de clínica médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 49/2019 - SEQUENCIAL N° 300
CONTRATADO (A): **YARED & CIA LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:BC0164CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 48/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, prestação de serviços de área de clínica médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 50/2019 - SEQUENCIAL N° 301
CONTRATADO (A): **FISIOINMEDI – FISIOTERAPIA E SAÚDE LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:2758D633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 49/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, prestação de serviços de área de clínica médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 51/2019 - SEQUENCIAL N° 302
CONTRATADO (A): **INTEGRAL ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:DA63DF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 50/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, prestação de serviços de área de clínica médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 52/2019 - SEQUENCIAL N° 303
CONTRATADO (A): **MELO E GARCIA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA.**
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:DC05C32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Anatomia e Patologia, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 53/2019 - SEQUENCIAL N° 304
CONTRATADO (A): **INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE L. IPA.**
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:CFAF0292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0009/2019 (5402) AO CONTRATO Nº 316/2017 (4335) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2017 – PROCESSO N.º 178/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Execução de serviços de Seleção, Manuseio e Comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e/ou Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU – ARCREVI – CNPJ nº 03.402.982/0001-36.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 316/2017 (4335) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a 22/08/2019 e a terminar em 20/10/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 316/2017 (4335), para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:391CEF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0007/2019 (5404) AO CONTRATO Nº 20/2018 (4481) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 23/08/2019 e a terminar em 21/10/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AED73C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0008/2019 (5403) AO CONTRATO Nº 21/2018 (4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 22/08/2019 e a terminar em 20/10/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7509264A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019 - PROCESSO Nº 128/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2019, que tem por objeto ***A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de locação mensal de Máquinas para o departamento de obras, sendo 01 (um) Rolo Compactador Pneumático - 21 toneladas com lastro, peso operacional mínimo de 9 toneladas - com 03 pneus na dianteira e 04 traseiros; e 01 (uma) Mini Carregadeira com implementos: Fresa e Vassoura recolhedora hidráulica; de acordo com as especificações constantes do ANEXO 01 - Termo de Referência,*** em favor da empresa: **AUXILIAR COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 08.971.203/0001-37, com o Valor Global de R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de locação mensal de Máquinas para o departamento de obras, sendo 01 (um) Rolo Compactador Pneumático - 21 toneladas com lastro, peso operacional mínimo de 9 toneladas - com 03 pneus na dianteira e 04 traseiros; e 01 (uma) Mini Carregadeira com implementos: Fresa e Vassoura recolhedora hidráulica; de acordo com as especificações constantes do ANEXO 01 - Termo de Referência

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): AUXILIAR COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 08.971.203/0001-37.
VALOR GLOBAL: R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2019.
TERMO DE CONTRATO: Nº 212/2019 – Sequência 5407.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 26 de agosto de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7E91920D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 259/2019

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 226/2019.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 226, de 29 de julho de 2019, que declarou de Utilidade Pública imóveis necessários para execução de obras de passagem da rede de drenagem do sistema pluvial do Município de União da Vitória.
Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F79B2E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 260/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de julho de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.188.000,00 (Dois milhões, cento e oitenta e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
ATIV 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL (2)	3.000,00

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATIV 2005 – Manutenção Secretaria de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURIDICA (25)	20.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (60)	600.000,00

ATIV 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS (29)	100.000,00
1000	3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL (31)	20.000,00
1510	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURIDICA (35)	200.000,00
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURIDICA (34)	100.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. SERV. PUBLICOS
ATIV 2011 – Manutenção Gab. Secretaria de Transportes e Serv. Publicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.14.00	DIARIAS –PESSOAL CIVIL (82)	5.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIV 2017 – Manutenção Gab. Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS (148)	50.000,00
1104	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA (164)	200.000,00
1107	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA (169)	500.000,00
1103	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA (167)	50.000,00

ATIV 2023 – Manutenção Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (193)	30.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATIV 2072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL (266)	100.000,00
1303	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (270)	10.000,00
1303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA (280)	90.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIV 2030 – Manutenção Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA (344)	10.000,00

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ATIV 2064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL (353)	15.000,00
1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (354)	15.000,00
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA (359)	20.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIV 2049 – Manutenção do CRAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1775	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA (386)	30.000,00

ATIV 2050 – Manutenção do CREAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1777	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA (391)	20.000,00
TOTAL DO CREDITO			**2.188.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
ATIV 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA (5)	3.000,00

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATIV 2005 – Manutenção Secretaria de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA (24)	20.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS (63)	600.000,00

ATIV 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1510	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (37)	200.000,00
1000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (36)	220.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. SERV. PUBLICOS
ATIV 2011 – Manutenção Gab. Secretaria de Transportes e Serv. Publicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA (86)	5.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIV 2017 – Manutenção Gab. Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES (152)	50.000,00
1103	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES (153)	50.000,00
1104	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES (154)	200.000,00
1107	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA (165)	500.000,00

ATIV 2023 – Manutenção Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. DIST. GRATUITO (194)	30.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATIV 2072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA(276)	200.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIV 2030 – Manutenção Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (347)	10.000,00

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ATIV 2064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART (355)	15.000,00
1000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA (358)	15.000,00
1000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (360)	20.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIV 2049 – Manutenção do CRAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1775	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (383)	30.000,00

ATIV 2049 – Manutenção do CREAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1777	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (387)	20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**2.188.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E6610191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA

Em publicação referente a Resolução CMS 001/2019, datado em 22/08/2019, edição 1826, faz-se necessário a seguinte correção:
Onde se lê:

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2019 (PMS 2019) e dá outras providências
Leia-se:

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 (PMS 2018-2021) e dá outras providências

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7F47E2F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 76/2019 RESULTADO ANALISE

Sarandi – PR , 23 de agosto de 2019

Ata de Avaliação e Julgamento Sistema de Gestão Pública
As 09h30min do dia 23 de agosto de 2019 - Sala de licitação -, na presença de seus avaliadores do Município de Sarandi, composto dos seguintes membros, Sergio Eduardo Ribeiro – Assist. Téc. Administrativo e Sergio Tomuo Abe – Analista de Sistemas, avaliou-se o Edital 76/2019 – pregão presencial – referente Sistemas de Gestão publica.
Empresa participante a ser Avaliada: HF Gestão Pública Ltda.
Representante:
Rosalvo Bacelar de Lima Junior

Técnicos: Vagner Rodrigues da Silva
Anderson Cardozo de Souza
Willian Rogério Muniz
Fabio Germano Guerra
Eduardo Pozza Bione
Claudinei Aparecido Chichinelli
A Forma de Avaliação adotada: avaliou se, a funcionalidade que compõe os itens do anexo I do Edital 76/2019 , que se aplica aos sistemas e demais funcionalidade.
Módulos apresentados (Resumo):

itens	Descrição	atende	Não Atende	Técnicos
4.9.1	Sistema de Contabilidade Pública (pg37a42)	Sim		Wagner/Anderson
4.9.2	Sistema de Orçamento – (PPA, LDO e LOA) (pg42a43)	Sim		Wagner/Anderson
4.9.3	Sistema de Tesouraria (pg43a44)	Sim		Wagner/Anderson
4.9.4	Sistema de Atend. Tribunal de Contas Paraná (pg44a46)	Sim		Wagner/Anderson
4.9.5	Sistema de Controle Interno (pg47)	Sim		Germano/Willian
4.9.6	Sistema de Compras e Licitações (pg48a53)	Sim		Germano/Willian
4.9.7	Sistema de Patrimônio (pg53a55)	Sim		Germano/Willian
4.9.8	Sistema de Almoxarifado (pg55a59)	Sim		Germano/Willian
4.9.9	Sistema de Tributação Municipal (pg59a62)	Sim		Chichinelli
4.9.10	Sistema de Portal do Cidadão / Tributo Web (pg62a63)	Sim		Chichinelli
4.9.11	Sistema de Controle de Frotas (pg63a66)	Sim		Germano/Willian
4.9.12	Sistema de Portal Transparência (pg66a69)	Sim		Germano/Willian
4.9.13	Sistema de Protocolo e Controle de Processos (pg69a71)	Sim		Germano/Willian
4.9.14	Sistema de Controle de Obras (pg71a72)	Sim		Germano/Willian
4.9.15	Sistema de Gestão de Recursos Humanos F.pgto(pg72a78)	Sim		Eduardo

4.9.16	Sistema de Pto. Eletrônico / Cartão Ponto (pg78a84)	Sim		Eduardo
4.9.17	Sistema de Holerite Web(Portal RH) (pg84a86)	Sim		Eduardo
4.9.18	Sistema de Alvará ON-Line (pg86a89)	Sim		Chichinelli
4.9.19	Sistema de Cemitério Web (pg89a91)	Sim		Chichinelli
4.9.20	Sistema de Processos Judiciais (Tributo) – (pg91a96)	Sim		Chichinelli
4.9.21	Sistema de Fiscalização Municipal –Web (pg96a104)	Sim		Chichinelli

Durante a avaliação, não foi constatado nenhuma irregularidade quanto ao processo de avaliação do Sistema de Gestão publica.
Sendo seu encerrado as 16h00min do dia 23 de agosto de 2019.
Nada Tendo a Constar,

Representantes do Município no Processo:

SERGIO TOMUO ABE

SERGIO EDUARDO RIBEIRO
Analista de Sistemas Administrativo

Representantes da Empresa HF Gestão Pública LTDA.

ROSALVO BACELAR DE LIMA JUNIOR
Representante HF Gestão Pública LTDA.

Técnicos:

VAGNER RODRIGUES DA SILVA

ANDERSON CARDOZO DE SOUZA

WILLIAN ROGÉRIO MUNIZ

FABIO GERMANO GUERRA

EDUARDO POZZA BIONE

CLAUDINEI APARECIDO CHICHINELLI

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:925B55B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 14

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2019
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Milton Miante da Silva	9814	6	2	Sarandi Sede
Sergio da Silva Fernandes	27316	9	8/9	Jd. Independência
Rosa Coluxi Luvizeto	31933	25	5	Jd. Independência
Jesulino Martins de Oliveira	39691	48B	17	Jd. Independência
Guilherme Lopes Domingos	80926	245	7	Jd. Independência
Celio Lira	119440	47	7	Jd. Verão
José Benedito Amaral	163791	14	8	Jd. Esperança III PT
Pablo Henrique da Silva Monteiro	426270	7	11A	Jd. Cometa
Idalia Felipe Alves	191019	14	20	Pq. Alvamar
Jaqueline Angelica da Silva	194956	26	12A	Pq. Alvamar
Maria Rigon	197904	36	1	Pq. Alvamar
Ricardo Rogerio de Santana	212725	2	1	Jd. Ouro Preto
Alda dos Santos Silva	216020	3	33	Jd. Ana Eliza
Alexsandro do Nascimento Oliveira	390045	285C	C4-4	Jd. Social
José Orlando da Silva	256587	10	3	Cj. Resid. Vale Azul II
Ademir Farias Rodrigues	257524	14	10	Cj. Resid. Vale Azul II
Nilson Jorge	259950	1	8	Jd. Itamaraty
Elizeu Manoel Lemos	262242	3	16	Cj. Resid. Triangulo
Nerli Borges Monteiro	280461	4	14	Jd. Santa Tereza
Wilson Calsavara	283380	10	5	Cj. Casa Familia
Rosenei Aparecida Delfino Zaparoli	441800	2	15A	Jd. California
Marciano Alves dos Santos	432440	44	18	Pq. Res. Bom Pastor
Elizabete Sant'ana Ferreira	296821	44	24	Pq. Res. Bom Pastor

Rogerio Teixeira Bueno	300004	59	1	Pq. Res. Bom Pastor - casa A
Clebson Alex da Silva	306340	70A	147/148	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Michel Willian Dias dos Santos	393326	3	4	Residencial São José
Jovelina Maria da Silva	313394	19	5	Pq. Res. Santana (Acalanto II)
Dirceu Valter Correia	314676	2	6	Jd. Monte Rey
Fabiane de Oliveira	322741	8B	3	Cj. Ricardo Romanelli
Planalto - Engenharia e Urbanização Ltda	343960	31	1	Jd. Tropical
Maura Celestina Alves Monteiro	352896	12	8	Jd. Nova Sarandi I
Carlos Eduardo Tuan	376108	92A13	1	Estância Zauna
Maria de Fatima Silva Mendonça	355461	3	3	Jd. das Torres
Odair Pereira da Silva	362182	3	13	Jd. das Flores III P
Djalma de Arantes	166157	3	4A	Jd. Ouro Verde
Cristiane Teixeira	425740	11	4A	Jd. Ouro Verde
Alexandre Vicente de Oliveira	392117	17	17A	Jd. Ouro Verde II
Misael Vestim de Souza	416490	18	12	Resid. São José III
Alexsandro Croti Luca	416860	23	12	Resid. São José III
Natalino Barbosa da Silva	394954	5	8A	Jd. Nova Sarandi III
Bruna Bonacin Coelho	166440	6	2	Jd. Monte Libano
Rafael Rodrigo Meneghetti	166460	7	9	Jd. Monte Libano
Rosimeire Oliveira Santos	395602	1	4A	Jd. Real
Michele Cristine Paz Rodrigues	391686	14	22	Conj. Res. Gov. José Richa
Gislene de Oliveira	391697	15	4	Conj. Res. Gov. José Richa
Banquiva Reucachutagem de Pneus Ltda	251844	120	120	Ampliação do 2º Parque Industrial

Paço Municipal, 26 de Agosto de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:92601770

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1153/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 239.980,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
511 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
509 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	46.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
866 - 3.3.90.92.00.00	01104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.480,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
1024 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	186.000,00
Total Suplementação:			**239.980,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 239.980,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1185 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF	
451 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
489 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
589 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
668 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	8.100,00
672 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
729 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.480,00

15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1008 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.2.427.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENV.URBANO	
1048 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	165.000,00
Total Redução:			**239.980,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:59B795D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO E PLANO DE TRABALHO - ACR

Acordo de Cooperação nº 001/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA PR, E A ACR (ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE ABATIÁ-PR, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Abatia-PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. João Carvalho de Mello, nº 135, inscrito no CNPJ sob nº 75.743.567/0001- 57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Garcia Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 367.148. 529. 91, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 379 em Abatia-PR, e do outro a ACR – Associação de Catadores de Recicláveis de Abatiá-Pr com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 702**,** no município de Abatia PR, inscrita no CNPJ sob n.º 11.281.662/0001-01, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. Juraci Batista Brito,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 663.239.679-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Augusto Oliveira nº 49, Vila Nova em Abatia Pr, doravante denominada OSC, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS** resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, que subordinará as regras, no que for aplicável, pela Lei Federal 13.019/14, com suas alterações pela Lei 13.204/15, Decreto Municipal nº 23 de 07 de maio de 2018, e em conformidade com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução da coleta seletiva no Município de Abatiá Pr, **sem transferência direta de recursos financeiros públicos**, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

1.2. Esta parceria será executada por atuação da OSC ACR (Associação de Catadores de Recicláveis de Abatiá) de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, Lei nº 13.019/14 e suas alterações pela Lei nº 3.204/15, bem como o Decreto Municipal nº 23 de 07 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Acordo de Cooperação, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - Conjugar esforços e cooperar mutuamente para a plena realização do objeto;
II - Promover publicidade e transparência às informações referentes a esta parceria;
III – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I- Apoiar a O.S.C. para o alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho, orientando acerca de sua execução;
II - Publicar o extrato desta parceria e respectivas alterações no Diário Oficial dos Municípios;
III - Prestar informações e esclarecimentos a eventuais questões apresentadas pela O.S.C.;
IV – Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto encaminhados pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ou quando constatada irregularidade na execução do objeto;
V – Manter o monitoramento do objeto previsto no Plano de Trabalho, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços prestados;

VI – Analisar eventuais solicitações de alteração da parceria e respectivo Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
VII - Proceder a extinção do Acordo de Cooperação caso os vícios constatados quanto à execução do objeto aqui proposto não sejam sanados ou recebam parecer contrário à sua aprovação;
VIII - O Município apoiará a execução do objeto com o fornecimento dos seguintes bens:

01 (um) Barracão de 18 M x 10M situado na Rodovia Gilberto Freire, PR 436, KM 74
01 (uma) Prensa
01 (um) Elevador
01 (um) Trator MF 275
02 (duas) Carretas de Trator
01 (um) Tanque de 15.000 (quinze mil) litros
01 (uma) Esteira de 15 (quinze) metros
01 (uma) Esteira de 12 (doze) metros
01 (uma) Balança sem os contra pesos
1 (um) Operador de máquinas leves (tratorista).

2.3– São obrigações da O.S.C.:

I - Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto desta parceria conforme o
Plano de Trabalho, observadas as metas e indicadores estabelecidos, prestando ao
MUNICÌPIO as devidas informações, sempre que solicitado;
II- Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
III - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e externo correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria e aos locais de execução do objeto, bem como prestar informações ou esclarecimentos aos órgãos públicos, quando solicitado;
IV - Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação de pessoal, se previsto no Plano de Trabalho, nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento, mantendo regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, observada a legislação em vigor;
V - Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas fiscais e comerciais decorrentes do funcionamento da instituição e de quaisquer outras decorrentes da execução do objeto desta parceria;
VII - Apresentar ao MUNICÍPIO, na periodicidade prevista no Plano de Trabalho, Relatório de Execução do Objeto contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, assinados pelo seu representante legal, observado o disposto na Cláusula Sétima;
VIII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
IX – Manter atualizada sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista junto ao Município e aos respectivos cadastros eletrônicos, se houver;
X - Participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

3.1 - Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a O.S.C. disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação.

3.2 – A O.S.C deverá se responsabilizar e zelar por todos os bens patrimoniais do Município já descritos VIII do 2.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL.

4.1 – A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à integralidade da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, é exclusivamente da O.S.C., não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

4.2 – A eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior pela da O.S.C.

não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Para fins de prestação de contas, a O.S.C. deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, na periodicidade prevista no Plano de Trabalho, compatível ao cronograma de execução das metas, contendo:

I - Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II - Demonstração do alcance das metas;
III -Documentos que comprovem a execução das ações e o alcance das metas e evidenciem o cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV - Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
V - Elementos para avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas e, quando for o caso, do grau de satisfação do público-alvo e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
VI - Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas,

5.2 – Caso a O.S.C. deixe de apresentar Relatório de Execução conforme item 5.1, ou constatada irregularidade no mesmo, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a O.S.C. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

5.3 - Transcorrido o prazo do item 5.2 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO, adotará as medidas necessárias.

5.4. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

5.5. Ao término da parceria, a O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 5.1, no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

5.6. Aplica-se o disposto nos itens 5.2 e 5.3 às obrigações do dever de prestação de contas anual e final, quando houver.

5.7. O MUNICÌPIO analisará a prestação de contas final no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável, justificadamente, por igual período.

5.8. A O.S.C. será notificada da decisão sobre a prestação de contas final para, se for o caso, sanar irregularidade ou cumprir a obrigação estabelecida pela administração pública municipal, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou apresentar recurso, no prazo de dez dias úteis.

5.9. É obrigação da O.S.C. manter a guarda dos documentos originais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

5.10. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

6.2 - Fica designado como gestora para realizar o monitoramento e avaliação desta parceria a Srª Erika C. Garcia.

6.3. A gestora da parceria deverá, de ofício ou a partir do relatório de execução do objeto entregue pela OSC, elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo o mesmo ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para a respectiva homologação;

6.3.1. A O.S.C deverá ser informada do conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o item 6.3;

6.3.2. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução do objeto, ainda que parcial, a gestora da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de quarenta e cinco dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 23/2018, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da Associação.

7.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações descritas nesse Acordo de

Cooperação levará à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada pela Gestora da Parceria, facultada a defesa prévia do parceiro no prazo de 5 (cinco) dias;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a Associação ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

7.3 - Serão aplicadas as penalidades previstas nos incisos II e III desta Cláusula, nos casos de rescisão previstas nos incisos I e IV da Cláusula Décima e serão aplicadas pela **ADMINISTRADOR PÚBLICO**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.4 - Na hipótese do item 11.2, inciso IV da Cláusula Décima Primeira, a rescisão deverá apurar os possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

7.5 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

7.6 - Decorrido o prazo de 2 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra a regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

8.1 - A Associação, em razão deste Acordo de Cooperação, compromete-se a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente;

8.2 - A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura;

8.5 - Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - Este Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 – Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante ajuste das ações previstas nesse instrumento e no Plano de Trabalho, quando for o caso, cuja solicitação deve ser apresentada pela OSC ao MUNICIPIO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2 – É vedada a alteração do objeto do Acordo de Cooperação, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

I - Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
- Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
IV - Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 5.2 da Cláusula Quinta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Abatiá- 27 de Agosto de 2019

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

JURACI BATISTA BRITO
Presidente da ACR

ERIKA C. GARCIA
Presidente da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento

Testemunhas:

Adilson Anacleto do
CPF: 037.061.039-31

Carmo Vania Costa
CPF 032.710.959-90

ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ACR – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS ABATIÁ
LEI 13.019/2014

ACR – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS ABATIÁ
CNPJ: 11.281.662/0001-01

1 – PROPONENTE OSC–

<table>
<tr><td colspan="3">1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ACR – Associação dos Catadores de Recicláveis Abatiá</td><td>2- CNPJ: 11.281.662/0001-01</td></tr>
<tr><td colspan="4">3- ENDEREÇO: Avenida João Carvalho de Mello, nº 702</td></tr>
<tr><td rowspan="3">4-CIDADE: ABATIÁ</td><td rowspan="3">5-U.F:PR</td><td rowspan="3">6-CEP:86460-000</td><td>7- DDD/TELEFONE:</td></tr>
<tr><td>8-E-MAIL: acrabatia@gmail.com</td></tr>
<tr><td>9- SITE:</td></tr>
<tr><td colspan="3">10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da ACR): Juraci Batista Brito</td><td>11- R.G: 18.439.784-5</td></tr>
<tr><td colspan="4">12- ENDEREÇO: R. Francisco Augusto Oliveira,49 Vila Nova</td></tr>
<tr><td>13- CIDADE: Abatiá</td><td>14.U.F:PR</td><td>15-CEP:86460-000</td><td>16-DDD/TELEFONE:(43) 999843406/996333279</td></tr>
</table>

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: Coleta Seletiva de Lixo porta a porta no Município de Abatiá	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Por 12 meses, com o Início a Data de assinatura do Termo de Fomento do Chamamento Público nº 002/2019.
PÚBLICO ALVO: Residência, Comércio de forma geral, fabrica, Administração Publica direta, indireta, Associação, Entidades e demais estabelecimentos que desejam dispor de seus materiais; Todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, domiciliar, comercial e industrial reciclável ou reutilizável do município de Abatiá.	
OBJETO DA PARCERIA: Realizar a coleta seletiva na modalidade porta a porta, dos resíduos reciclados e orgânicos, dos órgãos entidades da administração pública direta e indireta, domiciliar, comercial e industrial reciclável ou reutilizável, enfim todos os geradores que disponibilizem os materiais para o recolhimento pelos catadores do município de Abatiá.	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE: Areciclagem, compostagem do lixo e coleta seletivasão ações que podem ajudar a diminuir o impacto da produção de resíduos sólidos já queo lixo é um dos principais problemas da sociedade e está relacionado com os padrões de consumo atuais. Hoje em dia, compramos cada vez mais e substituímos cada vez mais rapidamente vários produtos, desperdiçando muitos deles. Esse ritmo de consumo tem provocado o aumento da exploração dos recursos naturais, colocando em risco o bem-estar e até a sobrevivência das futuras gerações.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A reciclagem e compostagem de qualquer material, além de poder ser, em vários casos, economicamente interessante, são fundamentais para a preservação do ambiente. Veja algumas vantagens da reciclagem e compostagem do lixo: Reduz a necessidade de aterros. Reduz o consumo de energia. Diminui os impactos ambientais (poluição do ar, da água e do solo) causados por exploração e beneficiamento dos recursos naturais. Gera empregos e trabalho alternativo para milhares de pessoas que participam da coleta, da triagem, do transporte e do processamento do lixo. A reciclagem e compostagem também têm limitações. Os principais fatores que a dificultam são: estimular as pessoas a separar o lixo e promover sua coleta e disposição corretas, o que depende das autoridades públicas. Você pode fazer a sua parte e contribuir com a reciclagem. Uma das maneiras é separar o seu lixo reciclável em recipientes próprios (sacos de lixo diferentes) e colocá-los em lixeiras que existem em áreas públicas, destinadas à coleta seletiva e identificadas por cores diferentes. Além da contribuição individual, é necessário investimento do governo para que haja dois tipos de coleta do lixo: a coleta do lixo comum e a coleta seletiva. A coleta seletiva consiste em recolher os materiais recicláveis já separados e embalados. Muitos municípios brasileiros oferecem esse tipo de serviço, que exige a participação ativa dos moradores da cidade na separação do próprio lixo, em casa. O processo de coleta seletiva é mais caro do que o da coleta tradicional, porém seu custo pode ser reduzido pela venda dos materiais recicláveis. Além disso, em longo prazo, há o aumento do tempo de vida útil dos aterros e dos lixões.	
OBJETIVOS: Contribuir para o desenvolvimento da reciclagem e compostagem do lixo do município de Abatiá – Paraná	
Atividades a serem implantado que ainda não tem na associação:	
Da Coleta: Fomentar a coleta de lixo de forma correta e diária; Desenvolver uma pareceria com a empresa Kurica Ambiental, que atua no município fazendo a coleta de lixo, para uma vez por semana fazer a coleta de lixo limpo (reciclado); Fazer coleta na área rural de lixo reciclado; Deixar uma cópia da chave do portão da associação para cada Supermercado levar os lixos, para parar de deixar jogado na frente da associação; Tomar a volta de palestra nas escolas pra incentivar as crianças à importância da reciclagem para o meio ambiente; Desenvolver parceria com o comercio local, para obter patrocino de brindes para trocar na escola com os alunos em lixos reciclados.	
Da Compostagem: Estabelecer a compostagem do lixo orgânico, a associação contará com a área de arreto para a manutenção da compostagem do lixo orgânico, os lixos como papel higiênico, fraldas descartáveis, jornal e revistas, pois jornais e revista têm mais lucros na compostagem do que vender como reciclados. Além de reciclar o lixo orgânico vai coletar esterco de gado para melhor a qualidade de adubo orgânica; Desenvolver uma parceria com a prefeitura para todas as gramas cortadas nos municípios, e lixo como folhas de arvoro levar até aterro de compostagem para também serem feitas adubos; Esse adubo vai ser embalado em pacotes de 5 quilos para serem vendidos em supermercados, agropecuárias, flores cultura e agricultor que cultiva hortaliças e flores de toda a região; 25% da compostagem vão ser doados para prefeitura cuidar dos jardins da cidade, praça municipal e canteiros de flores; A máquina de embalar para o adubo já foi adquirida por patrocinador.	
Da melhoria do pátio e do barracão da associação: Construir um refeitório, básico, para os colaboradores poderem se alimentar em um lugar limpo e arejado, contendo aquecedor de marmitas, bebedor com agua gelada, geladeira, banheiro para os colaboradores tomarem banho, com chuveiro e agua quente; Manter o local com vigilante noturno, para prevenir furtos; Melhorar a estrutura do barracão, como fazer um escritório para poder fazer a administração da associação com melhor qualidade contendo um computador e impressora. Dispor de um paisagismo na frente da associação colocar placa do nome da associação, Para Poder melhorar a associar organizada fazer implantação do programa 5s; Construir uma cerca viva em volta no terreno da associação: para evitar invasão no barracão.	
Das melhorias Para os colaboradores: Toda a situação colocada vai ser feito de forma transparente e com votação dos entes da associação. Capacitar os colaboradores para melhor atender o município fazer a separação correta com treinamento adequada para cada função exercida; Além de treinamento para os associados, ele terá uniforme e uso de IPI's, como luvas, botinas, mascaras e capacete; Horário de trabalho de segunda a sexta das 07h00min às 17h00min horas e no sábado das 7h00min as 10h00min; Trabalhar nos dias de sábado até às 10h00min para fazer a manutenção e organização do barracão; Continuar com o café da manhã antes do início dos trabalhos e as 15h00min período da tarde; Transporte para levar os colaboradores até a associação; Fazer uma parceria com o supermercado, para os colaboradores poder fazer uma compra e poder pagar no fim do mês; Pagamento dos funcionários será em base de divisão de lucros, o controle da folha de pagamento será feito pelo contador da associação, cada colaborador terá seu holerite, comprovando sua renda; O pagamento será realizado através de depósito bancário pela cooperativa de Credito Sicredi S/A, cada colaborador terá sua conta bancária, e seu cartão para saques; Como o rendimento da compostagem orgânica será retido um valor de R$ 100,00 para no fim do ano ser pago o 13 salario, dos colaboradores. Fazer um fundo de reserva para prevenir futuro gasto com equipamento. Fazer prestações de conta todos os meses, registradas em ata.	
Dos Projetos Sociais: Construção de horta comunitária nas escolas municipais, com parceria com nas escolas municipal. Fazer parceria com os agentes de Endemias, nas visitas em bimestrais nas casas, coletando os lixos do quintal, para evitar o aumento de insetos peçonhentos, que prejudicam a saúde da população (dengue, escorpiões e outros).	
Das Prestações de Contas: O modo das prestação de contas e metas, será realizada mensalmente, após as vendas dos reciclados e adubos do mês anterior, faremos uma Assembleia, registrada em ata, constando as receitas e as despesas mensais, as sobras será dividida em partes iguais.	
RESULTADOS ESPERADOS: A partir das propostas sugeridas, através do plano de trabalho em informação sobre a coleta seletiva do município de Abatiá-Pr, e conscientização ambiental os resultados esperados podem ser demonstrados em forma de mudanças de comportamento em relação ao meio ambiente por parte dos gestores e pessoal operacional dos meios de reciclagem, bem como, melhorias e aprimoramento na gestão do manuseio dos resíduos e na destinação final destes, que poderá se dar de forma mais adequada em detrimento à realidade atual; Sensibilização da comunidade para a compreensão dos problemas ambientais, particularmente aqueles referentes aos resíduos sólidos produzidos e, nosso município; Participação nas ações que visem a não geração, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos; Exercício da cidadania: reconhecimento, seleção, análise, avaliação, planejamento e participação na resolução dos problemas ambientais, promovendo a ética de conciliar a natureza e a cultura.	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
			QUANT	INÍCIO	32- TÉRMINO
Melhoria no barracão	**1ª**	**Implantação do programa 5's**	**1**	**11/07/2019**	**11/07/2020**
Melhoria no barracão	**1ª**	**Construir um refeitório, com banheiro.**	**1**	**11/07/2019**	**11/07/2020**
Melhoria no barracão	**1ª**	**Construir uma sala para administrar melhor associação**	**1**	**11/07/2019**	**11/07/2020**
Melhoria no barracão	**1ª**	**Construção de uma cerca viva em vota da associação.**	**1**	**11/07/2019**	**11/07/2020**
Aquisição de caminhão	**1ª**	**Aquisição de caminhão para transporte dos reciclados e adubos**	**1**	**11/07/2019**	**11/07/2020**
Aquisição de maquina para embalar adubos	**1ª**	**Aquisição de maquina para embalar adubos**	**1**	**11/07/2019**	**11/08/2019**
Projeto social	**1ª**	**Construção de horta comunitária para escolas municipais de Abatia**	**1**	**11/07/2019**	**11/12/2019**

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Implantação do programa 5's	**1**	**1**	**R$ 0,00**		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Construir um refeitório, com banheiro	**1**	**1**	**R$ 25.000.00**		**R$ 25.000.00**	**R$ 0,00**
Construir uma sala para administrar melhor associação.	**1**	**1**	**R$ 10.000.00**		**R$ 10.000.00**	**R$ 0,00**
Construção de uma cerca viva em vota da associação.	**1**	**1**	**R$ 3.000,00**		**R$ 3.000,00**	**R$ 0,00**
Aquisição de caminhão para transporte dos reciclados e adubos.	**1**	**1**	**R$130.000,00**		**R$130.000,00**	**R$ 0,00**
Aquisição de maquina para embalar adubos	**1**	**1**	**R$ 0,00**		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
SUBTOTAL				**R$ 168.000,00**		

TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R$ 168.000,00
Todos os valores serão recibo de patrocínio, e repasse Estadual ou Federal através de parceira com comerciante e deputados.

Obs. As construções e melhorias será realizada mediante autorização e aprovação do Proponente
5- ELEMENTOS QUE DEMOSNTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS:
Segue anexa a tabela de preços, conforme solicitado.
Obs. Preços praticados pela Associação "Elias Ribeiro de Mira Eireli – EPP".

6- ESTIMATIVA DE VALORES COM PESSOAL:

6.1 – Todos os recursos serão divididos em partes iguais entre os sócios (06) seis, que irão trabalhar.
6.2 – Todos os colaboradores irão contribuir com INSS, no valor de 31% (trinta e um por cento), correspondente ao salário mínimo, que é igual a R$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com a contribuição de INSS no valor de R$309,38 (trezentos e nove reais e trinta oito centavos). O total de encargos por período de 12(doze meses) e 13º (decimo terceiro salario) será de R$24.131,64 (vinte quatro mil cento e trinta um reais e sessenta quatro centavos); O valor da folha de pagamento liquida, a ser paga aos colaboradores será de R$53.712,36 (cinquenta e três mil setecentos e doze reais e trinta seis centavos). Portanto totalizando uma despesa com o pessoal e os encargos por período de 12 meses e o décimo terceiro o valor de R$77.844,00 (setecentos e setenta e sete mil e oitocentos quarenta e quatro reais). Obs. Esses valores são estimados, podendo ser variados.

7 – OBSERVAÇÕES GERAIS

De acordo com o chamamento público 02/2019 para seleção de Sociedades, lançado pela Prefeitura Municipal, a ACR declara ter plenas condições de atender essa expectativa de administrar a associar de acatadores atendendo todas as expectativas para conduzir de forma plena a transparente esta associação.
Conclusão Geral:
Pontos Positivos: A Associação ACR visa melhoria e qualidade de vida aos munícipes Abatiaense, realizando as coletas do lixo reciclável e orgânico. Assim evitando a poluição do meio ambiente, e evitando aumento de pragas e insetos peçonhentos, que prejudica a saúde da população. Reduzir acúmulo de lixos, a cidade será limpa.
Pontos Negativos: A demanda dos recicláveis, depende da conscientização da população abatiaense, pois cada um precisa fazer a sua parte, para conseguir destinar o produto;

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ que:
A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convênio com a Administração Pública, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
A associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta do SICREDI.
A associação não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
A associação possui estrutura para a operacionalização do convênio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Fundação Cultural do Pará não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
A associação não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores.
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (ACR) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à FCP quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 (dois)dias úteis do envio.
Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho**.**

Abatiá, 10 de julho de 2019

_____
Assinatura do Representante OSC
Juraci Batista de Brito

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:15835964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 951, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Agudos do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1° Fica estabelecida por esta Lei a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Agudos do Sul, assim como o quadro de pessoal, composto por cargos de provimento efetivo e em comissão.

Art. 2° Integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Agudos do Sul os seguintes órgãos:
I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1° Secretário;

d) 2° Secretário.

III – Departamento Administrativo:

a) Diretor Administrativo;

b) Contador;

c) Controle Interno;

d) Procurador.

IV – Departamento Legislativo:

a) Oficial Legislativo;

b) Assessor Jurídico Parlamentar.

TÍTULO II
DOS SERVIÇOS E COMPETÊNCIAS

Capítulo I
Do Plenário

Art. 3° Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, com limites e atribuições definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Capítulo II
Da Mesa Diretora

Art. 4° À Mesa Diretora, na pessoa do Presidente, representa a Câmara Municipal, e dentre outras atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais legislação vigente, compete:

I – a determinação das diretrizes administrativas de sua gestão;

II – o cumprimento das atividades administrativas, legislativas, jurídicas e políticas rotineiras do Poder Legislativo;

III – a garantia do cumprimento das deliberações do Plenário e suas próprias decisões relativas a assuntos administrativos, jurídicos e legislativos;

IV – o provimento e destituição dos cargos e funções da Câmara Municipal;

V – a busca pelo aperfeiçoamento e continuidade do Poder Legislativo;

VI – a busca pelo cumprimento da legislação vigente;

VII – a promoção, a integração e a harmonia com o Poder Executivo;

VIII – outras atividades regimentais e administrativas.

Capítulo III
Do Departamento Administrativo

Art. 5° O Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Agudos do Sul é composto pelo Diretor Administrativo, o Contador, o Controle Interno e o Procurador.

Parágrafo único. O Departamento Administrativo é responsável pelos trabalhos administrativos, contábeis, de controle e jurídicos da Câmara Municipal, tendo, cada servidor deste órgão, suas atribuições definidas no Anexo II desta Lei.

Capítulo IV
Do Departamento Legislativo

Art. 6° O Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Agudos do Sul é composto pelo Oficial Legislativo, Assessor Jurídico Parlamentar e Procurador.

§ 1° O Departamento Legislativo é responsável pelos trabalhos de organização legislativa, de instrução aos Vereadores, elaboração de proposições e todas as atividades inerentes à função legislativa da Câmara Municipal.

§ 2° Cada servidor pertencente à este Departamento tem suas atribuições específicas definidas no Anexo II desta Lei.

§ 3° O Procurador é responsável pela elaboração de parecer jurídico de qualquer Procedimento que tramitar dentro da Câmara Municipal, tendo este, prerrogativas para representar a Câmara Municipal judicialmente.

§ 4° Os pareceres do Procurador tem caráter obrigatório no que diz respeito aos trabalhos Administrativos, enquanto que o Assessor Jurídico Parlamentar tão somente emitirá pareceres opinativos frente a Proposições Legislativas.

TÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL

Capítulo I
Dos Servidores Efetivos e Comissionados

Art. 7° O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Agudos do Sul é composto por servidores efetivos e servidores comissionados.

Art. 8° Os servidores efetivos ocuparão os cargos regulamentados por esta Lei, e são acessíveis àqueles que possuem naturalidade brasileira; idade mínima de dezoito anos; estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e quites com as obrigações militares e eleitorais, cuja investidura atenderá aos requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

Parágrafo Único. A carga horária, remuneração e exigências do cargo, estão fixadas no Anexo I desta Lei.

Art. 9° Os servidores comissionados ocuparão os cargos regulamentados por esta Lei, estes que são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, e são acessíveis àqueles que possuem naturalidade brasileira; idade mínima de dezoito anos; estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e quites com as obrigações militares e eleitorais, cuja investidura atenderá aos requisitos de escolaridade, previstos no Anexo I desta Lei.

Capítulo II
Das Funções Gratificadas

Art. 10 Os servidores efetivos que desempenharem atribuições além das previstas na descrição de seu cargo, poderão receber, a critério do Presidente, gratificação de até 10% (dez por cento) de seu vencimento base percebido.

Parágrafo único. É vedada acumulação de gratificações por um mesmo servidor.

TÍTULO IV
Da Organização Funcional

Art. 11 Todos os servidores da Câmara Municipal são hierarquicamente subordinados ao Presidente, devendo haver harmonia, respeito e integração entre os Departamentos e Servidores.

Art. 12 Os Servidores dos Departamentos Administrativo e Legislativo, havendo necessidade, poderão desempenhar trabalhos em conjunto.

Art. 13 Fica estabelecida no Anexo III desta Lei o organograma administrativo e funcional da Câmara Municipal de Agudos do Sul.

TÍTULO V
Da Delegação de Competências

Art. 14 Poderá ser efetuada a delegação de competências aos servidores públicos, tendo por finalidade assegurar a eficácia, eficiência e agilidade das ações legislativas e serão procedidas através de ato da Presidência, contendo a indicação do funcionário público delegado, as atribuições que constituem o objeto da delegação e o prazo de sua duração, quando houver.

TÍTULO VI
Das disposições transitórias, gerais e finais

Art. 15 O cargo efetivo de Advogado, previsto na Resolução n° 04/2019, passa a denominar-se Procurador.

Art. 16 O cargo comissionado de Assessor Jurídico, previsto na Resolução n° 01/2014, passa a denominar-se Assessor Jurídico Parlamentar.

Art. 17 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de agosto de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Código do Cargo	Descrição do Cargo	Exigência/Habilitação	Número de vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
CE 001	Oficial Legislativo	Ensino Médio Completo	01	40h	R$ 3.793,36
CE 002	Agente de Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	01	20h	R$ 1.339,61
CE 003	Procurador	Bacharel em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	01	20h	R$ 3.061,56
CE 004	Contador	Bacharel em Ciências Contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade	01	20h	R$ 2.322,56
CE 005	Controlador Interno	Bacharel em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis, e inscrição no órgão da referida classe	01	30h	R$ 3.958,91

TABELA II – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Código do Cargo	Descrição do Cargo	Exigência/Habilitação	Número de vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
CC 001	Diretor Administrativo	Ensino Médio Completo	01	40h	R$ 2.570,30
CC 002	Assessor Jurídico Parlamentar	Bacharel em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	01	20h	R$ 4.376,46

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo	Atribuições
Oficial Legislativo – CE 001	Atendimento ao público; Redigir informações e relatórios, submetendo-os ao superior imediato; Executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos; Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos; Comparecer às Sessões da Câmara Municipal; Organizar a pauta das Sessões; Assessorar os Vereadores em matérias legislativas; Organizar o arquivo da Câmara Municipal; Envio de publicações para a imprensa oficial; Realizar protocolos de documentos; Digitar documentos, ofícios, cartas, memorandos e comunicações internas sobre assuntos variados de competência da Câmara; Participar de Comissões internas; Prestar informações ao controle interno e externo; Organizar o cerimonial de posse a cada início de Legislatura; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do Departamento Legislativo.
Agente de Serviços Gerais – CE 002	Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral no prédio e arredores da Câmara; Higienizar os utensílios e a área de distribuição; Zelar pela limpeza e conservação dos materiais utilizados; Controlar o estoque de produtos de limpeza e alimentação; Preparar cafés e outras bebidas simples no cotidiano e em reuniões da Câmara Municipal quando solicitado; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
Procurador – CE 003	Executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciárias; Assistir o Presidente e os Vereadores em assuntos jurídicos; Representar e defender em juízo ou fora dele, todo e qualquer processo de interesse do Legislativo; Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência; Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos; Elaborar contratos, convênios, acordos e ajustes; Elaborar estudos e pareceres para os Departamentos Administrativo e Legislativo, sempre que solicitado, sobre questões procedimentais, tributárias, fiscais, financeiras, controle interno, recursos humanos e outras que se fizerem necessárias; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
Contador – CE 004	Executar, orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; Auxiliar o controle interno e externo nos trabalhos de auditagem em geral; Prestar informações ao controle interno e externo; Elaborar, analisar e assinar as demonstrações contábeis; Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária, esclarecendo dúvidas com transparência; Proceder todas as medidas para o correto preenchimento e transmissão dos módulos SIM-AM, SIAP, PCA e Mural de Licitações, bem como demais informações solicitados pelo TCE/PR e outros órgãos de Controle Externo; Efetuar cálculos e conferir dados referentes a operações financeiras, recolhimentos legais, depreciação e correção monetária dos bens; Manter a atualização do portal da transparência; Realizar o fechamento de folha de pagamento dos servidores e vereadores; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
Controlador Interno – CE 005	Assegurar que o legislativo municipal atue em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Efetuar fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; Efetuar Auditorias administrativas e contábeis; Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual; Verificar e avaliar a legitimidade dos atos administrativos; Controlar as diárias dos vereadores e servidores; Acompanhar saldos em contas correntes bancária e devidos pagamentos; Observar a Lei de Responsabilidade Fiscal, orientações do Tribunal de Contas do Paraná; Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal; Cientificar a autoridade responsável quando constatadas irregularidades; Verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos; Verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais; Verificar e acompanhar todos os processos licitatórios; Verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado; Prestar informações a mesa diretora, e vereadores; Assessorar em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela câmara municipal; Elaborar controle e registro dos atos de pessoal e de férias dos servidores do legislativo; Controlar e fiscalizar o Registro de horas de trabalho; Expedir certidões; Controlar a licença dos servidores; Orientar e fiscalizar os certames públicos realizados pelo legislativo municipal; Emitir ofícios, pareceres financeiros e orçamentários quando tratarem de despesas do Legislativo; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Atribuições
Diretor Administrativo – CC 1	Prestar informações ao Presidente da Câmara Municipal; assessorar o Presidente em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal; acompanhar e controlar a execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal; Elaboração de ofícios e declarações; Controle de compras e licitações da Câmara Municipal, bem como estoque de materiais de expediente; Acompanhamento das finanças do Poder Legislativo; Realizar o cadastro de publicações no Diário Oficial e WebSite; Organizar e coordenar projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos munícipes sobre as atribuições da Câmara Municipal; Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços em geral; Responder pela publicidade institucional da Câmara Municipal; Realizar a execução dos trabalhos de cerimonial; Promover o acompanhamento das atividades de administração em geral, analisando as necessidades do Departamento Legislativo, Administrativo e dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal; Resolver questões e propor melhorias em sua área de atuação; Prestar informações sobre o Departamento Administrativo ao Controle Interno e órgãos de Controle Externo, Realizar outras tarefas administrativas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
Assessor Jurídico Parlamentar – CC 2	Opinar nas consultas formuladas pela Mesa Diretora e encaminhar à Procuradoria para, em conjunto, emitir parecer; Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência; Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais, projetos de leis e demais atos normativos quando requisitado, encaminhando para a Procuradoria; Assistir o Presidente e demais vereadores quando solicitado; Elaborar Projetos de Leis e Proposições solicitadas pelos Vereadores; Acompanhar todas as reuniões de Comissões Permanentes e assessorar os Vereadores em matéria legislativa; Prestar Informações a todos os Vereadores sobre matéria legal e Regimental; Promover estudos e apresentar ideias que visem melhorar a legislação municipal; Auxiliar o Presidente nas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar todos os Vereadores e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

ANEXO III

ORGANOGRAMA

Plenário

Controle interno

Presidente

Mesa Diretora

Departamento Administrativo

Diretor Administrativo

Contador

Agente de Serviços Gerais

Procurador

Departamento Legislativo

Oficial Legislativo

Assessor Jurídico Parlamentar

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:78DD18FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
BALANÇO ANUAL 2018

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2018	
Balanço Anual			
Câmara de Almirante Tamandaré			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		1,00	274,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	274,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	274,40
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ESTOQUES		1,00	0,00
ALMOXARIFADO		1,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		578.199,92	542.374,92
IMOBILIZADO		578.199,92	542.374,92
BENS MÓVEIS		578.199,92	542.374,92
TOTAL		**578.200,92**	**542.649,32**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	100,23
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	100,23
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	100,23
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**100,23**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	578.200,92	542.549,09
RESULTADO DO EXERCÍCIO	35.651,83	6.435,17
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	542.549,09	536.113,92
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**578.200,92**	**542.549,09**
TOTAL	578.200,92	542.649,32

ATIVO FINANCEIRO	0,00	274,40	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	100,23
ATIVO PERMANENTE	578.200,92	542.374,92	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**578.200,92**	**542.549,09**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	174,17
94	CONSIGNAÇÃO	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	174,17
Notas Explicativas			
Os Valores do grupo de bens foram registrados pelos valores nominais por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua a lei 4.320/64.			
Os valores registrados como caixa e equivalentes de caixa não apresentam saldo em 31/12/2018.			
A entidade não apresenta nenhuma obrigação.			
O resultado patrimonial acumulado no exercício de 2018, apresenta o valor de R$ 578.200,78 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos reais e setenta e oito centavos).			

GERSON LUIZ MENDES DA SILVA
Contador CRC:PR/37.300-O

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

CAROLINE SCHOFFEN
Controle Interno

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:3F3E6303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.214 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 052/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.400,00 (Cento e dois mil e quatrocentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.007. Manter a Cantina	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*50.000,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*16.000,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*3.500,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*2.800,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.100,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.099. Manter a Divulgação oficial do Município	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*6.000,00*

Art. 2° - *Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*16.000,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*50.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*30.400,00*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*22.100,00*	*48.400,00*
0003 – GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		*4.000,00*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		*50.000,00*
0005 – EDUCACAO INFANTIL	*50.000,00*	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	*18.000,00*	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	*6.000,00*	
0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	*3.500,00*	
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	*2.800,00*	

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.007. Manter a Cantina	*2.000,00*	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	*2.000,00*	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais		*4.000,00*
2.019. Manter o Gabinete de Educação		*18.000,00*
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		*50.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	*50.000,00*	
2.030. Manter a Educação Especial	*18.000,00*	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	*3.500,00*	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	*2.800,00*	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	*1.100,00*	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		*30.400,00*
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	*10.000,00*	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	*2.000,00*	
2.099. Manter a Divulgação Oficial do Município	*5.000,00*	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	*6.000,00*	

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***27 de agosto de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:861E3327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2019 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 213 /2.019.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve: Conceder gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados, regidos pela Lei nº033/98, art. 93.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 20 DIAS					
matrícula	**servidor**	**cargo**	**per.aquisitivo**	**mês**	**secretaria**
127341	ARIOSVALDO FERNANDES	AUX DE SERV GERAIS	2018/2019	JANEIRO	MEIO AMBIENTE
925	CHRISTIANE ELIZABETH M GONZAGA	TECN EM ENFERMAGEM	2018/2019	JUNHO	SAUDE

2481	DEUCIR ALVES TEIXEIRA	AUX. SERV. GERAIS	2018/2019	ABRIL	MEIO AMBIENTE
1078	ERNESTO SILVA VILLATORE	CHEFE DE AGRICULTURA	2018/2019	JANEIRO	SEC AGRICULTURA
129471	DIRCEU LUIZ VEIRA	AUX SERV GERAIS	2017/2018	AGOSTO	OBRAS
307081	ELIAS LOPES NUNES	MOTORISTA	2017/2018	MARÇO	SAUDE
233021	GLAUBER MANSUR	TECN ADMINIST	2018/2019	JULHO	ADMINISTRAÇÃO
385551	JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA	ASSIT SOCIAL	2018/2019	JULHO	ASSIT SOCIAL
837	MARCIA TIMÓTEO DE OLIVEIRA AGUIAR	AUX SERV GERAIS	2017/2018	JULHO	EDUCAÇÃO
1074	MARCIO LUIS GONÇALVES	CHEFE DV TRIBUTAÇÃO	2018/2019	FEVEREIRO	COMISSIONADO
258011	MARIO CESAR MOREIRA DA SILVA	SEGURANÇA	2017/2018	JULHO	SAÚDE
799	NELI CARDOSO DA SILVA	TECN EM ENFERMAGEM	2018/2019	JUNHO	SAUDE
285411	ORIANA ANDREOLLI	FISIOTERAPEUTA	2017/2018	JULHO	MEIO AMBIENTE
897	RENATA DE CASTRO DO ROSARIO	AUX SERV GERAIS	2018/2019	MAIO	ADMINISTRAÇÃO
323791	RICARDO ADRIANO DA CRUZ SILVA	CALCETEIRO	2017/2018	JULHO	OBRAS
241631	TEREZA DIAS DE SOUZA	AUX SERV GERAIS	2017/2018	JULHO	ADMINISTRAÇÃO
1065	THIAGO FERNANDO DE SOUZA	PROC. JURIDICO	2017/2018	DEZEMBRO	COMISSIONADO
247671	VALDECIR ELIAS DA CRUZ	PEDREIRO	2017/2018	JULHO	SAUDE
257711	WILMAR FERNANDES DA CRUZ	SEGURANÇA	2017/2018	JULHO	OBRAS
CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 30 DIAS					
matrícula	**servidor**	**cargo**	**per.aquisitivo**	**mês**	**secretaria**
1083	ADRIANA VILELA ISLABÃO DA CRUZ	CHEFE DV TESOURARIA	2018/2019	MARÇO	COMISSIONADOS
825	ANA MARIA PINTO PETRECA	TECN EM ENFERMAGEM	2018/2019	JULHO	SAUDE
32081	CINTHIA CARVALHO CORREIA	PROFESSOR (A)	2018/2019	JULHO	EDUCAÇÃO
235741	CRISTIANA MARIA ALVES	PROFESSOR (A)	2018/2019	JULHO	EDUCAÇÃO
303411	CRISTIANE FELTZ DO CARMO	TECN EM ENFERMAGEM	2018/2019	JANEIRO	SAUDE
252751	DEISELI MEIRA ESPERANÇA	PROFESSOR (A)	2018/2019	JULHO	EDUCAÇÃO
100221	EDENILSON MARTINS ALVES	AUX SERV GERAIS	2018/2019	JANEIRO	MEIO AMBIENTE
297261	IVAN CAMARGO ARCHIPOW	SEGURANÇA	2017/2018	JULHO	OBRAS
308301	IZAURO RODRIGUES DEMICIANO	AUX. SERV. GERAIS	2017/2018	JANEIRO	SAUDE
132771	JOAO CUNHA	AUX. SERV. GERAIS	2018/2019	JANEIRO	MEIO AMBIENTE
1097	JOICE ALVES DA SILVA	TECN EM ENFERMAGEM	2018/2019	ABRIL	SAUDE
297851	JOSE ANTONIO FUCHS	MEDICO	2017/2018	JULHO	SAUDE
286301	JOSE MARIA N OLIVEIRA	MOTORISTA	2018/2019	JUNHO	SAUDE
828	JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA	PROFESSOR (A)	2018/2019	JULHO	EDUCAÇÃO
835	JULIANA DE OLIVEIRA VELOSO	AUX SERV GERAIS	2018/2019	JULHO	EDUCAÇÃO
296881	LILIANA AZEVEDO MACHADO	AUX SERV GERAIS	2018/2019	JULHO	EDUCAÇÃO
252591	LUCICLEIA LOPES DE RAMOS	PROFESSOR (A)	2018/2019	JULHO	EDUCAÇÃO
308131	MARCOS PEREIRA	AUX. SERV. GERAIS	2018/2019	JANEIRO	MEIO AMBIENTE
319681	MAURO DOUVE	ASSIT ADMINST.	2018/2019	MAIO	SAUDE
965	MERLYNI SISTIE DE OLIVEIRA SELA	PROFESSOR (A)	2018/2019	JULHO	EDUCAÇÃO
320691	NAIM DA SILVA ELIAS	MOTORISTA	2017/2018	JUNHO	SAUDE
909	ROSELI BENEDITA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	2018/2019	MAIO	SAUDE
3881	ROSIANA DIAS RIBEIRO	AUX SERV GERAIS	2018/2019	JULHO	EDUCAÇÃO
830	SALATE DE CASSIA GUILHERME	PROFESSOR (A)	2018/2019	JULHO	EDUCAÇÃO
312241	SERGIO LOPES CORDEIRO	SEGURANÇA	2017/2018	OUTUBRO	OBRAS
123861	SIUMARA DA CRUZ MACHADO	ASSIST. ADMINIST	2017/2018	JUNHO	SAÚDE
286451	SONIA DA SILVEIRA NASSCIMENTO	PROFESSOR (A)	2018/2019	JULHO	EDUCAÇÃO
253051	SUELI SANTIAGO CABRAL	PROFESSOR (A)	2018/2019	JULHO	EDUCAÇÃO
1094	TATIANE RODRIGUES	TECN EM ENFERMAGEM	2018/2019	ABRIL	SAUDE
287461	VERA MARIA MARTINS SERENARIO	AG COMUM. SAUDE	2017/2018	JUNHO	SAUDE
241801	WALTER RICARDO DUTRA	SEGURANÇA	2017/2018	JULHO	MEIO AMBIENTE

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes no período compreendido entre **01 a 31 de AGOSTO de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTOINA/PR EM 29 DE JULHO DE 2.019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Sec Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:71C2CD2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019.

OBJETO: TOTEM, FACHADA, PLACA INAUGURAÇÃO, MATERIAIS USO PSICÓLOGO E CAMISETAS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré - PR, CEP 86385-000, SAPIENS - INSTITUTO DE PSICILOGIA LTDA ME, CNPJ 12.461.709/0001-73, RUA AUGUSTO SEVERO Londrina-PR, CEP 86039-650, por apresentar proposta de menor valor, perfazendo um valor total de R$ 21.987,40 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), para esta licitação que homologo, conforme quadro a seguir:

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	FAXADA EXTERNA Confecção e instalação de placas externas tamanho 4,50 x 0,70 cm (LxA) em chapa de alumínio composto – ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização.	GODOY		UN	1,00	1.230,00	1.230,00
1	2	PLACA DE INAUGURAÇÃO PLACA AÇO INOX 40X60CM Placa em aço inox gravado (sistema de fotocorrosão), baixo relevo com verniz metálico bi-componente para proteção. Medidas: 40 x 60 cm. Devidamente Instalada.	GODOY		UN	1,00	510,00	510,00
1	3	TOTEM Confecção e instalação de TOTEM UBS tamanho 0,80x2,10x0,15(largura/altura/profundidade) em chapa de alumínio composto – ACM, com estrutura metálica interna, em metalon perfilado tipo "U" 40x75mm tratado com fundo zarcão antiferrugem. Programação visual por meio de adesivo impresso, impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado nas duas laterais conforme padrão descrito no guia de sinalização.	GODOY		UN	1,00	680,00	680,00
1	4	TOTEM DIRECIONAL Confecção e instalação de TOTEM DIRECIONAL tamanho 0,50x2,10x0,08(largura/altura/profundidade) em chapa de alumínio composto – ACM, com estrutura metálica interna, em metalon perfilado tipo "U" 40x75mm tratado com fundo zarcão antiferrugem. Programação visual por meio de adesivo impresso, impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado nas duas laterais, com estrutura tamanho 0,80x0,35x 0,12 (largura/altura/profundidade) e estrutura tamanho 0,80x0,70x0,12 (largura/altura/profundidade) em dobra tipo bandeja, com acabamento em pintura automotiva, nas respectivas cores, conforme padrão descrito no guia de sinalização.	GODOY		UN	1,00	1.490,00	1.490,00
1	5	TOTEM ESPAÇO MULTIUSO Confecção e instalação de TOTEM ESPAÇO MULTIUSO tamanho 0,50x2,20x0,12(largura/altura/profundidade) em chapa de alumínio composto – ACM, com estrutura metálica interna, em metalon perfilado tipo "U" 40x75mm tratado com fundo zarcão antiferrugem. Programação visual por meio de adesivo impresso, impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado nas duas laterais, com estrutura tamanho 0,80x0,35x 0,12 (largura/altura/profundidade) e estrutura tamanho 0,80x0,85x0,12 (largura/altura/profundidade) em dobra tipo bandeja, com acabamento em pintura automotiva, nas respectivas cores, conforme padrão descrito no guia de sinalização.	GODOY		UN	1,00	2.198,00	2.198,00
1	6	TOTEM PRINCIPAL Confecção e instalação de TOTEM PRINCIPAL tamanho 0,75x3,00x0,20(largura/altura/profundidade) em chapa de alumínio composto – ACM, com estrutura metálica interna, em metalon perfilado tipo "U" 40x75mm tratado com fundo zarcão antiferrugem. Programação visual por meio de adesivo impresso, impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado nas duas laterais, com estrutura tamanho 1,50x0,95x 0,20 (largura/altura/profundidade), conforme padrão descrito no guia de sinalização.	GODOY		UN	1,00	2.600,00	2.600,00
3	1	CAMISETA BRANCA, 67% POLIESTER 33% VISCOSE, PV COM MANGA E GOLA DA COR VERMELHA, ESTAMPA COM SÍMBOLO DO PROERD, "ESCOLA MUNICIPAL PIO XII". TAMANHOS 04 AO 16 - OBS. APRESENTAR AMOSTRA.	DILMA CONFECÇÃO		UN	50,00	28,00	1.400,00
3	2	CAMISETA BRANCA, 67% POLIESTER 33% VISCOSE, PV . COM MANGA E GOLA DA COR VERMELHA, ESTAMPA COM SÍMBOLO DO PROERD "ESCOLA MUNICIPAL PIO XII" TAMANHOS P AO G - OBS: APRESENTAR AMOSTRA.	DILMA CONFECÇÃO		UN	15,00	29,00	435,00
TOTAL								10.543,00

SAPIENS - INSTITUTO DE PSICILOGIA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Unid	Quant	Preço	Preço total
2	1	AS PIRÂMIDES COLORIDAS DE PFISTER - Kit - Versão para Crianças	Pearson		UN	1,00	565,80	565,80
2	2	BARALHO - QUEBRA CABEÇA DAS CRENÇAS EXAGERADAS	Sinopsys		UN	1,00	135,00	135,00
2	3	BARALHO DO TDAH: Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade	Sinopsys		COL	1,00	135,00	135,00
2	4	BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE - KIT	Pearson		UN	1,00	458,20	458,20
2	5	BPR_5 - BATERIA DE PROVA DE RACIOCÍNIO	Pearson		UN	1,00	693,00	693,00
2	6	CID-10 - CLASSIFICAÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DE C.1	Artmed		UN	1,00	150,00	150,00
2	7	COLEÇÃO BPA - Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção	Vetor Editora		COL	1,00	206,20	206,20
2	8	COLEÇÃO ETDAH-AD - ESCALA DE TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE.	Vetor Editora		COL	1,00	215,00	215,00
2	9	COLEÇÃO NEUPSILIN - Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve	Vetor Editora		COL	1,00	670,00	670,00
2	10	COLEÇÃO NEUPSILIN - Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve Infantil	Vetor Editora		COL	1,00	715,00	715,00
2	11	COLEÇÃO R-1, TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA	Vetor Editora		COL	1,00	185,00	185,00
2	12	COLEÇÃO R-2, TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇA	Vetor Editora		COL	1,00	305,00	305,00
2	13	COLEÇÃO RAVLT - TESTE DE APRENDIZAGEM AUDITIVO-VERBAL DE REY.	Vetor editora		COL	1,00	195,00	195,00
2	14	COLEÇÃO TDE II - Teste de Desenpenho Escolar 2ª Edição	Vetor Editora		COL	1,00	600,00	600,00
2	15	COLEÇÃO THCP - Teste de Habilidades e Conhecimentos Pré-Alfabetização	Vetor Editora		COL	1,00	352,80	352,80
2	16	COLUMBIA - ESCALA DE MATURIDADE MENTAL - KIT COMPOSTO POR 01 MANUAL, 01 CONJUNTO DE PRANCHAS E 01 BLOCO DE RESPOSTAS (25 FOLHAS).	Pearson		UN	1,00	600,00	600,00
2	17	COMBO AVALIAÇÃO GRÁFICA (HTP)	Vetor Editora		UN	1,00	220,00	220,00
2	18	DENVER II - Teste de Triagem do Desenvolvimento	Hogrefe		UN	1,00	600,00	600,00
2	19	DSM - 5 MANUAL DIAGNÓSTICO E ESTATÍSTICO DE TRANSTORNO	Artmed		UN	1,00	250,00	250,00
2	20	EAVAP - EF - ESCALA DE AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Pearson		UN	1,00	213,00	213,00
2	21	ESCALA BECK - KIT COMPÓSTO POR 01 MANUAL, 05 FOLHAS BAI, 05 FOLHAS BDI, 05 FOLHAAS BHS, 05 FOLHAS BSI E 01 CRIVO.	Pearson		UN	1,00	364,40	364,40
2	22	FIGURAS COMPLEXAS DE REY	Pearson		UN	1,00	277,00	277,00
2	23	IHS 2 - INVENTÁRIO DE HABILIDADE SOCIAL - KIT	Pearson		UN	1,00	350,00	350,00
2	24	KIT MINI FAMÍLIA TERAPÊUTICA SEXUADA NA COR BRANCA COMPOSTA POR 07 BONECOS	ABC		KTS	1,00	125,00	125,00
2	25	KIT TESTE DE RAVEN MATRIZES PROGRESSIVAS COLORIDAS, COMPLETO, CONTENDO MANUAL, CADERNO DE APLICAÇÃO REUTILIZÁVEL, BLOCO DE FOLHA RESPOSTA - 25fls E CRIVO DE CORREÇÃO	Pearson		KTS	1,00	377,00	377,00
2	26	PAINEIS PSICOMOTORES KIT C/ 4 UNIDADES CONFECCIONADOS EM MDF COMPSOTO POR 4 PINOS E 4 VAZADOS EM FORMA DE CURSOS (CURVELÍNEO; FANTÁSTICO; PRÉ ESCRITA E LINEAR), PINTADOS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. MEDINDO 30X30X2CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC E ENCOLHÍVEL.	Carlu		UN	1,00	167,00	167,00
2	27	SSRS - INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS, PROBLEMAS DE COMPORTAMENTO E COMPETÊNCIA ACADÊMICA PARA CRIANÇAS.	Pearson		UN	1,00	303,00	303,00
2	28	WASI IV - ESCALA WECHSLER ABREVIADA DE INTELIGÊNCIA KIT COMPOSTO POR: 01 MANUAL TÉCNICO, 10 PROTOCOLOS DE REGISTROS, 01 LIVRO DE ESTÍMULO E 01 CAIXA DE CUBOS.	Pearson		UN	1,00	1.405,00	1.405,00
2	29	WISC IV - PPROTOCOLOS DE REGISTROS - PROTOCOLO REGISTRO GERAL (UNIDADE).	Pearson		UN	10,00	37,20	372,00
2	30	WISC IV - PROTOCOLO DE RESPOSTAS, 01 PPROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DOS SUBTESTES "CÓDIGO" (FORMAS A e B) E PROCURAR SÍMBOLOS (FORMA A e B). (UNIDADES)	Pearson		UN	10,00	24,00	240,00
TOTAL								11.444,40

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de agosto de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A8C53142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2019 PROCESSO N.º 34/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2017 – IL

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 132/2017

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Rodrigo Marcante.

Contratada: Cerezemar Hospedagem Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, representada pelo Sr. Cleomar Del Gasperin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 034/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 11/2017 – Contrato Administrativo nº 132/2017.

Objeto: Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede no Estado do Paraná, em Curitiba e/ou Campo Largo para prestação de serviços de hospedagem e transporte especializados, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em tratamento na Capital.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada, no percentual de 10,4576%, passando a partir de 01/09/2019 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
2	Lt	Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de Curitiba e/ou Campo Largo PR, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), para usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, ou individuais isolados quando houver necessidade, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR. (Ex: Hospitais: das Clínicas, Evangélico, do Trabalhador, Madalena Sofia, São Lucas Pequeno Príncipe etc.) e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, devidamente regulamentado e autorizado pela URBS e NBR 9050 com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs	R$ 63,00	10,4576 %	R$ 69,59

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 27 de agosto 2019.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9DDA1218

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2017

155/2019

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, sito a AV PREFEITO OMAR SABBAG, 29014261, cidade de Curitiba- PR, inscrita no CNPJ sob n° 04254088000129, neste ato representado por CLEOMAR DEL GASPERIN, CPF Nº 030.308.919-92, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 34/2017 – Inexigibilidade de Licitação N.° 11/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o valor da diária em 10,4576 % conforme índice do INPC e o prazo de vigência do contrato n.º 132/2017, a partir de seu vencimento, até **05/09/2020**, cujo objeto é a Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede no Estado do Paraná, em Curitiba e/ou Campo Largo para prestação de serviços de hospedagem e transporte especializados, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em tratamento na Capital.
Tabela

Item	Especificação	Unid.	Preço Unit. Máximo
1	Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de Curitiba e/ou Campo Largo PR, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), para usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, ou individuais isolados quando houver necessidade, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR. (Ex: Hospitais: das Clínicas, Evangélico, do Trabalhador, Madalena Sofia, São Lucas Pequeno Príncipe etc.) e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, devidamente regulamentado e autorizado pela URBS e NBR 9050 com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs	DIÁRIA	69,59

1.3 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados até 10 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com empenho, liquidação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 27 de Agosto de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A9E2BD85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 55-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR55/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 27/08/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de cestas básicas para atendimento de vulnerabilidade temporária.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23014 - Cesta Básica tipo 2 contendo: -Açúcar cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica, resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Forma de fornecimento: Pct de 5 Kg. Quantidade: 1 pacote. -Arroz parboilizado, tipo 1, composição: Arroz. Forma de fornecimento: Pct de 5 Kg. Quantidade: 1 Pacote. -Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pct c/ 5 Kg. Quantidade: 1 Pacote. -Café solúvel granulado, forte, tradição, frasco de vidro 200 gramas. Quantidade: 1 Frasco. -Feijão Preto. Quantidade: 4 Kg. -Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet, c/ 900 ml. Quantidade: 4 unidades. -Coxa e sobre coxa de frango - Composição: congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg. Quantidade: 5 Kg. -Doce de frutas cremoso pote ccom 1000 g. Quantidade: 1 pote. -Fermento granulado biológico para pão - Composição: fermento granulado e seco, isentos de matérias terosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: pacote com 125 g. Quantidade: 1 pacote. -Fubá de milho - Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém concervantes. Forma de fornecimento: Pacote 5 Kg. Quantidade: 1 Pacote. -Macarrão espaguete 3 Kg: Composição: sêmola de tigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53% corante natural urucum e cúrcuma. Forma de fornecimento: pct c/ 3 Kg. Quantidade: 1 Pacote. -Sal refinado - Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg. Quantidade: 1 Pacote. -Papel Higiênico simples, picotado com 4 rolos. Quantidade: 1 pacote. - Sabão em barra pacote com 5 unidades glicerinado. Quantidade: 1 pacote. -Sabonete em barra 150 g. Quantidade: 1 pacote.	UN	J DA ROSA E CIA LTDA	33	181,45	5.987,85
Total (R$):						5.987,85

Bom Jesus do Sul-PR, 27/08/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:37937C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 033 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	54/2019
b) Licitação Nrº :	33/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/08/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de toner compatível novo, para manutenção das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0015.2.077. - MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.142. - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.
10.301.0008.2.142. - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0039.2.124. - MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CAMPOS E CIA LTDA - ME - CNPJ: 22.915.514/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 93.421,50 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 93.421,50 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER COMPATIVEL 100% NOVO 2612 A	PREMIUM	UNID	100	R$59,70	R$5.970,00
3	TONER COMPATIVEL 100% NOVO 436 A	PREMIUM	UNID	200	R$43,80	R$8.760,00
4	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CE285 A	PREMIUM	UNID	400	R$51,50	R$20.600,00
6	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CF 283 A	PREMIUM	UNID	250	R$43,75	R$10.937,50
13	TONER COMPATIVEL 100% NOVO 604H/MX310	PREMIUM	UNID	100	R$271,50	R$27.150,00
14	TONER COMPATIVEL 100% NOVO 210 PRETO	PREMIUM	UNID	30	R$60,90	R$1.827,00
15	TONER COMPATIVEL 100% NOVO 211 CIANO	PREMIUM	UNID	30	R$63,90	R$1.917,00
16	TONER COMPATIVEL 100% NOVO 212 YELON	PREMIUM	UNID	30	R$70,50	R$2.115,00
17	TONER COMPATIVEL 100% NOVO 213 MAGENTA	PREMIUM	UNID	30	R$63,50	R$1.905,00
22	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CLT-K 406S BLACK	PREMIUM	UNID	30	R$86,90	R$2.607,00
23	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CLT-K 406S MAGENTA	PREMIUM	UNID	30	R$86,90	R$2.607,00
24	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CLT-K 406S YELON	PREMIUM	UNID	30	R$86,70	R$2.601,00
25	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CLT-K 406S CIANO	PREMIUM	UNID	30	R$147,50	R$4.425,00

FORNECEDOR: E B BENEDETTI & CIA LTDA ME - CNPJ: 09.025.323/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 138.332,50 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 138.332,50 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TONER COMPATIVEL 100% NOVO 435 A	PREMIUM	UNID	100	R$49,90	R$4.990,00
5	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CE 278 A	PREMIUM	UNID	200	R$51,40	R$10.280,00
7	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO 17A	PREMIUM	UNID	200	R$106,90	R$21.380,00
8	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CE 505 A	PREMIUM	UNID	150	R$64,90	R$9.735,00
9	TONER COMPATIVEL 100% NOVO SCX 4623	PREMIUM	UNID	150	R$64,80	R$9.720,00
10	TONER COMPATIVEL 100% NOVO ML 2850	PREMIUM	UNID	15	R$113,45	R$1.701,75
11	TONER COMPATIVEL 100% NOVO TN3442	PREMIUM	UNID	300	R$68,40	R$20.520,00
12	TONER COMPATIVEL 100% NOVO Q 26 A	PREMIUM	UNID	200	R$128,30	R$25.660,00
18	TONER COMPATIVEL 100% NOVO OKI C 530 BLACK	PREMIUM	UNID	8	R$142,40	R$1.139,20
19	TONER COMPATIVEL 100% NOVO OKI C 530 MAGENTA	PREMIUM	UNID	8	R$142,45	R$1.139,60
20	TONER COMPATIVEL 100% NOVO OKI C 530 YELLOW	PREMIUM	UNID	8	R$142,40	R$1.139,20

21	TONER COMPATIVEL 100% NOVO OKI C 530 CIANO	PREMIUM	UNID	8	R$142,45	R$1.139,60
26	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CLT - CF350A BLACK	PREMIUM	UNID	80	R$48,00	R$3.840,00
27	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CLT - CF351A CYAN	PREMIUM	UNID	80	R$48,00	R$3.840,00
28	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CLT - CF352A YELLOW	PREMIUM	UNID	80	R$61,50	R$4.920,00
29	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CLT - CF353A	PREMIUM	UNID	80	R$47,90	R$3.832,00
30	CILINDRO/FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA, LEXMARK COMPATIVEL 604H/MX310	PREMIUM	UNID	20	R$282,90	R$5.658,00
31	FOTOCONDUTOR CILINDRO COMPATIVEL DR 3472 TN 3442	PREMIUM	UNID	20	R$105,60	R$2.112,00
32	FOTOCONDUTOR CILINDRO COMPATÍVEL HP LASERJET COLOR MFP 176N TAMBOR DE IMAGEM	PREMIUM	UNID	15	R$113,85	R$1.707,75
33	KIT 4 TINTAS T664 EPSON L395 L380 L375 L 220 L455 (70 ML CADA)	PREMIUM	UNID	12	R$28,45	R$341,40
34	CILINDRO FOTOCONDUTOR HP CF 219A	PREMIUM	UNID	30	R$117,90	R$3.537,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 231.754,00 (duzentos e trinta e um mil , setecentos e cinquenta e quatro)

Bom Sucesso, 27 de agosto de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9CEFEC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0005/2019 – SEDUA-DECOF

PRAZO – 15 (QUINZE) DIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Autos de Processo Administrativo de nº 3395/2017, na impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, NOTIFICA todos os PROPRIETÁRIOS, POSSEIROS, MORADORES, ANUNCIANTES, VENDEDORES, ADQUIRENTES INTERMEDIÁRIOS, EMPREITEIROS e DEMAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, em especial (mas não exclusivamente) a(s) pessoa(s) abaixo identificadas

NOME	RG	CPF
ALFREDO CASAGRANDE	DESCONHECIDO	1723979953
SÉRGIO ROBERTO DE OLIVEIRA	35876596/SESP/PR	36526410944
ADALZIZA PEREIRA DA SILVA E SOUZA	62719958/SESP/PR	3603740939
ADELIR ROSA	92851230	4938314959
ADEMAR PERES	32231861/SESP/PR	44342829991
ADEMAR WEISS	50991890/SESP/PR	72914998953
ALDEMIR CAZAGRANDE	422110/SESP/PR	498246949
ALEXANDRE DE SOUZA BRITO	93014570/SESP/PR	5524524917
AMADEU CORREIA PALHANO	31395550/SESP/PR	33204403904
AMARILDO STELLA	34268177/SESP/PR	49678787920
AMILTON BATISTA INACIO	61732462	46125434915
ANA CLAUDIA SILVA DE CARVALHO DE SOUZA	130490395/SESP/PR	10118762990
ANGELA IRACI CASAGRANDE	2063999/SESP/PR	87409666900
ANTONIA DA CONCEIÇÃO P DOS S CAMARGO	11630099/SESP/PR	8700310905
ANTONIO CONSTANTINO DA SILVA	31266750/SESP/PR	2224718918
ARI CAMARGO	129115980/SESP/PR	9763351901
CACIANO BONETTE	19076300/SESP/PR	35878088991
CELSO FILIPAK	74088465/SESP/PR	2344774904
CICERO ROMÃO DA COSTA FILHO	59568035/SESP/PR	78764190978
CLAUDIA MARIA LUCA	63763632/SESP/PR	96333634972
CLAUDIO CESÁRIO MARINHO	32005675/SESP/PR	46778772972
DILCEU CASAGRANDE	499389/SESP/PR	23351675968
DILSON DO CARMO CARDOSO	52912024/SESP/PR	77861620972
DIVAMARIA MORAIS BONETTE	36467363/SESP/PR	74045693920
DIVONZIR BORDE SOARES	6509649/SESP/PR	57403627920
EDUILE CORDEIRO	73840368/SESP/PR	2210903980
ELENA CULMAN CASAGRANDE	2061964/SESP/PR	67592844900
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	92142302/SESP/PR	6054147935
ELIAS BORGES	23062054/SESP/PR	59973404904
ERMENEGILDO BORTOLO LUCA	345024/SESP/PR	14718138949
ESTER THANS DE OLIVEIRA	DESCONHECIDO	DESCONHECIDO
EURIDES SMIT	1069364014/SESP/RS	53050479000
FAGNER CLEITON STELLA	80022069/SESP/PR	3671290943
FRANCISCO PRESTES DOS SANTOS	8284849/SESP/PR	16044207900
GENIVALDO APARECIDO DE OLIVIO	69884040/SESP/PR	2041959932
GILMAR GALVÃO DE MELO	75766866	2404688995
HELENA DE CASTRO SANTOS	60672822/SESP/PR	87409852968
INACIO NALEPA	1100507/SESP/PR	13919520904
INDALÉCIO RODRIGUES DOS SANTOS	85299069/SESP/PR	48362069953
IVANILDE CAZAGRANDE	946388/SESP/PR	92169511920
IVONETE DE FATIMA RODRIGUES	70037157/SESP/PR	5524524917
IZAAC GOMES DE BARROS	164960739/SESP/PR	27803088856
IZABEU LUSTOZA PALHANO	DESCONHECIDO	DESCONHECIDO
IZAURA GOMES ESTELLA	54849710/SESP/PR	66404533987
JEFERSON GONÇALVES DE LARA	96686099	6310317903
JHONATHAN VINICIUS PRADO GRANDE	105212674/SESP/PR	7740739936
JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA	1707941/SESP/PR	39751104068
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	1707941/SESP/PR	39751104068

JOSE OSMAR DO NASCIMENTO	61581200/SESP/PR	87138352972
JOSE PARAHYBA SOBRINHO	54091672/SESP/PR	5688849908
JOSE PEDROSO DE MORAES	1908488/SESP/PR	35768355987
JOSE REINALDO MAZUR	629180/SESP/PR	DESCONHECIDO
JOSE VILMAR STANIASKI JUNIOR	575616997	72424400920
JOSEFA CRISTIANE FILIPAK	105353006/SESP/PR	294572980
JOVENIL FERREIRA DE SOUZA	17136740	5555786824
LINDAMIR CASAGRANDE STELLA	49019688/SESP/PR	73164003900
LIZETE PRESTES DOS SANTOS	1526763/SESP/PR	96264675920
LUCAS ALVES LOURENÇO	123990820/SESP/PR	8647559967
LUCIA APARECIDA RAMOS BORGES	61532625/SESP/PR	50389386987
LUIZ CARLOS CASAGRANDE	1691511/SESP/PR	27490629934
LUIZ OZEIAS DO NASCIMENTO	89378400/SESP/PR	5532512957
MARCIO GUIMARÃES	73100399/SESP/PR	1999268911
MARIA ANGELA D. STELLA CASAGRANDE	73481503/SESP/PR	2527779999
MARIA GORETE INÁCIO	76171386	3421051917
MARILENE STELLA ESPINOLA	72178645/SESP/PR	63002949949
MARLI CASAGRANDE MAZUR	873381/SESP/PR	85741264972
MAURICIO ODAIR STELLA	36936495/SESP/PR	67234879900
NADIA MARGARETE LUCA VALDES IBANEZ	40771565/SESP/PR	51004359934
ODETE CASAGRANDE BORGES	30444477/SESP/PR	53740386991
OTALIDE BORGES FRANCISCO	1004683/SESP/PR	8853878991
OZIRES DA SILVA	65215322/SESP/PR	1722907916
PEDRO ANTONIO DE SOUZA NETTO	54740123/SESP/PR	76693090915
PEDRO OLIVINO CASAGRANDE	15479957/SESP/PR	23381370944
REGINALDO ANTONIO CAZAGRANDE	64629255/SESP/PR	1486833985
REINALDO ANTONIO CAZAGRANDE	3737870/SESP/PR	8877556900
ROBERTO STIVAL	92047423	4783701997
ROSA GOGOLA NALEPA	46788141/SESP/PR	3512672981
ROSANA FILIPAK	77802622/SESP/PR	294572980
ROSELI APARECIDA CHEIXAS STELLA	50467694/SESP/PR	73147370968
RUBENS MARCOS METTE	100596288/SESP/PR	8594999950
SANDRA MARA FABRI CASAGRANDE	48359884/SESP/PR	2496544901
SEVERINO CASAGRANDE	1526208/SESP/PR	23291583949
SIDENEY CORDEIRO BONFIM	944093/SESP/PR	40309690978
SIMONE DE FÁTIMA PEDROSO	104633447/SESP/PR	8052338905
SOLANGE GALVÃO DE MELO	86566745	4915108961
SONIA MARCIA MANOSSO COGO	41856980/SESP/PR	87646196991
VALTAIR RODRIGUES DA SILVA	5740553	6818880916
WILIAN MENDES DE SOUZA	95820220/SESP/PR	7724573956

ACERCA DO EMBARGO DO PARCELAMENTO CLANDESTINO DO SOLO URBANO, referente ao loteamento clandestino denominado “HERVALZINHO” ou “ERVALZINHO”, localizado na Rua Severino da Luz Manfron, s/nº, no intervalo compreendido entre 480 metros (coordenadas UTM 22J 657535.00 X 7194246.00) e 1530 metros (coordenadas UTM 22J 658200.00 X 7194800,00), em ambos os lados da via pública, abrangendo os imóveis registrados sob as Matrícula Imobiliárias de nºs 1310 do Cartório de Registro Imobiliário de Colombo e de nº 7399 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, bem como as expansões do loteamento sobre as propriedades imobiliárias adjacentes.

O embargo é realizado com base no artigo 43, incisos I, III e IV da Lei Municipal 726/2012 e no artigo 97, inciso VI da Lei Municipal nº728/2012, em razão das seguintes práticas infracionais:

I. Formação de loteamento sem prévio licenciamento municipal (Lei Federal, nº 6766/1979, art. 12; Lei Municipal nº 726/2012, art.1º; Lei Municipal nº 728/2012, art. 6º, inc. XI e Lei Municipal nº 730/2012, art. 1º);

II. Formação de loteamento sem projeto arquitetônico elaborado por profissional técnico habilitado pré-aprovado (Lei Federal nº 6497/1966, art. 1º e Lei Municipal nº 726/2012, art. 3º, II e art. 4º);

III. Alienação de lotes com área inferior à mínima permitida pela legislação de zoneamento (Lei Federal 6766/1979, art. 2º, § 4º; Lei Municipal nº 726/2012, art. 213; Lei Municipal nº 730/2012, art. 2º, § 4º e Lei Municipal nº 731, art. 16 e Anexo II);

IV. Alienação de lotes sem registro imobiliário individualizado (Lei Federal nº 6766/1979, art. 37);

V. Promoção de empreendimento imobiliário provocando ou com potencial de provocar danos ambientais (desmatamento, deterioração do solo, emissão de efluentes líquidos sem tratamento sobre a via pública e rede hídrica) (Lei Municipal nº 728/2012, arts. 25, 37, 44 e 62);

VI. Movimentação do solo sem prévio licenciamento das autoridades competentes (Lei Municipal nº 726/2012, art. 1º e art. 26, I e art. 27);

VII. Edificação sem o prévio licenciamento das autoridades competentes (Lei Municipal nº 726/2012, art. 1º, art. 3ª e art. 17);

VIII. Edificação em desrespeito às diretrizes de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, referentes ao: coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, recuo frontal, afastamento lateral e dos fundos e número máximo de habitações por lote (Lei Municipal nº 726/2012, arts. 1º, 3º, II, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 e Lei Municipal nº 731, art. 16 e Anexo II);

IX. Edificação desrespeitando o alinhamento frontal, avançando sobre a caixa da via pública (Lei Municipal nº 726/2012, art. 50, II e Lei Municipal 734/2012, art. 6º, II, 8º, § 2º, I, 10, I, “c”).

O(s) notificado(s) deverá(ão) paralisar imediatamente o loteamento ou desmembramento do solo e, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, comparecer à Prefeitura Municipal de Campo Magro (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA), situada na Rodovia Gumercindo Boza, 20823, Sede, Campo magro/PR comprovando o cumprimento das seguintes providências:

I. Exibição de todos os documentos que estejam na posse do notificado, envolvendo a negociação de lote(s) no local embargado;

II. Exibição de todos os documentos que estejam na posse do notificado, envolvendo a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham participado da implantação do parcelamento do solo e/ou edificação de obras no local embargado (serviços de terraplanagem, serviços de construção, serviços de instalação de infraestrutura (água e luz, saneamento etc), serviços de desmate, serviços de calçamento e asfaltamento etc);

III. Suspensão imediata de qualquer anúncio de oferta de lotes (atual ou futura), por qualquer meio ou veículo de comunicação (cartazes, placas, anúncios na internet, anúncio em jornais e revistas, panfletagem, ofertas pessoais etc)

IV. Suspensão imediata de qualquer negociação envolvendo lotes no local do embargo (o notificado deverá comprovar que notificou extrajudicialmente a outra parte envolvida no contrato);

V. Suspensão imediata de qualquer pagamento, cobrança de parcelas pendentes ou custas para residir ou a título de prestação de serviços públicos (água, luz, segurança etc) relativas a contratos já firmados (o notificado deverá comprovar que notificou extrajudicialmente a outra parte envolvida no contrato);

VI. Suspensão de qualquer serviço de terraplanagem ou de obra que estejam em curso

VII. Abstenção da abertura de novos lotes;

VIII. Abstenção da edificação de novas obras; e

IX. Buscar o Município de Campo Magro para a regularização da(s) irregularidade(s) apontadas, através de preenchimento de formulário próprio destinado à regularização fundiária (a ser obtido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental).

Caso a regularização do parcelamento do solo e/ou das construções nele edificadas clandestinamente não sejam possíveis ou não sejam pretendidas pelo notificado, este deverá suprimir (demolir) as obras existentes, independente de outras notificações

A recusa ou o descumprimento desta notificação sujeitará o infrator identificado, conforme o caso, a responsabilização administrativa, civil e criminal cabível, em especial a apresentação de notícia-crime pelas condutas descritas nos arts. 50 e 51 da Lei Federal nº 6766/1979 (parcelamento do solo ou veiculação de oferta de parcelamento irregular), nos arts. 33, 38 A, 48, 54, 60 da Lei Federal nº 9605/1998 (crimes ambientais) e no art. 171 do Decreto-lei nº 2848/1940 (estelionato).

Esclarecemos, entretanto, que a inscrição em programa municipal de regularização fundiária por parte do notificado não importa na regularização automática e imediata de seu lote ou edificação e tão pouco o autoriza a prosseguir loteando e construindo, mas constitui fase preliminar de regularização, a qual poderá ou não se concretizar, conforme estudo de cada caso concreto.

Esclarecemos, também, que por conta de decisão proferida em 08/07/2019 pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível e da Fazenda pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré, da Vara da Região Metropolitana de Curitiba/PR, nos autos de Ação Civil Pública de nº 0005502-60.2019.8.16.0024, o Município de Campo Magro se encontra impedido de fornecer qualquer alvará de construção sobre a área até posterior decisão judicial, razão pela qual o processo de regularização fundiária no loteamento denominado Hervalzinho permanecerá suspenso.

Esclarecemos, finalmente, que paralelamente à publicação deste edital, o Município de Campo Magro, através de seus órgãos de fiscalização, procedeu o recente levantamento das edificações existentes, para fins de controle do cumprimento da ordem de embargo.

Caso o notificado discorde do conteúdo desta notificação ou pretenda recusar o seu cumprimento, poderá, no mesmo prazo estabelecido para o cumprimento das providências exigidas, apresentar sua defesa escrita junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede. Campo Magro / PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, indicando:

a) o órgão administrativo ao qual se destina a defesa apresentada (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA);

b) a identificação do número do processo a que se refere ou do número da notificação recebida;

c) a qualificação do defendente ou de seu representante legal (nome, nº da Cédula de Identidade, nº do CPF, telefone para contato e endereço completo para correspondência);
d) a exposição fundamentada da discordância ou da justificativa da recusa e o pedido final decorrente da fundamentação.
A defesa deverá ser acompanhada de cópia legível do documento de identidade com fotografia e assinatura do defendente ou de seu representante legal, de cópia do ato constitutivo atualizado (pessoas jurídicas), e de outros documentos que o defendente julgue pertinentes para a demonstração de seu direito.
A defesa apresentada por procurador deverá ser acompanhada da procuração por instrumento público ou por instrumento particular com o reconhecimento da firma (assinatura) do defendente ou de seu representante legal.
Sendo a defesa apresentada negada ou julgada improcedente, a partir da ciência da decisão pelo notificado, este deverá dar cumprimento às obrigações que lhe foram impostas no mesmo prazo assinalado nesta notificação, independente da realização de novas notificações.

Campo Magro, 27 de agosto de 2019

EDUARDO ALVES DE SOUZA
Fiscal – Matrícula 2169

RODOLPHO GODOY DE MELLO E SILVA
Fiscal – Matrícula 1560

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano E Ambiental

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:87B707F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ESTIMA RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Receitas Estimadas Exercicio de 2020 - LDO
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS ORÇAMENTARIAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			60.075.745,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.295.832,28	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		7.912.202,28	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	675.795,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	7.220.093,00		
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	16.314,28		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.195.580,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	337.480,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	858.100,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		188.050,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	188.050,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.108.150,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.108.150,00	
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		364.388,52	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		28.600,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		335.788,52	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	335.788,52		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		101.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		101.000,00	
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		48.953.509,60	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		20.311.304,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	20.311.304,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		20.663.705,60	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	20.663.705,60		
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Municípios e de suas Entidades		858.500,00	
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Municípios - Específica E/M	858.500,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		7.120.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	7.120.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		252.864,60	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		73.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	73.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		179.864,60	
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.898.835,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.252.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.252.000,00	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.252.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		1.646.835,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		1.646.835,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.646.835,00		
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das receitas:				62.974.580,00
Total geral:				62.974.580,00

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:480EA0C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 133/2019

DECRETO Nº 133/2019.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 133.265,55 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 042, de 29 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 133.265,55 (Cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	3.138	Educação Infantil - Manutenção	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.018		Construção e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
Fonte:	3378	Recursos Convênios Ministério Saúde	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 40.465,55
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 40.465,55
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 23.000,00
3.3.90.32.00		Material, Bem Serviços Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 28.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3829	Recursos Convênios	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 4.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.800,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0110.2.035		Manutenção do Abrigo Municipal	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 133.265,55

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.00210.2.048		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25% sobre impostos	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.99		Reserva de contingência	R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
3.1.91.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 68.000,00

II – O valor R$ R$ 20.000,00 é referente superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 3.138 – Educação Infantil; O valor de R$ 40.465,55 é referente superávit financeiro da fonte 3.378 – Convênio Ministério da Saúde; O valor R$ R$ 4.800,00 é referente superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 3.829 – Convênio Ministério da Saúde;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 19 de agosto 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4C3A6E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Assistência Social, Administração, Governo e Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto.
VENCEDOR: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº. 14.156.181/0001-54.
Lote n°. 01 – Hortifrutigranjeiros – Livre Concorrência (90%)

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA CEASA/PR
01	01	Unid.	Hortifrutigranjeiros	R$ 225.000,00	2%

Lote n°. 02 – Hortifrutigranjeiros – Cota Reservada (10%)

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA CEASA/PR
01	01	Unid.	Hortifrutigranjeiros	R$ 25.000,00	2%

Produtos (hortifrutigranjeiros):

Item	Quant. Cota 90%	Quant. Cota 10%	Quant. Total	Unid	Descrição
01	45	05	50	kg	Abóbora menina, saco com 20 kg.
02	291	33	324	kg	Abobrinha verde extra "AA", caixa com 20 kg.
03	45	05	50	un	Acelga (Couve Chinesa) grande, caixa com 8 unidades.
04	180	20	200	mç	Agrião, maço 500 gramas.
05	360	40	400	kg	Aipim de 1ª extra caixa com 20 kg.
06	468	52	520	un	Alface crespa grande, caixa com 18 unidades.
07	468	52	520	un	Alface lisa grande, caixa com 18 unidades.
08	1161	129	1.290	kg	Alho branco importado, caixa com 10 kg.
09	8366	930	9.296	kg	Banana caturra climatizada de 1.ª, caixa com 20 kg.
10	401	45	446	kg	Banana prata climatizada de 1.ª, caixa com 20 kg.
11	7720	858	8.578	kg	Batata lavada comum especial, saca com 50 kg.
12	45	05	50	kg	Batata doce roxa, extra, caixa com 20kg.
13	205	23	228	kg	Batata salsa de 1.ª, caixa com 22 kg.
14	783	87	870	kg	Beterraba extra "AA", caixa com 22 kg.
15	302	34	336	mç	Brócolis comum, maço de 500 gramas.
16	990	110	1.100	kg	Caqui Fuyu, caixa com 20 kg.
17	5419	603	6.022	kg	Cebola branca nacional, saca com 20 kg.
18	352	40	392	mç	Cebolinha cheiro verde, maço de 300 g.
19	899	100	999	kg	Cenoura Nantes extra "AA", caixa com 20 kg.
20	752	84	836	kg	Chuchu extra "AA", caixa com 20 kg.
21	676	76	752	un	Couve-flor grande com folhas.
22	640	72	712	mç	Couve manteiga, maço de 400 gramas.
23	99	11	110	un	Escarola (chicória) grande, caixa com 18 unidades.
24	135	15	150	mç	Espinafre, maço de 500 gramas.
25	216	24	240	kg	Gengibre
26	814	91	905	kg	Goiaba vermelha, caixa com 6kg.
27	76	09	85	kg	Kiwi nacional, caixa com 10 kg.
28	110	13	123	kg	Laranja lima grande, caixa com 25 kg.
29	5568	619	6.186	kg	Laranja pêra grande, caixa com 25 kg.
30	333	37	370	kg	Limão tahiti, médio, caixa com 25 kg.
31	5353	595	5.948	kg	Maçã nacional Fuji, tipo 80 à 100, caixa com 18 kg.
32	1139	127	1.266	kg	Maçã nacional Gala, tipo 80 à 100, caixa com 18 kg.
33	6434	715	7.149	kg	Mamão Formosa maduro, caixa com 15 kg.
34	1522	170	1.692	kg	Manga Tomy, caixa com 20 kg.
35	193	22	215	kg	Maracujá azedo, caixa com 12 kg.
36	2554	284	2.838	kg	Melancia redonda.
37	810	90	900	kg	Melão amarelo, tipo 7/8, caixa com 13 kg.
38	162	18	180	kg	Milho verde, saco com 10 kg, com 50 espigas.
39	9621	1070	10.691	dz	Ovos de galinha branco de 1.ª qualidade, tamanho extra.
40	365	41	406	kg	Pepino Aodai extra "AA", caixa com 20 kg.
41	43	05	48	kg	Pimentão verde, extra AA, caixa com 10 kg.
42	43	05	48	kg	Pimentão vermelho, extra A, caixa com 10 kg.
43	315	35	350	kg	Pinhão, saco com 20 kg.
44	90	10	100	Kg	Quiabo de 1ª, caixa com 16 Kg
45	541	61	602	un	Repolho verde tamanho médio, peso médio 2 kg.
46	259	29	288	mç	Rúcula, maço de 300 gr
47	1350	150	1.500	kg	Tangerina ponkan média, caixa com 20 kg.
48	1573	175	1.748	kg	Tomate Longa Vida "AA" maduro, caixa com 20 kg.
49	270	30	300	kg	Uva Niagara rosada, caixa com 8 kg.
50	427	48	475	kg	Vagem macarrão extra "AA", caixa com 15 kg.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da ata de registro de preços será de doze (12) meses a contar de sua assinatura.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 27 de agosto de 2019.

MARIA DA SILVA SOUZA	***JOSÉ MAURI HENEMANN***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Administração
LUIZ GILBERTO PAVIN	***ANTONINHO BARTH***
Secretário Municipal de Governo	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3145B7BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS do oeste do paraná

Anahy – Assis Chateaubriand – Boa Vista da Aparecida – Braganey – Brasilândia do Sul
Cafelândia – Catanduvas – Céu Azul – Corbélia – Diamante do Oeste
Formosa do Oeste – Francisco Alves – Iguatú – Iracema do Oeste – Jesuítas
Leônidas Marques – Lindoeste – Maripá – Matelândia – Nova Santa Rosa
Ouro Verde do Oeste – Pato Bragado – Quatro Pontes – Ramilândia
Santa Lúcia – São José das Palmeiras – São Pedro do Iguaçú – Terra Roxa – Toledo
Três Barras do Paraná – Tupãssi – Vera Cruz do Oeste

2019

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS
Com vista ao atendimento das disposições da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005 e do Decreto 6.017 de 17 de Janeiro de 2007 e considerando a necessidade de providências comuns e compartilhadas, visando os princípios norteadores da Administração Pública, principalmente o da economicidade e o interesse comum dos signatários na universalização do direito ao meio ambiente equilibrado, por intermédio da implantação de sistema de gestão de resíduos e o amparo da legislação vigente, surge a proposta de Protocolo de Intenção que segue, para formação de Consórcio Público que pode se constituir num importante espaço de diálogo e fortalecimento das relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e a gestão associada e ou compartilhada dos serviços públicos.
PROTOCOLO DE INTENÇÕES
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Podem ser subscritores do Protocolo de Intenções:
I – o Município de Anahy;
II – o Município de Assis Chateaubriand;
III – o Município de Boa Vista da Aparecida;
IV – o Município de Braganey;
V – o Município de Brasilândia do Sul;
VI – o Município de Cafelândia;
VII – o Município de Capitão Leônidas Marques;
VIII – o Município de Catanduvas;
IX – o Município de Céu Azul;
X – o Município de Corbélia;
XI – o Município de Diamante do Oeste;
XII – o Município de Formosa do Oeste;
XIII – o Município de Francisco Alves;
XIV – o Município de Iguatú;
XV – o Município de Iracema do Oeste;
XVI– o Município de Jesuítas;
XVII – o Município de Lindoeste;
XVIII – o Município de Maripá;
XIX – o Município de Matelândia;
XX – o Município de Nova Santa Rosa;
XXI – o Município de Ouro Verde do Oeste;
XXII – o Município de Pato Bragado;
XXIII – o Município de Quatro Pontes;
XXIV – o Município de Ramilândia;
XXV – o Município de Santa Lúcia;
XXVI – o Município de São José das Palmeiras;
XXVII – o Município de São Pedro do Iguaçú;
XXVIII – o Município de Terra Roxa;
XXVIX – o Município de Toledo;
XXX – o Município de Três Barras do Paraná;

XXXI – o Município de Tupãssi;
XXXII – o Município de Vera Cruz do Oeste.
§ 1º. O ente não mencionado no caput somente poderá integrar o Consórcio por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público que, conforme prevê o art. 29, caput, do Decreto Federal 6.017/2007, terá a sua eficácia condicionada à sua aprovação pela Assembléia Geral do Consórcio e à ratificação mediante lei por todos os entes consorciados;
§ 2º. Todos os Municípios criados através de desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do caput desta cláusula considerar-se-ão:
I – mencionados no caput;
II – subscritor do Protocolo de Intenções ou consorciado caso o Município-mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.
CLÁUSULA SEGUNDA – O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante lei aprovada pelas Câmaras Municipais de Municípios subscritores deste Protocolo de Intenções cuja soma totalize, no mínimo, 3 (três) municípios, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **CONSÓRCIO DE GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS DO OESTE DO PARANÁ**, doravante denominado Consórcio**.**
§ 1º. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei;
§ 2º. Será automaticamente admitido como consorciado, o ente que efetuar a ratificação em até quatro meses da subscrição deste Protocolo de Intenções;
§ 3º. A ratificação realizada após quatro meses da subscrição somente será válida após homologação pela Assembléia Geral do Consórcio;
§ 4º. Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.
§ 5º. Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral do Consorcio.
CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS CLÁUSULA TERCEIRA – Para os efeitos deste Instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:
I – **consórcio público**: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto 6.017 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;
II – **gestão associada de serviços públicos**: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal;
III – **prestação regionalizada**: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
IV – **contrato de programa**: instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;
V – **contrato de rateio**: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;
VI – **termo de parceria**: o instrumento firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999;
VII – **contrato de gestão**: o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades previstas no art. 1º da Lei nº. 9.637, de 15 de maio de 1998;
VIII – **regulamento**: norma de regulação dos serviços públicos de saneamento básico apreciada pela Conferência Regional, aprovada pela Câmara de Regulação e homologada pela Assembleia Geral;
IX – **resíduos sólidos urbanos**: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semi sólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
X – **estação de transbordo**: pontos de transferência intermediários de resíduos coletados na cidade, criados em função da considerável distância entre a área de coleta e o local de destinação final;
XI – **disposição final ambientalmente adequada**: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
XII – **parceria público privada**: é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004
XIII - **Sociedade de Propósito Específico (SPE)**: é um modelo de organização empresarial pelo qual se constitui uma nova empresa, limitada ou sociedade anônima, com um objetivo específico, ou seja, cuja atividade é bastante restrita, podendo em alguns casos ter prazo de existência determinado. A SPE é também uma forma de **empreendimento coletivo**, usualmente utilizada para compartilhar o risco financeiro da atividade desenvolvida.
CAPÍTULO III
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE CLÁUSULA QUARTA – O Consórcio sob a denominação de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS DO OESTE DO PARANÁ é autarquia, do tipo associação pública, nos termos do art. 41, IV, do Código Civil e art. 1º, §1º, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 1º O Consórcio adquirirá personalidade jurídica com a conversão do presente Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público, nos termos do *caput* da Cláusula Segunda deste Instrumento.
§ 2º Como forma de garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor a partir do dia 17 de maio de 2019.
CLÁUSULA QUINTA – O Consórcio vigerá por prazo indeterminado.
CLÁUSULA SEXTA – A sede do Consórcio é o Município de Toledo, Estado do Paraná, na Rodovia PR-317, Km 07.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá alterar a sede.
CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO

I – realizar a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, bem como a administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de manejo de resíduos, inclusive com o funcionamento de aterros conjuntos;
II – prestar quer através de estrutura própria ou de contratação, quer através de concessão ou parcerias público privadas, serviços públicos inerentes ao transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos e/ou outros resíduos gerados pelos municípios integrantes do Consórcio, observada a legislação vigente e aplicável;
III – realizar o planejamento, a fiscalização e a prestação dos serviços de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos urbanos, na área de atuação da Administração Pública dos municípios identificados na Cláusula Primeira do presente Protocolo;
IV – a implementação de melhorias nas condições de vida dos munícipes, desenvolvendo alternativas para programas de educação, saúde e gestão ambiental, sem prejuízo das ações e programas desenvolvidos individualmente pelos entes consorciados
V – a capacitação técnica de forma continuada do pessoal encarregado do planejamento e fiscalização dos serviços de transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos e/ou outros resíduos produzidos pelos Municípios consorciados;
VI – realizar licitações, dentro das áreas de atuação do consórcio, em nome do Município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste bem como a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
VII – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados e/ou a aquisição ou a administração dos bens que possam estar direta ou indiretamente relacionados ao funcionamento do sistema de tratamento e disposição final dos resíduos para uso compartilhado do Consórcio ou de seus Municípios integrantes;
VIII – a promoção de toda e qualquer comercialização de matéria prima e/ou produtos derivados do funcionamento do sistema de tratamento, revertendo para o Consórcio os valores arrecadados desta operação, exceto quando previsto de forma diversa em contrato;
IX – o incentivo a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem dos resíduos sólidos urbanos;
X – a segurança, a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, e/ou outros resíduos, com adoção de mecanismos gerencias e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira em conformidade com o estabelecido na Lei nº.11.445/2007, e outros requisitos legais aplicáveis;
XI – o reconhecimento do resíduo sólido urbano e/ou outros resíduos gerados, reutilizado e reciclado como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
XII – representar o conjunto dos Municípios que o integram, em matéria referente a sua finalidade, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
XIII – planejar, supervisionar, coordenar, orientar, gerir, controlar e avaliar as ações e atividades do CONSÓRCIO;
XIV – implementar ações para a reciclagem de todo e qualquer tipo de resíduos gerados nos municípios que compõem o consórcio;
XV – constituir ou participar da constituição de SPE;
XVI - celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios, e contratos inerentes ou compatíveis com a finalidade e os objetivos do CONSÓRCIO, com a administração pública, a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente e aplicável.
§ 1º. mediante requerimento do interessado, é facultado à Assembleia Geral devolver qualquer dos poderes mencionados no inciso I do caput à administração direta do Município consorciado, o que deverá ocorrer no mínimo com 360 dias de antecedência;
§ 2º. o Consórcio somente pode prestar serviço público nos termos de contrato de programa que celebrar com o ente consorciado;
§ 3º. os bens adquiridos ou administrados na forma do inciso VII do caput serão de uso exclusivo dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma de regulamento da Assembleia Geral. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até autorização que seja extinto mediante ajuste entre os interessados;
§ 4°. priorizar nas aquisições e contratações do Consórcio produtos reciclados e recicláveis, bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis, com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
§ 5º. havendo declaração de utilidade, necessidade pública ou interesse social emitida pelo Município, promovendo a desapropriação onde o bem se situe, fica o Consórcio autorizado, a proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS PARA CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS

Para cumprimentos dos objetivos previstos na Cláusula Sétima, o Consórcio poderá:
I – constituir ou participar da constituição de SPE, firmar convênios, contratos, acordos ou qualquer outro instrumento congênere, de qualquer natureza, receber auxílio, contribuições e subvenções sociais ou economias de outras entidades e Órgãos do Governo Estadual e Federal;
II – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados; nos termos do artigo 24 inciso XXVI da Lei 8666/93;
III – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas ou outros preços públicos resultantes da prestação dos serviços para transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos e/ou outros resíduos, desde que legalmente previstos em regulamentos;
IV – efetuar compensação ambiental aos municípios que sediarem o sistema de tratamento e disposição final de resíduos, no percentual de 10%.

TÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA
CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO CONSÓRCIO

Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços de educação ambiental, transbordo, tratamento e disposição final relativos aos resíduos sólidos urbanos e/ou outros resíduos, visando promover a integração de procedimentos para destinação e disposição final de seus resíduos urbanos e rejeitos de forma eficaz e menos onerosa para os entes integrantes do presente Protocolo.
§ 1º. A gestão associada autorizada no *caput* refere-se ao planejamento, à fiscalização e a prestação dos serviços;
§ 2º. Em virtude de que a prestação dos serviços se dará de forma regionalizada, os municípios integrantes renunciam a possibilidade de licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços por absoluta incompatibilidade com a forma de prestação de serviços eleita pelo consórcio.
§ 3º. Fica facultado aos entes consorciados autorizarem, mediante lei, que o Consórcio exerça a gestão associada de outros serviços públicos não previstos no presente Protocolo;
§ 4º. Em se tratando de assuntos de interesse comum, o Consórcio poderá representar seus entes integrantes perante outras esferas de governo, desde que devidamente aprovado em Assembleia e com o consentimento expresso do ente representado;
§ 5º. Para atender as políticas de resíduos sólidos urbanos, federal, estadual e dos municípios consorciados, conforme determina a Lei nº. 12.305/2010, o Consórcio poderá utilizar os seguintes instrumentos, dentre outros:
a – os planos Municipais, Regional e Estadual de resíduos sólidos urbanos;
b – o incentivo à coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
c – a cooperação no monitoramento e na fiscalização ambiental e sanitária quando couber;

d – a cooperação técnica e financeira entre os setores públicos dos entes consorciados, para o desenvolvimento de pesquisas, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
e – a educação ambiental;
f – os fundos de meio ambiente e os sistemas de informações sobre gestão dos resíduos sólidos urbanos;
g – os órgãos colegiados municipais e estaduais, destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos e os conselhos de meio ambiente;
h – os instrumentos da política nacional e estadual de resíduos sólidos urbanos e meio ambiente, no que couber, tais como: padrões de qualidade ambiental, cadastros técnicos, sistemas de informações, termos de compromisso e ajustamento de conduta, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÁREA DA GESTÂO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A gestão associada abrangerá, o serviço prestado nos territórios dos Municípios que efetivamente se consorciarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPETÊNCIAS CUJO EXERCÍCIO SE TRANSFERIU AO CONSÓRCIO

Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, fiscalização e prestação do serviço público de educação ambiental, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos urbanos.
§ 1º. As competências cujo exercício fora transferido, incluem dentre outras atividades:
I – a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização tecnológica dos sistemas de tratamento e disposição final de resíduos urbanos;
II – a elaboração de planos de recuperação dos custos do serviço;
III – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação do serviço;
IV – o apoio à prestação do serviço, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação do serviço;
b) a manutenção dos equipamentos utilizados na prestação do serviço;
c) o controle de qualidade do serviço público;
d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação do serviço em caso de inadimplência das obrigações assumidas por um dos entes consorciados, sempre precedida por prévia notificação.
§ 2º. Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento e fiscalização do serviço público previsto no presente Protocolo;

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS E DE SEU PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Na gestão associada plena dos resíduos sólidos urbanos pelo Consórcio, deverá ser observada de forma ambientalmente adequada a seguinte ordem de prioridade:
I – não geração;
II – redução;
III – reutilização;
IV – reciclagem;
V – tratamento; e
VI – disposição final dos resíduos urbanos.
§ 1°. As políticas municipais de resíduos sólidos urbanos dos entes consorciados deverão ser compatíveis com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010;
§ 2°. Os Municípios e o Consórcio organizarão e manterão de forma conjunta o sistema regional de informações, sobre a gestão dos resíduos urbanos, prestando quando necessário, aos Órgãos Federais ou Estaduais, todas as informações solicitadas, em sua esfera de competência na forma e na periodicidade, estabelecidas em regulamento;
§ 3°. Para efeito de gestão, no âmbito do Consórcio, os resíduos sólidos urbanos serão classificados em conformidade com o Artigo 13, da Lei nº 12.305/2010.

Subseção II
DAS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DEVER DE ELABORAR UM PLANEJAMENTO PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Em relação ao seu respectivo serviço, é dever do Consórcio e dos entes consorciados, elaborar e implementar o planejamento das viabilidades sócio-econômicas do serviço a ser prestado.
§ 1º. O planejamento deverá ser elaborado tendo horizonte mínimo de 04 (quatro) anos;
§ 2º. O planejamento deverá ser compatível com:
I – o planejamento orçamentário municipal dos entes consorciados;
II – a legislação da Administração Pública, em especial a Lei Anticorrupção;
III – a legislação da Política Nacional, Estadual e Regional de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos;
IV - a legislação em geral.
§ 3º. O Consórcio elaborará o planejamento regional dos entes consorciados, e os Municípios consorciados os seus respectivos planejamentos municipais;
§ 4º. É vedado o investimento em outros serviços públicos que não estejam integrados e não previstos no planejamento do Consórcio.

Subseção III
DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PLANO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Consórcio deverá elaborar seu Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o qual deve ser revisado no mínimo a cada 4 anos e estar em conformidade com o disposto no artigo 19, da Lei nº 12.305/2010.

Subseção IV
DAS TARIFAS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS TARIFAS

Os valores para a destinação final do resíduo sólido urbano será de R$ 100,00 (cem) reais à tonelada no primeiro ano, valores de outros serviços bem como o reajuste serão definidos em Assembleia do Consórcio.
§ 1º. No valor acima não estão inclusos serviços de transbordo e frete até a destinação final bem como o serviço de coleta.
§ 2º. A Assembleia definirá o valor da tarifa do Município sede, o qual terá um valor diferenciado em virtude dos investimentos já realizados.

Subseção V

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS
Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes do Contrato de Rateio, fica o Consorciado autorizado a ceder ao Consórcio as parcelas que se fizerem necessárias da quota parte de receitas transferidas a serem creditadas pelo Estado, em montantes necessários para a liquidação das despesas a ser rateadas, tanto o principal como os acessórios
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ESTATUTO
O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.
§ 1º. O estatuto será elaborado, aprovado e quando necessário modificado em Assembleia Geral devidamente convocada para este fim, em consonância com o Protocolo de Intenções;
§ 2º. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar procedimento administrativos e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.
CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ÓRGÂOS
O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
. Assembleia Geral;
. Presidência e Vice-Presidência;
. Diretoria Executiva;
. Conselho Fiscal;
. Conselho Técnico/Consultivo;
. Câmara Técnicas;
. Secretaria executiva;

PARÁGRAFO ÚNICO. O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos.
CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL
SEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO
A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os entes consorciados.
§ 1º Na ausência do Prefeito, representará o ente federativo na Assembleia Geral, com direito de voto e voz:
I – o Vice-Prefeito;
II – representante legal designado pelo Prefeito, por instrumento escrito.
§ 2º Na Assembleia Geral de eleição, aprovação do orçamento e aprovação de contas, o ente consorciado será representado exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, vedada a representação por terceiro.
§ 3º O ente consorciado não poderá ser representado por servidor de outro Município, Estado ou do Consórcio.
§ 5º Nenhuma pessoa poderá representar mais de 01 (um) consorciado na mesma Assembleia Geral.
§ 6º Os Vice-Prefeitos e os membros do Conselho Fiscal poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS REUNIÕES
A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes por ano, nos meses de fevereiro, junho e dezembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS VOTOS
Cada ente consorciado terá direito na Assembleia Geral a um voto, o de qualidade, cabendo ao Presidente do Consórcio mais um voto, no caso de empate.
§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado;
§ 2º. O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará mais de uma vez apenas para desempatar.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO QUORUM
O estatuto deliberará sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembleia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação de determinadas matérias.
SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS
Subseção I
DO ROL DE COMPETÊNCIAS
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS
Compete à Assembleia Geral:
I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 04 (quatro) meses de sua subscrição;
II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
III – elaborar o Estatuto do Consórcio e aprovar as suas alterações;
IV – eleger ou destituir o Presidente do Consórcio, para mandato de 02 (dois) exercícios financeiros, permitida a reeleição para um único período subsequente, o qual cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente da Federação que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição;
V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria Colegiada;
VI – aprovar:
a) o orçamento plurianual de investimentos;
b) o programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração.
VII – propor a criação do fundo especial de universalização do serviço público, formado com recursos provenientes de preços públicos, de taxas, de subsídios simples ou cruzados internos, bem como de transferências voluntárias oriundas da União, do Estado, ou, mediante contrato de rateio, de ente consorciado;
VIII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
IX – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
X – aprovar planos de gerenciamentos e regulamentos do serviço público;
XI – aprovar a celebração de contratos de programa, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo 120 (cento e vinte) dias, sob pena de perda da eficácia; e
XII – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria do serviço prestado pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
§ 1º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos a metade mais um dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com o consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, a metade mais um dos votos, exigida a presença mínima da metade mais dois dos consorciados;
§ 2º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.

Subseção II
DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE,
VICE-PRESIDENTE E DA DIRETORIA EXECUTIVA
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DA ELEIÇÃO

O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentada candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos. Somente serão aceitos como candidatos Chefes de Poder Executivo de ente consorciado.
§ 1º. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal;
§ 2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver pelo menos a metade mais um dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos a metade mais dois dos consorciados. O candidato segundo mais votado, será eleito Vice-Presidente;
§ 3º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a metade mais um dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os 03 (três) candidatos mais votados. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, considerados os votos brancos; § 4º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente em exercício.
§ 5º. Na falta de ente federativo para compor os órgãos do Consórcio, a função de Vice-Presidente, poderá ser exercida cumulativamente com de Diretoria Executiva.
§ 6º Salvo no caso de reeleição previsto no inciso IV da Cláusula Vigésima Quinta, o Presidente sucessor não poderá ser Prefeito do mesmo Município do Presidente sucedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA NOMEAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA DIRETORIA

Proclamados eleitos os candidato a Presidente e a Vice-Presidente, ao primeiro será dada a palavra para que nomeie o restante dos membros da Diretoria Executiva os quais, obrigatoriamente, serão Chefes de Poder Executivo de entes consorciados.
§ 1º. Uma vez nomeados, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se cada um dos indicados aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por meio de documento subscrito pelo indicado;
§ 2º. Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação;
§ 3º. Estabelecida a lista válida, as nomeações somente produzirão efeito caso aprovadas pela metade mais um dos votos, exigida a presença da maioria simples dos consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DE DIRETOR EXECUTIVO

Em qualquer Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente, o Vice-Presidente ou qualquer dos Diretores Executivos do Consórcio, bastando ser apresentada proposta de censura com apoio de pelo menos metade mais um dos votos.
§ 1º. Em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta: “apreciação de eventuais propostas de censura”;
§ 2º. Apresentada a proposta de censura, as discussões serão interrompidas e a mesma será imediatamente apreciada, sobrestando-se aos demais itens da pauta;
§ 3º. A votação da proposta de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Diretor que se pretenda destituir;
§ 4º. Será considerada aprovada a proposta de censura por metade mais um dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal;
§ 5º. Caso aprovada a proposta de censura do Presidente, do Vice Presidente e/ou até mesmo de ambos simultaneamente, este(s) estará(ão) automaticamente destituído(s), procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente do mandato;
§ 6º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente/Vice-Presidente, será designado Presidente/Vice-Presidente *pro tempore* por metade mais um dos votos presentes. O Presidente/Vice-Presidente *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias;
§ 7º. Caso aprovada a proposta de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação do Diretor que completará o prazo fixado para o exercício do cargo. A nomeação será *incontinenti* submetida à homologação;
§ 8º. Rejeitada a proposta de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

Subseção III
DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA ASSEMBLEIA ESTATUINTE

Subscrito o Contrato de Constituição de Consórcio Público, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração do estatuto do Consórcio, por meio de convocação aos Municípios consorciados.
§ 1º. Confirmado o *quorum* de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, em ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:
I – o texto do projeto de estatuto que norteará os trabalhos;
II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatuto.
§ 2º. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão;

§ 3º. Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções;
§ 4º. O estatuto preverá as formalidades e *quorum* para a alteração de seus dispositivos;
§ 5o. O estatuto do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial do Estado do Paraná.

SEÇÃO III
DAS ATAS
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO REGISTRO

Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante;
II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal do voto de cada representante, bem como a proclamação de resultados.
§ 1º. No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação deverão ser registrados em Ata;
§ 2º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá conter a indicação expressa e nominal dos representantes que votaram a favor e contra o sigilo;
§ 3º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive os anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Sob pena de ineficácia das decisões nela incluída, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, publicada no "*sitio*" que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.
PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, será fornecida para qualquer cidadão, cópia e ou certidão da ata.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO NÚMERO DE MEMBROS

A Diretoria será composta por 03 (três) membros, nela incluindo o Presidente. § 1º. Nenhum dos Diretores perceberá remuneração, salvo de verbas indenizatórias a título de representação.
§ 2º. Somente poderá ocupar cargo na Diretoria, representante legal de ente federativo consorciado;
§ 3º. O termo de nomeação dos Diretores e o procedimento para a respectiva posse serão fixados no estatuto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA– DOS DIRETORES

Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada por maioria um dos votos da Diretoria, poderá haver re-designação interna de cargos, com exceção do Presidente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES

A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Diretoria Executiva reunir-se-á mediante a convocação do Presidente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

Além do previsto no estatuto, compete à Diretoria:
I – julgar recursos relativos à:
a. homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b. impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c. aplicação de penalidades a servidores do Consórcio;
II – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum,* tomar as medidas que reputar urgentes;
III – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO E SUCESSÃO

O substituto ou sucessor do Represente Legal, o substituirá na Presidência, na Vice-Presidência ou nos demais cargos da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA COMPETÊNCIA

Sem prejuízo do que prevê o estatuto do Consórcio, incumbe ao Presidente:
I – representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;
II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III – convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.
§ 1º. Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Vice-Presidente;
§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Vice-Presidente poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, constituído de 01 (um) representante e 01 (um) suplente, de cada consorciado, indicados pelos Chefes do Poder Executivo de cada Município.
§ 1º. O Conselho Fiscal será indicado e empossado de 09 (nove) a 06 (seis) meses antes do término do mandato do Presidente do Consórcio;
§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante proposta de censura aprovada por metade mais um dos votos da Assembleia Geral, exigida a presença de metade mais dois dos entes consorciados;
§ 3º. Dentre os membros indicados pelo Conselho Fiscal, será eleito o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário;
§ 4º. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito para um mandato de 02 (dois) anos, após apreciação das contas do mandato anterior.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA– DA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

O Colégio Eleitoral reunir-se-á a pedido do Presidente do Consórcio para a formação do Conselho Fiscal, por meio de servidores municipais de cada um dos entes consorciados.
§ 1º. Nos primeiros 30 (trinta) minutos de reunião serão apresentadas as candidaturas ao Conselho Fiscal;
§ 2º. As candidaturas serão sempre pessoais, vedada à inscrição ou apresentação de chapas;
§ 3º. Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal aquele que detenha a qualidade de integrante do Colégio Eleitoral;

§ 4º. A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto secreto, sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA COMPETÊNCIA

Além do previsto no estatuto, compete ao Conselho Fiscal exercer:

a. fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;

b. acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas ou financeiras do consórcio;

c. exercer o controle de gestão e de finalidade do CONSÓRCIO;

d. emitir parecer sobre proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos à Assembleia Geral, para efetiva prestação de contas;

e. eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

f. elaborar estudos e pareceres relativos aos assuntos de sua competência;

g. solicitar ao Presidente do Consórcio a convocação de Assembleia, bem como a inclusão de assuntos na pauta.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no *caput* desta Cláusula e seus incisos não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles que efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FUNCIONAMENTO

O Conselho Fiscal se reunirá semestralmente e poderá ser convocado extraordinariamente, por qualquer dos seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA– DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Técnico Consultivo, órgão de natureza consultiva, será composta por membros da Diretoria Executiva e/ou servidores indicados de cada ente consorciado.

§ 1º. O Presidente da Câmara Técnica, será eleito dentre os representantes membros da Diretoria Executiva;

§ 2º. Aos conselheiros é proibido receber qualquer quantia do Consórcio, a que título for, com exceção daqueles que sejam seus empregados;

§ 3. Cada ente terá direito a uma vaga no Conselho, indicando também, o seu respectivo suplente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FUNCIONAMENTO

O funcionamento do Conselho Técnico Consultivo ocorrerá através da maioria absoluta dos seus membros, em primeira chamada, e com o quórum dos presentes em segunda chamada.

PARÁGRAFO ÚNICO. As reuniões do Conselho Técnico Consultivo serão convocadas pelo Presidente do Consórcio ou sua Diretoria.

TÍTULO III

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DOS AGENTES PÚBLICOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA– DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES REMUNERADAS

Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os cargos previstos em cláusula do presente documento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A atividade da Presidência, Vice-Presidência, dos demais membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Técnico Consultivo e de outros órgãos diretivos do Consórcio que venham a ser criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

SEÇÃO II

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

Os servidores do Consórcio não cedidos pelos entes consorciados serão considerados empregados públicos e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º. O Regimento Interno do Consórcio deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, especialmente a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos;

§ 2º. A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – DO QUADRO DE PESSOAL

O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 15 (quinze) empregados públicos, na conformidade do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

§ 1º. Com exceção dos servidores públicos cedidos, dos cargos de livre indicação, os demais servidores, serão contratados mediante concurso público, facultando ao Consórcio, em casos de excepcional interesse público, efetuar contratação por tempo determinado;

§ 2º. A remuneração inicial dos empregos públicos é a definida no Anexo I deste Protocolo de Intenções. Até o limite fixado no orçamento anual do consórcio a Diretoria Executiva concederá reajuste inflacionário referente a remuneração.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO Os entes consorciados somente repassarão recursos ao Consórcio quando:

I – tenha contratado o Consórcio para a prestação de um serviço, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II – houver contrato de rateio.

§ 1º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio;

§ 2º. Não se exigirá contrato de rateio no caso dos recursos recebidos pelo Consórcio serem oriundos de transferência voluntária da União ou do Estado, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente;

§ 3º. É garantido o direito de qualquer dos contratantes, quando adimplentes com as suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL

Fica o **CONSÓRCIO DE GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS DO OESTE DO PARANÁ** sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo, representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II

DA CONTABILIDADE
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – DA SEGREGAÇÃO CONTÁBIL
No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
§ 1º. Semestralmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I – o investido e o arrecadado pela prestação do serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação do serviço de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviço.
§ 2º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no "*sitio*" que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.
CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – DOS CONVÊNIOS
Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais, de terceiro setor ou privados, nacionais ou estrangeiras.
TÍTULO V
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DO RECESSO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – DO RECESSO
A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, e somente ocorrerá 365 dias após a aprovação da assembleia.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os municípios inadimplentes somente poderão solicitar sua saída após o pagamento total de suas dívidas.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – DOS EFEITOS
O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retirar e o Consórcio.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – decisão da metade mais um dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.
CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – DA HIPÓTESE DE EXCLUSÃO
São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – a subscrição do Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III – a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.
§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;
§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA– DO PROCEDIMENTO
O estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos;
§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, pelo seu Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e demais legislações aplicáveis à matéria;
§ 3º. Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.
TÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO
A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, inclusive por eventuais indenizações referentes a bens e direitos dos prestadores de serviços ao consórcio, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;
§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem;
§ 4º. A alteração do contrato de consórcio público observará o mesmo procedimento previsto no *caput.*
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO
O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; pelo seu Decreto Regulamentar nº 6.017, de 01 de janeiro de 2007, por seu regulamento; pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio por sua natureza, reger-se-á também pelas Leis de nº. 11.445/2007, nº. 12.305/2010 e nº. 9.605/1998.
TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – DA CORREÇÃO
A Diretoria Executiva, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo.
TÍTULO IX
DO FORO
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da sede do Consórcio.

Toledo, 17 de Maio de 2019.

Município De Anahy
CARLOS ANTONIO REIS

Município De Assis Chateaubriand
JOÃO APARECIDO PEGORARO

Município De Boa Vista Da Aparecida
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Município De Brasilândia Do Sul
MARCIO JULIANO MARCOLINO

Município De Cafelândia
ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Município De Capitão Leônidas Marques*
CLAUDIOMIRO QUADRI

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA

Município De Céu Azul
GERMANO BONAMIGO

Município De Corbélia
GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Município De Diamante Do Oeste
GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Município De Formosa Do Oeste
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Município De Francisco Alves
ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Município De Iguatú
WLADEMIR ANTONIO BARELLA

Município De Iracema Do Oeste
DONIZETE LEMOS

Município De Jesuítas
APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR

Município De Lindoeste
JOSÉ ROMUALDO PEDRO

Município De Maripá
ANDERSON BENTO MARIA

Município De Matelândia
RINEU MENONCIN

Município De Nova Santa Rosa
NORBERTO PINZ

Município De Ouro Verde Do Oeste*
ALDACIR DOMINGOS PAVAN

Município De Pato Bragado*
LEOMAR ROHDEN

Município De Quatro Pontes
JOÃO INÁCIO LAUFER

Município De Ramilândia*
WILSON BONAMIGO

Município De Santa Lúcia*
RENATO TONINDANDEL

Município De São José Das Palmeiras
GILBERTO SALVADOR

Município De São Pedro Do Iguaçú
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Município De Terra Roxa
ALTAIR DE PÁDUA

Município De Toledo
LÚCIO DE MARCHI

Município De Três Barras Do Paraná
HÉLIO KUERTEN BRUNING

Município De Tupãssi
AILTON CAEIRO DA SILVA

Município De Vera Cruz Do Oeste
EDNEI SGOBI

ANEXO I – QUANTIDADE EXEMPLIFICATIVA

CARGO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	FORMA DE CONTRATO	ESCOLAR.
Secretario Executivo	1	40	R$ 14.500,00	Comissionado	Superior
Secretária	1	40	R$ 1.800,00	Concursado	Superior

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO E CONTROLE

Diretor	1	40	R$ 6.900,00	Comissionado	Superior
Assistente Administrativo	2	40	R$ 1.600,00	Concursado	Superior
Advogado	1	20	R$ 4.000,00	Concursado	Superior
Controlador Interno	1	40	R$ 5.500,00	Concursado	Superior

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO

Diretor	1	40	R$ 6.900,00	Comissionado	Superior
Engenheiro (Engenheiro Ambiental, Civil ou Químico)	1	30	R$ 5.500,00	Concursado	Superior
Coordenador de Educação Ambiental	1	40	R$ 4.000,00	Comissionado	Superior
Operador de Estação de Tratamento de Efluente	2	40	R$ 2.500,00	Concursado	Superior
Assistente Administrativo	1	40	R$ 1.600,00	Concursado	Superior
Assessor Jurídico	1	20	R$ 5.000,00	Comissionado	Superior
Operador de Balança	2	40	R$ 2.300,00	Concursado	Ensino Médio Completo
			R$ 68.500,00		

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2E65A648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 140/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019

Decreto nº 140/2019 de 19/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 109.774,82 (cento e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
80 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333,94
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
104 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
124 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
180 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
511 - 4.4.90.52.00.00	3937	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.957,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
512 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
487 - 4.4.90.52.00.00	3934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
280 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.433,88
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**109.774,82**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
38 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	333,94
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.1.022.		Aquisição de Veículos para Saúde - Conv. Estadual	
112 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
122 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
203 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
275 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
278 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
290 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.933,88
292 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
317 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
320 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
321 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PECUÁRIA	
12.002.20.606.0017.2.053.		Manutenção do Departamento de Pecuária	
372 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	225,00
373 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	425,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
382 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
383 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	425,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
389 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
390 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	425,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.020.		Aquisição de Caminhão Coleta Seletiva	
395 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
14.001.18.541.0007.2.029.		Manutenção da Educação Ambiental	
397 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
399 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	210,00
400 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525,00
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	

402 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105,00
403 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105,00
405 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
14.001.18.541.0007.2.033.		Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial	
411 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
14.001.18.541.0007.2.034.		Estruturação e Manutenção de Horto Municipal	
415 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
433 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	175,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
443 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
445 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
450 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
464 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525,00
Total Redução:			**46.817,82**

Receita: 2.4.1.8.12.11.00.00000000	Fonte: 3934	60.957,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 3937	2.000,00
Total da Receita:		**62.957,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 19 de agosto de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D711D558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2019

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção de um trator cortador de grama, modelo Husqvarna de 27 HP, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	2,00	20,00	40,00
1	2	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	1,00	2.314,00	2.314,00
1	3	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	1,00	176,00	176,00
1	4	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	1,00	542,00	542,00
1	5	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	1,00	70,00	70,00
1	6	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	1,00	370,00	370,00
1	7	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	2,00	26,00	52,00
1	8	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	1,00	61,00	61,00
1	9	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	SERV	1,00	350,00	350,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 86/2019** R$ 3.975,00 (Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C8B2FD5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2019

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção de um trator cortador de grama, modelo Husqvarna de 27 HP, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	2,00	20,00	40,00
1	2	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	1,00	2.314,00	2.314,00
1	3	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	1,00	176,00	176,00
1	4	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	1,00	542,00	542,00
1	5	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	1,00	70,00	70,00
1	6	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	1,00	370,00	370,00
1	7	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	2,00	26,00	52,00
1	8	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	UN	1,00	61,00	61,00
1	9	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	SERV	1,00	350,00	350,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 86/2019** R$ 3.975,00 (Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CC0B4EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 74/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: CADEIRAS DE RODAS RESGATE; BOMBA DE INFUSÃO; SENSOR DE OXIMETRIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

Lote	Qtd	Und	Descrição	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
02	05	UN	**BOMBA DE INFUSÃO** volumétrica peristáltica linear, empilhável, que permita, preferencialmente a infusão de soluções por via enteral e parenteral com controle eletrônico programável, sistema operacional simplificado com mensagens em português	SAMTRONIC	R$ 6.100,00	R$ 30.500,00

VALOR TOTAL: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 22 de agosto de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcelo Justus Zini

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4882C1FF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 73/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: CADEIRAS DE RODAS RESGATE; BOMBA DE INFUSÃO; SENSOR DE OXIMETRIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

Lote	Qtd	Und	Descrição	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
03	01	UN	SENSOR DE OXIMETRIA REUSAVEL LATEX-FREE TAM. **ADULTO** TIPO CLIP COMPATIVEL CARDIOVERSOR ZOLL MOD. X SERIES. * **Deve ser apresentado amostra deste item para comprovação de compatibilidade com equipamento.**	ZOLL	R$ 3.022,97	R$ 3.022,97
04	01	UN	SENSOR DE OXIMETRIA REUSAVEL LATEX-FREE TAM. **PEDIÁTRICO** TIPO CLIP COMPATIVEL CARDIOVERSOR ZOLL MOD. X SERIES. * **Deve ser apresentado amostra deste item para comprovação de compatibilidade com equipamento.**	ZOLL	R$ 4.339,71	R$ 4.339,71

VALOR TOTAL: R$ 7.362,68 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 22 de agosto de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Simone Kavaturo Takahashi

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F3CDC74F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 081/2019

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 081/2019, do tipo menor preço por Lote, que objetiva o Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem seqüencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 123/2019; Modalidade: Pregão nº 81/2019; Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MEDSUL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ da Contratada: 13.480.895/0001-50; Valor Contratual: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais); Assinatura: 22/08/2019; Prazo Execução: 22/08/2019 a 21/08/2020.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	1	COLIMADOR COMPLETO	UN	1,00	3.437,22
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	2	BOTÃO DO TIMER - COLIMADOR	PÇ	1,00	19,64
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	3	KNOB DE REGULAGEM DAS PALHETAS - COLIMADOR	PÇ	2,00	78,57
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	4	PAINEL DE INDICAÇÃO - COLIMADOR	PÇ	1,00	324,08
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	5	BASE DO FLANGE DE FIXAÇÃO DO TUBO - COLIMADOR	PÇ	1,00	471,39
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	6	PARAFUSO DE FIXAÇÃO - COLIMADOR	PÇ	10,00	0,98
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	7	TRILHO DE FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS - COLIMADOR	PÇ	2,00	117,85
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	8	ESTATIVA BUCKY MURAL COM BANDEJA E FREIOS; SEM GRADE	UN	1,00	5.794,17
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	9	TAMPO DE MDF ESTAMPADO PARA BUCKY MURAL	UN	1,00	864,22
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	10	BANDEJA BUCKY MURAL COMPLETA	UN	1,00	2.258,75
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	11	PUXADOR BUCKY MURAL	PÇ	1,00	186,59
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	12	FREIO BUCKY MURAL	PÇ	1,00	225,87
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	13	GRADE BUCKY MURAL	UN	1,00	2.455,16
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	14	MESA TAMPA MÓVEL COM BANDEJA; SEM GRADE	UN	1,00	6.579,82
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	15	TAMPO DE MDF ESTAMPADO PARA MESA	UN	1,00	529,33
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	16	PEDAL DO FREIO MESA BUCKY	UN	1,00	206,23
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	17	BANDEJA MESA BUCKY COMPLETA	UN	1,00	2.258,75
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	18	PUXADOR BUCKY MESA	PÇ	1,00	186,59
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	19	GRADE MESA BUCKY	UN	1,00	2.455,16
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	20	PLACA DE CPU COD TDX MC2	PÇ	1,00	3.731,84
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	21	PLACA DE FILAMENTO COD TDX MC2/A	PÇ	1,00	2.455,16
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	22	PLACA DE ESTATOR/BUCKY COD TDX MC2/B	PÇ	1,00	2.455,08
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	23	BORN DE CONEXÃO PARA O GERADOR	PÇ	1,00	49,10
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	24	AUTO TRAFO	PÇ	1,00	3.240,81
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	25	TRANSFORMADOR DA FONTE	PÇ	1,00	343,72
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	26	TRANSFORMADOR DE DEFASAGEM	PÇ	1,00	373,18
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	27	TIRISTOR	PÇ	4,00	9,82
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	28	CONTACTOR DE REDE	PÇ	1,00	314,26
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	29	CONTACTOR DE SEGURANÇA DO PRIMÁRIO DE ALTA TENSÃO	PÇ	1,00	284,80
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	30	DISJUNTOR PARA CHAVE GERAL	PÇ	1,00	274,98

LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	31	BORN DE ALIMENTAÇÃO DE PRIMÁRIO E REDE	PÇ	1,00	49,10
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	32	ESTABILIZADOR DE FILAMENTO	PÇ	1,00	1.325,79
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	33	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO	PÇ	1,00	13.257,85
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	34	TUBO DE RAIOS-X	PÇ	1,00	10.311,66
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	35	CHAVE SELETORA DE KV	PÇ	2,00	834,75
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	36	CABO DE ALTA TENSÃO	PAR	1,00	4.419,28
LOTE: 001 - APARELHO DE RAIO X MARCA/MODELO INTECAL CR 125	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - RAIO X	HR	50,00	274,98
LOTE: 002 - ANALISADOR DE BIOQUÍMICA BIOPLUS BIO 2000 (COM CALIBRAÇÕES)	1	MÃO DE OBRA - ANALISADOR DE BIOQUÍMICA	UN	4,00	672,59
LOTE: 002 - ANALISADOR DE BIOQUÍMICA BIOPLUS BIO 2000 (COM CALIBRAÇÕES)	2	KIT DE FILTROS	UN	4,00	1.265,22
LOTE: 002 - ANALISADOR DE BIOQUÍMICA BIOPLUS BIO 2000 (COM CALIBRAÇÕES)	3	PLACA MÃE - ANALISADOR DE BIOQUÍMICA	UN	1,00	4.063,48
LOTE: 002 - ANALISADOR DE BIOQUÍMICA BIOPLUS BIO 2000 (COM CALIBRAÇÕES)	4	DIODO	UN	6,00	7,00
LOTE: 002 - ANALISADOR DE BIOQUÍMICA BIOPLUS BIO 2000 (COM CALIBRAÇÕES)	5	CIRCUITO INTEGRADO	UN	6,00	8,99
LOTE: 002 - ANALISADOR DE BIOQUÍMICA BIOPLUS BIO 2000 (COM CALIBRAÇÕES)	6	CAPACITOR	UN	4,00	7,00
LOTE: 002 - ANALISADOR DE BIOQUÍMICA BIOPLUS BIO 2000 (COM CALIBRAÇÕES)	7	FONTE	UN	1,00	169,90
LOTE: 002 - ANALISADOR DE BIOQUÍMICA BIOPLUS BIO 2000 (COM CALIBRAÇÕES)	8	KIT REPAROS	UN	4,00	222,86

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3675EB9A

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 080/2019

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 080/2019, do tipo maior percentual de desconto por Lote, que objetiva o Registro de Preços para a Aquisição de Peças e prestação de serviços (mecânicas, elétricas e assessórios) para serem utilizados na manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota do Município. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem seqüencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 124/2019; Modalidade: Pregão nº 80/2019; Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e prestação de serviços (mecânicas, elétricas e assessórios) para serem utilizados na manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota do Município.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: BIANCO COMERCIO PECAS LTDA.; CNPJ da Contratada: 76.273.382/0001-99; Valor Contratual: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais); Assinatura: 26/08/2019; Prazo Execução: 26/08/2019 a 25/08/2020.

Lote	Descrição	Percentual de Desconto (Peças originais)	Percentual de Desconto (Serviços)	Valor Total do Lote
04	Peças e Serviços – CATERPILLAR	36,00 %	20,00 %	R$ 50.000,00
08	Peças e Serviços – KOMATSU	37,50 %	20,00 %	R$ 60.000,00

Ata de registro de preço nº 125/2019; Modalidade: Pregão nº 80/2019; Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e prestação de serviços (mecânicas, elétricas e assessórios) para serem utilizados na manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota do Município.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME; CNPJ da Contratada: 20.077.332/0001-81; Valor Contratual: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais); Assinatura: 26/08/2019; Prazo Execução: 26/08/2019 a 25/08/2020.

Lote	Descrição	Percentual de Desconto (Peças originais)	Percentual de Desconto (Serviços)	Valor Total do Lote
03	Peças e Serviços – JCB	34,00 %	20,00 %	R$ 50.000,00
05	Peças e Serviços – CASE	39,00 %	20,00 %	R$ 60.000,00
07	Peças e Serviços – DOOSAN	34,00 %	20,00 %	R$ 40.000,00

Ata de registro de preço nº 126/2019; Modalidade: Pregão nº 80/2019; Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e prestação de serviços (mecânicas, elétricas e assessórios) para serem utilizados na manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota do Município.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ; CNPJ da Contratada: 07.099.006/0001-07; Valor Contratual: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais); Assinatura: 26/08/2019; Prazo Execução: 26/08/2019 a 25/08/2020.

Lote	Descrição	Percentual de Desconto (Peças originais)	Percentual de Desconto (Serviços)	Valor Total do Lote
01	Peças e Serviços – MASSEY FERGUSSON	33,00 %	20,00 %	R$ 15.000,00
02	Peças e Serviços – NEW HOLLAND	33,00 %	20,00 %	R$ 15.000,00
06	Peças e Serviços – VOLVO	33,00 %	20,00 %	R$ 25.000,00
09	Peças e Serviços – BOMAG	34,50 %	20,00 %	R$ 20.000,00
10	Peças e Serviços – BRITADOR MÓVEL	8,00 %	20,00 %	R$ 10.000,00
11	Peças e Serviços – GRADE ARADORA”	5,00 %	20,00 %	R$ 10.000,00
12	Peças e Serviços – DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	5,00 %	20,00 %	R$ 5.000,00
13	Peças e Serviços – PLAINA COM COMANDO HD TRASEIRA	5,00 %	20,00 %	R$ 5.000,00

14	Peças e Serviços – ROÇADEIRA JAN	5,00 %	20,00 %	R$ 5.000,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:25498B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2019 – SRP PROCESSO N° 070/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 035/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CONCRELP CONCRETO LTDA, com sede na Rua Industrial, n°. 1320. Lote 04, Quadra 1, Parque Industrial 1, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n°. 11.066.755/0003-77, representado pelo seu representante legal o Sr. Fernando Garcia Gonçalves, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n°. 1071, Zona 03 Apt. 34 CEP 87.050-100 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade do RG /PR n°. 8.092.861-0 e inscrito no CPF n°. 053.535.479-77.

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. ESTIMADA 12 MESES	UND	V. UNIT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, SCK – 30, SLUMP 10 +/- 2, BRITA ½-0	150	M³	340,00	51.000,00	LAJEMIX
2	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO	150	M³	30,00	4.500,00	LAJEMIX

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos serviços na sede da detentora, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.035/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.39.00.0000 e 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do serviço ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do serviço;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Serviços que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o serviço defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do serviço por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 035/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 035/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Fernando Garcia Gonçalves, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

FERNANDO GARCIA GONÇALVES
CONCRELP Concreto LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C3D0490B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2018 - REPUBLICAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 26/08/2019	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.864.217,97**	**4.671.315,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**358.330,92**	**201.815,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.375.760,43	3.915.214,18	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	135.018,88	0,00
Créditos a Curto Prazo	471.711,09	739.354,65			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	100.214,42	161.934,86
Divida Ativa Tributaria	458.949,91	674.806,05	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.712,56	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	12.761,18	64.548,60	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	121.385,06	39.880,57
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	16.746,45	16.746,45	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**18.626.632,25**	**15.813.738,27**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**867.041,95**	**1.024.714,98**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	617.177,93	608.056,67
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	194.355,62	330.527,48
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	55.508,40	86.130,83
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.225.372,87**	**1.226.530,41**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	18.626.632,25	15.813.738,27	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	7.796.669,84	5.708.149,96	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	10.829.962,41	10.105.588,31			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Imóveis	0,00	0,00			
			Demais Reservas	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00			
			Resultados Acumulados	22.265.477,35	19.258.523,14
Softwares	0,00	0,00			
				3.391.113,64	2.272.662,77
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício		
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	18.874.363,71	16.985.860,37
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00

			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**22.265.477,35**	**19.258.523,14**
TOTAL	**23.490.850,22**	**20.485.053,55**	**TOTAL**	**23.490.850,22**	**20.485.053,55**
ATIVO FINANCEIRO	4.392.506,88	3.931.960,63	PASSIVO FINANCEIRO	509.830,92	346.095,43
ATIVO PERMANENTE	19.098.343,34	16.553.092,92	PASSIVO PERMANENTE	867.041,95	1.024.714,98
SALDO PATRIMONIAL				**22.113.977,35**	**19.114.243,14**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	386.624,99	623.639,29
076 - FUNRESTRAN - Exercício Anterior	7.834,68	19.126,91
094 - Retenções de Carater Consignatório	0,00	0,00
101 - FUNDEF/FUNDEB 60%	19.298,85	0,00
102 - FUNDEF/FUNDEB 40%	-9.771,47	10.361,85
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-19.707,54	-3.855,90
104 - Demais impostos vinculados à educação básica	32.637,89	47.584,92
107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	223.065,56	155.335,60
112 - 8762-9 - MDE/MERENDA ESCOLAR	0,15	0,00
114 - CONVENIO PNAT - TRANSP ESCOLAR	0,00	0,00
121 - 8797-1 - CONVENIO PNATE ESTADUAL	0,00	0,00
122 - PROGRAMA PAR	0,00	25.437,30
123 - RECURSO APOIO A CRECHES - 9935-X	0,00	0,00
125 - Programa Brasil Carinhoso - 10404-3	143,39	140,20
126 - Convenio Construção de Escola Pro infancia	-20.477,12	-20.488,11
127 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM - EDUCAÇÃO	55.301,73	0,00
303 - 6551-X - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	22.104,88	13.912,47
311 - CONVENIO PROMOÇÃO DA SAUDE 2011 - C/9358-0	157,68	154,18
316 - SAÚDE/LABORATÓRIO	5.070,30	6.450,97
321 - Incentivo Saude Familia - 2005	207,54	202,93
323 - BB-7892-1-TAXA DE FISCALIZAÇÃO (MAC-VISA)	235,96	230,72
326 - CONVENIO AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE	0,00	0,00
327 - PROGRAMA R.U.B.SAUDE - REFORMA CENTRO DE SAUDE C/ 9660-1	1.870,80	1.829,23
328 - FNS BLINV - CONVENIO POLO DA ACADEMIA DA SAUDE C/9643-1 - Exer.anterior	-0,01	-0,01
329 - PROGRAMA PMAQ - C/9803-5	57,36	8.712,71
330 - CONVENIO EQUIPAMENTOS HOSPITAL - C/9637-7	0,00	33.334,92
331 - Incentivo Saude da Familia - Caixa Econ. c/0075-9 - Exerc.anterior	81.304,49	39.028,81
332 - FNS BLINV - C/9904-X - EQUIP.CENTRO DE SAUDE	1.498,00	1.464,72
333 - CONVENIO PROMOÇÃO DA SAUDE 2012 - C/9906-6	11.647,84	11.389,04
334 - PROGRAMA MAC-E/HOSPSUS - C/ 10362-4	41.508,29	34.057,79
335 - PROGRAMA APSUS	9.100,25	8.898,05
336 - CONVENIO FNSCONVENENTE EQUIP. CENTRO DE SAUDE 10.394-2	29.534,26	28.878,03
337 - PROGRAMA EST QUALIFICAÇÃO CONSELHOS MUNICIPAIS	6.287,18	6.208,85
339 - Convenio Aquisição de Equipamentos p/hospital - Exc. anterior	28.902,53	31.356,92
340 - EQUIPAMENTOS HOSPITAL	181.644,80	137.057,65
494 - Bloco Custeio das Ações S.P. Saúde (Exercício Anterior)	86.840,84	0,00
495 - Atenção Basica	550.370,86	448.768,49
496 - Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e Hospitalar	108.361,87	161.676,39
497 - Vigilancia em Saude	233.527,59	323.110,32
498 - Assistencia Farmaceutica	51.533,63	20.719,59
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	332.259,07	324.876,60
501 - Saúde - Receita de Alienação de Ativos	1.574,25	25.377,38
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	519,51	4.794,62
507 - 7567-1 - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	289.098,67	170.487,38
510 - 7474-8 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exerc. Anterior	7.179,84	22.513,06
511 - Taxas - Prestação de Serviços - C/8814-5	22.025,94	87.036,15
512 - 7182-X - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	2.714,61	10.733,55
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	262.694,70	0,00
556 - TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98 - C/C 9293-2	7,00	6,84
719 - 7323-7 - CONVENIO - BINF	25,26	24,70
720 - 7328-8 - CONVENIO - BIDO	704,17	688,52
727 - CONVENIO FIA 2 - C/C 7822-0 - Exercício Anterior	197,78	193,38
732 - CONVENIO RECAPE ASFALTICO 0312196-56/2009 - EXERC.ANTERIOR	-547,93	-547,93
747 - Programa Esportes Grandes Eventos Const.Quadra Coberta - Exec. Anterior	0,00	0,00
748 - Conv. Recape Asfaltico - Prog Planej Urbano - Ministerio das cidades C/647038-2	0,00	15.000,00
749 - Convênio Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas - Exercício Anterior	0,00	0,00
751 - CONVENIO RECAPE ASFALTICO - C/647042-0	0,00	41.361,76
752 - CONVENIO PISTA DE CAMINHADA 10223-7	0,00	95,48
753 - Portal Turistico - Ministério do Turismo	0,00	44.127,14
754 - Convenio com a Seab - aquisição de oleo diesel - Exer. Anterior	565,77	36.988,97
755 - CONVENIO AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Exer. anterior	0,00	0,00
756 - Reforma Ginasio de Espostes - Exer.anterior	28.475,40	174.493,72
757 - Pavimetnação Asfaltica Jardim Braz - Exercício Anterior	99.975,54	173.399,96
758 - SEDU - AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA E MINICARREGADEIRA	0,00	0,00
759 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETOR - IAP	5.260,38	0,00
760 - CONVENIO VAN APAE - C/C 10926-6	1.719,71	0,00
761 - CONVENIO ESTADUAL SEAB - PMITAMBE PAV POLIEDRICA	404.237,28	0,00
762 - CONVENIO 648-2018 - C/C 10922-3	-46.546,97	0,00
763 - CONVENIO 1033-2018 - C/C 10955-X	-47.021,94	0,00
764 - CONVENIO 729-2018 - C/C 10937-1	-41.132,33	0,00

765 - CONVENIO 1034-2018 - 10956-8	-50.346,73	0,00
766 - Programa Fundo Municipal do Idoso	50.000,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	6.145,63	11.265,66
934 - Bloco de Financiamento da Proteção basica (Exercício Anterior)	155.472,07	238.223,43
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual	270.701,23	30.000,00
TOTAL	3.882.675,96	3.585.865,20

Notas Explicativas

1 - NOTA EXPLICATIVA - As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial da Administração do Município de Itambé foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, da Lei Municipal Nº 1235/2016, de 31/05/2016 ? LDO, Lei Municipal Nº 1240/2016 de 14/12/2016 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2016; das disposições do DCASP, estabelecidas no Manual (MCASP ? STN ? 6ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC) e outras normas que regulam o assunto. Caixa e Equivalentes de Caixa: Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade. Créditos em Curto Prazo: Representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas; Créditos tributários a Receber, que decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município consegue mensurar com segurança os valores devidos pelos contribuintes; Dívida Ativa Tributária e Não Tributaria A Dívida Ativa, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos em favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. A inscrição segue os procedimentos descritos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Demais Créditos e Valores Curto Prazo, esta conta referem-se a outros créditos a receber a receber não inscritos em Dívida Ativa. Estoques: Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção. Os custos posteriores de armazenagem ou entrega não são absorvidos pelos estoques. Imobilizado: É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica. Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: Compreende os valores devidos pelo Município em 31/12/2016 a fornecedores de mercadorias e serviços. Obrigações Fiscais a Curto Prazo: Representa o valor devido pelo Município a curto prazo. Demais Obrigações a Curto Prazo: As demais obrigações compreendem os valores restituíveis recolhidos por terceiros ao Município e não devolvidos até 31/12/2016 e que foram efetuados em cumprimento a determinações legais e/ou contratuais.

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo: Os empréstimos e financiamentos compreendem os valores devidos pelo Município junto ao Paraná Cidade decorrentes de Operação de Crédito, Parcelamentos INSS/PASEP e outras dividas a longo prazo. Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Município de Itambé é formado pelas seguintes contas, Resultado do Exercício e Resultado de Exercício Anterior. Ativo e Passivo financeiro e permanente: Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (O.C. por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: Corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

MARTA GONÇALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controle Interno

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A7CA3FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 667/2019

PORTARIA Nº. 667/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 07/96, de 06/05/96,

R E S O L V E

NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos após a posse, sendo os seguintes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL

MARIA HELENA DO NASCIMENTO UETSUBO	TITULAR	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
SIMONE PEREIRA	SUPLENTE	
DAGMAR THEMYS DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	TITULAR	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CLAUDIA REGINA MANZAN	SUPLENTE	
JOSÉ ANTONIO GOLFETO	TITULAR	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	SUPLENTE	
PAULO SERGIO DE LIMA	TITULAR	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LUIS AUGUSTO DA SILVA	SUPLENTE	
LUIZ ANTONIO ROSSETTO	TITULAR	**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**
TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO	SUPLENTE	
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	TITULAR	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
MARIA APARECIDA LEONARDI	SUPLENTE	

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

ANACLETA PALMA RODRIGUES	TITULAR	**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUARIOS DA ASSISTÊNCIA**
BRUNA MENDES VIEIRA	SUPLENTE	
MARLI ROLIM SVENCICKAS DELVITA DA CRUZ SILVA	TITULAR	
	SUPLENTE	
ROSIMARA MARIA DOS SANTOS	TITULAR	**REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
NATALIA BAZONI DOS SANTOS	SUPLENTE	
SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO SALVIANA FONSECA	TITULAR	
	SUPLENTE	
ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO	TITULAR	**TRABALHADORES NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA	SUPLENTE	
PAMILA VIDIGAL BAZONI	TITULAR	

JAQUELINE SILVA MARCELINO	SUPLENTE	

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:018A6F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 EDITAL N.º 01/2019

A Prefeitura Municipal da Lapa, inscrita no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, em vista ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 911, de 22 de agosto de 2019, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de profissionais para atuar nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal da Lapa, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 911, de 22 de agosto de 2019, com atribuições voltadas à preparação do Processo Seletivo Simplificado, avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, sendo o resultado final homologado pela autoridade superior do Poder Executivo Municipal.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar profissionais através de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, para atuar no âmbito municipal, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município da Lapa, conforme disposição do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3526/2018.

1.3. A contratação temporária dos profissionais ocorrerá a partir da assinatura do Contrato pelo profissional aprovado pela Comissão Especial designada, pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por igual período, caso seja de interesse desta Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

1.4. O pessoal contratado como temporário terá seu contrato regido pelo disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, fazendo, no entanto, jus a percepção de férias com o respectivo adicional, décimo terceiro salário e direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº.3526/2018, e não integrará o Quadro Único de Pessoal e o Plano de Cargos, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 1773/2004.
1.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal ou pelo(a) contratado(a), a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou qualquer outro tipo de encargo financeiro e indenizatório.
2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de pessoal qualificado para o preenchimento temporário, conforme quadro descritivo abaixo, que serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal:

Cargo	Requisitos mínimos exigidos para o cargo	Vagas	Vagas PNE	Nível	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Auxiliar de Enfermagem	Ensino médio completo, curso de enfermagem e registro no órgão de classe.	01	CR	Médio	40	1.321,73
Educador Infantil	Habilitação em magistério no nível do Ensino Médio; Ou Graduação em Pedagogia; Ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental.	01	CR	Superior	40	2.557,74
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro no órgão de classe.	01	CR	Superior	30	2.403,18
Farmacêutico Bioquímico	Ensino superior em farmácia-bioquímica, registro no órgão de classe e conhecimentos de informática mediante comprovação através de certificado.	01	CR	Superior	40	2.403,18
Médico Gineco-Obstetra Diarista	Graduação em Medicina com especialização em Ginecologia e Obstetrícia, registro no órgão de classe.	01	CR	Superior	08h p/ diária	820,36
Médico Pediatra Plantonista	Graduação em Medicina com especialização em Pediatria, registro no órgão de classe.	01	CR	Superior	24h p/ plantão	2.279,20
Professor	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.	01	CR	Superior	20	1.399,61
Professor - Água Azul	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.	01	CR	Superior	20	1.399,61
Professor - Alves Cardosos	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.	01	CR	Superior	20	1.399,61
Professor - Assentamento Contestado	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.	01	CR	Superior	20	1.399,61
Professor - Canoeiro	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.	01	CR	Superior	20	1.399,61
Professor - Colônia Johannesdorf	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.	01	CR	Superior	20	1.399,61
Professor - Faxinal dos Correas	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.	01	CR	Superior	20	1.399,61
Professor - Feixo/Botiatuva	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.	01	CR	Superior	20	1.399,61
Professor - Mariental	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.	01	CR	Superior	20	1.399,61
Professor - Mato Preto Povinho	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.	01	CR	Superior	20	1.399,61

Professor - Palmital	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.	01	CR	Superior	20	1.399,61
Professor - Passa Dois	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.	01	CR	Superior	20	1.399,61
Professor - Primeiro Faxinal dos Castilhos	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.	01	CR	Superior	20	1.399,61
Professor - São Bento	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.	01	CR	Superior	20	1.399,61
Recepcionista	Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática mediante comprovação através de certificado.	01	CR	Médio	40	1.030,18
Secretária	Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática mediante comprovação através de certificado.	01	CR	Médio	40	1.321,73
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo, curso técnico em enfermagem e registro no órgão de classe.	01	CR	Técnico	30	1.802,38
Técnico de Radiologia I	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Radiologia e registro no órgão de classe.	01	CR	Técnico	24	1.676,85

2.1.1. Será desclassificado o candidato que, no momento da Comprovação de Títulos, não possuir a escolaridade informada.
2.1.2. Será desclassificado o candidato que se enquadrar na vedação contida no inciso III, do art. 40 da Lei Municipal nº 1773/2004, ou seja, aquele candidato que tenha mantido contrato temporário de prestação de serviços com a Administração municipal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à contratação.
2.2. As atribuições do cargo estão dispostas no anexo I deste edital.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
3.2 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, térreo, Centro, Lapa, PR, no período de 28 de agosto de 2019 a 11 de setembro de 2019, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante preenchimento de ficha e entrega dos documentos constantes no item 3.4 deste Edital.
3.4. No momento da inscrição deverão ser juntados em um envelope devidamente lacrado, os documentos abaixo elencados, os quais não serão conferidos no momento da inscrição, sob pena de indeferimento da participação do candidato, a saber:
a) Cópia do documento de identidade em que conste foto;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia de comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar ou declaração emitido(a) por instituição de ensino credenciada pelo MEC).;
d) Cópia da Inscrição nos respectivos órgãos de classe, se exigência do cargo;
e) Cópia de comprovante de tempo de serviço na função/cargo para o qual se inscreve:
1. no caso de tempo de serviço na Administração Pública apresentar declaração emitida por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde conste o registro da função/cargo com o período trabalhado.2. no caso de tempo de serviço no setor privado apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde conste o registro da função/cargo com o período trabalhado.
3.5. O candidato ou seu procurador legalmente habilitado, deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no local das inscrições, sem emendas, rasuras ou borrões e de forma legível, no momento da entrega dos documentos.
3.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do período de inscrições.
3.7 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.
3.8 O candidato que apresentar informação ou declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar documento exigido ou de atender exigência do presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
3.9 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
3.10 A homologação das inscrições e do resultado preliminar, com as notas das provas de títulos, será feito por meio de edital, na data de 13 de setembro de 2019, fixado no mural da Secretaria Municipal de Administração, e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa, http://lapa.atende.net e Diário Oficial Municipal.
4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado no Processo Seletivo.
4.2. São consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.5. O candidato, no momento da solicitação de inscrição, deverá declarar essa condição e esclarecer a deficiência da qual é portador, apresentando para a Comissão Especial juntamente com os demais documentos:
a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID.
4.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico acima mencionado, ficará sujeita à comprovação quando da avaliação médica para fim de contratação.
4.7. A não observância do disposto no item 4.5 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas reservadas nos termos do item 4.1.
4.8. Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.
5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será constituído de duas fases:
a). prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório e;
b). exame médico pré-admissional, no momento da convocação.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de títulos referentes à Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional bem como referentes à Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A análise dos títulos será feita pela Comissão Especial designada pela Portaria nº. 911, de 22 de agosto de 2019.

6.3. Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado, de acordo com o Nível do cargo para o qual se candidata:

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Ensino Superior Completo, na área de atuação do cargo.	25	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	100
Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de atuação do cargo.	25	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de atuação do cargo.	25	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de atuação do cargo.	25	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
TOTAL			100
(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONA (TEMPO DE SERVIÇO)			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço no cargo/ função para a qual se candidata na Administração Pública	05 por semestre	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados	100
Tempo de serviço no cargo/função para a qual se candidata no setor privado. Obs: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e NÃO pode ser informado.	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
TOTAL			100

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Pós-Graduação em nível de Especialização, desde que esta escolaridade não seja exigência para exercício do cargo para o qual se candidata e que seja compatível com a área de atuação do cargo.	30	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de atuação do cargo.	35	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de atuação do cargo.	35	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
TOTAL			100
(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONA (TEMPO DE SERVIÇO)			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço no cargo/ função para a qual se candidata na Administração Pública	05 por semestre	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados	100
Tempo de serviço no cargo/função para a qual se candidata no setor privado. Obs: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e NÃO pode ser informado.	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
TOTAL			100

6.3.1 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em cargos comissionados não serão computados.
6.4. A pontuação da nota final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional (FEAP) e na Experiência Profissional (EP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL = 40% (quarenta por cento)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = 60% (sessenta por cento)
TOTAL..... = 100% (cem por cento)

NF = (60 x EP) + (40 x FEAP), onde:
100
NF = Nota Final.
EP = Nota da Experiência Profissional
FEAP = Nota da Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional
6.5. A classificação far-se-á em ordem decrescente seguindo os valores das notas finais.

6.6. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar as fotocópias sem rasuras dos documentos comprobatórios relacionados neste Edital, no momento da inscrição.

6.7. Não será aceita a entrega de documentos originais.
6.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos.
6.9. O candidato que não entregar os títulos na data estipulada terá nota 0 (zero) na prova de títulos.
6.10. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
6.11. Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota 0 (zero).
6.12. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos serão desconsiderados.
7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.

7.1 Os candidatos serão classificados conforme ordem decrescente, conforme atribuição dos pontos.
7.2 Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver idade mais avançada.

8. DOS RECURSOS
8.1. O candidato poderá apresentar Recurso a partir da publicação do edital de homologação das inscrições e do resultado preliminar, com as notas das provas de títulos.
8.2. O Recurso deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do edital acima mencionado, prazo o qual encerra-se na data de 16 de setembro de 2019, as 17h00min, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.

8.3. O Recurso deverá ser individual, devendo o candidato indicar precisamente o fato que entende-lhe prejudicial no Processo Seletivo, expondo as razões pelas quais a Comissão deve alterar sua decisão.

8.4. O Recurso deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, andar superior, o qual deverá estar em envelope endereçado à "Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019", respeitado o prazo estabelecido no item 8.2.

8.5. Após as análises dos Recursos, eventuais alterações serão devidamente publicadas, sendo encaminhado ao candidato recorrente o julgamento do seu Recurso.
8.7. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo estabelecido, e/ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado.
8.8. Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, sendo a única e última instância
8.9. Não serão aceitos Recursos enviados por meio dos serviços dos Correios, fac-simile, e-mail ou outro meio digital.

8.10. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O resultado final constará em edital divulgado na data de 19 de setembro de 2019, fixado no mural da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1. Poderão ser investidos no cargo público temporário aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro autorizado por lei;

b) Conhecer e estar de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital;
c) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e menos de 75 (setenta e cinco) anos na data da convocação para contratação;
g) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas mediante avaliação médica;
i) Não possuir antecedentes criminais, apresentando a respectiva certidão expedida pela
Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
j) Não ter mantido contrato temporário de prestação de serviços com a Administração Municipal da Lapa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes a data de abertura deste Processo Seletivo na forma do inciso III do art. 40, da Lei Municipal nº 1773/2004.
11. DA CONVOCAÇÃO
11.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação, a qual não representa obrigação ao Município de aproveitamento de todos os candidatos classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.
11.2. Os candidatos que forem aprovados, se convocados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 13h30min às 17h00min para assinar o Termo de Convocação.
11.2.1. Após assinar tal Termo o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 12 deste Edital e demais que forem solicitados, junto com os documentos originais para a devida comprovação da autenticidade, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação.
11.3. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência.
11.4. O candidato que não for considerado apto na avaliação médica, que atesta aptidão física e mental para a contratação, será automaticamente excluído.
11.5. O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição especial previamente à contratação, devendo submeter-se, no prazo fixado, ao exame médico oficial, com a finalidade de avaliação de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, cujo parecer prevalecerá definitivamente sobre qualquer outro, de natureza médica ou não, para fim de contratação.
11.6. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não deficientes.
11.7. Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade da Prefeitura Municipal da Lapa, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Processo Seletivo.
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. Para a efetivação da contratação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de Curso de Informática, se exigência do cargo;
f) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de casamento;
h) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
i) CPF dos filho(s);
j) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
k) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – se tiver;
m) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
n) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
o) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;

p) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
q) Abertura Conta Corrente/Salário – Caixa Econômica Federal;
r) Atestado de Antecedentes criminais;
s) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa Nº 71/2012 – TCE/PR;
u) Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008;
v) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012 e do inciso III, do art. 40 da Lei Municipal nº 1773/2004;
w) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não foi demitido por justa causa do Serviço Público;
x) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
y) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
z) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
aa) Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 8 (oito) anos, atestando que o candidato não foi demitido do serviço público mediante processo administrativo no respectivo órgão; e y) Atestado de Saúde Física e Mental.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e eventuais retificações que serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Administração, no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

13.3. Não serão dadas informações, por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

13.4. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento, CPF's, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

13.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal da Lapa enquanto estiver participando do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da falta de atualização de seu endereço.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

13.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

13.10. Para inscrever-se o candidato terá uma ficha disponibilizada no local da inscrição, na qual deverá será anexado o envelope devidamente lacrado, que conterá toda a documentação exigida por este Edital.

13.11. Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição, após a entrega do envelope contendo os documentos e o preenchimento da ficha de inscrição.

13.12. Não será aceita a juntada de documentos após a inscrição do candidato.

13.13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.

13.14. Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Prefeito Municipal.

Lapa, 27 de agosto de 2019.

CAMILA MILANEZI CANERI
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS
Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Coletar leite materno no lactário ou no domicílio, quando necessário; Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; Efetuar o controle diário do

material utilizado; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;. Realizar imobilização do paciente mediante orientação; Realizar os cuidados com o corpo após a morte; Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS
Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; Promover horário para repouso; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Apurar a frequência diária das crianças; Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; Planejar e executar o trabalho docente; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; Participar de atividades extraclasse; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

ENFERMEIRO – 30 HORAS SEMANAIS
Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição, incluindo: consulta de enfermagem, prevenção e controle de infecção em unidades de saúde, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela SMS; Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às unidades; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos; Realizar e colaborar em pesquisa científica na área da saúde, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; Realizar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de enfermagem, opinando tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de dados que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem; Incentivar e assessorar o controle social em saúde; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO – 40 HORAS SEMANAIS
Programar, orientar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, bromatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados, de acordo com as normas; Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente, pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos e de material médico-hospitalar; Responder tecnicamente pela farmácia nas atividades de dispensação e manipulação de medicamentos; Executar as funções de orientar o usuário no uso racional do medicamento e monitorar as respostas farmacológicas, construindo o perfil farmacoterapia dos usuários e da cidade; Notificar as reações adversas de medicamentos; Programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; Participar de equipe multiprofissional, no planejamento, elaboração, assessoria, supervisão e orientação, das atividades de assistência farmacêutica, vigilância sanitária e programas de saúde pública; Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados à sua atividade; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programa de treinamento, quando convocado Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA – 8 HORAS POR DIÁRIA
Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Prestar atendimento médico e ambulatorial, as mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Executar atividades de médico sanitária incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA – 24 HORAS POR PLANTÃO
Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Prestar atendimento médico e ambulatorial, as crianças e adolescentes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde de sua clientela, para o estabelecimento de prioridades; Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAIS
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar o registro de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio

pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamentos; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

RECEPCIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS
Realizar e receber chamadas telefônicas internas e externas, anotando e repassando recados; Realizar serviços de malote e reprodução de documentos; Receber, selecionar, registrar e distribuir correspondências, materiais de expediente, jornais, revistas e documentos em geral; Atender ao público por telefone ou pessoalmente ou por meio eletrônico fornecendo informações solicitadas; Manter atualizados e organizados os arquivos; Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; Executar atividades de entrega e recebimento de documentos e objetos, interno e externamente, nas unidades de trabalho; Recepcionar pessoas controlando a entrada e saída de pessoas, bem como o trânsito de visitantes e usuários, nas unidades de trabalho; Manter sigilo acerca dos documentos sob sua responsabilidade; Auxiliar nas tarefas de organização em geral, nas dependências da unidade, sempre que necessário.

SECRETÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Registrar compromissos e informações junto ao órgão diretivo; Redigir e datilografar correspondência e relatórios de assuntos administrativos sob seu controle; Coletar dados para a elaboração de relatórios, demonstrativos ou material de consulta para reuniões; Programar e controlar a agenda do chefe imediato, marcando e convocando reuniões, entrevistas, e outros eventos; Manter arquivo de correspondência de sua unidade; Recepcionar e encaminhar visitas ao chefe imediato; Solucionar assuntos de natureza administrativa e rotineira, informando ao chefe imediato as decisões tomadas; Zelar pela manutenção dos padrões, apresentação de sua unidade de trabalho, bem como do arranjo dos moveis; Organizar a agenda de compromissos do chefe imediato, dispondo horários de reuniões, entrevista e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas; Cuidar da organização e verificar a limpeza do ambiente de trabalho, mantendo postura discreta e boa apresentação pessoal; Acompanhar, quando necessário, a chefia em reuniões; Executar outras atribuições compatíveis com sua função; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS SEMANAIS
Assistir o enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado de saúde de complexidade compatível ao seu nível de conhecimento; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; Atuar em serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiologia; Participar da execução de programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica; Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; Efetuar o controle diário do material utilizado; Cumprir prescrições de assistência médica; Realizar imobilização do paciente mediante orientação; Realizar os cuidados com o corpo após a morte; Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA – 24 HORAS SEMANAIS
Operar aparelho de Raio-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada; Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas específicas a cada tipo de exame, medindo a distância para focalização, para obter chapas nítidas; Revelar chapas e filmes radiológicos, submetendo-os ao processo apropriado de revelação, fixação e secagem, encaminhando ao médico para leitura, eventualmente; Controlar as radiografias realizadas, registrando número, discriminação e requisitante; Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio-X e seus componentes, solicitando material radiográfico, identificando e comunicando problema à supervisão; Executar relatório diário das atividades desenvolvidas em relação à qualidade e quantidade; Realizar a limpeza da processadora automática, manuseando peças e equipamentos, colocando-a em condições de uso; Preparar produtos químicos para revelação de filmes, em processador automático; Atender ao público prestando informações sobre exames; Desempenhar outras atividades correlatas; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

ANEXO II

ETAPAS DO PSS	DATAS
Publicação do Edital	28/08/2019
Período de inscrição e entrega de documentos para a prova de títulos	28/08/2019 a 11/09/2019
Homologação das inscrições e resultado preliminar, com as notas da prova de títulos	13/09/2019
Recurso	16/09/2019
Resultado Final	19/09/2019

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	DOCUMENTO IDENTIDADE
ESTADO CIVIL	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		Nº
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO/ESTADO

E MAIL
PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM - Apresentar declaração (Laudo Médico) dessa condição e a deficiência da qual é portador, conforme item 4.5 alínea "a" do Edital, juntamente com os demais documentos. ( ) NÃO

DECLARO QUE ACEITO AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

LAPA, ____DE _____ DE 2019.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

NOME DO CANDIDATO

DATA DA INSCRIÇÃO
____ DE _____ DE 2019
INFORMAÇÕES - www.lapa.atende.net
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:102C4AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 121.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 121/2019 de 22/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 686.200,00 (seiscentos e oitenta e seis mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
135 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
03.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
157 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
287 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
404 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
410 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
416 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
468 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
474 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
477 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
486 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
06.007		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
607 - 3.1.90.05.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
631 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
632 - 3.1.90.05.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
650 - 3.1.90.05.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
857 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
859 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1037 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
1127 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1175 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
1178 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1243 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1286 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
1294 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1309 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1410 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1437 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Total Suplementação:			686.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
60 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
349 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
359 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
392 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.002.12.361.0009.1.059.		AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	
395 - 4.5.90.61.00.00	01104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
432 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
510 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.007		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
635 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
878 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
882 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
886 - 4.4.90.51.00.00	01511	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
1126 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1145 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1174 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1250 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
1256 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1262 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1466 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00
Total Redução:			686.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 22 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D8D415D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ARTELUX PLACAS, FAIXAS E LUMINOSOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de adesivagem e placa de comunicação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ADESIVAGEM DE VEÍCULO – ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COMTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAIS UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ADESIVAGEM DO VEÍCULO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA	ARTELUX	M2	150	47,00	7.050,00
4	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE Nº 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE.	ARTELUX	M2	200	65,80	13.160,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçãodeverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA DE LOURDES CRIVELLI FERNANDES
Artelux Placas faixas e Luminosos LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C42769E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E SIMONETTI TRENTINI COMUNICAÇÃO VISUAL
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de adesivagem e placa de comunicação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ADESIVAGEM COM RECORTE EM PLOTTER CONTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAL UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO ADESIVO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA	IDEIA	M2	200	37,50	7.500,00
2	ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO / IMPRESSÃO DIGITAL SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAIS E ADESIVAGEM NO LOCAL	IDEIA	M2	200	42,29	8.458,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçãodeverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EVANDRO SIMONETTI TRENTINI
E Simonetti Trentini Comuicação Visual

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7FD6E221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 420/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 420/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2.019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-..-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.334,55 (oitenta mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 – 133	511	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
3.1.90.13.00.00 - 134	000	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.08.00.00 – 141	511	Outros Benefícios Assistências	300,00
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.037		**Manutenção do Transporte Escolar Recursos MDE**	
3.1.90.11.00.00 – 249	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB FIXO**	
3.3.90.39.00.00 – 393	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
08.002.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00 – 673	497	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.855,40
3.1.90.11.00.00 – 399	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.950,00
3.1.90.16.00.00 - 674	497	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	166,77
3.1.90.16.00.00 - 400	494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	400,00
3.1.91.13.00.00 - 675	497	Obrigações Patronais	1.862,38
3.1.91.13.00.00 - 401	494	Obrigações Patronais	1.600,00
11		**Departamento da Divisão de Assistência Social**	
11.001		**Gabinete do Diretor**	
11.001.08.244.0002.2.050		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
3.3.90.08.00.00 – 517	000	Outros Benefícios Assistências	1.200,00
Total da Suplementação			**80.334,55**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.90.16.00.00 – 137	511	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
3.3.90.05.00.00 – 131	511	Outros Benefícios Previdenciários	300,00
3.3.90.30.00.00 - 142	000	Material de Consumo	1.000,00
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.037		**Manutenção do Transporte Escolar Recursos MDE**	
3.1.90.16.00.00 – 252	103	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	7.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.076		**Manutenção do Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00 – 379	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.950,00
11		**Departamento da Divisão de Assistência Social**	
11.001		**Gabinete do Diretor**	

11.001.08.244.0002.2.050		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
4.4.90.52.00.00 - 524	000	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
TOTAL			**28.450,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

494 – Bloco de Custeio Saúde	35.000,00
497 - Saúde Vigilância em Saúde	16.884,55
TOTAL	**51.884,55**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 27 dias de agosto de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F2B920B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício 2018**		
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Lupionópolis			
Página: 1			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		4.001.357,35	3.517.088,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.320.995,27	2.754.610,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.320.995,27	2.754.610,86
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		675.694,56	757.810,49
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		651.821,86	727.574,07
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		23.872,70	30.236,42
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ESTOQUES		4.667,52	4.667,52
ALMOXARIFADO		4.667,52	4.667,52
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		30.324.272,87	27.277.553,20
IMOBILIZADO		30.324.272,87	27.277.553,20
BENS MÓVEIS		8.490.334,06	6.336.677,84
BENS IMÓVEIS		21.833.938,81	20.940.875,36
TOTAL		**34.325.630,22**	**30.794.642,07**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		1.758.106,12	1.476.019,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.301.110,63	1.331.053,96
PESSOAL A PAGAR		610.768,93	646.225,65
BENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		160,19	190,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		690.181,51	684.638,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		444.010,83	141.829,79
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		444.010,83	141.829,79
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		12.984,66	3.135,69
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		12.984,66	3.135,69
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		818.375,78	870.926,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		543.864,98	449.337,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		543.864,98	449.337,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		274.510,80	421.589,89
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		274.510,80	421.589,89
FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**2.576.481,90**	**2.346.946,33**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		31.749.148,32	28.447.695,74
RESULTADO DO EXERCÍCIO		3.330.319,38	818.154,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.419.781,94	27.629.541,52
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00

RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	(953,00)	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**31.749.148,32**	**28.447.695,74**
TOTAL	34.325.630,22	30.794.642,07

ATIVO FINANCEIRO	3.320.995,27	2.754.610,86	**PASSIVO FINANCEIRO***	2.172.213,00	1.998.691,81
ATIVO PERMANENTE	31.004.634,95	28.040.031,21	**PASSIVO PERMANENTE**	818.375,78	870.926,89
SALDO PATRIMONIAL				**31.335.041,44**	**27.925.023,37**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	(90.719,59)	(373.217,39)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	(61.351,05)	(93.251,17)
102	Fundeb 40%	(9.409,49)	(9.410,29)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(28.591,88)	(38.187,50)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.160,05	(9.115,36)
107	Salário-Educação	15.416,57	354,15
110	FNDE/PNAE- Manutenção da Merenda Escolar	272,49	(1.294,02)
118	Transferências Voluntárias Públicas Federais	94,53	208,75
122	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	3.028,31	96,90
126	SEED/SEDU - Construção da Escola Municipal	0,00	0,00
127	Recursos do MEC/PAR	9.510,69	1.247,40
128	FNDE - Manutenção da Educação Infantil	57,33	56,06
129	FNDE - Manutenção da Educação Infantil - 2014	0,00	0,00
130	FNDE - Apoio a Creches Brasil Carinhoso	0,00	3.963,88
133	Apoio Financeiro aos Municípios- AFM - Educação	34.266,79	0,00
134	SEDU-Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação	(41.515,00)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(96.335,59)	(132.024,31)
326	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00
327	Atenção Básica	0,00	0,00
328	MS/FMS/Ampliação do Centro de Saúde	3.252,99	3.180,72
329	Reforma do Hospital Municipal	0,00	0,00
369	Recursos SESA de Média e Alta Complexidade	1.781,02	3.070,50
495	Atenção Básica	54.858,66	142.697,79
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	64.999,22	46.575,41
497	Vigilância em Saúde	244.923,06	40.607,39
498	Assistência Farmacêutica	9.891,45	7.447,22
499	Gestão do SUS	2.692,94	2.659,39
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	520.445,96	431.809,74
501	Receitas de Alienações de Ativos	474.145,75	58.831,35
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.134,34	15.959,34
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	44.644,02	218.877,78
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	209,52	1.460,78
511	Taxas - Prestação de Serviços	3.329,43	1.465,73
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2,12	1.042,42
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.400,82	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	357,46	349,52
601	Operaçao de Credito - Programa Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00
604	Operaçao de Credito - Plano Diretor	0,00	0,00
681	Operações de Crédito Internas - Escola Municipal	175,74	171,84
740	FMAS/PBT	0,00	0,00
743	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
744	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	0,00
768	Recursos do FIA - 2007	0,00	0,00
770	FMAS/PVMC	0,00	0,00
771	SEDU - Pavimentação Vila Rural	0,00	0,00
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
774	FMAS/PBV II	0,00	0,00
778	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.119,11	1.119,11
780	FMAS - PBFI	0,00	0,00
782	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
783	SEIL/Construção da Balsa Rio Paanapanema	0,00	0,00
786	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00
787	FNAS - Aquisição Material de Consumo - APAE	0,00	0,00
788	PRODESA - Aquisição de Caminhão Basculante	0,00	0,00
789	Cobertura da Arena do Parque de Rodeio	0,00	0,00
790	SEAB/Oleo Diesel	0,00	0,00
791	FEAS-Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	30.478,96	14.063,80
795	Recuperação de Midro Bacia Hidrográfica	7.390,18	210.134,78
797	PAM/SEDU - Recape Asfáltico	0,00	0,00
804	SEDU/PARANACIDADE - Recape Asfáltico	0,00	0,00
808	SEAB - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - 1	1.764,49	145.155,27

809	Convênio Secr Estadual de Esportes - Campo de Futebol Coberto	(190.943,73)	0,00
810	Convênio SEDU/PARANACIDADE- Recape Asfáltico 1/2018	(42.661,32)	0,00
811	Convênio SEDU/PARANACIDADE - Recape Asfaltico 2/2018	90,57	0,00
879	Piso Variavel de Média Complexidade	0,00	0,00
881	MC - Programa de Acessibilidade Universal nas Vias Públicas	(877,77)	(31.246,35)
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.310,68	65.851,82
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	12.516,39	20.168,66
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	18.126,35	5.037,94
942	Instituto das Aguas - Caminhão p/ Coleta de Lixo	17.339,70	0,00
943	MC/CAIXA - Aquis. de Equipamento Agrícola e/ou Patrulha Mecanizada	(195.000,00)	0,00
944	SEDU - Aquisição de Veículo para Administração	0,00	0,00
948	REC. DO FIA P/ CONSELHO TUTELAR	10.000,00	0,00
949	FEAS - Incentivo a Pessoa Deficiencia PcDIII - Veículo Adaptado	240.000,00	0,00
TOTAL		**1.148.782,27**	**755.919,05**

Notas Explicativas

-

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Lupionopolis conta atualmente com uma população de 4.592 habitantes e está situado aproximadamente 600 km da capital Curitiba. A economia do município está baseada na agropecuária, com destaque para as culturas de soja e milho seguido do gado de leite. Lupionopolis, possui 1 Distrito denominado Mairá que fica a 7 km da sede. A Comarca de Lupionópolis é o município de Centenário do Sul distante em 20 km. A Prefeitura Municipal conta com 257 servidores pelo regime estatutário, porém contribui para a Previdência Geral.

Anexo de Balanço previsto no art. 101 da Lei 4320/64, estruturados conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

2 - O BALANÇO PATRIMONIAL - Evidencia a situação patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2018. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio liquido).

3 - ATIVO - Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Compreende as disponibilidades, os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público.

4 - ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

O Balanço demonstra nessa conta o valor de R$ 3.320.995,27, assim distribuído:

Recursos Livres	497.964,24
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	267.512,17
FUNDEB	137.717,23
Manutenção de Serviços e Ações de Saúde e Investimentos	1.396.834,85
Manutenção de Serviços da Assistência Social	332.035,22
Royalties	37.488,22
COSIP	44.644,02
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	484.970,75
Convênios	112.230,57
Outras Origens	9.598,00
TOTAL	**3.320.995,27**

Em Créditos a Curto Prazo no valor de R$ 675.694,56, temos Dívida Ativa tributária e não tributária.
O Estoque no valor de R$ 4.667,52 fecha o Ativo Circulante.

5 - ATIVO NÃO CIRCULANTE –
Possui apenas o Imobilizado que compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade.

O Imobilizado possui valor de R$ 30.324.272,87, sendo R$ 3.046.719,67 maior que o ano de 2017 que era de R$ 27.277.553,20,tendo um aumento de como se segue: aumento de 11,17%.

	2017	2018	%
Bens Móveis	6.336.677,84	8.490.334,06	33,98
Bens Imóveis	20.940,875.36	21.833.938,81	4,26

6 - PASSIVO – É a parte negativa do patrimônio e identifica a origem dos recursos aplicados. As contas representam os recursos de terceiros que foram usados e são classificados segundo a ordem crescente de sua exigibilidade que podem ser a curto e longo prazo.

7 - PASSIVO CIRCULANTE – Neste grupo se classificam as contas que representam obrigações do Município para com terceiros no curso do exercício seguinte. Ex. Salários a pagar, fornecedores, previdência social e benefícios sociais. Neste balanço temos:

- Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo;

- Fornecedores e contas a pagar a curto prazo
- Demais obrigações a curto prazo.

8 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Compreende as obrigações financeiras do Munícipio com duração maior que 12 meses. Neste item encontramos dois valores: 1) R$ 274.510,80 – referente a empréstimos contratados com a Agência de Fomento para financiamento de parte da construção da Escola Municipal; e 2) R$ 543.864,98 de parcelamento de dívida previdenciária com a Receita Federal.

9 - PATRIMÔNIO LIQUIDO – É a diferença entre o total do ATIVO e o PASSIVO REAL. Quando esse passivo é menor que o ativo, temos um Patrimônio Líquido. Do contrário teríamos um Passivo Descoberto. Nesse caso, temos a seguinte composição:

ATIVO	34.325.630,22
PASSIVO	2.576.481,90
PATRIMONIO LIQUIDO	31.749.148,32

No exercício anterior o Patrimônio Líquido somava R$ 28.447.695,74, havendo então um acréscimo de R$ 3.301.452,58, que corresponde 11,60%.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO	***SANDRO GUSMÃO MORETTO***
Prefeito Municipal	Contador CRC Pr. 50.006/O

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:1742FCEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A M S DA ROCHA – COMÉRCIO DE PNEUS ME, inscrita no CNPJ nº 14.298.032/0001-20, sediada na Rod. Br. 116, nº 1428, KM 142,5 Loja 08, Centro, Mandirituba-PR, neste ato representado pela sua sócia-administradora, Srª. Angela Maria Sendeski Da Rocha, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 36903511 SESP/PR e CPF nº 761.323.079-15, residente e domiciliada na Rua da Liberdade , nº 840, Centro, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de Fevereiro de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Conserto De Pneu De Automóvel	SER	120	R$16,00	R$1.920,00
2	Conserto De Pneu De Micro-Ônibus	SER	60	R$33,00	R$1.980,00
3	Conserto De Pneu De Ônibus	SER	250	R$40,00	R$10.000,00
4	Conserto De Pneu De Caminhão	SER	200	R$40,00	R$8.000,00
5	Conserto De Pneu De Máquina (Trator, Patrola, Etc.)	SER	120	R$120,00	R$14.400,00
6	Montagem De Pneu De Automóvel	SER	150	R$15,00	R$2.250,00
7	Montagem De Pneu De Micro-Ônibus	SER	80	R$30,00	R$2.400,00
8	Montagem De Pneu De Ônibus	SER	100	R$37,00	R$3.700,00
9	Montagem De Pneu De Caminhão	SER	100	R$37,00	R$ 3.700,00
10	Montagem De Pneu De Máquina (Trator, Patrola, Etc.)	SER	40	R$95,00	R$3.800,00
11	Socorro-Distância Percorrida	KM	4.000	R$3,00	R$12.000,00
12	Troca De Pneu De Automóvel	SER	90	R$14,00	R$1.260,00
13	Troca De Pneu De Micro-Ônibus	SER	40	R$30,00	R$1.200,00
14	Troca De Pneu De Ônibus	SER	150	R$37,00	R$5.550,00
15	Troca De Pneu De Caminhão	SER	100	R$37,00	R$3.700,00
16	Troca De Pneu De Máquina (Trator , Patrola, Etc.)	SER	80	R$75,00	R$6.000,00
17	Vulcanização De Pneu De Ônibus	SER	50	R$180,00	R$9.000,00
18	Vulcanização De Pneu De Caminhão	SER	50	R$180,00	R$9.000,00
19	Vulcanização De Pneu De Máquinas (Trator, Patrola, Etc.)	SER	50	R$560,00	R$28.000,00
20	Tip-Top	SER	120	R$38,00	R$4.560,00

Valor Total: R$ 132.420,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A M S Da Rocha – Comercio De Pneus - ME
ANGELA MARIA SENDESKI DA ROCHA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:21AD9689

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, com sede à Av. Maringá, nº 1228, Emiliano Perneta, Pinhais-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 79.733.572/0001-30, neste ato devidamente representado pelo Sr. Helio Celso Stokloski, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 737.082 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 084.999.939-15**.**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
19	Almotolia plástica âmbar, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido. - Marca: J. PROLAB	UND	20	R$ 2,18	R$ 43,60
22	Almotolia plástica transparente, capacidade para 500 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido. - Marca: J. PROLAB	UND	20	R$ 2,75	R$ 55,00
50	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho G, com regulagem. Embalado individualmente. - Marca: RESGATE SP	UND	10	R$ 10,60	R$ 106,00
52	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho M, com regulagem. Embalado individualmente. - Marca: RESGATE SP	UND	10	R$ 10,60	R$ 106,00
54	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho PP, com regulagem. Embalado individualmente. - Marca: RESGATE SP	UND	5	R$ 10,70	R$ 53,50
64	Copinho para inalação, confeccionado em PVC transparente, resistente a desinfecção, para máscaras adulto e infantil. - Marca: DARU	UND	50	R$ 3,36	R$ 168,00
73	Dreno de Penrose n° 01 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual. - Marca: WALTEX	UND	30	R$ 1,28	R$ 38,40
76	Equipo bureta microgotas, câmara graduada com capacidade de 100 ou 150 mL, dispositivo para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênico. Apresenta-se com um tubo de PVC flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	200	R$ 4,45	R$ 890,00
123	Gel para ultra-som, isento de sal, resistente à corrosão, com boa condutividade, ph neutro, inodoro, incolor, hidrossolúvel, hipoalergênico e atóxico. Frasco com 300 mL. - Marca: MULTIGEL	FR	840	R$ 2,47	R$ 2.074,80
127	Haste flexível com pontas de algodão. Devem possuir hastes flexíveis inquebráveis, proporcionando segurança e confiabilidade, as pontas de algodão não podem soltar fiapos. Indicado para higiene das orelhas, além de outros usos. Caixa com 100 unidades. - Marca: HIGIE TOPP	CX	30	R$ 1,33	R$ 39,90
139	Kit Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 mL. Extensão de PVC atóxico com comprimento mínimo de 1,20 m com conectores. Embalagem trazendo externamente dados de identificação, procedência, lote e validade. - Marca: DARU	UND	10	R$ 5,27	R$ 52,70
165	Máscara hospitalar PFF-2/N95, indicada para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância. Embalada individualmente. - Marca: PROSAFETY	UND	60	R$ 1,28	R$ 76,80
240	Sonda nasogástrica n° 10 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	150	R$ 0,75	R$ 112,50
247	Sonda nasogástrica n° 18 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,74	R$ 74,00
250	Sonda nasogástrica n° 20 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 1,35	R$ 135,00
258	Sonda traqueal n° 18, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	200	R$ 0,74	R$ 148,00
259	Sonda traqueal n° 20, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,81	R$ 81,00
270	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 30 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. - Marca: CIRUPAR	UND	200	R$ 0,51	R$ 102,00
271	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 50 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. - Marca: CIRUPAR	UND	250	R$ 0,73	R$ 182,50
272	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 70 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. - Marca: CIRUPAR	UND	250	R$ 1,02	R$ 255,00
273	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 90 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. - Marca: CIRUPAR	UND	200	R$ 1,23	R$ 246,00

Valor Total: R$ 5.040,70 (cinco mil e quarenta reais e setenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CIRUPAR – Comércio De Equipamentos Médicos Cirurgicos LTDA
HELIO CELSO STOKLOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3BEB94AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede à Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1810, Sala 01, Centro, Francisco Beltrão-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 11.776.334/0001-78, neste ato devidamente representado pela Srª. Juliana Paula Guimaraes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.120.345-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 030.364.169-00**.**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
11	Agulha descartável 25 x 0,80 mm (21G x 1"), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. - Marca: LABOR IMPORT	CX	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
18	Almotolia plástica âmbar, capacidade para 100 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido - Marca: J PROLAB	UND	20	R$ 1,45	R$ 29,00
24	Atadura de algodão, largura de 15 cm. Confeccionado de 100% de algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme. Indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas, permitindo o acolchoamento de aparelhos gessados. Embalados individualmente. Pacote com 12 unidades. - Marca: POLARFIX	PCT	40	R$ 6,30	R$ 252,00
47	Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em "V" com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalado individualmente. - Marca: WELLCLAMP	UND	100	R$ 0,32	R$ 32,00
66	Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 5 M, com extensão, de formato anatômico, com reforço no bulbo onde será conectado ao coletor de urina com bainha na outra extremidade para facilitar a fixação. Extensão em tubo de PVC com aproximadamente 1 m. - Marca: BIOSANI	UND	40	R$ 1,84	R$ 73,60
67	Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 6 G, com extensão, de formato anatômico, com reforço no bulbo onde será conectado ao coletor de urina com bainha na outra extremidade para facilitar a fixação. Extensão em tubo de PVC com aproximadamente 1 m. - Marca: BIOSANI	UND	40	R$ 1,84	R$ 73,60
68	Dispositivo para infusão venosa descartável nº 19. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente. - Marca: SOLIDOR	UND	400	R$ 0,17	R$ 68,00
69	Dispositivo para infusão venosa descartável nº 21. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente. - Marca: LABOR IMPORT	UND	1500	R$ 0,15	R$ 225,00
70	Dispositivo para infusão venosa descartável nº 23. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente. - Marca: LABOR IMPORT	UND	3500	R$ 0,15	R$ 525,00
71	Dispositivo para infusão venosa descartável nº 25. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente. - Marca: LABOR IMPORT	UND	800	R$ 0,15	R$ 120,00
72	Dispositivo para infusão venosa descartável nº 27. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente. - Marca: LABOR IMPORT	UND	200	R$ 0,17	R$ 34,00
74	Dreno de Penrose nº 02 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual. - Marca: MADEITEX	UND	30	R$ 1,50	R$ 45,00
81	Escova para degermação e anti-sepsia pré operatório das mãos, contendo conjunto esponja/escova embebido com 10 mL de solução degermante PVPI. - Marca: RIOQUIMICA	UND	100	R$ 2,45	R$ 245,00
95	Fio Catgut cromado 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: SHALON	UND	48	R$ 3,40	R$ 163,20
96	Fio Catgut cromado 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: SHALON	UND	48	R$ 3,40	R$ 163,20
99	Fio Catgut simples 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde - Marca: SHALON	UND	48	R$ 3,10	R$ 148,80
102	Fio Catgut simples 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: SHALON	UND	48	R$ 3,40	R$ 163,20
103	Fio Catgut simples 4-0, estéril, absorvível medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: SHALON	UND	48	R$ 3,40	R$ 163,20
104	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: PROCARE	UND	240	R$ 1,09	R$ 261,60
105	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde - Marca: PROCARE	UND	192	R$ 1,09	R$ 209,28
106	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde - Marca: PROCARE	UND	480	R$ 1,09	R$ 523,20
107	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: PROCARE	UND	480	R$ 1,09	R$ 523,20
108	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: PROCARE	UND	240	R$ 1,09	R$ 261,60
109	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde - Marca: PROCARE	UND	96	R$ 1,09	R$ 104,64
110	Fio monofilamento nylon 5-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: PROCARE	UND	192	R$ 1,09	R$ 209,28
111	Fio monofilamento nylon 6-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: PROCARE	UND	120	R$ 1,09	R$ 130,80
112	Fio Ácido Poliglicólico 1, absorvível, sintético multifilamento trançado, medindo aproximadamente 90 cm com agulha de ½ de círculo, cilíndrica de 5 cm. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Contendo dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização e prazo da validade. - Marca: SHALON	UND	115	R$ 6,20	R$ 713,00

117	Fita crepe adesiva, medindo 19mm de largura e 50m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, de fácil remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: CIEX	UND	500	R$ 2,18	R$ 1.090,00
122	Frasco descartável para nutrição enteral com capacidade de 500 mL. Graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente com especificação de lote. - Marca: BIOBASE	UND	2000	R$ 0,89	R$ 1.780,00
132	Integrador químico para esterilização a vapor. É um indicador químico interno, do tipo integrador, que permite efetuar a monitorização das condições de esterilização a vapor no interior das embalagens. Monitora os parâmetros de temperatura, tempo e vapor. Caixa com 100 unidades. - Marca: CRISTOFOLI CLASSE 5	CX	4	R$ 130,56	R$ 522,24
155	Luva para procedimento em Vinil transparente G, sem talco. Desenvolvida para profissionais que apresentam reações alérgicas. Caixa com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	10	R$ 12,10	R$ 121,00
156	Luva para procedimento em Vinil transparente M, sem talco. Desenvolvida para profissionais que apresentam reações alérgicas. Caixa com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	30	R$ 12,10	R$ 363,00
157	Luva para procedimento em Vinil transparente P, sem talco. Desenvolvida para profissionais que apresentam reações alérgicas. Caixa com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	10	R$ 12,10	R$ 121,00
170	Papel crepado 30 cm x 30 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em auto clave a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 500 unidades. - Marca: POLARFIX	CX	2	R$ 87,55	R$ 175,10
171	Papel crepado 50 cm x 50 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em auto clave a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 500 unidades. - Marca: POLARFIX	CX	2	R$ 239,00	R$ 478,00
172	Papel crepado 75 cm x 75 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em auto clave a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 500 unidades. - Marca: POLARFIX	CX	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
174	Papel toalha branco descartável, interfolhado, 02 dobras. 100 % fibra celulósica. Formato de 20 cm x 21 cm. Fardo com 1.000 folhas. - Marca: ELIOT	FAR	1000	R$ 5,89	R$ 5.890,00
179	Protetor solar FPS 30, loção com proteção UVA e UVB, não oleoso, hidratante, resistente a água, contendo 125 mL. Dermatologicamente testado. - Marca: SUNDAY NUTRIEX	UND	150	R$ 6,65	R$ 997,50
198	Seringa com capacidade de 1 mL (100 UI), de insulina, com agulha 8 x 0,30 mm, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação em unidades internacionais. Bico central luer slip. Estéril e apirogênica. Embalada individualmente ou com 10 unidades em invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso, contendo dados de identificação, data fabricação, validade, lote e registro no MS. - Marca: SOLIDOR	UND	80000	R$ 0,24	R$ 19.200,00
210	Sonda Endotraqueal nº 2,0 sem balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. O produto deverá ter o seu calibregravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 3,30	R$ 66,00
212	Sonda Endotraqueal nº 3,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
213	Sonda Endotraqueal nº 3,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
214	Sonda Endotraqueal nº 4,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
215	Sonda Endotraqueal nº 4,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
216	Sonda Endotraqueal nº 5,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
217	Sonda Endotraqueal nº 5,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
218	Sonda Endotraqueal nº 6,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
219	Sonda Endotraqueal nº 6,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente - Marca: SOLIDOR	UND	30	R$ 4,20	R$ 126,00
227	Sonda Foley nº 12, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. - Marca: SOLIDOR	UND	30	R$ 1,86	R$ 55,80
233	Sonda nasogástrica nº 04 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,43	R$ 43,00
234	Sonda nasogástrica nº 04 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,59	R$ 59,00
235	Sonda nasogástrica nº 06 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,47	R$ 47,00
236	Sonda nasogástrica nº 06 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,59	R$ 59,00
237	Sonda nasogástrica nº 08 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,49	R$ 49,00
238	Sonda nasogástrica nº 08 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,67	R$ 67,00
239	Sonda nasogástrica nº 10 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,52	R$ 52,00
241	Sonda nasogástrica nº 12 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,54	R$ 54,00
242	Sonda nasogástrica nº 12 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	150	R$ 0,79	R$ 118,50
243	Sonda nasogástrica nº 14 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,59	R$ 59,00
244	Sonda nasogástrica nº 14 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: MEDSONDA	UND	150	R$ 0,92	R$ 138,00
245	Sonda nasogástrica nº 16 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,61	R$ 61,00
246	Sonda nasogástrica nº 16 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: MEDSONDA	UND	150	R$ 1,05	R$ 157,50
248	Sonda nasogástrica nº 18 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	200	R$ 1,09	R$ 218,00
249	Sonda nasogástrica nº 20 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: MEDSONDA	UND	100	R$ 0,86	R$ 86,00
260	Sonda uretral nº 04 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	400	R$ 0,40	R$ 160,00

Valor Total: R$ 40.522,04 (quarenta mil quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dental Show – Comércio De Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA
JULIANA PAIVA GUIMARÃES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D2B65662

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, com sede à Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 11.101.480/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Sr. Claudemir José Dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.885.749-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 841.542.099-49**.**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Abaixador de lingua. espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, com extremidades arredondadas, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, sem ranhuras, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades. - Marca: TALGE	PCT	500	R$ 2,72	R$ 1.360,00
2	Ácido pericético em solução na concentração pronta para uso acompanhado quando necessário de inibidor de corrosão, conforme constar a formulação do produto, concentração de 0,09% a 0,31%, pH de 3 a 7, acondicionado em galão com 5 litros, odor característico suave, atividade mínima de 20 dias, propriedades bactericida, fungicida, esporicida e micobactericida, para uso em desinfecção de alto nível. Atividade na presença de matéria orgânica, soro, sangue, fluídos corpóreos e gorduras. Para uso de materiais de inaloterapia e oxigenoterapia, endoscópios, brocoscópios, endoscópios digestivos e colonoscópios. O produto deverá ser atóxico e sem efeito residual. Deverá vir acompanhados de tiras reagentes, indicadas para avaliação da concentração do princípio ativo na solução, a cada 1 (um) galão deverá ser fornecida 30 (trinta) fitas teste. As tiras reagentes devem ser acondicionadas de maneira que não necessitem de refrigeração para a sua conservação. - Marca: PROLINK	GAL	24	R$ 198,00	R$ 4.752,00
8	Agulha descartável 13 x 0,45 mm (26G ½") agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	140	R$ 5,30	R$ 742,00
10	Agulha descartável 25 x 0,70 mm (22G 1"), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
12	Agulha descartável 40 x 12 mm (18G 1 ½"), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	460	R$ 5,60	R$ 2.576,00
15	Álcool etílico hidratado 70° INPM, composto de álcool etílico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 1.000 mL - Marca: PROLINK	FR	490	R$ 3,90	R$ 1.911,00
16	Álcool etílico hidratado 70° INPM, composto de álcool etílico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 100 mL. - Marca: PROLINK	FR	2500	R$ 0,99	R$ 2.475,00
17	Algodão hidrófilo, 500 gr. 100% algodão, não estéril, em camada em forma de rolo, isento de alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros componentes que possam agredir a pele. - Marca: NATHALYA	UND	210	R$ 8,95	R$ 1.879,50
20	Almotolia plástica transparente, capacidade para 100 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rigido. - Marca: J PROLAB	UND	30	R$ 1,50	R$ 45,00
21	Almotolia plástica transparente, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido. - Marca: J PROLAB	UND	20	R$ 2,10	R$ 42,00
23	Aparelho de tricotomia com 1 lâmina, descartável. Embalagem com 5 unidades. - Marca: MAXICOR	PCT	5	R$ 4,30	R$ 21,50
25	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. - Marca: MB TEXTIL	UND	5400	R$ 0,39	R$ 2.106,00
26	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. - Marca: MB TEXTIL	UND	6150	R$ 0,59	R$ 3.628,50
27	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. - Marca: MB TEXTIL	UND	3600	R$ 0,74	R$ 2.664,00
28	Atadura de crepom 6 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. - Marca: MB TEXTIL	UND	2400	R$ 0,25	R$ 600,00
31	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 mL. Válvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa, facilitando leitura e visualização do aspecto da urina; suporte de fixação com haste rígida e alça com 40 cm; tubo extensor de PVC com 110 cm transparente, atóxico, flexível, isento de dobras, com pinça corta-fluxo; pronto para coleta de urina com membrana de látex, auto-vedante; conector universal com ajuste para as sondas vesicais, com tampa protetora; apirogênica e descartável; embaladas individualmente, esterilizada em óxido de etileno. - Marca: FARMATEX	UND	500	R$ 2,43	R$ 1.215,00
32	Cadarço de algodão, com largura aproximadamente de 1 cm, rolo com 10 m. - Marca: SONI	UND	100	R$ 2,40	R$ 240,00
33	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 0 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS - Marca: ADVANTIVE	UND	10	R$ 2,30	R$ 23,00
34	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 00 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS - Marca: ADVANTIVE	UND	10	R$ 2,30	R$ 23,00
35	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 1 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS - Marca: ADVANTIVE	UND	10	R$ 2,30	R$ 23,00
36	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 2 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS - Marca: ADVANTIVE	UND	20	R$ 2,30	R$ 46,00
37	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 3 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme	UND	20	R$ 2,20	R$ 44,00

	transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS - Marca: ADVANTIVE				
38	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 4 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS - Marca: ADVANTIVE	UND	20	R$ 2,20	R$ 44,00
39	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 5 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS - Marca: ADVANTIVE	UND	10	R$ 2,20	R$ 22,00
40	Cateter intravenoso periférico IV N° 14 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. - Marca: TALGE	UND	100	R$ 0,56	R$ 56,00
41	Cateter intravenoso periférico IV N° 16 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. - Marca: TALGE	UND	300	R$ 0,56	R$ 168,00
42	Cateter intravenoso periférico IV N° 18 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. - Marca: TALGE	UND	1200	R$ 0,56	R$ 672,00
43	Cateter intravenoso periférico IV N° 20 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. - Marca: TALGE	UND	5400	R$ 0,56	R$ 3.024,00
44	Cateter intravenoso periférico IV N° 22 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. - Marca: TALGE	UND	9000	R$ 0,56	R$ 5.040,00
45	Cateter intravenoso periférico IV N° 24 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. Apresentar amostra os 3 primeiros colocados no certame após 3 dias úteis. - Marca: TALGE	UND	4000	R$ 0,59	R$ 2.360,00
51	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho GG, com regulagem. Embalado individualmente. - Marca: RESGATE	UND	10	R$ 10,70	R$ 107,00
53	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho P, com regulagem. Embalado individualmente. - Marca: RESGATE	UND	10	R$ 10,70	R$ 107,00
55	Colar cervical pediátrico para resgate, tipo stifnek, com regulagem. Embalado individualmente. - Marca: RESGATE	UND	5	R$ 10,70	R$ 53,50
57	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 7 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo. - Marca: DESCARBOX	UND	120	R$ 2,15	R$ 258,00
58	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo. - Marca: DESCARBOX	UND	450	R$ 4,15	R$ 1.867,50
59	Compressa cirúrgica, campo operatório, 100 % algodão, 4 camadas, no tamanho 45cm x 50 cm, possuindo amarrações para evitar deslizamento uma sobre a outra, com cadarço e costuras duplas, em tecido de alta absorção, gramatura aproximada de 30 g, na cor branca, com, sem alvejante óptico e amido. Pacote com 50 unidades. - Marca: AMERICA	PCT	15	R$ 59,00	R$ 885,00
60	Compressa de gaze 10 x 10 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 980 g por pacote, com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843. - Marca: BIOTEXTIL	PCT	250	R$ 37,90	R$ 9.475,00
62	Compressa de gaze hidrófila estéril, 7,5 x 7,5 cm, 11 fios por cm2, 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas. Embalado em pacote com 10 unidades. Isenta de alvejante óptico e amido. - Marca: AMERICA	PCT	3000	R$ 0,38	R$ 1.140,00
63	Compressa de gaze tipo rolo queijo, 100% algodão, não estéril, 13 fios cm2, 91m x 91 cm, com 4 dobras e 8 camadas. - Marca: AMERICA	UND	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
65	Detergente enzimático 1.000 mL - Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com pH na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática. - Marca: KELLDRIN	UND	60	R$ 15,00	R$ 900,00
77	Equipo macro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo com 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluido nos seu interior, transparente com gotejado para 20 gotas por mL e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer slip e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril. - Marca: DESCARPACK	UND	15000	R$ 0,83	R$ 12.450,00
82	Esfigmomanometro aneroide portátil; braçadeira adulto; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira(s) de nylon, com fecho. Acondicionado em bolsa com zíper. - Marca: PREMIUM	UND	35	R$ 49,00	R$ 1.715,00
83	Esfigmomanometro aneroide portátil; braçadeira infantil; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira(s) de nylon, com fecho. Acondicionado em bolsa com zíper. - Marca: PREMIUM	UND	2	R$ 49,00	R$ 98,00
84	Esfigmomanometro aneróide portátil; braçadeira obeso; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper - Marca: PREMIUM	UND	18	R$ 58,00	R$ 1.044,00
88	Especulo ginecológico descartável, tamanho P, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana. - Marca: KOLPLAST	UND	1500	R$ 0,68	R$ 1.020,00
90	Estetoscópio infantil simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico. - Marca: PREMIUM	UND	2	R$ 11,20	R$ 22,40
92	Filme para aparelho de ultrassom modelo printer UPP 110S de 110 m x 20 m. Embalado individualmente, constando externamente dados de rotulagem. - Marca: MEDPEX	UND	40	R$ 37,00	R$ 1.480,00
97	Fio Catgut cromado 4-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: TECHNOFIO	UND	48	R$ 3,30	R$ 158,40
98	Fio Catgut cromado 4-0, absorvível, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento, sem agulha, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: TECHNOFIO	UND	15	R$ 3,40	R$ 51,00
113	Fio Ácido Poliglicólico 2, absorvível, sintético multifilamento trançado, medindo aproximadamente 90 cm com agulha de ½ de círculo, cilíndrica de 5 cm. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Contendo dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização e prazo da validade. - Marca: SHALON	UND	220	R$ 6,50	R$ 1.430,00
114	Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuídas, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir a umidade e as condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: POLITAPE	UND	50	R$ 2,30	R$ 115,00
115	Fita cirúrgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica. - Marca: MISSNER	UND	2160	R$ 1,78	R$ 3.844,80
119	Fita adesiva cirúrgica branca 2,5 cm x 4,5 m, composta por poliéster não tecido, porosa, adaptável, sem látex e com adesivo hipoalergênico. Apresenta picotes transversais a cada 5 cm para facilitar o corte sem a necessidade de usar tesouras. Para uso geral e situações clínicas onde é esperado o inchaço,	UND	5	R$ 1,75	R$ 8,75

	distensão ou movimento. Possui capa e carretel para facilitar o manuseio e proteger a fita contra sujidade. - Marca: MISSNER				
120	Folha A5 para teste de Bowie-Dick, para monitoramento de autoclaves a vapor. Impressa com tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão de 132° a 134° C e 3,5 a 4 minutos. Após o processo, a folha-teste mudará, de maneira uniforme, da cor amarela para o espectro de cores entre o marrom escuro ou preto, indicando a adequada remoção do ar em autoclaves que utilizam bomba de vácuo. Caixa com 100 folhas. - Marca: TERRAGENE	CX	6	R$ 330,00	R$ 1.980,00
129	Hipoclorito de sódio 1%, galão com 5 Litros. - Marca: PROLINK	GAL	120	R$ 7,65	R$ 918,00
131	Indicador químico multiparamétrico para vapor. Papel impresso com tinta composta de substância química que muda de cor após processo de esterilização à vapor. Caixa com 480 tiras de 1,5 cm x 10 cm. - Marca: TERRAGENE	CX	6	R$ 175,00	R$ 1.050,00
137	Kit micronebulizador adulto adaptável a rede de ar comprimido hospitalar. Composto de: máscara adulto de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 mL; extensão adaptável a rede de ar comprimido de PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo. - Marca: DARU	UND	30	R$ 4,80	R$ 144,00
138	Kit micronebulizador infantil adaptável a rede de ar comprimido hospitalar. Composto de: máscara infantil de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 mL; extensão adaptável a rede de ar comprimido de PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo. - Marca: DARU	UND	30	R$ 4,70	R$ 141,00
140	Kit Venturi - adulto, composto de máscara facial; traqueia corrugada; extensão para conexão no fluxômetro; adaptador para umidificação/inalação e 06 válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). Considera-se por unidade o kit completo. - Marca: MICMMED	UND	6	R$ 9,00	R$ 54,00
141	Kit Venturi - infantil, composto de máscara facial; traqueia corrugada; extensão para conexão no fluxômetro; adaptador para umidificação/inalação e 06 válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). Considera-se por unidade o kit completo. - Marca: MICMMED	UND	6	R$ 9,00	R$ 54,00
143	Lâmina de bisturi n° 11, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. - Marca: TOPMED	CX	10	R$ 21,00	R$ 210,00
144	Lâmina de bisturi n° 12, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. - Marca: TOPMED	CX	2	R$ 21,00	R$ 42,00
145	Lâmina de bisturi n° 15, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. - Marca: TOPMED	CX	5	R$ 21,00	R$ 105,00
146	Lâmina de bisturi n° 23, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. - Marca: TOPMED	CX	12	R$ 21,00	R$ 252,00
147	Lanceta para lancetador, para punção digital, descartável, estéril, em aço inoxidável, ponta em bisel afilada, embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção. Formato universal, compatível com a maioria dos dispositivos de lancetagem. Caixa com 100 unidades. - Marca: STERILANCE	CX	100	R$ 5,00	R$ 500,00
148	Lençol descartável, 70cmx50m, picotado, 100% de fibras celulosicas, com gramatura de no mínimo 28 g/m², com no mínimo 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 80 %, resistente, flexível, isento de substâncias químicas e alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco. - Marca: DESCARBOX	ROL	180	R$ 9,40	R$ 1.692,00
153	Luva cirúrgica estéril n° 8,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. - Marca: MEDFEEL	UND	200	R$ 0,90	R$ 180,00
158	Luva para procedimento não cirúrgico em látex G. Caixa com 100 unidades. - Marca: TALGE	CX	320	R$ 16,80	R$ 5.376,00
159	Luva para procedimento não cirúrgico em látex M. Caixa com 100 unidades. - Marca: TALGE	CX	1200	R$ 16,80	R$ 20.160,00
160	Luva para procedimento não cirúrgico em látex P. Caixa com 100 unidades. - Marca: TALGE	CX	1045	R$ 16,70	R$ 17.451,50
163	Manta térmica aluminizada, destinada a manter a vitima aquecida, não aderente a ferimentos e queimaduras, medindo 2,10 m de comprimento x 1,40 m de largura, sem acabamento. Embalagem com identificação, procedência e prazo de validade. - Marca: RESGATE	UND	50	R$ 3,70	R$ 185,00
166	Máscara oxigênio facial tipo tenda para macronebulização - Adulto. Plástico flexível, macio, hipoalergênico, anatômico, sem rebarbas, com conector universal para tubo corrugado. - Marca: MICMMED	UND	10	R$ 7,00	R$ 70,00
167	Máscara oxigênio facial tipo tenda para macronebulização - Infantil. Plástico flexível, macio, hipoalergênico, anatômico, sem rebarbas, com conector universal para tubo corrugado. - Marca: MICMMED	UND	10	R$ 7,00	R$ 70,00
168	Máscara de alta concentração de oxigênio adulto com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório. - Marca: MICMMED	UND	6	R$ 7,00	R$ 42,00
169	Máscara de alta concentração de oxigênio infantil com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório. - Marca: MICMMED	UND	6	R$ 7,00	R$ 42,00
173	Papel termossensível para ECG de alta definição em rolo, reticulado com 215 mm x 30 m. Compatível com eletrocardiógrafo Cardiotouch 3.000 - Bionet - Marca: DARU	ROL	50	R$ 18,90	R$ 945,00
175	Polifix 2 vias com protetor avulso (com clamp). Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luer lock com tampas protetoras de reseva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: VITA GOLD	UND	3800	R$ 0,50	R$ 1.900,00
176	Polifix 2 vias neonatal com protetor avulso (com clamp). Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luer lock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico - Marca: MEDSONDA	UND	400	R$ 1,75	R$ 700,00
181	Reanimador pulmonar manual adulto tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 1.600 mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência. - Marca: FARMATEX	UND	3	R$ 120,00	R$ 360,00
182	Reanimador pulmonar manual neonatal tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 250mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência. - Marca: FARMATEX	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
183	Reanimador pulmonar manual pediátrico tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 500mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência. - Marca: FARMATEX	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
192	Saco para lixo hospitalar 100 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos. - Marca: NEKPLAST	PCT	200	R$ 22,90	R$ 4.580,00
193	Saco para lixo hospitalar 50 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos. - Marca: NEKPLAST	PCT	70	R$ 15,90	R$ 1.113,00
194	Seringa com capacidade de 03 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Slip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: SR	UND	20000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
196	Seringa com capacidade de 05 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Slip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: SR	UND	36000	R$ 0,14	R$ 5.040,00
200	Seringa com capacidade de 10 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Slip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: SR	UND	36000	R$ 0,24	R$ 8.640,00
202	Seringa com capacidade de 20 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Slip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: SR	UND	25000	R$ 0,35	R$ 8.750,00
203	Seringa com capacidade de 20 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: SR	UND	600	R$ 0,35	R$ 210,00
204	Seringa com capacidade de 60 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: SR	UND	160	R$ 2,38	R$ 380,80
229	Sonda Foley n° 16, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. - Marca: TOPMED	UND	200	R$ 2,20	R$ 440,00
230	Sonda Foley n° 18, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. - Marca: TOPMED	UND	150	R$ 2,20	R$ 330,00
251	Sonda traqueal n° 04, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	500	R$ 0,42	R$ 210,00
252	Sonda traqueal n° 06, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	2000	R$ 0,42	R$ 840,00
253	Sonda traqueal n° 08, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	4500	R$ 0,44	R$ 1.980,00
254	Sonda traqueal n° 10, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	2500	R$ 0,46	R$ 1.150,00
255	Sonda traqueal n° 12, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	2000	R$ 0,49	R$ 980,00
256	Sonda traqueal n° 14, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00

257	Sonda traqueal n° 16, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	500	R$ 0,56	R$ 280,00
261	Sonda uretral n° 06 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	2000	R$ 0,42	R$ 840,00
262	Sonda uretral n° 08 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	4000	R$ 0,44	R$ 1.760,00
263	Sonda uretral n° 10 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	4000	R$ 0,45	R$ 1.800,00
264	Sonda uretral n° 12 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	5000	R$ 0,47	R$ 2.350,00
265	Sonda uretral n° 14 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	4000	R$ 0,50	R$ 2.000,00
266	Sonda uretral n° 16 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	500	R$ 0,54	R$ 270,00
267	Sonda uretral n° 18 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	150	R$ 0,55	R$ 82,50
275	Termômetro de temperatura digital, destinado a verificação de temperatura do corpo humano. A unidade de medição é em grau Celsius, com precisão decimal. Desliga-se automaticamente após a medicação. - Marca: G TECH	UND	20	R$ 9,90	R$ 198,00
278	Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 mL. - Marca: HAOXI	UND	30	R$ 9,70	R$ 291,00
280	Cateter uretral hidrofílico lubrificado feminino n° 10 estéril, para cateterismo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes á base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios biselados, com diâmetro interno de (3,3 mm), calibre nº 10. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem possuindo adesivo para fixação em superfícies lisas e anel de abertura, para usuários com pouca destreza manual. - Marca: DENTSPLY	UND	1000	R$ 17,00	R$ 17.000,00
293	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades, 100% algodão, não estéril. - Marca: MB TEXTIL	PCT	1600	R$ 10,99	R$ 17.584,00

Valor Total: R$ 216.805,65 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Efetive Produtos Medico Hospitalares LTDA
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FE8B6334

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: H.A. ERBE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.518.323/0001-33, sediada na Rua Carlos Essenfelder, nº 3775, Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua sócia – administradora, Srª. Ana Carolina Erbe, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 6.111.349-5 SSP-PR e CPF nº 027.791.119-25, residente e domiciliado na Rua David M. Lass, nº 111, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	GANDOLA tamanho diversos, em tecido techno Rip Stop A94 (30% algodão e 70% Poliéster) na cor azul-marinho e aviamentos na mesma cor do tecido (zíper e linha 100% poliéster). Toda pespontada em linha grossa costura dupla, zíper de encaixe para fechamento frontal e manga longa destacável, faixa reflexiva coberta por plástico de 15mm transparente, botões de pressão para abotoamento de punho, gola e pala frontal e lateral. Tecido duplo até a faixa reflexiva, gola pé de colarinho, bolso frontal (direito e esquerdo) por cima do tecido duplo no comprimento até a faixa reflexiva, fechamento do bolso zíper de 15cm, deixando aparecer o zíper. Obs.: a faixa reflexiva da frente inicia-se por cima do bolso frontal direito e esquerdo, zíper de encaixe com 45cm, com fechamento embutido até a gola. Acima do bolso direito, logomarca SAMU 192, mais acima a cruz da vida. Na linha do ombro frontal, espaço para bordar grande a especialidade do profissional com linha na cor branca 100% poliéster, e viés laranja e vermelho no vinco da manga a partir do zíper para baixo no sentido vertical, sendo laranja para frente e vermelho para trás, ao lado do viés vermelho. Reforço em tecido duplo e acolchoado na altura do cotovelo, manga direita e esquerda com zíper de encaixe para manga longa. Obs.: faixas reflexivas que contornam as mangas direita e esquerda colocada antes do zíper. As mangas curtas (que se encaixam com as mangas longas por meio de zíper), devem possuir lado direito bordado com a bandeira do estado, com linha 100% poliéster com suas respectivas cores, abaixo do ombro seguida com a bolacha da cruz da vida, seguido do emblema SAMU 192. Manga esquerda bordado com a bandeira do Brasil abaixo do ombro, com linha 100% poliéster em suas respectivas cores. Abaixo da bandeira o bolso beijinho com fechamento em zíper de 15cm para celular, mais dois bolsos externos sobrepostos ao bolso beijinho. A faixa reflexiva que contorna a manga esquerda fica por cima do bolso beijinho, dando acabamento, até o zíper de encaixe, o viés com a mesma qualidade do tecido do uniforme do SAMU, viés com 2cm de largura na cor laranja e vermelho, unir com uma costura as duas tiras formando uma peça inteira, pregando o viés cobrindo as costuras laterais da gandola, batendo a costura no laranja e vermelho, sendo laranja para frente e vermelho para as costas. A costa da gandola deve ser em tecido duplo, acolchoado com espuma, costuras horizontais de 8mm de largura uma da outra, com regulagem lateral para o movimento dos braços e faixas reflexivas na vertical. Na pala acima das costas, acolchoado duplo, levando bordado na função do integrante da equipe em tamanho grande, logo abaixo, entre as faixas reflexivas lateral e vertical, centralizando o bordão da cruz da vida em seguido, logo abaixo do emblema SAMU 192. Os bordados serão feitos em linha 100% poliéster, nos tamanhos: Bolacha cruz da vida - 14cm x 14cm e o emblema SAMU 192 - 11cm x 9cm Obs. Os bordados das costas devem ser feito no tecido externo, deixando livre o tecido interno para o contato com a pele íntegra.	UND	12	R$175,00	R$2.100,00
02	CALÇAS compridas para o profissional de resgate tamanho diversos: O cós da frente e das costas com presilhas para cinto e braguilha com fechamento de zíper de 18cm a 20cm, bolso frontal direito e esquerdo com fechamento de zíper de 18cm na cor do uniforme (azul marinho). Reforços acolchoados com espuma em tecido duplo, frente e costa com início do cós até a faixa reflexiva que fica abaixo do joelho e bolsos laterais e traseiros com fechamento de zíper. O reforço acolchoado deve ser fixado com costura reta, com espaço de 8cm de largura, uma da outra, o viés vermelho e laranja deve ser pregado em cima da costura lateral da calça, que une frente e costa, da direita e esquerda, pregar o viés do cós até o pé, com laranja para frente e vermelho para as costas, o bolso lateral da perna e faixa reflexiva fica por cima do viés. Calça com acolchoado. Obs.: todas as calças devem ter tecido do cós até o gancho para facilitar ajustes.	UND	12	R$138,00	R$1.656,00
03	CAMISETA tamanho diversos, em tecido de malha PV (poli-viscose) na cor Azul Marinho, gola careca, silkada com emblema do SAMU 192 na parte frontal lado esquerdo (na altura do peito) na medida de 11cmx07cm e nas costas, emblema SAMU 192 na medida 17cmx11cm. Na manga direita deverá ter silkada a bandeira do estado do Paraná na medida 4.5cm x 7cm. Na manga esquerda, emblema da Prefeitura Municipal de Mandirituba na medida 9cm x 8cm.	UND	24	R$24,00	R$576,00
04	JAQUETA padrão SAMU, tamanho diversos, em nylon resinado azul-marinho, forrada em matelassê, com capuz que possa ser removido, com logotipo do SAMU bordado nas costas no tamanho 14cmx18cm, logotipo do SAMU bordado na frente e na manga direita no tamanho de 9cmx12cm; tarjas refletivas de 5cm na frente, nas costas e nas mangas, 04 bolsos com tampa e embaixo dos	UND	12	R$151,00	R$1.812,00

	dois lados e um no lado interno no peito, fechamento em zíper resistente, faixa vermelha e laranja nas mangas, na frente possui velcro para fixação da identificação de tarja bordada com nome e tipo sanguíneo, nas costas velcro para ser fixada a tarja bordada com a função. Costura reforçada nas mangas e barra, mas que não possua elásticos, somente a costura tanto nas mangas como na barra.				
05	CAPA DE CHUVA SAMU em nylon impermeável com capuz embutido na gola. Fechamento frontal com zíper e lapela corta vento fixada com velcro e dois bolsos frontais fechados com lapela e dois bolsos tipo faca. Com faixas refletivas PADRÃO SAMU e personalizada com a logomarca do SAMU no peito esquerdo, manga direita e nas costas. Aplicação: para ser utilizada sobre o uniforme dos profissionais do SAMU. Material: resistente. tamanho: único (adulto). Características adicionais: isento de quaisquer defeitos com impressão personalizada da instituição (PMPV). Com garantia de doze meses.	UND	12	R$191,00	R$2.292,00
07	BONÉ confeccionado em rip stop na cor azul marinho, modelo joquey, costurado em 06 partes, com forro por dentro, possui o brasão do SAMU na parte frontal, com alças ajustáveis com velcro da parte traseira. Tamanho diversos ou com regulação	UND	12	R$25,00	R$300,00

Valor Total: R$ 8.736,00 (oito mil setecentos e trinta e seis reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

H.A. Erbe & Cia LTDA
ANA CAROLINE ERBE
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8E7189EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.648.990/0001-67, sediada na Rua Ema Taner De Andrade, nº 1213, Barracão 03, Ferrari, Campo Largo-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Charles José Sirino De Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.984.961-8 SESP-PR e CPF nº 032.558.219-08, residente e domiciliado na Rua Primeiro Ministro Brochado Da Rocha, nº 1017, Pilarzinho, Curitiba-PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
281	Apósito antimicrobiano, à base de Cloreto de DialquilCarbamoil (DACC), ultra-absorvente, com partículas de poliacrilato de sódio que promove absorção e retenção do exsudato, com bordas de silicone suave com possibilidade de recorte. Composto por quatro camadas: Uma camada de borda de fixação em silicone que adere suavemente à pele perilesional íntegra, a segunda camada de contato em malha de acetato de cloreto de dialquilcarbamoil (DACC), a terceira camada em espuma de poliuretano com 5 mm de espessura e partículas ultra-absorventes, e, a quarta camada de película externa de filme de poliuretano, impermeável à água, fluídos orgânicos e bactérias e com alta permeabilidade ao vapor. Indicado para feridas contaminadas, colonizadas ou infectadas com exsudação moderada a elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Tamanho total do curativo 17,5 x 17,5cm com área de absorção e controle microbiano de 12,3x12,3cm. - Marca: BSN	UND	80	R$ 307,00	R$ 24.560,00
282	Apósito autoadesivo ultra-absorvente, atraumático com possibilidade de recorte, composto por três camadas: Uma camada de contato com a ferida de silicone suave perfurado, que permite aderência suave à pele perilesional e não ao leito úmido da ferida, minimizando o trauma ao tecido neoformado e a dor ao paciente durante as trocas de curativo; a segunda camada de espuma de poliuretano com 5 mm de espessura com partículas de poliacrilato de sódio que absorvem e retêm o exsudato, mesmo sob bandagens de compressão; a terceira uma película protetora de filme de poliuretano impermeável à água, fluídos corporais e microrganismos patogênicos, e, permeável ao vapor e trocas gasosas. Apresenta a borda de fixação de silicone suave e atraumático. Indicado para feridas com exsudação baixa à elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Tamanho total do curativo 15 x 15cm com área de absorção e controle de umidade de 10 x 10 cm. - Marca: BSN	UND	80	R$ 98,00	R$ 7.840,00
283	Bota de Unna constituído por atadura 100% algodão impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco 10%, Goma Acácia, Glicerina, Água Deionizada, Óleo de Rícino e Petrolatum para utilização no tratamento de úlceras venosas e edema linfático. Tamanho 10,2cmx9,14m. - Marca: DBS	UND	80	R$ 35,00	R$ 2.800,00
285	Compressa de gaze não aderente, em rayon, 7,5x7,5 cm e 10x20 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. - Marca: DBS	UND	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
289	Gel para uso em feridas composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversaou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com propriedades umectante, emoliente e debridante. Com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intra-cutânea; Sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Frasco com 50gr. - Marca: DBS	UND	80	R$ 99,70	R$ 7.976,00
290	Gel para uso em feridas composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversaou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com propriedades umectante, emoliente e debridante. Com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intra-cutânea; Sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Frasco com 100gr. - Marca: DBS	UND	1	R$ 125,00	R$ 125,00
292	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida(PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudosde: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; Sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde classe de risco IV. Frasco com 350ml. - Marca: DBS	UND	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Valor Total: R$ 46.226,00 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MC Surgical Produtos Medico Hospitalares LTDA
CHARLES JOSÉ SIRINO DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:79F32866

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, sediada na Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Barracão 01, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Marcelino Lahoud, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2.079.474 SSP-PR e CPF nº 359.226.139-87, residente e domiciliado na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 77, Jardim Império Do Sol, Maringá-PR**.**
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
7	Água para injeção, ampola com 10 mL, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades - Marca: EQUIPLEX	CX	25	R$ 24,80	R$ 620,00
48	Cloreto de sódio 0,9%, 10 mL, solução injetável, estéril, apirogênica, acondicionada em ampolas de polietileno transparente de 10 mL. Caixa com 200 ampolas - Marca: EQUIPLEX	CX	40	R$ 28,88	R$ 1.155,20
78	Equipo micro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "Y", com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior, transparente com microgotejador para 60 mgts/mL, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. . Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril. - Marca: DESCARPACK	UND	200	R$ 0,76	R$ 152,00
79	Equipo para administração de nutrição enteral por gravidade, macrogotas, estéril, descartável, utilizado para infusão de soluções enterais que permite o controle e dosagem do fluxo. Tubo de PVC azul flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante que se adapta tanto a bolsa ou ao frasco; ponta perfurante com filtro de ar hidrofóbico, respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2 µ com tampa reversível localizado na ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Na outra extremidade possui o conector escalonado o qual possibilita encaixe em vários tipos de dispositivos de infusão. Embalado individualmente. - Marca: DESCARPACK	UND	4500	R$ 0,73	R$ 3.285,00
89	Estetoscópio adulto simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico. - Marca: ADVANTIVE	UND	5	R$ 10,58	R$ 52,90
125	Glicose 5% 250 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica. - Marca: EQUIPLEX	FR	1400	R$ 2,10	R$ 2.940,00
149	Luva cirúrgica estéril n° 6,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. - Marca: DESCARPACK	UND	700	R$ 0,85	R$ 595,00
150	Luva cirúrgica estéril n° 7,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. - Marca: DESCARPACK	UND	1200	R$ 0,85	R$ 1.020,00
151	Luva cirúrgica estéril n° 7,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. - Marca: DESCARPACK	UND	1500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
152	Luva cirúrgica estéril n° 8,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. - Marca: DESCARPACK	UND	1000	R$ 0,85	R$ 850,00
161	Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP. Caixa com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	600	R$ 15,21	R$ 9.126,00
164	Máscara descartável cirúrgica com elástico. Caixa com 50 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	150	R$ 4,32	R$ 648,00
186	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 12 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. - Marca: PACK GC	ROL	50	R$ 42,60	R$ 2.130,00
187	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 15 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. - Marca: PACK GC	ROL	70	R$ 53,30	R$ 3.731,00
188	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 20 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. - Marca: PACK GC	ROL	50	R$ 71,00	R$ 3.550,00
190	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 30 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. - Marca: PACK GC	ROL	20	R$ 106,60	R$ 2.132,00
195	Seringa com capacidade de 03 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: DESCARPACK	UND	350	R$ 0,12	R$ 42,00
197	Seringa com capacidade de 05 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico,	UND	350	R$ 0,13	R$ 45,50

	atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: DESCARPACK				
201	Seringa com capacidade de 10 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: DESCARPACK	UND	600	R$ 0,23	R$ 138,00
206	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 100 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. - Marca: EQUIPLEX	FR	15000	R$ 1,69	R$ 25.350,00
207	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 250 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. - Marca: EQUIPLEX	FR	10000	R$ 2,17	R$ 21.700,00
208	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 500 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. - Marca: EQUIPLEX	FR	9000	R$ 2,38	R$ 21.420,00
209	Solução fisiológica Ringer com Lactato de sódio - 500 mL, em sistema fechado, para administração endovenosa. Estéril e apirogênica. Rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamento auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores. - Marca: EQUIPLEX	FR	500	R$ 2,57	R$ 1.285,00

Valor Total: R$ 103.167,60 (cento e três mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MMH MED Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
MARCELINO LAHOUD
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4482EC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CIRURGICA ONIX EIRELI, com sede à Rua Tovaçu, nº 1220, Lote 54, Vila Triângulo, Arapongas-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 20.419.709/0001-33, neste ato devidamente representado pela Srª. Larissa Cardoso Machado, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.484.409-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 081.176.039-18**.**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
4	Água oxigenada, 10 volumes composto de peróxido de hidrogênio 3,0 g q.s.p 100 mL de veículo. Frasco com 100 mL. - Marca: FARMAX	FR	240	R$ 1,06	R$ 254,40
6	Água para injeção, ampola com 05 mL, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades - Marca: SAMTEC	CX	15	R$ 33,27	R$ 499,05
9	Agulha descartável 20 X 0,55 mm (24G x ¾"), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. - Marca: LABOR IMPORT	CX	150	R$ 5,40	R$ 810,00
30	Atadura gessada 15 cm de largura x 200 cm de comprimento, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem de aproximadamente 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. Embaladas individualmente. - Marca: POLAR FIX	UND	100	R$ 1,75	R$ 175,00
46	Cateter para oxigênio tipo óculos, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente. - Marca: MEDSONDA	UND	300	R$ 0,80	R$ 240,00
49	Clorexidina 2%, solução antisséptica indicada para redução da flora microbiana, uso externo. Frasco 100 mL. - Marca: RIOQUIMICA	FR	160	R$ 3,13	R$ 500,80
56	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 3 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo. - Marca: DESCARBOX	UND	60	R$ 1,72	R$ 103,20
61	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843. - Marca: LARISMED	PCT	350	R$ 17,35	R$ 6.072,50
80	Equipo para transfusão sanguínea com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a	UND	150	R$ 2,45	R$ 367,50

	200 micras com área de filtragem de 18 cm3, câmara de gotejamento transparente, tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade de 6% e protetores que garantam sua esterilidade. Estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente. - Marca: LABOR IMPORT				
85	Esparadrapo impermeável, hipoalergênico, na cor branca, em tecido 100 % algodão, alvejado, isento de alvejantes ópticos e impurezas, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10 cm x 4,5 m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico. - Marca: MISSNER	UND	630	R$ 4,98	R$ 3.137,40
86	Especulo ginecológico descartável, tamanho G, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana. - Marca: ADLIN	UND	500	R$ 0,99	R$ 495,00
87	Especulo ginecológico descartável, tamanho M, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana. - Marca: ADLIN	UND	2000	R$ 0,82	R$ 1.640,00
93	Fio Catgut cromado 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: TECHNOFIO	UND	48	R$ 3,10	R$ 148,80
94	Fio Catgut cromado 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: TECHNOFIO	UND	48	R$ 3,20	R$ 153,60
100	Fio Catgut simples 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: TECHNOFIO	UND	48	R$ 3,36	R$ 161,28
101	Fio Catgut simples 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: TECHNOFIO	UND	48	R$ 3,13	R$ 150,24
121	Frasco descartável para nutrição enteral, com capacidade de 300 mL. Graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente com especificação de lote. - Marca: BIOBASE	UND	3000	R$ 0,66	R$ 1.980,00
124	Glicose 5% 1.000 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica. - Marca: J.P	FR	200	R$ 4,45	R$ 890,00
130	Indicador biológico de leitura rápida (menor que 24 horas). Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades. - Marca: MAXXIMED	CX	60	R$ 25,48	R$ 1.528,80
134	Iodopolividona tópico, solução a 10%, equivalente a 1% de iodo ativo, frasco com 1.000 mL, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico. - Marca: FARMAX	FR	20	R$ 16,73	R$ 334,60
154	Luva descartável para procedimento de toque, estéril, embalado individualmente, pacote com 100 unidade. - Marca: PLAST LUVAS	PCT	150	R$ 6,28	R$ 942,00
162	Manitol 20 % frasco com 250 mL em sistema fechado, rótulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamentos auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos. Solução estéril e apirogênica. - Marca: J.P	UND	50	R$ 4,64	R$ 232,00
184	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 05 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. - Marca: HOSPFLEX	ROL	10	R$ 18,00	R$ 180,00
185	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 10 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. - Marca: ZERMATT	ROL	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
189	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 25 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. - Marca: HOSPFLEX	ROL	40	R$ 91,00	R$ 3.640,00
220	Sonda Endotraqueal n° 7,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: VITAL GOLD	UND	50	R$ 3,08	R$ 154,00
221	Sonda Endotraqueal n° 7,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: VITAL GOLD	UND	50	R$ 2,95	R$ 147,50
222	Sonda Endotraqueal n° 8,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente - Marca: VITAL GOLD	UND	50	R$ 3,08	R$ 154,00
223	Sonda Endotraqueal n° 8,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: VITAL GOLD	UND	50	R$ 3,08	R$ 154,00
224	Sonda Endotraqueal n° 9,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: SOLIDOR	UND	40	R$ 3,71	R$ 148,40
228	Sonda Foley n° 14, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. - Marca: ADVANTIVE	UND	50	R$ 2,35	R$ 117,50
231	Sonda Foley n° 20, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para	UND	80	R$ 2,35	R$ 188,00

	cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. - Marca: ADVANTIVE				
232	Sonda Foley n° 22, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. - Marca: ADVANTIVE	UND	40	R$ 2,35	R$ 94,00
268	Soro glicofisiológico 1.000 mL - Solução de glicose a 5% + Cloreto de sódio a 0,9% e água para injeção q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica. - Marca: J.P	FR	40	R$ 4,65	R$ 186,00
269	Soro glicofisiológico 500 mL - Solução glicose a 5% + Cloreto de sódio a 0,9% e água para injeção q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica. - Marca: J.P	FR	40	R$ 2,95	R$ 118,00
274	Termo-higrômetro digital, display com exibição de temperatura interna, externa, umidade e relógio digital. Temperatura em °C. Pilhas AA. Escalas: temperatura interna -10°C a 50°C, temperatura externa -50°C a 70°C, temperatura máxima e mínima, umidade de 20 a 99% Rh, precisão +/- 0,1 °C, 3% RH. - Marca: INCOTERM	UND	3	R$ 51,83	R$ 155,49
276	Touca cirúrgica descartável, confeccionada em fibra sintética, formato arredondado, antialérgica. Pacote com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	PCT	80	R$ 4,70	R$ 376,00
277	Tubo de silicone calibre 203 - peça c/ 15 metros, confeccionados em silicone de grau farmacêutico. Diâmetro Interno - 6mm e Externo - 10mm . Deve ser reesterilizável em autoclave a ou em óxido de etileno, incolor, para utilização em drenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos e extensão da rede de oxigênio e ar comprimido. Embalado em pacote com 15 metros, contendo dados de identificação do produto, procedência, lote, validade e registro no MS. - Marca: KINNER	PCT	7	R$ 75,00	R$ 525,00
279	Vaselina líquida 100%, frasco com 100 mL. - Marca: FARMAX	FR	50	R$ 2,09	R$ 104,50

Valor Total: R$ 29.708,56 (vinte e nove mil setecentos e oito reais e cinqüenta e seis centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cirurgica Onix EIRELI
LARISSA CARDOSO MACHADO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B97E0BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.437.236/0001-22, sediada na Rua Frei Teófilo, nº 293, Capão Raso, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Felipe Bulka Tkatchuk, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 11.118.704-5 SSP-PR e CPF nº 104.173.999-01, residente e domiciliado na Rua Santa Gema Galgani, nº 391, Barreirinha, Curitiba-PR**.**
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
29	Atadura de Rayon estéril, de 7 cm x 5 metros, confeccionada em fios puros de rayon macio, absorvente, bem distribuídos, bordas bem acabadas, sem fios soltos, isenta de quaisquer defeitos e uniformemente enrolada, cor branca, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. - Marca: Polar Fix	ROL	30	R$ 5,80	R$ 174,00
75	Eletrodo adulto de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade e gel sólido. Pacote com 50 unidades. - Marca: Solidor	PCT	300	R$ 9,95	R$ 2.985,00
91	Extensor para sonda de gastronomia e jejunotomia, com conector escalonado, tampa e protetor com alça. - Marca: Hartmann	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
136	Kit descartável para inserção de DIU, composto por 01 espéculo vaginal modelo Collin, 01 pinça Cheron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento, 01 pinça Pozzy metálica e descartável de 26,5 cm de comprimento, 01 histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper com 25 cm de comprimento, 01 tesoura longa em aço inox de 25 cm de comprimento, 01 par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio e 10 compressas de gaze 7,5 x 7,5 cm 11 fios. - Marca: Kolplast	UND	150	R$ 125,00	R$ 18.750,00
178	Protetor do conector luer lock, embalado individualmente, estéril. - Marca: Fortecare	UND	2000	R$ 0,13	R$ 260,00
199	Seringa com capacidade de 1 mL, de insulina, com agulha 0,45x13 mm, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação em unidades internacionais. Bico central luer slip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: TKL	UND	1000	R$ 0,14	R$ 140,00
284	Cobertura de ação antimicrobiana composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Altamente maleável, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Dispensação da prata 3 dias.Tamanho 10cmx20cm. - Marca: Smith & Nephew	UND	50	R$ 215,00	R$ 10.750,00
286	Curativo composto de Alginato de cálcio com carboximetilcelulose, estéril, fita de aproximadamente 40 cm ou tamanho de 15 X 15 cm. - Marca: Smith & Nephew	UND	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
287	Curativo de espuma hidrocelular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocelular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alivio da pressão em regiões em risco de LP. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto Estéril. Formato quadrilobado, que se adapta facilmente a qualquer região do corpo. Tamanho:12,9 x 12,9cm. - Marca: Smith & Nephew	UND	50	R$ 73,00	R$ 3.650,00
288	Curativo de fibras geleificante antimicrobiano, composto de mínimo 80% de Fibras de Etilsulfonato de Celulose, 20% de fibras de Celulose, com prata iônica, onde oferece atividade	UND	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00

	antimicrobiana com amplo espectro de agentes patogênicos. De alta absorção de forma vertical, minimiza o risco de maceração da margem da ferida. Em contato com o fluído forma rapidamente um gel suave e coeso, e se adapta intimamente ao leito da ferida, assegura um ambiente úmido que favorece o desbridamento autolítico, permite a fácil emoção em uma peça única, não deixa resíduos, minimizando o traumatismo e a dor ao paciente, pode permanecer até 7 dias. Embalado individualmente e estéril.Tamanho 15cmx15cm. - Marca: Smith & Nephew				
291	Hidrogel amorfo, transparente, sem alginato, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil-celulose sódica,alantoína, álcool benzilico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos.Tubos de 85g. - Marca: Smith & Nephew	UND	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00

Valor Total: R$ 43.709,00 (quarenta e três mil setecentos e nove reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Primazia Materiais Médico Hospitalares EIRELI
FELIPE BULKA TKATCHUK
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3C10254D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.289.799/0001-05, sediada na Av. Portugal, nº 5201, Zona I-A, Umuarama-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Paulo Robson Moretto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.087.736-4 SESP-PR e CPF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado na Av. Olinda, nº 2806, Casa 04, Bloco C, Jardim Cidade Alta, Umuarama-PR**.**
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	Água destilada, não estéril, galão com 5 litros. - Marca: SSPLUS	GAL	100	R$ 5,55	R$ 555,00
116	Fita cirúrgica microporosa, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica. - Marca: MISSNER	UND	960	R$ 2,98	R$ 2.860,80
126	Glicose 5% 500 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica. - Marca: EUROFARMA	FR	1500	R$ 2,65	R$ 3.975,00
191	Sabonete líquido neutro frasco contendo 1.000 mL, com registro na ANVISA. - Marca: RICIE	FR	340	R$ 5,71	R$ 1.941,40
205	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 1.000 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. - Marca: EUROFARMA	FR	1500	R$ 4,05	R$ 6.075,00

Valor Total: R$ 15.407,20 (quinze mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Sos Distribuidora De Produtos Para Saúde EIRELI
PAULO ROBSON MORETTO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2E5DFE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 46/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**86/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**17/06/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	86/2019
b) Licitação Nr.:	46/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	27/08/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS						
4	LAMPADA MISTA 250W, BASE E-27QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS:GE, PHILIPS,OSRAM E SYLVANIA	UND	100,000	0,000	16,400	1.640,00
7	CABO TRIPLEX 25 MM	MTS	200,000	0,000	7,000	1.400,00
8	ARMAÇÃO COM UMA ROLDANA	UND	50,000	0,000	11,610	580,50
11	CONECTOR PERFURANTE (10-95) (1,5-10) (MM2)	UND	300,000	0,000	4,640	1.392,00
12	PARAFUSO PASSANTE E 04 PORCAS 400MM	KIT	100,000	0,000	10,880	1.088,00
13	PARAFUSO PASSANTE E 04 PORCAS 300MM	KIT	100,000	0,000	9,320	932,00
14	PARAFUSO PASSANTE E 04 PORCAS 250MM	KIT	100,000	0,000	8,510	851,00
15	PARAFUSO PASSANTE E 04 PORCAS 200MM	KIT	100,000	0,000	7,560	756,00
18	FITA ISOLANTE 20M	ROL	30,000	0,000	2,690	80,70
19	FITA AUTO FUSÃO 10M	UND	10,000	0,000	9,990	99,90
20	FIO 2,5MM, FLEXIVEL	MTS	100,000	0,000	1,000	100,00
22	LAMPADA COMPACTA 46W = 220W	UND	50,000	0,000	22,010	1.100,50
23	CONECTOR PITBOL 120 MM	UND	30,000	0,000	15,000	450,00
24	BASE PARA RELE FOTOELETRÔNICO 10A, FIXAÇÃO EM POSTE	UND	100,000	0,000	4,250	425,00
25	LUMINÁRIA COMPLETA ALTO RENDIMENTO FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO COM ALOJAMENTO DE 400W SÓDIO/METÁLICO, COM PROTEÇÃO IP-66. PARA SER UTILIZADA EM PONTA DE BRAÇO OU POSTE RETO.	UND	30,000	0,000	229,450	6.883,50
Total Fornecedor:						**17.779,10**
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELTRO ELETRÔNICOS LTDA						
9	LUMINARIA COMPLETA 255 W , LED , ENCAIXE 2 POLEGADAS	UND	50,000	0,000	900,000	45.000,00
10	LUMINARIA COMPLETA 100 W, LED, ENCAIXE 1 POLEGADA	UND	50,000	0,000	479,000	23.950,00
Total Fornecedor:						**68.950,00**
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI						
3	LAMPADA 250W, VAPOR METALICA, BASE E -40.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: GE, PHILIPS, OSRAM E SYLVANIA	UND	300,000	0,000	18,690	5.607,00
Total Fornecedor:						**5.607,00**
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI						
1	LAMPADA 125W, 220V VAPOR MERCURIO, TEMPERATURA DE COR 4000K, FLUXO LUMINOSO 6300 LM, BASE E-27, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: GE, PHILIPS, OSRAM E SYLVANIA.	UND	1.000,000	0,000	6,800	6.800,00
2	LAMPADA VAPOR SODIO 250W, BASE E-40. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS : GE, PHILIPS, OSRAM E SYLVANIA	UND	500,000	0,000	12,400	6.200,00
5	REATOR EXTERNO COM BASE, 250W, SODIO 254 W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: ORION, HIDROWATS E QS.	UND	300,000	0,000	47,990	14.397,00
17	RELÉ FOTOELETRONICO, BIVOLT (TENSÃO DE 105 – 305), POTÊNCIA MAXIMA DE 1800 VA, NUMERO DE OPERAÇÕES =/> 10.000 OPERAÇÕES TAMPA POLICARBONATO E GRAU DE PROTEÇÃO IP-67. CONFORMIDADE COM A NBR 5123.	UND	1.000,000	0,000	13,400	13.400,00
Total Fornecedor:						**40.797,00**
SOLAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
6	CABO TRIPLEX 16 MM	MTS	500,000	0,000	4,700	2.350,00
16	BRAÇO GALVANIZADO LM3 BR 2	UND	100,000	0,000	108,000	10.800,00
21	BRAÇO LM 1	UND	300,000	0,000	18,000	5.400,00
Total Fornecedor:						**18.550,00**
Total Geral:						**151.683,10**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Iluminação Pública	11.002.15.452.0005.2361.3.3.90.30.00	R$ 99.000,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 269.297,70

Mandirituba, 27 de Agosto de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:054AA5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 36/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PRÉDIO EXISTENTE COM 585,92M²

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 36/2019**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**114/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**14/08/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	114/2019
b) Licitação Nr.:	36/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	27/08/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
EAS - ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHERNER LTDA. - ME						
1	Contratação de empresa para elaboração de projetos de reforma e adequação prédio existente com 585,92m² sendo: executivo de arquitetura, elétrico, telefônicas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio e glp, acessibilidade, plano de prevenção e combate a incêndio, caderno de especificações técnicas, orçamento detalhado para execução da obra, cronograma fisico-financeiro e memorial descritivo..	SER	1,000	0,000	25.386,340	25.386,34
Total Fornecedor:						**25.386,34**
Total Geral:						**25.386,34**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.39.00	R$ 25.386,34

Mandirituba, 27 de Agosto de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A2459F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 29-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 29/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 29/2019 referente à **Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana**, em favor das empresas conforme abaixo;

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI							
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	pesquisas de opinião pública, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal, abrangendo a área rural e urbana do Município de Manfrinópolis. A pesquisa, a ser realizada através do uso de metodologia quantitativa, tem por finalidade avaliar e direcionar as ações do Governo Municipal, visando atender melhor as demandas locais de Obras, Serviços Públicos, Social, Saúde Pública, Educação, Proteção ao meio ambiente e Transportes do ponto de vista da população. A pesquisa deverá detectar as expectativas e demandas, avaliação dos serviços, órgãos, programas e ações desenvolvidas pelo município.	UNID	1,00	8.100,00	8.100,00
TOTAL							8.100,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 29/2019 datada de 21/08/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

MANFRINÓPOLIS, 26/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F5340546

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 25-2019

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 25/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2880/2019 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 25/2019 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina com rolo compactador para auxiliar na realização de serviços essenciais nas estradas do Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de hora maquina tipo rolo compactador vibratório (corrugado/liso com capa corrugada), com mínimo de 11.000Kg, com tração nas rodas traseiras, motor a diesel, com cabine de operação coberta, equipamento novo ou usado com no máximo 05 anos de uso (com operador).	HORA	200	65,00	13.000,00

TOTAL	13.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 25/2019 datada de 23/08/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5D2AE818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 - PMM

PROCESSO Nº 096/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

CNPJ N.º 12.043.671/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
3030	11	1	2050	3339039050400000000	0	0,00	Ativo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE SONDAGEM						
Item	**Quant**	**Código**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit.**	**Total**
01	20	12219	SVÇ	SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO EM TERRENOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS. Todas as despesas decorrentes de salários, encargos sociais e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, correrão por conta da empresa contratada.	50,00	1.000,00
02	3.000	12220	METRO LINEAR	SERVIÇOS DE FUROS DE SONDAGEM DE SOLO A PERCUSSÃO (SPT), ATÉ ATINGIR A CONDIÇÃO DE IMPENETRÁVEL A PERCUSSÃO, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO COM OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS E PERFIS GEOTÉCNICOS CONFORME PADRÕES ABGE, COM EMISSÃO E RECOLHIMENTO DE ART. A PROFUNDIDADE, ALINHAMENTO, QUANTIDADE E DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS POR TERRENO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS NORMAS NBR/ABNT QUE REGEM ESTA MODALIDADE DE SERVIÇO. Todas as despesas decorrentes de salários, encargos sociais e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, correão por conta da empresa contratada.	19,00	57.000,00
TOTAL						**R$58.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B78ECBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 - PMM

PROCESSO Nº 096/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA - ME

CNPJ N.º 16.605.264/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
3030	11	1	2050	3339039050400000000	0	0,00	Ativo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 02 – SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO						
Item	**Quant**	**Código**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit**	**Total**
01	20.000	18147	M²	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO EM IMÓVEIS A SEREM DESIGNADOS PELA PMM. CONTENDO DESCRIÇÃO EXATA E DETALHADA DO LOCAL, DETERMINANDO AS DIMENSÕES, ELEMENTOS EXISTENTES, DESNÍVEIS, ACIDENTES GEOGRÁFICOS. ALÉM DE REPRESENTAR GRAFICAMENTE, ATRAVÉS DA PLANTA DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, TODAS AS CARACTERÍSTICAS DA ÁREA, INCLUINDO O RELEVO, CURVAS DE NÍVEL, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÕES TRANSVERSAIS, ELEMENTOS EXISTENTES NO LOCAL, METRAGEM, CÁLCULO DE ÁREA, PONTOS COTADOS, NORTE MAGNÉTICO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS E ACIDENTES GEOGRÁFICOS. DEVERÁ ATENDER A TODAS AS NORMAS NBR/ABNT QUE REGEM ESTA MODALIDADE DE SERVIÇO, COM EMISSÃO E RECOLHIMENTO DE ART. As áreas iniciam a partir de 360m² . Relatórios deveram conter descrições exatas e detalhadas dos locais, determinado as dimensões, elementos existentes, desníveis, acidentes geográficos. Todas as despesas decorrentes de salários, encargos sociais e demais despesas relacionadas a execução dos serviços, correrão por conta da empresa contratada.	0,31	6.200,00
02	20	24181	SVÇ	SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO EM TERRENOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS. Todas as despesas decorrentes de salários, encargos sociais e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, correrão por conta da empresa contratada.	398,45	7.969,00
TOTAL						**R$14.169,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5F655524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019 DISPENSA Nº 25/2019 PROCESSO Nº 090/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.912.115/0001-27.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva na rede estruturada e contemplando as instalações de PABX e Rede Lógica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva com inclusão de equipamentos reservas envolvendo rede estruturada, pontos de rede, conectores e pontos de terminação, switch, patch panel, patch cord, kit cooler, tomadas telefônicas, estrutura física da rede lógica, telefonia, e tomadas elétricas que alimentam os respectivos itens acima, bem como programações e reparos no sistema telefônico de PABX e suas placas, composto por uma central de PABX analógicas, IP, e periféricos como link E1, mesa virtual e softwares equivalentes, aparelhos de telefones, terminais inteligentes, e tomadas elétricas que alimentam respectivos itens acima envolvendo também mudanças de instalações de pontos de rede e telefones, num total de 5 pontos por vez de mudança, com materiais inclusos, nas dependências da Autarquia Municipal de Saúde e seus demais departamentos.	SERVIÇO	12	399,00	4.788,00
TOTAL					**4.788,00**

PAIÇANDU, 27 de Agosto de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:16052C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 415/2019.

DECRETO N.º 415/2019 PAICANDU/PR

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 4 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**5.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 5 - 339030000000 - 00000 - Material de Consumo	**2.500,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 7 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**2.500,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 35 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**5.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 193 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 71 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de agosto de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3AF8FE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.18/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 081/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 147/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CELSO MARTINS DE OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 27.781.724/0001-76.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é visando à Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (kits Natalidade), a serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Paiçandu - PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 7.445,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

LOTE 02 - INFANTIL						
ITEM	**QTD**	**UD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
					UNIT	**TOTAL**
1	50	UD	**Cobertor para bebê** com as seguintes características: super macio e confortável, composição: 67% poliéster e 33% algodão, borda: 100% poliamida, nas medidas 0,90 x 1,10. Antialérgico, nas cores para (meninos e meninas)	KARINHO	R$ 29,50	R$ 1.475,00
2	50	UD	**KIT Bodyc/ 03 peças para bebê de manga comprida**, com abertura de botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - **tamanho P cores lisas rosa e azul.**	PNG	R$ 29,97	R$ 1.498,50
3	50	UD	**KIT Body C/ 03 peças para bebê de manga curta**, com abertura de botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - **tamanho P cores lisas rosa e azul.**	BABY DUCK	R$ 30,93	R$ 1.546,50
4	50	UD	**Mijãozinho de malha sem pé, tamanho P,** 100% algodão, **cores lisas rosa e azul .**	BABY DUCK	R$ 5,65	R$ 282,50
5	50	UD	**Meias para bebê** em material 63% algodão, 31% poliamida, 4% elastano e 2% elastodeno, nos tamanhos: de 00 a 06 meses – em embalagem c/03 pares**. (meninos e meninas)**	CAÇULINHA	R$ 2,95	R$ 147,50

6	50	CX	**Fraldas para bebê em tecido, caixa com 05 unidades,** com as seguintes descrições: 100% algodão, tamanho 00 a 12 meses, na **cor branca,** lavável, em tecido duplo, medindo: 0,70 cm x 0,70 cm	INCONFRAL	R$ 19,00	R$ 950,00
7	50	UD	**Toalha de banho para bebê** com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda, nas medidas: 0,90 x 0,70 cm **(estampas meninos meninas).**	INCONFRAL	R$ 20,50	R$ 1.025,00
8	50	UD	**Cueiro para bebê** em tecido flanelado e antialérgico, medindo 0,96 x 0,80, nas cores com **(estampas meninas e meninos).**	MINAS REY	R$ 10,40	R$ 520,00
TOTAL						R$ 7.445,00

PAIÇANDU, 29 de Março de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:E371785B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 09/09/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADU6343	277490A000138738	17/07/2019	76331
AEV2555	277490A000136794	09/07/2019	55412
AFR2D42	277490A000136785	09/07/2019	55412
AKH8384	277490A000136786	09/07/2019	55412
AKP0733	277490A000138742	23/07/2019	55417
AOM2582	277490A000138735	17/07/2019	76331
AOW7155	277490A000138478	19/07/2019	76331
APX2231	277490A000136784	09/07/2019	55412
ART5667	277490A000136783	09/07/2019	55412
ART6901	277490A000136792	09/07/2019	55412
ARW0C38	277490A000138476	19/07/2019	76332
ARY6996	277490A000138732	15/07/2019	60501
ASB1667	277490A000138479	19/07/2019	76332
ASB8451	277490A000138741	23/07/2019	76331
ASF6594	277490A000136795	09/07/2019	55412
AVP0298	277490A000138739	17/07/2019	76331
AVT8137	277490A000136791	09/07/2019	55412
AXF3320	277490A000136787	09/07/2019	55412
AYE0840	277490A000136793	09/07/2019	55412
AYE0840	277490A000136796	09/07/2019	55412
AYN5735	277490A000136790	09/07/2019	55412
AZS0195	277490A000138740	19/07/2019	55417
BDE7B99	277490A000136788	09/07/2019	55412
BEJ1J11	277490A000333695	10/07/2019	55414
CEY8009	277490A000138734	17/07/2019	76252
FHI0984	277490A000136789	09/07/2019	55412
MAR2737	277490A000138477	19/07/2019	76332
MGR1C13	277490A000136782	09/07/2019	55412
QHP2F27	277490A000333699	24/07/2019	54600

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:59D10308

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTAem decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 12/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFG2792	277490A000127388	30/04/2019	55412	R$ 195,23
AIH9646	277490A000127365	29/04/2019	55412	R$ 195,23
AIP5692	277490A000127367	29/04/2019	55412	R$ 195,23
AKE9295	277490A000127381	29/04/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000127654	30/04/2019	55412	R$ 195,23
ALS2939	277490A000127653	30/04/2019	55412	R$ 195,23
AMG2737	277490A000127364	29/04/2019	55412	R$ 195,23
AMG2737	277490A000127374	29/04/2019	55412	R$ 195,23
ANF9084	277490A000127372	29/04/2019	55412	R$ 195,23

AON9415	277490A000127386	29/04/2019	55412	R$ 195,23
AOP3265	277490A000127391	30/04/2019	55412	R$ 195,23
AQE6033	277490A000127652	30/04/2019	55412	R$ 195,23
ARA5811	277490A000127371	29/04/2019	55412	R$ 195,23
ARF3564	277490NIC0020054	23/07/2019	50020	R$ 293,47
ARJ1256	277490A000127660	30/04/2019	55412	R$ 195,23
ARM9839	277490A000127384	29/04/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000127380	29/04/2019	55412	R$ 195,23
ARU9992	277490A000127378	29/04/2019	55412	R$ 195,23
ARW1673	277490A000127656	30/04/2019	55412	R$ 195,23
ASQ0366	277490A000127396	30/04/2019	55412	R$ 195,23
ASR4194	277490A000127395	30/04/2019	55412	R$ 195,23
ASR6231	277490NIC0020051	23/07/2019	50020	R$ 293,47
ATA4568	277490A000127397	30/04/2019	55412	R$ 195,23
ATB8548	277490A000127392	30/04/2019	55412	R$ 195,23
ATT5212	277490A000127658	30/04/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000127651	30/04/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000127377	29/04/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000127385	29/04/2019	55412	R$ 195,23
AVL7651	277490A000127369	29/04/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000127390	30/04/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000127366	29/04/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000127373	29/04/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000127399	30/04/2019	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000127393	30/04/2019	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000127389	30/04/2019	55412	R$ 195,23
AWM9338	277490A000127376	29/04/2019	55412	R$ 195,23
AXB0F07	277490A000127655	30/04/2019	55412	R$ 195,23
AXS9F54	277490NIC0020052	23/07/2019	50020	R$ 586,94
AXU0663	277490A000127368	29/04/2019	55412	R$ 195,23
AYT2087	277490NIC0020060	23/07/2019	50020	R$ 586,94
AZD0175	277490A000127383	29/04/2019	55412	R$ 195,23
BAC0845	277490NIC0020064	23/07/2019	50020	R$ 293,47
BAG1318	277490NIC0020069	23/07/2019	50020	R$ 293,47
BAG6266	277490NIC0020070	23/07/2019	50020	R$ 293,47
BAL3629	277490A000127659	30/04/2019	55412	R$ 195,23
BAQ6573	277490A000127370	29/04/2019	55412	R$ 195,23
BAS6159	277490A000127375	29/04/2019	55412	R$ 195,23
BAZ9865	277490NIC0020062	23/07/2019	50020	R$ 293,47
BBA5212	277490NIC0020049	23/07/2019	50020	R$ 293,47
BBJ7847	277490NIC0020050	23/07/2019	50020	R$ 880,41
BBN2471	277490A000127387	29/04/2019	55412	R$ 195,23
BBQ9711	277490A000127657	30/04/2019	55412	R$ 195,23
BCG6686	277490NIC0020057	23/07/2019	50020	R$ 130,16
BCM3613	277490NIC0020048	23/07/2019	50020	R$ 586,94
BCR4D77	277490NIC0020061	23/07/2019	50020	R$ 293,47
BLJ4469	277490A000127398	30/04/2019	55412	R$ 195,23
BLX6490	277490A000127379	29/04/2019	55412	R$ 195,23
BZL3D30	277490NIC0020055	23/07/2019	50020	R$ 293,47
CWB4814	277490A000127400	30/04/2019	55412	R$ 195,23
EEZ6482	277490NIC0020047	23/07/2019	50020	R$ 293,47
EWS1385	277490NIC0020059	23/07/2019	50020	R$ 293,47
GHM3949	277490NIC0020068	23/07/2019	50020	R$ 1.467,35
GHM3949	277490NIC0020053	23/07/2019	50020	R$ 293,47
GHM3949	277490NIC0020066	23/07/2019	50020	R$ 880,41
GHM3949	277490NIC0020065	23/07/2019	50020	R$ 586,94
GHM3949	277490NIC0020067	23/07/2019	50020	R$ 1.173,88
HTN4387	277490NIC0020063	23/07/2019	50020	R$ 130,16
JPW0106	277490NIC0020058	23/07/2019	50020	R$ 586,94
NRI2214	277490A000127394	30/04/2019	55412	R$ 195,23
QAK6665	277490NIC0020056	23/07/2019	50020	R$ 130,16

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CB5FEEDC

PROCURADORIA
LEI Nº 4.761/2019

Altera os artigos 6º, 8º, 28, 38, 44, 46 e 47, da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 6º, o inciso III, o § 6º, todos do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.396/2015 passam vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Com a finalidade de assessorar os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Controlador-Geral do Município, ficam criadas 44 (quarenta e quatro) funções de confiança, a serem ocupadas exclusivamente por servidores públicos efetivos de carreira, assim discriminadas: (NR)
(...)
III - Assessor de Secretário – Nível III: 16 (dezesseis) funções de confiança. (NR).
(...)
§ 6º As funções de confiança ficam assim distribuídas com seus respectivos percentuais sobre o vencimento básico do servidor nomeado:

ÓRGÃOS	FUNÇÃO DE CONFIANÇA/NÍVEL	PERCENTUAL
Procuradoria Geral do Município	(...)	(...)
	(...)	(...)
Controladoria Geral do Município	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Administração	(...)	(...)
	(...)	(...)
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Fazenda	(...)	(...)
	(...)	(...)
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Urbano	(...)	(...)
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Agricultura	(...)	(...)
	01 Nível III (NR)	40%
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	(...)	(...)
	(...)	(...)
	(...)	(...)
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo	(...)	(...)
	(...)	(...)
	01 Nível III (NR)	40%
Secretaria Mun. de Assistência Social	(...)	(...)
	(...)	(...)
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Educação	(...)	(...)
	(...)	(...)
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Saúde	(...)	(...)
	(...)	(...)
	(...)	(...)
	(...)	(...)
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	(...)	(...)
	(...)	(...)
	02 Nível III (NR)	40%

(...)”

Art. 2º Acrescenta o subitem 7.5 e altera os subitens 10.1 e 15.6, todos do art. 8º da Lei Municipal nº 4.396/2015 que passa vigorar com a seguinte redação:
“Art. 8º (…)
(…)
7. (...)
(…)
7.5. Diretoria Especial de Geoprocessamento – DESGEO
(…)
10. (...)
10.1. Diretoria de Fomento Agropecuário – DIRFA (NR)
15. (...)
(...)
15.6. Diretoria de Atenção Primária em Saúde – DIAPS (NR)
(...)”.

Art. 3º Acrescenta o inciso XIII e o §9º ao art. 28 da Lei Municipal nº 4.396/2015 com a seguinte redação:

“Art. 28. (...)
(...)
XIII - responsabilizar-se pelo geoprocessamento do Município.
(...)
§9º À Diretoria Especial de Geoprocessamento, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior na área de atuação e experiência comprovada, compete:
I – Gerir e elaborar planos e projetos em geoprocessamento a serem implantados nas diversas secretarias do município, analisando documentos, arquivos, relatórios e outros elementos pertinentes ao trabalho, verificando fluxo e preparando as respectivas rotinas, a fim de proporcionar exatidão no tratamento das informações geodésicas;
II - Estudar a viabilidade de utilização dos sistemas de processamento georreferenciáveis, pesquisando os recursos disponíveis e necessários para submetê-los à decisão do Gestor Municipal;
III - Manter contato com os responsáveis pelas demais Secretarias e/ou usuários de cunho administrativo, procedendo o relacionamento geotécnico e analisando os problemas detectados, a fim de caracterizar e dimensionar os trabalhos necessários para um melhor planejamento;
IV - Auxiliar na identificação das necessidades inerentes as diversas Secretarias, determinando quais os dados georreferenciáveis que devam ter a identidade estabelecida e, entre as demais, o formato concernente a apresentação dos dados e resultados, para formulação do plano de trabalho;
V - Planejar, especificar e desenhar documentos de entrada e relatórios de saída adequados ao equipamento, examinando dados de entrada disponíveis e, entre outros requisitos, avaliando as modificações necessárias à sua normalização, a fim de delinear planos e sequencias de elaboração relativos aos programas da operação do geoprocessamento;
VI - Efetuar testes, utilizando dados de amostras dos programas desenvolvidos, para certificar-se da validade do mesmo ou efetuar modificações necessárias;
VII - Orientar colaboradores quanto ao espaço físico territorial, auxiliando nos procedimentos e operações a serem realizados, a fim de obter o rendimento esperado na execução dos trabalhos;
VIII – Atender as secretarias, diretorias, departamentos e seus representantes, a fim de entender e analisar suas necessidades, para propor-lhes a solução técnica apropriada em geoprocessamento para o planejamento, a execução e a avaliação de políticas locais;
IX - Promover a integração do sistema de geoprocessamento com o cadastro imobiliário (base de dados de lançamento de tributos);

X - Garantir a disseminação de informações georreferenciadas;
XI - Buscar a integração e racionalização das ações de captura, tratamento e análise de dados;
XII - Promover a capacitação e atualização técnica dos recursos humanos para a construção dos indicadores e operacionalização do sistema e equipamentos de coleta de dados e imagens;
XIII - Assegurar a atualização permanente das bases de dados;
XIV - Propor normas e procedimentos visando a integração das ações e das informações para uso no geoprocessamento;
XV - Propor regras para organização, manutenção, compartilhamento, integração e atualização dos dados de geoprocessamento;
XVI - Estabelecer metas a serem atingidas pela diretoria, bem como nos projetos de integração com as secretarias;
XVII - Produzir indicadores georreferenciados para as secretarias auxiliando na gestão municipal;
XVIII - Manter constantemente atualizada a cartografia municipal (distritos, setores, bairros, ruas, quadras, lotes, etc) nos sistemas de geoprocessamento;
XIX - Zelar pela segurança das informações especialmente as que se encontram sob a guarida do sigilo fiscal;
XX - Controlar e gerenciar os níveis de acesso às informações dos órgãos, entidades municipais e usuários externosnos sistemas de geoprocessamento;
XXI - Capturar, tratar e georreferenciar imagens aéreas e frontais de imóveis, da área urbana e rural do município, com uso de equipamentos(drones e gps);
XXII - Promover palestras e a disseminação dos assuntos correlatos ao geoprocessamento dentro e fora da gestão municipal, seja em eventos locais, regionais ou nacionais servindo como modelo comparativo para outras prefeituras;
XXIII - Atender as demandas de cadastramento e recadastramento imobiliário para fins tributários;
XXIV – Executar outras tarefas correlatas.”

Art. 4º Alteram os incisos de III, VI a XIX e suprimem os incisos XX a XXIII, do art. 34 da Lei Municipal nº 4.396/2015, com a seguinte redação:
Art. 34. (...)
(...)
III – promover a elaboração, planejamento e a execução da política de desenvolvimento das atividades agropecuárias no Município; (NR)
(...)
VI – fomentar a implantação de novos sistemas de produção agrícola, pecuário e floresta, visando o aumento da produtividade no meio rural; (NR)
VII - promover a elaboração e execução de estudos, pesquisas e projetos, que visem melhorar a produção, produtividade e diversificação do setor agropecuário, bem como a adoção de novos sistemas de produção, comercialização e distribuição do setor; (NR)
VIII – apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de produtores rurais, trabalhadores rurais e empresários dos setores agropecuários e agroindustriais; (NR)
IX – promover a orientação e assistência técnica e organizacional ao associativismo rural; (NR)
X – planejar o desenvolvimento de estudos para a implantação de agroindústrias promovendo sua implementação; (NR)
XI – promover o surgimento e a expansão das atividades rurais no Município, objetivando a criação de empregos e a geração de produto/renda; (NR)
XII – responder pela coordenação, execução e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM/POA e Produtos de Origem Vegetal – SIM/POV e Insumos Agropecuários – SIM/IA; (NR)
XIII – promover atuação conjunta com outros órgãos da Administração Municipal na área de preservação ambiental; (NR)
XIV – promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às técnicas e padrões de proteção, controle e conservação dos recursos naturais no âmbito do Município e da região; (NR)
XV - acompanhar a elaboração e o cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo no que se refere às atividades agropecuárias e agroindustriais às ações de preservação ambiental e reflorestamento, a recomposição de preservação de matas ciliares e proteção de nascentes, fontes e mananciais; (NR)
XVI – prestar assessoria técnica a escolas e entidades no âmbito de sua área de atuação; (NR)
XVII - estimular a proteção de nascentes, fontes e mananciais, a recomposição e a preservação de matas ciliares e o reflorestamento; (NR)
XVIII– coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a conservação e manutenção de estradas vicinais, pontes e caixas de contenção de águas pluviais, através do sistema integrado de conservação de solos e águas de micro bacias; (NR)
XIX – estimular a racionalização do uso do solo rural e a exploração racional dos recursos potenciais, naturais e paisagísticos.”(NR)
Art. 5º Altera o §1º e seus incisos II, III, V, VI, XII, e XIII, todos do artigo 34 da Lei Municipal nº 4.396/2015 que passam a vigorar com a seguinte redação:
“§1º À Diretoria de Fomento Agropecuário, compete:
(...);
II – incentivar a prática de reflorestamento e produção agroflorestal;
III – prestar assistência técnica aos agentes que atuam no setor agropecuário, agroindustrial e de comercialização de produtos e insumos agropecuários;
(...);
V – fomentar a implantação de novos sistemas de produção agrícola, pecuário e floresta, visando o aumento da produtividade no meio rural;
VI – promover medidas, visando à fixação do homem no campo;
(...);
XII _ gerenciar e executar o serviço de inspeção municipal de sua competência;
XIII – promover e desenvolver outras atividades relacionadas com a finalidade do órgão.”
(NR)

Art. 6º Altera o inciso II, bem como os incisos XIV ao XX e acrescenta os incisos XXI a XXIII, todos do art. 38 da Lei Municipal nº 4.396/2015, que passam vigorar com a seguinte redação:
Art. 38. (...):
(...)
II – organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento das áreas comercial, industrial e agronegócio e de prestação de serviços no Município; (NR)
(...)
XIV – localizar, regulamentar, operacionalizar e controlar o funcionamento das Feiras Livres e similares em atendimento ao interesse público e respeitadas as exigências higiênicos sanitárias, viárias e urbanísticas em conformidade com a legislação vigente; (NR)
XV - criação e viabilização de mecanismos de inovação, apoio e incentivo aos empresários do setor agroindustrial rural do município, objetivando a geração de emprego e renda; (NR)
XVI – em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, elaborar e executar a política de abastecimento para o Município; (NR)

XVII – promover e integrar esforços para a melhoria e aproveitamento das potencialidades turísticas do Município e da sua infraestrutura; (NR)
XVIII – estimular, apoiar e executar iniciativas setoriais para a realização de eventos que ofereçam atrativos turísticos, tais como: feiras, exposições e outros; (NR)
XIX – promover a busca de parcerias com entidades locais e com outros municípios no sentido de desenvolver ações coordenadas e conjuntas na área turística para que as promoções apresentem maior atrativo para os visitantes em potencial e aumentem a sua taxa de permanência; (NR)
XX – desenvolver estudos, encaminhar medidas para prover a infraestrutura necessária para a área turística, tais como instalações apropriadas, vias de acesso, obras de paisagismo e outros; (NR)
XXI – promover e realizar cursos voltados para a formação dos recursos humanos para atuarem no setor turístico;
XXII – oferecer subsídios pertinentes à sua Secretaria e recursos humanos de nível gerencial para, conjuntamente com o acompanhamento da Secretaria Municipal, monitorar a implementação do Plano Diretor e Planos Setoriais Municipais;
XXIII – elaborar projetos de captação de recursos pertinentes à sua área de atuação junto aos respectivos órgãos competentes com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 7º Altera o §2º e acrescenta o §6º, incisos I e II e § 7º, ao art. 38 da Lei Municipal nº 4.396/2015, que passam vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38. (…)
(…)
§2º À Diretoria de Indústria e Comércio compete a execução das competências atribuídas nos incisos I a XVIII, deste artigo. (NR)
(…)
§6º Ficam criadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo 04 (quatro) funções gratificadas, no valor fixo mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), aos servidores ocupantes de cargos efetivos que forem designadas por ato formal do Secretário para o desempenho do atendimento ao público nos guichês da Agência do Trabalhador de Paranavaí, que executarem, entre outras atribuições administrativas, as seguintes:
I - o atendimento e verificação do perfil do candidato à vaga de emprego disponível, encaminhando-o para entrevista junto a empresa interessada;
II – realizar a atualização dos dados cadastrais do trabalhador por meio do sistema de intermediação de mão-de-obra do Governo Federal.
§7º Para a gratificação prevista no §6º serão garantidas as atualizações na mesma data e índice de reajuste concedido na revisão geral anual dos servidores públicos municipais."
Art. 8ºAltera o §6º do art. 44, da Lei Municipal nº 4.396/2015, passando vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44. (...)
(...)
§6º A Diretoria de Atenção Primária em Saúde, que deverá ser ocupada por profissional com formação técnico ou superior na área da saúde, compete: (NR)
I – Formular juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, as ações visando atender as políticas de atenção à saúde no âmbito da atenção primária com interface com as demais políticas de saúde;
II – Operacionalizar e administrar no âmbito do município as ações de saúde pública relativas a atenção primária à saúde;
III – Acompanhar, orientar e supervisionar as ações da atenção primária, dentro das diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde, verificando os recursos disponíveis e necessários para o funcionamento e qualidade dos serviços;
IV – Assumir a responsabilidade pela coordenação e supervisionar a execução das atividades no âmbito da atenção primária em saúde;
V – Encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde os elementos necessários ao acompanhamento, análise e avaliação de todas as ações pertinentes à diretoria;
VI – Promover e coordenação a educação permanente dos servidores sob sua responsabilidade;
VII – Estabelecer diretrizes de trabalho para as equipes da atenção primária;
VIII – Organizar as equipes da atenção primária com base território geográfico do município, revisando periodicamente e executando as mudanças necessárias, com base na Política Nacional de Atenção Básica vigente, respeitando o Plano Diretor do município;
IX - Responsabilizar-se pela manutenção da alimentação dos sistemas de informação da atenção básica, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde e gestão municipal, e pela qualidade das informações;
X – Manter o Secretário Municipal de Saúde ciente das atividades do setor e fornecer relatórios solicitados.
XI – Executar outras atividades correlatas a atenção primária em saúde, quando solicitadas pelo Secretário Municipal de Saúde.
(…)."
Art. 9º O inciso III do §8º do art. 46, da Lei Municipal nº 4.396/2015, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 46. (...)
(…)
§ 8º (...)
(…)
III – Quatro Coordenações de Equipe de Serviços de Galerias, denominadas de "Coordenações de Equipe de Serviços de Galerias I" e "Coordenações de Equipe de Serviços de Galerias II", com atribuição de:(NR).
(...)"
Art. 10. Acrescenta inciso V no §8º do art. 46, da Lei Municipal nº 4.396/2015 com a seguinte redação:
"(...)
V – Coordenação de Equipe de Oficina, com atribuição de:
a) Chefiar as equipes que realizam manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões e máquinas pesadas, na oficina e em campo;
b) Organizar as ferramentas e todos os equipamentos utilizados;
c) Zelar pela utilização adequada e eficiente de maquinários, equipamentos, caminhões e carros utilizados nos serviços da Secretaria."
Art. 11. Altera o §13 do art. 46 da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa vigorar com a seguinte redação:
"(...)
§ 13 Ficam criadas 04 (quatro) gratificações salariais de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais cada, que serão devidas aos servidores públicos designados por ato formal do Secretário, para trabalharem na operacionalização do equipamento de sucção e hidrojateamento, no desentupimento de boca de lobo e de tubulação de galeria. (NR)".
Art. 12. Acrescenta §14 ao art. 46 da Lei Municipal nº 4.396/2015 com a seguinte redação:
"§ 14 Para os adicionais mensais fixos previstos nos §§ 9º,10, 11, 12 e 13 serão garantidas as atualizações na mesma data e índice de reajuste concedido na revisão geral anual dos servidores públicos municipais."
Art. 13. O art. 47 da Lei Municipal nº 4.396/2015 com a seguinte redação:
"Art. 47. (...)

CARGO	*ÓRGÃO*	*SÍMB.*	*VG.*
Procurador Geral do Município	(...)	(...)	(...)
Controlador Geral do Município	(...)	(...)	(...)
Secretários Municipais	(...)	(...)	(...)

Chefe de Gabinete	(...)	(...)	(...)
Coordenador do Procon	(...)	(...)	(...)
Coordenador de Assistência Judiciária	(...)	(...)	(...)
Diretor Especial	*Diretorias Especiais*	*CCD*	*5 (NR)*
Diretor de Unidade	(...)	(...)	(...)
Ouvidor Geral	(...)	(...)	(...)
Ouvidor da Saúde	(...)	(...)	(...)
Gerente de Divisão	(...)	(...)	(...)
Gerente de Departamento	(...)	(...)	(...)
Assessoria Especial	(...)	(...)	(...)
Assessorias	(...)	(...)	(...)
TOTAL			*88 (NR)*

Art. 14. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:575D6B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 19/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAZ3159	277510A000138120	17/05/2019	55500	R$ 130.16
ABJ3113	277510A000136780	20/05/2019	54600	R$ 130.16
AEA1821	277510A000138157	20/05/2019	76331	R$ 293.47
AEG8687	277510A000137919	21/05/2019	55417	R$ 195.23
AFV6468	277510A000137960	18/05/2019	76331	R$ 293.47
AGV5916	277510A000138155	18/05/2019	52070	R$ 88.38
AHQ0083	277510A000138130	21/05/2019	76331	R$ 293.47
AHU7456	277510A000138111	17/05/2019	55500	R$ 130.16
AJK0653	277510A000138116	17/05/2019	55500	R$ 130.16
AKY8574	277510A000137876	18/05/2019	55417	R$ 195.23
ALD8665	277510A000137872	17/05/2019	76332	R$ 293.47
ALH1268	277510A000138066	17/05/2019	76331	R$ 293.47
ALH1268	277510A000137958	17/05/2019	76331	R$ 293.47
ALT8845	277510A000138071	18/05/2019	55500	R$ 130.16
AMQ3576	277510A000138115	17/05/2019	55500	R$ 130.16
ANO3174	277510A000137815	20/05/2019	55417	R$ 195.23
AOB3805	277510A000136847	17/05/2019	56222	R$ 88.38
AOM6062	277510A000138127	20/05/2019	76251	R$ 293.47
AOY9409	277510A000138156	18/05/2019	54526	R$ 195.23
APA3416	277510A000138065	17/05/2019	55411	R$ 195.23
APR2203	277510A000138038	20/05/2019	76331	R$ 293.47
ARI6227	277510A000138043	21/05/2019	76331	R$ 293.47
ARS2322	277510A000138126	18/05/2019	60412	R$ 195.23
ASR6611	277510A000137917	17/05/2019	76252	R$ 293.47
ASS3401	277510A000135494	20/05/2019	55417	R$ 195.23
ASZ5202	277510A000138129	21/05/2019	76331	R$ 293.47
ATA6386	277510NIC0010372	30/07/2019	50020	R$ 293.47
ATA6386	277510NIC0010369	30/07/2019	50020	R$ 390.46
ATI1031	277510A000138110	17/05/2019	55500	R$ 130.16
ATU7953	277510A000138073	20/05/2019	60412	R$ 195.23
ATV6556	277510A000137881	21/05/2019	60501	R$ 293.47
AUV3495	277510A000137085	18/05/2019	76331	R$ 293.47
AVH9607	277510A000137293	04/05/2019	60501	R$ 293.47
AVO0206	277510A000137875	18/05/2019	76252	R$ 293.47
AWB7791	277510A000135495	21/05/2019	55417	R$ 195.23
AWG3724	277510NIC0010371	30/07/2019	50020	R$ 293.47
AWG9967	277510A000137874	17/05/2019	51930	R$ 293.47
AWO7020	277510A000138074	20/05/2019	54522	R$ 195.23
AXK5146	277510A000137916	17/05/2019	55413	R$ 195.23
AXK5146	277510A000137959	17/05/2019	54526	R$ 195.23
AXS6015	277510A000138117	17/05/2019	55500	R$ 130.16
AYL7480	277510A000138080	21/05/2019	55680	R$ 195.23
AYQ0570	277510A000137961	20/05/2019	76332	R$ 293.47
AZE1394	277510A000138128	21/05/2019	54526	R$ 195.23
AZF0730	277510A000138079	21/05/2019	55680	R$ 195.23
AZH6120	277510A000138041	21/05/2019	70561	R$ 293.47
AZJ4390	277510A000138083	21/05/2019	55411	R$ 195.23
AZM1274	277510A000138106	17/05/2019	76331	R$ 293.47

AZP5097	277510NIC0010374	30/07/2019	50020	R$ 293.47
AZT2216	277510A000138076	20/05/2019	60412	R$ 195.23
AZU8350	277510A000137914	17/05/2019	76331	R$ 293.47
BAE5882	277510A000138112	17/05/2019	55500	R$ 130.16
BAG5498	277510A000138119	17/05/2019	55500	R$ 130.16
BAJ0487	277510A000137877	18/05/2019	76251	R$ 293.47
BAQ2724	277510A000138105	17/05/2019	55500	R$ 130.16
BAS2712	277510A000138158	21/05/2019	54600	R$ 130.16
BAU5866	277510A000138109	17/05/2019	55500	R$ 130.16
BAV4H24	277510A000138042	21/05/2019	76331	R$ 293.47
BBA7290	277510A000136846	17/05/2019	56222	R$ 88.38
BBI5F27	277510A000137918	21/05/2019	55417	R$ 195.23
BBR9252	277510A000138125	18/05/2019	60412	R$ 195.23
BBV1017	277510A000138123	18/05/2019	76331	R$ 293.47
BCA3259	277510A000138081	21/05/2019	55680	R$ 195.23
BCD5487	277510A000138044	21/05/2019	55417	R$ 195.23
BCG9467	277510A000138077	20/05/2019	60412	R$ 195.23
BCI8803	277510A000137878	20/05/2019	76332	R$ 293.47
BCQ4095	277510A000138108	17/05/2019	55500	R$ 130.16
BCS0914	277510A000138067	17/05/2019	76331	R$ 293.47
BCW1D83	277510A000137879	20/05/2019	55680	R$ 195.23
BDU0812	277510A000138068	17/05/2019	55500	R$ 130.16
BTO7518	277510A000136110	09/05/2019	55680	R$ 195.23
CUD6713	277510A000138154	18/05/2019	54870	R$ 195.23
DCV5164	277510A000137761	03/05/2019	59910	R$ 293.47
EMN5686	277510A000136848	17/05/2019	56222	R$ 88.38
FFE6882	277510A000137814	20/05/2019	55417	R$ 195.23
HET9869	277510A000138124	18/05/2019	60412	R$ 195.23
HIJ2907	277510A000138072	20/05/2019	76331	R$ 293.47
HSI9598	277510A000138113	17/05/2019	55500	R$ 130.16
INB2I48	277510A000137569	17/05/2019	60175	R$ 293.47
LBC0037	277510A000138039	20/05/2019	76331	R$ 293.47
MCE3647	277510NIC0010370	30/07/2019	50020	R$ 390.46
MCU3118	277510A000138122	18/05/2019	60412	R$ 195.23
MDK0965	277510A000138082	21/05/2019	55680	R$ 195.23
MGX7496	277510NIC0010373	30/07/2019	50020	R$ 293.47
MLG5592	277510A000137915	17/05/2019	55417	R$ 195.23
MLN9733	277510A000138121	18/05/2019	55411	R$ 195.23
NXH4173	277510NIC0010368	30/07/2019	50020	R$ 195.23
NXZ3353	277510A000137086	21/05/2019	60412	R$ 195.23
OKB7755	277510A000137813	20/05/2019	55500	R$ 130.16
QIB1E72	277510A000138040	20/05/2019	76331	R$ 293.47
QOS6915	277510A000138070	17/05/2019	76331	R$ 293.47
QQI6721	277510A000138114	17/05/2019	55500	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7395AFBF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 20/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACU1609	277510A000137088	23/05/2019	60412	R$ 195.23
AEY4965	277510A000138089	23/05/2019	54526	R$ 195.23
AFM2242	277510A000137925	24/05/2019	60412	R$ 195.23
AIE0226	277510A000138048	23/05/2019	55417	R$ 195.23
AIH7268	277510A000138046	23/05/2019	54600	R$ 130.16
AII1248	277510A000137920	22/05/2019	76252	R$ 293.47
AIW8659	277510A000138161	23/05/2019	58194	R$ 880.41
AJM9107	277510A000138169	23/05/2019	54522	R$ 195.23
AJN4275	277510A000136850	22/05/2019	60412	R$ 195.23
AKJ5067	277510A000138164	23/05/2019	58194	R$ 880.41
AKX2643	277510A000138257	24/05/2019	58194	R$ 880.41
AMH7D43	277510A000137922	23/05/2019	65300	R$ 195.23
AND8550	277510A000137979	23/05/2019	54526	R$ 195.23
AOW0329	277510A000137982	23/05/2019	54526	R$ 195.23
APA5385	277510A000138163	23/05/2019	58194	R$ 880.41
APU9839	277510A000136785	24/05/2019	54600	R$ 130.16
AQL4258	277510A000138165	23/05/2019	58194	R$ 880.41
AQR1161	277510A000136788	24/05/2019	54600	R$ 130.16
ARI4674	277510A000138167	23/05/2019	58194	R$ 880.41
ARJ6444	277510A000137971	23/05/2019	58194	R$ 880.41
ASA7318	277510A000138254	24/05/2019	58194	R$ 880.41
ASR8656	277510A000138132	22/05/2019	54521	R$ 195.23
ATT1096	277510A000138095	24/05/2019	76331	R$ 293.47
ATV4051	277510A000136789	24/05/2019	54870	R$ 195.23
AUA1966	277510A000136849	22/05/2019	60412	R$ 195.23
AUA4B23	277510A000137924	24/05/2019	60412	R$ 195.23
AUC7630	277510A000138166	23/05/2019	58194	R$ 880.41
AUD4909	277510A000134743	22/05/2019	76331	R$ 293.47

AUU0229	277510A000137967	23/05/2019	58194	R$ 880.41
AUY5650	277510A000138087	22/05/2019	76331	R$ 293.47
AVB9582	277510A000138201	23/05/2019	76331	R$ 293.47
AVD8782	277510A000136782	24/05/2019	55411	R$ 195.23
AVG3548	277510A000138137	23/05/2019	60412	R$ 195.23
AVV1014	277510A000138084	22/05/2019	76251	R$ 293.47
AWC8750	277510A000137921	23/05/2019	76331	R$ 293.47
AWE5025	277510A000138093	23/05/2019	60412	R$ 195.23
AWF8355	277510A000138172	23/05/2019	54870	R$ 195.23
AWS1482	277510A000138092	23/05/2019	54526	R$ 195.23
AXT4531	277510A000137927	24/05/2019	60412	R$ 195.23
AYJ3184	277510A000138202	24/05/2019	54600	R$ 130.16
AYP7063	277510A000137975	23/05/2019	58194	R$ 880.41
AYR6885	277510A000138263	24/05/2019	54526	R$ 195.23
BAE8074	277510A000137966	23/05/2019	58194	R$ 880.41
BAF1472	277510A000137983	24/05/2019	60501	R$ 293.47
BAL6706	277510A000138173	23/05/2019	54521	R$ 195.23
BAQ9961	277510A000138141	24/05/2019	60412	R$ 195.23
BAS0106	277510A000137972	23/05/2019	54600	R$ 130.16
BAT0714	277510A000138171	23/05/2019	54522	R$ 195.23
BBF5131	277510A000134744	24/05/2019	60412	R$ 195.23
BBO2941	277510A000137923	23/05/2019	76331	R$ 293.47
BBR9232	277510A000136781	24/05/2019	54870	R$ 195.23
BCE6727	277510A000138159	23/05/2019	54870	R$ 195.23
BCJ0764	277510A000138091	23/05/2019	76252	R$ 293.47
BCR7C41	277510A000137816	22/05/2019	76331	R$ 293.47
BCT1A52	277510A000138085	22/05/2019	76331	R$ 293.47
BCU3I40	277510A000137984	24/05/2019	54526	R$ 195.23
BCU9I18	277510A000138174	23/05/2019	54526	R$ 195.23
BCY5I29	277510A000138049	24/05/2019	54526	R$ 195.23
BEB1346	277510A000137978	23/05/2019	54870	R$ 195.23
BEG8686	277510A000138138	23/05/2019	60412	R$ 195.23
BEN2C27	277510A000138140	24/05/2019	76331	R$ 293.47
CPJ4391	277510A000138134	23/05/2019	54600	R$ 130.16
CZH8873	277510A000134745	24/05/2019	60412	R$ 195.23
DDT0920	277510A000137970	23/05/2019	58194	R$ 880.41
DNE0623	277510A000138096	24/05/2019	76331	R$ 293.47
EDP8427	277510A000138253	24/05/2019	58194	R$ 880.41
ETS7668	277510A000138131	22/05/2019	76331	R$ 293.47
EZS4555	277510A000138086	22/05/2019	76331	R$ 293.47
FKE4397	277510A000138252	24/05/2019	58194	R$ 880.41
GDI5445	277510A000136784	24/05/2019	54526	R$ 195.23
GRV5275	277510A000137965	23/05/2019	58194	R$ 880.41
IFP0653	277510A000138258	24/05/2019	58194	R$ 880.41
IGJ5602	277510A000138162	23/05/2019	58194	R$ 880.41
IKN6542	277510A000134746	24/05/2019	60412	R$ 195.23
IWN6376	277510A000138133	22/05/2019	54870	R$ 195.23
JQP8020	277510A000138256	24/05/2019	58194	R$ 880.41
JXN5973	277510A000138261	24/05/2019	58194	R$ 880.41
LKV2992	277510A000137926	24/05/2019	60412	R$ 195.23
LYN5231	277510A000138160	23/05/2019	54870	R$ 195.23
MBZ8954	277510A000136786	24/05/2019	56141	R$ 195.23
MCH7214	277510A000137986	24/05/2019	60412	R$ 195.23
MCN5628	277510A000138259	24/05/2019	58194	R$ 880.41
MFL3234	277510A000137964	23/05/2019	58194	R$ 880.41
MFV6952	277510A000138139	24/05/2019	60412	R$ 195.23
MHH5750	277510A000138045	23/05/2019	60412	R$ 195.23
MJY1192	277510A000138260	24/05/2019	58194	R$ 880.41
MMH7757	277510A000137977	23/05/2019	54521	R$ 195.23
MML3516	277510A000137973	23/05/2019	58194	R$ 880.41
NFP7604	277510A000137089	23/05/2019	76331	R$ 293.47
PZT2561	277510A000138050	24/05/2019	58194	R$ 880.41
PZU3H08	277510A000138136	23/05/2019	55417	R$ 195.23
QIK4511	277510A000136787	24/05/2019	55500	R$ 130.16
QIS7410	277510A000137968	23/05/2019	58194	R$ 880.41
QNG6287	277510A000138088	22/05/2019	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:35EEC669

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 16/09/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6I49	277510A000140362	29/07/2019	60412
ABM0424	277510A000139963	27/07/2019	76252
ABM6218	277510A000140169	29/07/2019	55411
ADU6858	277510A000140347	29/07/2019	55411
AER4280	277510A000140292	30/07/2019	54870
AGI0320	277510A000140335	29/07/2019	58194
AGS5261	277510A000140501	30/07/2019	55411

AJF0854	277510A000140168	29/07/2019	51851
AJG7792	277510A000140295	30/07/2019	58194
AJJ2355	277510A000140502	30/07/2019	55411
AJM9464	277510A000140298	30/07/2019	55411
AJS6039	277510A000140316	26/07/2019	76331
AJU0357	277510A000140414	27/07/2019	60412
AKF4343	277510A000139443	29/07/2019	76331
ALE3193	277510A000139962	27/07/2019	55417
AMH1106	277510A000140289	30/07/2019	55411
AMJ9108	277510A000140313	25/07/2019	76331
AMU1474	277510A000140036	30/07/2019	55411
AOB2658	277510A000140452	29/07/2019	55411
AOG0255	277510A000140274	29/07/2019	76331
AOI4762	277510A000140451	29/07/2019	55411
APF5127	277510A000140416	27/07/2019	60412
APR5508	277510A000139909	30/07/2019	60412
AQF9860	277510A000140345	29/07/2019	55411
AQS8496	277510A000140178	30/07/2019	54870
AQV8997	277510A000140172	29/07/2019	54870
AQZ2681	277510A000140318	27/07/2019	54522
ARZ2787	277510A000140334	29/07/2019	76251
ASL5J29	277510A000140411	27/07/2019	60412
ASR8G44	277510A000140280	30/07/2019	55411
ASR9H55	277510A000140336	29/07/2019	58193
ASZ5963	277510A000140324	29/07/2019	55411
ATO8671	277510A000140278	30/07/2019	54526
ATS5395	277510A000140453	30/07/2019	76331
ATU4C78	277510A000140294	30/07/2019	58194
ATW1844	277510A000140341	29/07/2019	58194
ATY7993	277510A000140290	30/07/2019	55411
AUB6780	277510A000140035	30/07/2019	60412
AUC3770	277510A000140327	29/07/2019	54521
AUC7578	277510A000140170	29/07/2019	54600
AUF8722	277510A000140344	29/07/2019	55680
AUG2972	277510A000140320	29/07/2019	55411
AUL9834	277510A000140507	30/07/2019	54600
AUO6394	277510A000140296	30/07/2019	55500
AUP6912	277510A000140413	27/07/2019	54526
AUW4299	277510A000140415	27/07/2019	76251
AVX1610	277510A000140410	27/07/2019	60412
AWD6H12	277510A000140267	26/07/2019	60412
AWI8982	277510A000140357	26/07/2019	76331
AWS4093	277510A000140282	30/07/2019	54521
AWU1J91	277510A000140283	30/07/2019	55411
AXC8427	277510A000140509	30/07/2019	54790
AXM6628	277510A000140270	27/07/2019	55411
AXP3867	277510A000140506	30/07/2019	54870
AXP8463	277510A000140286	30/07/2019	55500
AXP9J63	277510A000140337	29/07/2019	58194
AXW4690	277510A000140417	27/07/2019	76332
AXX3570	277510A000140176	30/07/2019	55417
AXX8577	277510A000140173	29/07/2019	54870
AYC3823	277510A000140314	26/07/2019	54526
AYC7184	277510A000140179	30/07/2019	55411
AYW9218	277510A000140329	29/07/2019	76331
AZE1394	277510A000140279	30/07/2019	55411
AZF0I53	277510A000140271	27/07/2019	51930
AZQ7096	277510A000140360	29/07/2019	60412
AZR9705	277510A000139444	29/07/2019	60412
AZS8304	277510A000140174	29/07/2019	60412
BAA4373	277510A000140322	29/07/2019	55411
BAC6846	277510A000140321	29/07/2019	55411
BAS3854	277510A000140342	29/07/2019	58194
BAT6584	277510A000140315	26/07/2019	54870
BAV4277	277510A000140412	27/07/2019	60412
BAY7483	277510A000140272	29/07/2019	60501
BAZ8456	277510A000140361	29/07/2019	76331
BBE7020	277510A000140505	30/07/2019	55411
BBF7384	277510A000140326	29/07/2019	54521
BBH0320	277510A000140358	27/07/2019	55417
BBH0634	277510A000140291	30/07/2019	54870
BBI1386	277510A000140277	30/07/2019	55414
BBK8527	277510A000140284	30/07/2019	55411
BBT7287	277510A000140408	27/07/2019	60412
BBU0C47	277510A000140319	27/07/2019	54526
BBU8502	277510A000139445	29/07/2019	76331
BBW6685	277510A000140418	29/07/2019	54526
BCC3684	277510A000140323	29/07/2019	54600
BCD4D29	277510A000140454	30/07/2019	76331
BCG0223	277510A000140167	29/07/2019	76331
BCJ9887	277510A000140288	30/07/2019	54600
BCK3899	277510A000140363	29/07/2019	60412
BCL1726	277510A000140339	29/07/2019	58194
BCM3840	277510A000140331	29/07/2019	55411
BCV4G28	277510A000140281	30/07/2019	55411
BCW8E01	277510A000140285	30/07/2019	54526
BCW8E01	277510A000140346	29/07/2019	54526
BCX1C99	277510A000140293	30/07/2019	54521
BDF2022	277510A000140275	29/07/2019	76331

BDF7D54	277510A000140455	30/07/2019	76331
BDG4C08	277510A000140175	30/07/2019	60412
CSQ0705	277510A000140350	29/07/2019	55411
CSQ0705	277510A000140409	27/07/2019	60412
ETS7668	277510A000139442	29/07/2019	76331
HOX9696	277510A000140330	29/07/2019	55411
IVQ4191	277510A000135496	30/07/2019	55411
IYT5F00	277510A000140325	29/07/2019	55411
KGW9846	277510A000140332	29/07/2019	55411
KXT6249	277510A000140503	30/07/2019	55250
MBE7313	277510A000140181	30/07/2019	55411
MEQ7950	277510A000140338	29/07/2019	58194
MEU1J41	277510A000140456	30/07/2019	60412
MFP8960	277510A000139440	27/07/2019	76331
MFY0695	277510A000139441	29/07/2019	60412
MHL1614	277510A000140349	29/07/2019	55411
MII2J92	277510A000140328	29/07/2019	55411
MMD7719	277510A000140268	26/07/2019	58512
MMK7152	277510A000140508	30/07/2019	54870
NXZ2651	277510A000140299	30/07/2019	55411
OAS5999	277510A000140297	30/07/2019	55411
PWC3744	277510A000140333	29/07/2019	55090
PYL6066	277510A000140287	30/07/2019	55500
QIB3574	277510A000140359	29/07/2019	60501
QJJ0C30	277510A000140269	26/07/2019	76331
QNH2E09	277510A000140356	26/07/2019	60412
QPE6618	277510A000140504	30/07/2019	54870

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0FB30C79

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 23/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK6748	277510A000121007	10/05/2019	55412	R$ 195.23
ACH2435	277510A000117830	14/05/2019	55412	R$ 195.23
ACH2435	277510A000120844	14/05/2019	55412	R$ 195.23
ACH2435	277510A000120644	13/05/2019	55412	R$ 195.23
ACI0402	277510A000137992	28/05/2019	54524	R$ 195.23
ACS9610	277510A000120643	13/05/2019	55412	R$ 195.23
ACW1432	277510A000137988	28/05/2019	54870	R$ 195.23
ACY8282	277510A000121158	13/05/2019	55412	R$ 195.23
AEM8605	277510A000137950	29/05/2019	76252	R$ 293.47
AGQ6422	277510A000138304	28/05/2019	60412	R$ 195.23
AIL4931	277510A000138142	25/05/2019	76251	R$ 293.47
AIL6A08	277510A000138099	27/05/2019	55417	R$ 195.23
AIL9206	277510A000138308	28/05/2019	60412	R$ 195.23
AJE2805	277510A000137934	28/05/2019	54522	R$ 195.23
AKC2288	277510A000120918	13/05/2019	55412	R$ 195.23
AKH8361	277510A000120868	09/05/2019	55412	R$ 195.23
AKQ9336	277510A000138143	25/05/2019	54526	R$ 195.23
ALE0216	277510A000138144	25/05/2019	60412	R$ 195.23
ALU4450	277510A000138100	27/05/2019	76331	R$ 293.47
AMA6552	277510A000137929	27/05/2019	60412	R$ 195.23
AME6028	277510A000138177	28/05/2019	76331	R$ 293.47
AMS0670	277510A000121012	14/05/2019	55412	R$ 195.23
AMS7797	277510A000120869	09/05/2019	55412	R$ 195.23
AMT1644	277510A000138351	28/05/2019	60412	R$ 195.23
ANC9652	277510A000120845	14/05/2019	55412	R$ 195.23
AOU3E14	277510A000120841	10/05/2019	55412	R$ 195.23
APA8281	277510A000137093	27/05/2019	58194	R$ 880.41
APF5187	277510A000138208	29/05/2019	54526	R$ 195.23
API6766	277510A000138310	28/05/2019	60412	R$ 195.23
APO4408	277510A000121159	13/05/2019	55412	R$ 195.23
APV4735	277510A000120843	14/05/2019	55412	R$ 195.23
AQS8216	277510A000138148	25/05/2019	76331	R$ 293.47
ARD3759	277510A000138211	29/05/2019	55680	R$ 195.23
ARF8252	277510A000121014	14/05/2019	55412	R$ 195.23
ARK5F86	277510A000138265	27/05/2019	76331	R$ 293.47
ASD2321	277510A000137819	27/05/2019	54522	R$ 195.23
ASF0461	277510A000138316	29/05/2019	76251	R$ 293.47
ASK3783	277510A000138176	27/05/2019	76331	R$ 293.47
ASQ0063	277510A000120642	10/05/2019	55412	R$ 195.23
ASY3650	277510A000137818	27/05/2019	55090	R$ 130.16
ASY8160	277510A000121154	10/05/2019	55412	R$ 195.23
ATI2231	277510A000138315	29/05/2019	76331	R$ 293.47
ATK0878	277510A000120839	10/05/2019	55412	R$ 195.23
AUO4288	277510A000137817	25/05/2019	60412	R$ 195.23
AUP6912	277510A000138209	29/05/2019	54526	R$ 195.23

AUT4608	277510A000138213	29/05/2019	58194	R$ 880.41
AUW5502	277510A000137931	28/05/2019	60412	R$ 195.23
AVB6239	277510A000120838	09/05/2019	55412	R$ 195.23
AVF3099	277510A000137821	27/05/2019	76251	R$ 293.47
AVO9391	277510A000121008	13/05/2019	55412	R$ 195.23
AVX3855	277510A000120867	09/05/2019	55412	R$ 195.23
AVX6821	277510A000137944	28/05/2019	54526	R$ 195.23
AVY4746	277510A000121155	10/05/2019	55412	R$ 195.23
AVZ8848	277510A000137938	28/05/2019	58194	R$ 880.41
AWA2690	277510A000137942	28/05/2019	54526	R$ 195.23
AWB8J99	277510A000137947	28/05/2019	54526	R$ 195.23
AWH2I76	277510A000120872	10/05/2019	55412	R$ 195.23
AWJ2927	277510A000137996	29/05/2019	60501	R$ 293.47
AWV8858	277510A000137820	27/05/2019	55411	R$ 195.23
AXB1E66	277510A000120873	13/05/2019	55412	R$ 195.23
AXC2132	277510A000137932	28/05/2019	54526	R$ 195.23
AXC2132	277510A000137945	28/05/2019	54526	R$ 195.23
AXC5231	277510A000137987	28/05/2019	54526	R$ 195.23
AXJ3443	277510A000137949	29/05/2019	55417	R$ 195.23
AXO7023	277510A000138354	29/05/2019	76331	R$ 293.47
AYA9681	277510A000137989	28/05/2019	52070	R$ 88.38
AYF9038	277510A000120836	09/05/2019	55412	R$ 195.23
AYG0D63	277510A000120870	09/05/2019	55412	R$ 195.23
AYK4F11	277510A000137570	27/05/2019	55417	R$ 195.23
AYL4319	277510A000138305	28/05/2019	60412	R$ 195.23
AYZ4741	277510A000138212	29/05/2019	54870	R$ 195.23
AZB3942	277510A000120917	13/05/2019	55412	R$ 195.23
AZB7253	277510A000138355	29/05/2019	76331	R$ 293.47
AZQ0123	277510A000137090	27/05/2019	60412	R$ 195.23
AZR8992	277510A000138205	25/05/2019	60412	R$ 195.23
AZU9C59	277510A000120914	10/05/2019	55412	R$ 195.23
BAI3244	277510A000138150	28/05/2019	60501	R$ 293.47
BAJ1682	277510A000120640	10/05/2019	55412	R$ 195.23
BAO6289	277510A000120910	10/05/2019	55412	R$ 195.23
BAO6289	277510A000120911	10/05/2019	55412	R$ 195.23
BAT7682	277510A000121156	13/05/2019	55412	R$ 195.23
BAX2036	277510A000120916	10/05/2019	55412	R$ 195.23
BBF2197	277510A000138203	25/05/2019	60412	R$ 195.23
BBN1925	277510A000121010	13/05/2019	55412	R$ 195.23
BCA7662	277510A000137995	29/05/2019	76331	R$ 293.47
BCH3593	277510A000138178	29/05/2019	54870	R$ 195.23
BCJ4586	277510A000120837	09/05/2019	55412	R$ 195.23
BCP0218	277510A000121016	14/05/2019	55412	R$ 195.23
BCP3642	277510A000138307	28/05/2019	60412	R$ 195.23
BCY2500	277510A000120913	10/05/2019	55412	R$ 195.23
BDA2H39	277510A000138356	29/05/2019	76252	R$ 293.47
BDT3637	277510A000137948	28/05/2019	55411	R$ 195.23
BDV1982	277510A000138301	28/05/2019	60412	R$ 195.23
BEI3337	277510A000138147	25/05/2019	76331	R$ 293.47
BEM3671	277510A000121015	14/05/2019	55412	R$ 195.23
BER2339	277510A000137096	27/05/2019	76252	R$ 293.47
BES7B54	277510A000137888	27/05/2019	76331	R$ 293.47
BRB3252	277510A000120842	10/05/2019	55412	R$ 195.23
BYH0335	277510A000120641	10/05/2019	55412	R$ 195.23
CSQ0705	277510A000138146	25/05/2019	76331	R$ 293.47
DEM4936	116100E008736723	06/05/2019	54100	R$ 130.16
DFG8707	277510A000138266	27/05/2019	55417	R$ 195.23
DIS4004	277510A000120912	10/05/2019	55412	R$ 195.23
DIZ3723	277510A000137943	28/05/2019	54526	R$ 195.23
EFO5F13	277510A000121157	13/05/2019	55412	R$ 195.23
EZH1G88	277510A000137928	25/05/2019	55417	R$ 195.23
FLE1155	277510A000138309	28/05/2019	60412	R$ 195.23
FTJ8B35	277510A000120840	10/05/2019	55412	R$ 195.23
GBF3730	277510A000120874	13/05/2019	55412	R$ 195.23
GQR6465	277510A000137997	29/05/2019	55411	R$ 195.23
HFX2554	277510A000137937	28/05/2019	58194	R$ 880.41
HPJ9762	277510A000120919	14/05/2019	55412	R$ 195.23
IIV7065	277510A000138145	25/05/2019	60412	R$ 195.23
ILE8423	277510A000137941	28/05/2019	54600	R$ 130.16
IPM0113	277510A000137092	27/05/2019	58194	R$ 880.41
JGQ7559	277510A000136111	29/05/2019	51930	R$ 293.47
KYI0508	277510A000137994	29/05/2019	65640	R$ 293.47
LUQ0823	277510A000120915	10/05/2019	55412	R$ 195.23
LXR2794	277510A000138302	28/05/2019	60412	R$ 195.23
MBJ0806	277510A000138210	29/05/2019	54526	R$ 195.23
MCG6588	277510A000137094	27/05/2019	58194	R$ 880.41
MDS2J65	277510A000121011	14/05/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000117829	14/05/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000121009	13/05/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000120846	14/05/2019	55412	R$ 195.23
MFQ6953	277510A000138149	27/05/2019	55680	R$ 195.23
MFW7102	277510A000137991	28/05/2019	76331	R$ 293.47
MGC0998	277510A000117828	13/05/2019	55412	R$ 195.23
MGP1103	277510A000137946	28/05/2019	54526	R$ 195.23
MHN3760	277510A000137936	28/05/2019	58194	R$ 880.41
MJA7240	277510A000138312	29/05/2019	76251	R$ 293.47
MMA9539	277510A000121013	14/05/2019	55412	R$ 195.23
OQW4923	277510A000138207	28/05/2019	54870	R$ 195.23
PUW3231	277510A000138306	28/05/2019	60412	R$ 195.23

PZM3I78	277510A000138352	28/05/2019	60412	R$ 195.23
PZX5F47	277510A000138264	27/05/2019	76331	R$ 293.47
QHT6374	277510A000138353	28/05/2019	61220	R$ 293.47
QHZ5155	277510A000137097	27/05/2019	55411	R$ 195.23
QIQ8881	277510A000138303	28/05/2019	76331	R$ 293.47
QIX3962	277510A000138267	27/05/2019	55417	R$ 195.23
QIX7394	277510A000138206	28/05/2019	54600	R$ 130.16
QIZ4854	277510A000120871	09/05/2019	55412	R$ 195.23
QJK5747	277510A000137930	27/05/2019	60412	R$ 195.23
QJS9087	277510A000138311	29/05/2019	54521	R$ 195.23
QJS9087	277510A000137993	29/05/2019	54521	R$ 195.23
QNL5833	277510A000138175	27/05/2019	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CF372EC3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 17/09/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM9287	277510A000139907	17/07/2019	64910
ALF7998	277510A000140187	31/07/2019	76252
AOE4631	277510A000140420	30/07/2019	76332
ARA0599	277510A000140425	31/07/2019	76331
ARM6322	277510A000140419	30/07/2019	76251
AWD0174	277510A000140183	31/07/2019	76252
AXE4863	277510A000138685	31/07/2019	54600
BAC7I52	277510A000140422	31/07/2019	54526
BAG9668	277510A000140184	31/07/2019	55411
BBG4616	277510A000140457	31/07/2019	76331
BCL4315	277510A000140424	31/07/2019	76252
BCY1F95	277510A000140185	31/07/2019	55411
ELL4707	277510A000140186	31/07/2019	55411
FXQ9780	277510A000140458	31/07/2019	60501
IWZ9684	277510A000140461	31/07/2019	55417
MHD3863	277510A000140423	31/07/2019	55411
MKJ1697	277510A000140182	31/07/2019	76251
QIH6032	277510A000140421	31/07/2019	54526
QJS5323	277510A000139908	26/07/2019	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:78444DE2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 18/09/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABC0508	277510A000139873	27/07/2019	55500
ADV5776	277510A000140188	01/08/2019	76252
AMP1489	277510A000139877	01/08/2019	76331
AQC4361	277510A000140193	01/08/2019	55411
AQW7244	277510A000139522	29/07/2019	76331
ARR8978	277510A000139872	27/07/2019	55500
ARW5806	277510A000139450	01/08/2019	76251
AVD9335	277510A000139449	01/08/2019	55411
AVY8564	277510A000139523	31/07/2019	76331
AWR0884	277510A000139528	01/08/2019	54526
AYA5730	277510A000139447	31/07/2019	55417
AZG1747	277510A000139448	31/07/2019	54600
BBA1598	277510A000139527	01/08/2019	60412
BBH0579	277510A000139870	23/07/2019	54870
BCC1307	277510A000140191	01/08/2019	55411
CDL1686	277510A000140189	01/08/2019	55414
EXI8H94	277510A000140194	01/08/2019	55417
IOY0852	277510A000140190	01/08/2019	55411
LWT2222	277510A000140192	01/08/2019	55411
MEE0711	277510A000139525	01/08/2019	60412
MFU5259	277510A000139876	30/07/2019	76331
MLG0600	277510A000139524	31/07/2019	60412
PXN1H82	277510A000140510	30/07/2019	54526
QIF1604	277510A000139526	01/08/2019	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:42589AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL DE GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA aplicada no dia 11 de agosto de 2019, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

CARGO: CONTADOR	
QUESTÕES	**ALTERNATIVA CORRETA**
1.	E
2.	B
3.	D
4.	A
5.	B
6.	D
7.	A
8.	B
9.	D
10.	D
11.	E
12.	A
13.	D
14.	D
15.	C
16.	E
17.	E
18.	B
19.	E
20.	A
21.	C
22.	D
23.	D
24.	E
25.	A
26.	B
27.	C
28.	E
29.	B
30.	A
31.	C
32.	C
33.	A
34.	E
35.	B
36.	B
37.	A
38.	E
39.	D
40.	C

Art. 2º - O presente Edital será afixado no mural da Câmara Municipal de Prado Ferreira, publicado, na integra, nos endereços eletrônicos: **www.klcconcursos.com.br** e **www.cmpradoferreira.pr.gov.br**, e, ainda, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – DOM (órgão de publicações oficiais do Município).

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prado Ferreira - PR, em 27 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4C0E9124

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Prado Ferreira - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 25 de agosto de 2019, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE ENDEMIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONTADOR	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR SOCIAL
1.	A	A	A	A	A
2.	C	C	D	D	C
3.	B	B	A	A	B
4.	A	A	C	C	A
5.	C	C	B	B	C
6.	C	C	A	A	C
7.	D	D	C	C	D
8.	C	C	B	B	C
9.	A	A	B	B	A
10.	B	B	C	C	B
11.	A	A	A	A	A
12.	C	C	B	B	C
13.	B	B	D	D	B
14.	B	B	A	A	B
15.	C	C	D	D	C
16.	A	A	C	C	A
17.	B	B	B	B	B
18.	D	D	D	D	D
19.	A	A	B	B	A
20.	D	D	A	A	D
21.	C	C	D	D	C
22.	B	B	C	C	B
23.	D	D	B	B	D
24.	B	B	A	B	B
25.	A	A	C	D	A
26.	A	C	D	C	D
27.	C	D	B	A	B
28.	A	C	A	D	A
29.	C	B	D	A	B
30.	C	A	A	C	A
31.	A	C	C	B	A
32.	A	C	C	B	C
33.	A	D	A	A	A
34.	B	D	C	D	B
35.	C	B	C	C	A
36.	A	B	D	A	C
37.	A	B	A	D	B
38.	D	D	B	C	D
39.	B	D	D	B	C
40.	B	C	A	A	C

QUESTÕES	FARMACÊUTICO	FISIOTERAPEUTA	MÉDICO PLANTONISTA	MÉDICO - PSF	MOTORISTA
1.	A	A	A	A	A
2.	D	D	D	D	D
3.	A	A	A	A	B
4.	C	C	C	C	B
5.	B	B	B	B	C
6.	A	A	A	A	B
7.	C	C	C	C	C
8.	B	B	B	B	C
9.	B	B	B	B	A
10.	C	C	C	C	C
11.	A	A	A	A	C
12.	B	B	B	B	C
13.	D	D	D	D	B
14.	A	A	A	A	D
15.	D	D	D	D	A
16.	C	C	C	C	C
17.	B	B	B	B	C
18.	D	D	D	D	B
19.	B	B	B	B	B
20.	A	A	A	A	B
21.	D	D	D	D	D
22.	C	C	C	C	C
23.	B	B	B	B	C
24.	A	A	A	A	B
25.	A	A	A	A	D
26.	A	A	A	A	C
27.	C	C	A	A	B
28.	C	C	D	D	C
29.	C	A	D	D	D
30.	A	D	D	D	C
31.	D	D	C	C	A
32.	D	C	D	D	B
33.	A	C	C	C	A
34.	D	B	A	A	C
35.	A	B	C	C	A
36.	B	D	B	B	B
37.	A	D	A	A	C
38.	D	B	A	A	B
39.	B	A	D	D	A
40.	A	B	A	A	C

QUESTÕES	OPERADOR DE MAQUINÁRIO	PEDAGOGO	PROFESSOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1.	A	A	A	A
2.	D	A	D	D
3.	B	B	A	A
4.	B	C	C	C
5.	C	D	B	B
6.	B	C	A	A
7.	C	B	C	C
8.	C	D	B	B
9.	A	A	B	B
10.	C	D	C	C
11.	C	B	A	A
12.	C	C	B	B
13.	B	A	D	D
14.	D	A	A	A
15.	A	A	D	D
16.	C	B	C	C
17.	C	C	B	B
18.	B	C	D	D
19.	B	A	B	B
20.	B	B	A	A
21.	D	C	D	D
22.	C	C	C	C
23.	C	D	B	B
24.	B	B	B	B
25.	D	A	D	D
26.	C	D	C	D
27.	B	C	A	B
28.	C	B	D	A
29.	D	C	A	D
30.	C	A	C	B
31.	A	C	B	A
32.	B	D	B	B
33.	A	B	A	A
34.	C	A	D	C
35.	A	B	C	A
36.	B	B	A	B
37.	C	D	D	A
38.	B	D	C	C
39.	A	B	B	A
40.	C	C	A	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prado Ferreira - PR, 26 de agosto de 2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CAC32E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 126/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº: 126, 08 de julho de 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1039/2018, DECRETO:

Art. 1º. – Abre no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 217.176,40 (duzentos e dezesete mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Despesa					
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar		Anulação de Dotações	100.000,00		100.000,00
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		50.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.302.0006.2014		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1420	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		30.000,00
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

1640	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		5.000,00
8.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0009.6025		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2033	0	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		15.000,00
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
2410	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	50.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1320	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	30.000,00	
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1600	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	5.000,00	
8.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0009.6025		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1970	0	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	15.000,00	
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2370	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			112.052,75
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		50.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
350	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		0,48
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
734	128	ATENDIMENTO AO EJA			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		40.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
800	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		2.000,00
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2170	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		10.000,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2240	0	Recursos Ordinários (Livres)			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		10.000,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2280	0	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		52,27
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2352	601	OPERACAO DE CREDITO PAVIMENTAÇÃO PROJ 29 LT 012015			
Suplementar		Superávit Financeiro			5.123,29
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		40,74
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
734	128	ATENDIMENTO AO EJA			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		592,24
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
733	145	PEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		4.490,31
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2352	601	OPERACAO DE CREDITO PAVIMENTAÇÃO PROJ 29 LT 012015			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00	100.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	100.000,00	100.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	112.052,75	112.052,75
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	5.123,29	5.123,29

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:EC70F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 128/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº: 128, 29 de julho de 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1039/2018, DECRETO:

Art. 1º. – Abre no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Despesa					
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar		Anulação de Dotações		340.000,00	340.000,00
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		106.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
230	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		10.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
260	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		61.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
580	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		90.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		30.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
661	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		13.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1110	0	Recursos Ordinários (Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		30.000,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1730	0	Recursos Ordinários (Livres)			
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	106.000,00	
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2003		MANUT ATIVIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
100	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	10.000,00	
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
250	0	Recursos Ordinários (Livres)			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	64.000,00	
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
420	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	30.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
710	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	90.000,00	

5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
780	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1150	0	Recursos Ordinários (Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	30.000,00	
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1740	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			5.000,00
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		5.000,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2003		MANUT ATIVIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
220	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	340.000,00	340.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	340.000,00	340.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	5.000,00	5.000,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:888F9D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 142/2019

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°142/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SUZELLI THEREZIO T. T. JAROSKEWICZ				CPF: 066.442.489-93		
Função: NUTRICIONISTA				Unidade de Lotação: SEC. DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: IVAIPORÃ						
Local do Evento: SEAB						
Saída: 28/08/2019				Chegada: 28/08/2019		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO COM OS NUTRICIONISTAS DOS MUNICIPIOS QUE FAZEM PARTE DA AMUVI E AMOCENTRO EM CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA ANVIPAC- 28/08/2019						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 50,00						
Valor Total Diárias: R$ 50,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de AGOSTO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:4FFFA95D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.002.2019 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CG	CE	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0036821	SUELEN DE BONFIM	10/01/1997	7,00	9,00	7,50	6,00	31,50	61,00	Aprovado	Ampla Concorrência
0036642	DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA	02/07/1989	3,50	6,00	5,00	8,00	31,50	54,00	Classificado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CORRIOLA DOS FRANÇA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036736	JAQUELINE COSTA ROSA DE FRANÇA	21/11/1992	7,00	6,00	0,00	10,00	31,50	54,50	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JOHNSSON										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036635	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA DE JESUS	02/05/1977	10,50	9,00	7,50	6,00	36,00	69,00	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036599	IRENE APARECIDA CORDEIRO	27/07/1979	7,00	6,00	0,00	10,00	36,00	59,00	Aprovado	Ampla Concorrência
0036802	SONIA REGINA DE BONFIM DE CRISTO	04/05/1976	7,00	9,00	0,00	8,00	27,00	51,00	Aprovado	Ampla Concorrência
0036603	ANDREIA BARBOSA DE ARAUJO	08/04/1981	10,50	6,00	5,00	6,00	22,50	50,00	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PAPANDUVA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036674	RANIELE DE MEDEIROS SANTOS	08/12/1996	7,00	12,00	7,50	8,00	22,50	57,00	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA DO JACARÉ										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036644	TATIELE STRESSER SCHENEIDER MACHADO	27/09/1991	10,50	6,00	0,00	8,00	27,00	51,50	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANTA GALO/TAICI/AREIAS DO LINDOLFO										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036627	LINDORFO DE OLIVEIRA JÚNIOR	11/11/2000	10,50	9,00	7,50	2,00	31,50	60,50	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO ALTO										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO ALTO										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036617	INÊS CLARETE VIDAL	08/07/1973	10,50	9,00	7,50	8,00	27,00	62,00	Aprovado	Ampla Concorrência
0036832	GILMARA DE FÁTIMA VAZ	14/09/1975	10,50	6,00	7,50	10,00	27,00	61,00	Classificado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JACARÉ II/JACARÉ DA RIBEIRA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036807	CAMILA TOTH FARIA	23/08/1991	7,00	6,00	5,00	6,00	31,50	55,50	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM JOÃO MALTACA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036671	NERCI MARIA TABORDA FARIA	08/08/1962	14,00	6,00	2,50	2,00	27,00	51,50	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM RECORD										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036641	LUIZA LILIANE DE CRISTO ROCHA DE LARA	06/08/1983	3,50	6,00	7,50	8,00	36,00	61,00	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM SÃO LUIZ/ALTO PRESTES										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036662	ROSEMARI SOUZA ROSA GUEBUR	27/10/1967	10,50	3,00	5,00	6,00	27,00	51,50	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MINA DE FERRO										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036605	EDENISE APARECIDA TAVARES DOS SANTOS DE LARA	22/03/1986	10,50	9,00	5,00	4,00	27,00	55,50	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NODARI II										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036589	ANDREIA GONÇALVES DE SOUZA	26/04/1987	7,00	12,00	5,00	10,00	22,50	56,50	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERNAMBUCO/CAMPESTRINHO										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036747	ARIANA JOSVIAK	28/02/1984	7,00	12,00	5,00	10,00	31,50	65,50	Aprovado	Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CRUZ										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036739	PATRICIA LARA DE FARIA	18/01/1987	3,50	6,00	2,50	4,00	36,00	52,00	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA TEREZINHA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036803	ZENEIDE MARGARETE RIBEIRO DA LUZ	04/04/1961	7,00	3,00	5,00	4,00	36,00	55,00	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TACANIÇA DOS FALCÕES										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036556	JENIFFER CHAIANE DA LUZ	31/01/1995	7,00	6,00	5,00	6,00	31,50	55,50	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TACANIÇA DOS NAZARIOS										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036780	VIVIANE CAMILA ZANOTTO	30/04/1996	3,50	9,00	5,00	6,00	31,50	55,00	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TIGRE										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036795	JANAINA LOURENÇO DE SOUZA	31/03/1993	10,50	3,00	5,00	6,00	36,00	60,50	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - V RICARDA/TIRIRICA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036652	CARIN PATRICIA CORDEIRO GARCIA	17/03/1984	7,00	9,00	5,00	8,00	22,50	51,50	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VUTURUVU DOS BENTOS/ESPANHÓIS										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036607	NAGILA JULIANE RIBEIRO	30/09/1992	7,00	15,00	5,00	6,00	27,00	60,00	Aprovado	Ampla Concorrência
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0036656	GABRIEL BONTORIN ELIAS	10/02/1995	17,50	6,00	2,50	6,00	27,00	59,00	Aprovado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:23E63A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	LIMPEZA DO ARREFECIMENTO - RADIADOR - ARREF	BIGGER CAMINHÕES LTDA	2,00	140,00	280,00
1	2	FLUIDO DE RAD CELSIUS SC 631 BR - 1020010	BIGGER CAMINHÕES LTDA	6,00	32,25	193,50
1	3	ABRACADEIRAS DIVERSAS - F1510DIV	BIGGER CAMINHÕES LTDA	3,00	7,04	21,12
1	4	CINTA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO - F1506DIV	BIGGER CAMINHÕES LTDA	6,00	1,92	11,52
1	5	SPRAY DESENGRIPANTE - MB9A38902AA	BIGGER CAMINHÕES LTDA	1,00	20,57	20,57
1	6	ELEMENTO DO FILTRO - BH1X9176AA	BIGGER CAMINHÕES LTDA	1,00	66,98	66,98
1	7	FILTRO POLEN CODIGO 5M3518D543AB	BIGGER CAMINHÕES LTDA	1,00	29,90	29,90
1	8	FILTRO LUBRIFICANTE - BG5X6731AA	BIGGER CAMINHÕES LTDA	1,00	177,07	177,07
1	9	FILTRO - BH4X9N074AA	BIGGER CAMINHÕES LTDA	1,00	160,29	160,29
1	10	FILTRO - BH1X9155AA	BIGGER CAMINHÕES LTDA	1,00	217,00	217,00
1	11	FILTRO AR CARGO 8.3 - BG6X9601AA	BIGGER CAMINHÕES LTDA	1,00	90,00	90,00
1	12	ÓLEO 15W40 C14 LITRO - MB5A15W40AAL	BIGGER CAMINHÕES LTDA	20,00	14,42	288,40

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BIGGER CAMINHÕES LTDA	1.556,35

Salto do Lontra, 27 de agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:415138A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS** Nº **37/2019**, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS DAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BILL PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	8,00	667,10	5.336,80
7	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	BILL PNEUS		UN	15,00	139,40	2.091,00
7	3	CONSERTO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	15,00	44,81	672,15
10	1	RECAPAGEM DE A FRIO PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	12,00	360,00	4.320,00
10	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	BILL PNEUS		UN	15,00	123,30	1.849,50
10	3	CONSERTO DE PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	15,00	47,35	710,25
12	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750 X 16 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	8,00	344,15	2.753,20
12	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 X 16 - BORRACHUDO	BILL PNEUS		UN	10,00	103,25	1.032,50
12	3	CONSERTO DE PNEU 750 X 16 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	10,00	34,42	344,20
14	1	RECAPAGEM DE PNEU12,5/80 R 18 - TRATOR	VIPAL		UN	4,00	684,73	2.738,92
14	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80 R 18 - TRATOR	BILL PNEUS		UN	6,00	143,89	863,34
14	3	CONSERTO DE PNEU 12,5/80 - TRATOR	VIPAL		SR	6,00	49,62	297,72
15	1	RECAPE DE PNEU 315/80 RODA 22,5 MISTO	VIPAL		SR	4,00	695,00	2.780,00
15	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 315/80 RODA 22,5 MISTO	BILL PNEUS		SR	6,00	185,00	1.110,00
15	3	CONSERTO DE PNEU 315/80 RODA 22,5 MISTO	VIPAL		SR	6,00	64,17	385,02
21	1	RECAPAGEM DE PNEU 750 RODA 16 MISTO	VIPAL		SR	6,00	335,00	2.010,00
21	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 RODA 16 MISTO	BILL PNEUS		SR	10,00	125,00	1.250,00
21	3	CONSERTO DE PNEU 750 RODA 16 MISTO	VIPAL		SR	10,00	34,75	347,50
24	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L3 - CARREGADEIRA			SR	4,00	2.023,98	8.095,92
24	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L3 - CARREGADEIRA			SR	5,00	433,71	2.168,55
24	3	CONSERTO DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L3 - CARREGADEIRA			SR	5,00	77,10	385,50
TOTAL								41.542,07
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

3	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 18.4 RODA 30 - RETROESCAVADEIRA	VIPAL	TM 95	UN	2,00	1.865,85	3.731,70
3	2	VULCANIZAÇÃO PNEUS 18.4 RODA 30 - RETRO ESCAVADEIRA	VIPAL	VD	UN	5,00	457,32	2.286,60
3	3	CONSERTO DE PNEU 18,4 RODA 30	VIPAL	VD	UN	10,00	73,17	731,70
4	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 12,4 RODA 24	VIPAL	TM 95	UN	2,00	957,70	1.915,40
4	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 RODA 24	VIPAL	VD	UN	2,00	314,86	629,72
4	3	CONSERTO DE PNEU 12,4 RODA 24	VIPAL	VD	UN	4,00	69,97	279,88
5	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 12 X 16,5	VIPAL	L2	UN	6,00	673,00	4.038,00
5	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16,5	VIPAL	VD	UN	8,00	250,00	2.000,00
5	3	CONSERTO DE PNEU 12 X 16,5	VIPAL	VD	UN	10,00	60,93	609,30
TOTAL								16.222,30

GILMAR VARGAS - PNEUS - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	UN	10,00	614,19	6.141,90
6	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	UN	15,00	159,02	2.385,30
6	3	CONSERTO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	UN	15,00	40,85	612,75
9	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 RODA 20 - BORRACHUDO	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	UN	12,00	525,00	6.300,00
9	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 RODA 20 - BORRACHUDO	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	UN	10,00	175,00	1.750,00
9	3	CONSERTO DE PNEU 900 RODA 20 - BORRACHUDO	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	UN	10,00	44,44	444,40
11	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	UN	10,00	373,54	3.735,40
11	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9 X 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	UN	10,00	120,16	1.201,60
11	3	CONSERTO DE PNEU 9 X 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	UN	10,00	33,29	332,90
16	1	RECAPAGEM DE PNEU 295 RODA 22,5 MISTO	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	SR	10,00	633,64	6.336,40
16	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295 RODA 22,5 MISTO	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	SR	10,00	181,46	1.814,60
16	3	CONCERTO DE PNEU 295 RODA 22,5 MISTO	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	SR	10,00	43,90	439,00
19	1	RECAPAGEM DE PNEU 9 RODA 17,5 - MISTO	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	SR	6,00	371,80	2.230,80
19	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9 RODA 17,5 MISTO	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	SR	10,00	119,15	1.191,50
19	3	CONSERTO DE PNEU 9 RODA 17,5 MISTO	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	SR	10,00	38,76	387,60
23	1	RECAPAGENS QUENTE DE PNEUS 1400 X 24 MODELO L3	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	SR	2,00	1.261,72	2.523,44
23	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24 MODELO L3	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	SR	5,00	329,57	1.647,85
23	3	CONSERTO DE PNEU 1400 X 24 MODELO L3	VIPAL	CFME EDITAL 37/2019	SR	5,00	53,74	268,70
TOTAL								39.744,14

RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L2 - CARREGADEIRA	BOREX		UN	10,00	1.899,86	18.998,60
1	2	VULCANIZAÇÃO 17.5 RODA 25 - CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	RAYTAK		UN	20,00	497,83	9.956,60
1	3	CONSERTO DE PNEU 17,5 RODA 25	RAYTAK		UN	25,00	44,31	1.107,75
17	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000 RODA 20 MISTO	BOREX		SR	10,00	556,65	5.566,50
17	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 RODA 20 MISTO	RAYTAK		SR	10,00	157,12	1.571,20
17	3	CONSERTO DE PNEU 1000 RODA 20 MISTO	RAYTAK		SR	10,00	30,53	305,30
18	1	RECAPAGEM DE PNEU 215 RODA 17,5 MISTO	BOREX		SR	12,00	421,27	5.055,24
18	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 RODA 17,5 MISTO	RAYTAK		SR	10,00	133,92	1.339,20
18	3	CONSERTO DE PNEU 215 RODA 17,5 MISTO	RAYTAK		SR	10,00	30,15	301,50
TOTAL								44.201,89

RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	RECAPAGENS QUENTE DE PNEUS 1400 X 24 MODELO L2	TIPLER	L2	UN	8,00	1.404,20	11.233,60
2	2	VULCANIZAÇÃO PNEUS 1400 RODA 24 - PATROLA	TIPLER	TIPLER	UN	15,00	416,73	6.250,95
2	3	CONSERTO DE PNEU 1.400 X 24	TIPLER	TIPLER	UN	15,00	54,36	815,40
8	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO RADIAL	TIPLER	TM2	UN	16,00	576,40	9.222,40
8	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO RADIAL	TIPLER	TIPLER	UN	15,00	176,65	2.649,75
8	3	CONSERTO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO RADIAL	TIPLER	RAC	UN	15,00	41,84	627,60
13	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 700 X 16 - LISO	TIPLER	RT38	UN	6,00	308,10	1.848,60
13	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700 X 16 - LISO	TIPLER	TIPLER	UN	8,00	108,75	870,00
13	3	CONSERTO DE PNEU 700 X 16 - LISO	TIPLER	VD	UN	8,00	22,66	181,28
20	1	RECAPAGEM DE PNEU 900 RODA 20 MISTO	TIPLER	TM1	SR	4,00	446,43	1.785,72
20	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 RODA 20 MISTO	TIPLER	TIPLER	SR	4,00	142,86	571,44
20	3	CONSERTO DE PNEU 900 RODA 20 MISTO	TIPLER	RAC	SR	4,00	35,71	142,84
22	1	RECAPAGEM DE PNEU 275 RODA 22,5 MISTO	TIPLER	TM1	SR	8,00	481,18	3.849,44
22	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 RODA 22,5 MISTO	TIPLER	TIPLER	SR	8,00	148,06	1.184,48
22	3	CONCERTO DE PNEU 275 RODA 22,5 MISTO	TIPLER	RAC	SR	8,00	37,01	296,08
25	1	CONSERO DE PNEU 275/22,5 LISO	TIPLER	RT52	SR	6,00	36,80	220,80
25	2	RECAPAGEM DE PNEU 275/22,5 LISO	TIPLER	TIPLER	SR	6,00	560,00	3.360,00
25	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/22,5 LISO	TIPLER	RAC	SR	6,00	165,60	993,60
TOTAL								46.103,98

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 187.814,38 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27/08/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:6376C0DF

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, sito à AVENIDA DAS MISSÕES, 374 ESCRITÓRIO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04, para Contratação de Serviço Profissional Especializado na área de Engenharia Elétrica, para elaboração de Projetos Elétricos De Alta Tensão, baixa tensão e SPDA, compreendendo o estudo, elaboração de orçamentos, cronogramas, memorial descritivo, responsabilidade técnica, fiscalização, de acordo com o art. 1 e 8 da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973., no valor de **R$ 13.170,00 (Treze Mil, Cento e Setenta Reais),** conforme abaixo descrito:

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROJETOS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO Contratação de Serviço Profissional Especializado na área de Engenharia Elétrica, para elaboração de Projetos Elétricos De Alta Tensão, compreendendo o estudo, elaboração de orçamentos, cronogramas, memorial descritivo, responsabilidade técnica, fiscalização, de acordo com o art. 1 e 8 da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973	SR	5,00	878,00	4.390,00
1	2	PROJETOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO Contratação de Serviço Profissional Especializado na área de Engenharia Elétrica, para elaboração de Projetos Elétricos De Baixa Tensão, compreendendo o estudo, elaboração de orçamentos, cronogramas, memorial descritivo, responsabilidade técnica, fiscalização, de acordo com o art. 1 e 8 da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973.	SR	5,00	878,00	4.390,00
1	3	PROJETOS ELÉTRICOS DE SPDA Contratação de Serviço Profissional Especializado na área de Engenharia Elétrica, para elaboração de projetos elétricos de SPDA, compreendendo o estudo, elaboração de orçamentos, cronogramas, memorial descritivo, responsabilidade técnica, fiscalização, de acordo com o art. 1 e 8 da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973.	SR	5,00	878,00	4.390,00
TOTAL						13.170,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 27/08/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:62F8B0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de material escolar para compor o kit escolar, materiais de expediente, material para artesanato e equipamentos (fragmentadora de papel, telefone sem fio e Calculadora de mesa), de acordo com os pedidos das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO Elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais. Comprimento 30cm, diâmetro de 7mm para uso em pistola. Pacote de aproximadamente 500 gramas. Transparente.	CLASSE	PCT	13,00	9,50	123,50
15	1	Bexigas/balão em latex Bexigas/balão em latex , tamanho 07 sendo os pacotes com no mínimo 50 unidades, podendo ser pedido cores variadas	JOY	PCT	77,00	3,40	261,80
24	1	CAIXA ARQUIVO MORTO CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA OFICIO 250 X 130 X 350 mm na cor azul.	POLIBRAS	UNI	420,00	2,35	987,00
33	1	CANETA PARA TECIDO Caneta para tecido com ponta gossa em poliéster, tinta não tóxica, excelente fixação, resistente a lavagens.	LEO LEO	UNI	35,00	2,73	95,55
35	1	CARTOLINA Cartolina 150 g com medida aproximada de 50x66cm. Diversas cores (Tipo: branco, amarelo, verde, azul e rosa).	ALOFORM	UNI	50,00	0,42	21,00
41	1	CLIPS TRANÇADO N° 1 GRAMPO TRANCADO N1 GALVANIZADO C/12 UNIDADES	BACCHI	CX	35,00	1,70	59,50
51	1	E.V.A Placa de E.V.A. nas cores: bege, vermelho, amarela, laranja, salmon, marron escuro, marron claro, verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro, rosa Pink, rosa claro, branco, preto, lilás.. Nas medidas aproximadas de 800mm x 600mm x 2mm.	DUBFLEX	UNI	450,00	0,80	360,00
58	1	ESTILETE Retratil, corpo plástico, lâmina de 18mm, tamanho de 14 cm em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	MASTERPRINT	UNI	52,00	0,86	44,72
70	1	Fita de Cetim 7 mm Fita de Cetim 7 mm, peça com 10 metros de comprimento e 7mm de largura cores variadas	CIRCULO	UNI	56,00	1,49	83,44
77	1	GRAMPEADOR - MESA GRANDE P/100 FLS Grampeador de Mesa grande 23/8-13 ate 100fl - Espaço de 70 mm para as	CLASSE	UNI	8,00	22,13	177,04

		folhas, GRAMPOS 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm) - Dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm					
78	1	GRAMPEADOR DE MESA Grampeador em inox, de mesa A17, para grampos 26/6, com depósito de grampo; Capacidade para até 25 folhas 75 gramas; Reservatório para ½ pente de grampos.	CLASSE	UNI	33,00	4,08	134,64
84	1	LIVRO ATA CAPA DURA PRETA, S/ MARGEM - 200 FOLHAS	TILIBRA	UNI	1,00	13,77	13,77
92	1	PAPEL CELOFANE ROSA Papel celofane nas cores rosa claro e rosa pink, medindo no mínimo 80x80cm.	VMP	FLS	15,00	0,57	8,55
111	1	PILHA ALCALINA AAA palito, tamanho AAA, 1,5V não recarregável. Embalagem com duas unidades.	ELGIN	UNI	331,00	2,34	774,54
124	1	TNT Rolo de 50 metros. Tamanho aproximado: 1,40m x 50m. Peso aproximado: 40g/m² . Composição: 100% polipropileno. Nas cores pink, azul, vermelho, branco e rosa.	DUBFLEX	RL	55,00	35,50	1.952,50
5.097,55							

DETENTORA DA ATA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.162.104/0001-89.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:562C4D54

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS

As metas anuais de Receitas foram calculadas a partir das seguintes Receitas Orçamentárias

	Arrecadada	Arrecadada		Arrecadada		Previsão		Previsão		Previsão		Previsão	
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receitas Correntes	41.537.340,51	49.625.489,19	**119,47**	49.460.102,10	**99,67**	49.684.900,00	**100,45**	52.169.145,00	**105,00**	54.777.602,25	**105,00**	57.516.482,36	**105,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.615.739,88	9.862.104,45	**272,75**	4.537.019,46	**46,00**	4.667.600,00	**102,88**	4.900.980,00	**105,00**	5.146.029,00	**105,00**	5.403.330,45	**105,00**
Contribuições	417.997,60	540.841,31	**129,39**	633.160,33	**117,07**	642.000,00	**101,40**	674.100,00	**105,00**	707.805,00	**105,00**	743.195,25	**105,00**
Receita Patrimonial	335.994,78	439.416,33	**130,78**	233.917,25	**53,23**	253.700,00	**108,46**	266.385,00	**105,00**	279.704,25	**105,00**	293.689,46	**105,00**
Receita Agropecuária	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receita de Serviços	164.854,11	117.930,52	**71,54**	165.571,76	**140,40**	20.000,00	**12,08**	21.000,00	**105,00**	22.050,00	**105,00**	23.152,50	**105,00**
Transferências Correntes	36.382.333,25	37.697.303,42	**103,61**	43.616.245,15	**115,70**	43.832.100,00	**100,49**	46.023.705,00	**105,00**	48.324.890,25	**105,00**	50.741.134,76	**105,00**
Outras Receitas Correntes	620.420,89	967.893,16	**156,01**	274.188,15	**28,33**	269.500,00	**98,29**	282.975,00	**105,00**	297.123,75	**105,00**	311.979,94	**105,00**
Receitas de Capital	578.266,87	1.338.631,52	**231,49**	1.672.119,12	**124,91**	396.100,00	**23,69**	415.905,00	**105,00**	436.700,25	**105,00**	458.535,26	**105,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00		550.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens	43.009,00	30.310,00	**70,47**	0,00	**0,00**	2.205,00		2.315,25	**105,00**	2.431,01	**105,00**	2.552,56	**105,00**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Transferências de Capital	535.257,87	1.338.631,52	**250,09**	1.122.119,12	**83,83**	393.895,00	**35,10**	413.589,75	**105,00**	434.269,24	**105,00**	455.982,70	**105,00**
Deduções da Receita	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Renúncia	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL	**42.115.607,38**	**50.964.120,71**	**121,01**	**51.132.221,22**	**100,33**	**50.081.000,00**	**97,94**	**52.585.050,00**	**105,00**	**55.214.302,50**	**105,00**	**57.975.017,63**	**105,00**

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sengés

A Estimativa da receita para o exercício de 2020 foi calculada pela análise da evolução da arrecadação da receita Orçamentária dos anos de 2016, 2017 e 2018, analisamos ainda a receita orçada para o exercício de 2019.
Baseado na média histórica de arrecadação dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 a média arrecadada foi de 10,67%, observa-se que para o exercício de 2019 em relação ao exercício de 2018 a receita prevista está 2,89% menor, devido a estimativa de arrecadação de receita de capital.
De acordo com oBoletim Focus, os principais economistas em atuação no país pioraram suas projeções para 2018 sobre o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), o Produto Interno Bruto (PIB) e a Taxa de Crescimento dos Preços Administrados. Por outro lado, melhoraram suas projeções sobrea Dívida Líquida do Setor Público, oÍndice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aProdução Industrial e o Resultado Primário. Além disso, os analistas consultados mantiveram suas projeções anteriores sobre a Conta Corrente, o Valor do Dólar Comercial, o Investimento Direto no País,a Balança Comercial, o Resultado Nominal e a Meta da Taxa Selic.
Tendo em vista o momento econômico e a arrecadação verificada até o momento na execução orçamentária de 2019, onde provavelmente a receita se concretizará de forma estimada, para o exercício de 2020 adotamos base conservadora aplicando a média verificada + expectativa de crescimento de 5%.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

LUCIANA APARECIDA VEIGA
Contadora Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5B04B673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.868, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO DO SOLO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Destina-se a presente Lei a disciplinar o uso do solo municipal de Teixeira Soares, de maneira a harmonizá-los com o suporte natural do sítio, proporcionando, em todo o território do município, o estabelecimento de uma relação harmônica entre o sítio natural e a ocupação humana.
Art. 2º O Poder Executivo fiscalizará o exercício do uso do solo municipal, baseando-se na presente Lei, complementando-a com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, no Código de Obras, no Código de Posturas, na Lei do Sistema Viário e, onde aplicável, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos da presente lei, são adotadas as seguintes definições:
a) uso do solo rural: é a destinação aplicada a cada parcela território rural, em geral sob a forma de atividade econômica silvo agropecuária ou de preservação ambiental;
b) uso adequado: é a destinação da parcela que esteja em consonância com a capacidade do suporte natural, explicitada no QUADRO 01 em anexo (Anexo I), em função da cobertura vegetal existente ou recomendada, da declividade e da natureza pedológica do solo; a correta utilização do solo rural é fundamental para o acesso a programas de fomento silvo agropecuário no âmbito do Município;
c) áreas urbanas: são as parcelas do território municipal destinadas explicitamente à ocupação humana densa, comportando moradias e atividades não-residenciais para ganho econômico ou não, definidas pela Lei do Perímetro Urbano;
d) área rural: é, a princípio, o restante do território que não configurar área urbana ou de expansão urbana, sendo admitidos, além dos usos adequados de que trata a alínea 'b' acima, a moradia humana, as atividades econômicas de caráter silvoagropecuário e, nos casos em que a presente Lei admitir, as atividades industriais.

Capítulo III
DO ZONEAMENTO

Art. 4º Para fins de regulação do uso e da ocupação do solo municipal, fica o território de Teixeira Soares dividido nas seguintes zonas:
a) Zona de Agricultura (ZA);
b) Zona de Uso Misto (ZUM);
c) Zona de Reflorestamento (ZR);
d) Zona de Cobertura Florestal (ZCF).
Art. 5º A zona urbana é definida pela Lei dos Perímetros Urbanos, sendo regulado o seu uso e sua ocupação pela Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, qual deve ser reformulada sempre que necessário pela administração municipal.
Art. 6º A Zona de Agricultura (ZA), demarcada na Prancha 01, anexo II, ocupará a grande maioria do território municipal, em principal o Norte do município e regiões próximas ao Faxinalzinho, com o relevo variando de baixa declividade a média declividade.
Art. 7º A Zona de Uso Misto (ZUM), demarcada na Prancha 01, anexo II, ocupará os perímetros urbanos do município, obedecendo legislação quanto ao Uso e Ocupação do Solo Urbano, havendo alguns casos de cultivo e agricultura de caráter familiar.
Art. 8º A Zona de Reflorestamento (ZR), demarcada na Prancha 01, anexo II, ocupará a região próxima a localidade Boa Vista, Rio D'Areia de Cima e Mangueirinha, tem como objetivo o uso restrito para agricultura, devendo ocorrer o reflorestamento, oferecendo declividades variadas, podendo ser baixa, média e alta.
Art. 9º A Zona de Cobertura Florestal (ZCF) será composta das faixas de preservação obrigatória de fundos de vale, às margens dos cursos d'água de qualquer porte, situados em território municipal, conforme o Código Florestal e Prancha 01, anexo II, abrangendo principalmente as áreas de preservação e Araucárias dentro do território municipal.

Capítulo IV
DOS USOS

Art. 10. As zonas de Agricultura (ZA) serão aquelas constituídas por solos de média e alta fertilidade, combinada com declividades inferiores a 10%, devidamente delimitadas na Prancha 15, anexo, sendo nelas adequadas as classes de uso I, II, III, IV, V e VI da classificação Embrapa, consignadas no Quadro 01, restringindo-se o reflorestamento a áreas inferiores a 20% das terras aptas de cada propriedade, exceto para propriedades com área inferior a 30 hectares, seguindo o código florestal federal.

Parágrafo único. Na Zona de Agricultura (ZA) será dada preferência, em todas as políticas municipais de fomento à produção rural, à propriedade familiar de pequenas dimensões (inferior a 2 módulos rurais, conforme definição da legislação federal própria e portarias do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).
Art. 11. Na Zona de Uso Misto (ZUM), será permitido a existência de hortas e pomares nos quintais dos lotes urbanos, com finalidade de suplemento alimentar de seus ocupantes, além de algumas atividades, segundo classificação da Embrapa, II, IV e VI, desde que sejam adotadas práticas conservacionistas adequadas.
Art. 12. As Zonas de Reflorestamento (ZR) serão aquelas constituídas por solos de baixa e média fertilidade, combinada com declividades superiores a 20%, devidamente delimitadas na Prancha 01, anexo II, conforme o Quadro 01, anexo I, sendo as mesmas destinadas ao reflorestamento em áreas extensas, permitido o uso agrícola ou pecuário apenas para as classes de uso IV e VI da classificação Embrapa, em áreas limitadas, a critério do Conselho de Desenvolvimento Rural.
Art. 13. As Zonas de Cobertura Florestal (ZCF) serão compostas pelas áreas de preservação permanente das nascentes e margens dos cursos d´água, conforme definidos pelo Código Florestal, pelas várzeas inundáveis e pelas áreas com significativa presença de vegetação nativa, todas devidamente delimitadas na Prancha 01, anexo II, conforme Quadro 01, Anexo I, devendo tais zonas ser destino preferencial das reservas legais das propriedades rurais do município e das reservas particulares do patrimônio natural a serem criadas, admitido o manejo sustentável nos casos onde permitido pela legislação ambiental federal e estadual.

Capítulo V
DAS INDÚSTRIAS EM ZONA RURAL

Art. 14. Em qualquer parte do território municipal, poderá ser autorizada a instalação de atividades industriais de pequeno porte, destinadas ao processamento da produção primária proveniente da própria região de entorno, respeitando em qualquer caso, as características que constam dos Quadros da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo único. Considera-se de pequeno porte, para fins do *caput* do presente artigo, a atividade não-residencial de baixo impacto e as atividades profissionais desenvolvidas internamente ou agregadas à moradia dentro dos limites estipulados na Lei do Uso e Ocupação do Solo.
Art. 15. Mediante exame especial do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Teixeira Soares, poderá ser autorizada a instalação de atividade não-residencial de alto impacto.
Art. 16. As atividades não-residenciais com impacto superior ao estipulado no Uso e Ocupação do Solo, somente serão autorizados ao longo da Rodovia PR-438, BR-277 ou das vias rurais de categoria primária, mediante Estudo de Impacto de Vizinhança, a ser apreciado em Audiência Pública, com as características estipuladas pela Lei da Gestão Democrática.

Capítulo VI
DAS MORADIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ZONA RURAL

Art. 17. As edificações para fins residenciais e para fins não-residenciais de baixo impacto obedecerão, na zona rural do Município de Teixeira Soares, as características que constam dos Quadros da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano para as zonas Z1 e Z2.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. O Poder Público notificará os agentes públicos e particulares que prestem assistência financeira e técnica à produção rural, inteirando-os do teor da presente Lei.
Art. 19. Fica adotada, para efeitos da presente Lei, a classificação de aptidões do solo e das classes de utilização econômica proposta por Lepsch e o EMBRAPA, conforme explicitada na publicação Planejamento Ambiental: teoria e prática, de autoria de Rozely Ferreira Santos.
Art. 20. Constituem parte integrante da presente Lei os seguintes anexos:
a) Prancha 01, Anexo II – Zoneamento de Uso do Solo Municipal;
b) Quadro 01, Anexo I – Características da Exploração do Solo Municipal.
Art. 21. A presente Lei entrará em vigor 90 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
"QUADRO I"

QUADRO 1 – Proposta de zoneamento de uso do solo municipal de Teixeira Soares

Denominação da Zona		Preservação	Reflorestamento	Pastoreio			Cultivo		
				Extensivo	Intensivo	Restrito	Moderado	Intensivo	Muito Intensivo
Zona de Agricultura	ZA	Adequada nas porções territoriais demarcadas	Permissível (peq. Áreas)	Permissível	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
Zona de Uso Misto	ZUM		Permissível	Permissível	Vedado	Permissível	Permissível	Vedado	Vedado
Zona de Reflorestamento	ZR	Adequado	Adequado	Permissível	Vedado	Vedado	Permissível	Vedado	Vedado
Zona de Cobertura Florestal	ZCF	Adequado	Adequado	Vedado	Vedado	Vedado	Vedado	Vedado	Vedado

ANEXO II
"PRANCHA 01 - Características da Exploração do Solo Municipal"

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:FDF4DD18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DÍARIAS JULHO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ										
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: JULHO										
NOME	CARGO	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
SERGIO FERNANDES	Téc.Contábil	Diária	21	3,5	24 à 26/07/2019	R$ 565,00	R$ 1.977,50	curso de readação oficial unipublica.	Veículo oficial	Curitiba/pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Legislativo	Diária	22	3	24 à 27/07/2019	R$ 538,00	R$ 1.614,00	Curso de regras de licitações no Município Unipública	Onibus	Maringa/Pr
ROBERTO TAVARES	Controle Interno	Diária	23	4	30/07 à 02/08/19	R$ 565,00	R$ 2.260,00	Curso de controle interno e regulamentação de licitações unipública	Veículo oficial	Curitiba/pr
ADRIANO DEZAN	Advogado	Diária	24	4	30/07 à 02/08/19	R$ 565,00	R$ 2.260,00	Curso de controle interno e regulamentação de licitações unipública	Veículo oficial	Curitiba/pr
TOTAL							R$ 8.111,50			

Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2019

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:5BB6E232

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 34/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI– CNPJ nº 23.479.244/0001-02

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	01	100	Diária	Serviço de segurança desarmada. Contratação por diárias de 10 horas trabalhadas.	233,00	23.300,00

Valor total do fornecedor: R$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais).

I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME – CNPJ nº 20.324.313/0001-02

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	01	10	Unidade	Locação de equipamento de som para eventos internos de pequeno porte (até 100 pessoas), composto de: mesa de som de até 16 canais; equalizador; amplificador; crossover paramétricos; 2 (duas) caixas de som de duas ou três vias, acompanhadas de suportes casa haja necessidade; 1 (um) microfone sem fio; notebook com entradas USB e saída de som P2; transporte, montagem e técnico responsável; montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação do conjunto por evento.	434,43	4.344,30
2	02	08	Unidade	Locação de equipamento de som para eventos internos de pequeno porte (até 300 pessoas), composto de: mesa de som; equalizador; 2 (dois) amplificadores; 2 (duas) caixas P.A. Line, 2 (dois) subwoofer, treliças para suportes; notebook com entradas USB e saída de som P2; 1 (um) microfone sem fio de mão e 2 (dois) microfones com fio e suportes; transporte, montagem e técnico responsável; montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação do conjunto por evento.	623,00	4.984,00
2	03	06	Unidade	Locação de equipamento de som para eventos internos de médio porte (até 1000 pessoas), composto de: mesa de som de até 16 canais; equalizador; amplificadores; crossover paramétricos; 4 (quatro) caixas P.A. Line, 4 (quatro) subwoofer; iluminação de LED; mesa DMX; máquina de fumaça; moving head; LED; mini moving; até 30 (trinta) metros de treliças para iluminação e suspensão das caixas de som; 2 (dois) microfones sem fio de mão e até 8 (oito) microfones com fio e suportes; caixas acústicas modelo monitor (retorno); notebook com entradas USB e saídas de som P2; transporte, montagem e técnico responsável; montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação do conjunto por evento.	1.000,00	6.000,00
2	04	03	Unidade	Locação de estrutura e equipamentos de som para eventos de grande porte (até 5000 pessoas), composto por: estrutura de som com 8 Line Array com 2 (dois) alto falantes de 10 polegadas, 8 sub graves com 4 falantes de 18 rms;	3.717,70	11.153,10

				amplificadores em número suficiente para tocar as caixas; 1 (uma) mesa digital 40 canais com capacidade para gravação dos eventos em multi pista; 16 (dezesseis) pares de LED 3 w; 6 (seis) bean 200 7R; 2 (dois) dimmer de 12 canais; 8 (oito) brut 2600 w; 2 (duas) máquinas de fumaça 3000 w; 50 (cinquenta) metros de treliça de alumínio q30; 1 (um) side duplo stéreo devidamente amplificado; 4 (quatro) monitores de 1000 w RMS; 8 (oito) pares 64 1000 w; multicabo 48 vias com mínimo 70 metros; 4 (quatro) microfones sem fio UHF de alta qualidade; bateria completa com 3 pratos e ximbal; 1 (um) amplificador de baixo composto por duas caixas e um amplificador; 2 (dois) amplificadores de guitarra com 2 alto falantes de 12"; 15 pedestais; 11 microfones com fio; kit de microfones específicos para bateria; 1 praticável de 3x2m com 30 cm de altura; 2 main power para luz e som; 1 canhão seguidor 5R; 1 sub com 1 alto-falante de 18" para bateria; sistema de powerplay com 8 fones e extensores de 10m com volumes individuais de cada canal; montagem, desmontagem e técnicos responsáveis; montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação do conjunto por evento.		
3	03	08	Unidade	Locação de tenda tamanho 10X10m, com cobertura e fechamento laterais em lona blackout, tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças para captação e escoamento de água, altura mínima de 3 metros, com possibilidade de ser montada com até 4 metros em seus pés de sustentação lateral. Montagem, desmontagem, transporte e técnico responsável. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	1.338,68	10.709,44
3	04	08	Unidade	Locação de tenda tamanho 5X10m, com cobertura e fechamento laterais em lona blackout, tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças para captação e escoamento de água, altura mínima de 3 metros, com possibilidade de ser montada com até 4 metros em seus pés de sustentação lateral. Montagem, desmontagem, transporte e técnico responsável. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	1.225,00	9.800,00
3	05	12	Unidade	Locação de tenda tamanho 5X5m, com cobertura e fechamento laterais em lona blackout, tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças para captação e escoamento de água, altura mínima de 3 metros, com possibilidade de ser montada com até 4 metros em seus pés de sustentação lateral. Montagem, desmontagem, transporte e técnico responsável. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	663,06	7.956,72

Valor total do fornecedor: R$ 54.947,56 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

JAIR DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ nº 02.189.410/0001-58

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	05	10	Unidade	Locação de painel de LED P6, de alta resolução, com tamanho de 4X2m, com controladora HDMI, VGA e coaxial para conexão de vídeos, notebooks, câmaras e outros, 10 metros de treliça P30, 4 cubos P30, 2 sapatas P30. Montagem, desmontagem, transporte e técnico responsável. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	1.990,00	19.900,00
2	06	08	Unidade	Locação de TV de LED, mínimo 42". Montagem, desmontagem, transporte e técnico responsável. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	225,00	1.800,00
2	07	03	Unidade	Serviço de vídeo streaming de evento composto por uma central de corte, com 2 filmadoras 4K, 1 drone 4K, profissionais com experiência e operadores necessários para até 5 horas de duração. Serviço poderá ser realizado em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Serviço por evento.	2.776,34	8.329,02
2	09	04	Unidade	Locação de climatizador de 90 litros e 1500 w. Montagem, instalação, desmontagem, transporte e técnicos responsáveis. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	702,26	2.809,04
3	01	100	Metro	Locação de grades de contenção, com serviço de montagem, desmontagem e transporte. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	17,64	1.764,00
3	02	02	Unidade	Locação de palco de 96m² (12X8m), com 110 cm de altura do chão e com cobertura. Montagem, desmontagem, transporte e técnico responsável. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	5.584,00	11.168,00

Valor total do fornecedor: R$ 45.770,06 (Quarenta e cinco mil setecentos e setenta reais e seis centavos).

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS –ME – CNPJ nº 16.651.256/0001-07

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	10	Diária	Locação de banheiro químico adaptado para cadeirantes, de uma cabine, equipado com um vaso sanitário e um tanque de aproximadamente 200 litros, com produto neutralizador de mau cheiro e bactérias, com painel de identificação (masculino ou feminino). Incluindo montagem e desmontagem, higienização diária, transporte e destinação final de dejetos. Locação por diária.	231,86	2.318,60
1	02	30	Diária	Locação de banheiro químico, de uma cabine, equipado com um vaso sanitário e um tanque de aproximadamente 200 litros, com produto neutralizador de mau cheiro e bactérias, com painel de identificação (masculino ou feminino). Incluindo montagem e desmontagem, higienização diária, transporte e destinação final de dejetos. Locação por diária.	209,06	6.271,80
2	08	02	Unidade	Locação de gerador de energia – grupo gerador de 260KVA's, trifásico, 380/220 volts, silenciado 90DB a 5 metros de distância, chave reversora, 04 cabos de 75 mm com mínimo 25 metros de comprimento cada. Montagem, instalação, desmontagem, transporte e técnicos responsáveis. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	2.776,34	5.552,68
3	06	400	Metro	Locação de fechamento metálico, com 2,20X2,20m, em chapa galvanizada, com serviço de montagem, desmontagem e transporte. Montagem em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná. Locação por evento.	24,10	9.640,00

Valor total do fornecedor: R$ 23.783,08 (Vinte e três mil setecentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 27 de agosto de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:43A7D3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: TREVO AUTO PEÇAS EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.870.498/0001-50, com sede localizada na Rodovia PRT 466 Km 222,5, S/N, saída para Pitanga, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de máquinas pesadas da frota municipal, em atendimento aos termos do Memorando nº 22/2019 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 337/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - Motores 352						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND de medida	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ABRACADEIRA FILTRO RACOR	DISA	UND	2,00	19,65	39,30
2	ABRACADEIRA INTERCOOLER	DISA	UND	2,00	23,58	47,16
3	ABRACADEIRA MANGUEIRA DUTO	DISA	UND	2,00	13,36	26,72
4	ABRACADEIRA TUBO INJETOR	DISA	UND	2,00	8,64	17,28
5	ABRACADEIRA TURBINA	DISA	UND	2,00	15,72	31,44
6	ADITIVO RADIADOR	HI-TECH	UND	2,00	12,57	25,14
7	ANEL DE CAMISA (VITON)	SPALL	UND	2,00	27,50	55,00
8	ANEL DO COLETOR (JOGO)	SPALL	UND	2,00	15,72	31,44
9	BIELA MOTOR (JOGO)	MALHE	UND	2,00	137,52	275,04
10	BOMBA DE AGUA	URBA	UND	2,00	247,54	495,08
11	BOMBA DE OLEO	NAKATA	UND	2,00	381,14	762,28
12	BORRACHA PROTETORA DE HELICE	MODEFER	UND	2,00	58,94	117,88
13	BRONZINA DE BIELA MOTOR	METAL LEVE	UND	2,00	153,24	306,48
14	BRONZINA DE MANCAL MOTOR	METAL LEVE	UND	2,00	259,33	518,66
15	BUCHA DE BIELA (JOGO)	METAL LEVE	UND	2,00	100,59	201,18
16	BUCHA DE COMANDO	METAL LEVE	UND	2,00	58,94	117,88
17	CABECOTE MOTOR	MARINGA	UNI	2,00	1.728,88	3.457,76
18	CABO DE EMBREAGEM	FANIA	UND	2,00	35,36	70,72
19	CABO DO ACELERADOR	FANIA	UND	2,00	33,01	66,02
20	CARCAÇA FILTRO DE AR	PURIAR	UND	2,00	117,88	235,76
21	CARTER MOTOR	INGASA	UND	2,00	314,34	628,68
22	COLETOR DE ESCAPE	BATATAIS	UND	2,00	306,48	612,96
23	COMANDO DE VALVULA	RIO SULENSE	UND	2,00	471,51	943,02
24	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	2,00	17,29	34,58
25	COXIM MOTOR DIANTEIRO	SUPORTE REI	UND	2,00	28,29	56,58
26	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UND	2,00	78,59	157,18
27	EIXO DO ACELERADOR	ROCHESTER	UND	2,00	17,29	34,58
28	ENGRENAGEM COMANDO	IMPORT	UND	2,00	141,45	282,90
29	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	IMPORT	UND	2,00	113,95	227,90
30	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	UNI	2,00	15,72	31,44
31	FILTRO DE AR	BOSCH	UND	2,00	70,73	141,46
32	FILTRO LUBRIFICANTE	BOSCH	UNI	2,00	15,72	31,44
33	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO TURBINA	SERRANA	UND	2,00	22,00	44,00
34	GUIA DE ADMISSAO	SPALL	UND	2,00	23,58	47,16
35	GUIA DE ESCAPE	SPALL	UND	2,00	23,58	47,16
36	HELICE MOTOR	MODEFER	UND	2,00	94,30	188,60
37	JOGO DE CANO DE BICO (TODOS)	ROBIEL	UND	2,00	141,45	282,90
38	JOGO JUNTAS MOTOR S/RETENTOR S/ CABEÇOTE	SPALL	UND	2,00	133,60	267,20
39	JUNTA CABECOTE (ORIGINAL)	SABÓ	UND	2,00	70,73	141,46
40	KITS MOTOR (PISTÃO/CAMISA/ANEIS)	KS	UND	2,00	1.571,71	3.143,42
41	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	JAHU	UND	2,00	23,58	47,16
42	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	JAHU	UND	2,00	23,58	47,16
43	PARAFUSO DE BIELA	METALBO	UNI	2,00	14,93	29,86
44	PARAFUSO DE MANCAL	METALBO	UND	2,00	35,36	70,72
45	PARAFUSO LUBRIFICAÇÃO	DISA	UND	2,00	5,50	11,00
46	PENEIRA DA BOMBA	DISA	UND	2,00	15,72	31,44
47	REDUTOR VELOCIMETRO	ROCHESTER	UND	2,00	43,22	86,44
48	RESERVATORIO HIDRAULICO	RESERPLASTIC	UND	2,00	55,01	110,02
49	RESERVATORIO RADIADOR	RESERPLASTIC	UND	2,00	62,87	125,74

50	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	SABÓ	UND	2,00	27,50	55,00
51	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	SABÓ	UNI	2,00	48,72	97,44
52	SUPORTE FILTRO	PURIAR	UND	2,00	27,50	55,00
53	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	MERCEDES	UND	2,00	62,87	125,74
54	TAMPA ÓLEO MOTOR	TRINK	UND	2,00	15,72	31,44
55	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	TRINK	UND	2,00	15,72	31,44
56	TUCHO DE VALVULA (JOGO)	ROCHESTER	UND	2,00	35,36	70,72
57	TURBINA MOTOR	MALHE	UND	2,00	746,56	1.493,12
58	VALVULA DE ADMISSAO	TRW	UND	2,00	43,22	86,44
59	VALVULA DE ESCAPE	TRW	UNI	2,00	43,22	86,44
60	VALVULA TERMOSTÁTICA	WALHER	UND	2,00	21,22	42,44
61	VIRABREQUIM	SUSIN	UNI	2,00	2.357,57	4.715,14
62	VOLANTE MOTOR C/ CREMALHEIRA	AUTOLINEA	UND	2,00	298,63	597,26
Valor total do Lote 01: R$ 22.290,00						
LOTE: 002 - Motores Cummins BT6						
1	ABRACADEIRA FILTRO RACOR	DISA	UND	2,00	27,93	55,86
2	ABRACADEIRA INTERCOOLER	DISA	UND	2,00	39,89	79,78
3	ABRACADEIRA MANGUEIRA DUTO	DISA	UND	2,00	9,57	19,14
4	ABRACADEIRA TUBO INJETOR	DISA	UND	2,00	3,99	7,98
5	ABRACADEIRA TURBINA	DISA	UND	2,00	27,93	55,86
6	ADITIVO RADIADOR	HI-TECH	UND	2,00	9,57	19,14
7	ANEL DE CAMISA (VITON)	SPALL	UND	2,00	55,85	111,70
8	ANEL DO COLETOR (JOGO)	SPALL	UND	2,00	22,34	44,68
9	BIELA MOTOR (JOGO)	MALHE	UND	2,00	207,44	414,88
10	BOMBA DE AGUA	URBA	UND	2,00	159,57	319,14
11	BOMBA DE OLEO	NAKATA	UND	2,00	398,93	797,86
12	BORRACHA PROTETORA DE HELICE	MODEFER	UND	2,00	55,85	111,70
13	BRONZINA DE BIELA MOTOR	METAL LEVE	UND	2,00	191,49	382,98
14	BRONZINA DE MANCAL MOTOR	METAL LEVE	UND	2,00	287,23	574,46
15	BUCHA DE BIELA (JOGO)	METAL LEVE	UND	2,00	119,00	238,00
16	BUCHA DE COMANDO	METAL LEVE	UND	2,00	35,90	71,80
17	CABECOTE MOTOR	MARINGA	UNI	2,00	3.071,77	6.143,54
18	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2,00	47,87	95,74
19	CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2,00	47,87	95,74
20	CARCAÇA FILTRO DE AR	PURIAR	UND	2,00	103,72	207,44
21	CARTER MOTOR	CUMMINS	UND	2,00	558,50	1.117,00
22	COLETOR DE ESCAPE	BATATAIS	UND	2,00	478,72	957,44
23	COMANDO DE VALVULA	RIO SULENSE	UND	2,00	781,91	1.563,82
24	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	2,00	27,93	55,86
25	COXIM MOTOR DIANTEIRO	SUPORTE REI	UND	2,00	35,90	71,80
26	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UND	2,00	63,83	127,66
27	EIXO DO ACELERADOR	ROCHESTER	UND	2,00	11,97	23,94
28	ENGRENAGEM COMANDO	RIO SULENSE	UND	2,00	295,21	590,42
29	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	RIO SULENSE	UND	2,00	151,59	303,18
30	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	UNI	2,00	11,97	23,94
31	FILTRO DE AR	BOSCH	UND	2,00	63,83	127,66
32	FILTRO LUBRIFICANTE	BOSCH	UNI	2,00	47,87	95,74
33	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO TURBINA	SERRANA	UND	2,00	27,93	55,86
34	GUIA DE ADMISSAO	SABÓ	UND	2,00	9,57	19,14
35	GUIA DE ESCAPE	SABÓ	UND	2,00	9,57	19,14
36	HELICE MOTOR	MODEFER	UND	2,00	127,66	255,32
37	JOGO DE CANO DE BICO (TODOS)	ROBIEL	UND	2,00	303,19	606,38
38	JOGO JUNTAS MOTOR S/RETENTOR S/ CABEÇOTE	SPALL	UND	2,00	718,08	1.436,16
39	JUNTA CABECOTE (ORIGINAL)	SPALL	UND	2,00	151,59	303,18
40	KITS MOTOR (PISTÃO/CAMISA/ANEIS)	KS	UND	2,00	2.792,52	5.585,04
41	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	JAHU	UND	2,00	43,88	87,76
42	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	JAHU	UND	2,00	43,88	87,76
43	PARAFUSO DE BIELA	METALBO	UNI	2,00	55,85	111,70
44	PARAFUSO DE MANCAL	CUMMINS	UND	2,00	223,40	446,80
45	PARAFUSO LUBRIFICAÇÃO	SERRANA	UND	2,00	4,79	9,58
46	PENEIRA DA BOMBA	DISA	UND	2,00	39,89	79,78
47	REDUTOR VELOCIMETRO	ROCHESTER	UND	2,00	59,84	119,68
48	RESERVATORIO HIDRAULICO	RESERPLASTIC	UND	2,00	59,84	119,68
49	RESERVATORIO RADIADOR	RESERPLASTIC	UND	2,00	59,84	119,68
50	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	ARCA	UND	2,00	31,91	63,82
51	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	ARCA	UNI	2,00	79,79	159,58
52	SUPORTE FILTRO	DISA	UND	2,00	79,79	159,58
53	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	CUMMINS	UND	2,00	371,01	742,02
54	TAMPA ÓLEO MOTOR	TRINK	UND	2,00	15,96	31,92
55	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	TRINK	UND	2,00	15,96	31,92
56	TUCHO DE VALVULA (JOGO)	INA	UND	2,00	127,66	255,32
57	TURBINA MOTOR	MALHE	UND	2,00	1.635,62	3.271,24
58	VALVULA DE ADMISSAO	EATON	UND	2,00	87,76	175,52
59	VALVULA DE ESCAPE	EATON	UNI	2,00	159,57	319,14
60	VALVULA TERMOSTÁTICA	WALHER	UND	2,00	43,88	87,76
61	VIRABREQUIM	SUSIN	UNI	2,00	2.792,52	5.585,04
62	VOLANTE MOTOR C/ CREMALHEIRA	MARINGA	UND	2,00	518,61	1.037,22
Valor total do Lote 02: R$ 36.288,60						
Lote: 005 – motores MWM 229						
1	ABRACADEIRA FILTRO RACOR	DISA	UND	1,00	61,00	61,00
2	ABRACADEIRA INTERCOOLER	DISA	UND	1,00	26,14	26,14
3	ABRACADEIRA MANGUEIRA DUTO	DISA	UND	1,00	34,86	34,86
4	ABRACADEIRA TUBO INJETOR	DISA	UND	1,00	8,71	8,71
5	ABRACADEIRA TURBINA	DISA	UND	1,00	34,86	34,86
6	ADITIVO RADIADOR	HI-TECH	UND	1,00	17,43	17,43
7	ANEL DE CAMISA (VITON)	SPALL	UND	1,00	61,00	61,00
8	ANEL DO COLETOR (JOGO)	SPALL	UND	1,00	61,00	61,00
9	BIELA MOTOR (JOGO)	MAHLE	UND	1,00	156,85	156,85
10	BOMBA DE AGUA	URBA	UND	1,00	117,64	117,64

11	BOMBA DE OLEO	NAKATA	UND	1,00	348,55	348,55
12	BORRACHA PROTETORA DE HELICE	MODEFER	UND	1,00	61,00	61,00
13	BRONZINA DE BIELA MOTOR	MWM	UND	1,00	139,42	139,42
14	BRONZINA DE MANCAL MOTOR	MWM	UND	1,00	304,98	304,98
15	BUCHA DE BIELA (JOGO)	MWM	UND	1,00	156,85	156,85
16	BUCHA DE COMANDO	MWM	UND	1,00	30,50	30,50
17	CABECOTE MOTOR	MARINGA	UNI	1,00	339,84	339,84
18	CABO DE EMBREAGEM	FANIA	UND	1,00	30,50	30,50
19	CABO DO ACELERADOR	FANIA	UND	1,00	30,50	30,50
20	CARCAÇA FILTRO DE AR	RESERPLASTIC	UND	1,00	156,85	156,85
21	CARTER MOTOR	MWM	UND	1,00	348,55	348,55
22	COLETOR DE ESCAPE	BATATAIS	UND	1,00	348,55	348,55
23	COMANDO DE VALVULA	RIO SULENSE	UND	1,00	609,96	609,96
24	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	1,00	30,50	30,50
25	COXIM MOTOR DIANTEIRO	SUPORTE REI	UND	1,00	61,00	61,00
26	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UND	1,00	78,42	78,42
27	EIXO DO ACELERADOR	ROCHESTER	UND	1,00	14,81	14,81
28	ENGRENAGEM COMANDO	MWM	UND	1,00	130,71	130,71
29	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	MWM	UND	1,00	261,41	261,41
30	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	UNI	1,00	10,46	10,46
31	FILTRO DE AR	BOSCH	UND	1,00	74,07	74,07
32	FILTRO LUBRIFICANTE	BOSCH	UNI	1,00	34,86	34,86
33	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO TURBINA	SERRANA	UND	1,00	26,14	26,14
34	GUIA DE ADMISSAO	SPALL	UND	1,00	39,21	39,21
35	GUIA DE ESCAPE	SPALL	UND	1,00	39,21	39,21
36	HELICE MOTOR	MODEFER	UND	1,00	130,71	130,71
37	JOGO DE CANO DE BICO (TODOS)	ROBIEL	UND	1,00	130,71	130,71
38	JOGO JUNTAS MOTOR S/RETENTOR S/ CABEÇOTE	SPALL	UND	1,00	522,83	522,83
39	JUNTA CABECOTE (ORIGINAL)	SPALL	UND	1,00	174,28	174,28
40	KITS MOTOR (PISTÃO/CAMISA/ANEIS)	MWM	UND	1,00	2.091,30	2.091,30
41	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	JAHU	UND	1,00	104,57	104,57
42	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	JAHU	UND	1,00	104,57	104,57
43	PARAFUSO DE BIELA	MWM	UNI	1,00	69,71	69,71
44	PARAFUSO DE MANCAL	MWM	UND	1,00	65,35	65,35
45	PARAFUSO LUBRIFICAÇÃO	SERRANA	UND	1,00	11,33	11,33
46	PENEIRA DA BOMBA	MWM	UND	1,00	26,14	26,14
47	REDUTOR VELOCIMETRO	ROCHESTER	UND	1,00	95,85	95,85
48	RESERVATORIO HIDRAULICO	RESERPLASTIC	UND	1,00	65,35	65,35
49	RESERVATORIO RADIADOR	RESERPLASTIC	UND	1,00	95,85	95,85
50	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	SABÓ	UND	1,00	121,99	121,99
51	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	SABÓ	UNI	1,00	95,85	95,85
52	SUPORTE FILTRO	DISA	UND	1,00	87,00	87,00
53	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	MWM	UND	1,00	261,40	261,40
54	TAMPA ÓLEO MOTOR	TRINK	UND	1,00	21,78	21,78
55	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	TRINK	UND	1,00	21,78	21,78
56	TUCHO DE VALVULA (JOGO)	SABÓ	UND	1,00	156,85	156,85
57	TURBINA MOTOR	MAHLE	UND	1,00	1.917,03	1.917,03
58	VALVULA DE ADMISSAO	MWM	UND	1,00	61,00	61,00
59	VALVULA DE ESCAPE	MWM	UNI	1,00	61,00	61,00
60	VALVULA TERMOSTÁTICA	WALHER	UND	1,00	61,00	61,00
61	VIRABREQUIM	SUSIN	UNI	1,00	3.659,78	3.659,78
62	VOLANTE MOTOR C/ CREMALHEIRA	MWM	UND	1,00	348,55	348,55
Valor total do Lote 05: R$ 14.849,90						
LOTE: 006 - Motores Scania 111						
1	ABRACADEIRA FILTRO RACOR	DISA	UND	1,00	31,69	31,69
2	ABRACADEIRA INTERCOOLER	DISA	UND	1,00	31,69	31,69
3	ABRACADEIRA MANGUEIRA DUTO	DISA	UND	1,00	27,16	27,16
4	ABRACADEIRA TUBO INJETOR	DISA	UND	1,00	27,16	27,16
5	ABRACADEIRA TURBINA	DISA	UND	1,00	31,69	31,69
6	ADITIVO RADIADOR	HI-TECH	UND	1,00	10,87	10,87
7	ANEL DE CAMISA (VITON)	SPALL	UND	1,00	162,98	162,98
8	ANEL DO COLETOR (JOGO)	SPALL	UND	1,00	36,22	36,22
9	BIELA MOTOR (JOGO)	MAHLE	UND	1,00	181,09	181,09
10	BOMBA DE AGUA	URBA	UND	1,00	226,37	226,37
11	BOMBA DE OLEO	NAKATA	UND	1,00	724,38	724,38
12	BORRACHA PROTETORA DE HELICE	MODEFER	UND	1,00	99,60	99,60
13	BRONZINA DE BIELA MOTOR	METAL LEVE	UND	1,00	253,53	253,53
14	BRONZINA DE MANCAL MOTOR	METAL LEVE	UND	1,00	452,73	452,73
15	BUCHA DE BIELA (JOGO)	METAL LEVE	UND	1,00	271,64	271,64
16	BUCHA DE COMANDO	METAL LEVE	UND	1,00	162,98	162,98
17	CABECOTE MOTOR	MARINGA	UNI	1,00	905,47	905,47
18	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	1,00	67,91	67,91
19	CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	UND	1,00	67,91	67,91
20	CARCAÇA FILTRO DE AR	PURIAR	UND	1,00	298,81	298,81
21	CARTER MOTOR	SCANIA	UND	1,00	298,81	298,81
22	COLETOR DE ESCAPE	BATATAIS	UND	1,00	769,65	769,65
23	COMANDO DE VALVULA	RIIO SULENSE	UND	1,00	996,02	996,02
24	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	1,00	36,22	36,22
25	COXIM MOTOR DIANTEIRO	IABV	UND	1,00	72,44	72,44
26	COXIM MOTOR TRASEIRO	IABV	UND	1,00	181,09	181,09
27	EIXO DO ACELERADOR	ROCHESTER	UND	1,00	54,33	54,33
28	ENGRENAGEM COMANDO	SCANIA	UND	1,00	271,64	271,64
29	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	SCANIA	UND	1,00	244,48	244,48
30	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	UNI	1,00	22,64	22,64
31	FILTRO DE AR	BOSCH	UND	1,00	172,04	172,04
32	FILTRO LUBRIFICANTE	BOSCH	UNI	1,00	54,33	54,33
33	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO TURBINA	SERRANA	UND	1,00	54,33	54,33
34	GUIA DE ADMISSAO	SPALL	UND	1,00	80,59	80,59
35	GUIA DE ESCAPE	SPALL	UND	1,00	80,59	80,59

36	HELICE MOTOR	MODEFER	UND	1,00	271,64	271,64
37	JOGO DE CANO DE BICO (TODOS)	ROBIEL	UND	1,00	226,37	226,37
38	JOGO JUNTAS MOTOR S/RETENTOR S/ CABEÇOTE	SPALL	UND	1,00	271,64	271,64
39	JUNTA CABECOTE (ORIGINAL)	SPALL	UND	1,00	54,33	54,33
40	KITS MOTOR (PISTÃO/CAMISA/ANEIS)	KS	UND	1,00	2.716,42	2.716,42
41	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	JAHU	UND	1,00	54,33	54,33
42	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	JAHU	UND	1,00	80,59	80,59
43	PARAFUSO DE BIELA	SCANIA	UNI	1,00	126,77	126,77
44	PARAFUSO DE MANCAL	SCANIA	UND	1,00	498,01	498,01
45	PARAFUSO LUBRIFICAÇÃO	DISA	UND	1,00	10,87	10,87
46	PENEIRA DA BOMBA	SCANIA	UND	1,00	135,82	135,82
47	REDUTOR VELOCIMETRO	ROCHESTER	UND	1,00	72,44	72,44
48	RESERVATORIO HIDRAULICO	RESERPLASTIC	UND	1,00	72,44	72,44
49	RESERVATORIO RADIADOR	RESERPLASTIC	UND	1,00	90,55	90,55
50	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	SPALL	UND	1,00	63,38	63,38
51	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	SPALL	UNI	1,00	90,55	90,55
52	SUPORTE FILTRO	PURIAR	UND	1,00	126,77	126,77
53	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	SCANIA	UND	1,00	190,15	190,15
54	TAMPA ÓLEO MOTOR	TRINK	UND	1,00	27,16	27,16
55	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	TRINK	UND	1,00	27,16	27,16
56	TUCHO DE VALVULA (JOGO)	INA	UND	1,00	199,20	199,20
57	TURBINA MOTOR	MAHLE	UND	1,00	1.810,94	1.810,94
58	VALVULA DE ADMISSAO	3B	UND	1,00	181,09	181,09
59	VALVULA DE ESCAPE	3B	UNI	1,00	190,15	190,15
60	VALVULA TERMOSTÁTICA	WALHER	UND	1,00	76,97	76,97
61	VIRABREQUIM	SUSIN	UNI	1,00	4.165,17	4.165,17
62	VOLANTE MOTOR C/ CREMALHEIRA	SCANIA	UND	1,00	498,01	498,01
Valor total do Lote 06: R$ 19.790,00						
Valor total da ata de registro de preços: R$ 93.218,50						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 139/2019
VIGÊNCIA: 27/08/2019 a 26/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1008D5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: QTH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.819.794/0001-39, com sede localizada na Rua Sebastião de Camargo Ribas, Nº 121, Barracão 01, Box 02 no Município de Guarapuava, CEP 85.100-000.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em máquinas pesadas da frota municipal em atendimento aos termos do Memorando nº 22/2019 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 337/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 003 - Motores JCB Aspirado						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND de medida	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ABRACADEIRA FILTRO RACOR	FALSI	UND	2,00	9,86	19,72
2	ABRACADEIRA INTERCOOLER	FALSI	UND	2,00	19,72	39,44
3	ABRACADEIRA MANGUEIRA DUTO	FALSI	UND	2,00	9,86	19,72
4	ABRACADEIRA TUBO INJETOR	FALSI	UND	2,00	7,89	15,78
5	ABRACADEIRA TURBINA	FALSI	UND	2,00	19,72	39,44
6	ADITIVO RADIADOR	DNK	UND	2,00	9,86	19,72
7	ANEL DE CAMISA (VITON)	SABO	UND	2,00	39,45	78,90
8	ANEL DO COLETOR (JOGO)	BATATAIS	UND	2,00	14,79	29,58
9	BIELA MOTOR (JOGO)	KS	UND	2,00	197,24	394,48
10	BOMBA DE AGUA	URBA	UND	2,00	197,24	394,48
11	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UND	2,00	394,00	788,00
12	BORRACHA PROTETORA DE HELICE	FALSI	UND	2,00	49,20	98,40
13	BRONZINA DE BIELA MOTOR	KS	UND	2,00	187,38	374,76
14	BRONZINA DE MANCAL MOTOR	KS	UND	2,00	345,17	690,34
15	BUCHA DE BIELA (JOGO)	KS	UND	2,00	49,31	98,62
16	BUCHA DE COMANDO	KS	UND	2,00	39,45	78,90
17	CABECOTE MOTOR	AUTOLINEA	UNI	2,00	1.775,15	3.550,30
18	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2,00	39,45	78,90
19	CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2,00	39,45	78,90
20	CARCAÇA FILTRO DE AR	FALSI	UND	2,00	49,31	98,62
21	CARTER MOTOR	IGASA	UND	2,00	394,48	788,96
22	COLETOR DE ESCAPE	BATATAIS	UND	2,00	394,48	788,96
23	COMANDO DE VALVULA	REX	UND	2,00	394,48	788,96
24	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	2,00	29,59	59,18
25	COXIM MOTOR DIANTEIRO	REI	UND	2,00	49,31	98,62
26	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	UND	2,00	78,90	157,80
27	EIXO DO ACELERADOR	APLIC	UND	2,00	9,86	19,72
28	ENGRENAGEM COMANDO	APLIC	UND	2,00	98,62	197,24

29	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	APLIC	UND	2,00	98,62	197,24
30	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNI	2,00	9,86	19,72
31	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	2,00	59,17	118,34
32	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNI	2,00	19,72	39,44
33	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO TURBINA	FALSI	UND	2,00	19,72	39,44
34	GUIA DE ADMISSAO	RIOSULENSE	UND	2,00	29,59	59,18
35	GUIA DE ESCAPE	RIOSULENSE	UND	2,00	29,59	59,18
36	HELICE MOTOR	MODEFER	UND	2,00	69,03	138,06
37	JOGO DE CANO DE BICO (TODOS)	FALSI	UND	2,00	98,62	197,24
38	JOGO JUNTAS MOTOR S/RETENTOR S/ CABEÇOTE	SABO	UND	2,00	157,79	315,58
39	JUNTA CABECOTE (ORIGINAL)	SABO	UND	2,00	69,03	138,06
40	KITS MOTOR (PISTÃO/CAMISA/ANEIS)	KS	UND	2,00	1.775,15	3.550,30
41	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	JAMAICA	UND	2,00	39,45	78,90
42	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	JAMAICA	UND	2,00	29,59	59,18
43	PARAFUSO DE BIELA	FALSI	UNI	2,00	29,59	59,18
44	PARAFUSO DE MANCAL	FALSI	UND	2,00	49,31	98,62
45	PARAFUSO LUBRIFICAÇÃO	FALSI	UND	2,00	4,93	9,86
46	PENEIRA DA BOMBA	FALSI	UND	2,00	19,72	39,44
47	REDUTOR VELOCIMETRO	VDO	UND	2,00	49,31	98,62
48	RESERVATORIO HIDRAULICO	RESERPLASTIC	UND	2,00	49,31	98,62
49	RESERVATORIO RADIADOR	RESERPLASTIC	UND	2,00	78,90	157,80
50	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	SABO	UND	2,00	49,31	98,62
51	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	SABO	UNI	2,00	44,38	88,76
52	SUPORTE FILTRO	FALSI	UND	2,00	39,45	78,90
53	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	FALSI	UND	2,00	49,31	98,62
54	TAMPA ÓLEO MOTOR	FALSI	UND	2,00	14,79	29,58
55	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	FALSI	UND	2,00	9,86	19,72
56	TUCHO DE VALVULA (JOGO)	KS	UND	2,00	118,34	236,68
57	TURBINA MOTOR	MASTER POWER	UND	2,00	887,57	1.775,14
58	VALVULA DE ADMISSAO	EATON	UND	2,00	49,31	98,62
59	VALVULA DE ESCAPE	EATON	UNI	2,00	49,31	98,62
60	VALVULA TERMOSTÁTICA	MTE	UND	2,00	49,31	98,62
61	VIRABREQUIM	SUSIN	UNI	2,00	2.514,79	5.029,58
62	VOLANTE MOTOR C/ CREMALHEIRA	AUTIMPEX	UND	2,00	394,48	788,96
Valor total do Lote 03: R$ 23.998,86						
LOTE: 004 - Motores Caterpillar 3306						
1	ABRACADEIRA FILTRO RACOR	FALSI	UND	1,00	68,61	68,61
2	ABRACADEIRA INTERCOOLER	FALSI	UND	1,00	68,61	68,61
3	ABRACADEIRA MANGUEIRA DUTO	FALSI	UND	1,00	68,61	68,61
4	ABRACADEIRA TUBO INJETOR	FALSI	UND	1,00	63,71	63,71
5	ABRACADEIRA TURBINA	FALSI	UND	1,00	98,01	98,01
6	ADITIVO RADIADOR	DNK	UND	1,00	14,70	14,70
7	ANEL DE CAMISA (VITON)	SABO	UND	1,00	117,61	117,61
8	ANEL DO COLETOR (JOGO)	BATATAIS	UND	1,00	49,00	49,00
9	BIELA MOTOR (JOGO)	KS	UND	1,00	343,03	343,03
10	BOMBA DE AGUA	URBA	UND	1,00	539,05	539,05
11	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UND	1,00	1.274,12	1.274,12
12	BORRACHA PROTETORA DE HELICE	FALSI	UND	1,00	78,41	78,41
13	BRONZINA DE BIELA MOTOR	KS	UND	1,00	343,03	343,03
14	BRONZINA DE MANCAL MOTOR	KS	UND	1,00	588,06	588,06
15	BUCHA DE BIELA (JOGO)	KS	UND	1,00	245,02	245,02
16	BUCHA DE COMANDO	KS	UND	1,00	176,42	176,42
17	CABECOTE MOTOR	ORIENT	UNI	1,00	147,01	147,01
18	CABO DE EMBREAGEM	ORIENT	UND	1,00	2.450,23	2.450,23
19	CABO DO ACELERADOR	FALSI	UND	1,00	78,41	78,41
20	CARCAÇA FILTRO DE AR	FALSI	UND	1,00	245,02	245,02
21	CARTER MOTOR	IGASA	UND	1,00	686,06	686,06
22	COLETOR DE ESCAPE	BATATAIS	UND	1,00	784,07	784,07
23	COMANDO DE VALVULA	ORIENT	UND	1,00	1.274,12	1.274,12
24	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	1,00	78,41	78,41
25	COXIM MOTOR DIANTEIRO	REI	UND	1,00	245,02	245,02
26	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	UND	1,00	343,03	343,03
27	EIXO DO ACELERADOR	FALSI	UND	1,00	58,81	58,81
28	ENGRENAGEM COMANDO	APLIC	UND	1,00	392,04	392,04
29	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	APLIC	UND	1,00	343,03	343,03
30	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNI	1,00	58,81	58,81
31	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	1,00	156,81	156,81
32	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNI	1,00	107,81	107,81
33	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO TURBINA	FALSI	UND	1,00	156,81	156,81
34	GUIA DE ADMISSAO	RIOSULENSE	UND	1,00	78,41	78,41
35	GUIA DE ESCAPE	RIOSULENSE	UND	1,00	78,41	78,41
36	HELICE MOTOR	FALSI	UND	1,00	343,03	343,03
37	JOGO DE CANO DE BICO (TODOS)	FALSI	UND	1,00	441,04	441,04
38	JOGO JUNTAS MOTOR S/RETENTOR S/ CABEÇOTE	SABO	UND	1,00	2.058,19	2.058,19
39	JUNTA CABECOTE (ORIGINAL)	SABO	UND	1,00	588,06	588,06
40	KITS MOTOR (PISTÃO/CAMISA/ANEIS)	KS	UND	1,00	3.920,37	3.920,37
41	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	JAMAICA	UND	1,00	245,02	245,02
42	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	JAMAICA	UND	1,00	196,02	196,02
43	PARAFUSO DE BIELA	FALSI	UNI	1,00	117,61	117,61
44	PARAFUSO DE MANCAL	FALSI	UND	1,00	98,01	98,01
45	PARAFUSO LUBRIFICAÇÃO	FALSI	UND	1,00	29,40	29,40
46	PENEIRA DA BOMBA	FALSI	UND	1,00	176,42	176,42
47	REDUTOR VELOCIMETRO	VDO	UND	1,00	166,62	166,62
48	RESERVATORIO HIDRAULICO	RESERPLASTIC	UND	1,00	205,82	205,82
49	RESERVATORIO RADIADOR	RESERPLASTIC	UND	1,00	274,43	274,43
50	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	SABO	UND	1,00	205,82	205,82
51	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	SABO	UNI	1,00	245,02	245,02
52	SUPORTE FILTRO	FALSI	UND	1,00	98,01	98,01
53	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	ORIENT	UND	1,00	392,04	392,04

54	TAMPA ÓLEO MOTOR	FALSI	UND	1,00	29,40	29,40
55	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	FALSI	UND	1,00	29,40	29,40
56	TUCHO DE VALVULA (JOGO)	RIOSULENSE	UND	1,00	245,02	245,02
57	TURBINA MOTOR	MASTER POWER	UND	1,00	3.430,32	3.430,32
58	VALVULA DE ADMISSAO	EATON	UND	1,00	147,01	147,01
59	VALVULA DE ESCAPE	EATON	UNI	1,00	147,01	147,01
60	VALVULA TERMOSTÁTICA	MTE	UND	1,00	147,01	147,01
61	VIRABREQUIM	SUSIN	UNI	1,00	5.390,51	5.390,51
62	VOLANTE MOTOR C/ CREMALHEIRA	AUTIMPEX	UND	1,00	735,07	735,07
Valor total do Lote 04: R$ 32.000,00						
LOTE: 009 - Mão de obra JCB Aspirado						
1	ENCAMISAR BLOCO	SERVIÇO	SER	2,00	500,00	1.000,00
2	RETIFICAR VIRABREQUIM	SERVIÇO	SER	2,00	400,00	800,00
3	REVISAR BOMBA INJETORA	SERVIÇO	SER	2,00	200,00	400,00
4	SERVIÇO BRUNIR BLOCOS	SERVIÇO	SER	2,00	200,00	400,00
5	SERVIÇO BRUNIR CAMISAS	SERVIÇO	SER	2,00	200,00	400,00
6	SERVICO DE RETIFICA DE MOTORES - HORAS	SERVIÇO	HR	60,00	70,00	4.200,00
7	SERVIÇO LIMPAR CABEÇOTE	SERVIÇO	SER	2,00	45,00	90,00
8	SERVIÇO SUBSTITUIR BICOS INJETORES	SERVIÇO	SER	2,00	100,00	200,00
9	SERVIÇO TROCAR REPARO BOMBA INJETORA	SERVIÇO	SER	2,00	250,00	500,00
10	SERVIÇOS DE DESMONTAR/MONTAR/PINTAR MOTOR	SERVIÇO	SER	2,00	1.500,00	3.000,00
11	SERVIÇOS DE PLAINAR CABEÇOTE DE MOTOR	SERVIÇO	SER	2,00	150,00	300,00
12	TESTAR CABEÇOTE TESTAR CABEÇOTE	SERVIÇO	SER	2,00	145,00	290,00
Valor total do Lote 09: R$ 11.580,00						
LOTE: 010 - Mão de obra Caterpillar 3306						
1	ENCAMISAR BLOCO	SERVIÇO	SER	1,00	1.200,00	1.200,00
2	RETIFICAR VIRABREQUIM	SERVIÇO	SER	1,00	1.000,00	1.000,00
3	REVISAR BOMBA INJETORA	SERVIÇO	SER	1,00	200,00	200,00
4	SERVIÇO BRUNIR BLOCOS	SERVIÇO	SER	1,00	300,00	300,00
5	SERVIÇO BRUNIR CAMISAS	SERVIÇO	SER	1,00	300,00	300,00
6	SERVICO DE RETIFICA DE MOTORES - HORAS	SERVIÇO	HR	30,00	70,00	2.100,00
7	SERVIÇO LIMPAR CABEÇOTE	SERVIÇO	SER	1,00	60,00	60,00
8	SERVIÇO SUBSTITUIR BICOS INJETORES	SERVIÇO	SER	1,00	150,00	150,00
9	SERVIÇO TROCAR REPARO BOMBA INJETORA	SERVIÇO	SER	1,00	400,00	400,00
10	SERVIÇOS DE DESMONTAR/MONTAR/PINTAR MOTOR	SERVIÇO	SER	1,00	2.500,00	2.500,00
11	SERVIÇOS DE PLAINAR CABEÇOTE DE MOTOR	SERVIÇO	SER	1,00	100,00	100,00
12	TESTAR CABEÇOTE TESTAR CABEÇOTE	SERVIÇO	SER	1,00	150,00	150,00
Valor total do Lote 10: R$ 8.460,00						
Valor total da ata de registro de preços: R$ 76.038,86						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 139/2019
VIGÊNCIA: 27/08/2019 a 26/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:80B39682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: MECÂNICA KRETSCHMER LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.586.540/0001-00, com sede localizada na Rod. PRT 466 Km 222,5, S/N, saída para Pitanga, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (retífica e mecânica em geral) dos veículos da frota municipal em atendimento aos termos do memorando nº 09/2019 do departamento de gestão de frotas, autuado na forma do processo administrativo nº 625/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 007 - Mão de obra 352					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ENCAMISAR BLOCO	SER	2,00	546,48	1.092,96
2	RETIFICAR VIRABREQUIM	SER	2,00	278,98	557,96
3	REVISAR BOMBA INJETORA	SER	2,00	164,11	328,22
4	SERVIÇO BRUNIR BLOCOS	SER	2,00	163,56	327,12
5	SERVIÇO BRUNIR CAMISAS	SER	2,00	163,56	327,12
6	SERVICO DE RETIFICA DE MOTORES - HORAS	HR	120,00	79,32	9.518,40
7	SERVIÇO LIMPAR CABEÇOTE	SER	2,00	35,56	71,12
8	SERVIÇO SUBSTITUIR BICOS INJETORES	SER	2,00	98,46	196,92
9	SERVIÇO TROCAR REPARO BOMBA INJETORA	SER	2,00	218,81	437,62
10	SERVIÇOS DE DESMONTAR/MONTAR/PINTAR MOTOR	SER	2,00	1.230,81	2.461,62
11	SERVIÇOS DE PLAINAR CABEÇOTE DE MOTOR	SER	2,00	109,41	218,82
12	TESTAR CABEÇOTE TESTAR CABEÇOTE	SER	2,00	71,00	142,00
Valor total do Lote 12: R$ 15.679,88					
LOTE: 008 - Mão de obra Cummins BT6					
1	ENCAMISAR BLOCO	SER	2,00	748,59	1.497,18
2	RETIFICAR VIRABREQUIM	SER	2,00	368,06	736,12
3	REVISAR BOMBA INJETORA	SER	2,00	155,96	311,92
4	SERVIÇO BRUNIR BLOCOS	SER	2,00	186,00	372,00
5	SERVIÇO BRUNIR CAMISAS	SER	2,00	193,39	386,78

6	SERVICO DE RETIFICA DE MOTORES - HORAS	HR	120,00	74,86	8.983,20
7	SERVIÇO LIMPAR CABEÇOTE	SER	2,00	56,14	112,28
8	SERVIÇO SUBSTITUIR BICOS INJETORES	SER	2,00	74,86	149,72
9	SERVIÇO TROCAR REPARO BOMBA INJETORA	SER	2,00	286,96	573,92
10	SERVIÇOS DE DESMONTAR/MONTAR/PINTAR MOTOR	SER	2,00	1.846,52	3.693,04
11	SERVIÇOS DE PLAINAR CABEÇOTE DE MOTOR	SER	2,00	131,00	262,00
12	TESTAR CABEÇOTE TESTAR CABEÇOTE	SER	2,00	74,86	149,72
Valor total do Lote 08: R$ 17.227,88					
LOTE: 011 - Mão de obra MWM 229					
1	ENCAMISAR BLOCO	SER	1,00	726,52	726,52
2	RETIFICAR VIRABREQUIM	SER	1,00	520,44	520,44
3	SERVIÇO BRUNIR BLOCOS	SER	1,00	216,56	216,56
4	SERVIÇO BRUNIR CAMISAS	SER	1,00	216,56	216,56
5	SERVICO DE RETIFICA DE MOTORES - HORAS	HR	30,00	83,83	2.514,90
6	SERVIÇO LIMPAR CABEÇOTE	SER	1,00	38,30	38,30
7	SERVIÇO SUBSTITUIR BICOS INJETORES	SER	1,00	111,85	111,85
8	SERVIÇO TROCAR REPARO BOMBA INJETORA	SER	1,00	286,42	286,42
9	SERVIÇOS DE DESMONTAR/MONTAR/PINTAR MOTOR	SER	1,00	1.683,58	1.683,58
10	SERVIÇOS DE PLAINAR CABEÇOTE DE MOTOR	SER	1,00	208,88	208,88
11	TESTAR CABEÇOTE TESTAR CABEÇOTE	SER	1,00	115,96	115,96
Valor total do Lote 11: R$ 6.639,97					
LOTE: 012 - Mão de obra SCANIA 111					
1	ENCAMISAR BLOCO	SER	1,00	1.059,66	1.059,66
2	RETIFICAR VIRABREQUIM	SER	1,00	867,64	867,64
3	REVISAR BOMBA INJETORA	SER	2,00	316,48	632,96
4	SERVIÇO BRUNIR BLOCOS	SER	1,00	291,59	291,59
5	SERVIÇO BRUNIR CAMISAS	SER	1,00	291,59	291,59
6	SERVICO DE RETIFICA DE MOTORES - HORAS	HR	30,00	85,34	2.560,20
7	SERVIÇO LIMPAR CABEÇOTE	SER	1,00	64,01	64,01
8	SERVIÇO SUBSTITUIR BICOS INJETORES	SER	1,00	156,46	156,46
9	SERVIÇO TROCAR REPARO BOMBA INJETORA	SER	1,00	320,03	320,03
10	SERVIÇOS DE PLAINAR CABEÇOTE DE MOTOR	SER	1,00	152,90	152,90
11	TESTAR CABEÇOTE TESTAR CABEÇOTE	SER	1,00	152,90	152,90
Valor total do Lote 12: R$ 6.549,94					
Valor total da ata de registro de preços: R$ 46.097,67					

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 139/2019
VIGÊNCIA: 27/08/2019 a 26/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E1E48146

